



RELATÓRIO & CONTAS 1S 2025

De acordo com o disposto no Regulamento da CMVM n.º 1/2023 transcreve-se o

Relatório & Contas do 1º semestre de 2025

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Anónima

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à respetiva versão
atualmente vigente

MENSAGEM CONJUNTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	8
PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS NO 1S 2025	8
PRINCIPAIS INDICADORES	9
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	12
GOVERNANCE	15
PRINCIPAIS EVENTOS NO 1S 2025	19
AÇÃO BCP	23
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	32
MODELO DE NEGÓCIO	33
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR, ECONÓMICO E DO SISTEMA FINANCEIRO	33
MODELO DE NEGÓCIO	38
REDE MILLENNIUM	41
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	42
RESULTADOS E BALANÇO	43
ÁREAS DE NEGÓCIO	77
ESTRATÉGIA	95
PLANO ESTRATÉGICO 2025-2028	95
RISCO E OUTLOOK	97
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	97
PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	105
GESTÃO DO RISCO	110
RATINGS DO BCP	153
CAPITAL	155
FUNDO DE PENSÕES	156
INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	159
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	161
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	161
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	163
GLOSSÁRIO	166
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	169
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS INDIVIDUAIS	422
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	632
RELATÓRIOS DOS AUDITORES EXTERNOS	634



Miguel Maya
Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

Nuno Amado
Presidente do Conselho
de Administração

Mensagem Conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

No primeiro semestre de 2025, num contexto de agravamento dos riscos associados à situação geopolítica internacional, o BCP destacou-se uma vez mais pelo seu papel de apoio à economia, às empresas e famílias, continuando a privilegiar uma política que promove relações de confiança assentes na proximidade e na qualidade dos serviços prestados aos seus Clientes.

Foi neste contexto que o Millennium bcp apresentou no primeiro semestre de 2025 um resultado líquido consolidado de 502,3 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 3,5% em relação ao período homólogo de 2024, resultados que elevam o ROE do Banco para 14,3%.

Esta evolução reflete um desempenho favorável da atividade do Grupo, com particular destaque para Portugal e Polónia. Portugal contribuiu com um resultado líquido de 424 milhões de euros, registando um aumento de 3,2% face a igual período de 2024 e as operações internacionais contribuíram com 146,6 milhões de euros, registando um crescimento de 11,8% face a junho de 2024.

O resultado líquido das operações internacionais beneficiou da melhoria dos resultados alcançados pelo Millennium Bank na Polónia, que em junho de 2025, mantendo a trajetória de evolução, alcançou um resultado líquido de 121,1 milhões de euros, mais 46,2% do que no mesmo período de 2024, apesar dos encargos de 276,5 milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços, dos quais 218,2 milhões de euros em provisões.

O Millennium bim em Moçambique apresentou um resultado de 23,7 milhões de euros no final dos primeiros seis meses deste ano, representando este valor uma queda de 49,3% face ao mesmo período do ano anterior. Os resultados em Moçambique foram fortemente condicionados pelos impactos decorrentes do contexto vivido no país, com reflexos ao nível da descida do rating da dívida soberana, tendo tal implicado um aumento relevante da constituição de imparidade em ativos financeiros.

O resultado operacional core consolidado ascendeu a 1.174,3 milhões de euros em junho de 2025, refletindo uma ligeira diminuição de 0,2% face ao período homólogo de 2024. Este desempenho foi positivamente influenciado pelo crescimento de 3,5% nos proveitos core, que aumentaram de 1.795,4 milhões de euros em junho de 2024 para 1.857,9 milhões de euros em junho de 2025. Este acréscimo deveu-se, sobretudo, à evolução favorável das comissões e da margem financeira, que, ao nível consolidado, registaram aumentos de 4% e 3,3%, respetivamente.

Destaca-se que o aumento dos proveitos operacionais, associado a uma margem financeira resiliente, foi conseguido num contexto desafiante de descida generalizada das taxas de juro, mais acentuada na zona Euro, o que só foi possível de alcançar devido à rigorosa gestão do risco de taxa de juro, conjugado com a forte intensidade comercial que suportou o aumento dos volumes de negócio, bem como o reforço das comissões associadas à atividade bancária decorrentes do maior número de Clientes e de maior envolvimento com os mesmos.

Por outro lado, os custos operacionais registaram um aumento face ao período homólogo de 10,5% ao nível consolidado e de 8,5% em Portugal, evolução influenciada essencialmente pelo acréscimo dos custos com pessoal nas diversas operações. Em Portugal o aumento de custos registou maior incidência na segunda metade de 2024 por via dos aumentos salariais concretizados no segundo semestre desse ano e da contabilização do montante de remuneração variável prospetivada para esse exercício. Para permitir melhor comparabilidade e adequada análise dos resultados, menos sujeita a efeitos sazonais, em 2025 está a ser efetuada uma periodificação mensal daquelas rubricas de custos com pessoal em Portugal, pelo que, em base pró-forma, considerando semelhante periodificação ao longo de 2024, o aumento dos custos operacionais no primeiro semestre de 2025 face ao período homólogo seria de 8,7% ao nível consolidado e de 5,1% em Portugal.

Alicerçado num robusto modelo de negócio, o Banco prosseguiu uma intensa e dinâmica *performance* comercial, a qual permitiu continuar a expansão da base de Clientes, registando, em junho deste ano, um total de 7.121 milhões de Clientes ativos, 80% dos quais são clientes digitais e 73% *Mobile*.

Esta mesma dinâmica comercial permitiu registar um crescimento dos recursos totais de clientes, ao nível consolidado, de 5,5% face a junho do ano passado, ultrapassando os 106 mil milhões de euros em recursos.

A carteira de crédito bruto consolidada registou igualmente um aumento de 3,4% face a junho de 2024, superando os 60 mil milhões de euros. O crédito à habitação contribuiu de forma mais expressiva para este crescimento da carteira de crédito consolidada, sendo, porém, de destacar o aumento do crédito a empresas, que apesar de crescer de forma mais moderada, sinalizou uma inflexão relevante na trajetória desta variável de negócio.

Os processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito que o Banco tem vindo a implementar têm permitido identificar e monitorizar os Clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico que vivemos, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades creditícias e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada Cliente.

Por outro lado, o Banco prosseguiu no período em análise uma trajetória consistente de redução de ativos não produtivos tendo reduzido, nos últimos 12 meses, o *stock* de NPE, em termos consolidados, em 336 milhões de euros, 70 milhões de euros em fundos de reestruturação e 19 milhões de euros no *stock* de imóveis recebidos por recuperação.

Como resultado destas atuações o Banco apresenta um balanço pautado pela qualidade dos seus ativos, a qual se expressa num rácio NPE de 2,7% ao nível consolidado e de 2,0% em Portugal.

O Banco continua a evidenciar uma forte capacidade de geração orgânica de capital, que se reflete na posição de capital robusta apresentada em junho de 2025, com os rácios CET1 e capital total a superarem amplamente os requisitos regulamentares e a situarem-se em 16,2% e 20,2%, respetivamente, os quais consideram o impacto da CRR3 e incorporam, para este efeito, uma retenção de apenas 25% do resultado gerado no semestre, e, portanto, uma distribuição a acionistas de até 75% desse resultado em conformidade com a política de remuneração acionista prevista no plano estratégico 2025-2028.

Em complemento a esta sólida posição de capital, o Banco continuou a apresentar no final do primeiro semestre de 2025 uma posição de liquidez igualmente confortável, superando amplamente os requisitos regulamentares. Em junho deste ano, o rácio de crédito líquido sobre depósitos situava-se nos 69% e o Banco dispunha de 31,6 mil milhões de euros de ativos elegíveis passíveis de desconto junto do BCE.

Neste contexto de melhoria da qualidade do balanço o custo do risco situou-se nos 30 pontos base a nível consolidado e nos 33 pontos base em Portugal, o que está bem ancorado abaixo dos objetivos definidos no plano estratégico.

O Millennium bcp voltou a destacar-se, uma vez mais, pelo seu papel central de proximidade, confiança e qualidade nos serviços prestados aos Clientes, continuando a contribuir de forma determinante para o desenvolvimento económico e social, apoiando famílias e empresas em mercados servidos pelo Banco.

No dia 25 de junho o Banco assinalou 40 anos de existência, consolidando ao longo destas quatro décadas um percurso de afirmação continua junto dos seus *Stakeholders* e renovando o compromisso de confiança e proximidade que tem sustentado a sua liderança como Banco comercial privado português no sistema financeiro nacional, bem como uma referência nas restantes geografias onde está presente. Guiado pela inovação e pela excelência o Millennium bcp construiu ao longo desta caminhada uma trajetória que honra o talento e o trabalho realizado por muitos profissionais, inspira o presente e projeta um futuro ainda mais promissor.

Não obstante um contexto macroeconómico e geopolítico marcado por elevada imprevisibilidade, permanecemos confiantes na qualidade e na capacidade de execução do plano estratégico apresentado ao mercado.



Miguel Maya

Presidente da Comissão Executiva
Vice-Presidente do Conselho de
Administração



Nuno Amado
Presidente do Conselho de
Administração



Da esquerda para a direita:
Maria José Campos (Vogal da Comissão Executiva); **Rui Teixeira** (Vogal da Comissão Executiva);
Miguel Bragança (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **Miguel Maya** (Presidente da Comissão Executiva);
João Nuno Palma (Vice-Presidente da Comissão Executiva); **José Miguel Pessanha** (Vogal da Comissão Executiva).

Principais destaques dos Resultados no 1S 2025

Um Banco Sólido e Eficiente

Rendibilidade

- Resultado líquido do Grupo ascende a €502,3 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, correspondendo a um aumento de 3,5% em relação ao período homólogo de 2024, atingindo em junho de 2025 um ROE de 14,3%.
- Resultado líquido da atividade em Portugal aumenta 3,2% passando de €411,0 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 para €424,0 milhões de euros no primeiro semestre de 2025.
- Resultado líquido das operações internacionais¹ cresce 11,8% passando de €131,1 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 para €146,6 milhões de euros no primeiro semestre de 2025 com destaque para o Bank Millennium que registou um resultado líquido de €121,1¹ milhões de euros no primeiro semestre de 2025, apesar dos encargos de €276,5² milhões de euros associados à carteira de créditos hipotecários em francos suíços (dos quais €218,2² milhões de euros em provisões).

Modelo de Negócio

- Sólidos rácios de capital CET1³ de 16,2% e rácio de capital total³ de 20,2%, incorporando os efeitos decorrentes da CRR3⁴.
- Indicadores de liquidez⁵ muito acima dos requisitos regulamentares. LCR: 336%; NSFR: 181% e LtD: 69%). Ativos disponíveis para financiamento junto do BCE de 31,6 mil milhões de euros.
- Recursos Totais de Clientes no Grupo crescem 5,5% para 106,2 mil milhões de euros e Crédito a Clientes aumenta 3,4% para 60,3 mil milhões de euros face a junho de 2024. Em Portugal, os Recursos Totais de Clientes aumentaram 3,2 mil milhões de euros e o Crédito a Clientes 1,8 mil milhões de euros face a junho de 2024.
- Ativos não produtivos com redução relevante face a junho de 2024: redução de 336 milhões de euros em NPE, 70 milhões de euros em fundos de reestruturação e 19 milhões de euros em imóveis recebidos por recuperação.
- Custo do risco do Grupo situou-se em 30 p.b. no primeiro semestre de 2025, que compara com 34 p.b.⁶ no período homólogo do ano anterior. Em Portugal o custo do risco situou-se nos 33 p.b. que compara com 28 p.b.⁶ no período homólogo do ano anterior.
- Mais de 7 milhões de Clientes ativos com destaque para o aumento de 9% dos Clientes mobile que representam 73% da base de Clientes em junho de 2025.

¹ Antes de interesses que não controlam. ² Inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal. Não inclui provisões relacionadas com a carteira de créditos hipotecários em CHF do Euro Bank (garantida por entidade terceira). Antes de impostos e interesses que não controlam. ³ Rácio fully implemented estimado incluindo 25% dos resultados não auditados do 1S25. ⁴ Capital Requirement Regulation 3 (CRR3) ⁵ Liquidity Coverage Ratio (LCR); Net Stable Funding Ratio (NSFR); Loans to Deposits Ratio (LtD). ⁶ Custo do risco inclui reversão de imparidades ocorrida no 2T24. Sem esse efeito o custo do risco seria de 50 p.b. no Grupo e 52 p.b. na atividade em Portugal no 1S24.

Principais indicadores ⁽¹⁾

Milhões de euros

	30 jun. 25	30 jun. 24 (reexpresso ²)	Var. 25/24
BALANÇO			
Ativo total	105.466	99.698	5,8 %
Situação líquida	8.404	7.627	10,2 %
Crédito a clientes (líquido)	58.936	56.726	3,9 %
Recursos totais de clientes	106.246	100.678	5,5 %
Recursos de clientes de balanço	87.321	83.873	4,1 %
Depósitos e outros recursos de clientes	85.950	82.555	4,1 %
Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes (3)	69 %	69 %	
Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço	67 %	68 %	
RESULTADOS			
Margem financeira	1.444	1.398	3,3 %
Produto bancário	1.848	1.750	5,6 %
Custos operacionais	684	619	10,5 %
Custos operacionais excluindo itens específicos (4)	681	617	10,4 %
Resultados de modificações	(5)	(61)	91,6 %
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	90	98	(8,5 %)
Outras imparidades e provisões	281	292	(3,8 %)
Impostos sobre lucros	218	138	58,5 %
Resultado líquido	502	485	3,5 %
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (3)	3,6 %	3,6 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	1,1 %	1,1 %	
Resultado antes de impostos e de interesses que não controlam / Ativo líquido médio (3)	1,5 %	1,4 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	14,3 %	15,4 %	
Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (ROTE)	14,9 %	16,0 %	
Resultado antes de impostos e de interesses que não controlam / Capitais próprios médios (3)	19,9 %	19,2 %	
Taxa de margem financeira	2,97 %	3,08 %	
Rácio de eficiência core (4)	36,6 %	34,3 %	
Rácio de eficiência (3)	37,0 %	35,4 %	
Rácio de eficiência (3)(4)	36,8 %	35,2 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (3)(4)	34,7 %	32,6 %	
Custos com o pessoal / Produto bancário (3)(4)	20,6 %	19,3 %	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.) (5)	30	34	
Non-Performing Exposures (crédito) / Crédito a clientes	2,7 %	3,4 %	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE (crédito)	84,5 %	81,5 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	2,2 %	3,0 %	
LIQUIDEZ			
Liquidity Coverage Ratio (LCR)	336 %	296 %	
Net Stable Funding Ratio (NSFR)	181 %	175 %	
CAPITAL (6)			
Rácio common equity tier I phased-in	16,4 %	16,2 %	
Rácio common equity tier I fully implemented	16,2 %	16,2 %	
Rácio total fully implemented	20,2 %	20,6 %	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	396	398	(0,5 %)
Atividade internacional	796	804	(1,0 %)
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	6.224	6.274	(0,8 %)
Atividade internacional (7)	9.572	9.431	1,5 %

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos, nos respetivos capítulos.

(2) No quarto trimestre de 2024, efetuou-se uma reclassificação entre a rubrica "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e a rubrica "Investimentos em associadas". Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos relativos a períodos anteriores (6 milhões de euros em junho de 2024).

Na sequência da alteração dos critérios de apuramento dos recursos fora de balanço, por parte da subsidiária polaca no quarto trimestre de 2024, procedeu-se à reexpressão dos respetivos saldos tendo resultado um aumento de 34 milhões de euros com referência ao final de junho de 2024.

No primeiro trimestre de 2025, o Banco reconheceu como outros proveitos de exploração líquidos os custos associados à avaliação de imóveis relativa a crédito imobiliário, reconhecidos como comissões associadas a crédito e garantias e como outros gastos administrativos em períodos anteriores. Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise foram reclassificados, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos relativos a períodos anteriores. O impacto destas reclassificações no primeiro semestre de 2024 foi de -2 milhões de euros em outros proveitos de exploração líquidos, por contrapartida de comissões (+2 milhões de euros) e de outros gastos administrativos (-1 milhão de euros).

Adicionalmente, no segundo trimestre de 2025, foram reclassificadas outras comissões, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade. Em junho de 2024, o impacto foi de +1 milhão de euros em comissões associadas a cartões e transferências de valores, em contrapartida de -1 milhão de euros em comissões de gestão e manutenção de contas e de um valor considerado imaterial no âmbito desta análise em outras comissões bancárias. O montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores manteve-se inalterado.

No segundo trimestre de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de operações de crédito titulado, anteriormente incluídas na Carteira de títulos (Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito) passando a reconhecê-las como Crédito a clientes (Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito). Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos relativos a períodos anteriores (1.105 milhões de euros antes de imparidade em junho de 2024). Em junho de 2024, a imparidade de balanço associada a estas operações totalizava 4 milhões de euros, pelo que o impacto líquido de imparidade na carteira de Crédito a clientes e na Carteira de títulos foi de 1.102 milhões de euros em junho de 2024. Esta reclassificação contabilística conduziu também à reclassificação dos respetivos resultados, nomeadamente entre outras imparidades e provisões e imparidade do crédito (1 milhão de euros em junho de 2024). Os resultados provenientes destas operações, associados quer à margem financeira quer aos resultados em operações financeiras, foram igualmente reclassificados, pese embora o montante total de cada uma das rubricas não tenha sofrido alterações face aos montantes divulgados em períodos anteriores.

Todos os indicadores associados às reclassificações acima referidas foram reexpressos em conformidade.

(3) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente em 30 de junho de 2025.

(4) Exclui o impacto dos itens específicos: impacto negativo de 3 milhões de euros no primeiro semestre de 2025 e impacto também negativo no montante de 2 milhões de euros no primeiro semestre de 2024. Em ambos os períodos, os itens específicos foram reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal e incluem custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas e indemnizações. No primeiro semestre de 2025, os itens específicos incluem ainda uma reversão de custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e no primeiro semestre de 2024, um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco.

(5) Inclui o impacto da reversão de determinadas imparidades ocorrida na atividade em Portugal no segundo trimestre do ano anterior. Excluindo esse impacto, o custo do risco do Grupo no primeiro semestre de 2024 situou-se em 50 p.b.

(6) Os rácios de capital com referência a 30 de junho de 2025 incluem 25% dos resultados líquidos acumulados do primeiro semestre de 2025.

(7) Dos quais, na Polónia: 6.909 colaboradores em 30 de junho de 2025 (correspondendo a 6.786 FTE - *full-time equivalent*) e 6.834 colaboradores em 30 de junho de 2024 (correspondendo a 6.710 FTE - *full-time equivalent*).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através da sua operação bancária em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, detendo agora o Banco uma participação que consolida pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo a legislação portuguesa, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a posição do BCP no mercado português, aumentando a oferta de produtos e serviços financeiros colocados à disposição dos Clientes. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era nessa data o maior banco privado em Portugal e numa fase posterior seguiu-se o lançamento de uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, o BCP com o objetivo de reforçar o enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança,

Seguro Directo, Impergesto e Servicocomercial. O Banco celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo BCP.

O Banco após a consolidação do seu posicionamento no mercado bancário português, concentrou-se no desenvolvimento do negócio de retalho noutras geografias, com o objetivo de alcançar posições relevantes, através da replicação do modelo de negócio de sucesso em Portugal, em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com significativas comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o modelo de negócio do Banco pudesse ser exportado para atender às particularidades específicas de cada geografia, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco implementou uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob várias marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição das diferentes marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi também implementado em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Grupo BCP também opera sob a marca "ActivoBank".

Ao longo dos últimos anos, o BCP voltou a concentrar-se nas operações que considerou essenciais para o desenvolvimento do seu negócio. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, onde mantém ainda uma participação inferior a 20%, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco

transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, e com maioria de membros independentes, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir a melhoria da rendibilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outras iniciativas, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando desta forma a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visou fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordou com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em termos de crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das

principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço do Banco através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando o BCP com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro desse mesmo ano, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA ("Banque Privée") ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os seus *Stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a

distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes uma ampla oferta de seguros por via de parcerias com um Grupo segurador de referência como a Fidelidade.

No 1º semestre de 2023, o Bank Millennium concluiu a venda de 80% da Millennium Financial Services, no âmbito da parceria estratégica na área de *bancassurance*.

No 1º semestre de 2024, o Bank Millennium concluiu a implementação do Plano de Recuperação, notificando este facto à Autoridade de Supervisão Financeira Polaca e ao Fundo de Garantia Bancária.

Na Apresentação de Resultados do 3º trimestre de 2024, o BCP e o Bank Millennium apresentaram os seus planos estratégicos para o período 2025-28.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos e com maioria de independentes. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e um Auditor Externo que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, tendo as suas competências fixadas na lei e nos estatutos.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. A 30 de junho de 2025, o Conselho de Administração era composto por 17 membros, dos quais 14 foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 4 de maio de 2022. Os restantes membros foram cooptados pelo Conselho de Administração, 2 em 11 de outubro de 2022, tendo a cooptação sido ratificada na Assembleia Geral que se realizou em 20 de dezembro de 2022, e o último em 22 de janeiro de 2025, ratificado na Assembleia Geral realizada em 22 de maio de 2025. Todas as cooptações foram deliberadas na sequência da obtenção de autorização para o exercício de funções por parte do Banco Central Europeu.

Dos 17 membros que atualmente compõem o CA, 6 são executivos e 11 são não executivos. Destes, são qualificados como independentes 6 membros.

O CA iniciou funções em 5 de setembro de 2022 e foi responsável pela nomeação da CE, composta por seis dos seus membros, tendo o seu Presidente sido indicado pela Assembleia Geral. O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, competindo-lhe assegurar todas as funções de gestão que o CA não tenha reservado para si. A CE é coadjuvada por vários comités e subcomités, aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

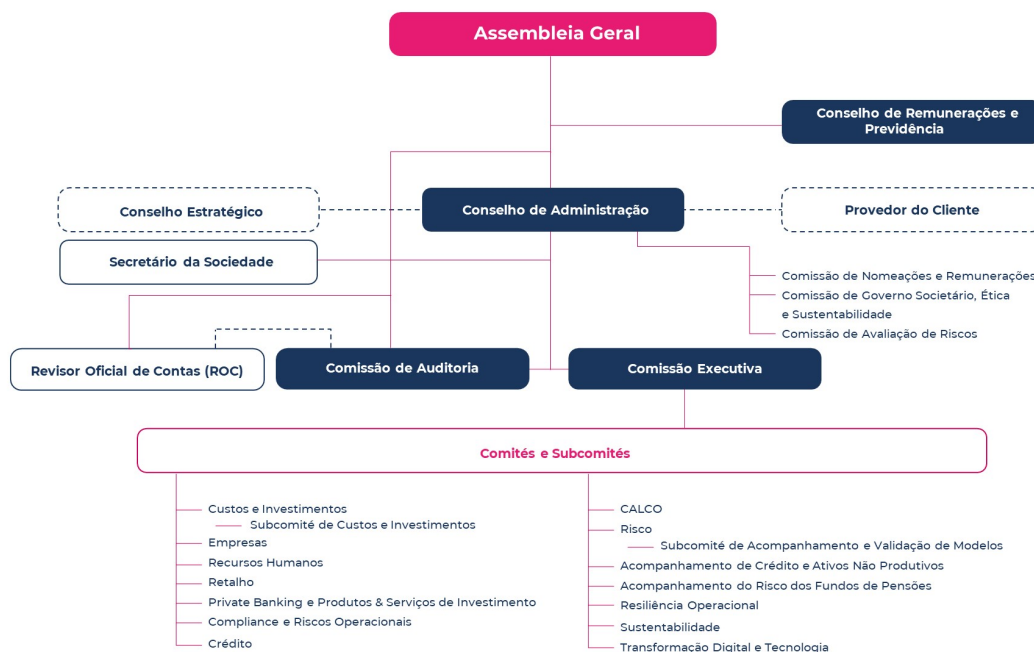
A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria (CAUD), eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente. A CAUD é composta por 3 administradores não executivos, sendo na sua maioria membros independentes, assim como a sua presidente, e integra ainda um membro suplente.

O CRP tem como missão observar os interesses de longo prazo dos acionistas, dos investidores e de outros interessados, bem como o interesse público em geral. É composto por três a cinco membros, todos independentes em relação aos membros da CE.

O Conselho Estratégico é um órgão de natureza consultiva não permanente e tem como membros por inerência o Presidente e Vice-Presidentes do CA, bem como o Presidente da CE.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração e as suas Comissões têm atualmente a seguinte composição:

	Conselho de Administração (CA)	Comissão Executiva (CE)	Comissão de Auditoria (CAud)	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)	Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR)	Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR)
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA e da CGSES)	●			●		
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●					
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●		●	
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●				
Ana Paula Alcobia Gray	●					●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da CAud)	●		●			
Fernando da Costa Lima (Presidente da (CAvR)	●		●			●
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan) (Presidente da CNR)	●				●	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●				
Lingjiang Xu	●			●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●				
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●				
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●				
Esmeralda da Silva Santos Dourado	●					
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez *	●					●
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	●			●		

* Membro suplente da Comissão de Auditoria.

O Conselho de Remunerações e Previdência é presidido por José António Figueiredo Almaça e composto pelos dois vice-presidentes Jorge Magalhães Correia e Valter Barros.

O Conselho Estratégico, enquanto órgão consultivo e não permanente, tem uma composição variável, sendo o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração membros por inerência.

A Mesa da Assembleia Geral eleita para o quadriénio 2024/2027 na Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Rebelo de Sousa

Vice-presidente: Octávio Castelo Paulo

Secretário da Mesa: Secretária da Sociedade (Ana Moniz Macedo)

Principais eventos no 1S 2025

No 1º semestre de 2025, num contexto de agravamento dos riscos associados à situação geopolítica internacional e em que, simultaneamente, se assistiu a uma certa instabilidade política em Portugal, que culminou na realização de eleições legislativas antecipadas, o BCP destacou-se pelo seu papel de apoio às empresas e famílias, pela política de proximidade, de confiança e pela qualidade dos serviços prestados aos seus Clientes.

Em 22 de janeiro de 2025, o Banco informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou nessa data a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025. A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e apresentada para ratificação na Assembleia Geral do Banco.

Em 10 de março de 2025, o Banco informou sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR 450 million Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030.

Em 12 de março de 2025, o Banco informou que a agência de notação financeira S&P Global subiu o *rating* da dívida sénior *unsecured* do BCP de BBB para BBB+, alterando, simultaneamente, o *Outlook* de positivo para estável.

Em 13 de março de 2025, o Banco informou sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027. A Oferta estava condicionada à conclusão com sucesso da emissão de uma nova série de *Subordinated Fixed Rate Reset Notes*, emitidas ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco num montante de pelo menos EUR 450 milhões, sujeita às condições de mercado.

Em 13 de março de 2025, o Banco informou que fixou nesse dia as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada *Tier 2* ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de EUR 500 milhões, tem um prazo de 12 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante os três meses anteriores ao final do 7º ano, uma taxa de juro de 4,75%, ao ano, durante os primeiros 7 anos (correspondente a um *spread* de 2,150% (o "*Spread*") sobre a taxa *mid-swap* de 7 anos). Para os últimos 5 anos, a taxa de juro será refixada com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente acrescida do *Spread*. A colocação da emissão foi feita numa base diversificada de investidores institucionais no seguimento de uma rápida e bem-sucedida execução.

Em 21 de março de 2025, o Banco informou que foram apurados os resultados da oferta para aquisição da emissão EUR 300 milhões 4.50% T2 *Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027* (ISIN: PTBCPWOM0034) atualmente em circulação, que consubstanciam um montante nominal de EUR 166,3 milhões. no dia 20 de março de 2025, tendo o Banco recebido ofertas válidas de venda pelos titulares das *Notes* no montante nominal total de EUR 79,5 milhões, tendo estas sido aceites, na sua totalidade, para compra pelo Banco.

Em 1 de abril de 2025, o Banco informou que, a partir dessa data, cessou a atribuição de *rating* pela Morningstar DBRS às Obrigações Cobertas emitidas pelo BCP. As obrigações hipotecárias emitidas pelo BCP mantêm as notações de *rating* atualmente atribuídas pela Moody's e pela Fitch Ratings, respetivamente, de 'Aaa' e 'AAA'.

Em 8 de abril de 2025, o Banco informou ter sido nesse dia aprovado um programa de recompra de ações próprias no montante global de EUR 200 milhões, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP¹. O Programa tem como objetivo, para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a extinção das ações próprias adquiridas no seu âmbito e será implementado de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, tendo em consideração os termos e condições descritos, estando também condicionado aos (i) limites da deliberação adotada no ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, conforme oportunamente comunicada ao mercado (ii) termos e condições de eventuais autorizações para aquisição de ações próprias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral do BCP e (iii) termos e condições da eventual redução de capital que, para estes efeitos, venha a ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral do BCP.

Em 14 de abril de 2025, o Banco iniciou o Programa de Recompra de Ações Próprias aprovado pelo Banco, de acordo com os termos e condições descritos no anúncio relativo ao início da negociação no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias divulgado pelo BCP no dia 8 de abril.

¹ Com referência ao preço de fecho registado no mercado regulamentado Euronext Lisbon em 8 de abril de 2025.

Em 21 de maio de 2025, o Banco informou que a agência de rating Moody's melhorou o Baseline Credit Assessment (BCA) e o Adjusted BCA de 'baa3' para 'baa2'. Em consequência, a Moody's melhorou a notação de rating dos depósitos de 'A3' para 'A2', a notação da dívida subordinada de 'Ba1' para 'Baa3', situando-se após a revisão no nível de Investment Grade e afirmou a notação de rating da dívida sénior preferencial em 'Baa1'. O Outlook do rating dos depósitos passou para estável e manteve o Outlook da dívida sénior preferencial em estável.

Em 22 de maio de 2025, o Banco informou ter-se realizado a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 66,19%% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2024, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024;

Ponto Três – Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Ratificação da cooptação de administrador para o mandato 2022-2025;

Ponto Cinco – Aprovação da Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Seis – Aprovação da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Sete – Aprovação da Política Interna de Seleção e Avaliação de Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Oito - Aprovação da redução do capital social do Banco em até € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de euros), com a finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito do referido programa, envolvendo a extinção de até 755.699.497 ações próprias representativas de até 5% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Nove- Aprovação do aumento do capital social do Banco para €3.000.000.000, por incorporação da reserva especial que venha a ser constituída no âmbito do ponto Oito da Ordem de Trabalhos, pelo valor correspondente ao da redução do capital social daí resultante e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Dez – Aprovação da alteração ao artigo 27.º n.º 2 do Contrato de Sociedade (voto por correspondência e voto por meios eletrónicos);

Ponto Onze – Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

Em 16 de junho de 2025, o Banco informou que fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de EUR 500 milhões, tem um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 5º ano, um preço de emissão de 99,631% e uma taxa de juro fixa de 3,125% ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um *spread* de 0,95% sobre a taxa *mid-swap* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 0,95%. A colocação da emissão foi feita no mercado internacional e numa base muito diversificada de investidores institucionais, sobretudo, em fundos de investimento, bancos e fundos de pensões.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 11 de julho de 2025, o Banco informou ter sido notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 24,89% do montante total das posições em risco (“TREA” ou “Total Risk Exposure Amount”), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “Combined Buffer Requirement”), que inclui também o “Countercyclical Capital Buffer” — CCyB e o “Systemic Risk Buffer” — SyRB, atualmente de 3,95%, assim correspondendo a um requisito total atualmente de 28,84%; e
- 6,86% da medida de exposição total (“LRE” ou “Leverage Ratio Exposure Measure”).

Adicionalmente, o Banco informou que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Nessa data, o BCP informa que cumpria com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE

Em 1 de agosto de 2025, no âmbito do Programa de Recompra de Ações, o Banco informou ter adquirido 266.116.418 ações, pelo valor total de €166.949.656,41 (taxa de execução de 83%), detendo nessa data um total de 266.116.418 ações próprias, representativas de 1,76% do seu capital social.

Em 1 de agosto de 2025, o Banco informou ter sido submetido ao teste de *stress* de 2025 na União Europeia (EU) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

O Banco Comercial Português, S.A. tomou conhecimento dos comunicados da EBA sobre o teste de *stress* na UE e reconhece os resultados deste exercício, abrangendo 64 bancos que, em conjunto, representam cerca de 75% do total de ativos bancários na União Europeia.

O teste de *stress* de 2025 na UE não contém um limiar de aprovação / reprovação, tendo sido projetado para ser usado como uma importante fonte de informação para o processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP-*Supervisory Review and Evaluation Process*). Os resultados permitirão auxiliar as autoridades competentes na avaliação da capacidade do Banco Comercial Português, S.A. em cumprir os requisitos prudenciais aplicáveis em cenários adverso

O cenário adverso do teste de *stress* foi definido pelo BCE / ESRB e cobre um horizonte de três anos (2025-2027). O teste de *stress* foi realizado na premissa do balanço a dezembro de 2024 permanecer inalterado e, consequentemente, não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando consequentemente uma previsão da evolução financeira do Banco Comercial Português, S.A.

Considerando os resultados do Banco Comercial Português, S.A, destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 228 p.b. no final de 2025, de 152 p.b. no final de 2026 e de 100 p.b. no final de 2027 face ao rácio de CET1 fully loaded restated (CRR3) de 2024, o que compara com uma redução média no universo dos 64 bancos submetidos a este exercício, de 260 p.b. no final de 2025, 275 p.b. no final de 2026 e de 304 p.b. no final de 2027.
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 129 p.b. no final de 2025, de 254 p.b. no final de 2026 e de 279 p.b. no final de 2027 no rácio de capital CET1 fully loaded restated (CRR3) de 2024, o que compara com um aumento médio no universo dos 64 bancos submetidos a este exercício, de 65 p.b. no final de 2025, 113 p.b. no final de 2026 e de 128 p.b. no final de 2027.

RECONHECIMENTO EXTERNO

O Millennium bcp recebeu diversas distinções no 1º semestre de 2025:

- “Escolha do Consumidor” em 2025, na categoria “Grandes Bancos” pelo quinto ano consecutivo. Para esta distinção, contribuiu a liderança em atributos como a “inovação” ou a “lealdade”. Entre os pontos fortes apontados pelos consumidores que participaram no estudo, destacam-se o atendimento presencial e online e a eficiência digital.

- Renovação em 2025 do estatuto de líder nas categorias 'Grandes Bancos' e 'apps bancárias', pelo terceiro ano consecutivo, pelo Prémio Cinco Estrelas.
- "Best Investment Bank in Portugal" pelo sétimo ano consecutivo, no âmbito dos World's Best Investment Banks Awards atribuídos pela revista Global Finance.
- "Melhor Banco para as Finanças Sustentáveis em Portugal" em 2025 de acordo com a revista Global Finance.
- Millennium bcp integra o ranking do "Europe's Climate Leaders 2024" pela quarta vez consecutiva.
- Distinguido nos Euronext Lisbon Awards 2025 nas categorias de: Equity Champion (empresa cotada com maior retorno total), Local Market Member - Equity (membro com maior valor negociado na Euronext Lisbon nesta categoria), Market Member - Bonds (membro com maior valor negociado na Euronext Lisbon nesta categoria), Structured Finance - Warrants and Certificates (membro que gerou maior crescimento dos valores mobiliários identificados nesta categoria).
- Distinguido como Melhor Distribuidor em Portugal de Produtos Estruturados pela Structured Retail Products, instituição do Grupo Euromoney.
- Millennium bcp distinguido nos IRGA Awards (Investor Relations and Governance Awards) nas categorias de melhor CEO e melhor IRO (Investor Relations Officer).
- Millennium bcp vence Estatuto Inovadora COTEC pelo 5º ano consecutivo.
- A campanha de crédito à habitação do Millennium bcp "Nunca o zero value tanto" foi distinguida com o Ouro, na categoria "Banca, Finança e Seguros", dos prémios M&P Comunicação promovidos pelo jornal Meios & Publicidade.

O ActivoBank recebeu também diversas distinções no 1º semestre de 2025:

- "Escolha do Consumidor" na categoria "Banco Digital" em 2025 pelo sétimo ano consecutivo. As avaliações independentes, que resultam da opinião dos consumidores, voltaram a destacar o reconhecimento do Banco junto do público e a fidelização dos seus Clientes.
- Prémio "Cinco Estrelas", na categoria "Banca Digital" pelo segundo ano consecutivo.

O Bank Millennium também foi distinguido no 1º semestre de 2025:

- Bank Millennium integra o ranking do "Europe's Climate Leaders 2024" pela quarta vez consecutiva.
- Bank Millennium foi distinguido pelo segundo ano consecutivo como Top Employer Polska em 2025 pelo Top Employers Institute e pela 11ª vez consecutiva como Reliable Employer.

Ação BCP

O primeiro semestre de 2025 foi marcado pela elevada incerteza macroeconómica e geopolítica, impulsionada sobretudo pela entrada em funções da nova administração norte-americana. Nos primeiros dias do mandato da administração Trump, foram implementadas um conjunto de medidas com potencial impacto económico, nomeadamente as tarifas comerciais, restrições à imigração e a reversão da política de transição energética.

Neste contexto de incerteza, a Reserva Federal norte-americana (Fed) manteve a taxa de juro diretora inalterada (4,25-4,5%) ao longo do primeiro semestre de 2025, reiterando a necessidade de monitorizar de forma prudente os potenciais impactos das alterações na política macroeconómica e na inflação. O BCE prosseguiu durante o primeiro semestre de 2025 a trajetória de descida de taxas de juro, com 4 cortes de 25 pontos base, reduzindo a taxa de depósito de 3,0% no final de 2024 para 2,0% em junho de 2025.

No plano macroeconómico, o PIB nos EUA contraiu no 1T25 (-0,3%), refletindo o impacto das tensões comerciais e o aumento significativo das importações, que contrastou com o crescimento de 2,3% registado no 4T24. A Zona Euro apresentou uma recuperação mais favorável do que o antecipado pelo mercado no início do ano (+1,4% no 1T25), após a estagnação registada no quarto trimestre de 2024.

Durante o primeiro semestre de 2025, as tensões comerciais foram acompanhadas por desenvolvimentos relevantes no plano geopolítico. Destaque para as conversações entre os EUA e a Rússia sobre a Ucrânia, o conflito entre Israel e o Irão escalou durante o primeiro semestre de 2025, levando à intervenção direta dos EUA.

Face à deterioração do enquadramento externo, a Alemanha aprovou um plano de investimento em infraestruturas de €500 mil milhões (c.12% do PIB) e alterações legislativas que permitem o aumento adicional da despesa em defesa. A Comissão Europeia propôs um financiamento de €150 mil milhões e regras orçamentais restritivas com o objetivo de reforçar o investimento em defesa. A NATO anunciou também o reforço das metas de despesa em defesa, prevendo um aumento do contributo dos parceiros para 5% do PIB até 2035.

Apesar da elevada instabilidade, os mercados acionistas registaram ganhos expressivos em maio e junho (+5,9% e +3,8%, respetivamente), impulsionados pela suspensão temporária de tarifas EUA-China e pelo maior otimismo quanto a futuros acordos comerciais bilaterais. No entanto, a incerteza persistiu, com a contestação legal das tarifas nos EUA. Paralelamente, a agência de notação financeira Moody's reviu em baixa o rating soberano dos EUA (de Aaa para Aa1), refletindo preocupações quanto à trajetória das contas públicas.

Durante o primeiro semestre de 2025, a China adotou uma orientação de política monetária mais acomodatória, com cortes de taxas de referência e do rácio de reservas dos bancos, procurando mitigar os efeitos da guerra comercial e apoiar o crescimento interno.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	1S 2025	1S 2024
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima	(€)	0,6980	0,3782
Cotação média	(€)	0,5680	0,3067
Cotação mínima	(€)	0,4589	0,2543
Cotação de fecho	(€)	0,6606	0,3366
AÇÕES E CAPITALS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15.114	15.114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo (1)	(M€)	7.240	6.588
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (2)	(€)	0,066	0,063
Valor contabilístico (3)	(€)	0,479	0,436
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	1,38	0,77
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	9.984	5.087
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	5.632	2.876
Volume transacionado médio diário	(M€)	45,1	22,8
Quantidade de ações transacionadas	(M)	9.911	9.269
Quantidade média diária de ações transacionadas	(M)	79,3	73,6
Rotação do capital (4)	(%)	65,6%	61,3%

(1) Inclui Outros Instrumentos de Capital (400 milhões de euros de ATI no 1S 2025 e 1S 2024).

(2) Considerando o n.º médio de ações em circulação

(3) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(4) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

A ação BCP registou, no primeiro semestre de 2025, um desempenho superior ao índice de referência da banca europeia (STOXX® Europe 600 Banks). Nos primeiros seis meses de 2025, a ação BCP valorizou 42,2%, superando a valorização do índice que se fixou nos 29,1%.

A evolução positiva da posição de capital, aliada à resiliência da margem financeira e a redução progressiva dos encargos associados à carteira de créditos hipotecários em CHF foram fatores determinantes para a evolução positiva da ação no primeiro semestre de 2025.

Entre os principais momentos de destaque, salientam-se a divulgação dos resultados de 2024, no final do mês de fevereiro, com o resultado líquido do Grupo a atingir os €906,4 milhões de euros, e a apresentação dos resultados do 1.º trimestre de 2025, em maio, que revelou um ROE de 13,9% e o aumento de aproximadamente 40% do resultado líquido do Bank Millennium, na Polónia. Ambos os momentos foram acompanhados de reações positivas do mercado, traduzidas em doze revisões em alta dos *price targets*.

Na sequência da aprovação do programa de recompra de ações próprias, no dia 8 de abril de 2025, no valor de €200 milhões, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP nessa data, o BCP iniciou a sua execução a 14 de abril 2025. Até ao final de junho de 2025, a taxa de execução atingiu cerca de 63%, com a aquisição de mais de 207 milhões de ações, representando 1,37% do capital social, num investimento acumulado de cerca de 127 milhões de euros.

Com base nos analistas que acompanham de forma regular o BCP, no final de junho de 2025, as recomendações de compra representavam 71% do total (12 analistas), 18% dos analistas (3 analistas) apresentavam uma recomendação neutra e 12% dos analistas (2 analistas) apresentavam uma recomendação de venda. O *price target* médio da ação BCP no final de junho de 2025 fixou-se em €0,70, representando uma subida de 14 cêntimos face aos €0,56 observados em dezembro de 2024 e de 30 cêntimos face ao *price target* em dezembro de 2023.

PERFORMANCE

Índice	Variação 1S 2025
Ação BCP	42,2%
Eurostoxx 600 Banks	29,1%
PSI20	16,9%
IBEX 35	20,7%
CAC 40	3,9%
DAX	20,1%
FTSE 100	7,2%
MIB FTSE	16,4%
Dow Jones	3,6%
Nasdaq 100	7,9%
S&P500	5,5%

Fonte: Euronext, Reuters, Bloomberg

Liquidez

Durante o primeiro semestre de 2025, foram transacionados 5.632 milhões de euros em ações BCP, o que representou um *turnover* médio diário de 45,1 milhões de euros. No primeiro semestre de 2025, foram transacionadas 9.911 milhões de ações, correspondendo a um volume médio diário de 79,3 milhões de ações. O índice de rotação de capital situou-se em 65,6% com base no número médio anual de ações emitidas.

Acompanhamento de investidores

Durante o primeiro semestre de 2025, o Banco participou em diversos eventos, tendo estado presente em 10 conferências e roadshows, por via dos quais realizou mais de 200 reuniões com investidores.

Índices em que a ação BCP está representada

O título BCP integra mais de 50 índices bolsistas nacionais e internacionais, entre os quais se destacam o Stoxx 600 Europe Banks, o Euronext 150, o PSI e o PSI All-Share Index GR.

Adicionalmente, no final de junho de 2025, o BCP integrava também os "ISS STOXX Indices" e o "European Banks Index" do Standard Ethics.

O Bank Millennium, na Polónia, é parte do "WIG-ESG" da Bolsa de Valores de Varsóvia.

Factos relevantes comunicados ao mercado e impacto na cotação do título

O quadro seguinte sumariza os factos relevantes diretamente relacionados com o Banco Comercial Português ocorridos durante o primeiro semestre de 2025, bem como as variações da cotação, quer no dia seguinte quer nos 5 dias subsequentes, e a evolução relativa face aos principais índices de referência nacional e bancário europeu nos períodos mencionados.

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
1	8/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 4T 2024 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda	-1,2 %	-1,6 %	-1,6 %	+0,6 %	-0,8 %	-2,7 %
2	22/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre a cooptação de Administradora não executiva independente	+1,8 %	+1,6 %	0,0 %	-0,1 %	-0,5 %	-3,4 %
3	24/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de alienação de títulos pela Fidelidade	-2,5 %	-1,9 %	-2,6 %	-1,9 %	-2,3 %	-3,5 %
4	31/jan	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) em 2024	-2,4 %	-1,5 %	-0,7 %	-0,9 %	-0,7 %	-4,4 %
5	26/fev	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de dezembro de 2024	-3,6 %	-1,5 %	-3,4 %	-8,9 %	-5,3 %	-10,1 %
6	28/fev	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de transação de títulos	-0,2 %	-0,4 %	-1,4 %	+3,2 %	+2,9 %	+2,1 %
7	10/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030	-1,7 %	-1,6 %	0,0 %	+5,7 %	+4,0 %	+2,9 %
8	12/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre upgrade da notação de rating da dívida sénior pela S&P Global	-1,9 %	-1,3 %	-1,7 %	+6,7 %	+4,6 %	+1,5 %
9	13/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos de dívida subordinada Tier 2	+4,0 %	+3,3 %	+1,8 %	+3,7 %	+1,6 %	0,0 %
10	13/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027	+4,0 %	+3,3 %	+1,8 %	+3,7 %	+1,6 %	0,0 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
11	21/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre os resultados da solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027	+1,2 %	+1,6 %	+0,5 %	+3,7 %	+1,4 %	+4,6 %
12	25/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de transação de títulos	+0,6 %	-0,2 %	+1,3 %	-1,0 %	-2,8 %	+2,7 %
13	27/mar	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre retificação da notificação de transação de títulos	-0,9 %	-1,7 %	+1,0 %	-5,1 %	-6,1 %	+3,0 %
14	1/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre cessação de atribuição de rating pela Morningstar DBRS às Obrigações Cobertas do BCP	-0,1 %	-0,2 %	0,0 %	-13,0 %	-5,6 %	+1,6 %
15	8/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre aprovação de Programa de Recompra de Ações	-1,2 %	+1,7 %	+2,0 %	+15,4 %	+11,2 %	+6,9 %
16	9/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre estimativa de provisões no 1T 2025 para riscos legais relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium	+5,5 %	+3,1 %	+0,4 %	+12,0 %	+4,2 %	-0,3 %
17	24/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias	+2,0 %	+1,0 %	+0,7 %	+4,7 %	+3,4 %	+3,1 %
18	30/abr	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes e Colaboradores	+3,5 %	+3,9 %	+3,6 %	+5,0 %	+4,6 %	+3,1 %
19	2/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias	-1,1 %	-1,6 %	-1,5 %	+1,1 %	+0,7 %	-1,4 %
20	9/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias	+2,2 %	+0,4 %	-0,1 %	+6,0 %	+2,4 %	+2,1 %

(Continua)

(Continuação)

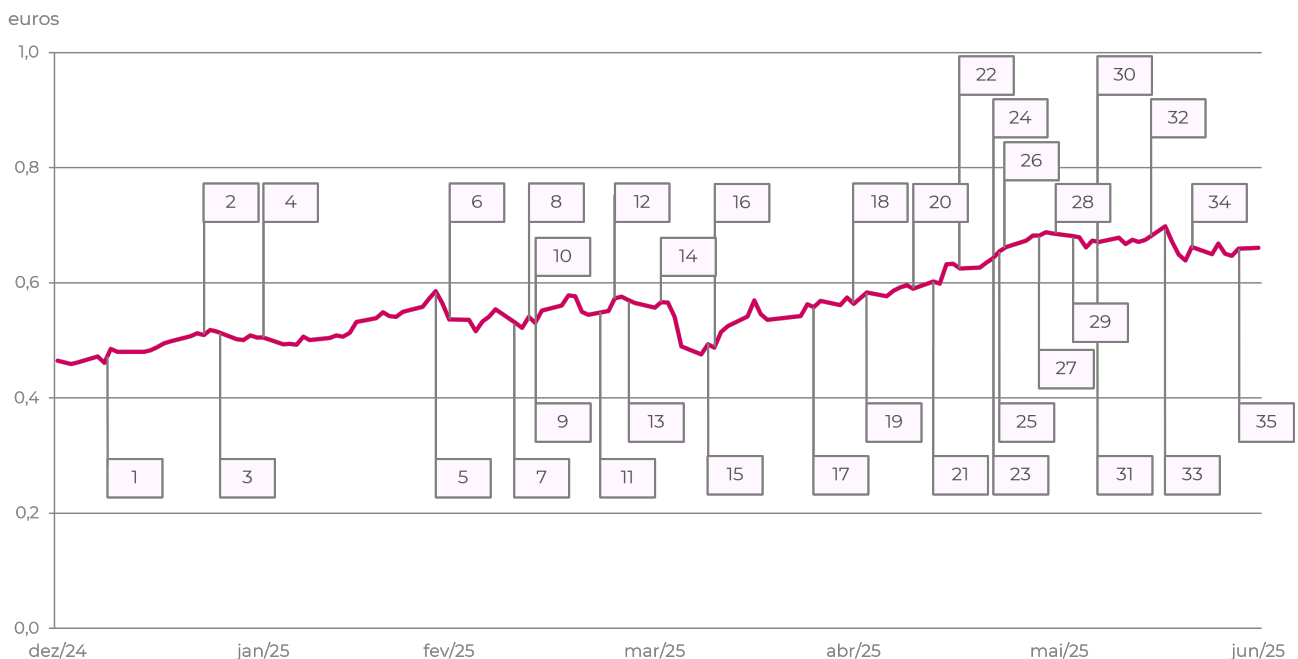
N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
21	12/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre resultados do Bank Millennium (Polónia) no 1T 2025	-0,7 %	-1,8 %	-0,7 %	+4,1 %	+2,1 %	+2,6 %
22	16/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias	+0,3 %	+0,1 %	+0,4 %	+6,0 %	+4,7 %	+6,9 %
23	21/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre upgrades pela agência de rating Moody's	+1,9 %	+1,7 %	+2,1 %	+6,1 %	+6,1 %	+7,7 %
24	21/mai	Resultados Consolidados do Millennium bcp em 31 de março de 2025	+1,9 %	+1,7 %	+2,1 %	+6,1 %	+6,1 %	+7,7 %
25	22/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre deliberações da Assembleia Geral Anual	+1,1 %	+1,7 %	+2,9 %	+5,0 %	+5,0 %	+6,2 %
26	23/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias	+1,6 %	+1,1 %	+0,8 %	+3,6 %	+2,8 %	+2,8 %
27	28/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2024	+0,9 %	+0,7 %	+0,6 %	-3,0 %	-3,8 %	-2,8 %
28	30/mai	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias	-0,7 %	-1,2 %	-0,9 %	-2,1 %	-3,0 %	-3,1 %
29	3/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre notificação de transação de títulos	-2,5 %	-2,0 %	-1,9 %	-1,6 %	-2,2 %	-1,0 %
30	6/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre atribuição de ações no âmbito da política de remuneração variável de Dirigentes	+1,0 %	+1,4 %	+0,9 %	+0,4 %	+0,2 %	+3,2 %

(Continua)

(Continuação)

N.º	Data	Factos Relevantes	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (1D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (1D)	Var. +5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao STOXX® Europe 600 Banks (5D)
31	6/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompria de Ações Próprias	+1,0 %	+1,4 %	+0,9 %	+0,4 %	+0,2 %	+3,2 %
32	14/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompria de Ações Próprias	-3,7 %	-2,4 %	-1,8 %	-6,9 %	-5,1 %	-3,3 %
33	16/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL	-3,7 %	-2,4 %	-1,8 %	-6,9 %	-5,1 %	-3,3 %
34	20/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompria de Ações Próprias	-1,8 %	-1,3 %	-0,7 %	-0,4 %	-1,5 %	-2,7 %
35	27/jun	Banco Comercial Português, S.A. informa sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompria de Ações Próprias	+0,2 %	+1,1 %	+0,5 %	+1,2 %	-2,2 %	+1,9 %

A ilustração do comportamento da ação do BCP durante o primeiro semestre de 2025 é apresentada no gráfico seguinte:



Política de dividendos

As distribuições aos acionistas devem assegurar o cumprimento prospetivo dos seguintes objetivos:

- Numa base sustentável, os requisitos regulamentares aplicáveis ao perímetro prudencial consolidado, incluindo ainda uma reserva adequada em relação aos requisitos resultantes do processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP). Para o ciclo 2025-2028, isto significa que o rácio de capital CET1 (numa base *fully loaded*) não deve ser inferior ao valor mais elevado entre 13,5% ou o nível que resulta da aplicação da metodologia da reserva de gestão.
- Um montante de capital que reflita integralmente os últimos resultados do Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) aprovados para o perímetro de consolidação, assegurando assim que o Grupo mantém capital económico suficiente para fazer face aos cenários adversos cobertos por esse exercício, incorporando, assim, periodicamente, os riscos relevantes e as contingências previsíveis na análise.
- O montante de capital necessário para apoiar a realização dos objetivos estratégicos do Grupo, incluindo o crescimento comercial previsto e os níveis de investimento e inovação exigidos.

Sem prejuízo do acima exposto, as distribuições que venham a ser propostas devem também alinhar-se ou, se for caso disso, convergir para as melhores práticas do sector bancário, proporcionando um nível de remuneração competitivo aos acionistas.

Aplicando estes princípios e propósito à situação atual do Banco e considerando a dimensão da reserva existente para além dos requisitos regulamentares atuais e prospetivos, , pretende-se:

- Adotar um objetivo de distribuição de dividendos ordinários de 50%, calculados sobre os lucros anuais consolidados atribuíveis aos acionistas do BCP;
- Complementar a referida distribuição de dividendos com um programa de recompra de ações próprias ("Share Buyback"), a implementar em tranches anuais com base no desempenho alcançado no período 2025-2028 face às projeções do plano estratégico, estando cada tranche sujeita a aprovação do supervisor, e através da qual seriam distribuídos aos acionistas até 25% adicionais do montante dos lucros consolidados anuais atribuíveis, condicionados ao cumprimento dos objetivos de negócio relevantes do Plano Estratégico e das projeções de capital em Portugal e na área internacional, assegurando, para além dos objetivos consolidados acima referidos, rácios de capital pró-forma adequados a nível individual, após dedução do valor contabilístico das participações financeiras detidas, direta ou indiretamente, em instituições de crédito que operem em jurisdições fora da Zona Euro e que excedam 20% do capital dessas entidades.

Estrutura acionista

De acordo com informação da Interbolsa, em 30 de junho de 2025, o número de Acionistas do Banco Comercial Português ascendia a 120.306.

No final de junho de 2025, existiam dois Acionistas com participação qualificada com uma posição superior a 5% do capital social do Banco.

Estrutura acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
ACIONISTAS INDIVIDUAIS		
Colaboradores do Grupo	1.735	0,32%
Outros	114.165	18,05%
ACIONISTAS EMPRESAS		
Institucionais	596	31,92%
Qualificados	2	39,52%
Outras empresas	3.808	10,19%
TOTAL	120.306	100%

De salientar o aumento do peso dos investidores institucionais face ao período homólogo, em cerca de 13 p.p.

Os Acionistas com mais de 5 milhões de ações representavam 77,88% do capital.

N.º de ações por Acionista	N.º de Acionistas	% do Capital social
> 5.000.000	210	77,88%
500.000 a 4.999.999	1.138	9,59%
50.000 a 499.999	9.747	8,64%
5.000 a 49.999	29.952	3,43%
< 5.000	79.259	0,46%
TOTAL	120.306	100%

Durante o primeiro semestre de 2025, a estrutura acionista do Banco manteve-se praticamente inalterada, em termos de distribuição geográfica. Em 30 de junho de 2025, os Acionistas em Portugal detinham 22,6% do número total de ações do Banco., o que compara com 22,3% no final de dezembro de 2024.

	N.º de Ações (%)
Portugal	22,6%
China	20,0%
África	19,8%
Reino Unido / EUA	21,2%
Outros	16,4%
Total	100%

Participações qualificadas

Em 30 de junho de 2025, os Acionistas com participações superiores a 5% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

30 junho 2025

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	3.027.936.381	20,03 %	20,03 %
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

Enquadramento regulamentar, económico e do sistema financeiro

Enquadramento regulamentar

O ano de 2025 tem sido marcado pela procura de um equilíbrio entre as propostas de simplificação de um quadro legislativo e regulatório complexo e as exigências ditadas pelo contexto económico e financeiro. Apesar das pressões geopolíticas persistentes, o sistema bancário mantém níveis de capital e liquidez robustos bem como uma rentabilidade que reflete a solidez dos balanços e a sua capacidade de adaptação de oferta. As prioridades definidas pelo Banco Central Europeu centram-se na resiliência das instituições de crédito a ameaças macrofinanceiras imediatas e a choques geopolíticos graves e na necessidade de dar resposta aos desafios decorrentes da transformação digital e de novas tecnologias, e de persistente melhoria do governo corporativo e da gestão dos riscos.

Com a entrada em vigor do Regulamento DORA (Regulamento (UE) 2022/2554) e a Diretiva (UE) 2022/2556, ambos relativos à resiliência operacional digital do setor financeiro, aplicáveis desde 17 de janeiro de 2025, estabeleceu-se um novo quadro para a resiliência digital das instituições financeiras, enquanto, em paralelo, a União Europeia adotou formalmente as reformas finais de Basileia III, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025, pese embora, em alguns domínios algumas decisões ainda se encontram sujeitas a avaliação. Estas reformas foram integradas através da revisão do Regulamento de Requisitos de Fundos Próprios (CRR3) e da Diretiva de Requisitos de Fundos Próprios (CRD6), reforçando os critérios de liquidez e estabilidade financeira. As principais alterações incluem o reforço dos requisitos para riscos de crédito, de mercado e operacionais, a integração dos riscos ESG na supervisão prudencial e a introdução do *output floor*, que estabelece um limite mínimo de capital com base em modelos internos. Para alinhar as datas de implementação e garantir condições equitativas de concorrência a nível mundial, as autoridades da UE propuseram adiar por mais um ano a data de início das novas regras da carteira de negociação.

Dando continuidade ao processo de conclusão da União Bancária, o Conselho e o Parlamento Europeu chegaram a um acordo político para a reforma do quadro de gestão de crises com a definição de regras e ferramentas de resolução aplicáveis a instituições não sistémicas carecendo ainda de desenvolvimentos relevantes no que concerne ao sistema de garantia de depósitos ao nível europeu.

A EBA lançou em 2025 um teste de esforço com o objetivo de avaliar a resiliência do setor bancário europeu, cujos resultados deverão ser publicados no início de agosto e que contribuirão com dados essenciais para o processo de análise e avaliação para fins de supervisão de 2025 ("SREP"). O BCE está ainda a planear em 2026 repetir os testes de resiliência para avaliar a forma como os bancos respondem e recuperam de um ciberataque ou de falhas em infraestruturas críticas.

No âmbito da Diretiva e da Regulação europeias de combate ao branqueamento de capitais que terá aplicação a partir de julho 2027, com implicações nos procedimentos de escrutínio das transações e respetivos beneficiários, entrou em funções a nova autoridade europeia que a partir de 1 de janeiro de 2028 irá diretamente supervisionar cerca de 40 instituições financeiras europeias de grande dimensão.

No âmbito do pacote de simplificação Omnibus, foi publicada a Diretiva (EU) 2025/794 (diretiva 'stop-the-clock') que adia por dois anos a entrada em vigor dos requisitos da Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) para grandes empresas que ainda não procedem a este tipo de reporte, bem como para PMEs cotadas; e por um ano o prazo de transposição e a primeira fase de aplicação (cobrindo as maiores empresas) da Diretiva de Diligência Devida de Sustentabilidade Corporativa (CSDDD).

O Banco de Portugal reviu o enquadramento do exercício anual de identificação das "outras instituições com importância sistémica" (O-SIIs, na sigla inglesa) e de determinação da correspondente reserva de fundos próprios, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026. Esta revisão aumenta o limite máximo da reserva de O-SII de 2% para 3% e assegura o alinhamento com a metodologia do Banco Central Europeu para determinação da percentagem mínima de reservas (metodologia floor).

Em Portugal, a reserva contracíclica de fundos próprios manteve-se em 0% do montante total das posições em risco passando a 0,75% a partir de 1 de janeiro de 2026. A reserva de capital aplicável a bancos domésticos que utilizem métodos avançados ("IRB") para exposições garantidas por imóveis residenciais de 4% é aplicável desde outubro de 2024.

O Aviso n.º 2/2025 alterou o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, que regulamenta a cultura

organizacional e os sistemas de governo e controlo internos e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das instituições. Entre outras, estabelece alterações no reporte do Relatório de Autoavaliação, possibilita a subcontratação das tarefas operacionais e flexibiliza o modelo organizativo das funções de controlo interno, permite o desdobramento da função de gestão de risco e, sob determinadas condições, a combinação das funções de gestão de riscos e de conformidade, clarifica o conceito de deficiências, de transações com partes relacionadas e simplifica o reporte ao nível dos grupos financeiros.

A Lei 1/2025, de 6 de janeiro, prorroga até ao final de 2025 a impossibilidade de cobrar comissões pelo reembolso antecipado de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente que se encontrem, à data do reembolso, num período de taxa de juro variável.

O Governo português apresentou à Assembleia da República uma proposta de lei que prevê uma redução gradual da taxa geral do IRC ao longo dos próximos anos para 19% em 2026, 18% em 2027 e 17% a partir de 2028.

Na Polónia foi estabelecida uma reserva contracíclica de fundos próprios de 1% aplicável a partir de setembro 2025 e 2% a partir de setembro 2026. O governo da Polónia planeia aprovar uma proposta legislativa até ao final de 2025 para agilizar a resolução de processos judiciais e encorajar acordos extrajudiciais que envolvam empréstimos denominados ou indexados ao franco suíço. O *Steering Committee* do Grupo de Trabalho Nacional para a reforma das taxas de juro de referência na Polónia selecionou o índice WIRF para substituir a WIBOR. Está em fase de discussão no Parlamento polaco projeto-lei com propostas fiscais que afectarão as instituições financeiras. A Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (KNF), em cooperação com o Ministério das Finanças polaco, apresentou propostas de soluções que contribuirão para o reforço da competitividade da economia polaca, que incluem a simplificação de regulamentação e redução de encargos no sector dos serviços financeiros.

A nível macroprudencial, o Banco de Moçambique (BdM) manteve as reservas de conservação para os bancos nacionais de importância sistémica e quase sistémica, em 2,0% e 1,0%, bem como outros requisitos macroprudenciais para a concessão de crédito, nomeadamente o LTV e o DTI num máximo de 100%. O BdM está a desenvolver um quadro de testes de esforço do tipo '*top-down*' com o objetivo de avaliar a resiliência das instituições bancárias face a choques económicos severos. Prosseguem os trabalhos tendentes à revisão da lei orgânica e implementação de normas de Basileia III, cuja conclusão está prevista para 2026. Foi aprovada a nova taxa de incidência de reservas obrigatórias (coeficiente 29% em moeda nacional; 29.5% em moeda estrangeira). Moçambique prevê assinar com o FMI ainda em 2025 novo programa de apoio para apoiar a estabilidade macroeconómica e financeira do país, reforçando a assistência em matéria de pagamentos transfronteiriços.

Enquadramento económico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu em baixa as projeções para o crescimento económico global, o qual deverá manter-se moderado em 2025. Nesta atualização, o FMI projeta um crescimento da atividade económica global de 2,8% em 2025, inferior à média histórica de 3,7%, e da anterior projeção de 3,3%, refletindo a persistência de incertezas políticas e comerciais. A revisão das projeções foi realizada no contexto de redefinição de taxas aduaneiras (vulgo “tarifas”) pelos Estados Unidos da América e respetivos efeitos no comércio e na atividade económica mundial.

A alteração, e subsequentes revisões, da política externa norte-americana e reações de países terceiros afetou o clima de confiança e gerou perturbação nos mercados financeiros, num contexto de incerteza ainda adensado por conflitos militares persistentes, pontuais ou latentes. A perspetiva de negociação de acordos comerciais, a atenuação de alguma tensão militar e a resiliência da atividade económica contribuiu para uma progressiva redução da volatilidade dos mercados no final do semestre. Neste período, o euro apreciou-se 13,8% em termos efetivos, face ao dólar americano.

Em junho de 2025, o Banco Central Europeu (BCE) fixou a taxa de depósito em 2,0% após oito cortes consecutivos desde junho de 2024, refletindo a estabilização da inflação e o crescimento económico moderado. Na sequência da decisão, e não obstante o BCE ter sublinhado o seu posicionamento cauteloso, subordinando futuras decisões de política monetária à evolução dos riscos para a estabilidade dos preços a prazo, as cotações de mercado registam um enviesamento a favor de uma ligeira redução adicional das taxas de juro de referência. A perspetiva de implementação de políticas públicas de suporte à atividade económica a prazo na área do euro, mormente despesa em infraestruturas e defesa, tem sido um dos fatores associados ao aumento que se tem verificado na inclinação da curva de rendimentos.

De relevar a evolução positiva do *spread* de risco de crédito soberano de Portugal. No final de junho de 2025, o *spread* da dívida portuguesa a 10 anos situava-se em 45 pontos base, abaixo dos valores registados por Espanha (65 pb), França (69 pb) e Itália (91 pb). Esta evolução reflete a perceção positiva dos mercados quanto à sustentabilidade das finanças públicas portuguesas. No primeiro semestre de 2025, as agências de notação S&P e DBRS subiram o rating da dívida portuguesa.

Em Portugal, no 1º trimestre de 2025, o PIB registou uma redução, em volume, de 0,5% face ao trimestre anterior tendo subido 1,6% em termos homólogos. Para este resultado contribuíram uma redução da procura interna e das exportações de bens e serviços. Os indicadores de atividade no segundo trimestre sugerem alguma recuperação. A taxa de inflação homóloga em Portugal, segundo estimativa do Instituto Nacional de Estatística, terá sido de 2,4% em junho de 2025, o valor mais elevado em quatro meses, em parte decorrente do aumento de preços dos bens alimentares não transformados.

A economia polaca deverá acelerar em 2025, mantendo-se a inflação em valores relativamente elevados, embora numa trajetória que se antecipa de desaceleração, o que conferiu margem para que o Banco Nacional da Polónia reduzisse novamente a principal taxa de juro de referência no início de julho para 5,0%. O Banco Central projeta um crescimento do PIB de 3,7%, o que compara com o crescimento de 2,7% em 2024. A taxa de desemprego situa-se em 3,3%, uma das mais baixas da UE. A moeda polaca apreciou 0,8% face ao euro no 1º semestre de 2025.

Para Moçambique, o FMI projeta um crescimento económico de 2,5% em 2025, face aos 1,9% de 2024, num contexto de normalização da atividade após a instabilidade experienciada no período pós-eleitoral de 2024. O Banco Central de Moçambique reduziu a principal taxa de referência para 11,0% justificando a decisão com perspetivas de estabilidade da inflação no médio prazo.

Enquadramento do sistema financeiro

No primeiro semestre de 2025 assistiu-se ao agravamento dos riscos geopolíticos, com repercussões ainda incertas nos domínios político, económico, social e financeiro, destacando-se a persistência dos conflitos na Ucrânia e no Médio Oriente, a imprevisibilidade da política externa e comercial dos EUA, a aproximação Rússia-China-Coreia do Norte, o aumento do protecionismo global e o ressurgimento de preocupações sobre o nível da dívida soberana de alguns países.

A economia global manteve um crescimento moderado, refletindo a desaceleração observada em várias regiões. Após um desempenho robusto em 2024, os EUA registaram uma contração do PIB no primeiro trimestre de 2025, em contraste com a Área do Euro que surpreendeu positivamente, com um crescimento acima do esperado, impulsionado por melhorias em economias como a Alemanha, Irlanda e Espanha. No entanto, o FMI reviu em baixa as previsões de crescimento global para 2025, alertando para trajetórias divergentes entre economias e riscos crescentes associados à incerteza geopolítica, inflação e protecionismo. O BCE destacou que o agravamento das tensões comerciais e os riscos de abrandamento económico pesam nas perspetivas de estabilidade financeira, dificultando a condução da política económica e monetária.

Os principais Bancos Centrais iniciaram um novo ciclo de política monetária com cortes nas taxas de juro a partir de meados de 2024. As decisões variaram em ritmo e magnitude, refletindo as especificidades de cada economia e o comportamento da inflação. O BCE reduziu a taxa de juro de referência em 200 pontos base desde junho de 2024, mostrando-se confiante na manutenção da inflação em níveis próximos dos 2% a médio prazo, não se comprometendo antecipadamente com a trajetória futura para as taxas de juro.

As prioridades prudenciais do BCE para o período 2025 a 2027 centram-se na resiliência das instituições de crédito a ameaças macrofinanceiras imediatas e a choques geopolíticos graves, na importância da correção atempada de deficiências materiais já identificadas e na necessidade de dar resposta aos desafios decorrentes da transformação digital e de novas tecnologias. O BCE, no âmbito do SREP 2025, avaliou e ajustou os requisitos mínimos de capital das instituições de crédito, incluindo os buffers O-SII (para instituições sistemicamente importantes). Os *buffers* contracíclicos (CCyB) estão a ser gradualmente aumentados em vários países. Recorde-se que o Banco de Portugal introduziu um novo buffer para risco sistémico setorial de 4% sobre o montante das posições em risco na carteira de retalho de pessoas singulares garantida por imóveis destinados à habitação localizados em

Portugal (em vigor desde 1 de outubro de 2024), mas aplicável apenas a bancos com modelos IRB (v.g. BCP).

O sistema bancário nacional continua a apresentar boa rentabilidade, com um nível de capitalização bastante confortável e acima da média da Área do Euro, e liquidez robusta, com indicadores de qualidade dos ativos cada vez mais alinhados com as métricas europeias. No entanto, enfrenta desafios crescentes na gestão do equilíbrio entre risco e rentabilidade, bem como na alocação eficiente do capital. De realçar que os atuais níveis de rentabilidade não garantem uma remuneração superior ao custo de capital a médio prazo, dada a elevada incerteza do atual contexto político, económico, financeiro e regulamentar. Uma política monetária menos restritiva exerce uma pressão adicional sobre a margem financeira, impondo a necessidade de uma gestão proativa e criteriosa dos custos operacionais, do risco dos ativos e do capital. Refira-se ainda que se encontram em curso movimentos de consolidação no setor bancário ibérico.

A evolução do sistema bancário nacional em 2025 continua a ser condicionada por múltiplos fatores. A implementação do Plano de Recuperação e Resiliência continua a ser fundamental para uma evolução positiva do setor bancário. No setor empresarial, a procura de crédito no início do semestre por parte das PME aumentou, impulsionada pelas necessidades de financiamento para investimento, enquanto se assistiu a uma retração por parte das grandes empresas. O rendimento real disponível das Famílias manteve-se em crescimento, sustentado por aumentos salariais e pela estabilidade do emprego, contribuindo para mudanças nos padrões de consumo e no perfil das poupanças.

O sistema bancário nacional continua sujeito a regras de supervisão e regulação muito exigentes, bem como contribuições regulatórias específicas elevadas, nomeadamente as contribuições para o Fundo de Resolução Nacional e para o Setor Bancário (incluindo o Adicional de Solidariedade, entretanto considerado inconstitucional pelo Tribunal Constitucional), o que coloca os bancos portugueses em clara desvantagem face a concorrentes europeus. Além disso, a ausência de um quadro regulatório único para todos os operadores do mesmo setor cria desigualdades na concorrência, obrigando os bancos a um esforço constante nos domínios da inovação e da melhoria da eficiência, por forma a não perderem negócio para entidades não reguladas (v.g. *"shadow banks"/"fintechs"*).

A transformação digital continuou em 2025, com especial destaque para a adoção de tecnologias de IA/GenAI, visando, entre outros, ganhos de

eficiência, personalização de serviços e reforço da segurança de dados. Paralelamente, os bancos têm vindo a incorporar os critérios ESG (ambientais, sociais e de governance) nas suas práticas de gestão e decisões de financiamento, posicionando-se como agentes ativos na transição para uma economia mais sustentável. A resiliência operacional tem sido uma prioridade estratégica, com o setor a reforçar o investimento e a capacidade de resposta a ciberameaças, tendo o ano ficado marcado pela entrada em vigor do novo regulamento europeu DORA – Regulamento Resiliência Operacional Digital. Estes investimentos estratégicos têm permitido ao sistema bancário nacional manter-se competitivo, inovador e preparado para enfrentar os desafios de um ambiente económico e tecnológico em constante evolução.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. O Banco disponibiliza produtos aos Clientes através da sua rede de sucursais, oferecendo um conjunto de produtos e serviços alargados.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos e serviços financeiros bem como diferentes segmentos de mercado, estando a sua atividade alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho e de empresas, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através

da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Clientes Private, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade valorizando produtos e serviços inovadores.

No final de dezembro de 2024, o Millennium bcp manteve-se como o maior banco privado português em volume de negócios e com uma posição relevante nos países em que opera.

Em 30 de junho de 2025, as operações em Portugal representavam 65% do total de ativos, 69% do total de crédito a Clientes (bruto) e 68% do total de recursos totais de Clientes. Em 30 de junho de 2025, o Banco, em Portugal, detinha mais de 2,8 milhões de Clientes ativos e, em maio de 2025, quotas de mercado de 16,3% crédito a Clientes e de 18,5% em depósitos de Clientes.

Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp tem presença internacional através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo mais de 7,1 milhões de Clientes ativos no final de junho de 2025.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multi canal.

O Bank Millennium, em maio de 2025, apresentava quotas de mercado de 5,4% em crédito a Clientes e 5,6% em depósitos.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,3 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 16,2% em crédito a Clientes e 21,7% em depósitos, no final de maio de 2025. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com forte penetração ao nível da banca eletrónica e grande capacidade de atrair novos Clientes, sendo também uma referência em rentabilidade.

Em 22 de abril de 2016, foi outorgada a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco

resultante da fusão é uma associada, consolidada pelo método de equivalência patrimonial, do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a dinamização do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 4 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça e 1 na China em Cantão) e 1 protocolo comercial (França).

Crescimento alicerçado na banca digital / mobile

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O BCP foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples ("NovaRede"); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco foi também pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que oferece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

No 1º semestre de 2025, destaque para o forte crescimento do número de transações no *mobile*, em termos homólogos:

- +11% nas transações (+12% transferências P2P; +12% transferências nacionais; +47% abertura de conta);
- +13% nas vendas (+39% fundos de investimento; +42% crédito pessoal; +15% poupanças).

O número de interações digitais aumentou em termos homólogos, de 338 milhões para 375 milhões.

As transações digitais mantiveram o nível de 99,6% tendo-se continuado a verificar uma redução das transações no canal ATM por contrapartida do aumento do digital.

As vendas digitais reforçaram o seu peso no número de operações, com destaque para o aumento das vendas realizadas através da App.

A App Millennium lidera nos *ratings* das plataformas tecnológicas com pontuações muito próximas de 5.

Modelo de relacionamento voltado para o Cliente

Ao nível do Grupo, o BCP superou os 7,1 milhões de Clientes ativos, com destaque para os Clientes *mobile* que cresceram 9% (+431 mil Clientes), ultrapassando a fasquia dos 5,1 milhões de Clientes, representando uma taxa de penetração de 73% dos Clientes ativos (compara com 70% face ao período homólogo).

Em Portugal, o BCP detém mais de 2,8 milhões de Clientes Ativos o que demonstra bem a confiança depositada no Banco, e no que respeita aos Clientes *mobile*, manteve-se a tendência de crescimento, tendo aumentado 9% (+158 mil Clientes) face a junho de 2024. O Banco atingiu mais de 1,8 milhões de Clientes *mobile* representando 65% da base de Clientes ativos em Portugal, que compara com 61% face ao período homólogo.

A atribuição ao BCP dos Prémios Escolha do Consumidor e Cinco Estrelas na categoria "Grandes Bancos", permitem ao Banco continuar a afirmar-se como a Instituição Financeira de referência no mercado nacional.

Com o compromisso assente na melhor oferta de produtos, serviços e soluções, nos primeiros seis meses do ano destaque para a campanha Institucional "Liga-te ao Banco que tem o chip da Evolução". Protagonizada por Charles Darwin – autoridade máxima na teoria da Evolução - e pelo ator José Condessa – que se juntou à família Millennium como o seu novo embaixador - a campanha apresentou as vantagens de nos adaptarmos e evoluirmos para o mundo digital com a App Millennium, permitindo, desta forma, a consolidação do Banco enquanto instituição c inovadora.

Sustentabilidade no Modelo de Negócio

O Banco, com o objetivo de robustecer a sua proposta e desempenho em matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis, continuou a protagonizar uma dinâmica transformadora de adaptação aos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*) permitindo responder às necessidades dos Clientes, às expectativas dos supervisores e, no geral, às ambições dos *Stakeholders* nestas áreas de atividade.

O Banco dispõe, no quadro do seu modelo de governo e decisão, de uma Comissão do Conselho de Administração para os temas de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade e de um Comité de Sustentabilidade dependente da Comissão Executiva e liderado pelo CEO. Dispõe ainda de um Plano Diretor de

Sustentabilidade (PDS), instrumento de gestão que agrega de forma coerente e articulada as ações pluridisciplinares a desenvolver no âmbito das dimensões ESG no conjunto das operações do Grupo BCP

A intervenção do Banco está assim dividida em três eixos fundamentais: (i) Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentem a transição justa e inclusiva para modelos de desenvolvimento económico descarbonizados, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de soluções, produtos e serviços; (ii) Social, que assegure e promova, em conjunto com a Fundação Millennium bcp, o envolvimento com a comunidade externa e com a comunidade interna no estabelecimento de relações duradouras de proximidade e cooperação e na criação de valor partilhado; e (iii) de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e controlo do Banco, na gestão da sua cadeia de fornecimento e na definição da sua proposta de valor.

Este alinhamento com princípios de Sustentabilidade é central para o Banco, e para as organizações em geral, permanecendo como um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo. O Banco manteve-se consciente da vantagem competitiva, reputacional e de negócio, de incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de os refletir na oferta de soluções, produtos e serviços.

A Sustentabilidade é um dos vetores do Plano Estratégico "Valorizar 28", documento que sintetiza a visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para o quadriénio 2025-2028.

Rede Millennium



 Sucursais	PORTUGAL 395 Sucursais ● 142* ● 0 ● 276	POLÓNIA 601 Sucursais ● 333 ● 84 ● 194	MOÇAMBIQUE 195 Sucursais ● 29 ● 62 ● 187	MACAU (CHINA) 1 Sucursal (on-shore)
 Escritórios de representação	REINO UNIDO 1 Escritório de representação	SUIÇA 2 Escritórios de representação	 Instituições parceiras	FRANÇA ANGOLA

● Sucursais com horário diferenciado ● Sucursais abertas ao sábado ● Sucursais com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida

*Considera sucursais de diferentes Redes que partilham o mesmo espaço físico.

	Cientes (Milhares)	Internet	Call Centre	Mobile Banking	ATM ⁽¹⁾	POS ⁽²⁾
Portugal	2.816	411.315	365.895	1.586.215	1.845	100.329
Polónia	2.953	1.957.184	229.633	2.801.016	236	6.228
Moçambique	1.350	14.649	1.769	968.424	423	9.005
Macau (China)	2	-	-	-	-	-

Nota: Consideram-se Clientes/utilizadores ativos aqueles que utilizam a internet, o call centre ou o mobile banking pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. Não inclui Clientes do ActivoBank.

⁽¹⁾ Automated Teller Machines. ⁽²⁾ Points of Sale.

(Dados em 30 de junho de 2025)

Informação financeira

Resultados e Balanço

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE), nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho (na versão vigente) e de acordo com o modelo de reporte determinado pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 5/2015, na versão vigente).

De forma a proporcionar uma melhor leitura da evolução da situação patrimonial do Grupo e a garantir a comparabilidade com a informação de períodos anteriores, na presente análise são mencionados um conjunto de conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo no âmbito da preparação da informação financeira, cuja correspondência com a informação contabilística apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas (referidas como “Balanço contabilístico” ou “DR contabilística”) se encontra apresentada no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável.

No quarto trimestre de 2024, efetuou-se uma reclassificação entre a rubrica "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e a rubrica "Investimentos em associadas". Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos relativos a períodos anteriores (6 milhões de euros em junho de 2024).

Na sequência da alteração dos critérios de apuramento dos recursos fora de balanço, por parte da subsidiária polaca no quarto trimestre de 2024, procedeu-se à reexpressão dos respetivos saldos tendo resultado um aumento de 34 milhões de euros com referência ao final de junho de 2024.

No primeiro trimestre de 2025, o Banco reconheceu como outros proveitos de exploração líquidos os custos associados à avaliação de imóveis relativa a crédito imobiliário, reconhecidos como comissões associadas a crédito e garantias e como outros gastos administrativos em períodos anteriores. Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise foram reclassificados, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos relativos a períodos anteriores. O impacto destas reclassificações no primeiro semestre de 2024 foi de -2 milhões de euros em outros proveitos de exploração líquidos, por contrapartida de comissões (+2 milhões de euros) e de outros gastos administrativos (-1 milhão de euros).

Adicionalmente, no segundo trimestre de 2025, foram reclassificadas outras comissões, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade. Em junho de 2024, o impacto foi de +1 milhão de euros em comissões associadas a cartões e transferências de valores, em contrapartida de -1 milhão de euros em comissões de gestão e manutenção de contas e de um valor considerado imaterial no âmbito desta análise em outras comissões bancárias. O montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores manteve-se inalterado.

No segundo trimestre de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de operações de crédito titulado, anteriormente incluídas na Carteira de títulos (Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito) passando a reconhecê-las como Crédito a clientes (Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito). Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos relativos a períodos anteriores (1.105 milhões de euros antes de imparidade em junho de 2024). Em junho de 2024, a imparidade de balanço associada a estas operações totalizava 4 milhões de euros, pelo que o impacto líquido de imparidade na carteira de Crédito a clientes e na Carteira de títulos foi de 1.102 milhões de euros em junho de 2024. Esta reclassificação contabilística conduziu também à reclassificação dos respetivos resultados, nomeadamente entre outras imparidades e provisões e imparidade do crédito (1 milhão de euros em junho de 2024). Os resultados provenientes destas operações, associados quer à margem financeira quer aos resultados em operações financeiras, foram igualmente reclassificados, pese embora o montante total de cada uma das rubricas não tenha sofrido alterações face aos montantes divulgados em períodos anteriores.

No primeiro semestre de 2025, excetuando as situações anteriormente descritas, não foram introduzidas quaisquer outras alterações na apresentação da informação relativa a exercícios anteriores.

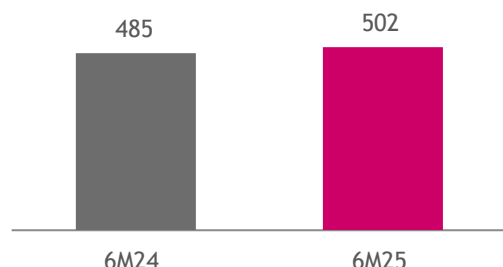
ANÁLISE DA RENDIBILIDADE

RESULTADO LÍQUIDO

Nos primeiros seis meses de 2025, o resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 502 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 3,5% face aos 485 milhões de euros apurados em igual período do ano anterior e a uma rentabilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo de 14,3%.

RESULTADO LÍQUIDO

Milhões de euros



O crescimento do resultado líquido do Grupo face ao primeiro semestre de 2024 foi determinado pelo desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da subsidiária polaca, sendo que os resultados apresentados pelo Millennium bim em Moçambique se revelaram inferiores face aos alcançados nos primeiros seis meses de 2024. De referir, todavia, que o desempenho da subsidiária em Moçambique se encontra condicionado pelos impactos decorrentes da descida da notação de *rating* da dívida soberana daquele país.

O resultado líquido do Grupo, face ao primeiro semestre de 2024, beneficiou do aumento dos proveitos *core*, dos resultados em operações financeiras e dos resultados de modificações, assim como da redução das imparidades e provisões. Por outro lado, o desempenho dos custos operacionais e dos outros proveitos de exploração líquidos contribuiu de forma desfavorável para a evolução do resultado líquido do Grupo face ao período homólogo do ano anterior.

Os proveitos *core* cresceram 3,5% (+62 milhões de euros), para 1.858 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente, devido maioritariamente ao desempenho da margem financeira do Grupo, que apresentou uma subida de 3,3% (+47 milhões de euros),

ascendendo a 1.444 milhões de euros no final de junho de 2025. Esta evolução decorreu de dinâmicas distintas nas várias geografias, com o impacto do aumento da margem financeira na atividade internacional a ser atenuado pela redução a que se assistiu na atividade em Portugal.

As comissões líquidas, por sua vez, apresentaram um crescimento de 4,0% (+16 milhões de euros) face ao primeiro semestre do ano anterior, totalizando 414 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025. Esta evolução decorre maioritariamente do aumento das comissões na atividade em Portugal, nomeadamente no que respeita à atividade de *bancassurance*, refletindo a atualização das comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras.

O aumento significativo dos resultados em operações financeiras, de 5 milhões de euros negativos no primeiro semestre de 2024 para 56 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, também contribuiu largamente para a evolução favorável do resultado do Grupo no último ano, ficando a dever-se maioritariamente à redução dos custos suportados pela subsidiária polaca com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes, devido à utilização neste semestre de parte das provisões constituídas para cobrir estes custos. Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras também evoluíram de forma favorável.

O resultado líquido do Grupo foi igualmente influenciado de forma favorável pela evolução dos resultados de modificações na subsidiária polaca, de 61 milhões de euros negativos no primeiro semestre de 2024 para 5 milhões de euros também negativos nos primeiros seis meses de 2025 (+56 milhões de euros).

Esta evolução reflete, maioritariamente, o reconhecimento, no primeiro semestre de 2024, do impacto estimado dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*), no montante de 47 milhões de euros, inexistente no primeiro semestre de 2025. Refira-se que o montante reconhecido no primeiro semestre de 2024 resultou da estimativa efetuada pelo Bank Millennium em relação ao impacto nos resultados do Grupo, após a promulgação de uma lei que prorrogou as moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis por mais quatro meses em 2024. No terceiro e no quarto trimestres de 2024, tendo em conta a participação dos

mutuários com hipotecas elegíveis para as *credit holidays*, o Bank Millennium reduziu o custo estimado para um valor final de 26 milhões de euros em 2024. Os resultados de modificações associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, na subsidiária polaca, também evoluíram de forma favorável.

O desempenho favorável do resultado líquido do Grupo resultou também da redução das imparidades e provisões. As outras imparidades e provisões diminuíram 3,8% (-11 milhões de euros) face ao montante reconhecido no primeiro semestre de 2024, ascendendo a 281 milhões de euros, tendo beneficiado da melhoria verificada na atividade em Portugal, cujo impacto foi parcialmente absorvido pelo aumento registado nesta rubrica na atividade internacional.

Com efeito, apesar da diminuição de 19 milhões de euros, face ao primeiro semestre do ano anterior, registada nas provisões adicionais para fazer face ao risco de litigância implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca (-20 milhões de euros, considerando os montantes líquidos do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser ressarcido por entidade terceira, reconhecidos em outros proveitos de exploração líquidos), a evolução desta rubrica foi também largamente influenciada pela constituição de imparidades na subsidiária em Moçambique, para fazer face aos impactos decorrentes da descida do *rating* da dívida soberana daquele país.

As dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações), por sua vez, diminuíram 8,5% (-8 milhões de euros), totalizando, em termos consolidados, 90 milhões de euros no final de junho de 2025. A evolução das dotações para a imparidade do crédito líquidas de recuperações beneficiou da melhoria verificada na atividade internacional, sendo que na atividade em Portugal as dotações para a imparidade do crédito líquidas de recuperações do primeiro semestre de 2025 foram superiores face às contabilizadas no período homólogo do ano anterior, comparação influenciada pela reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre do ano anterior.

Não obstante a prossecução de uma gestão disciplinada dos custos por parte do Grupo, a evolução do seu Resultado líquido face ao período homólogo do ano anterior foi condicionada pelo aumento de 10,5% (+65 milhões de euros) nos custos operacionais, para 684 milhões de euros no final de junho de 2025.

Tanto os custos com o pessoal como os outros gastos administrativos e as amortizações e depreciações assumiram valores superiores aos registados no período homólogo do ano anterior, sendo que os custos com o pessoal

registaram o aumento mais expressivo quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Note-se que, na atividade em Portugal, a evolução desta rubrica reflete, entre outros, o facto de em 2024 a revisão das tabelas salariais ter ocorrido só no segundo semestre do ano.

O resultado líquido do Grupo face ao primeiro semestre de 2024 foi também condicionado pela evolução dos outros proveitos de exploração líquidos, de 73 milhões de euros negativos no primeiro semestre de 2024 para 98 milhões de euros também negativos no primeiro semestre de 2025 (-25 milhões de euros), refletindo essencialmente o desempenho da subsidiária polaca.

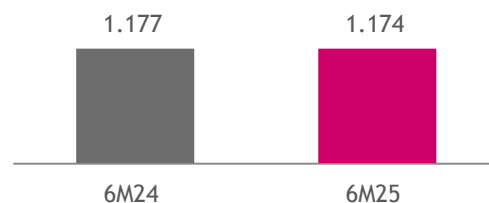
O aumento de 52 milhões de euros registado nas contribuições obrigatórias suportadas pela subsidiária polaca (para 74 milhões de euros no primeiro semestre de 2025) foi determinante para esta evolução, pese embora o seu impacto tenha sido atenuado pela diminuição dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira (-23 milhões de euros, no que a esta rubrica diz respeito).

Globalmente, o impacto antes de impostos e interesses que não controlam associado à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira evoluiu de um custo de 376 milhões de euros para um custo de 277 milhões de euros, continuando a condicionar os resultados do Grupo.

No primeiro semestre de 2025, o resultado operacional core do Grupo ascendeu a 1.174 milhões de euros, mantendo-se em linha (-0,2%) com o montante alcançado no primeiro semestre do ano anterior, com o aumento registado nos proveitos core a compensar o aumento dos custos operacionais.

RESULTADO OPERACIONAL CORE

Milhões de euros



A análise efetuada anteriormente não exclui o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos. Tanto no primeiro semestre de 2025, como no primeiro semestre de 2024, o impacto dos itens específicos, antes de impostos e interesses que não controlam, foi negativo no montante de 3 milhões de euros e de 2 milhões de euros, respetivamente. Em ambos os períodos, os itens específicos foram reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal e incluem custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas e indemnizações. No primeiro semestre de 2025, os itens específicos incluem ainda uma reversão de custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores, sendo que no primeiro semestre de 2024 incluem um proveito reconhecido após celebração de acordos relacionados com responsabilidades com ex-administradores do Banco.

Excluindo o impacto dos itens específicos em ambos os períodos, o resultado operacional *core* do Grupo, também se situou no mesmo patamar que no primeiro semestre do ano anterior (-0,1%) cifrando-se em 1.177 milhões de euros no primeiro semestre do ano corrente.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Milhões de euros

	6M25	6M24 reexpresso	Var. 25/24
MARGEM FINANCEIRA	1.444	1.398	3,3 %
OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	404	352	14,8 %
Rendimentos de instrumentos de capital	1	1	7,0 %
Comissões líquidas	414	398	4,0 %
Resultados em operações financeiras	56	(5)	>200%
Outros proveitos de exploração líquidos	(98)	(73)	(34,0 %)
Resultados por equivalência patrimonial	31	32	(1,8 %)
PRODUTO BANCÁRIO	1.848	1.750	5,6 %
CUSTOS OPERACIONAIS	684	619	10,5 %
Custos com o pessoal	383	340	12,8 %
Outros gastos administrativos	223	208	7,5 %
Amortizações e depreciações	77	71	7,9 %
RESULTADO ANTES DE IMPARIDADES E PROVISÕES	1.164	1.131	3,0 %
Resultados de modificações	(5)	(61)	91,6 %
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	90	98	(8,5 %)
Outras imparidades e provisões	281	292	(3,8 %)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	789	680	16,0 %
IMPOSTOS	218	138	58,5 %
Correntes	45	71	(36,4 %)
Diferidos	173	67	160,2 %
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	571	542	5,2 %
Resultados de operações descontinuadas	0	0	— %
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	571	542	5,2 %
Interesses que não controlam	68	57	20,1 %
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AOS ACIONISTAS DO BANCO	502	485	3,5 %

Na atividade em Portugal, o resultado líquido no primeiro semestre de 2025 ascendeu a 424 milhões de euros, crescendo 3,2% face aos 411 milhões de euros alcançados no semestre homólogo do ano anterior.

Para a evolução favorável do resultado líquido na atividade em Portugal contribuiu em larga medida a redução significativa das outras imparidades e provisões para 6 milhões de euros no final de junho de 2025, correspondendo a uma redução de 24 milhões de euros (-81,2%) face ao montante apurado no primeiro semestre de 2024.

Os resultados em operações financeiras também influenciaram de forma positiva o resultado líquido da atividade em Portugal apresentando uma evolução significativa (+12 milhões de euros) face ao período homólogo do ano anterior, para 7 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025.

O resultado líquido da atividade em Portugal beneficiou ainda da evolução dos proveitos *core*, de 961 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, para 966 milhões de euros no primeiro semestre do ano corrente. Esta evolução reflete por um lado o aumento de 6,7% (+19 milhões de euros) registado nas comissões líquidas, para um total de 307 milhões de euros, e por outro, o desempenho da margem financeira, que diminuiu 2,2% (-15 milhões de euros) no mesmo período, totalizando 659 milhões de euros, no final do primeiro semestre do ano corrente. O aumento das comissões líquidas decorreu maioritariamente das comissões associadas à atividade de *bancassurance*, refletindo a atualização das comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras.

O desempenho da atividade em Portugal reflete também a evolução favorável dos outros proveitos de exploração líquidos, de 25 milhões de euros negativos na primeira metade de 2024 para 22 milhões de euros também negativos no primeiro semestre de 2025 (+4 milhões de euros). A redução dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito, no montante de 7 milhões de euros, foi decisiva para este desempenho. No primeiro semestre de 2025, o montante global das contribuições obrigatórias na atividade em Portugal, incluindo a taxa de supervisão cobrada pelo BCE, ascendeu a 34 milhões de euros.

Importa referir que, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025 proferido em 3 de junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do Regime do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, o Banco não efetuou a autoliquidação e pagamento deste imposto no primeiro semestre de 2025, tendo ainda reconhecido nesse período um proveito referente ao imposto pago em 2021 no montante de 6 milhões de euros, que compara

com um custo de 5 milhões de euros reconhecido no primeiro semestre do ano anterior. Para a evolução favorável dos outros proveitos de exploração líquidos, na atividade em Portugal, contribuiu também o aumento dos resultados de alienação de ativos face ao montante reconhecido no primeiro semestre do ano anterior.

Em contrapartida, o resultado líquido na atividade em Portugal foi condicionado pelo aumento de 8,5% (+27 milhões de euros) registado nos custos operacionais que totalizaram 342 milhões de euros no primeiro semestre de 2025. A evolução dos custos operacionais ficou a dever-se maioritariamente ao aumento dos custos com o pessoal, sendo que os outros gastos administrativos e as amortizações e depreciações, apesar de também se situarem acima do montante apurado no primeiro semestre de 2024, tiveram um impacto menos expressivo na evolução dos custos operacionais face ao semestre homólogo do ano anterior.

Pese embora a melhoria do perfil de risco da carteira de crédito no último ano, na atividade em Portugal, as dotações para imparidade do crédito (líquida de recuperações) que totalizaram 69 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, evidenciam um aumento de 23,7% (+13 milhões de euros) face ao montante reconhecido no primeiro semestre de 2024, que havia beneficiado da reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre desse ano.

O impacto conjunto da evolução dos proveitos *core* e dos custos operacionais, na atividade em Portugal, traduziu-se numa redução de 3,4% do resultado operacional *core*, de 645 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, para 624 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025.

Excluindo os itens específicos referidos anteriormente (impactos negativos de 3 milhões de euros no primeiro semestre de 2025 e de 2 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, ambos reconhecidos em custos com o pessoal), o resultado operacional *core* na atividade em Portugal diminuiu 3,3% de 648 milhões de euros para 626 milhões de euros.

Na atividade internacional, o resultado líquido dos primeiros seis meses de 2025 ascendeu a 78 milhões de euros, situando-se 5,4% acima dos 74 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior, com o impacto dos melhores resultados obtidos pelo Bank Millennium na Polónia a ser em grande medida anulado pela redução registada nos resultados do Millennium bim em Moçambique.

Com efeito, o resultado líquido do Bank Millennium ascendeu a 121 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025, evidenciando um crescimento significativo de 46,2% face aos 83

milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior.

O desempenho da subsidiária polaca foi influenciado de forma favorável pela redução do montante global dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, pelo aumento dos proveitos *core*, pela inexistência de custos associados a moratórias (*credit holidays*), ao contrário do que havia acontecido no primeiro semestre de 2024, e pela redução das imparidades e provisões.

Em contrapartida, registou-se um acréscimo dos custos operacionais e do custo suportado com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca está sujeita.

Globalmente, os custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira² evoluíram favoravelmente, de 376 milhões de euros, para 277 milhões de euros no primeiro semestre de 2025 (ambos antes de impostos e interesses que não controlam), continuando, no entanto, a penalizar os resultados da subsidiária.

A evolução do resultado da subsidiária na Polónia foi também fortemente influenciada pelo aumento dos proveitos *core*, nomeadamente pelo crescimento da margem financeira (+53 milhões de euros, +8,5%), decorrente em larga medida do maior rendimento gerado pela carteira de títulos.

Por outro lado, o facto de no primeiro semestre de 2024 terem sido reconhecidos custos associados ao programa de moratórias (*credit holidays*), no montante de 47 milhões de euros, inexistentes no primeiro semestre do ano corrente, também contribuiu de forma positiva para a evolução dos resultados da subsidiária no período em análise.

Em contrapartida, os resultados do Bank Millennium foram influenciados de forma desfavorável pelo aumento dos custos operacionais, devido sobretudo à evolução dos custos com o pessoal, condicionados pelas características do mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas e aumentos significativos do salário mínimo.

As contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca está sujeita também tiveram um impacto negativo na evolução do resultado da subsidiária, ao aumentarem 52 milhões de euros face ao montante suportado no primeiro semestre de 2024, totalizando 74 milhões de euros no primeiro semestre de 2025.

Este aumento ficou a dever-se sobretudo ao custo suportado com o imposto especial sobre o sector bancário polaco, cujo pagamento havia estado suspenso na sequência da ativação do Plano de Recuperação do Bank Millennium no início do segundo semestre de 2022, voltando o

Banco a estar sujeito ao seu pagamento após a conclusão da implementação do referido Plano de Recuperação, em junho de 2024. Nesse mesmo mês foram reconhecidos 8 milhões de euros referentes ao imposto especial sobre o sector bancário polaco, que no primeiro semestre de 2025 ascendeu a 47 milhões de euros. A contribuição para o fundo de garantia de depósitos do Bank Millennium, que em junho do ano anterior se encontrava suspensa na sequência da contribuição para o IPS (*Institutional Protection Scheme*) efetuada em 2022, ascendeu a 9 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, contribuindo assim, também, para o aumento do montante global das contribuições obrigatórias face ao primeiro semestre de 2024.

Por último, salienta-se o facto de o aumento registado nos custos operacionais ter sido mais do que compensado pelo aumento dos proveitos *core*, nomeadamente da margem financeira, permitindo que o resultado operacional *core* da subsidiária polaca apresentasse um crescimento de 3,8%, evoluindo de 475 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, para 494 milhões de euros no primeiro semestre de 2025.

No que respeita ao Millennium bim em Moçambique, o resultado líquido apresentado ascendeu a 24 milhões de euros no final dos primeiros seis meses de 2025, significativamente aquém (-49,3%) do montante apurado nos primeiros seis meses de 2024.

Este desempenho foi fortemente condicionado, conforme já referido, pelos impactos decorrentes do contexto atual do país, nomeadamente pela descida do *rating* da dívida soberana, que se traduziu num aumento expressivo da constituição de imparidade de ativos financeiros.

Ainda que em menor dimensão, a evolução do resultado líquido do Millennium bim em Moçambique reflete também o aumento registado nos custos operacionais e na imparidade do crédito. O aumento dos custos operacionais decorreu quer da evolução dos custos com o pessoal, refletindo o efeito conjunto da atualização salarial e do aumento do quadro de pessoal, quer dos outros gastos administrativos e das amortizações e depreciações.

Os proveitos *core*, por sua vez, contribuíram de forma positiva para a evolução do resultado da subsidiária moçambicana face ao primeiro semestre de 2024, beneficiando do aumento da margem financeira, impulsionado pela redução do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central, aplicada em janeiro de 2025.

² Incluindo provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e consultoria legal.

O aumento dos proveitos *core*, superior ao aumento dos custos operacionais, permitiu que o resultado operacional *core* da subsidiária moçambicana se situasse 2,6% acima do montante apurado nos primeiros seis meses de 2024, totalizando 57 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025.

O contributo da operação angolana para os resultados da atividade internacional, através da apropriação dos resultados do Banco Millennium Atlântico reconhecidos em resultados por equivalência patrimonial, não variou significativamente em termos absolutos,

tendo totalizado 2 milhões de euros nos primeiros seis meses do ano corrente.

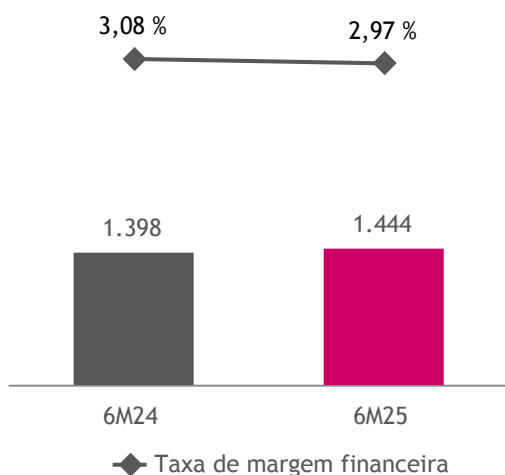
No que respeita ao resultado operacional *core* da atividade internacional assistiu-se a um crescimento de 3,7%, de 531 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, para 551 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025, com o aumento dos proveitos *core* a mais do que compensar o acréscimo nos custos operacionais.

MARGEM FINANCEIRA

Nos primeiros seis meses de 2025, a margem financeira do Grupo ascendeu a 1.444 milhões de euros, crescendo 3,3% face aos 1.398 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, com a redução registada na atividade em Portugal a ser largamente compensada pelo aumento observado na atividade internacional.

MARGEM FINANCEIRA

Milhões de euros



Com efeito, na atividade em Portugal, a margem financeira totalizou 659 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, situando-se 2,2% abaixo dos 673 milhões de euros apurados no primeiro semestre de 2024.

O desempenho da margem financeira na atividade em Portugal, no último ano, decorreu sobretudo do menor rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, parcialmente compensado pela redução dos custos de *funding* e pelo maior rendimento gerado pela carteira de títulos.

A redução do rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes face ao primeiro semestre do ano anterior reflete acima de tudo a redução das taxas de juro, tendo o ligeiro aumento verificado no saldo médio da carteira sido insuficiente para mitigar esse efeito. O rendimento gerado pelas aplicações líquidas no Banco de Portugal, por sua vez, também foi inferior face ao registado um ano antes, pese embora o seu impacto na evolução da margem financeira tenha sido mais modesto.

Em contrapartida, refletindo a evolução das taxas de juro no último ano, os custos associados à remuneração da carteira de depósitos diminuíram face ao primeiro semestre de 2024. O saldo médio dos depósitos remunerados registou um aumento neste período, embora o seu impacto se afigure pouco expressivo na evolução dos custos.

Igualmente influenciados pela descida das taxas de juro aplicadas, também os custos suportados com a dívida emitida e passivos subordinados se revelaram inferiores face ao montante apurado no primeiro semestre do ano anterior. Adicionalmente, a decisão do Banco, em outubro de 2024, de exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade de uma emissão *senior preferred* no montante de 350 milhões de euros, substituindo-a nesse mesmo mês por uma outra emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial no montante de 500 milhões de euros, colocada ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco, visando o cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*), com uma taxa mais vantajosa, também contribuiu para esta evolução. Adicionalmente, em março de 2025 o Banco reembolsou antecipadamente a totalidade de uma emissão de dívida subordinada de 450 milhões de euros e recomprou parcialmente uma outra emissão da mesma natureza, contribuindo para a redução dos custos com a dívida subordinada emitida. Em contrapartida, realizou nesse mesmo mês uma nova emissão de títulos representativos de dívida subordinada

Tier 2 ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, no montante de 500 milhões de euros.

O aumento do rendimento gerado pela carteira de títulos também contribuiu de forma favorável para a evolução da margem financeira, devido ao maior contributo do rendimento gerado pela carteira de dívida pública, decorrente do impacto positivo do reforço e rotação da carteira.

Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 785 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, apresentando um crescimento de 8,4% face aos 724 milhões de euros apurados no primeiro semestre de 2024.

Esta evolução beneficiou do desempenho favorável quer da subsidiária polaca quer da subsidiária moçambicana, pese embora o impacto desta última tenha sido menos significativo. O aumento da margem na subsidiária polaca advém em larga medida do maior rendimento gerado pela carteira de títulos. O desempenho da margem financeira da subsidiária em Moçambique beneficiou da redução do requisito local de reservas de caixa não remuneradas a manter junto do banco central, aplicada em janeiro de 2025.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira passou de 3,08% no primeiro semestre de 2024 para 2,97% no primeiro semestre de 2025.

Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira, influenciada, principalmente, pela redução das taxas de juro subjacentes ao crédito concedido a clientes, evoluiu de 2,29% no primeiro semestre de 2024, para 2,12% no primeiro semestre de 2025.

A taxa de margem financeira na atividade internacional, por sua vez, evoluiu de 4,53% no primeiro semestre de 2024, para 4,47% no primeiro semestre de 2025, refletindo a redução neste indicador registada na subsidiária na Polónia, sendo de assinalar que, em maio de 2025, o banco central da Polónia efetuou uma redução nas taxas de referência. Em Moçambique, não obstante a prossecução do ciclo de redução de taxas de juro iniciado em 2024 pelo banco central, a redução, em janeiro de 2025, do requisito local de reservas de caixa não remuneradas, permitiu que a taxa de margem na subsidiária moçambicana evoluísse favoravelmente no último ano.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Os outros proveitos líquidos, que agregam os rendimentos de instrumentos de capital, as comissões líquidas, os resultados em operações financeiras, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados por equivalência patrimonial, totalizaram 404 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, correspondendo a um aumento de 14,8% face aos 352 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior.

O desempenho da atividade em Portugal contribuiu em grande medida para esta evolução, com os outros proveitos líquidos a aumentarem 11,9% (+34 milhões de euros) face aos 287 milhões de euros obtidos nos primeiros seis meses de 2024, totalizando 321 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025. Esta evolução reflete em grande medida o aumento das comissões líquidas (+19 milhões de euros) determinado pelo crescimento das comissões provenientes da atividade de *bancassurance*, decorrente não só do aumento da atividade, como principalmente da atualização das comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras. Os resultados em operações financeiras também contribuíram significativamente (+12 milhões de euros) para a evolução favorável dos outros proveitos líquidos, assim como os outros proveitos de exploração líquidos (+4 milhões de euros).

Na atividade internacional, os outros proveitos líquidos cifraram-se em 83 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025, situando-se consideravelmente acima dos 65 milhões de euros alcançados no primeiro semestre do ano anterior, devido ao contributo da subsidiária polaca.

O desempenho dos outros proveitos líquidos na subsidiária polaca foi influenciado pela evolução favorável dos impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, cujo impacto foi em larga medida absorvido pelo aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária está sujeita.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

	Milhões de euros		
	6M25	6M24 reexpresso	Var. 25/24
Rendimentos de instrumentos de capital	1	1	7,0 %
Comissões líquidas	414	398	4,0 %
Resultados em operações financeiras	56	(5)	>200%
Outros proveitos de exploração líquidos	(98)	(73)	(34,0 %)
Resultados por equivalência patrimonial	31	32	(1,8 %)
	404	352	14,8 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	321	287	11,9 %
Atividade internacional	83	65	27,2 %

RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Os rendimentos de instrumentos de capital, que incorporam os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, provenientes exclusivamente da atividade da subsidiária polaca em ambos os anos, cifraram-se em 1 milhão de euros nos primeiros seis meses de 2025, 7,0% acima do montante apurado no período homólogo do ano anterior.

COMISSÕES LÍQUIDAS

As comissões líquidas incorporam as comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões mais diretamente relacionadas com os mercados financeiros.

Na primeira metade de 2025, as comissões líquidas, no seu conjunto, totalizaram 414 milhões de euros, apresentando um crescimento de 4,0% face aos 398 milhões de euros registados no mesmo período do ano anterior.

Esta evolução decorreu sobretudo do desempenho da atividade em Portugal, refletindo em larga medida o crescimento das comissões associadas à atividade de *bancassurance*, decorrente principalmente da atualização das respetivas comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras. Por outro lado, na atividade internacional, as comissões líquidas diminuíram face ao montante apurado um ano antes, pese embora com menor expressão.

Em termos consolidados, o desempenho favorável das comissões líquidas decorreu principalmente do crescimento das comissões bancárias, beneficiando também do aumento das comissões relacionadas com os mercados financeiros.

Com efeito, as comissões bancárias do Grupo situaram-se 3,2% (+11 milhões de euros) acima do

montante apurado no semestre homólogo do ano anterior, ascendendo a 347 milhões de euros, no final do primeiro semestre do ano corrente, enquanto as comissões relacionadas com os mercados financeiros totalizaram 67 milhões de euros, aumentando 8,7% (+5 milhões de euros) face ao montante registado um ano antes.

O crescimento das comissões bancárias foi em larga medida influenciado pelo impacto da atualização das comissões de distribuição associadas à atividade de *bancassurance* na atividade em Portugal, cujo impacto foi atenuado pela redução destas comissões na atividade internacional. De igual modo, apesar de em menor escala, o aumento das comissões associadas à gestão e manutenção de contas também se ficou a dever ao desempenho da atividade doméstica, sendo que na atividade internacional o montante destas comissões ficou aquém do registado um ano antes. Por outro lado, as comissões associadas a cartões e transferência de valores mantiveram-se em linha, com o montante registado no primeiro semestre de 2024, com o desempenho favorável da atividade internacional a compensar a quebra verificada na atividade doméstica.

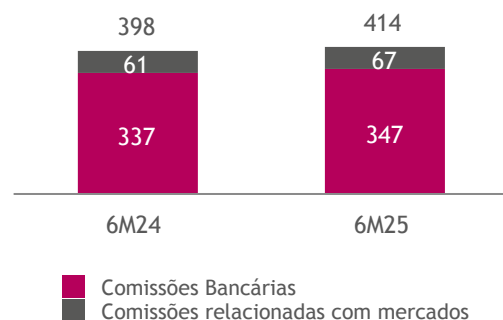
As outras comissões bancárias diminuíram face ao primeiro semestre do ano anterior, devido sobretudo ao desempenho da atividade doméstica.

As comissões associadas a crédito e garantias, por sua vez registaram uma variação menos significativa no último ano, situando-se também num patamar inferior ao verificado um ano antes, neste caso, com o aumento registado na atividade em Portugal a ser mais do que compensado pelo decréscimo verificado na atividade internacional.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados financeiros assistiu-se a uma evolução favorável, quer na atividade em Portugal, quer principalmente na atividade internacional.

COMISSÕES LÍQUIDAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, as comissões líquidas totalizaram 307 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, correspondendo a um crescimento de 6,7% face aos 288 milhões de euros apurados no primeiro semestre de 2024.

As comissões relacionadas com o negócio bancário totalizaram 257 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, sendo as principais responsáveis por esta evolução ao apresentar um crescimento de 7,7% (+18 milhões de euros), enquanto as comissões relacionadas com os mercados apresentaram um aumento menos significativo (+2,2%; +1 milhão de euros), totalizando 50 milhões de euros no final de junho de 2025.

O desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário na atividade em Portugal foi determinado pelo crescimento das comissões provenientes da atividade de *bancassurance* (+41,6%, +18 milhões de euros), decorrente do crescimento da atividade e principalmente da atualização das respetivas comissões de distribuição suportadas pelas seguradoras. No final do primeiro semestre de 2025, estas comissões totalizaram 62 milhões de euros na atividade em Portugal.

As comissões associadas à gestão e manutenção de contas e a operações de crédito e garantias também tiveram desempenhos favoráveis face ao primeiro semestre do ano anterior, crescendo 6,1% (+4 milhões de euros) para 75 milhões de euros e 8,1% (+3 milhões de euros), para 44 milhões de euros, respetivamente, no final do primeiro semestre de 2025.

Por outro lado, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, foi condicionado pela redução das comissões relacionadas com cartões e transferências de valores.

Por sua vez, as comissões relacionadas com os mercados, na atividade em Portugal, beneficiaram da dinâmica das comissões de gestão e distribuição de ativos que cresceram 5,9% (+2 milhões de euros), totalizando 28 milhões de euros no final de junho de 2025, sendo que as comissões relacionadas com operações sobre títulos se situaram 2,3% (-1 milhão de euros) abaixo do montante apurado no primeiro semestre de 2024, ascendendo a 22 milhões de euros, no mesmo período do ano corrente.

Na atividade internacional, as comissões líquidas ascenderam a 107 milhões de euros, no final do primeiro semestre do ano corrente, situando-se 3,1% (-3 milhões de euros) abaixo do montante apurado no período homólogo do ano anterior, devido maioritariamente ao desempenho da subsidiária polaca.

Para esta evolução contribuiu, em larga medida, a redução de 7,8% (-8 milhões de euros) verificada nas comissões relacionadas com o negócio bancário, totalizando 90 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, na atividade internacional.

Esta evolução decorreu de comportamentos distintos no que respeita a cada um dos agregados que compõem esta rubrica, sendo que merece particular destaque a redução de 57,9% (-8 milhões de euros), para 6 milhões de euros, registada nas comissões associadas à atividade de *bancassurance* na subsidiária polaca.

O desempenho das comissões relacionadas com crédito e garantias, por sua vez, também foi determinado pela evolução registada na subsidiária polaca, situando-se estas comissões 16,1% (-4 milhões de euros) abaixo do montante alcançado no primeiro semestre de 2024 na

atividade internacional, totalizando 20 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025.

As comissões relacionadas com gestão e manutenção de contas diminuíram 14,7% (-1 milhão de euros) para 7 milhões de euros no final de junho de 2025, sendo que as outras comissões bancárias diminuíram 7,2% mantendo-se em 2 milhões de euros na mesma data.

Em contrapartida, assistiu-se a um aumento de 6 milhões de euros, para 55 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, nas comissões relacionadas com cartões e transferências de valores na atividade internacional, refletindo o desempenho da subsidiária polaca.

No que respeita às comissões relacionadas com os mercados financeiros, ainda na atividade

internacional, assistiu-se a um aumento significativo (+34,3%, +4 milhões de euros), para 17 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025. Este desempenho foi determinado pelo aumento das comissões associadas à gestão e distribuição de ativos, uma vez que o crescimento das comissões associadas a operações sobre títulos, apesar de relevante, teve um impacto menos expressivo no âmbito desta análise. As comissões associadas à gestão e distribuição de ativos e as comissões relacionadas com operações sobre títulos totalizaram, respetivamente, 15 milhões de euros e 2 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente.

COMISSÕES LÍQUIDAS

	Milhões de euros		
	6M25	6M24 (reexpresso)	Var. 25/24
COMISSÕES BANCÁRIAS	347	337	3,2 %
Cartões e transferências de valores	133	132	0,4 %
Crédito e garantias	64	65	(1,0 %)
<i>Bancassurance</i>	68	58	16,8 %
Gestão e manutenção de contas	82	79	3,9 %
Outras comissões	1	3	(63,2 %)
COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS	67	61	8,7 %
Operações sobre títulos	23	24	(0,7 %)
Gestão e distribuição de ativos	43	38	14,6 %
	414	398	4,0 %
das quais:			
Atividade em Portugal	307	288	6,7 %
Atividade internacional	107	110	(3,1 %)

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

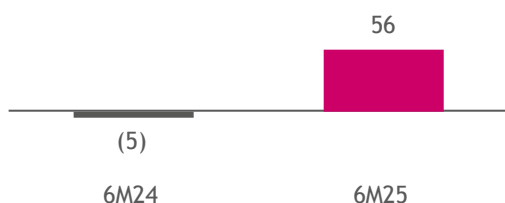
Os resultados em operações financeiras incorporam os ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, os ganhos/(perdas) cambiais, os resultados de contabilidade de cobertura e os ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

Nos primeiros seis meses de 2025, os resultados em operações financeiras cifraram-se em 56 milhões de euros, evoluindo bastante favoravelmente face aos 5 milhões de euros negativos apurados no primeiro semestre do

ano anterior, influenciados pelo menor impacto dos custos suportados pela subsidiária polaca com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras evoluíram de 5 milhões de euros negativos no primeiro semestre de 2024,

para ganhos de 7 milhões de euros no primeiro semestre de 2025.

Na atividade internacional, a evolução dos resultados em operações financeiras, de um custo de 1 milhão de euros, para um proveito de 49 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente, foi determinada pela redução dos custos suportados pela subsidiária polaca com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, de 46 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, para 5 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, devido à utilização neste semestre de parte das provisões constituídas para cobrir estes custos.

Na operação em Moçambique, os resultados em operações financeiras não variaram materialmente face ao primeiro semestre do ano anterior.

RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Milhões de euros		
	6M25	6M24	Var. 25/24
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	74	(22)	>200%
Ganhos / (perdas) cambiais	(10)	18	(157,1 %)
Resultados de contabilidade de cobertura	0	1	(106,7 %)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(8)	(1)	<-200%
	56	(5)	>200%
dos quais:			
Atividade em Portugal	7	(5)	>200%
Atividade internacional	49	(1)	>200%

OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS

Os outros proveitos de exploração líquidos incorporam os outros proveitos de exploração, líquidos de outros custos de exploração, os quais incluem entre outros, os custos relacionados com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, bem como com as restantes contribuições obrigatórias, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Adicionalmente, os outros proveitos de exploração líquidos incluem também os resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Nos primeiros seis meses de 2025, os outros proveitos de exploração líquidos totalizaram 98 milhões de euros negativos, que comparam com 73 milhões de euros também negativos apurados no primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução decorre sobretudo do contributo da subsidiária polaca, cujo desempenho foi fortemente influenciado pelo acréscimo dos custos com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária está sujeita, tendo este impacto sido atenuado pela redução dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira reconhecidos nesta rubrica.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos registaram uma melhoria, ao evoluir de 25 milhões de euros negativos no primeiro semestre de 2024 para 22 milhões de euros também negativos no final do primeiro semestre de 2025. Nesta evolução destaca-se a redução dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que o Banco está sujeito, e os ganhos reconhecidos com a alienação de ativos, cujo impacto foi atenuado pelo desempenho de outros itens.

O montante global das contribuições obrigatórias na atividade em Portugal, incluindo a taxa de supervisão cobrada pelo BCE, passou de 41 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024 para 34 milhões de euros no mesmo período de 2025, correspondendo a uma redução de 16,7% neste período.

Esta evolução decorre, em larga medida, por um lado, do facto de no primeiro semestre de 2025 não ter sido pago o Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário e, por outro, de ter sido reconhecido um proveito referente ao imposto pago em 2021 no montante de 6 milhões de euros, que compara com um custo de 5 milhões de euros reconhecido no primeiro semestre do ano anterior.

Com efeito, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025 proferido em 3 de junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do Regime do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, não foi efetuada a autoliquidação e pagamento do imposto que, nos termos das regras anteriormente em vigor, seriam devidos até 30 de junho de 2025. O proveito reconhecido no primeiro semestre de 2025 resulta da decisão judicial favorável proferida no processo de contestação judicial do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário pago pelo BCP em 2021 e do respetivo trânsito em julgado. Os valores do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário relativos a outros exercícios anteriores que estão a ser contestados judicialmente ascendem a 24 milhões de euros.

O total agregado das restantes contribuições obrigatórias, no que à atividade em Portugal diz respeito, evidenciou um aumento face ao montante apurado no primeiro semestre de 2025, explicado principalmente pelas contribuições para o Fundo de Resolução Nacional (FRN). A contribuição para o FRN aumentou mais de 50% no último ano, de 6 milhões de euros, para 10 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, devido essencialmente ao aumento da taxa de contribuição de 0,032% para 0,049%. O custo suportado com a contribuição sobre o setor bancário, por sua vez, passou de 28 milhões de euros, para 29 milhões de euros, enquanto a taxa de supervisão cobrada pelo BCE, apesar de superior face ao montante registado no primeiro semestre de 2024, não variou materialmente, ascendendo a 1 milhão de euros nos primeiros seis meses de 2025. A contribuição para o fundo de garantia de depósitos, apesar de também se situar acima do montante apurado um ano antes, não assumiu um montante significativo no âmbito desta análise.

Por último, refira-se o facto de o Conselho Único de Resolução ter determinado que, tendo o Fundo Único de Resolução (FUR) atingido o seu nível-alvo, não iriam ser cobradas contribuições ex-ante em 2025, à semelhança do que havia sucedido em 2024.

A evolução favorável dos ganhos reconhecidos com a alienação de ativos decorreu do aumento dos ganhos associados a participações financeiras, cujo impacto foi parcialmente atenuado pelos menores resultados provenientes da alienação de ativos não correntes detidos para venda.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de um custo de 48 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 para um custo de 76 milhões de euros no primeiro semestre de 2025.

Este desempenho dos outros proveitos de exploração líquidos foi determinado pelo aumento dos custos associados às contribuições obrigatórias, atenuado pela redução dos custos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, ambos verificados na subsidiária polaca.

Com efeito, os custos associados às contribuições obrigatórias suportados pela subsidiária polaca mais do que triplicaram, ao evoluir de 22 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 para 74 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Este aumento ficou a dever-se sobretudo ao custo suportado com o imposto especial sobre o setor bancário polaco, cujo pagamento havia estado suspenso na sequência da ativação do Plano de Recuperação do Bank Millennium no início do segundo semestre de 2022, voltando o Banco a estar sujeito ao seu pagamento após a conclusão da implementação do referido Plano de Recuperação, em junho de 2024. Nesse mesmo mês foram reconhecidos 8 milhões de euros referentes ao imposto especial sobre o setor bancário polaco que, no primeiro semestre de 2025 ascendeu a 47 milhões de euros. A contribuição para o fundo de garantia de depósitos do Bank Millennium, que em junho do ano anterior se encontrava suspensa na sequência da contribuição para o IPS (*Institutional Protection Scheme*) efetuada em 2022, ascendeu a 9 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, contribuindo assim, também, para o aumento do montante global das contribuições obrigatórias face ao primeiro semestre de 2024. Os encargos com o fundo de resolução por parte da subsidiária polaca também foram superiores face ao montante reconhecido no primeiro semestre de 2024, ainda que com um impacto menos significativo na evolução desta rubrica (18 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025, face a 14 milhões de euros no período homólogo de 2024).

Por outro lado, os impactos associados à carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, no que a esta rubrica diz respeito, evoluíram significativamente de um custo de 27 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, para um custo de 5 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025. Este desempenho reflete sobretudo a diminuição dos custos judiciais, incluindo os relacionados com os processos de reclamação interpostos pelo Bank Millennium para ressarcimento dos valores devidos

pelos clientes. Por outro lado, os proveitos a receber de entidade terceira, como compensação pelos custos suportados com a constituição de provisões para fazer face ao risco legal implícito nos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A., mantiveram-se num patamar semelhante face ao registado no primeiro semestre de 2024, totalizando 23 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025.

RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os resultados de empresas associadas reconhecidos por equivalência patrimonial incluem os resultados apropriados pelo Grupo em entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Nos primeiros seis meses de 2025, os resultados por equivalência patrimonial do Grupo totalizaram 31 milhões de euros, situando-se 1,8% abaixo do montante apurado no primeiro semestre do ano anterior.

No primeiro semestre de 2025, os resultados por equivalência patrimonial totalizaram 28 milhões de euros na atividade em Portugal (-1,7% face ao período homólogo do ano anterior) e 3 milhões de euros na atividade internacional (-2,8% face ao período homólogo do ano anterior), não tendo em nenhum dos casos variado materialmente no âmbito desta análise.

CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais agregam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações e depreciações.

No primeiro semestre de 2025, os custos operacionais totalizaram 684 milhões de euros, situando-se 10,5% acima dos 619 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior. Pese embora a gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os custos operacionais foram superiores aos registados um ano antes, quer na atividade em Portugal quer nas subsidiárias polaca e moçambicana.

Os montantes apresentados não excluem o impacto dos itens específicos reconhecidos em cada um dos períodos em custos com o pessoal na atividade em Portugal. Quer no primeiro semestre de 2025, quer no primeiro semestre de 2024 o impacto foi negativo no montante de 3 milhões de euros e de 2 milhões de euros, respetivamente.

Excluindo os itens específicos referidos, os custos operacionais do Grupo cifraram-se em 681 milhões de euros, situando-se 10,4% acima dos 617 milhões de euros contabilizados no primeiro semestre de 2024. Este aumento foi determinado pela evolução dos custos com o pessoal (+12,7%, +43 milhões de euros), refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal quer da atividade internacional. Note-se que, na atividade em Portugal, a evolução desta rubrica reflete, entre outros, o facto de em 2024 a revisão das tabelas salariais ter ocorrido só no segundo semestre do ano. Também os outros gastos administrativos e as amortizações e depreciações registaram um aumento face ao primeiro semestre de 2024, ainda que de menor dimensão, tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional, tendo em termos consolidados aumentado, respetivamente, 7,5% (+16 milhões de euros) e 7,9% (+6 milhões de euros).

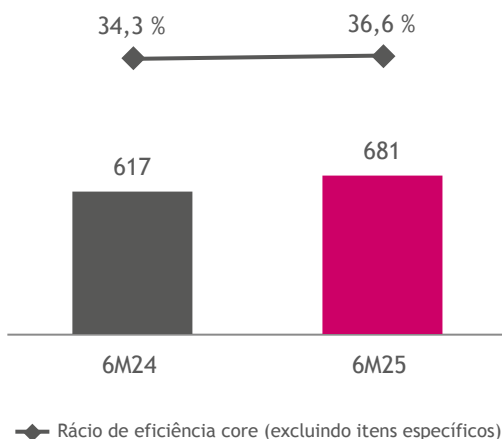
Excluindo os itens específicos referidos, o rácio de eficiência evoluiu de 35,2% para 36,8% e o rácio de eficiência *core* de 34,3% para 36,6% no período em análise.

Por sua vez, os rácios de eficiência e de eficiência *core stated*, evoluíram, respetivamente, de 35,4% para 37,0% e de 34,5% para 36,8%.

CUSTOS OPERACIONAIS

(excluindo itens específicos)

Milhões de euros



Na atividade em Portugal, os custos operacionais totalizaram 342 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025, situando-se 8,5% acima dos 316 milhões de euros apurados no primeiro semestre de 2024. Excluindo os itens específicos referidos anteriormente, os custos operacionais aumentaram 8,4%, de 313 milhões de euros para 340 milhões de euros.

A evolução dos custos operacionais na atividade em Portugal, não considerando o impacto dos itens específicos, advém dos aumentos de 10,1% (+18 milhões de euros) registados nos custos com o pessoal, de 4,9% (+5 milhões de euros) nos outros gastos administrativos e de 9,6% (+4 milhões de euros) nas amortizações e depreciações.

Excluindo o impacto dos itens específicos, o rácio de eficiência na atividade em Portugal evoluiu de 32,6% para 34,7%, enquanto o rácio de eficiência core passou de 32,6% para 35,2%, no último ano.

Por sua vez, os rácios de eficiência e de eficiência *core stated* situaram-se em 34,9% e 35,4%, no primeiro semestre de 2025, valores que comparam respetivamente com 32,9% e 32,8% no primeiro semestre do ano anterior.

Na atividade internacional, os custos operacionais cifraram-se em 341 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, situando-se 12,5% acima dos 303 milhões de euros contabilizados no primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca, pese embora na subsidiária em Moçambique os custos operacionais também se

tenham revelado superiores face aos registados nos primeiros seis meses de 2024.

Na subsidiária polaca, o aumento dos custos operacionais resultou principalmente da evolução dos custos com o pessoal e, apesar de numa menor dimensão, também dos outros gastos administrativos e das amortizações e depreciações. Também é importante mencionar o impacto nos custos operacionais, nomeadamente no aumento dos custos com o pessoal, do atual cenário do mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas e uma forte pressão nos salários base.

O aumento dos custos operacionais na operação em Moçambique, reflete quer o aumento registado nos outros gastos administrativos, quer nos custos com o pessoal, e nas amortizações e depreciações.

A evolução dos custos operacionais na atividade internacional decorreu assim dos aumentos de 15,7% (+25 milhões de euros) nos custos com o pessoal, de 9,9% (+11 milhões de euros) nos outros gastos administrativos e de 6,0% (+2 milhões de euros) nas amortizações e depreciações.

O rácio de eficiência na atividade internacional, evoluiu de 38,4% no primeiro semestre de 2024 para 39,3% no mesmo período do ano corrente, enquanto o rácio de eficiência core, por sua vez, passou de 36,3% para 38,2% no último ano.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros		
	6M25	6M24 (reexpresso)	Var. 25/24
Custos com o pessoal	383	340	12,8 %
Outros gastos administrativos	223	208	7,5 %
Amortizações e depreciações	77	71	7,9 %
	684	619	10,5 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	342	316	8,5 %
Atividade internacional	341	303	12,5 %

CUSTOS COM O PESSOAL

Nos primeiros seis meses de 2025, os custos com o pessoal totalizaram 383 milhões de euros, situando-se 12,8% acima dos 340 milhões de euros contabilizados no primeiro semestre do ano anterior. Quer na atividade em Portugal quer na atividade internacional, os custos com o pessoal foram superiores face aos verificados no primeiro semestre do ano anterior. Não considerando o impacto dos itens específicos³, os custos com o pessoal do Grupo cresceram 12,7% face aos 337 milhões de euros contabilizados no primeiro semestre do ano anterior, cifrando-se em 381 milhões de euros, no final do primeiro semestre do ano corrente.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal *stated* totalizaram 197 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, situando-se 10,3% acima dos 178 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior. Não considerando o impacto dos itens específicos, o aumento foi de 10,1%, de 176 milhões de euros para 194 milhões de euros no período em análise.

Não obstante a contratação de novos colaboradores com competências específicas, nomeadamente no digital, novas tecnologias e áreas de controlo interno, o número de colaboradores na atividade em Portugal tem permanecido estável (menos 50 colaboradores do que em 30 de junho de 2024), fixando-se em 6.224 colaboradores no final de junho de 2025.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 187 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, situando-se 15,7% acima dos 161 milhões de euros apurados um ano antes. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, pese embora na

subsidiária em Moçambique também se tenha assistido a um aumento dos custos com o pessoal face ao primeiro semestre do ano anterior, ainda que de menor dimensão.

Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal continuou a ser determinada pela forte pressão sobre os salários base que se continua a verificar no país e pela conjuntura que atravessa o mercado de trabalho polaco, com taxas de desemprego muito baixas. O aumento do número total de colaboradores desta subsidiária, de 6.834 colaboradores (6.710 FTE - *full-time equivalent*) no final do primeiro semestre de 2024, para 6.909 colaboradores (6.786 FTE - *full-time equivalent*) em 30 de junho de 2025, também contribuiu para o aumento dos custos com o pessoal no período em análise.

A operação em Moçambique, por sua vez, aumentou o seu quadro de pessoal, de 2.597 colaboradores em 30 de junho de 2024 para 2.663 colaboradores no final do primeiro semestre de 2025, o que conjuntamente com a atualização salarial, contribuiu para o crescimento dos custos com o pessoal no último ano.

Em 30 de junho de 2025, o quadro de pessoal da atividade internacional era composto por 9.572 colaboradores, que compara com 9.431 colaboradores existentes no final do primeiro semestre de 2024.

³ Exclui o impacto dos itens específicos: impacto negativo de 3 milhões de euros no primeiro semestre de 2025 e impacto também negativo no montante de 2 milhões de euros no primeiro semestre de 2024. Em ambos os períodos, os itens específicos foram reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal e incluem custos com saídas de colaboradores, nomeadamente, com reformas antecipadas e indemnizações. No primeiro semestre de 2025, os itens específicos incluem ainda uma reversão de custos com financiamento de crédito à habitação a ex-colaboradores e no primeiro semestre de 2024, um proveito reconhecido após celebração de acordo relacionado com responsabilidades com ex-administradores do Banco.

CUSTOS COM O PESSOAL

	Milhões de euros		
	6M25	6M24	Var. 25/24
Remunerações	306	273	11,9 %
Encargos sociais e outros custos	75	64	16,4 %
CUSTOS COM O PESSOAL (excluindo itens específicos)	381	337	12,7 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	194	176	10,1 %
Atividade internacional	187	161	15,7 %
Itens específicos	3	2	26,0 %
	383	340	12,8 %

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Não obstante a manutenção da gestão disciplinada dos custos preconizada pelo Grupo, os outros gastos administrativos situaram-se 7,5% acima dos 208 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior, totalizando 223 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente. Esta evolução reflete o aumento dos custos quer na atividade em Portugal quer principalmente na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 105 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 4,9% face aos 100 milhões de euros apurados um ano atrás.

Apesar da implementação de um conjunto de medidas recorrentes com vista à otimização da estrutura de custos do Banco, este desempenho reflete em larga medida o aumento dos custos associados a estudos e consultas, incluindo apoio em matérias de regulação e dos custos relacionados com *outsourcing* e trabalho independente.

Os custos com água, energia e combustíveis e os custos associados a publicidade e a informática, entre outros com impacto menos expressivo na evolução desta rubrica, também se revelaram superiores face ao montante apurado no primeiro semestre do ano anterior.

Em contrapartida, os custos associados a contencioso representam a principal redução face ao primeiro semestre de 2024, sendo que os outros fornecimentos e serviços também apresentaram uma redução significativa.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 118 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, correspondendo a um aumento de 9,9% face aos 107 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução reflete principalmente o aumento registado na subsidiária polaca, mas também na subsidiária em Moçambique.

O Grupo mantém um processo de otimização da rede de sucursais com vista a servir eficientemente as necessidades dos mercados onde está presente. Em 30 de junho de 2025, a atividade em Portugal contava com uma rede de 396 sucursais, menos duas que na mesma data do ano anterior, enquanto na subsidiária polaca, o número de sucursais evoluiu de 609 sucursais no final de junho de 2024, para 601 sucursais em 30 de junho de 2025. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o primeiro semestre de 2025 com 195 sucursais, tal como no final do primeiro semestre do ano anterior.

OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Milhões de euros

	6M25	6M24 reexpresso	Var. 25/24
Água, energia e combustíveis	8	7	7,7 %
Material de consumo corrente	4	4	(9,2 %)
Rendas e alugueres	13	15	(8,9 %)
Comunicações	15	14	8,7 %
Deslocações, estadas e representações	5	5	12,3 %
Publicidade	19	16	14,8 %
Conservação e reparação	10	10	4,7 %
Cartões e crédito imobiliário	2	2	(16,6 %)
Estudos e consultas	25	21	18,3 %
Informática	15	13	8,3 %
Outsourcing e trabalho independente	64	56	14,7 %
Outros serviços especializados	19	18	4,2 %
Formação do pessoal	1	0	8,4 %
Seguros	3	3	(11,8 %)
Contencioso	2	4	(50,6 %)
Transportes	6	6	1,9 %
Outros fornecimentos e serviços	15	14	3,2 %
	223	208	7,5 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	105	100	4,9 %
Atividade internacional	118	107	9,9 %

AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

As amortizações e depreciações totalizaram 77 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, situando-se 7,9% acima do montante contabilizado no primeiro semestre de 2024.

Na atividade em Portugal, o aumento das amortizações e depreciações foi de 9,6%, de 37 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, para 40 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, refletindo esta rubrica apenas parte do esforço com a atualização tecnológica, decorrente do compromisso assumido pelo Banco no que respeita ao processo de transformação tecnológica e digital.

Na atividade internacional, as amortizações e depreciações ascenderam a 37 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, situando-se 6,0% acima dos 34 milhões de euros registados no primeiro semestre de 2024, refletindo o desempenho quer da subsidiária polaca, quer da subsidiária moçambicana.

RESULTADOS DE MODIFICAÇÕES

Nos primeiros seis meses de 2025, os resultados de modificações totalizaram 5 milhões de euros negativos, que compara com 61 milhões de euros também negativos apurados no primeiro semestre do ano anterior.

Esta evolução reflete, maioritariamente, o reconhecimento, no primeiro semestre do ano anterior, do impacto estimado dos custos decorrentes do programa de moratórias (*credit holidays*), inexistente no primeiro semestre de 2025. Com efeito, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontram em situação de debilidade financeira e à lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos

mutuários, que introduz, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotis por mais quatro meses em 2024, o Bank Millennium estimou o impacto preliminar decorrente da aplicação desta lei nos resultados do Grupo, tendo reconhecido, no primeiro semestre de 2024, um custo com *credit holidays* no montante de 47 milhões de euros. De referir que, posteriormente, no terceiro e no quarto trimestres de 2024, tendo em conta a participação dos mutuários com créditos elegíveis para as *credit holidays*, o Bank Millennium reduziu o custo estimado para um valor final de 26 milhões de euros em 2024.

Os custos associados a modificações contratuais negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira, na subsidiária polaca, também contribuíram para a evolução favorável dos resultados de modificações, ao diminuir significativamente de 10 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024 para 2 milhões de euros no mesmo período do ano corrente.

IMPARIDADE DO CRÉDITO

A imparidade do crédito a clientes inclui a imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito, líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros.

A reconciliação da imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado apresentada na demonstração de resultados consolidada ("DR contabilística") com a imparidade do crédito a clientes (líquida de recuperações) considerada para efeitos da presente análise é apresentada como se segue:

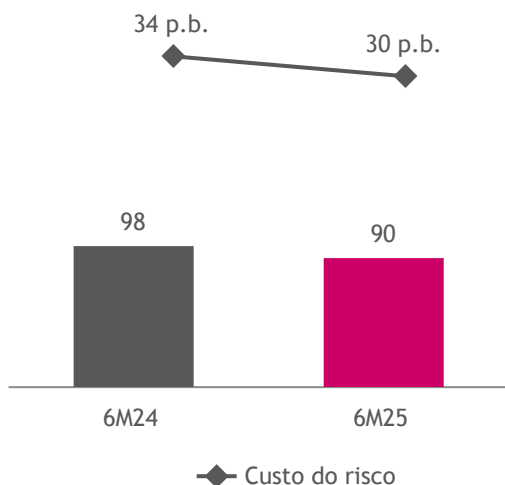
Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	6M25	6M24 reexpresso
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	109	97
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	0
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	19	(1)
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (4)=(1)-(2)-(3)	90	98

Nos primeiros seis meses de 2025, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 90 milhões de euros, apresentando uma redução de 8,5% face aos 98 milhões de euros contabilizados no primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução reflete o menor nível de provisionamento na atividade internacional, cujo impacto foi em larga medida atenuado pelo aumento registado na atividade em Portugal, na comparação com o período homólogo que havia beneficiado da reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre de 2024.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA)

Milhões de euros



Com efeito, na atividade em Portugal, pese embora a melhoria do perfil de risco da carteira de crédito, as dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações) aumentaram 23,7% face aos 56 milhões de euros reconhecidos no primeiro semestre de 2024, totalizando 69 milhões de euros no primeiro semestre de 2025, comparação influenciada pela reversão de imparidades ocorrida no segundo trimestre do ano anterior.

Na atividade internacional, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se significativamente abaixo (-50,6%) dos 42 milhões de euros

reconhecidos no primeiro semestre de 2024, fixando-se em 21 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025. Esta redução reflete sobretudo o desempenho da subsidiária polaca, influenciado pelo impacto da venda de créditos no primeiro semestre do ano corrente. Na subsidiária moçambicana a imparidade do crédito foi superior à registada no primeiro semestre de 2024.

A evolução das dotações para imparidade (líquida de recuperações), em termos consolidados, permitiu que o custo do risco do Grupo, líquido de recuperações, registasse uma melhoria em relação aos 34 pontos base observados no primeiro semestre de 2024 fixando-se em 30 pontos base no primeiro semestre de 2025. Excluindo o impacto da já referida reversão de determinadas imparidades ocorrida na atividade em Portugal no segundo trimestre do ano anterior, o custo do risco do Grupo, no primeiro semestre de 2024, foi de 50 pontos base.

Na atividade em Portugal, o custo do risco (líquido de recuperações) evoluiu de 28 pontos base no primeiro semestre de 2024 para 33 pontos base no mesmo período do ano corrente. Excluindo a reversão das já referidas imparidades no primeiro semestre do ano anterior, o custo do risco na atividade em Portugal nesse período foi de 52 pontos base.

Na atividade internacional, o custo do risco líquido de recuperações também melhorou significativamente no último ano, de 46 pontos base para 22 pontos base no primeiro semestre de 2025.

IMPARIDADE DO CRÉDITO (LÍQUIDA DE RECUPERAÇÕES)

Milhões de euros

	6M25	6M24 reexpresso	Var. 25/24
Dotações para imparidade do crédito (líquidas de reversões)	97	154	(37,0 %)
Recuperações de crédito	7	56	(86,7 %)
	90	98	(8,5 %)
do qual:			
Atividade em Portugal	69	56	23,7 %
Atividade internacional	21	42	(50,6 %)
CUSTO DO RISCO DO GRUPO:			
Dotações líquidas de recuperações em % do crédito (bruto)	30 p.b.	34 p.b.	

OUTRAS IMPARIDADES E PROVISÕES

As outras imparidades e provisões incluem (i) a imparidade, líquida de reversões, para aplicações em instituições de crédito classificadas ao custo amortizado; (ii) a imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito); (iii) as dotações para imparidade de outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias; e (iv) as outras provisões.

Nos primeiros seis meses de 2025, as outras imparidades e provisões totalizaram 281 milhões de euros, evoluindo favoravelmente face aos 292 milhões de euros registados no primeiro semestre do ano anterior. Esta variação decorreu de dinâmicas distintas no que respeita às diversas geografias do Grupo, na medida em que o impacto da redução verificada na atividade em Portugal, e também na subsidiária polaca, foi em grande medida atenuada pelo aumento das outras imparidades e provisões registado na subsidiária em Moçambique, decorrente dos impactos da descida do *rating* da dívida soberana daquele país.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões apresentaram uma redução significativa (-81,2%), evoluindo de 30 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 para 6 milhões de euros em igual período do ano corrente, devido sobretudo à redução das provisões para outros riscos e encargos.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 275 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, situando-se 4,9% acima dos 262 milhões de euros apurados um ano antes. Esta evolução reflete, sobretudo, a constituição de imparidades na subsidiária em Moçambique para fazer face aos impactos decorrentes da descida do *rating* da dívida soberana daquele país, cujo impacto foi atenuado pelo menor reforço, face ao primeiro semestre do ano anterior, da provisão constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira na subsidiária polaca.

No primeiro semestre de 2025, a provisão constituída pela filial polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira foi 19 milhões de euros inferior face ao montante reconhecido no primeiro semestre do ano anterior, ascendendo a 241 milhões de euros. Por outro lado, o montante dos proveitos, reconhecidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos, correspondentes ao valor a receber de entidade terceira, na sequência das cláusulas de indemnização e garantias contratuais previstas no contrato de aquisição do Euro Bank S.A. não variou materialmente no período em análise, totalizando 23 milhões de euros no final de junho de 2025.

IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros cifraram-se em 218 milhões de euros no primeiro semestre de 2025 montante que compara com 138 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, no primeiro semestre de 2025, impostos correntes de 45 milhões de euros (71 milhões de euros no primeiro semestre de 2024) e impostos diferidos no montante de 173 milhões de euros (67 milhões de euros no primeiro semestre de 2024).

Os gastos por impostos correntes em 2024 e em 2025 foram condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos não dedutíveis para efeitos fiscais na subsidiária polaca, e pela tributação autónoma dos juros da dívida pública na subsidiária moçambicana. Em 2025, os impostos correntes foram ainda influenciados positivamente pela correção da estimativa de imposto de 2024 da subsidiária polaca, por contrapartida da redução dos respetivos ativos por impostos diferidos, sem impacto no resultado líquido.

Os gastos com a redução de ativos por impostos diferidos em 2024 e 2025 decorrem sobretudo do resultado do período da atividade em Portugal, pela redução dos ativos por impostos diferidos garantidos ao abrigo do Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAIID) dada a evolução dos lucros tributáveis nos períodos em causa.

A evolução dos ativos por impostos diferidos em 2024 foi ainda condicionada, no que respeita à subsidiária polaca, pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Administrativo em 6 de dezembro de 2023. Com efeito, este tribunal confirmou que os gastos incorridos com o cancelamento dos contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) na sequência de decisões judiciais

não são dedutíveis para efeitos fiscais, estabelecendo no entanto a possibilidade de ser recuperado o imposto corrente pago relativamente aos rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos com tais contratos nos últimos cinco anos anteriores ao cancelamento. Na sequência da referida decisão judicial, o Bank Millennium reconheceu no primeiro semestre de 2024 um ativo por imposto diferido no valor de 223 milhões de złótis (52 milhões de euros) relacionado com valores de impostos a serem recuperados no futuro relativamente a cancelamentos prováveis de contratos de créditos concedidos que têm presentemente associadas ações judiciais em curso e cujo desfecho se pode vir a revelar desfavorável.

INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os interesses que não controlam incorporam a parte atribuível a terceiros dos resultados de empresas subsidiárias consolidadas pelo método integral nas quais o Grupo Banco Comercial Português não detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Os interesses que não controlam registam essencialmente os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia (49,9%) e do Millennium bim em Moçambique (33,3%).

Nos primeiros seis meses de 2025, os interesses que não controlam totalizaram 68 milhões de euros que compara com 57 milhões de euros apurados no primeiro semestre do ano anterior. A variação, face ao primeiro semestre de 2024, resultou de desempenhos opostos no que respeita ao contributo das duas principais subsidiárias que influenciam a evolução desta rubrica. Com efeito, os resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação da subsidiária polaca, passaram de 41 milhões de euros no primeiro semestre de 2024 para 60 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, na sequência dos melhores resultados obtidos pelo Bank Millennium, enquanto os menores resultados registados na subsidiária em Moçambique se traduziram numa evolução dos resultados do exercício atribuíveis a terceiros por via da consolidação desta subsidiária de 16 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2024, para 8 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2025.

ANÁLISE DO BALANÇO

No âmbito da preparação da informação financeira, alguns indicadores foram definidos com base em conceitos que refletem os critérios de gestão adotados pelo Grupo. A correspondência entre os critérios de gestão e a informação contabilística encontra-se descrita no glossário e ao longo do documento, sempre que aplicável, salientando-se os conceitos relacionados com o crédito a clientes, os recursos de clientes de balanço e a carteira de títulos.

	Milhões de euros			
	30 jun. 25	31 dec. 24	30 jun. 24 reexpresso	Var. 25/24
ATIVO				
Disponibilidades e aplicações em bancos centrais e instituições de crédito (1)	3.315	5.840	3.976	(16,6 %)
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	1.155	798	848	36,2 %
Crédito a clientes	55.023	53.907	53.670	2,5 %
Títulos de dívida	25.001	21.345	19.225	30,0 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.611	1.763	2.258	(28,6 %)
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	344	355	383	(10,1 %)
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	34	34	9,0 %
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.749	12.899	13.788	(0,3 %)
Investimentos em associadas	422	429	445	(5,1 %)
Ativos não correntes detidos para venda	75	45	53	41,7 %
Outros ativos tangíveis, <i>goodwill</i> e ativos intangíveis	868	895	828	4,9 %
Ativos por impostos correntes e diferidos	1.993	2.275	2.484	(19,8 %)
Outros (2)	1.870	1.558	1.707	9,6 %
TOTAL DO ATIVO	105.466	102.144	99.698	5,8 %
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	772	778	1.161	(33,5 %)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	83.968	82.085	80.540	4,3 %
Títulos de dívida não subordinada emitidos	4.266	3.529	2.788	53,0 %
Passivos subordinados	1.398	1.427	1.386	0,9 %
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	252	180	193	30,5 %
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.353	3.249	3.334	0,6 %
Outros (3)	3.053	2.704	2.669	14,4 %
TOTAL DO PASSIVO	97.062	93.951	92.071	5,4 %
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	3.000	3.000	3.000	0,0 %
Prémio de emissão	16	16	16	0,0 %
Outros instrumentos de capital	400	400	400	0,0 %
Títulos próprios	(128)	0	0	— %
Reservas e resultados acumulados (4)	3.448	2.772	2.687	28,3 %
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	502	906	485	3,5 %
Interesses que não controlam	1.164	1.098	1.039	12,1 %
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	8.404	8.193	7.627	10,2 %
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	105.466	102.144	99.698	5,8 %

(1) Inclui Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui Derivados de cobertura, Propriedades de investimento e Outros ativos.

(3) Inclui Derivados de cobertura, Provisões, Passivos por impostos correntes e diferidos e Outros passivos.

(4) Inclui Reservas legais e estatutárias e Reservas e resultados acumulados.

Seguidamente são apresentadas as reconciliações entre os critérios de gestão definidos e os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas (Balanço Contabilístico).

O crédito a clientes (bruto) inclui o crédito ao custo amortizado antes de imparidade, os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e o crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor. O montante de imparidade de balanço considerado para efeitos de apuramento do crédito a clientes (líquido) e dos graus de cobertura da carteira de crédito inclui a imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, a imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24 reexpresso
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	55.023	53.670
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito *	3.833	3.055
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	79	1
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	58.936	56.726
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1.322	1.589
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito *	53	10
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	2	3
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	60.313	58.329

* No segundo trimestre de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de operações de crédito titulado, anteriormente incluídas na Carteira de títulos (Títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito) passando a reconhecê-las como Crédito a clientes (Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito). Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados (1.105 milhões de euros antes de imparidade em junho de 2024). Em junho de 2024, a imparidade de balanço associada a estas operações totalizava 4 milhões de euros, pelo que o impacto líquido de imparidade na carteira de Crédito a clientes e na Carteira de títulos foi de 1.102 milhões de euros em junho de 2024.

Os recursos de clientes de balanço incluem, para além dos depósitos e outros recursos de clientes, os débitos para com clientes titulados, quer estejam classificados ao custo amortizado, quer tenham sido designados ao justo valor através de resultados. Os depósitos e outros recursos de clientes reúnem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e os depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Recursos de clientes de balanço

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	3.353	3.334
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1.372	1.318
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3)=(1)-(2)	1.982	2.015
Depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	83.968	80.540
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5)=(3)+(4)	85.950	82.555
Títulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	4.266	2.788
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1.372	1.318
Títulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	4.266	2.788
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9)=(6)+(7)-(8)	1.372	1.318
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10)=(5)+(9)	87.321	83.873

A carteira de títulos inclui os títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquidos de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação) e os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Carteira de títulos

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24 reexpresso
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	25.001	19.225
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)*	3.833	3.055
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (3)**	344	383
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (4)	79	1
Ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (5)	1.611	2.258
dos quais: derivados de negociação (6)	403	389
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (7)	37	34
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (8)	13.749	13.788
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (9)=(1)-(2)+(3)-(4)+(5)-(6)+(7)+(8)	36.428	32.243

* No segundo trimestre de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de operações de crédito titulado, anteriormente incluídas na Carteira de títulos (Títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito) passando a reconhecê-las como Crédito a clientes (Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito). Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados (1.102 milhões de euros depois de imparidade em junho de 2024).

** No quarto trimestre de 2024, o Banco reclassificou algumas participações, até então reconhecidas na rubrica "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados", passando a considerá-las na rubrica "Investimentos em associadas". Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com a reclassificação efetuada, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados (6 milhões de euros em junho de 2024).

ATIVO TOTAL

O ativo total do balanço consolidado ascendeu a 105.466 milhões de euros em 30 de junho de 2025, evidenciando um crescimento de 5,8% face aos 99.698 milhões de euros apurados no final do primeiro semestre de 2024, tendo esta evolução sido impulsionada pelos aumentos de ativo verificados na atividade em Portugal e na atividade internacional (+2.888 milhões de euros e +2.880 milhões de euros, respetivamente).

Na atividade em Portugal, o ativo total fixou-se em 68.138 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, registando um aumento de 4,4% face aos 65.251 milhões de euros registados em 30 de junho de 2024. No que diz respeito à evolução das rubricas de balanço, verificou-se um crescimento na carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) e um reforço na carteira de títulos (sobretudo em dívida pública), explicado maioritariamente pela aplicação do excedente de liquidez decorrente do aumento dos recursos de clientes de balanço. Inversamente, verificaram-se reduções em ativos por impostos diferidos e em disponibilidades em bancos centrais.

Na atividade internacional, o ativo total fixou-se em 37.327 milhões de euros em 30 de junho de 2025, evidenciando um crescimento de 8,4% face aos 34.447 milhões de euros registados no final do primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução reflete, em larga medida, o incremento do total do ativo da subsidiária polaca, impulsionado principalmente pelo aumento registado na carteira de títulos (sobretudo em dívida pública local), devido principalmente à aplicação do excedente de liquidez resultante do aumento dos recursos de clientes de balanço e também, numa menor extensão, pelo crescimento da carteira de crédito a clientes (líquido de imparidade). Por sua vez, na subsidiária em Moçambique, o ativo total registou um decréscimo pelo efeito da desvalorização cambial do metical neste período, com reflexo nas diminuições registadas nas disponibilidades em bancos centrais (na sequência da redução das reservas mínimas de caixa aplicada pelo banco central de Moçambique em janeiro de 2025) e na carteira de títulos, parcialmente compensadas pelo aumento observado em aplicações em instituições de crédito.

PASSIVO TOTAL

O passivo total consolidado situou-se em 97.062 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, apresentando um valor acima dos 92.071 milhões de euros registados no final do primeiro semestre de 2024, sendo esta evolução explicada, numa maior extensão, pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Adicionalmente, o aumento da rubrica de títulos de dívida não subordinada emitidos também contribuiu para a evolução do passivo, devido sobretudo às várias emissões de dívida sénior no período em análise, que em certos casos substituíram emissões reembolsadas antecipadamente no período.

CAPITAIS PRÓPRIOS

Os capitais próprios consolidados evoluíram de 7.627 milhões de euros contabilizados no final do primeiro semestre do ano anterior para 8.404 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, sendo que os efeitos positivos da integração do resultado líquido do período e da evolução favorável da reserva de justo valor, influenciada pelo impacto positivo gerado pelos instrumentos de cobertura dos fluxos de caixa, foram parcialmente anulados pelo pagamento de dividendos, compra de ações próprias e evolução negativa dos desvios atuariais associados ao fundo de pensões ao longo do período referido.

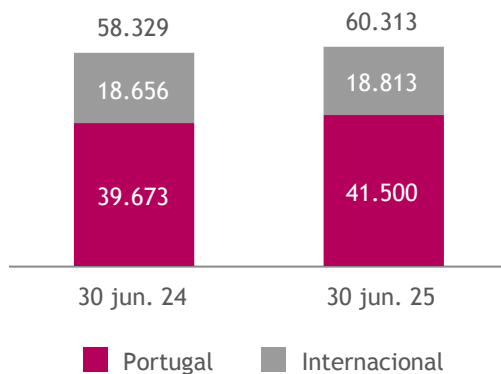
Informação complementar e detalhada sobre a evolução dos capitais próprios encontra-se apresentada nas Demonstrações Consolidadas Intercalares Condensadas das Alterações dos Capitais Próprios para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2025 e em 30 de junho de 2024 das Contas e Notas às Contas Consolidadas do primeiro semestre de 2025.

CRÉDITO A CLIENTES

A carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada do Millennium bcp, tal como definida anteriormente, cifrou-se em 60.313 milhões de euros em 30 de junho de 2025, registando um aumento de 3,4% face aos 58.329 milhões de euros apurados no final do primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução reflete um aumento mais significativo na atividade em Portugal e também um ligeiro aumento registado na atividade internacional. Por segmentos, registou-se um crescimento mais expressivo no crédito hipotecário. Os segmentos de crédito a empresas e de crédito pessoal também apresentaram evoluções positivas, contudo com impacto mais moderado no crescimento da carteira.

CRÉDITO A CLIENTES (*)

Milhões de euros



(*) Antes de imparidade e de ajustamentos de justo valor

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (bruto) fixou-se em 41.500 milhões de euros em 30 de junho de 2025, situando-se 4,6% acima dos 39.673 milhões de euros apurados no final do primeiro semestre de 2024, impulsionado sobretudo pelo dinamismo do crédito a particulares. Este aumento incorpora, por um lado, um aumento expressivo do crédito *performing* (+2.117 milhões de euros face ao valor registado na mesma data do ano anterior), e, por outro, uma redução das *non-performing exposures* (NPE) (-289 milhões de euros face à mesma data do ano anterior).

O crédito hipotecário na atividade em Portugal fixou-se em 20.523 milhões de euros em 30 de junho de 2025, registando um aumento de 7,9% face à mesma data do ano anterior, devido a uma crescente procura, impulsionada pela descida das taxas de juro e pelos incentivos estatais dirigidos aos jovens.

O crédito pessoal na atividade em Portugal também registou um aumento de 7,0% (+171 milhões de euros) face ao valor registado no final do primeiro semestre de 2024, fixando-se em 2.597 milhões de euros em 30 de junho de 2025, num contexto de melhoria do sentimento dos consumidores no período em análise.

Por sua vez, o crédito a empresas na atividade em Portugal registou um ligeiro aumento de 0,9% face ao final do primeiro semestre de 2024, cifrando-se em 18.381 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025. Esta evolução ligeiramente positiva ocorre num contexto de descida de taxas de juro, mas também de incerteza global e contrariando o efeito do reembolso das linhas Covid e da redução de NPE neste segmento.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (bruto) fixou-se em 18.813 milhões de euros em 30 de junho de 2025, 0,8% acima dos 18.656 milhões de euros registados no final do primeiro semestre de 2024. Por geografias, verificou-se um crescimento ligeiro na subsidiária polaca (impulsionado pela evolução ligeiramente favorável do złóti, apesar da redução ligeira em moeda local), parcialmente anulado pelo decréscimo registado na subsidiária moçambicana.

O crédito hipotecário na atividade internacional totalizou 8.821 milhões de euros em 30 de junho de 2025, apresentando-se abaixo dos valores registados no final do primeiro semestre do ano anterior (9.273 milhões de euros em 30 de junho de 2024). Por geografias, observou-se uma redução na subsidiária polaca (neste caso, a redução do crédito hipotecário em moeda local foi atenuada pelo impacto da valorização do złóti). Na subsidiária em Moçambique também se verificou uma redução, contudo de menor dimensão.

O montante da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira na subsidiária polaca deduzido da parcela respeitante ao Euro Bank S.A.⁴ diminuiu 235 milhões de euros (30 de junho de 2025: 204 milhões de euros; 30 de junho de 2024: 439 milhões de euros), representando 1,1% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium (2,4% na mesma data do ano anterior) e menos de 1% da carteira de crédito consolidada.

⁴ O risco da carteira do Euro Bank S.A. encontra-se integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade.

O crédito pessoal na atividade internacional fixou-se em 4.988 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano corrente, registando um aumento de 263 milhões de euros face ao montante registado no final do primeiro semestre do ano anterior, impulsionado principalmente pelo crescimento registado na subsidiária polaca, beneficiando igualmente do contributo positivo da subsidiária moçambicana.

Por sua vez, o crédito a empresas na atividade internacional registou um aumento de 7,4% em comparação com os 4.659 milhões de euros registados em 30 de junho de 2024, cifrando-se em 5.004 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025. Este crescimento foi impulsionado pela evolução positiva observada na subsidiária polaca, embora tenha sido parcialmente atenuado pela redução registada na subsidiária moçambicana.

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

	Milhões de euros		
	30 jun. 25	30 jun. 24 (reexpresso)	Var. 25/24
PARTICULARES	36.928	35.447	4,2 %
Hipotecário	29.344	28.297	3,7 %
Pessoal	7.584	7.150	6,1 %
EMPRESAS	23.384	22.882	2,2 %
Serviços	9.279	8.437	10,0 %
Comércio	3.915	3.873	1,1 %
Construção	1.381	1.497	(7,7 %)
Outros	8.809	9.074	(2,9 %)
	60.313	58.329	3,4 %
do qual:			
Atividade em Portugal	41.500	39.673	4,6 %
Atividade internacional	18.813	18.656	0,8 %

O Grupo tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição, nas diferentes geografias. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevalecente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

O stock de NPE, em termos consolidados, diminuiu para 1.630 milhões de euros em 30 de junho de 2025, apresentando uma redução de 336 milhões de euros face ao final do primeiro semestre de 2024. Na atividade em Portugal, o stock de NPE totalizava 820 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025, tendo sido registada uma redução de 289 milhões de euros face à mesma data do ano anterior.

O rácio de NPL há mais de 90 dias, em base consolidada, fixou-se em 1,3% no final do primeiro semestre do ano corrente, em linha com o rácio observado na mesma data do ano anterior. Por sua vez, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total, em base consolidada, diminuiu de 3,4% em 30 de junho de 2024 para 2,7% em 30 de junho de 2025. Na atividade em Portugal, o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total diminuiu de 2,8% no final do primeiro semestre de 2024 para 2,0% no final do primeiro semestre de 2025.

O rácio entre a imparidade total e o stock de NPL há mais de 90 dias, em termos consolidados, evoluiu de 207,0% no final do primeiro semestre de 2024 para 174,2% em 30 de junho de 2025. O rácio entre a imparidade total e o stock de NPE mostrou um reforço em termos consolidados (84,5% no final do primeiro semestre de 2025 *vis-à-vis* 81,5% registados em 30 de junho de 2024) e um crescimento mais significativo na atividade em Portugal (93,8% em 30 de junho de 2025 *vis-à-vis* 87,4% em 30 de junho de 2024). Em 30 de junho de 2025, o rácio entre imparidade específica de NPE e stock de NPE fixou-se em 53,4% em termos consolidados (54,2% em 30 de junho de 2024) e 52,3% na atividade em Portugal (55,3% em 30 de junho de 2024).

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	30 jun. 25	30 jun. 24 (reexpresso)	Var. 25/24	30 jun. 25	30 jun. 24 (reexpresso)	Var. 25/24
STOCK (M€)						
Crédito a clientes (bruto)	60.313	58.329	3,4 %	41.500	39.673	4,6 %
Crédito reestruturado	1.318	1.726	(23,6 %)	791	1.168	(32,3 %)
NPL > 90 dias	791	774	2,1 %	390	363	7,4 %
NPE (crédito)	1.630	1.965	(17,1 %)	820	1.109	(26,1 %)
Imparidade total do crédito (balanço)	1.377	1.603	(14,1 %)	769	970	(20,7 %)
Imparidade específica de NPE (balanço)	871	1.065	(18,2 %)	429	613	(30,0 %)

RÁCIOS EM PERCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES

Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	2,2%	3,0%	1,9%	2,9%
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,3%	1,3%	0,9%	0,9%
NPE / Crédito a clientes (bruto)	2,7%	3,4%	2,0%	2,8%
Rácio NPE - EBA (inclui títulos e Extra-patrimoniais)	1,7%	2,1%	1,5%	1,9%

GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES

Imparidade total / NPL > 90 dias	174,2%	207,0%	197,4%	267,3%
Imparidade total / NPE	84,5%	81,5%	93,8%	87,4%
Imparidade específica de NPE / NPE	53,4%	54,2%	52,3%	55,3%

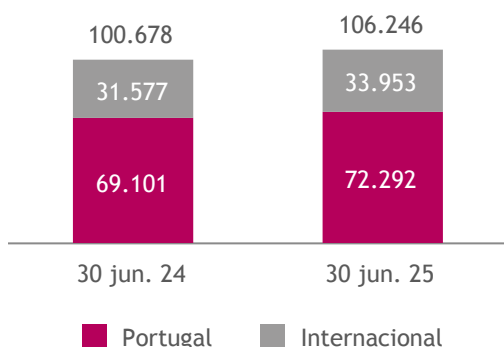
Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no glossário.

RECURSOS DE CLIENTES

Em 30 de junho de 2025, os recursos totais de clientes consolidados fixaram-se em 106.246 milhões de euros, apresentando um aumento de 5,5% (+5.567 milhões de euros) face aos 100.678 milhões de euros obtidos na mesma data do ano anterior, beneficiando do crescimento mais significativo registado na atividade em Portugal (+3.191 milhões de euros do que na mesma data do ano anterior) e também do aumento na atividade internacional (+2.376 milhões de euros do que na mesma data do ano anterior). A evolução dos recursos totais de clientes reflete o bom desempenho da generalidade das rubricas, sendo de destacar, nos recursos de balanço, a subida dos depósitos e outros recursos de clientes (+3.395 milhões de euros face a 30 de junho de 2024) e nos recursos fora de balanço o crescimento dos ativos distribuídos e dos ativos sob gestão (+1.292 milhões de euros e +674 milhões de euros face ao final do primeiro semestre do ano passado, respetivamente).

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

Milhões de euros



Os recursos de clientes de balanço consolidados, tal como definidos anteriormente, ascenderam a 87.321 milhões de euros em 30 de junho de 2025, evidenciando um aumento de 3.448 milhões de euros (+4,1%) face aos 83.873 milhões de euros alcançados no final do primeiro semestre do ano anterior. Esta evolução favorável deve-se ao dinamismo registado na atividade em Portugal (+1.887 milhões de euros face a igual data no ano anterior) e também na atividade internacional (+1.561 milhões de euros face a igual data no ano anterior).

Em 30 de junho de 2025, os recursos de clientes fora de balanço consolidados, que compreendem os ativos sob gestão, os ativos distribuídos e os seguros de poupança e investimento, ascenderam a 18.924 milhões de euros, apresentando um aumento de 2.119 milhões de euros face ao valor obtido na mesma data do ano anterior. Os recursos fora de balanço registaram aumentos tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional (+1.304 milhões de euros e +815 milhões de euros face à mesma data do ano anterior, respetivamente).

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes alcançaram 72.292 milhões de euros em 30 de junho de 2025, o que compara com 69.101 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano anterior (+4,6%), sendo esta evolução maioritariamente justificada pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes nos recursos de balanço e pelo aumento dos ativos distribuídos nos recursos fora de balanço.

Os recursos de balanço na atividade em Portugal alcançaram 56.441 milhões de euros em 30 de junho de 2025, o que compara com 54.555 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior, sendo esta evolução justificada pelo aumento dos depósitos e outros recursos de clientes (+1.833 milhões de euros face ao final do primeiro semestre do ano anterior).

Os recursos fora de balanço na atividade em Portugal registaram um aumento de 1.304 milhões de euros face ao final do primeiro semestre do ano anterior, fixando-se em 15.851 milhões de euros em 30 de junho de 2025, impulsionados pelo crescimento mais significativo nos ativos distribuídos e por um aumento menos expressivo nos seguros de poupança e investimento. Por sua vez, os ativos sob gestão permaneceram praticamente inalterados.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes registaram um aumento de 2.376 milhões de euros (+7,5%) face aos 31.577 milhões de euros registados em 30 de junho de 2024, fixando-se em 33.953 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025. Este aumento foi impulsionado sobretudo pelo bom desempenho dos recursos de balanço, devido à subida dos depósitos e outros recursos de clientes e também pela evolução favorável dos recursos fora de balanço, influenciada sobretudo pelo crescimento mais significativo nos ativos sob gestão. Por geografias, o referido aumento foi impulsionado pelo crescimento registado na subsidiária polaca, ligeiramente atenuado pelo decréscimo verificado na subsidiária moçambicana.

Os recursos de balanço na atividade internacional integralmente compostos por depósitos e outros recursos de clientes fixaram-se em 30.880 milhões de euros em 30 de junho de 2025, registando um aumento de 1.561 milhões de euros face ao valor de 29.319 milhões de euros registado no final do primeiro semestre de 2024, beneficiando do dinamismo da captação de recursos na operação polaca (influenciado sobretudo pelo aumento dos recursos em moeda local e também pela valorização do złóti), embora tenha sido ligeiramente impactado pelo decréscimo registado na subsidiária em Moçambique (por efeito da desvalorização do metical, apenas parcialmente compensado pelo aumento dos recursos em moeda local).

Os recursos fora de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 815 milhões de euros face ao final do primeiro semestre do anterior, fixando-se em 3.073 milhões de euros em 30 de junho de 2025, impulsionados principalmente pelo aumento verificado nos ativos sob gestão e também pelo acréscimo de menor dimensão observado nos ativos distribuídos. Inversamente, verificou-se uma redução nos seguros de poupança e investimento.

Em termos consolidados, em 30 de junho de 2025, os recursos de clientes de balanço representavam 82,2% dos recursos totais de clientes (83,3% na mesma data do ano anterior), com os depósitos e outros recursos de clientes a representarem 80,9% dos recursos totais de clientes (82,0% na mesma data do ano anterior).

O rácio de transformação, que resulta do quociente entre o crédito a clientes líquido e os depósitos e outros recursos de clientes, situou-se em 68,6% em 30 de junho de 2025. O referido indicador considerando os recursos de clientes de balanço fixou-se em 67,5%. Ambos os indicadores permaneceram praticamente inalterados face aos valores registados na mesma data do ano anterior.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	30 jun. 25	30 jun. 24 (reexpresso)	Var. 25/24
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	87.321	83.873	4,1 %
Depósitos e outros recursos de clientes	85.950	82.555	4,1 %
Débitos para com clientes titulados	1.372	1.318	4,1 %
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	18.924	16.805	12,6 %
Ativos sob gestão	6.483	5.809	11,6 %
Ativos distribuídos	7.719	6.427	20,1 %
Seguros de poupança e investimento	4.722	4.569	3,3 %
	106.246	100.678	5,5 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	72.292	69.101	4,6 %
Atividade internacional	33.953	31.577	7,5 %

CARTEIRA DE TÍTULOS

A carteira de títulos, tal como definida anteriormente, cifrou-se em 36.428 milhões de euros em 30 de junho de 2025, evidenciando um aumento de 13,0% em relação aos 32.243 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, passando a representar 34,5% do ativo total no final do primeiro semestre de 2025 (32,3% no final do primeiro semestre de 2024). Este aumento resulta em larga medida da aplicação de liquidez proveniente do crescimento de recursos de clientes de balanço.

A carteira afeta à atividade em Portugal aumentou de 19.913 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2024 para 21.365 milhões de euros em 30 de junho de 2025, sendo este aumento explicado pelo reforço da carteira de dívida pública da União Europeia, espanhola e italiana, em parte anulado pela redução da dívida pública portuguesa, alemã e francesa.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional apresentou também um aumento, evoluindo de 12.329 milhões de euros no final do primeiro semestre do ano anterior para 15.063 milhões de euros em 30 de junho de 2025, impulsionada principalmente pela atividade na subsidiária polaca, na sequência do reforço do investimento em dívida pública local e também em dívida pública de outros países da zona euro.

CARTEIRA DE TÍTULOS

	Milhões de euros		
	30 jun. 25	30 jun. 24 reexpresso	Var. 25/24
Ativos financeiros ao custo amortizado (1)	21.168	16.170	30,9 %
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (2)	1.511	2.285	(33,9 %)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.749	13.788	(0,3 %)
	36.428	32.243	13,0 %
dos quais:			
Atividade em Portugal	21.365	19.913	7,3 %
Atividade internacional	15.063	12.329	22,2 %

(1) Corresponde a títulos de dívida não associados a operações de crédito.

(2) Excluindo os montantes relacionados com crédito a clientes e derivados de negociação.

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas & Corporate	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Banca de Investimento (*) Interfundos (*) Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (*) Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional (*)
Private Banking	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal)
Negócios Internacionais	Bank Millennium (Polónia) (**) Millennium bim (Moçambique) Banco Millennium Atlântico (Angola) (***)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Unidades que no seu conjunto servem principalmente clientes do segmento Empresas & Corporate, mas também clientes de outros segmentos, nos quais se encontram reconhecidos os correspondentes proveitos. Os custos operacionais daquelas unidades encontram-se atribuídos ao segmento Outros.

(**) Entidade segmentada em Retalho, Empresas e Corporate, e Outros, conforme referenciado na nota 52 da secção Notas às Contas Consolidadas deste relatório.

(***) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital, com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2025, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia IV, tal como definida na CRD VI/CRR3 (no ano de 2024, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD V/CRR2). A afetação de capital a cada segmento naquelas

datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia IV em 2025 (Basileia III em 2024). A introdução da CRR3 originou um aumento significativo dos ativos ponderados pelo risco para cobertura do risco operacional. O impacto nos ativos ponderados pelo risco para cobertura de risco de crédito originado pela introdução da CRR3 encontra-se refletido no segmento Outros. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e

sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Sempre que aplicável, os valores históricos considerados podem refletir reexpressões pontuais, efetuadas com o objetivo de assegurar a comparabilidade da informação entre períodos.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2025.

RETALHO

Segmento Mass Market

Durante o primeiro semestre de 2025, o segmento Mass Market manteve o foco na captação de novos Clientes e no reforço das relações como primeiro Banco.

Neste âmbito, foram promovidas campanhas de domiciliação de ordenado ou reforma, visando a fidelização e o envolvimento com o Banco.

Com o objetivo de potenciar o *cross-networking* com Clientes Empresariais, foram desenvolvidas ações de divulgação da oferta exclusiva para Colaboradores de Empresas com Protocolo com o Banco, através do Plano Mais Colaborador, reforçando a proposta de valor dirigida a este universo de Clientes.

Para os Clientes menores, foi dinamizada a nova jornada de regularização de conta na App Millennium, com oferta associada.

No segmento Jovem, manteve-se o foco estratégico no subsegmento Universitário, com a dinamização da proposta de valor “Unni”. Esta proposta foi promovida através de campanhas de Marketing Digital e ações em universidades.

A Vantagem Família Millennium continuou a ser fator de diferenciação do Banco, permitindo que ascendentes, descendentes e irmãos partilhem condições exclusivas em soluções do dia a dia, como crédito, proteção e domiciliação de rendimentos.

No primeiro semestre de 2025, foi reforçada a estratégia de ativação digital, com ações de estímulo à abertura de conta através da App com Chave Móvel Digital.

Segmento Prestige

No primeiro semestre de 2025, o segmento Prestige continuou a registar um crescimento sustentado da base de Clientes.

Verificou-se um aumento do envolvimento médio, refletido na maior adesão a soluções integradas, domiciliação de rendimentos, utilização de cartões e reforço do peso do segmento na produção de crédito à habitação.

Para o segmento Sénior, foi dinamizada a proposta de valor “VIV+”, que integra soluções bancárias do dia a dia, assistência em saúde e em casa, bem como seguros e produtos de poupança e investimento, reforçando a oferta integrada para este público alvo.

A oferta de produtos de investimento e poupança continuou a ser reforçada, com destaque para o lançamento de novas soluções

de depósitos a prazo, depósitos estruturados e seguros financeiros.

A melhoria da experiência dos Clientes Prestige manteve-se como prioridade, com destaque para o Serviço de Gestão Personalizada (local ou remoto), a funcionalidade de senha de atendimento na App com prioridade para este segmento e novas funcionalidades que facilitam a interação com o Gestor.

Diáspora Portuguesa & Estrangeiros

Durante o primeiro semestre de 2025, o segmento Diáspora Portuguesa & Estrangeiros manteve o foco numa atuação de proximidade, quer através da Rede física de Sucursais e Escritórios de Representação, quer através de um maior estímulo à utilização digital.

Com o objetivo de reforçar o posicionamento estratégico do Banco junto dos Clientes Estrangeiros que pretendem estabelecer relações estáveis e duradouras em Portugal, foram revistas as condições exigidas para a abertura de contas. Em março de 2025 foi efetuada uma reestruturação da Rede Externa de Escritórios de Representação, com o encerramento dos escritórios de representação no Brasil, nomeadamente em São Paulo e Rio de Janeiro.

Negócios

A forte dinâmica comercial que caracteriza o segmento de negócios manteve-se no primeiro semestre de 2025 e é claramente fator distintivo do posicionamento do Millennium bcp no mercado. No primeiro semestre de 2025, o segmento de negócios mantém tendência de crescimento na base de clientes.

O primeiro semestre foi marcado pelo impacto da colocação das linhas de garantia do Banco Português do Fomento. A liderança neste processo serviu de alavanca às dinâmicas de concessão de crédito em todos os segmentos empresariais.

A carteira de recursos dos clientes registou um crescimento superior a 5%. A capacidade de adaptação às condições de mercado e o foco na captação da tesouraria das empresas assumem-se como fatores determinantes para a evolução positiva desta componente do balanço.

Produtos

Crédito Particulares

Durante o primeiro semestre de 2025, o Banco manteve o foco na digitalização das jornadas de crédito, com o objetivo de proporcionar uma experiência mais simples, cómoda e autónoma aos Clientes.

No Crédito Imobiliário, foram introduzidas melhorias na jornada digital, nomeadamente na funcionalidade de agendamento da escritura, permitindo ao Cliente maior autonomia na gestão da data de formalização do crédito.

No Crédito Pessoal, a jornada digital foi alargada, potenciando o crescimento da contratação através do canal digital.

A dinamização de produtos no digital foi reforçada com a introdução de códigos promocionais, permitindo ao Cliente a escolha de benefícios.

Poupança e Investimentos

O crescimento dos recursos de Clientes tem sido uma prioridade estratégica do Banco. Para tal, manteve-se uma elevada dinâmica de ajustamento da oferta de produtos de investimento, de produtos de balanço e de produtos fora de balanço, procurando disponibilizar, a melhor oferta para os diferentes segmentos.

Tendo em vista a rendibilização das poupanças dos Clientes, o Banco continuou a disponibilizar uma vasta oferta de alternativas de investimento, por forma a oferecer as estratégias de investimento ajustadas aos diferentes perfis de risco.

Seguros

No primeiro semestre de 2025, a parceria entre o Banco e o Grupo Ageas continuou a afirmar-se pela liderança na comercialização de seguros de risco no canal bancário.

No primeiro semestre de 2025, foi dada continuidade à estratégia de venda através do “Pacote de Seguros”, um conceito inovador que oferece vantagens crescentes aos Clientes, e da ferramenta de “Advisory”, que disponibiliza recomendações personalizadas com base no perfil e nas necessidades de proteção dos Clientes. Nos canais digitais, foram dinamizadas várias campanhas de captação, assim como melhorias nas funcionalidades da App Millennium.

Soluções Integradas

No primeiro semestre de 2025, foram introduzidos ajustamentos nas soluções Integradas disponibilizadas aos Clientes, com o objetivo de reforçar a atratividade da oferta e melhorar a experiência.

Contas à Ordem

Por forma a aumentar o conhecimento da base de Clientes, o Banco continuou a promover a ação de atualização de dados em contínuo. Dada a recorrência deste tipo de ações, foram implementadas várias iniciativas de simplificação do processo de atualização de dados, quer com recurso à App Millennium, quer com a implementação da leitura automática de dados do cartão de cidadão nas sucursais.

Microcrédito

Desde há vários anos que o Banco disponibiliza financiamento para projetos de Microcrédito, sobretudo alavancado com as garantias do Fundo Europeu de Investimento. O Millennium bcp promove esta capacidade junto das comunidades, em articulação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional.

O Microcrédito é um importante pilar da componente Social de Sustentabilidade, que o Millennium bcp quer continuar a apoiar, destacando-se um conjunto de soluções de crédito atrativas para apoiar os projetos dos Clientes, quer ao nível de montantes, prazos e custos associados.

ActivoBank

Durante o primeiro semestre de 2025, o ActivoBank reforçou o seu enfoque estratégico na captação e fidelização do público jovem digital. Com base numa proposta de valor clara — simples, completa e com foco em value for money —, foram desenvolvidos produtos, serviços e campanhas digitais adaptadas às necessidades do segmento target. A comunicação privilegiou canais digitais e formatos nativos, alinhados com os hábitos de consumo destes Clientes.

Neste período o ActivoBank captou aproximadamente 45 mil novos Clientes, atingindo uma base de 616 mil Clientes, com um grau de digitalização de 85%.

No contexto da estratégia de crescimento sustentado da base de Clientes, foram lançadas campanhas de aquisição centradas nos serviços do banco mais relevantes e na fase de entrada no

mercado de trabalho, por forma a promover a captação de novos Ordenados.

Do lado dos recursos de balanço, o ActivoBank implementou uma estratégia comercial ajustada à evolução do contexto de taxas de juro. No âmbito dos recursos fora de balanço, o ActivoBank reforçou significativamente a sua proposta de valor com a introdução de 28 novos fundos temáticos, alinhados com as preferências de investimento dos clientes mais jovens e conscientes das grandes tendências globais.

No primeiro semestre de 2025, o ActivoBank deu passos significativos no reforço da sua estratégia digital e de inovação, consolidando o seu posicionamento enquanto banco 100% mobile com uma oferta verdadeiramente end-to-end (E2E) digital. Foram lançadas novas funcionalidades e soluções de produto que simplificam a experiência do utilizador, melhoram a autonomia do cliente e promovem a eficiência nos principais momentos da jornada financeira.

Entre as principais evoluções, destaca-se o lançamento do novo simulador de Crédito Pessoal na app, com uma experiência mais intuitiva e visual, pensada para facilitar a tomada de decisão.

A área de pagamentos foi também profundamente renovada, incorporando um novo design mais funcional e centrado nas necessidades dos Clientes.

Em paralelo, foi integrada uma nova funcionalidade, em colaboração com o Banco de Portugal, que permite aos clientes visualizar o nome do beneficiário final em pagamentos por entidade e referência, bem como em débitos diretos. Esta funcionalidade reforça a transparência das operações e contribui ativamente para a prevenção de fraude.

No âmbito da sua estratégia de Sustentabilidade, o ActivoBank deu continuidade a várias iniciativas com impacto positivo na literacia financeira dos seus clientes.

Complementarmente, foi dada continuidade ao programa About Investments, uma iniciativa orientada para o aprofundamento dos conhecimentos dos clientes em matéria de investimento.

No pilar social da sua atuação, o ActivoBank promoveu, ao longo do primeiro semestre, seis iniciativas de solidariedade integradas na sua rubrica mensal "Dar Créditos". Através desta ação, o Banco associou-se a diferentes projetos e causas com impacto positivo na comunidade.

O resultado líquido neste semestre situou-se em 22 milhões de euros, o que representa um aumento de 34% relativamente ao período homólogo do ano anterior.

Milhões de euros

RETALHO em Portugal

	30 jun. 2025	30 jun. 2024	Var. 25/24
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	537	577	-7,0 %
Outros proveitos líquidos	253	232	9,2 %
	790	809	-2,4 %
Custos operacionais	162	162	0,1 %
Imparidades e provisões	46	29	56,8 %
Resultado antes de impostos	582	618	-5,9 %
Impostos	177	193	-8,9 %
Resultado após impostos	405	425	-4,5 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	992	986	0,6 %
Rendibilidade do capital afeto	82,4%	86,6%	
Riscos ponderados	7.767	7.447	4,3%
Rácio de eficiência	20,5%	20,0%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	28.064	26.028	7,8%
Recursos de Clientes de balanço	42.285	38.928	8,6%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 30 de junho de 2025, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 405 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 4,5% face aos 425 milhões de euros alcançados no período homólogo de 2024, refletindo sobretudo a diminuição verificada na margem financeira. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, é de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 537 milhões de euros em 30 de junho de 2025, refletindo uma redução de 7,0% face aos 577 milhões registados em igual período de 2024. Esta diminuição foi sobretudo influenciada pela menor contribuição da margem associada aos depósitos de clientes, penalizada pelo impacto da descida das taxas de juro, apenas parcialmente compensada pelo crescimento da carteira de crédito.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 253 milhões de euros em 30 de junho de 2025, aumentando 9,2% face ao período homólogo de 2024. O aumento observado traduz

essencialmente o maior nível de comissões, sobretudo provenientes da bancassurance.

- Os custos operacionais permaneceram em linha com os montantes reconhecidos em 30 de junho de 2024.
- A imparidade total situou-se em 46 milhões de euros em 30 de junho de 2025, representando um aumento face aos 29 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior, refletindo essencialmente o reforço da cobertura de exposições de clientes em recuperação.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 28.064 milhões de euros em junho de 2025, o que reflete um aumento de 7,8% face à posição verificada em junho de 2024 (26.028 milhões de euros), evidenciando sobretudo o aumento verificado no crédito à habitação, enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 8,6% no mesmo período, totalizando 42.285 milhões de euros em junho de 2025 (38.928 milhões de euros em junho do ano anterior), explicado sobretudo pelo acréscimo dos depósitos de clientes.

EMPRESAS E CORPORATE

No primeiro semestre de 2025, o Banco manteve o foco na disponibilização de soluções diversificadas de crédito empresarial. Manteve a distribuição de instrumentos financeiros do Banco Português de Fomento, do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento, disponibilizando soluções de crédito inovadoras, competitivas e sustentáveis para toda a tipologia de empresas, com especial foco no financiamento a PME e transversalmente a todos os setores.

Destacou-se também a cooperação com entidades nacionais como as Sociedades de Garantia Mútua, o Turismo de Portugal e o IFAP, entre outros. O Banco subscreveu e disponibilizou toda a tipologia de protocolos disponibilizados ao mercado, especial destaque para o Programa Europeu InvestEU, promovendo soluções para a competitividade e inovação, a sustentabilidade e o desenvolvimento económico-social do país.

No âmbito das soluções de crédito empresarial sustentável, o Banco reforçou o apoio aos seus Clientes nas respetivas jornadas de transição climática, em simultâneo com financiamentos ligados ao setor social, através de produtos alinhados com a taxonomia europeia. Em simultâneo, promoveu a adesão a soluções de recolha de dados ESG, como a plataforma SIBS ESG..

Com o ritmo regular de aprovações e novas oportunidades de candidatura do Quadro Comunitário Portugal 2030, no primeiro semestre de 2025, o Banco manteve o enfoque no apoio ao Investimento Empresarial, fomentando a partilha de informação, conhecimento e soluções financeiras ajustadas às necessidades específicas dos Empresários que estão a investir com apoio comunitário.

No Plano de Recuperação e Resiliência o Banco mantém um forte contributo para a execução do Plano, contribuindo com o apoio às Entidades que têm a responsabilidade de executar os seus investimentos até ao final do ano 2026.

Em 2025 o Banco manteve a dinâmica de iniciativas de proximidade visando a divulgação de informação prática e partilha de conhecimento junto de Clientes e *Stakeholders* acerca das principais oportunidades e desafios de investimento empresarial do País.

No apoio ao setor primário o Banco mantém uma Equipa Especializada com capacidade de acompanhamento e resposta à especificidade das necessidades financeiras dos Empresários, dispõe de soluções financeiras dedicadas, de comunicação dirigida, e mantém a regularidade de presença nos principais

certames nacionais de agricultura e pecuária, em que cede o seu espaço para dar visibilidade aos seus Clientes.

No *Leasing* o o Banco manteve a liderança, com 323 milhões de euros de nova produção no primeiro semestre de 2025 e 24% de quota de mercado⁵. A oferta de Leasing é hoje parte integrante das Linhas de garantia do Banco Europeu de Investimento e do Fundo Europeu de Investimento disponibilizadas pelo Millennium bcp, reforçando a capacidade do Banco em ir ao encontro às necessidades de Investimento das Empresas.

Em 2025, o Banco manteve a liderança no *Confirming*, com mais de 1,5 mil milhões de euros de faturação tomada no 1º trimestre de 2025, apoiando a gestão de tesouraria dos seus Clientes.

De acordo com as estatísticas mais recentes da ALF - Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting, o Banco detinha uma quota de mercado em *Confirming* de 28,9% a março de 2025.

No *Trade Finance*, o Millennium bcp consolidou-se como parceiro de referência para empresas exportadoras e importadoras:

O Banco foi reconhecido pelo segundo ano consecutivo como o Melhor Banco de *Trade Finance* em Portugal, no âmbito do inquérito 2025 Euromoney Trade Finance Survey, que elege as instituições que apresentam os melhores serviços de *Trade Finance* junto dos seus Clientes.

O Banco obteve uma quota de mercado de 24,3%, com base na SWIFT *Watch Analytics June 2025*.

⁵ Fonte: ALF (março de 2025)

Banca de Investimento

O Banco participou num conjunto alargado de projetos, quer em Portugal quer nos mercados internacionais.

- Na área de Corporate Finance, o Banco prestou assessoria financeira aos seus Clientes e ao próprio Banco em dossiers envolvendo o estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A e de avaliações de empresas.
- Relativamente à área de Project Finance, continuou o esforço de originação focado na área de energias renováveis destacando-se a participação na estruturação, negociação e montagem das operações de financiamento dos portefólios de projetos de energia renováveis da Saeta Yield e da TotalEnergies Renewables Portugal Novos Desenvolvimentos, cujos contratos foram assinados em junho, bem como a gestão de uma vasta carteira de financiamentos.
- Na área de Structured Finance, o Banco assumiu um papel de relevo na estruturação, negociação e montagem de diversas operações de financiamento de âmbito nacional e internacional, com destaque, entre outras, para a participação num acquisition finance através de financiamento sindicado internacional e noutra de financiamento de investimento enquadrado no green finance framework do Cliente.
- Quanto à atividade de Capital Markets, destaca-se a participação nas 3 operações públicas de subscrição de obrigações que se realizaram no 1º semestre, uma das quais enquanto coordenador global conjunto. Participámos em diversas outras operações de emissões de obrigações e na montagem de mais de 30 programas de papel comercial. A atividade deste semestre inclui a gestão da carteira de programas de papel comercial composta por mais de 300 operações e com um montante global de 3,5 mil milhões de euros.



April 2025

€ 50,000,000Sports & Entertainment
Public Bond Offer 2025-2028

Joint Manager



April 2025

€ 55,000,000Sports & Entertainment
Public Bond Offer 2025-2029

Joint Manager



May 2025

€ 95,000,000Other
Sustainability-Linked
Bonds 2025-2030
Joint Global Coordinator

February 2025

€ 200,000,000Power
Commercial Paper
Programme
Lead Manager

February 2025

€ 20,000,000Industry
Commercial Paper
Programme
Lead Manager

February 2025

€ 15,000,000Healthcare
Commercial Paper
Programme
Lead Manager

March 2025

€ 30,000,000Communications
Commercial Paper
Programme
Lead Manager

May 2025

€ 100,000,000Power
Commercial Paper
Programme
Lead Manager

February 2025

€ 180,000,000Power
Medium-long term
syndicated loan
Mandated Lead
Arranger

June 2025

€ 340,000,000Renewable Power
Medium-long term
syndicated loan
Mandated Lead
Arranger

June 2025

€ 97,800,000Renewable Power
Medium-long term
syndicated loan
Mandated Lead
Arranger

Negócio imobiliário

Principais eixos de atuação no decurso do 1º semestre de 2025:

Gestão de Imóveis disponíveis para venda – O Banco manteve a estratégia de venda de imóveis, reduzindo com sucesso estes ativos, apesar da sua cada vez maior antiguidade e dos desafios do mercado quer no contexto nacional ou internacional, que obrigam a manter o foco e a uma leitura permanente das tendências do mercado. Este desempenho deve-se ao *know-how* das equipas, à reputação da marca e à capacidade de resposta rápida às tendências e oportunidades. Continuam-se a procurar soluções de investimento que vão para além da simples venda. A comunicação é segmentada por mercado, com presença ativa em eventos e plataformas digitais. Esta estratégia tem permitido cumprir os objetivos definidos e gerar valor para o Banco, contribuindo para um balanço mais sólido.

Gestão de Imóveis não disponíveis para venda – O Banco continua fortemente empenhado na competente regularização física, jurídica e administrativa, dos imóveis adquiridos por via da recuperação de crédito, e dos que deixem de estar afetos à exploração, com o objetivo de colocá-los em venda o mais rapidamente possível, bem como colocar em vendas de carteira imóveis com maior antiguidade nos livros do Banco, com situações de ocupação e em copropriedade com terceiros, o que tem permitido superar os objetivos delineados para a sua colocação em vendas.

O BCP prosseguiu a gestão das participações controladas pelo Banco em entidades que gerem risco imobiliário, Fundos e Sociedades numa estratégia de desinvestimento com preservação de valor.

Interfundos

A Interfundos tinha sob gestão, a 30 de junho de 2025, dezasseis Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários (Fundos e Sociedade de Investimento Coletivo), correspondentes a 806 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 858 milhões de euros registados em igual período de 2024, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 6,1% no volume de ativos geridos.

A Interfundos prosseguiu a estratégia de reforço da sustentabilidade financeira dos Organismos de Investimento Imobiliário, situação evidenciada pela concretização de operação de aumento de capital em um Fundo de Investimento Imobiliário (Sand Capital).

Na sequência de deliberação dos respetivos Participantes, a Interfundos procedeu à prorrogação do prazo de duração do Renda Predial - Fundo de Investimento Imobiliário

Fechado e do Imocott - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

No 1º semestre de 2025, as vendas globais ascenderam a 5,7 milhões de euros, correspondentes a um total de 23 imóveis.

O resultado líquido da Interfundos no primeiro semestre de 2025 ascendeu a 240 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 42% face ao valor apurado em período homólogo (414 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável das comissões líquidas, decorrente da redução de 52 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão.

Financial Institutions Group (FIG) - integrado na DTMI

O primeiro semestre decorreu num enquadramento marcado pelo aumento da incerteza e pela profunda transformação do enquadramento macroeconómico e geopolítico com a progressiva normalização da política monetária e estabilização da inflação. Esta circunstância tem inevitavelmente reflexos nos padrões de comércio internacional e nas cadeias de distribuição e como tal no negócio internacional das empresas Clientes. A gestão das relações de correspondência visa primordialmente dar suporte a esta atividade, essencial à economia nacional, nomeadamente nas vertentes de pagamentos, *trade finance* e *supply chain finance*.

Neste contexto e relativamente às diferentes linhas de negócio, destacam-se:

Nos pagamentos e transferências internacionais, o Banco continua a acompanhar as profundas alterações desta linha de negócio, que se mantém resiliente, com forte dinamismo e crescente afirmação dos pagamentos instantâneos como novo paradigma, para o que muito têm contribuído as permanentes melhorias da infraestrutura tecnológica. Igualmente relevante tem sido o enquadramento regulatório, o reforço da resiliência operacional e interconectividade de sistemas e esquemas de pagamentos. A implementação em curso do novo *standard* SWIFT ISO20022 aponta nessa direção, reforçando a qualidade e segurança do serviço prestado aos Clientes.

A gestão criteriosa da rede de bancos correspondentes permite ao Banco continuar a garantir respostas competitivas e tempestivas às necessidades das empresas, em qualquer parte do mundo, nomeadamente no âmbito da mitigação dos riscos associados ao comércio internacional, através tanto de produtos tradicionais de *Trade Finance* como de opções cambiais e cobertura de riscos cambiais competitivos.

Na custódia institucional deu-se seguimento ao trabalho do ano anterior, continuando a dinamizar a oferta customizada e eficaz atendendo às necessidades dos Clientes. A qualidade dos serviços prestados tem sido amplamente reconhecida pelo mercado, posicionando o Banco como uma entidade de referência nacional nesta atividade.

No segmento das multilaterais e no âmbito da estreita colaboração mantida com o grupo BEI/

FEI e com o Banco Português de Fomento (BPF), o Banco registou um forte ritmo de utilização das linhas anteriormente contratadas. Particular destaque para as sete Linhas de garantia do Programa InvestEU, em que quatro já têm o respetivo *plafond* esgotado: Sustentabilidade, Inovação & Digitalização, Sectores Culturais e Criativos e Educação e Formação.

Milhões de euros

EMPRESAS E CORPORATE em Portugal

	30 jun. 2025	30 jun. 2024	Var. 25/24
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	130	138	-6,1 %
Outros proveitos líquidos	77	83	-7,7 %
	207	221	-6,7 %
Custos operacionais	34	31	10,6 %
Imparidades e provisões	16	75	-78,9 %
Resultado antes de impostos	157	115	35,7 %
Impostos	48	36	31,4 %
Resultado após impostos	109	79	37,7 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.356	1.420	-4,6 %
Rendibilidade do capital afeto	16,2%	11,2%	
Riscos ponderados	10.593	11.342	-6,6%
Rácio de eficiência	16,5%	13,9%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	11.223	11.776	-4,7%
Recursos de Clientes de balanço	9.587	9.896	-3,1%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas & Corporate em Portugal cifrou-se em 109 milhões de euros em 30 de junho de 2025, comparando favoravelmente com resultados de 79 milhões de euros obtidos em 30 de junho de 2024. Esta evolução resulta sobretudo do menor nível de imparidades. Em 30 de junho de 2025, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 130 milhões de euros em 30 de junho de 2025, 6,1% abaixo do valor apurado em 30 de junho de 2024 (138 milhões de euros). Esta evolução refletiu, sobretudo, a redução da margem associada aos depósitos, decorrente do menor volume e da consequente diminuição do rendimento na aplicação interna dos excedentes de liquidez.

- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 77 milhões de euros em 30 de junho de 2025, evidenciando uma diminuição de 7,7% face ao valor apresentado no período homólogo de 2024, refletindo principalmente a evolução das comissões.
- Os custos operacionais totalizaram 34 milhões de euros em 30 de junho de 2025, revelando-se 10,6% acima do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 16 milhões de euros em 30 de junho de 2025, o que compara favoravelmente com os 75 milhões de euros observados em 30 de junho de 2024, evidenciando a gestão prudente e consequente melhoria do perfil de risco da carteira de crédito.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 11.223 milhões de euros em junho de 2025, diminuindo 4,7% face à posição existente em junho de 2024 (11.776 milhões de euros), influenciado pelo reembolso programado das linhas Covid, na medida em que o Banco havia assumido um papel preponderante

nestes financiamentos. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.587 milhões de euros em junho de 2025, diminuindo 3,1% face ao valor apresentado em junho de 2024, em particular por via do decréscimo da base de depósitos.

PRIVATE BANKING

No primeiro semestre de 2025, o segmento de Private registou um reforço significativo da sua base de Clientes em comparação com o mesmo período do ano anterior.

No âmbito da inovação e da personalização da oferta, reforçou-se a oferta de Depósitos Estruturados Indexados à evolução dos mercados, proporcionando aos seus Clientes alternativas de investimento ajustadas ao seu perfil e contexto económico.

Durante os primeiros seis meses do ano, deu-se simultaneamente continuidade à estratégia de aumento da proximidade e relação. Não esquecendo que o sucesso das relações comerciais depende da simbiose perfeita entre canais Digitais e Humanos. O segmento Private

continuou a investir na divulgação dos canais digitais e no aumento da sua utilização, bem como na contínua melhoria da qualidade de serviço através do aperfeiçoamento da experiência *online* dos Clientes no relacionamento com o Banco.

Com o objetivo de fortalecer o posicionamento do Banco como principal parceiro dos Clientes na gestão dos seus investimentos financeiros e na gestão do seu dia-a-dia, reforçou-se o foco no *cross-selling* de meios de pagamento, seguros de risco e de poupança e serviços digitais. No âmbito desta estratégia de “*First Bank*”, destaca-se para o lançamento do Serviço de *Advisory* em Seguros de Risco.

Milhões de euros

PRIVATE BANKING em Portugal	30 jun. 2025	30 jun. 2024	Var. 25/24
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	20	24	-14,8 %
Outros proveitos líquidos	21	17	18,7 %
	41	41	-0,8 %
Custos operacionais	8	8	6,0 %
Imparidades e provisões	0	0	
Resultado antes de impostos	33	33	-1,4 %
Impostos	10	10	-4,6 %
Resultado após impostos	23	23	
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	25	26	-4,2 %
Rendibilidade do capital afeto	>100%	>100%	
Riscos ponderados	199	207	-3,6%
Rácio de eficiência	19,7%	18,5%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	377	345	9,3%
Recursos de Clientes de balanço	3.069	3.218	-4,6%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal ascendeu a 23 milhões de euros em 30 de junho de 2025, em linha com resultado apurado em 30 de junho de 2024. No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 41 milhões de euros em 30 de junho de 2025, traduzindo um decréscimo de 0,8% face àquele obtido no ano anterior, na sequência da redução da margem financeira, que superou o crescimento verificado nos outros proveitos líquidos. A margem financeira ascendeu a 20 milhões de euros em 30 de junho de 2025, que compara desfavoravelmente com 24 milhões de euros alcançados no final de junho do ano anterior, refletindo o impacto dos depósitos de clientes, traduzido num menor rendimento obtido com a aplicação interna dos excedentes de liquidez. Os outros proveitos líquidos atingiram 21 milhões de euros em 30 de junho de 2025, refletindo um aumento de 18,7% face ao montante

verificado no mesmo período do ano anterior, constatando-se um maior volume de comissões angariadas com a distribuição de fundos de investimentos de terceiros, resultado da diversificação de recursos de clientes.

- Os custos operacionais situaram-se em 8 milhões de euros, 6,0% acima dos montantes reconhecidos em 30 de junho de 2024.
- A imparidade teve um impacto praticamente nulo na conta de exploração em ambos os períodos.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 377 milhões de euros em junho de 2025, aumentando 9,3% face à carteira existente em junho de 2024, enquanto os recursos de clientes de balanço ascenderam a 3.069 milhões de euros em junho de 2025, encontrando-se 4,6% abaixo do nível alcançado em junho de 2024, justificado sobretudo pelo maior investimento em produtos fora de balanço.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR E OUTROS

Polónia

- O resultado líquido situou-se em €121,1 milhões no primeiro semestre de 2025, o que compara com €82,8 milhões no período homólogo (+43,1%), excluindo o efeito cambial.
- O resultado influenciado manteve-se influenciado por encargos associados à carteira de créditos hipotecários denominados em francos suíços (€276,4 milhões dos quais €218,2 milhões de provisões⁶) e pelo pagamento do imposto especial sobre o setor bancário polaco⁷.
- O resultado líquido ajustado de efeitos extraordinários⁸ aumentou 6,9% (€24,5 milhões) face ao período homólogo, em base comparável.
- A margem financeira aumentou 4,9%, apesar da redução das taxas de juro, enquanto as provisões se reduziram em 5,0% face ao período homólogo, em base comparável. Os custos operacionais aumentaram 15,1%, face ao período homólogo, em base comparável.
- As contribuições obrigatórias aumentaram 227,6%, refletindo, em larga medida, o impacto do imposto especial sobre o setor bancário, que aumentou para €47,4 milhões.
- O rácio de NPL a mais de 90 dias situou-se em 2,1% do crédito total em junho de 2025, o que compara com 2,2% em junho de 2024.
- A cobertura dos NPL a mais de 90 dias por provisões situou-se em 153% em junho de 2025, o que compara com 156% em junho de 2024.
- O custo do risco situou-se em 20pb., relacionado com a venda de uma carteira de crédito.
- Recursos de Clientes aumentaram 6,7%, para €31,8 mil milhões de euros, em base comparável e o crédito a Clientes diminuiu 0,7%, para €18,1 mil milhões de euros, em base comparável.
- Os créditos hipotecários denominados em francos suíços registam uma redução de 31% face a junho de 2024, para €1,2 mil milhões (crédito bruto antes de provisões para riscos legais).
- As provisões acumuladas para riscos legais em percentagem da carteira de créditos denominados em francos suíços situavam-se em junho de 2025 em 141%.
- Rácio CET15 (=T1) de 13,8% e rácio de capital total de 15,6% situando-se acima dos requisitos mínimos 7,3% (8,8% para T1) e 10,8% respetivamente. Em base pro forma, considerando os resultados do 1º semestre de 2025, os rácios de capital de CET1 e total seriam de 15,0% e 16,8%, respetivamente.

Moçambique

- Resultado líquido de €23,7 milhões no 1º semestre de 2025, uma redução de €23,1 milhões face ao período homólogo refletindo sobretudo as imparidades originadas pelo downgrade do rating da dívida pública registadas no 1º trimestre de 2025.
- Margem financeira aumentou 9,1% e as comissões mantiveram-se estáveis, excluindo o efeito cambial.
- Custos operacionais aumentaram 10,2%, excluindo efeito cambial, no 1º semestre de 2025.
- Rácio de cost/income stated de 51,4% no 1º semestre de 2025, o que compara com 49,9% no 1º semestre de 2024.
- Carteira de crédito reduziu-se em 3,9% para €640 milhões, enquanto os recursos de clientes se reduziram em 6,1% para €2,2 mil milhões.
- Rácio de crédito NPL a mais de 90 dias situou-se em 3,6% em junho de 2025, com cobertura de 125% na mesma data.
- Custo do risco de 180 p.b. no 1º semestre de 2025 (58 p.b. em igual período de 2024), justificado pelo reforço de imparidades da dívida pública.
- Rácio de capital de 37,2% em 30 de junho de 2025.

Macau⁹

- O Resultado líquido ascendeu a €4,6 milhões no primeiro semestre de 2025, apresentando um crescimento de 5,9% face ao mesmo período do ano anterior, devido, sobretudo, à diminuição das imparidades para riscos de crédito e ao aumento dos proveitos com comissões e de resultados cambiais que mais do que compensaram a quebra da margem financeira, motivada com a redução da carteira média de crédito.
- No primeiro semestre de 2025, a sucursal atuou prioritariamente no aumento da carteira de crédito local e na construção de uma plataforma de apoio aos negócios de empresas portuguesas em Macau e na China continental, nomeadamente através de operações de trade finance e da captação e desenvolvimento das relações com empresas de trading, em particular as que mantêm atividade em países de língua oficial portuguesa.
- Por outro lado, o Banco procurou identificar Clientes chineses, particulares ou empresas, com interesse em investir em Portugal e, finalmente, promovemos contactos entre a área de banca de investimento do Millennium bcp e empresas chinesas por forma a encontrar oportunidades de investimento nos países lusófonos.

⁶ Não inclui provisões relacionadas com a carteira do Euro Bank de créditos hipotecários em CHF (garantida pela Société Générale).

⁷ Imposto especial sobre o setor bancário polaco de €47,4 milhões.

⁸ Ajustamento de provisões para riscos legais da carteira de crédito hipotecário CHF bem como respetivos custos legais e acordos extrajudiciais e estimativa de imposto especial sobre o setor bancário polaco até maio de 2024.

⁹ Para efeitos de apuramento dos resultados gerados pelos segmentos, a atividade de Macau está incluída no segmento "Outros", uma vez que é exercida através de uma sucursal.

Milhões de euros

Polónia	30 jun. 2025	30 jun. 2024	Var. 25/24
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	676	623	8,5 %
Outros proveitos líquidos	53	35	51,8 %
	729	658	10,8 %
Custos operacionais	270	238	13,5 %
Resultados de modificações	-5	-61	-91,6 %
Imparidades e provisões	269	302	-11,0 %
Resultado antes de impostos	185	57	>200%
Impostos	64	-26	<-200%
Resultado após impostos	121	83	46,2 %

BALANÇO

Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.594	17.376	1,3%
Recursos de Clientes de balanço	28.697	27.057	6,1%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

Milhões de euros

Moçambique	30 jun. 2025	30 jun. 2024	Var. 25/24
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	109	101	8,0 %
Outros proveitos líquidos	28	29	-1,6 %
	137	130	5,9 %
Custos operacionais	71	65	9,1 %
Imparidades e provisões	27	3	>200%
Resultado antes de impostos	39	62	-37,0 %
Impostos	15	15	1,0 %
Resultado após impostos	24	47	-49,3 %

BALANÇO

Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	611	648	-5,7%
Recursos de Clientes de balanço	2.183	2.262	-3,5%

Nota: As contas apresentadas encontram-se em conformidade com as contas consolidadas do Grupo, podendo existir diferenças face às contas divulgadas localmente.

Milhões de euros

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	30 jun. 2025	30 jun. 2024	Var. 25/24
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	785	724	8,4 %
Outros proveitos líquidos (*)	83	65	27,2 %
	868	789	10,0 %
Custos operacionais	341	303	12,5 %
Resultados de modificações	-5	-61	-91,6 %
Imparidades e provisões	296	304	-2,8 %
Resultado antes de impostos	226	121	87,1 %
Impostos	79	-10	<-200%
Resultado após impostos	147	131	11,8 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2.468	2.195	12,4 %
Rendibilidade do capital afeto	12,0%	12,0%	
Riscos ponderados	16.160	14.941	8,2%
Rácio de eficiência	39,3%	38,4%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	18.205	18.023	1,0%
Recursos de Clientes de balanço	30.880	29.319	5,3%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 147 milhões de euros em 30 de junho de 2025, comparando favoravelmente com 131 milhões de euros alcançados em 30 de junho de 2024. Esta evolução favorável de 11,8% deve-se, principalmente, ao efeito positivo da melhoria dos proveitos core, sobretudo da margem financeira, e à inexistência de custos associados a moratórias de crédito (*credit holidays*), que afetaram os resultados de 2024 da subsidiária polaca, fatores que superaram a evolução desfavorável dos custos operacionais e dos custos com as contribuições obrigatórias a que a subsidiária polaca está sujeita.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 785 milhões de euros em 30 de junho de 2025, que compara com 724 milhões de euros alcançados em 30 de junho de 2024. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 6,6%, refletindo o desempenho favorável da subsidiária polaca, impulsionado pelo maior rendimento da carteira de títulos, e da subsidiária moçambicana, beneficiando da redução do requisito local de reservas de

caixa não remuneradas junto do banco central e da redução da remuneração dos depósitos de clientes, dada a evolução das taxas de juro naquela geografia.

- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 83 milhões de euros em 30 de junho de 2025 apresentando um aumento de 27,2% face aos 65 milhões de euros apresentados no mesmo período do ano anterior, determinado pela performance da subsidiária polaca, em resultado da carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, refletindo a redução dos custos suportados com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses crédito, e a redução dos custos judiciais associados a estes créditos. Este impacto foi, contudo, parcialmente compensado pelo efeito do aumento dos custos associados a contribuições obrigatórias, explicado pela conclusão do Plano de Recuperação da subsidiária polaca em junho de 2024, durante cuja implementação não foi liquidado o imposto especial sobre o setor bancário.
- Os custos operacionais em 30 de junho de 2025 situaram-se em 341 milhões de euros, aumentando 12,5% face ao valor registado no final de junho de 2024. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 10,9%, refletindo

sobretudo o aumento verificado na subsidiária polaca, sobretudo por via da forte pressão sobre os salários base, influenciados pela atual conjuntura do mercado laboral polaco, com taxas de desemprego muito baixas. Na subsidiária moçambicana, embora o aumento tenha sido de menor magnitude, observou-se um aumento do quadro de pessoal e uma evolução transversal das principais rubricas de custos.

- Os resultados de modificações totalizaram 5 milhões de euros negativos no final de junho de 2025, que compara com 61 milhões de euros também negativos apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução reflete o reconhecimento dos custos decorrentes do programa de moratórias de crédito (credit holidays) em 2024. Em ambos os períodos, esta rubrica inclui ainda os montantes associados a modificações contratuais, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.
- As imparidades e provisões, no final de junho de 2025, apresentaram uma diminuição de 2,8% quando comparadas com o montante alcançado no final de junho de 2024. Esta diminuição refletiu essencialmente os

impactos provenientes da subsidiária polaca, nomeadamente através do menor nível de imparidade do crédito, em resultado da venda de uma carteira non-performing no decurso do ano corrente, e através de um menor reforço da provisão constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, não obstante a subsidiária moçambicana ter constituído imparidades para fazer face aos impactos decorrentes da descida do rating da dívida soberana daquele país.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 18.205 milhões de euros em junho de 2025, 1,0% acima dos 18.023 milhões de euros registados em junho de 2024. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito manteve-se em linha com o valor registado no período homólogo. Os recursos de clientes de balanço nos Negócios no Exterior registaram um aumento de 5,3% face aos 29.319 milhões de euros registados em junho de 2024, situando-se em 30.880 milhões de euros em junho de 2025. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 4,6%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária na Polónia.

Valorizar - Plano estratégico 2025-28

“Valorizar 28” estabelece um novo referencial para as aspirações do Millennium bcp perante os clientes, colaboradores e acionistas. O Millennium bcp inicia este novo ciclo beneficiando de uma posição sólida com a ambição de atingir um nível de rentabilidade atrativo (ROE >13,5%) e uma distribuição significativa aos acionistas (até 75%¹⁰), preservando uma posição de capital robusta (CET1 superior a 13,5%).

O Ciclo Estratégico que agora termina é marcado por um percurso assinalável de transformação que culminou na concretização antecipada das ambiciosas metas financeiras estabelecidas, consolidando a posição competitiva do grupo nos seus mercados, na maioria dos segmentos, destacando-se na rentabilidade (ROE de 15,3% em 2023) e na qualidade do balanço (CET1 de 16,5%¹¹ nos primeiros nove meses de 2024). Estes resultados são refletidos na trajetória ascendente do preço da ação (+229%, setembro de 2024 vs. dezembro de 2020) e na revisão em alta do rating da dívida (3-4 escalões desde 2018). O Millennium bcp atingiu estes resultados, reforçando a sua liderança centrada na orientação ao cliente, e simultaneamente fortalecendo as suas fundações tecnológicas.

Em Portugal, o Banco conseguiu aumentar significativamente as receitas (+50% vs. 2021), explorando os investimentos prévios em tecnologia para impulsionar a adoção digital e mobile. Na Polónia, o Banco completou o plano de recuperação e restabeleceu a rentabilidade, apesar da alocação relevante das provisões para créditos hipotecários em moeda estrangeira, mantendo uma performance estável em Moçambique num contexto desafiante.

O Millennium bcp tem crescido consistentemente os volumes de negócios enquanto grupo (+4% de taxa de crescimento anual composta desde 2018) e em todas as geografias, com particular ênfase na Polónia, apesar de redução de 65% dos NPEs (grupo) desde 2018. Esta evolução permitiu ao Millennium bcp consolidar uma posição competitiva em vários segmentos, e em mercados que oferecem uma vantagem estrutural no próximo ciclo, com um crescimento do produto interno bruto superior à média da UE-27, pacotes de financiamento da UE significativos para Portugal e Polónia e investimentos substanciais em projetos de larga escala em Moçambique.

Com uma visão voltada para o futuro, o Banco tem um posicionamento privilegiado para ser bem sucedido num contexto desafiante e navegar três tendências principais: (i) a perspetivada redução nas taxas de juro e consequentes implicações para a rentabilidade, (ii) a evolução do comportamento dos clientes com uma procura crescente da inovação e personalização, impulsionada por avanços da IA, e (iii) o aumento dos riscos associados à cibersegurança, dada maior sofisticação dos ataques, e um contexto regulatório em constante evolução (p.ex., DORA).

Neste contexto, o Millennium bcp introduz o novo Plano Estratégico para 2028, “Valorizar 28”. Neste plano, o Banco aspira valorizar todos os seus *stakeholders*, nomeadamente: os clientes, com uma posição de liderança em experiência nos diversos mercados, os colaboradores, ambicionando uma satisfação dos colaboradores de >75/100 e uma quota de promoções anual superior a 25%, e os acionistas, com resultados e níveis de distribuição tangíveis. A execução do plano irá requerer uma evolução das prioridades,

(i) procurando oportunidades de crescimento em segmentos de alto retorno, com maior relevância do setor empresarial, (ii) inovando seletivamente em áreas adjacentes e (iii) reforçando as capacidades de gestão de risco de crédito.

Em Portugal, o Millennium bcp ambiciona a ser o banco de relação com a melhor experiência, habilitada pela interação humana e digital, para famílias e empresas, ambicionando captar 150-200 mil novos clientes ativos e +4 mil milhões de euros de crédito para empresas (stock) até 2028. O ActivoBank aspira ser líder na aquisição de clientes A/B no contexto *digital first* oferecendo uma proposta distintiva de serviços bancários digitais transacionais com soluções *value for money*, alcançando 700 milhares de clientes ativos em 2028.

Na Polónia, o Bank Millennium pretende ser o banco de referência na aquisição e desenvolvimento de relações de banco principal dos clientes nos segmentos PME e particulares, investindo na inovação e na prestação de serviços de elevada qualidade, com vista a alcançar 3,7 milhões de clientes ativos, e crescer o stock de crédito a empresas a 14% por ano, e aumentando a percentagem de primeiro banco entre clientes de retalho para 70%.

¹⁰ De um resultado líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-28 sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido (>13,5%). Incluindo payout e a recompra de ações, 2025 a 2028.

¹¹ Rácio oficial, sem os resultados 3T24, de 16,2%.

Em Moçambique, o Millennium bcp estará focado em reforçar a sua posição como o banco principal das famílias e das empresas e o banco de referência para investidores internacionais na economia moçambicana, com mecanismos de controlo de risco reforçados, visando atingir 1,7 milhões de clientes ativos e uma quota de mercado de cerca de 20% em de crédito a empresas e particulares.

Estas prioridades permitirão ao Millennium bcp entregar mais valor, como é visível nas principais metas estabelecidas para 2028. Como grupo, o Banco aspira continuar um crescimento orgânico equilibrado, alcançando volumes de negócios superior a 190 mil milhões de euros, mais de 8 milhões de clientes ativos com uma quota de adoção *mobile* superior a 80%, mantendo a disciplina de execução com um rácio C/I inferior a 40% e um custo do risco abaixo dos 50 pbs, reforçando o compromisso ESG com o objetivo de alcançar uma posição no quartil superior na classificação S&P Global CSA, e por fim, atingindo resultados superiores com um ROE acima de 13,5%, mantendo reservas de capital consideráveis com um rácio CET1 acima de 13,5% e uma distribuição aos acionistas até 75%¹² do rendimento líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-28.

Valorizar

Principais objetivos para o ciclo estratégico 2025-2028

Métricas		1S25	2028
Crescimento orgânico equilibrado	Volume de negócios Portugal	167 mil milhões de euros 114 mil milhões de euros	> 190 mil milhões de euros > 120 mil milhões de euros
	Número de clientes Portugal	7,1 milhões 2,8 milhões	> 8 milhões > 3 milhões
	Clientes <i>mobile</i> Portugal	73% 65%	>80% > 75%
Disciplina de execução	Rácio C/I Portugal	37% 35%	< 40% < 37%
	Custo do risco Portugal	30 pb 33 pb	< 50 pb < 45 pb
Compromisso ESG	S&P Global CSA (percentil)	Quartil superior	Quartil superior
Capital robusto	Rácio CET 1	16,2%¹	> 13,5%
Rendimentos superiores	ROE	14,3%	> 13,5%
	Distribuição aos acionistas	Atividade de 2024 72% ³	Até 75% de um resultado líquido acumulado de 4,0-4,5 mil milhões de euros em 2025-2028 ² sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido

¹ Rácio *fully implemented* estimado (junho 2025) incluindo 25% dos resultados não auditados do 1S25.

² Incluindo pagamento de dividendos e recompra de ações, durante o ciclo 2025-28.

³ Inclui dividend payout de 50% sobre os resultados do exercício de 2024 e incorpora o efeito do programa de recompra de ações no montante de 200 milhões aprovado pelo supervisor.

¹² Sujeito à aprovação do supervisor e concretização dos objetivos de capital e de negócio em Portugal e na área internacional assim como atingir objetivo de CET1 definido (>13,5%). Incluindo payout e a recompra de ações, 2025 a 2028.

Risco e Outlook

Sistema de controlo interno

O modelo de governo interno engloba a estrutura organizacional, as linhas de reporte e níveis de autoridade, o conjunto de linhas de responsabilidades e processos que decorrem das leis e regulamentos aplicáveis ou dos estatutos e regulamentos internos, visando assegurar uma gestão prudente e eficaz do Banco e um controlo adequado das atividades.

O modelo de governo promove uma conduta e cultura de risco em todas as áreas de atividade do Banco, materializando-se num abrangente conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas e funções.

O Conselho de Administração promove uma cultura de governo e controlo interno, presente em todos os níveis da organização e baseada em elevados padrões de comportamento ético, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta disponível no site do Banco.

O Conselho de Administração assegura o governo da instituição, a orientação e a supervisão e define as principais linhas estratégicas e de políticas da organização, aprovando a estrutura organizacional geral e tendo a responsabilidade final de garantir o estabelecimento e manutenção de um adequado sistema de governo e controlo interno, com o apoio da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização independente, desempenha um papel central no desenvolvimento de uma cultura de governo e do sistema de controlo interno, em relação direta com o Conselho de Administração, com as unidades de controlo interno do Banco e com os Auditores externos.

A gestão corrente do Banco está delegada na Comissão Executiva, a qual estabeleceu diferentes Comitês especializados, com a participação de dois ou mais Administradores Executivos e que integram vários Diretores de primeira linha.

O sistema de controlo interno compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e proteção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e atempada, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas das Entidades de Supervisão, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pelas normas e códigos profissionais e deontológicos, pelas regras internas e estatutárias, pelas orientações dos órgãos sociais e pelas recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS) e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus Clientes, Acionistas, Colaboradores e Supervisores;
- A existência de uma Função de Gestão de Riscos eficaz, com processos bem definidos para identificar, gerir, monitorizar e reportar os riscos a que o Grupo está exposto;
- A existência de uma Função de *Compliance* destinada a garantir o alinhamento com os requisitos legais, regulamentares e estatutários e com as normas internas, incluindo as normas de conduta e relacionamento com Clientes, Investidores e Entidades de Supervisão;
- A existência de uma Função de Auditoria Interna destinada a assegurar a solidez, eficácia e consistência dos processos e mecanismos de governo interno;
- O alinhamento do modelo de atuação das subsidiárias com os princípios organizacionais e de gestão definidos pelo Banco, enquanto entidade consolidadora;
- A adoção de sólidos princípios de sustentabilidade, nomeadamente, no que respeita aos fatores Ambientais, Sociais e de Governação (ESG) e a sua adequação às atividades do Grupo;

Os responsáveis das funções de risco, *compliance* e auditoria são nomeados pelo Conselho de Administração do Banco, a quem compete aprovar o respetivo perfil técnico e profissional, enquanto adequado ao exercício das respetivas funções, por proposta da Comissão de Nomeações e

Remunerações, ouvidas as Comissões de Auditoria e de Avaliação de Riscos, e sujeitos a aprovação pelo Supervisor.

O sistema de controlo interno assenta:

- Num ambiente de controlo suportado em elevados padrões de integridade e honestidade, promovendo o estrito cumprimento das leis e regulamentos, através de um eficaz sistema de *checks and balances*, com uma adequada segregação de funções tendo por objetivo evitar conflitos de interesses, bem como num modelo de gestão operacional baseado em processos e atividades de controlo que permitem a avaliação da sua eficiência;
- Num sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as atividades do Grupo;
- Num eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a recolha, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e o controlo da atividade e riscos da instituição;
- Num efetivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno), assegurando o desencadear de ações corretivas;
- No rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor por parte dos Colaboradores do Grupo, em geral, bem como pelas pessoas que exercem cargos de direção ou chefia, incluindo os membros dos órgãos de administração;
- Num modelo de governo que define a responsabilidade pela assunção de riscos por parte das áreas de negócio, que assegura o acompanhamento efetivo, o controlo e a gestão dos riscos assumidos, suportando uma avaliação independente dos níveis de risco assumidos, em conformidade com o *Risk Appetite Framework*.
- O sistema de controlo interno é aplicado de forma consistente nas várias entidades do Grupo através de Códigos de Grupo emitidos pelo BCP e que definem políticas, princípios e regras aplicáveis a todas as subsidiárias, respeitado o quadro legislativo e regulatório do país em que as subsidiárias estão domiciliadas.

Modelo das três linhas de defesa

O sistema de controlo interno assenta no modelo das três linhas de defesa, com o objetivo de assegurar:

- Uma responsabilização clara das áreas de negócio pela respetiva assunção de riscos;
- A efetiva monitorização, controlo e gestão dos riscos assumidos e das regras de conduta e *compliance* presentes na legislação nacional, europeia e internacional; e
- Uma avaliação independente, com reporte ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria, dos níveis de risco assumidos, da sua conformidade com o *Risk Appetite Framework* e da eficácia dos sistemas de controlo estabelecidos.

As linhas de negócio, como primeira linha de defesa, assumem riscos e são responsáveis pela sua gestão operacional de forma direta e permanente. Para o efeito, as linhas de negócio dispõem de processos e controlos adequados que visam assegurar que os riscos são identificados, analisados, medidos, monitorizados, geridos, comunicados e mantidos dentro dos limites da apetência ao risco da instituição e que as atividades de negócio cumpram com os requisitos externos e internos.

A função de gestão de risco e a função de conformidade (*compliance*) formam a segunda linha de defesa.

A função de gestão de risco suporta a implementação de uma estrutura sólida de gestão de risco em toda a instituição e tem a responsabilidade de identificar, monitorizar, analisar, medir, gerir e reportar riscos, formando uma visão holística de todos os riscos em base individual e consolidada. Desafia e auxilia na implementação de medidas de gestão de risco pelas linhas de negócio a fim de garantir que o processo e os controlos implementados na primeira linha de defesa sejam adequadamente projetados e eficazes.

A função de *compliance* monitoriza a conformidade do Banco com os requisitos legais, regulatórios e de políticas internas, incluindo a proteção da reputação do Banco e abrangendo, entre outras matérias, a prevenção de atividades de crimes financeiros. Presta aconselhamento sobre questões de *compliance*

aos órgãos de gestão e estabelece políticas e processos para gerir os riscos de *compliance* e assegurar uma cultura global de conformidade no Banco.

Tanto a função de gestão de risco como a função de *compliance* intervêm para assegurar a melhoria e o reforço dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco que interagem com a primeira linha de defesa sempre que necessário.

A função de auditoria interna, como terceira linha de defesa, realiza auditorias orientadas para o risco e revê os processos e mecanismos de governo interno, verificando se são sólidos, eficazes e implementados/aplicados de forma consistente, para avaliar a adequação e eficiência da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo existentes. A função de auditoria interna atua de forma totalmente independente das outras linhas de defesa.

Subsistemas de Controlo Interno

O sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno, entre outros.

Sistema de gestão de riscos

O sistema de gestão de riscos corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos – de origem interna ou externa – a que se encontram expostas as instituições do Grupo, de forma a mantê-los em níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização. O sistema de gestão de riscos tem como enquadramento a taxonomia de riscos do Banco, a qual engloba os riscos identificados pelas Entidades Reguladoras e de Supervisão, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais. A responsabilidade de atualizar a taxonomia de riscos cabe ao Risk Office, que é igualmente responsável por assegurar o regular processo de identificação de riscos no Grupo.

O sistema de gestão de risco endereça o risco de crédito, o risco de mercado, o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de liquidez, o risco de *compliance*, o risco operacional, o risco de tecnologias da informação, o risco de estratégia e o risco reputacional, bem como todos os outros riscos que, dado o contexto específico da instituição, podem ser relevantes para a sua viabilidade e sustentabilidade. Na avaliação destes riscos são incluídos aspetos de ordem ambiental e social, fatores considerados *risk drivers* transversais a todas as tipologias de risco.

O sistema de gestão de riscos assegura a segregação entre a função de gestão dos riscos e as atividades de negócio geradoras de risco, respetivamente, entre a segunda e a primeira linha de defesa. A direção de auditoria interna, como terceira linha de defesa, assegura as análises independentes e orientadas para o risco relativamente à atividade da primeira e segunda linha. O processo de análise e concessão de crédito assegura a segregação e independência entre as estruturas de análise e rating de crédito e as unidades de origem de negócios.

O sistema de gestão de risco visa também garantir uma capacidade de reação atempada às mudanças de circunstâncias e condições que geram novos riscos e/ou que alteram o perfil de risco do Banco.

Sistema de informação e comunicação

O sistema de informação e comunicação garante a existência de informação substantiva, atual, compreensível, coerente, atempada e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da atividade, o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos, o perfil de risco do Grupo e o comportamento e perspectivas de evolução dos mercados e riscos relevantes.

Este sistema materializa-se num fluxo de informação que habilita a gestão com uma visão global e abrangente da situação financeira do Grupo, complementada com informação não financeira e dados de risco relativos ao cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros, legais ou regulamentares. São assim suportados o acompanhamento regular da atividade, a implementação da estratégia e objetivos definidos e os processos de tomada de decisão. O sistema de informação e comunicação produz ainda dados sobre o perfil de risco global do Grupo, em termos agregados e

detalhados por risco, enquadrando o desempenho, a evolução e o perfil de risco dos mercados em que este atua.

Para o efeito, cada entidade do Grupo desenvolve, implementa e mantém processos formais de obtenção e tratamento da informação adequados à respetiva dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, promovendo processos de comunicação e linhas de reporte que garantam a transmissão adequada e célere da informação relevante para os intervenientes apropriados, internos e externos. Uma estrutura organizacional adequada promove o fluxo de dados necessário entre as partes relevantes.

O processo de informação é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma atempada, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

São definidos deveres e responsabilidades claros para cada unidade organizacional nos processos de informação e comunicação e no processo de tomada de decisão.

Processo de planeamento

O processo de planeamento do Grupo define uma estratégia sustentável de longo prazo, compatível com a visão corporativa e as metas previamente estabelecidas, com o posicionamento do Grupo no mercado, com o perfil de risco aprovado e com o sistema de controlo interno implementado.

O processo de planeamento assenta em premissas adequadamente fundamentadas, sujeitas a análise de sensibilidade, e em informações confiáveis e compreensíveis. Em resultado deste processo, são definidos objetivos precisos e sustentáveis para a atividade global e para cada área de negócio, em termos dos produtos e serviços desenvolvidos. São também identificados os meios necessários para cumprir a estratégia definida, ao nível dos recursos humanos e materiais e dos níveis de capital e liquidez.

O processo de planeamento segue a Política de Riscos do Grupo, no quadro do Risk Appetite Framework, garantindo a adequação dos níveis de risco envolvido face aos níveis de rentabilidade desejada.

O processo de planeamento do Grupo inclui a preparação do orçamento anual e trienal, a verificação da suficiência de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), a execução de testes de esforço no âmbito interno ou de supervisão, a preparação do Funding and Capital Plan e do Plano de Recuperação, as atividades decorrentes do planeamento de resolução e demais iniciativas que, a cada momento, devem ser implementadas para cumprimento dos requisitos emanados das Autoridades de Supervisão.

O Chief Financial Officer e o Chief Risk Officer do BCP são responsáveis pelos diferentes elementos do processo de planeamento do Grupo, em conjunto com os Chief Financial Officers das principais subsidiárias.

A estratégia do Grupo é comunicada a todos os Colaboradores do Banco, através de meios e com os detalhes considerados adequados, estando incluída no conjunto da informação sistematizada definida no Anexo ao Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, que está disponível no portal interno do Banco.

Processo de monitorização

O sistema de monitorização inclui todas as ações de controlo e avaliação para assegurar a permanente eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema – ao nível da sua conceção, implementação e/ou utilização.

Este processo é executado continuamente, sendo complementado por avaliações independentes, periódicas e/ou extraordinárias efetuadas designadamente pela Auditoria Interna.

A periodicidade das ações de controlo e avaliação depende da natureza e magnitude dos riscos inerentes à atividade desenvolvida e da eficácia dos controlos específicos associados.

Todos os controlos internos de deficiências e eventos de incumprimento são devidamente registados numa base de dados de deficiências ao nível do Grupo, sendo documentados e reportados aos níveis de gestão adequados para permitir a adoção de medidas corretivas de acordo com um plano de

remediação. Os processos de acompanhamento e validação das medidas implementadas são estabelecidos com prazos claros, em função do nível de risco em causa.

Governo do sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno assenta num modelo de governo que define as responsabilidades das áreas de negócio na assunção de riscos, garantindo o seu efetivo acompanhamento, controlo e gestão por área independente, de acordo com o Risk Appetite Framework.

Os principais pilares do modelo de governo são os seguintes:

- Definição e comunicação a todos os Colaboradores de regras claras, transparentes e compreensíveis que permitam apoiar o desenvolvimento da atividade, assegurando um sistema de controlo interno abrangente, eficaz e adequado;
- Comunicação a toda a organização, de forma coerente, clara e objetiva, das competências e responsabilidades de cada unidade e/ou função da estrutura, das linhas de reporte e dos níveis de autoridade, dos fluxos de informação e da segregação de funções para que qualquer potencial conflito de interesses seja previamente identificado, mitigado e sujeito a um acompanhamento independente e cuidadoso;
- Disponibilização dos recursos materiais e humanos suficientes e adequados a todos os níveis da organização para a execução das responsabilidades, atividades e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno;
- Segregação física e funcional das atividades de negócio e dos respetivos serviços operacionais e de controlo, evitando possíveis conflitos de interesses, a par de implementação de atividades de controlo robustas, incluindo análises regulares, controlos físicos, autorizações, verificação e reconciliação de informação.

A atividade do Risk Office centra-se essencialmente em assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos no Grupo, nomeadamente, ao desenvolver, propor, implementar e controlar a implementação de um conjunto de metodologias e métricas de avaliação, documentadas por normas e regulamentos internos, capazes de permitir uma correta avaliação dos riscos incorridos e decorrentes das atividades do Grupo. É ainda responsável por promover e coordenar as políticas e regras aplicáveis à gestão e controlo de risco em todas as entidades do Grupo, competindo-lhe garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos em base consolidada. Neste quadro, o Risk Office tem acesso a todas as fontes de informação das entidades do Grupo que sejam necessárias para o exercício da identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos vários tipos de risco a nível consolidado.

A atividade do Compliance Office é transversal a todas as Instituições do Grupo, em termos de políticas de compliance aplicáveis, sendo sua responsabilidade apoiar estas Instituições no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais. O Compliance Office tem total e livre acesso à informação interna de todas as Instituições do Grupo, consideradas as condicionantes jurídicas de cada jurisdição. Poderá também analisar e requerer qualquer informação que considerar necessária e relevante para o exercício cabal das funções de segunda linha de defesa.

A Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção de Estudos, Planeamento e ALM¹³ recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias.

Assim, o Risk Office, o Compliance Office, a Direção de Contabilidade e Consolidação, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM e a Direção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que contemplam, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- A garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio e verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos;

¹³ Assets and Liabilities Management (Gestão de ativos e passivos)

- A comunicação tempestiva de eventos extraordinários que sejam relevantes em termos de risco para a subsidiária ou para o Grupo;
- A existência de mecanismos de contingência adequados no âmbito do sistema de informação e reporte financeiros;
- A validação e acompanhamento da implementação das medidas corretivas para resolução das deficiências de controlo interno com potencial impacto material.

Adicionalmente, à Direção de Auditoria compete a função de monitorização in loco do sistema de controlo interno, exercendo esta função transversalmente de forma permanente e independente, avaliando continuamente e de forma planeada, a adequação e eficácia das diferentes componentes do sistema de controlo interno, emitindo recomendações com base no resultado dessas avaliações. A Direção de Auditoria é informada das conclusões das ações de inspeção e auditoria interna realizadas em cada subsidiária do Grupo, nomeadamente daquelas que avaliam a eficácia e integridade do sistema de controlo interno da entidade.

Princípios comuns em todo o Grupo

Para fomentar a coerência do Grupo, é estabelecido nas subsidiárias no exterior e nas entidades em Portugal em que o Grupo participa e que fazem parte do Grupo, como o AtivoBank, um modelo organizacional semelhante ao do BCP, ao nível do sistema de controlo interno, prevendo a existência de uma Comissão de Auditoria e de Comissão de Avaliação de Riscos, ou órgãos equivalentes. Os órgãos de fiscalização locais têm, no que respeita ao sistema de controlo interno de cada subsidiária, a missão de verificar a sua qualidade, integridade e eficácia, bem como avaliar a sua coerência e aderência ao sistema de controlo interno do BCP e do Grupo.

O modelo de governo e sistema de controlo interno do BCP é alargado a todas as subsidiárias, de forma compatível com a sua natureza, complexidade e modelo de negócio, garantindo o máximo de coerência e alinhamento possível através do seguinte enquadramento:

- O Chief Risk Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de gestão de risco ao nível do Grupo através dos Risk Officers e dos Compliance Officers de cada subsidiária;
- O Chief Financial Officer do BCP é responsável pela coordenação do sistema de informação financeira e contabilística, bem como pelo processo de planeamento ao nível do Grupo;
- No Conselho de Administração de cada subsidiária existe sempre pelo menos um membro do Conselho de Administração do BCP em representação da empresa-mãe, sendo responsável pelo acompanhamento do desempenho global da Entidade;
- Não obstante, para assegurar a máxima consistência dos critérios, métodos, processos e modelos utilizados em todas as subsidiárias, o Chief Risk Officer do BCP é nomeado administrador não executivo do órgão de administração da subsidiária, com funções de supervisão, sendo também designado para as Comissões de Auditoria e Avaliação de Riscos das subsidiárias quando esses órgãos de governo existam.

O BCP, enquanto empresa-mãe do Grupo, assegura que todas as subsidiárias implementam sistemas de controlo interno coerentes entre si, proporcionais aos riscos assumidos e à regulamentação e legislação local em vigor. Neste âmbito importa referir que a CAUD e a CAVR reúnem com os COFF, ROFF e DAU das subsidiárias no exterior, pelo menos uma vez por ano, por forma de acompanhar a sua atividade.

Participação de irregularidades (Whistleblowing)

O Grupo possui e mantém uma política e procedimentos de participação de irregularidades, que estão disponíveis para os Colaboradores ou qualquer pessoa, independentemente de sua relação com qualquer entidade do Grupo, para o reporte de incumprimentos reais ou potenciais das normas regulamentares ou internas, por meio de canais específicos, independentes e autónomos.

A política de “Whistleblowing” abrange eventuais ou potenciais irregularidades, os atos e omissões, dolosos ou culposos, relacionados com a gestão, organização contabilística, fiscalização interna ou indícios graves de violação de deveres que, de forma grave, sejam suscetíveis, designadamente, de infringir a lei, os estatutos, os regulamentos e demais normas em vigor, que ponham em perigo, direta ou indiretamente, o património dos Clientes, do Banco e dos Acionistas ou que causem danos reputacionais ao Banco.

Os procedimentos de participação de irregularidades asseguram, entre outros, a proteção da identidade e dos dados pessoais tanto da pessoa que denuncia a violação como da pessoa singular que alegadamente é responsável pela violação, adotando o Banco a mais elevada forma de anonimato legalmente disponível e assegurando que a pessoa que denuncia a violação está devidamente protegida de qualquer impacto negativo (por exemplo: retaliação, discriminação ou outros tipos de tratamento injusto). Qualquer informação sobre irregularidades prestada através dos procedimentos de denúncia de irregularidades é analisada pela Comissão de Auditoria, apoiada pelo Compliance Office e pela Direção de Auditoria, assegurando que as infrações potenciais ou reais assinaladas são avaliadas e escaladas, incluindo, se for caso disso, às autoridades competentes relevantes.

Principais riscos e incertezas

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Regulamentar e legal*	▪ Quadro legislativo e regulamentar exigente e com frequente revisão, nomeadamente em domínios como ESG e resiliência operacional digital (DORA), a reforma de Basileia III e a recuperação e resolução bancárias com potencial impacto em processos operativos e no cumprimento de requisitos regulamentares ▪ Elevadas exigências regulatórias de natureza PBC/FT e maior complexidade das medidas decorrentes de sanções internacionais ▪ Enfoque do legislador na proteção do consumidor e aspetos relacionados com o risco de conduta a par de ambiente político / social potenciador de litigância nesta matéria ▪ Eventuais impactos das Central Bank Digital Currency (CBDC) no modelo da banca comercial, e.g. desafios da desintermediação financeira e ajuste tecnológico no combate ao crime cibernético e PBC/FT ▪ Nova regulamentação associada à utilização de Inteligência Artificial ▪ Crescente foco de vários stakeholders (Regulador, Clientes e ONGs) em temas relacionados com o ESG podendo potenciar risco de litigância nos próximos anos ▪ Possibilidade de alterações do regime fiscal em vigor em Portugal e Polónia. ▪ Aprovação de nova legislação europeia no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo ("PBC/FT") e criação da AMLA enquanto supervisor europeu central, com reforço dos requisitos regulatórios e de reporte.	Médio	↔	▪ Cultura de conformidade e antecipação dos requisitos regulamentares e legais ▪ Gestão rigorosa e eficiente do capital e da liquidez e das suas implicações no modelo de negócio ▪ <i>Buffer</i> de capital vs mínimo regulamentar relevante e suportado na geração orgânica de capital. ▪ <i>Buffers</i> de liquidez robustos ▪ Avaliação da materialidade dos fatores ambientais nos riscos do Banco e definição de medidas de mitigação ▪ Promoção de estratégias e soluções comerciais que promovam a transição para modelos produtivos de baixa intensidade carbónica e monitorização de targets de descarbonização para sectores de atividade mais intensivos em carbono ▪ Monitorização dos Princípios de Financiamento Responsável. ▪ Desenvolvimento de modelos de PBC/FT mais sofisticados e adoção de práticas em conformidade com as exigências regulatórias ▪ Reforço de recursos, humanos e tecnológicos, das áreas de controlo interno. ▪ Reforço e atualização das políticas e procedimentos de PBC/FT e planeamento de medidas de adaptação operacional, tecnológica e documental aplicáveis ao Banco enquanto entidade obrigada

*excluindo o risco de litigância associada à carteira de empréstimos em CHF na Polónia

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Soberano	- Enquadramento geopolítico internacional com elevada incerteza em diferentes geografias, envolvendo instabilidade política, conflitos regionais, introdução de tarifas comerciais e riscos de revisão em baixa do rating de economias relevantes da EU - Expetativa de crescimento mais moderado das principais economias comerciais entre os principais blocos económicos - Dimensão relevante da exposição à dívida soberana Portuguesa e de outros países da Zona Euro, Polaca e Moçambicana - Possibilidade de maior volatilidade dos spreads de crédito - Tensão social e política em Moçambique.	Elevado		- Existência de medidas de contingência a nível europeu e nacional, e.g., Instrumento de Proteção da Transmissão (TPI) do BCE e o Procedimento de Déficit Excessivo da EU - Diversificação da carteira de dívida soberana - Adoção de medidas de cobertura do risco de taxa de juro da carteira - Dimensão relativamente baixa da carteira classificada a FVOCI (fair value through other comprehensive income) - Melhoria do rating de Portugal e manutenção do processo de redução do peso da dívida pública no PIB - Maturidade das carteiras de dívida pública abaixo do benchmark
Operacional (inclui ciber riscos)	- Contexto com maior propensão a ameaças de cibersegurança e novos formatos de fraude - Crescente número de Clientes digitais e aumento das transações via mobile, exigindo a manutenção de um elevado nível de disponibilidade, segurança, atualidade e eficiência dos sistemas de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) - Disseminação do uso de inteligência artificial (AI) introduz maior complexidade na validação e controlo dos processos - Implicações da aceleração da automação, integração e digitalização de processos, na resiliência operacional do setor bancário - Aumento das necessidades de informação de reporte, num ambiente regulamentar mais exigente, implicando uma gestão mais rigorosa com maior controlo da qualidade de dados	Médio		- Aumento das capacidades de proteção e mitigação dos riscos de cibersegurança, com ações de sensibilização e formação contínua - Acompanhamento permanente do alinhamento do plano de desenvolvimento tecnológico com a estratégia de negócio - Fortalecimento da cultura de risco e fortalecimento da consciencialização para um adequado ambiente de controlo interno, com enfoque na formação de Colaboradores e sensibilização / informação aos Clientes - Implementação de um programa abrangente de renovação tecnológica - Desenvolvimento de processos de melhoria continua do Governo e Qualidade de Dados de acordo com os princípios do BCBS239 - Reforço da estrutura e mecanismos de proteção de dados pessoais - Reforço e melhoria contínua no âmbito da implementação do Regulamento DORA

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Crédito	• Incerteza associada a conflitos geopolíticos internacionais, com destaque para o Leste da Europa e o Médio Oriente, e tensão entre blocos comerciais, podem afetar a confiança, condicionando o crescimento mundial e comprometer a capacidade de cumprimento dos clientes em particular no segmento de empresas • Risco de aumento da inflação e redução do comércio internacional de bens e serviços em resultado de alterações no quadro tarifário • Tensão social e política em Moçambique • Limitações no acesso a mão-de-obra disponível e qualificada • Impacto dos fatores de risco ESG de transição e físicos, na valorização da carteira de crédito e colaterais • Risco de fraude pode afetar a qualidade da carteira de crédito	Elevado		• Histórico positivo de redução de NPA com recurso a diferentes instrumentos/medidas • Adequado nível de cobertura da carteira de NPE por imparidades • Impacto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na economia portuguesa • Parte significativa da carteira de crédito de empresas possui mitigantes de risco de crédito (inclusive com garantias de entidades estatais ou multilaterais) • Abordagem rigorosa na originação e monitorização de empréstimos, com avaliação dos sectores mais vulneráveis e atribuição de estratégias de crédito específicas como medida preventiva na avaliação do risco de crédito • Progressiva incorporação de fatores de risco ESG nas políticas de crédito e de avaliação de colaterais • Volume relativamente baixo de exposições a setores expostos a fatores de alto risco de transição climática • Manutenção de <i>overlays</i> de imparidade para fazer face a incertezas • Proatividade no acompanhamento e implementação de soluções de reestruturação de crédito • Aumento do peso da carteira de crédito a taxa fixa • Consolidação do impacto positivo da redução das taxas de juro nos agentes económicos (particulares e empresas) com um nível de alavancagem financeira mais elevado • Expetativa de manutenção de taxas de desemprego relativamente baixas
Mercado	• Incerteza sobre a evolução da volatilidade nos mercados financeiros impulsionada pelo contexto geopolítico e económico global • Flutuações nas taxas de câmbio devido às tensões geopolíticas e divergências nas políticas monetárias e fiscais	Reduzido		• Manutenção de exposição limitada nas carteiras de negociação • Utilização de estratégias de cobertura para mitigar riscos cambiais e de taxa de juro • Priorização na comercialização de produtos financeiros com perfil de risco reduzido junto dos clientes • Monitorização regular das condições de mercado e adaptação das estratégias de investimento

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Liquidez e Funding	- Perda de elegibilidade das carteiras de crédito hipotecário para desconto junto do BCE no 4T 2025. - Dificuldades potenciais na conversão de meticais (MZN) em moeda estrangeira	Reduzido	↔	- Recursos de Clientes de balanço, sobretudo de retalho, determinantes na estrutura de <i>funding</i> e na sua estabilidade, com necessidades de <i>wholesale funding</i> a decorrerem sobretudo de cumprimento de requisitos MREL. - Conclusão do ciclo de normalização da política monetária do BCE, com redução das taxas de juro, potenciando menor concorrência por recursos - Recente redução da taxa de reservas obrigatórias em Moçambique - Continuação da gestão rigorosa do rácio de transformação de recursos em crédito no Bim - Dimensão elevada da carteira de ativos descontáveis junto de bancos centrais nas três operações do Grupo
Litigância associado à carteira de empréstimos em CHF na Polónia	Elevado número de processos judiciais contra o sistema bancário na Polónia e de decisões judiciais não favoráveis aos Bancos	Elevado	↓	- Diminuição da carteira de crédito hipotecário em CHF do Bank Millennium - Manutenção do nível adequado de cobertura da carteira de crédito hipotecário em CHF por provisões - Promoção de acordos com devedores com créditos hipotecários em CHF
Fundo de Pensões	- Pressão para aumento dos salários, das pensões e consequentemente, no volume de responsabilidades - Valorização da carteira	Médio	↔	- Gestão integrada de ativos e passivos de forma a obter um adequado equilíbrio entre risco e retorno - Rácio de cobertura das responsabilidades do Fundo por ativos acima dos 100% - Política de gestão do Fundo de Benefício Definido, com estrutura ajustada entre ativos e passivos

Risco	Fontes de risco	Nível de Risco	Tendência	Interações/Mitigações
Real estate e outros investimentos	• Incerteza relacionada com as tendências de mercado e regulatórias relacionadas com preocupações ambientais • Riscos relacionados com o valor das garantias dos empréstimos e imóveis detidos diretamente pelo Banco • Impacto de medidas legislativas no âmbito do apoio à habitação • Incerteza sobre a evolução dos preços de venda no mercado imobiliário	Baixo		• Valor não material da carteira de bens imóveis e outros ativos detidos para venda • Moderada expectativa de entrada de novos imóveis em resultado de processos de execução • Impacto das apólices de seguro na mitigação de riscos com ativos imobiliários, incluindo os riscos climáticos • Redução da exposição a Fundos Reestruturação Empresarial
Rendibilidade recorrente/ Modelo de negócio	• Redução nas projeções de crescimento do PIB em Portugal, na Polónia e em Moçambique • Instabilidade geopolítica e perturbações no comércio internacional • Limitações regulamentares às taxas de juro e comissões praticadas • Impacto da deterioração económica no valor dos ativos • Pressão sobre os custos operacionais • Novos players globais e concorrência de Big Techs e de entidades não bancárias • Inversão de ciclo de aumento das taxas de juro • Pressão concorrencial devido ao excesso de liquidez no mercado • Redução da margem do negócio como resultado da forte concorrência nos mercados de crédito • Impacto dos fatores de risco ESG, de transição e físicos, nos proveitos com origem nas carteiras de crédito a empresas e hipotecário • Incerteza relativamente a eventuais medidas legislativas de proteção ao consumidor	Médio		• Gestão rigorosa da margem financeira • Controlo rigoroso da estrutura de custos • Confortável posição de capital do Banco • Definição clara das linhas de ação a seguir para alcançar os objetivos propostos no Plano Estratégico do Banco • Gestão criteriosa de risco de taxa de juro

Não obstante o elevado nível de incerteza que decorre, designadamente, do atual contexto geopolítico, considera-se que os adequados níveis de capital e de liquidez do Banco em conjugação com as medidas de mitigação de riscos que se encontram implementadas e ou em implementação, permitirão manter a solidez da Instituição.

Gestão do risco

Enquadramento

Apetite pelo risco

O Grupo BCP desenvolve as suas atividades de negócio de forma prudente e sustentável, tendo presente a todo o momento a adequação e compatibilidade entre os objetivos de negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos em função da sustentabilidade e rentabilidade, no longo-prazo.

O Grupo define e implementa controlos e limites para os riscos materiais a que a sua atividade possa estar sujeita, a partir da sua “Declaração de apetite pelo risco” – o RAS (*Risk Appetite Statement*) – o que concorre para uma postura de prudência e sustentabilidade do negócio, tendo em vista a rentabilidade do mesmo, bem como a satisfação dos diferentes stakeholders: Acionistas, Clientes e Colaboradores.

O RAS do Grupo é constituído por um conjunto alargado de indicadores considerados de importância primordial e representativos dos diversos riscos avaliados como “materiais” no processo formal de identificação e quantificação de riscos, que é revisto regularmente. Para cada um dos riscos materiais o Grupo seleciona pelo menos um indicador para a respetiva monitorização no âmbito do RAS.

Para cada indicador do RAS são estabelecidos 2 níveis de limitação: um ‘nível de alerta’, até ao qual o nível de risco é considerado ainda aceitável, mas a partir do qual devem ser equacionadas medidas corretivas para fazer o nível de risco regredir para um nível de conforto, e um ‘nível de excesso’, que pode obrigar à definição de planos de ação com medidas destinadas a reduzir o nível de risco para dentro dos limites estabelecidos.

A partir dos indicadores do RAS são estabelecidos indicadores de nível inferior (e respetivos limites), com maior nível de granularidade, e assegurando uma monitorização mais detalhada e adequada a um controlo de riscos no dia-a-dia dos processos de negócio. Todos os limites de risco são aprovados pelos órgãos de Governo competentes conforme definido nos normativos internos, sendo periodicamente revistos e atualizados.

Para as principais entidades do Grupo são também estabelecidos indicadores de apetite ao risco específicos (RAS “individuais”). O RAS do Grupo envolve indicadores para Portugal, incluindo o Banco AtivoBank, Polónia e Moçambique, sendo que alguns destes indicadores são métricas comuns e obrigatórias em todas as entidades (mas com limites adequados a cada uma das operações e estrutura em causa) traduzindo a desagregação do apetite pelo risco do Grupo no apetite pelo risco de cada entidade. Para além das métricas corporativas, o RAS específico de cada entidade pode integrar outras métricas que visam medir, por exemplo, riscos idiossincráticos de cada geografia.

Estratégia de risco

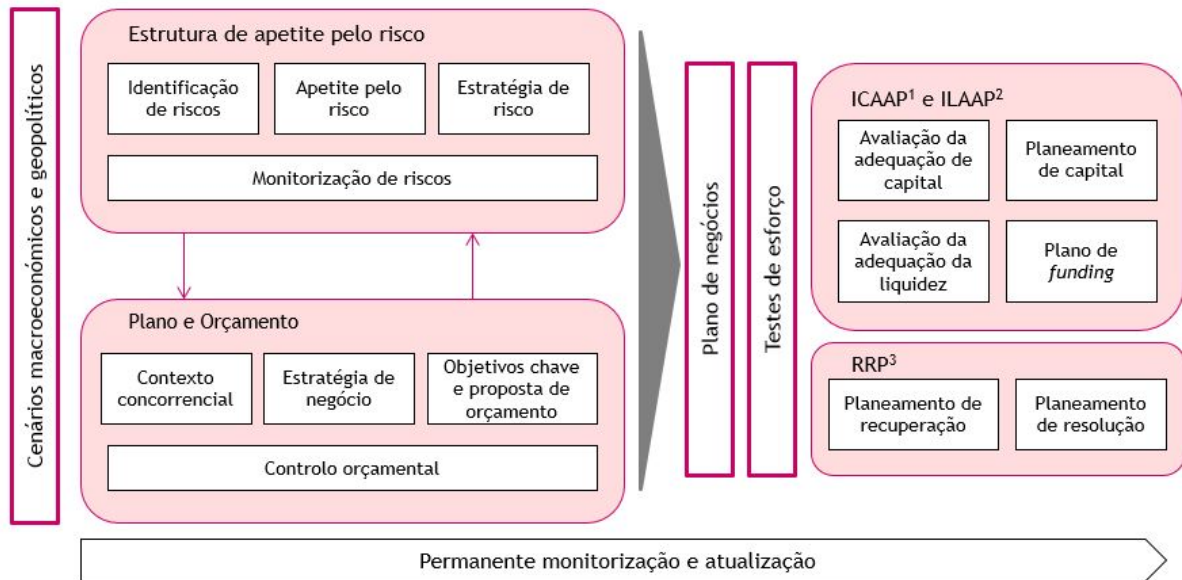
A delimitação do apetite de risco, traduzida no RAS constitui um dos vetores orientadores da “Estratégia de Risco” do Grupo, a qual é aprovada pelo Conselho de Administração do BCP, sob proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos. Com efeito, a partir das conclusões do processo de identificação e avaliação de riscos e da subsequente atualização do RAS, são estabelecidas as principais linhas de ação a desenvolver por forma a endereçar a mitigação e/ou controlo de todos os riscos identificados, as quais, no seu conjunto constituem a Estratégia de Risco do Grupo. O RAS e a Estratégia de Risco são elementos indissociáveis ao controlo e mitigação dos riscos classificados no âmbito do processo de identificação dos mesmos sendo simultaneamente um contributo relevante para os processos de planeamento do Grupo, cujas projeções devem respeitar os limites de risco definidos no RAS.

Integração entre o negócio e a gestão de risco

A estrutura de apetite pelo risco (*Risk Appetite Framework/RAF*) – que inclui a identificação dos riscos materiais, o RAS e a Estratégia de Risco – é revista trimestralmente. O RAS e a estratégia de risco providenciam o quadro de referência para o estabelecimento dos objetivos de negócio, uma vez que estes terão que respeitar o apetite e a estratégia de risco aprovados pelo Conselho de Administração.

Os processos de planeamento e de apetite pelo risco constituem as fundações para todas as atividades e linhas de negócio desenvolvidas, balizando igualmente os controlos globais sobre a robustez do Grupo, como sejam os testes de esforço e os processos internos para avaliação da adequação do Capital (ICAAP) e da Liquidez (ILAAP), bem como o Plano de Recuperação e as atividades no âmbito do planeamento de resolução.

A figura seguinte ilustra de forma sintética as relações acima descritas, proporcionando uma representação gráfica da integração da gestão de risco no âmbito do negócio desenvolvido pelo Grupo BCP.



- 1 *Internal Capital Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital)
 2 *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process* (Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez)
 3 *Recovery and Resolution Planning* (Planeamento de Recuperação e de Resolução)

Governo da Gestão de Risco

As composições, competências e responsabilidades dos órgãos de gestão e supervisão intervenientes no governo da gestão de risco são as seguintes:

Conselho de Administração

O órgão máximo da estrutura de gestão de riscos do Grupo BCP é o Conselho de Administração (CA) que, no âmbito das funções que lhe são atribuídas pelos estatutos do Banco e pela legislação e regulamentação em vigor, tem o papel cimeiro na estrutura de gestão e controlo de riscos. Compete ao CA definir as linhas de orientação estratégica do Grupo, o perfil e a apetência pelo risco, os objetivos globais de negócio, promover a cultura e a estratégia de risco, assegurando que o Banco dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna e reservando para si a aprovação de códigos de grupo que estabelecem políticas, princípios, regras e limites de risco. O CA aprova e acompanha a evolução de métricas e indicadores de risco do RAS (incluindo medidas de remediação no caso de ultrapassagem dos limites), aprova as conclusões dos processos ICAAP e ILAAP, o desempenho do Sistema de Controlo Interno, o Plano de Recuperação e o Plano de Capital e Liquidez.

O CA é apoiado nas suas funções por um conjunto de comissões por si nomeadas (Comissão Executiva, Comissão de Avaliação de Riscos, Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade e a Comissão de Nomeações e Remunerações) e ainda pela Comissão de Auditoria, a qual é nomeada pela Assembleia Geral).

Cumprir ao CA assegurar o respeito pelas competências próprias e delegadas das comissões, assegurando que lhes são facultadas, de forma atempada e adequada, toda a informação e esclarecimentos necessários para o devido desempenho das respetivas competências.

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, é composta por três a cinco administradores não-executivos maioritariamente independentes. No âmbito das suas competências, esta Comissão tem competências globais de supervisão/fiscalização da informação financeira - no que se refere, designadamente, ao acompanhamento dos níveis de risco do Grupo - bem como as que lhe são cometidas na esfera do Sistema de Controlo Interno (SCI), designadamente:

- Fiscalizar a administração do Banco, e vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do Banco, modelos de governo e sistemas de controlo interno e gestão de riscos, incluindo a vertente da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- Acompanhar as políticas e processos contabilísticos adotados pelo Banco, o processo de relato financeiro e apresentar recomendações que visem assegurar a sua integridade;
- Supervisionar a atividade das funções de conformidade e de auditoria interna;
- Supervisionar/controllar a eficácia da função de gestão de risco, em articulação com a Comissão de Avaliação de Riscos, bem como o sistema de controlo interno nas suas diferentes vertentes e, também, do próprio sistema de auditoria interna;
- Emitir pareceres referentes a operações com a contratação de bens e serviços e partes relacionadas, incluindo operações de crédito, por forma a evitar conflitos de interesse;
- Analisar as informações recebidas por meio do mecanismo de participação de irregularidades (*whistleblowing*), bem como as reclamações dos clientes;
- Monitorizar a atividade do Auditor Externo e avaliar, de forma periódica, a sua independência e objetividade no exercício da sua atividade.

A Comissão de Auditoria mantém reuniões periódicas com os responsáveis da Direção de Auditoria, do Compliance Office e do Risk Office.

O Compliance Officer participa nas reuniões desta comissão, apresentando a evolução da monitorização dos riscos de conformidade, bem como todos os desenvolvimentos e interações com a regulação/supervisão em matéria de cumprimento normativo.

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações do âmbito do SGR, do SCI ou emitidas pelas Autoridades de Regulação/Supervisão.

O responsável da Auditoria Interna reporta regularmente à Comissão de Auditoria sobre a sua atividade informando o ponto de situação das recomendações das Entidades de Supervisão Prudencial, bem como sobre as auditorias realizadas aos processos do Banco, entre outros assuntos.

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos, nomeada pelo CA, é composta por três a cinco administradores não-executivos e tem designadamente as seguintes competências:

- Avaliar a integridade e adequação da função de gestão de risco, em linha com a estratégia de negócio e a cultura e valores da organização.
- Aconselhar o CA sobre o apetite pelo risco e a estratégia de risco, acompanhando e intervindo no processo de definição e revisão do *Risk Appetite Framework* do Grupo e dando parecer ao CA sobre a respetiva adequação;
- Acompanhar a evolução das métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA quanto às políticas relativas à identificação, gestão e controlo dos riscos no Grupo, acompanhando os níveis globais de risco para assegurar que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento das atividades do Grupo;
- Supervisionar a implementação das estratégias de gestão de capital e liquidez, bem como de todos os outros riscos relevantes para o Grupo, como os riscos de mercado, crédito, operacional (incluindo legal, IT e *compliance*) e reputacional, a fim de avaliar sua adequação contra o apetite e a estratégia de risco aprovados;
- Acompanhar os processos de planeamento de capital (ICAAP) e de liquidez (ILAAP), dando parecer ao CA sobre as respetivas conclusões, bem como analisar e aprovar as conclusões resultantes da monitorização regular destes processos;
- Acompanhar e intervir na revisão do Plano de Recuperação, o Plano de Contingência de liquidez e o Plano de Continuidade de Negócio, dando parecer ao CA quanto à respetiva adequação.

No âmbito do planeamento da resolução, a Comissão de Avaliação de Riscos aprova o respetivo plano de trabalhos anual e monitoriza a sua execução.

O Risk Officer mantém a obrigação de reporte funcional a esta comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao Sistema de Gestão de Risco (SGR).

Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade

Esta Comissão, nomeada pelo CA é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores não executivos, e tem as seguintes competências:

- Recomendar a adoção pelo CA de políticas em consonância com princípios éticos, de conduta profissional e as melhores práticas em matéria de governo societário e de responsabilidade social;
- Apoiar o CA e as suas Comissões na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses;
- Avaliar a função de conformidade, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Emitir pareceres dirigidos ao CA sobre o Código de Conduta e outros documentos que definam princípios éticos de negócio;
- Sempre que o entenda necessário, submeter ao CA um relatório sobre a avaliação e monitorização da estrutura, princípios éticos, de conduta profissional e práticas do governo societário do Banco e do cumprimento pela sociedade das disposições legais, regulamentares e de supervisão, nestas matérias;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Governo Societário;
- Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, nas matérias da sua competência e sobre o Plano Diretor de Sustentabilidade, acompanhando e monitorizando o seu grau de execução através de indicadores e métricas adequadas;
- Avaliar a adequação dos recursos humanos e planos de formação sobre matérias de sustentabilidade e riscos ESG;

- Sempre que o entenda, propor ao CA linhas orientadoras das políticas societárias, assentes em princípios éticos e de conduta profissional que visem contribuir para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade, propondo, em particular, linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social e sustentabilidade da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos Acionistas, dos Investidores e de outros interessados na instituição e ainda princípios de solidariedade social e de proteção ambiental;
- Pronunciar-se sobre os Códigos de Grupo e respetivos anexos quando esta competência lhe tenha sido delegada pelo CA.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Esta Comissão, nomeada pelo Conselho de Administração, é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco Administradores não executivos.

O CA delega na Comissão de Nomeações e Remunerações o acompanhamento das questões relacionadas com os recursos humanos, avaliação e composição do CA e das suas Comissões, revendo as Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de gestão e de fiscalização e dos Colaboradores, incluindo os titulares de funções chave (*Key Function Holders / KFH*) e monitorizando a respetiva implementação, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela lei e pelo seu próprio Regulamento.

Esta Comissão tem ainda por funções:

- Definir e rever a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Colaboradores;
- Avaliar os mecanismos e os sistemas implementados para assegurar que o sistema de remunerações tem em conta todos os tipos de riscos e de fundos próprios, e que a política global de remunerações é coerente e promove uma gestão de riscos sã e eficaz e está alinhada com o plano estratégico de negócio, os objetivos, a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco e os interesses de longo prazo do Banco;
- Monitorizar a existência e a implementação de políticas de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, promoção e gestão de carreiras, remuneração, formação e desenvolvimento de competências e promoção da igualdade de género e da sustentabilidade;
- Assegurar e promover o processo de avaliação dos candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco e a responsáveis pelas funções de controlo interno (processo *Fit & Proper*) e aprovar os respetivos relatórios finais individuais e coletivos;
- Monitorizar a política de gestão de recursos humanos e a de quadro de pessoal.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva (CE) é responsável pela gestão diária do Banco com vista a atingir os objetivos corporativos no respeito pelos limites de risco aprovados e definidos pelo CA. Particularmente no que respeita à função de gestão de riscos, a CE é responsável por:

- Implementar a estratégia geral de negócios e as principais políticas do Banco, considerando os interesses financeiros de longo prazo e a solvência do Banco;
- Implementar a estratégia global de risco aprovada pelo CA e garantir que a gestão dedica tempo suficiente às questões de risco;
- Assegurar um modelo de governo interno adequado e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções de gestão de risco internas independentes;
- Promover uma cultura de risco em todo o Grupo BCP abordando a sensibilização para o risco e um comportamento adequado de assunção de riscos;
- Promover uma cultura e valores corporativos que fomentem o comportamento ético e responsável dos Colaboradores;
- Promover o desenvolvimento, implementação e manutenção de processos formais de obtenção, produção e tratamento de informação substantiva, adequados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas, bem como ao apetite de risco da instituição, que assegurem a sua confiabilidade, integridade, consistência, integridade, validade, oportunidade, acessibilidade e granularidade.

A CE é apoiada, no exercício das suas responsabilidades, por diversos Comitês especializados em várias áreas de gestão: Negócio; Decisão de Crédito; Gestão de Riscos e Compliance; Planeamento, Custos e Investimentos; Capital e Gestão de Liquidez; Recursos Humanos; Resiliência Operacional e Transformação Digital e Tecnologia. Estes comitês de gestão podem beneficiar da presença de uma ou mais unidades funcionais de controlo interno (Risk Office, Compliance Office e Auditoria Interna), o que garante a deteção atempada de quaisquer potenciais deficiências de controlo interno.

A CE delega no Comité de Riscos, no Comité de *Compliance* e Riscos Operacionais (CCRO), no Comité de Resiliência Operacional, no Comité de Sustentabilidade, no Comité de Acompanhamento dos Fundos de Pensões e no CALCO, a missão de monitorizar os riscos a que o Grupo está exposto, bem como as deficiências identificadas ao nível do sistema de controlo interno (SCI). Estes comitês também são responsáveis por monitorizar a adoção de medidas corretivas e o andamento geral das recomendações em aberto. Além disso, o CCRO também pode avaliar e propor melhorias a serem introduzidas no SCI.

Comité de Risco

Este comité, nomeado pela CE, é responsável pela definição, ao nível executivo, do quadro de políticas e instrumentos de gestão de riscos no Grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos, pelo Conselho de Administração.

O Comité de Risco monitoriza a conformidade dos níveis de risco do grupo com o RAF e acompanha os níveis globais de risco para as várias tipologias de risco, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo. O Comité de Risco valida ainda a conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.

São igualmente da competência deste comité as decisões sobre modelos e metodologias de risco (PD, CCF, LGD, ICAAP, validação de modelos, etc.) e a tomada de decisões com impactos em *RWA/Expected Loss (EL)*/requisitos de capital (decorrentes de alterações a parâmetros e/ou metodologias prudenciais) ou acréscimos de imparidade por alteração dos pressupostos do respetivo modelo.

Os riscos operacionais são tratados com detalhe no Comité de Compliance e Riscos Operacionais e os de IT e Cyber segurança no Comité de Resiliência Operacional.

Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos

O Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos acompanha o desempenho e confirma a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP) informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável. Acompanha, ainda, os resultados da avaliação do risco dos modelos e propõe medidas concretas para a sua mitigação.

Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos não produtivos

Este Comité, nomeado pela CE, tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do risco de crédito, sob diversos aspetos:

- Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;
- Acompanhar a evolução da qualidade da carteira de crédito e dos principais indicadores de desempenho e risco;
- Monitorizar os resultados dos sistemas de acompanhamento de crédito;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;
- Acompanhar a evolução da imparidade e dos maiores casos de análise individual;
- Analisar a performance dos processos de recuperação de crédito;
- Acompanhar o desinvestimento da carteira de *foreclosed assets*;
- Acompanhar a execução das iniciativas operacionais de suporte ao plano de redução de ativos não produtivos (*Non Performing Assets/NPA*).

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este Comité, nomeado pela CE, tem por competências:

- Apreciar o desempenho e o nível de risco dos Fundos de Pensões do Grupo em Portugal;
- Estabelecer, para os mesmos, as políticas de investimento e estratégias de cobertura de risco adequadas;
- Analisar e emitir parecer sobre a adequação dos pressupostos atuariais e financeiros utilizados para a determinação dos passivos em matéria de pensões, com base numa análise de referência e utilizados para o valor dos ativos que financiarão o pagamento dessas prestações;
- Emitir opinião em decisões de investimento materialmente relevantes.

Comité de Compliance e Riscos Operacionais

Este Comité, nomeado pela CE, tem um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vista a assegurar que a atividade do Banco e das subsidiárias do Grupo BCP em cada jurisdição, se desenvolve num quadro adequado de cultura de gestão de risco e de controlo interno, designadamente, para garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de *compliance* e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno.

Das competências e tarefas de acompanhamento deste Comité destacam-se:

- Monitorizar o cumprimento do quadro normativo e as principais deficiências em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- Propor a adoção das melhores soluções tecnológicas inerentes à atividade do Compliance Office;
- Monitorizar e reportar as principais interações com supervisores da função de conformidade ou de novidades legislativas;
- Avaliar o grau de implementação das normas que regulamentam a atividade do Grupo, apreciando e decidindo sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno;
- Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional e de conformidade, emitindo recomendações sobre procedimentos com vista àquela adoção;
- Apreciar e decidir sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno;
- Acompanhar o risco de Outsourcing e de IT e respetivas métricas, com base nas conclusões dos relatórios de acompanhamento, e elaborar propostas para os adequar ao apetite ao risco definido;
- Apreciar e decidir sobre melhorias propostas para o robustecimento do ambiente de controlo interno e mitigação do risco operacional, bem como sobre propostas de Outsourcing e respetivos planos de saída e melhoria e alterações ao modelo de gestão por processos do Banco;
- Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas no que respeita a perdas operacionais.

Comité de Resiliência Operacional

Este Comité, nomeado pela CE, tem atribuições e responsabilidades no âmbito do acompanhamento e controlo do risco de sistemas de informação, do risco de segurança de informação (cibersegurança), do governo e qualidade de dados, do risco de proteção de dados pessoais e, ainda, da política e quadro de gestão da continuidade de negócio, bem como da segurança física.

Entre as principais competências e tarefas de acompanhamento deste Comité, salientam-se:

- Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão dos riscos acompanhados pelo Comité;
- Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de dados e tecnologias de informação, com foco particular na cibersegurança, e promoção e avaliação de novos controlos e soluções de proteção;
- Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, de governo e qualidade de dados e de segurança física, identificando medidas de remediação e melhoria;

- Monitorização das métricas de performance dos sistemas de segurança da informação, segurança física e proteção e qualidade de dados;
- Acompanhamento da implementação de iniciativas e projetos nas áreas de segurança de informação e sistemas de informação, governo e qualidade de dados, segurança física e da continuidade de negócio (âmbitos global e local);
- Revisão dos resultados de avaliação de segurança e continuidade de negócio, incluindo auditorias internas e externas e monitorização dos processos de melhoria e fecho de recomendações associadas;
- Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, DRP (*Disaster Recovery Plan*) e de continuidade de negócio (PCN), bem como a respetiva avaliação quantitativa/qualitativa e acompanhamento das eventuais iniciativas de melhoria associadas;
- Articulação com as subsidiárias nos temas de políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.

Comité de Sustentabilidade

Este Comité é responsável pela definição e acompanhamento das iniciativas que permitam assegurar a execução do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS), nos seus eixos estratégicos (Ambientais, Sociais e de Governo), em conformidade com as diretrizes da CE.

Tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- Coadjuvar a CE na integração dos princípios de Sustentabilidade (Ambientais, Sociais e de Governo Corporativo) nos processos de decisão e gestão do Banco;
- Promover a garantia da adequação dos processos de gestão de risco de crédito e da oferta de produtos e serviços à evolução do contexto normativo e regulatório no âmbito das Finanças Sustentáveis;
- Analisar e aprovar as iniciativas necessárias à implementação das ações definidas para materialização dos eixos estratégicos do PDS em vigor, assim como outras alterações ou adaptações necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos;
- Acompanhar e monitorizar o progresso das iniciativas aprovadas, o cumprimento dos respetivos prazos e orçamentos e a evolução dos resultados alcançados, assim como dos principais indicadores de desempenho das dimensões do plano;
- Desenvolver ações de comunicação necessárias ao conhecimento e divulgação, pela instituição e pelo mercado, do desempenho em matérias de Sustentabilidade.

Comité de Transformação Digital e Tecnologia

Este Comité é responsável pela monitorização das iniciativas do plano estratégico sobre transformação digital e tecnologia, pelo acompanhamento de projetos de inovação e transformação cuja dimensão e impacto se justifiquem, incluindo os associados às plataformas e capacidades de banca digital. É ainda responsável pela supervisão das iniciativas associadas à transformação de processos e modelos operativos, alavancando a combinação de tecnologias emergentes e novas plataformas, para potenciar vantagens competitivas em produtividade e qualidade de serviço.

Entre as principais competências deste Comité, salientam-se:

- Definição de prioridades e acompanhamento das iniciativas de Inteligência Artificial (IA), em alinhamento com os objetivos estratégicos.
- Tomada de decisão relativa à promoção da capacitação em IA e novas tecnologias aos vários níveis da organização, através de formação e parcerias estratégicas.
- Acompanhamento da implementação de capacidades transversais, escaláveis e reutilizáveis, que constituam *enablers* em projetos de inovação e transformação.
- Acompanhamento de novas tendências, tecnologias emergentes e avaliação de implicações no sector financeiro.

CALCO

O Comité de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos, é o órgão responsável pela gestão do capital, dos ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível da atividade em Portugal. Em concreto, é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de orientações de gestão de ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais;
- Definição da política de alocação de capital e de prémios de risco;
- Definição da política de preços de transferência, nomeadamente, no que se refere a prémios de liquidez;
- Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, dos indicadores do Plano de Recuperação e da execução do Plano de Liquidez;
- Definição das políticas e estratégia de acesso a mercados de *wholesale funding* e definição da composição do buffer de liquidez;
- Definição da política de investimento do *Investment Portfolio* e monitorização da respetiva performance;
- Definição dos tipos de coberturas de risco classificadas contabilisticamente como *hedge accounting*;
- Definição da estratégia e posicionamento no âmbito da gestão do risco de taxa de juro e do risco cambial estrutural no balanço do Banco, bem como das políticas e limites para a mesma, tendo em consideração as condições de mercado em cada momento.

Comité de Crédito

Este Comité, nomeado pela CE, tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas no Regulamento de Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito do Banco. O Comité de Crédito poderá emitir pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Risk Office

O Risk Office (ROFF) é a unidade de estrutura responsável pela função de controlo de risco a nível consolidado do Grupo, promovendo o alinhamento global de conceitos e práticas na avaliação e controlo de riscos. Compete ao ROFF informar o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, a Comissão de Avaliação de Riscos e o Comité de Risco do nível geral de risco, propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os mecanismos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. As funções do ROFF, sinteticamente descritas e enumeradas, são as seguintes:

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Promover o processo de identificação de riscos e a revisão da apetência ao risco do Grupo;
- Emitir pareceres sobre o plano estratégico do Grupo e sobre a conformidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites RAS aprovados e ainda sobre operações de crédito e contratação de serviços com partes relacionadas;
- Participar na definição da estratégia de risco e nas decisões relativas à gestão de riscos;
- Pronunciar-se sobre a assunção de riscos significativos pelo Banco ou por qualquer Entidade do Grupo assegurando que os mesmos são identificados e adequadamente avaliados;
- Apoiar a formulação e implementação de estratégia de negócios e de estruturas de governo interno e de gestão de riscos no que respeita à dimensão climática, social e de governo interno (ESG - *Environmental, Social e Governance*) no quadro de gestão de riscos;
- Assegurar as obrigações de reporte no âmbito dos fatores de risco ESG e de financiamento sustentável;
- Coordenar o Plano de Redução de NPA (*Non Performing Assets*) e os processos do ICAAP e do ILAAP;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos, de uma plataforma de IT efetiva e de uma base de dados para suporte de uma gestão de risco robusta e completa;
- Facilitar a integração dos modelos de dados ESG nas plataformas IT do Banco.
- Controlar, numa base permanente, a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;

- Participar no Sistema de Controlo Interno;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco, incluindo fatores de risco ESG, para ser divulgada, internamente e ao mercado;
- Apoiar os trabalhos dos Comitês de Risco, de Acompanhamento de NPA e de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, participando ainda nos Comitês de Crédito, CALCO, de Resiliência Operacional, de Compliance e Riscos Operacionais, de Sustentabilidade, e de Transformação Digital e Tecnologia.

O primeiro responsável pelo ROFF é nomeado pelo CA, reportando hierarquicamente ao Chief Risk Officer do Grupo, com dever de reporte funcional à Comissão de Avaliação de Riscos.

Compliance Office

O Compliance Office (COFF), enquadrado na sua estrutura organizacional, a qual assenta no “modelo das 3 linhas de defesa”, assegura a função de conformidade atribuída à “segunda linha de defesa”, na qual se incluem as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os órgãos sociais e as diversas Direções do Banco previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade.

Integrado de forma autónoma e independente na segunda linha do modelo de três linhas de defesa, assegura a função de conformidade atribuída a essa segunda linha de defesa, incluindo as atividades de controlo e cumprimento normativo, analisando e aconselhando os Órgãos Sociais e as diversas direções do Banco, previamente à tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos específicos sob monitorização da função de conformidade.

O COFF tem ainda como missão:

- Zelar pelo respetivo cumprimento normativo e pelos valores éticos da organização e cumprir todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurar a existência de uma cultura de controlo interno, dessa forma contribuindo para a mitigação do risco de imputação às entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos;
- Promover a elaboração, aprovação, aplicação, verificação do cumprimento e a atualização periódica do Código de Conduta e quaisquer outras normas procedimentais relacionadas com a matérias de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (doravante “PBC/FT”);
- Zelar pelo cumprimento do quadro normativo em matéria de PBC/FT;
- Cooperar e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção, deteção e combate à fraude, bem como supervisionar e implementar os processos de governo das Entidade do Grupo relacionados com o quadro de gestão do risco de fraude;
- Participar na definição de políticas e procedimentos referentes a Conflitos de Interesses e transações com Partes Relacionadas, acompanhando a sua implementação e aplicação efetiva;
- Assegurar a gestão e os controlos associados ao processo de comunicação de irregularidades, em apoio à Comissão de Auditoria;
- Apoiar as entidades Internacionais no desenvolvimento das suas atividades procurando a normalização dos princípios de atuação, sistemas e processos, em respeito pelas especificidades regulamentares locais;
- Garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo referente ao Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e emitir pareceres sobre operações de crédito e contratações de serviços a partes relacionadas, as quais servem de suporte à CE e CAUD.

O Compliance Officer é nomeado pelo Conselho de Administração reportando à Comissão Executiva através do Chief Risk Officer, e com reporte funcional à Comissão de Auditoria, exercendo as suas funções de forma independente, permanente e efetiva, incumbindo-lhe definir as políticas, orientações e ferramentas adequadas a uma atuação pró-ativa e preventiva e de avaliação dos riscos.

Enquanto estrutura da segunda linha de defesa responsável pelo cumprimento normativo e risco de conformidade, pelos riscos associados ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, assim como à fraude, pelos riscos de conduta e de abuso de mercado, pelos riscos de conflitos de interesses e por outros riscos de natureza operacional, o COFF emite decisões, com força vinculativa para os seus destinatários, visando a conformidade legal e regulamentar das diversas áreas de negócio e de suporte ao negócio.

As funções atribuídas ao COFF são exercidas nos termos cometidos pela lei ou outra fonte normativa aplicável, bem como pelos órgãos sociais do Banco, devendo a atuação do COFF basear-se numa

abordagem de risco, ao nível do negócio, dos Clientes e das transações, que permita identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos de conformidade que possam influenciar a estratégia, a reputação e os objetivos definidos para o Banco.

No âmbito da elaboração de pareceres e estudos, a pedido das diversas áreas e direções do Banco, o COFF:

- Identifica e avalia os diversos tipos de riscos - tanto no âmbito do processo de aprovação de Clientes, produtos e serviços, processos corporativos, conflitos de interesses, crédito, bem como partes relacionadas nos termos da legislação em vigor;
- Elabora propostas de correção de processos e de mitigação dos riscos;
- Procede à análise permanente do ambiente geral de supervisão e, em geral, presta apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento normativo.

No âmbito das suas funções específicas, o COFF assegura também uma avaliação e intervenção quanto:

- Ao controlo e monitorização dos riscos de conformidade;
- À prevenção do branqueamento de capitais e do combate ao financiamento do terrorismo;
- À prevenção, monitorização e combate da fraude interna e externa;
- À mitigação do risco reputacional em todas as entidades do Grupo, visando o alinhamento de conceitos, práticas e objetivos nestas matérias

Em cumprimento do princípio da coerência do controlo interno do Grupo, o 1.º Responsável do COFF do BCP é ainda responsável pelo acompanhamento e monitorização das atividades e das políticas de *compliance* ao nível do Grupo, realçando-se o acompanhamento e monitorização do risco PBC/FT através dos Comitês Internacionais de PBC/FT, com a participação de órgãos de gestão e de *compliance* das entidades Internacionais.

Adicionalmente, o COFF promove o alinhamento de controlos e a partilha de boas práticas dentro do Grupo BCP, colaborando com todas as entidades Internacionais na adequação e melhoria dos controlos internos.

Compete, ainda, ao COFF, coordenar o processo de estruturação, elaboração e aprovação dos relatórios anuais de autoavaliação da eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno, individuais e consolidados, e sobre o sistema de prevenção do BC/FT a apresentar ao Banco de Portugal e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos dos respetivos Avisos e Regulamentos, assim como a elaboração e apresentação aos órgãos de administração e fiscalização, de relatórios, com periodicidade mínima anual, identificando as não-conformidades verificadas e referindo as recomendações emitidas no sentido da respetiva correção.

O COFF promove, intervém e participa ativamente na formação de Colaboradores, através da realização de ações de formação de *compliance* para todo o universo do Grupo, mantendo um elevado repositório de conhecimentos sobre temas da sua competência, designadamente, no que se refere à PBC/FT.

Direção de Auditoria

A Direção de Auditoria (DAU) assegura funções de terceira linha de defesa, no âmbito denominado "Modelo das 3 linhas de defesa" e é responsável por avaliar a adequação e eficácia do processo de gestão do risco, do sistema de controlo interno e dos modelos de governo. A DAU exerce a sua função de forma permanente e independente e de acordo com os princípios e melhores práticas de auditoria interna internacionalmente aceites, realizando inspeções de auditoria interna para avaliar os sistemas e processos de controlo interno e gestão de riscos as quais podem originar recomendações destinadas a melhorar a sua eficiência e eficácia.

As principais funções da DAU no âmbito da gestão de riscos visam assegurar que:

- Os riscos são devidamente identificados e geridos e que os controlos implementados são corretos, adequados e proporcionais aos riscos do Banco;
- O sistema de avaliação de capital e liquidez do Banco é adequado quanto ao grau de exposição ao risco;
- As transações são registadas corretamente, e as informações operacionais e financeiras são verdadeiras, apropriadas, materiais, precisas, confiáveis e tempestivas;
- Os colaboradores desempenham as suas funções de acordo com as políticas internas, códigos de conduta, normas e procedimentos e com a legislação e demais regulamentos aplicáveis;

- Os bens e serviços necessários à atividade do Banco são adquiridos de forma económica, são utilizados de forma eficiente e estão devidamente protegidos;
- As disposições legais e regulamentares com impacto significativo na organização são reconhecidas, devidamente assimiladas e integradas nos processos operacionais;
- O modelo de governo do Banco é adequado, eficaz e eficiente;
- As recomendações de controlo interno em aberto são monitorizadas.

O Diretor Coordenador da DAU reporta hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração e funcionalmente à Comissão de Auditoria, é responsável pela supervisão geral e coordenação das atividades de auditoria interna das subsidiárias do Grupo BCP e assiste às reuniões da Comissão de Auditoria das subsidiárias do Grupo BCP e enquanto terceira linha de defesa apoia os órgãos de fiscalização (CAUD), de administração (CA) e executivo (CE).

Principais desenvolvimentos e realizações no 1º semestre de 2025

No 1º semestre de 2025, a função de gestão de riscos manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do quadro de controlo de riscos e na monitorização dos níveis de risco a que o Banco está sujeito, no sentido de assegurar a conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e em antecipar os potenciais impactos de novos fatores de risco (e.g. riscos climáticos e ambientais, riscos geopolíticos e riscos de cibersegurança).

As atividades mais relevantes desenvolvidas no 1º semestre de 2025 foram, sinteticamente, as seguintes:

- Acompanhamento do nível de cumprimento dos limites de risco, em particular do RAS, ao nível consolidado e das principais entidades;
- Elaboração de Relatórios de Avaliação de Risco trimestrais com a atualização das perspetivas de evolução dos riscos a que o Banco se encontra sujeito na sua atividade e da estratégia de risco para os endereçar;
- Implementação de processos e procedimentos para acomodar as novas metodologias de apuramento de capital regulamentar decorrentes da CCR3 (Capital Requirements Directive);
- Conclusão dos relatórios do ICAAP e ILAAP anuais, e monitorização regular dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez do Grupo;
- Participação no exercício de stress tests de capital de 2025 conduzido pela EBA
- Melhoria contínua do modelo de governo interno, gestão, medição e controlo de risco ao nível do Grupo, através do robustecimento da monitorização de risco de crédito, da inclusão dos fatores de risco climáticos e ambientais no quadro da gestão global de riscos e do acompanhamento da sua implementação no âmbito do RAS;
- Acompanhamento próximo da situação financeira dos clientes, com o objetivo de identificar situações potencialmente afetadas pelo contexto macroeconómico e geopolítico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades;
- Controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária, incluindo a monitorização do basis risk e credit spread risk;
- Revisão, atualização e implementação dos Planos de redução de NPA e da exposição a fundos de reestruturação empresarial;
- Participação nos questionários CDP – Carbon Disclosure Project e Corporate Sustainability Assessment (S&P Global);
- Atualização das metodologias para o exercício de avaliação de materialidade dos fatores de risco C&E, nomeadamente para o risco de transição de Empresas e para riscos soberanos;
- Monitorização das métricas ESG para as carteiras e linhas de negócio relevantes;
- Desenvolvimento, aprovação e divulgação dos targets setoriais de descarbonização (Portfolio Alignment / target setting) do Grupo;
- Acompanhamento do “Business environment analysis” para aferição do impacto no curto, médio e longo prazo das dimensões “Political, Economic, Societal, Technological, Legal and Environment” nas principais categorias de risco do Banco;
- Consolidação do quadro de gestão de liquidez em contextos de planeamento de recuperação e resolução;
- Conclusão e apresentação do exercício anual de autoavaliação de riscos nos processos operacionais (RSA- Risk Self-Assessment) de 2024;
- Acompanhamento e controlo do risco de Outsourcing e dos riscos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
- Participação no alinhamento dos processos do banco com o Regulamento (EU) 2022/2554 (DORA - Digital Operational Resilience Act);
- Participação na atualização do Plano de Recuperação do Grupo para 2025;
- Acompanhamento do processo de implementação das cartas circulares emitidas pelo Banco de Portugal CC/2024/33 (prevenção e regularização do incumprimento de contratos de crédito – processos PARI e PERSI) e CC/2024/35 (políticas e procedimentos de identificação e marcação de devedores em dificuldades financeiras e de créditos reestruturados por dificuldades financeiras de particulares);
- Acompanhamento de várias *On-Site Inspections* e exercícios de *Deep Dive* das Entidades de Supervisão.

A função de *compliance* manteve o enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos de conformidade do Grupo, assegurando total cumprimento com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos de *compliance*.

No âmbito da PBC/FT, a atuação do COFF, alicerçada numa abordagem baseada no risco, teve como foco, entre outros, o cumprimento dos seguintes deveres:

- De identificação e diligência, para a adequada pré-validação, substantiva e formal, de abertura e manutenção de entidades e contas e de operações de crédito, num contexto de risco acrescido, com a emissão de sucessivos pacotes de sanções;
- De exame de operações, salientando-se o processo de filtragem de operações, essencial para o cumprimento dos regimes de sanções e embargos decretados pelas autoridades nacionais e supranacionais competentes, e a sua monitorização, com vista a detetar e prevenir situações potencialmente irregulares;
- De controlo, com a melhoria dos sistemas informáticos e mecanismos de monitorização, adequando-os aos novos requisitos regulatórios e a novos fatores de risco, contribuindo para a eficácia do modelo de gestão de risco PBC/FT;
- De comunicação, adequando-se a governação e processos, por forma a informar tempestivamente as autoridades competentes sempre que haja suspeitas ou razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o seu financiamento, num contexto de crescentes fatores de risco neste âmbito;
- De colaboração com todas as entidades de supervisão e fiscalização da atividade do BCP e das suas Subsidiárias em Portugal;
- De cooperação com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, assegurando a conformidade do quadro regulamentar e legal em matéria de medidas restritivas;
- De formação, através do cumprimento de um plano de formação e comunicação;
- Da prevenção, deteção e monitorização da Fraude Externa e Interna;

Este perímetro funcional, assente em soluções tecnológicas dedicadas, prevê ainda a definição e a gestão dos modelos de risco em função da evolução das diversas variáveis concorrentes para o estabelecimento dos *scorings* a aplicar às operações. Assinala-se também o desenvolvimento de novas soluções, mais eficazes e eficientes, com base em processos de automação para análise dos fatores de risco inerentes à atividade e perfil das entidades bem como *screening* de transações e o esforço na atualização das normas internas por forma a alinhá-las com as alterações recentes no ambiente legislativo. Das diversas iniciativas empreendidas, realçamos:

- Reforço dos processos automáticos de controlo relativos a filtragem de entidades e transações, por forma a assegurar o cumprimento permanente e tempestivo das sanções e embargos decretados pelos vários organismos no plano europeu e internacional, num contexto mais exigente;
- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente do *onboarding* de Clientes, sobre os diferentes segmentos, produtos, serviços e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- O reforço do controlo do risco BC/FT na vertente de revisão periódica e extraordinária de Clientes, sobre os diferentes segmentos, produtos, serviços e as jurisdições envolvidas nas relações de negócio;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, controlo, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Reforço dos controlos sobre os Bancos de Correspondentes, assegurando-se uma revisão periódica tempestiva das suas práticas e políticas de PBC/FT em função do seu risco, cuja avaliação passou a incluir um conjunto de novos fatores de risco, em cumprimento das recentes alterações regulatórias e das medidas restritivas;
- A continuação do reforço, formação e especialização das equipas do Compliance Office no âmbito da PBC/FT, nas suas várias dimensões.

Ainda no âmbito da atividade de PBC/FT, destaca-se a publicação novo pacote legislativo europeu, que produzirá os seus efeitos a partir de 2027. Adicionalmente, destaca-se a alteração do Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2025, que altera o Aviso n.º 3/2020, que trata da cultura organizacional, sistemas de governo e controlo interno das entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal. É ainda crucial destacar o Regulamento CMVM n.º 3/2025, que altera o Regulamento CMVM n.º 9/2020, que impõe diretrizes quanto a deveres de reporte.

No que se refere ao contributo para a eficácia do sistema de controlo interno, salienta-se o papel do Compliance Office na monitorização da implementação das recomendações de controlo interno, nomeadamente através da emissão de relatórios periódicos dirigidos aos Órgãos de Gestão e Fiscalização do Banco com responsabilidade no seu acompanhamento e a participação em grupo de trabalho que tem como objetivo promover a implementação daquelas.

Em 2025 demos continuidade ao reforço da cultura de Compliance no Banco, desenvolvendo novas iniciativas de comunicação destinadas a sensibilizar os Colaboradores e as estruturas comerciais para atividades ou operações suscetíveis de poderem estar relacionadas com atividades ilícitas. Neste âmbito, lançámos a rubrica “Desconfia”, onde abordámos alguns indícios de suspeição que podem ser identificados nas contas de depósito à ordem, em operações de crédito ou na transferência de fundos. No âmbito da prevenção da fraude, abordámos as duas vertentes, interna e externa, com rubricas específicas, como sendo os “Casos de Compliance” e “Fraude interna”. Os temas referentes ao código de conduta mereceram também destaque, nomeadamente o desempenho de atividades extraprofissionais/Conflito de interesses. A atualização de dados mantém-se como tema prioritário e estratégico para o Banco tendo sido alvo de divulgações de sensibilização à rede. Com o enfoque em comunicações mais simples, claras e objetivas, os temas de Compliance têm merecido maior interesse por todos os colaboradores, o que se tem traduzido na conquista, por diversas vezes, do 1º lugar das notícias mais lidas da 1ª página do Portal.

Quanto às ações de formação, salientamos: i) a Proteção de Dados Pessoais, ii) a Importância do Governo e Qualidade de Dados, iii) a Segurança de Informação.

Na prossecução do alinhamento de estratégias e prioridades na gestão de risco das Operações do Grupo, continuou o esforço de atualização das políticas de Grupo, também aplicáveis às Operações Internacionais, tendo-se assegurado a ausência de documentos em atraso.

Adicionalmente, o Compliance Office robusteceu o seu acompanhamento sobre a atividade da função de *compliance* naquelas Operações, implementando uma série de iniciativas das quais se destacam:

- Continuação do esforço de adequação da capacidade de resposta das entidades do Grupo aos desafios que os temas de *compliance* e regulatórios têm vindo a colocar, designadamente pela promoção de ações de formação junto das equipas de *compliance* locais;
- Consolidação de procedimentos de controlo nomeadamente sobre novas relações de negócio e produtos de risco BC/FT alto;
- Acompanhamento e colaboração na resolução de deficiências de controlo identificadas por auditores externos e pelas autoridades;
- Colaboração na implementação de novas plataformas de IT para reforço da PBC/FT.
- A aprovação de medidas que simplificam, dentro dos limites legalmente impostos, os procedimentos internos, resultando num ganho de eficiência operacional;
- A entrega atempada de todos os reportes regulatórios às diversas autoridades.

De realçar que se assegura a emissão de relatórios mensais de análise sobre a transacionalidade de clientes de alto risco.

A função de auditoria interna, no âmbito do seu papel de terceira linha de defesa do sistema de controlo interno do Banco, continuou a centrar a sua atuação na avaliação independente e no reporte aos seus stakeholders, em particular à Comissão de Auditoria e ao Conselho de Administração, da adequação e da eficácia da cultura organizacional, do processo de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e dos modelos de governação do Banco e do Grupo.

Neste contexto, salientam-se as seguintes atividades desenvolvidas pela função de auditoria interna durante o 1º semestre de 2025:

- Execução do plano de auditorias aprovado e de outras auditorias ou análises solicitadas pelos órgãos de governo do Banco, salvaguardando a sua independência, ou pelas autoridades de supervisão, que se traduziram na emissão de relatórios de auditoria a processos do Banco, a sucursais das redes

comerciais, a empresas subsidiárias, entre outras matérias, com as conclusões das avaliações efetuadas;

- Emissão de recomendações baseadas nas conclusões das auditorias e avaliações realizadas, e promoção, acompanhamento e verificação quer da efetiva implementação das medidas corretivas adequadas junto das unidades auditadas, em função de prazos ajustados à severidade das deficiências, quer das deficiências que tenham sido identificadas por outras áreas ou entidades e cujo acompanhamento tenha sido atribuído à responsabilidade da função de auditoria interna;
- Produção de informação de gestão sobre as recomendações de controlo interno endereçadas ao Banco e elaboração de relatórios de acompanhamento da atividade desenvolvida pela função de auditoria interna e sobre o estado de implementação das recomendações em aberto;
- Elaboração do plano estratégico da função de auditoria interna para o período 2025-2028, que foi aprovado pelo Conselho de Administração, após parecer da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva. Este plano define as grandes linhas de orientação e os objetivos da função para este período, em consistência com os objetivos e os níveis de tolerância ao risco do Banco, assegurando uma adequada cobertura dos riscos a que o Banco está exposto, e estabelece um conjunto de iniciativas a desenvolver para a prossecução desses objetivos e a sua calendarização;
- Realização da edição 2025 do “Projeto Syncro de Auditoria Interna”, centrado na procura das melhores soluções para uniformizar os principais conceitos, princípios gerais e orientações aplicáveis à função de auditoria interna das diferentes entidades do Grupo. A edição de 2025 envolveu as equipas de auditoria interna do BCP (Portugal), do Bank Millennium (Polónia) e do Millennium bim (Moçambique), tendo resultado na aprovação, pelo Conselho de Administração do BCP, de um Código de Grupo que estabelece os princípios comuns que devem balizar a atuação das equipas de auditoria interna nas diferentes geografias;
- Desenvolvimento de análises e emissão de pareceres sobre a adequação do sistema de controlo interno do Banco, nomeadamente sobre o seu normativo interno, no âmbito das suas atribuições e competências;
- Análise dos gaps e preparação da função de auditoria interna para acomodar as alterações introduzidas pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 3/2020 e na Instrução n.º 18/2020, que regulamenta a conduta, cultura organizacional e sistemas de governo e controlo interno, assim como os deveres de reporte associados, respetivamente, através da publicação do Aviso n.º 2/2025 e da Instrução n.º 4/2025, com impacto nas suas atribuições e responsabilidades;
- Apoio aos auditores externos do Banco no âmbito da sua atividade e acompanhamento de várias ações inspetivas conduzidas por autoridades de supervisão, com particular destaque para a *On-Site Inspection* efetuada pelo BCE à função de auditoria interna, concluída no período em análise, e para a elaboração dos planos de ação destinados a endereçar as insuficiências detetadas no decurso da mesma;
- Alargamento da cobertura da aplicação informática que suporta a função de auditoria às recomendações emitidas pelas áreas da segunda linha de defesa do Banco (Risk Office e Compliance Office) e pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, garantindo assim a integração de todas as recomendações de controlo interno (incluindo, para além destas, as emitidas pela Direção de Auditoria e por entidades externas, como as de supervisão e dos auditores externos) no *workflow* de suporte à monitorização regular e à certificação da implementação das recomendações;
- Preparação do upgrade da aplicação informática de suporte à função de auditoria, agendado para o 3º trimestre do ano, e desenvolvimento de ferramentas e processos informáticos de apoio às ações de auditoria, nomeadamente de auditoria contínua, e a outras atividades próprias da função de auditoria interna, incorporando conceitos de *Machine Learning* e Inteligência Artificial;
- Prosseguimento do calendário de implementação das iniciativas definidas no âmbito do exercício de *Self-Assessment* da função de auditoria interna, efetuado em 2024, assim como das revisões internas da qualidade das ações de auditoria executadas, integradas no programa de garantia de qualidade;
- Continuação da formação dos colaboradores da Direção de Auditoria, de acordo com os planos de formação de integração e de continuidade estabelecidos, incluindo módulos de formação externa e interna em vários domínios relevantes para a função de auditoria interna. Assim, no primeiro semestre de 2025, prosseguiu a preparação de vários auditores para a obtenção de certificações CIA ou CISA e foram efetuadas ações de formação específicas, incluindo temas como os modelos IRB, risco de mercado, valorização de ativos financeiros, ESG, fraude interna e externa, ou as alterações induzidas pelo Aviso n.º 3/2020 e pela Instrução n.º 18/2020, para além das inerentes ao programa de formação contínua da equipa de Data Science & Automation.

Risco de crédito

Este risco materializa-se em perdas na carteira de crédito, por incapacidade dos tomadores de empréstimos (ou dos seus garantes, quando existam), dos emissores de títulos ou, ainda, das contrapartes de contratos, em cumprir com as suas obrigações creditícias.

O controlo e a mitigação do risco de crédito são assegurados através de uma estrutura sólida e fiável de análise, avaliação e acompanhamento de riscos, suportada em sistemas internos de rating adequados aos diversos segmentos de negócio, em mecanismos para deteção antecipada da potencial sinistralidade da carteira, em processos de gestão e monitorização do valor dos colaterais em unidades de estrutura exclusivamente dedicadas à recuperação de crédito.

Evolução e composição da carteira de crédito

Na tabela seguinte apresenta-se a evolução do volume da carteira do grupo sujeita a risco de crédito e a risco de crédito de contraparte, entre 31 de dezembro de 2024 e 30 de junho de 2025, em termos de EAD (*Exposure at Default*) (*), nas três principais geografias em que o Grupo opera - Portugal, Polónia e Moçambique - as quais representavam o total do EAD do Grupo em 30 de junho de 2025.

Geografia	jun. 25	dez. 24	(milhões de euros)	
			Variação	
			Em valor	Em %
Portugal	66.961	65.656	1.305	2,0%
Polónia	32.284	30.549	1.735	5,7%
Moçambique	2.568	2.811	(243)	(8,6%)
TOTAL	101.813	99.016	2.797	2,8%

(*) A EAD representa a exposição esperada caso o cliente entre em *default*. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Os valores indicados não estão deduzidos da imparidade às exposições tratadas prudencialmente pelo Método Padrão (STD) e incluem todas as classes de risco (i.e., para além de crédito a clientes, incluem-se igualmente posições devedoras de entidades soberanas e de instituições financeiras).

Tendo como base de comparação a posição em 31 dezembro 2024, a carteira de crédito do Grupo, medida em euros, registou um crescimento de 2,8% durante o primeiro semestre de 2025. A evolução é explicada por um crescimento em Portugal e na Polónia e um decréscimo em Moçambique.

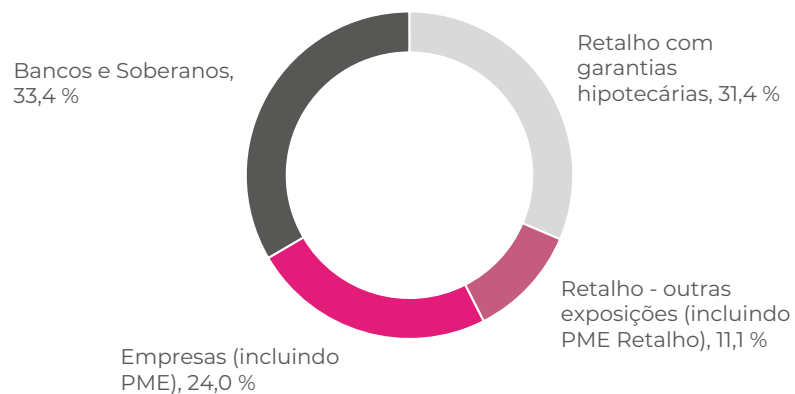
O aumento da carteira em Portugal está associado ao crescimento das exposições de Institucionais e das carteiras de *Corporate* e de *Retail*.

Na carteira de crédito da Polónia verificou-se um acréscimo de 5,7%, medido em euros, explicado, em grande parte, pelo incremento da exposição a Soberanos e Institucionais, que ascendeu aproximadamente a 2 mil milhões de euros, contrariado por um decréscimo da exposição creditícia a Empresas e *Retail*, que ascendeu a 224 milhões de euros.

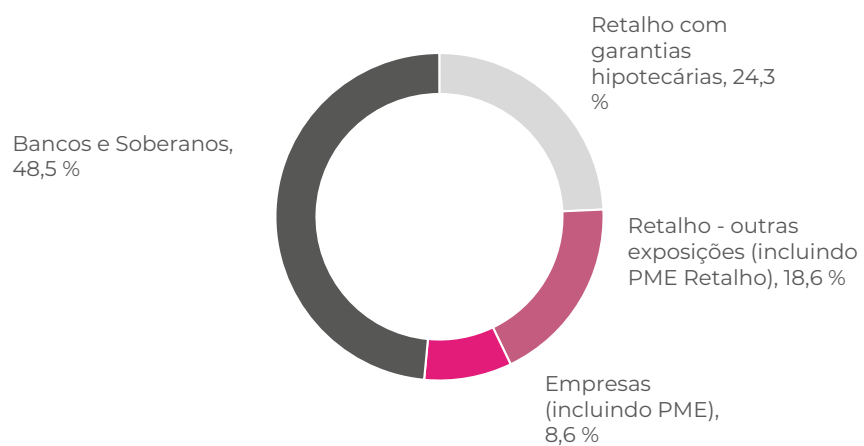
No que diz respeito a Moçambique, há a registar uma diminuição da carteira de crédito em 8,6%, medida em euros, relacionada, sobretudo, com a desvalorização do metical face ao euro.

Relativamente à composição da carteira por classes de risco, a mesma é ilustrada pelos seguintes gráficos, com referência a 30 de junho de 2025:

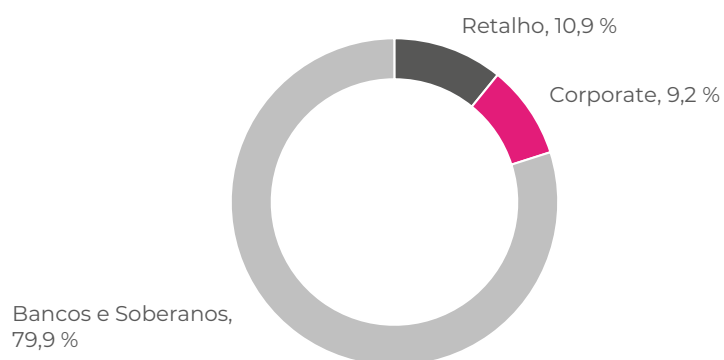
Portugal



Polónia



Moçambique



No que diz respeito à estrutura das carteiras por segmento de Contraparte, em Portugal, a parcela mais significativa continua a ser assumida pelo segmento de Retalho com 42,5% do total, sendo cerca de 3/4 respeitantes às exposições que beneficiam de hipotecas. As Empresas apresentam uma ponderação de cerca de 24%, ligeiramente inferior à do final de 2024, verificando-se, igualmente, um ligeiro decréscimo do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que registou um nível de representatividade de 33,4%.

Na Polónia destacamos o segmento de Retalho, com um peso de 42,9%, observando-se um ligeiro decréscimo do peso das exposições colateralizadas por garantia hipotecária para os 24,3%, verificado sobretudo na carteira de empréstimos em CHF. Adicionalmente, é observado um ligeiro decréscimo da representatividade do segmento de Empresas e um crescimento da componente de Bancos e Soberanos, terminando o primeiro semestre de 2025 com ponderações de 8,6% e 48,5%, respetivamente.

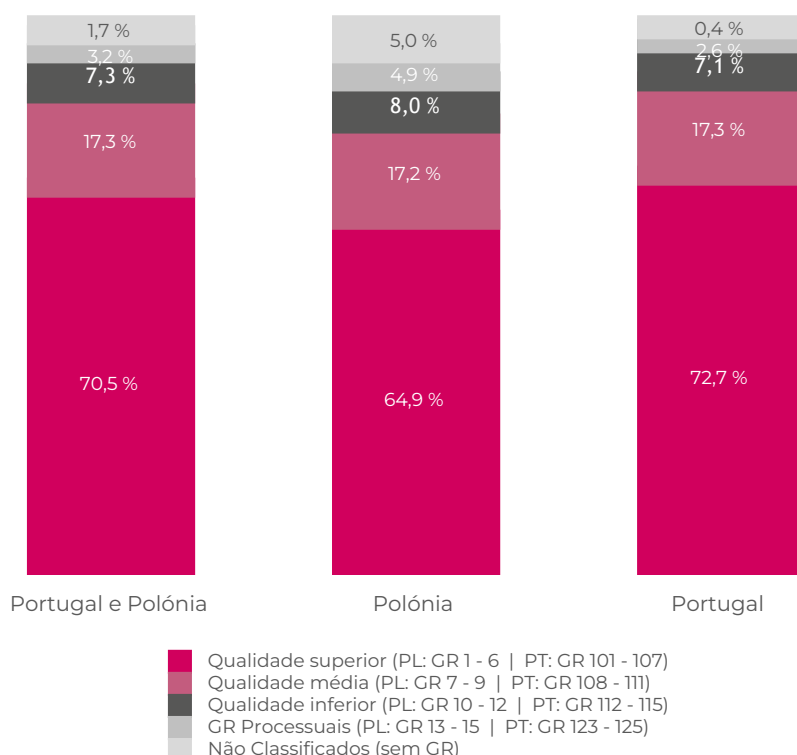
Relativamente a Moçambique, há a registar a relevância do peso do segmento de Bancos e Soberanos, que ascendeu a 79,9% do portefólio. Por sua vez, os segmentos de empresas e retalho assumiram uma representatividade de 9,2% e 10,9%, respetivamente, verificando-se um aumento do peso do segmento de empresas em 0,6 pontos percentuais e um incremento de 0,5 pontos percentuais no segmento de retalho.

O Banco procedeu à atualização periódica dos setores considerados como os mais vulneráveis, tendo em consideração a evolução do enquadramento prevaiente, caracterizado por múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais. Acresce a este contexto as alterações decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas e políticas comerciais e de segurança com impactos significativos no comércio internacional e nas alianças geopolíticas.

Probabilidade de Default (PD) e Perda em caso de Default (LGD)

Os principais parâmetros de avaliação do risco de crédito, utilizados no apuramento de ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets* – RWA) no âmbito do método das notações internas (*Internal Ratings Based* – IRB) – a Probabilidade de Default (PD) e a Perda em caso de Default (*Loss Given Default* – LGD) – afetos às operações de crédito em carteira, têm vindo a registar globalmente uma evolução positiva, traduzindo uma tendência de melhoria da qualidade da carteira.

O gráfico seguinte ilustra a distribuição dos valores da carteira (em termos de *Exposure at Default* - EAD) pelos graus de risco (notações internas) atribuídos aos titulares de posições de crédito em Portugal e na Polónia, em 30 de junho de 2025. Estes graus de risco (GR) são os definidos numa escala interna (*Rating Masterscale*), 15 graus de risco, a que correspondem diferentes níveis de PD dos devedores. Os graus de risco 123 a 125 em Portugal e 13 a 15 na Polónia são designados por “processuais” e correspondem a crédito problemático; o GR 125 em Portugal e 15 na Polónia correspondem à situação de Default.



Conforme espelhado no gráfico acima, o peso da EAD correspondente a graus de risco de qualidade média e superior, no conjunto das duas geografias em causa, representava 87,8% do total de EAD em 30 de junho de 2025. Esta ponderação compara com pesos de 86,8%, 82,9%, 82,3% e 80,9% verificados nos finais de 2024, 2023, 2022 e 2021, respetivamente, traduzindo uma evolução favorável consistente. O peso dos graus de risco de qualidade superior registou um crescimento em Portugal, entre dezembro de 2024 e junho de 2025, de 70,2% para 72,7%, e na Polónia, de 64,7% para 64,9%.

No que diz respeito ao peso da exposição no conjunto das duas geografias correspondente a Clientes com GR processuais, verifica-se um valor de 3,2% em 30 de junho de 2025, mantendo a trajetória descendente de anos anteriores: 3,7% (2024), 4% (2023), 4,2% (2022) e 4,8% (2021). No caso de Portugal a tendência de redução é mais acelerada, tendo-se verificado um valor de 2,6% a junho de 2025 que compara com 3,0% (2024), 3,2% (2023), 3,7% (2022) e 4,7% (2021).

Relativamente aos parâmetros LGD, representativos das perdas esperadas em caso de Default e que, em boa medida, traduzem não só a eficiência da recuperação de créditos em função dos diferentes tipos de segmentos/produtos de crédito, mas também os níveis de colateralização das operações de crédito, o quadro seguinte apresenta os respetivos valores médios para Portugal (ponderados por EAD) em junho de 2025:

	Crédito à habitação	SME Retalho	Retalho (outros)	Promoção imobiliária	SME Corporate	Corporate	MÉDIA GLOBAL
Jun. 2025	16,5 %	30,9 %	37,4 %	25,9 %	40,8 %	38,1 %	25,0 %

É ainda de assinalar que cerca de 24% da carteira de crédito a empresas em Portugal beneficia de garantias emitidas por diversas entidades (Sociedades de Garantia Mútua; Fundo Europeu de Investimento e Banco Europeu de Investimento), as quais conferem um nível de proteção adicional em caso de incumprimento, que não se encontra refletida nos valores acima apresentados.

Também na Polónia parte da carteira de crédito de empresas beneficia deste tipo de garantias (cerca de 21%).

Principais indicadores de risco de crédito

No quadro seguinte apresenta-se a evolução trimestral dos principais indicadores de risco de crédito entre 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025, para o Grupo e para as carteiras de Portugal, Polónia e Moçambique:

	30 jun. 25	31 mar. 25	31 dez. 24	30 set. 24	30 jun. 24
CONSOLIDADO					
NPE/Crédito bruto	2,7%	3,0%	3,2%	3,4%	3,4%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,8%	0,9%	0,9%	0,9%	0,9%
Crédito Vencido / Crédito bruto	1,0%	1,1%	1,1%	1,1%	1,1%
Imparidade / Crédito bruto	2,3%	2,4%	2,6%	2,7%	2,8%
PORTUGAL					
NPE/Crédito bruto	2,0%	2,2%	2,5%	2,7%	2,9%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	0,5%	0,5%	0,5%	0,6%	0,5%
Crédito Vencido / Crédito bruto	0,5%	0,6%	0,6%	0,6%	0,6%
Imparidade / Crédito bruto	1,9%	2,0%	2,3%	2,4%	2,5%
POLÓNIA					
NPE/Crédito bruto	4,3%	4,5%	4,5%	4,7%	4,6%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	1,5%	1,6%	1,6%	1,6%	1,6%
Crédito Vencido / Crédito bruto	2,0%	2,2%	2,1%	2,1%	2,1%
Imparidade / Crédito bruto	3,2%	3,3%	3,2%	3,3%	3,4%
MOÇAMBIQUE					
NPE/Crédito bruto	5,0%	5,2%	5,0%	5,1%	5,4%
Crédito vencido > 90 dias / Crédito bruto	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,9%
Crédito Vencido / Crédito bruto	4,2%	3,1%	2,9%	3,9%	3,1%
Imparidade / Crédito bruto	4,5%	4,5%	4,1%	4,2%	4,3%

Crédito bruto = Crédito a clientes, incluindo crédito titulado associado a operações de crédito, antes de imparidade e ajustamentos de justo valor. NPE incluem apenas crédito a Clientes.

A evolução dos indicadores de risco de crédito durante o primeiro semestre de 2025 foi favorável a nível consolidado e muito particularmente em Portugal. Ao nível consolidado, esta evolução positiva é evidenciada nos rácios 'NPE/Crédito bruto', 'Crédito Vencido > 90 dias / Crédito bruto' e 'Crédito vencido / Crédito bruto', com uma redução em pontos percentuais de 0,5, 0,1 e 0,1, respetivamente. Em Portugal, entre dezembro de 2024 e junho de 2025, verifica-se igualmente uma melhoria nos indicadores de 'NPE / Crédito bruto' e 'Crédito vencido / Crédito bruto', com uma redução em pontos percentuais de 0,5 e 0,1, respetivamente.

A dinâmica positiva destes rácios resulta do esforço prosseguido nos últimos anos de redução dos créditos classificados como não produtivos.

O valor baixo do rácio de crédito vencido em Portugal (0,5%) quando comparado com o rácio de NPE (1,9%) evidencia que uma parte muito significativa da carteira de NPE 's está associada a situações "unlikeliness to pay".

Será igualmente de salientar que, entre o final de 2024 e junho de 2025, o rácio 'Imparidade/Crédito bruto' consolidado reduziu-se marginalmente em 0,3 pontos percentuais, em resultado da melhoria da qualidade da carteira.

Na Polónia registou-se um ligeiro decréscimo de 0,2 pontos percentuais do indicador 'NPE/Crédito Bruto' e um decréscimo de 0,1 pontos percentuais dos rácios de 'Crédito Vencido a mais de 90 dias / Crédito Bruto' e 'Crédito Vencido / Crédito Bruto'.

Apesar da persistência de um enquadramento económico-financeiro crescentemente desafiante, a operação em Moçambique registou uma manutenção dos rácios 'NPE/Crédito Bruto' e 'Crédito Vencido a mais de 90 dias / Crédito Bruto', acompanhada por um acréscimo dos restantes indicadores de risco de crédito durante o primeiro semestre de 2025.

Plano de redução de Ativos não produtivos (NPA)

A implementação do Plano de Redução de NPA (*non performing assets*) do Grupo manteve-se como prioritária ao longo do primeiro semestre de 2025, nas suas duas vertentes - créditos problemáticos (*NPE-non performing exposures*) e ativos recebidos em reembolso de crédito (*FA-foreclosed assets*) - incidindo, fundamentalmente, sobre as carteiras de crédito NPE e de imóveis FA detidos para venda, em Portugal.

O Plano de Redução de NPA é enquadrado por um modelo de *Governance* específico e por um *framework* de gestão robusto, assente em áreas especializadas de recuperação de crédito e estratégias de recuperação sistematizadas - tanto decorrentes de modelos automáticos de análise e decisão (para *Retalho*) como baseadas no relacionamento dos gestores de recuperação com os seus Clientes *Corporate*, com soluções *tailor-made*. No sentido de responder aos desafios que as alterações do enquadramento da atividade têm vindo a sofrer, com destaque para o impacto resultante de um cenário geopolítico desafiante e de um aumento dos custos de financiamento para os clientes, o Banco tem vindo a desenvolver e reforçar as metodologias e capacidade instalada das áreas de monitorização e recuperação, de forma a garantir um adequado acompanhamento das exposições potencialmente mais impactadas e a minimizar as perdas esperadas.

A gestão dos FA baseia-se numa estrutura especializada, privilegiando circuitos e procedimentos orientados para a rapidez do ciclo receção/preparação/venda e a valorização dos imóveis FA, com vista à facilitação da venda destes ativos.

O Plano de Redução de NPA é suportado por um conjunto de iniciativas operacionais desenhadas com o objetivo de promover uma eficácia cada vez maior na gestão dos processos de crédito e de *foreclosed assets*.

O cumprimento dos objetivos de cada área envolvida na redução de NPA, é medido mensalmente e objeto de reporte à gestão de topo, designadamente ao Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos Não Produtivos.

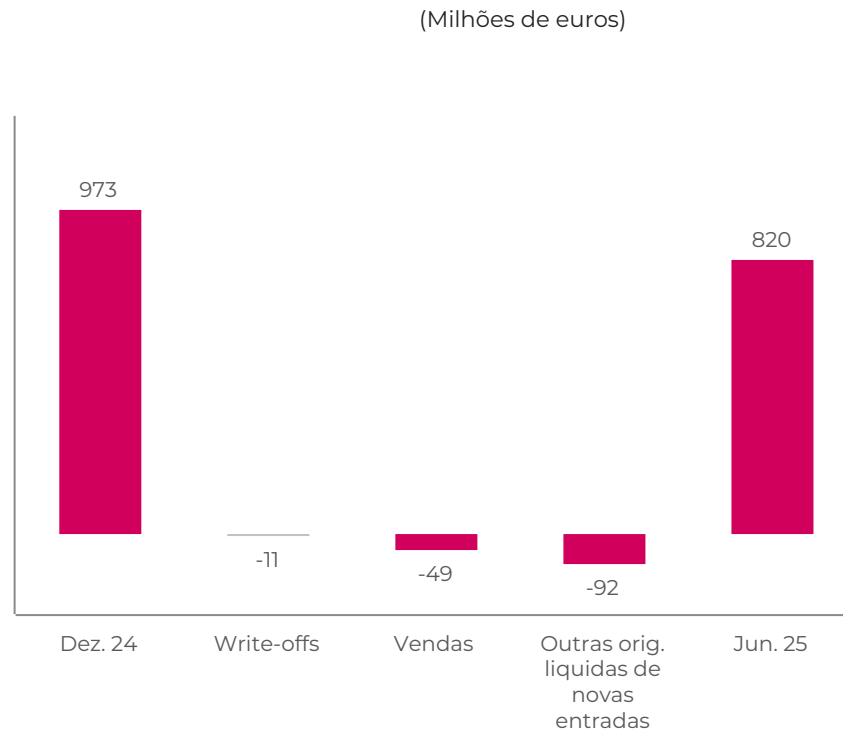
No quadro seguinte apresenta-se a evolução de volumes de NPE entre 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025, para o Grupo e para Portugal:

	(milhões de euros)				
	30 jun. 25	30 set. 24	31 dez. 24	31 mar. 24	30 jun. 24
CONSOLIDADO	1.630	1.933	1.825	1.950	1.965
Variação (semestre/ano)	-195		-141		14
PORTUGAL	820	1.045	973	1.087	1.109
Variação (semestre/ano)	-153		-137		3

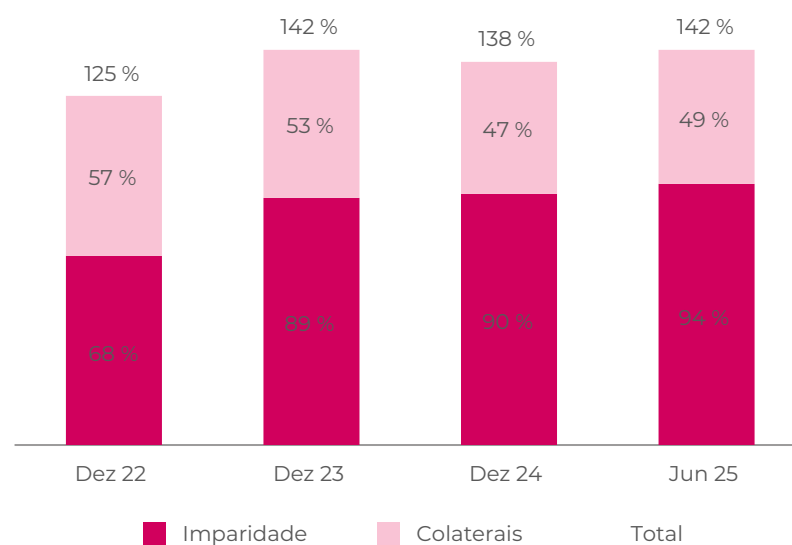
Comparando a dimensão da exposição dos Clientes classificados como NPE no primeiro semestre de 2025 com o verificado no final de 2024, constata-se uma evolução favorável, com uma redução de 195 milhões de euros a nível consolidado e de 153 milhões de euros na atividade em Portugal, o que corresponde a uma contração de 10,7% e 15,7%, respetivamente. Este resultado, reflete a manutenção do percurso de sucesso realizado ao longo dos últimos anos na identificação e concretização de soluções que permitam a redução dos créditos não produtivos.

No que se refere ao tipo de operações que explicam a redução de NPE em Portugal durante o primeiro semestre de 2025, o gráfico seguidamente apresentado permite destacar a contribuição das vendas de créditos, cujo valor bruto ascendeu a 49 milhões de euros e dos *write offs*, que correspondeu a 11 milhões de euros. O efeito combinado das outras origens de redução de NPEs, líquido de novas entradas, teve um impacto de decréscimo de 92 milhões de euros.

O universo de clientes classificados como NPE em junho de 2025 é composto essencialmente por casos de particulares e *corporate* de pequena dimensão.



O gráfico seguinte, que se reporta à evolução doméstica, demonstra que a redução de NPE foi acompanhada pelo reforço do rácio de cobertura da carteira de NPE por imparidade para 94%. Será possível igualmente constatar um acréscimo de quatro pontos percentuais no grau de cobertura total (imparidades + colaterais) para 142% no final do primeiro semestre de 2025, com um aumento do peso das coberturas por colaterais para 49%.



A tendência verificada no primeiro semestre de 2025 no que respeita aos ativos em balanço resultantes da recuperação de créditos (*foreclosed assets* - FA) revelou-se favorável, tal como demonstrado no

quadro seguinte, que apresenta a evolução do stock total de FA em Portugal e a sua desagregação nas diferentes tipologias de ativos, bem como o valor agregado de ativos desta natureza das participadas no exterior (valores antes de imparidade):

	(Milhões de EUR)			
	jun.-25	dez.-24	dez.-23	dez.-22
Imóveis	82	92	169	262
Fundos de investimento imobiliário e sociedades	55	55	75	182
Outros ativos (não imobiliários)	53	54	57	73
SUB-TOTAL relativo a Portugal	190	201	300	517
FA de outras geografias	60	64	57	65
TOTAL GRUPO	250	265	357	582

Face à posição de final de 2024, há a registar uma redução de 5,9% da carteira de FA. O valor global da redução em Portugal correspondeu a um montante de 11,3 milhões de euros, explicado pela redução na componente de imóveis, que ascendeu a 10 milhões de euros.

Durante o primeiro semestre do ano, deve ser realçada a diminuição do stock de ativos imobiliários no montante bruto de 16 milhões de euros (cerca de 6% da carteira), alicerçando-se na dinâmica comercial de venda e em volumes de novas entradas relativamente baixos. Os ativos recebidos no primeiro semestre de 2025 ascenderam a cerca de 12 milhões de euros, com um peso relevante dos ativos não residenciais (85%).

Na atividade internacional, a carteira de ativos imobiliários recebidos em dação reduziu-se em 5M€ (7,8% da carteira a dezembro de 2024), explicado pela redução destes ativos em Moçambique.

Risco de concentração de crédito

No quadro seguinte, apresentam-se os valores das 20 maiores exposições produtivas (não-NPE) no valor da EAD total do Grupo, em 31 de dezembro 2024 e junho de 2025, considerando o conceito de “Grupos económicos/Grupos de cliente”, com exclusão de exposições do segmento de risco “Bancos e Soberanos”:

	jun. 25	dez. 24
Clientes/Grupos económicos	Peso da exposição no total (EAD)	Peso da exposição no total (EAD)
Cliente/Grupo económico 1	0,7 %	0,7 %
Cliente/Grupo económico 2	0,4 %	0,5 %
Cliente/Grupo económico 3	0,4 %	0,5 %
Cliente/Grupo económico 4	0,4 %	0,4 %
Cliente/Grupo económico 5	0,4 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 6	0,3 %	0,3 %
Cliente/Grupo económico 7	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 8	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 9	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 10	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 11	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 12	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 13	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 14	0,2 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 15	0,1 %	0,2 %
Cliente/Grupo económico 16	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 17	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 18	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 19	0,1 %	0,1 %
Cliente/Grupo económico 20	0,1 %	0,1 %
Total	4,8 %	5,0 %

No seu conjunto, estas 20 maiores exposições não produtivas representavam 4,8% da EAD total em 30 de junho de 2025, o que compara com um peso de 5% em 31 de dezembro de 2024. Assim, registou-se uma ligeira redução de concentração de crédito nas 20 maiores exposições NPE, medida em termos de EAD.

Recorde-se que, para além do cumprimento dos limites regulatórios relativos a Grandes Riscos, o Grupo define objetivos específicos para controlo da concentração de crédito, materializados em métricas incluídas no seu RAS. Para além disso, são acompanhados periodicamente outros indicadores relativos a vários tipos de concentração de crédito: *single-name*, sectorial, por país, de Instituições e de riscos Soberanos.

Risco operacional

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou da inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, resultantes de eventos externos.

O Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados na gestão do risco operacional, que promovem a melhoria contínua do ambiente de controlo. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, a definição de linhas de responsabilidade e respetivos níveis de autorização, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, um abrangente e adequado quadro normativo incluindo os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*), a avaliação e acompanhamento dos riscos sobre ativos tecnológicos, de segurança de informação e de *Outsourcing*, os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*), os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, a captura de perdas operacionais, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos e serviços, os planos de contingência, a contratação de seguros (para a transferência total ou parcial de riscos), o acompanhamento dos contratos de outsourcing do Banco e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O *framework* de gestão do risco operacional abrange as três principais geografias do Grupo – Portugal, Polónia e Moçambique – e o sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*). Cada geografia adapta a sua própria estrutura de processos, procedendo periodicamente à respetiva revisão/atualização. Este tipo de abordagem, transversal às unidades funcionais das estruturas organizacionais, é adequada para identificar os riscos e implementar medidas corretivas para os mitigar. Além disso, as estruturas de processos suportam também outras iniciativas, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e a gestão da continuidade do negócio.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, com especial relevância para as áreas de operações e os *process owners* (secundados por *process managers*) e que têm por missão, além de gerir os processos do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, capturar e caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem tem por objetivo reforçar a consciência para o risco operacional e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, tratando-se também de um instrumento relevante para avaliar a exposição ao risco e validar genericamente as avaliações de risco dos RSA.

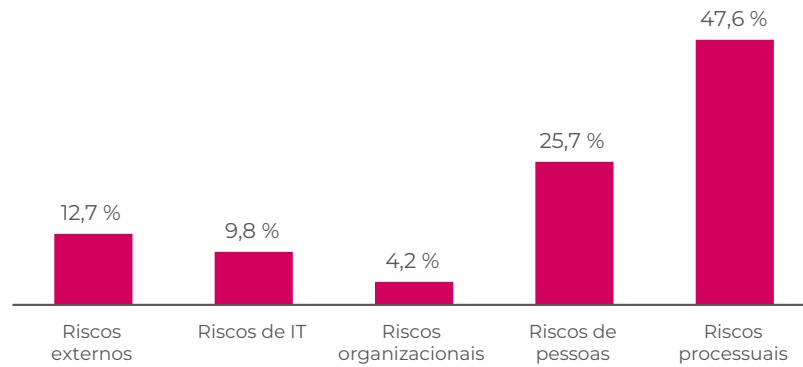
A deteção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo, cabendo aos *process owners* a dinamização e formalização desses procedimentos de captura de eventos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

Os eventos identificados em que as perdas, efetivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos (para cada geografia), são registados e caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos com os quais as perdas são relacionadas, o que inclui a descrição da respetiva causa-efeito, a valorização da perda e a descrição de eventuais ações de mitigação identificadas. Para as perdas de montante superior a determinados limiares, são elaborados relatórios de *Lessons Learned*. Tanto estes relatórios como as maiores perdas registadas em cada mês, são apresentados/discutidos em sede do órgão de governo especializado para o risco operacional (o Comité de Compliance e Riscos Operacionais). Os relatórios de *lessons learned* incluem um plano de ação para a mitigação dos riscos que originaram as perdas, sempre que tal se justifique.

Nos gráficos seguintes apresenta-se o perfil das perdas operacionais capturadas na respetiva base de dados, no primeiro semestre de 2025:

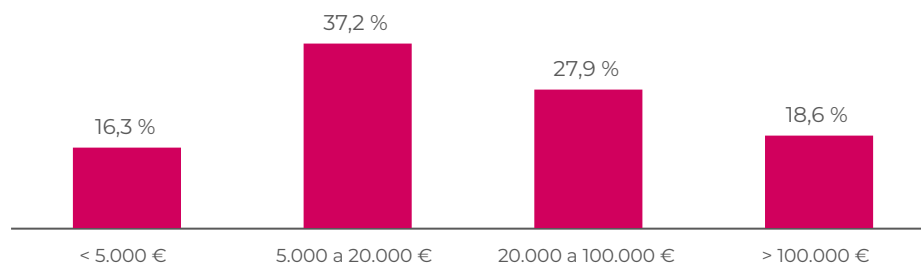
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por causa



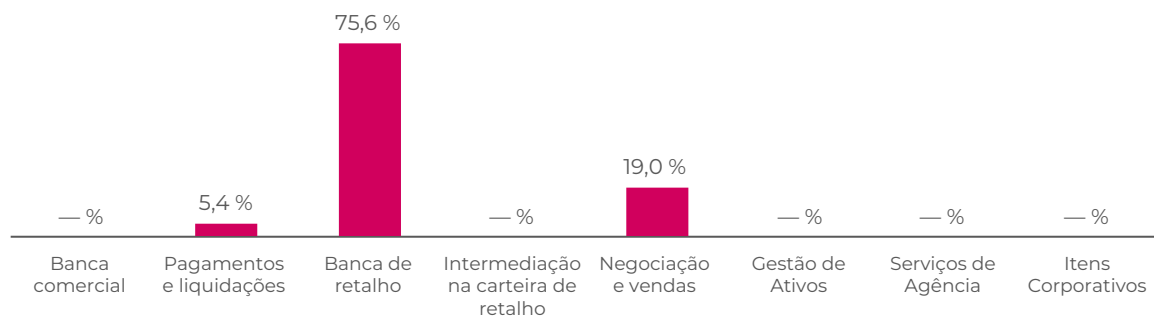
DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

de perdas por classe de montante



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

Por segmento de atividade bancária



Relativamente à distribuição de perdas por causa - que não inclui os incrementos de perda registados em 2024 relativos a casos judiciais de créditos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia) – verifica-se que o peso das perdas relativas a ‘Riscos externos’ e ‘Riscos de Pessoas’ (relacionados, essencialmente, com fraude externa e interna, respetivamente) é de 38,4%, o que compara favoravelmente com o peso destas categorias em 2024 (40,2%). Observa-se um aumento nas perdas relativas a ‘Riscos Processuais’, que se situa nos 47,6 (c. 33,7%).

No que se refere à distribuição de perdas por classe de montante (em número de perdas), registou-se um decréscimo do peso dos eventos de menor montante face ao ano anterior (53,1% em 2024), com um aumento no intervalo de 5.000 a 20.000 €, sendo este o de maior peso, com 37,2% (c. 28,3%).

Finalmente, em relação à distribuição de perdas por segmento de atividade bancária, o peso das perdas na ‘Banca de retalho’ diminuiu face ao ano de 2024, que tinha sido de 84,9%. Em sentido contrário, o peso relativo aos segmentos de ‘Negociação e vendas’ e ‘Pagamentos e liquidações’ registou um aumento face a 2024 (10,13% e 3,5%), respetivamente.

Indicadores de risco (KRI)

Os KRI alertam para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos e, por essa via, permitem identificar a necessidade de introduzir ações corretivas sobre os processos, para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas. Estes indicadores abrangem atualmente todos os processos das principais operações do Grupo (Portugal, Polónia e Moçambique).

Na gestão dos processos são também utilizados indicadores de desempenho e de controlo (*KPI - Key Performance Indicators* e *KCI - Key Control Indicators*), cuja monitorização, embora mais orientada para aferir a eficiência operativa, contribui também para a deteção de riscos.

Gestão da continuidade do negócio

No âmbito do programa de manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (GCN), o Banco reviu e atualizou, no primeiro semestre:

- a análise de impacto no negócio (BIA – Business Impact Analysis), focada em processos e recursos de suporte (pessoas, tecnologia e comunicações, prestadores de serviços e fornecedores);
- a análise de impacto de risco (RIA – Risk Impact Analysis), com a determinação de necessidades de eliminação e/ou mitigação do risco associado às capacidades de recuperação;
- as estratégias e soluções de continuidade (com reflexo na atualização dos planos da Continuidade de Negócio, a realizar no segundo semestre)

Na Polónia, a avaliação do sistema de gestão da continuidade de negócio decorreu no primeiro semestre do ano, em linha com os ciclos e nos moldes habituais, com a realização de uma análise de impacto de negócio (BIA) para os riscos de 96 processos operacionais, cujos resultados serão apresentados ao Comité de Processos e Risco Operacional, do Bank Millennium, no início do terceiro trimestre. Foi identificado um novo processo como crítico. No primeiro semestre, realizou-se ainda uma visita de inspeção da Central de Valores Mobiliários da Polónia (KDPW), da qual resultou uma avaliação positiva por parte dos inspetores envolvidos relativamente aos espaços alternativos do Banco para a continuidade das suas operações.

Em Moçambique, no primeiro semestre do ano, foram desenvolvidas as seguintes atividades de gestão da continuidade de negócio:

Documentação e sensibilização - Foram atualizadas as normas de GCN do Millennium bim, bem como o modelo de Gestão de Crise, de forma a garantir o seu alinhamento com as atualizações ocorridas ao nível do Grupo. Foi implementado um plano de formação destinado aos líderes/ responsáveis pelas áreas de Recuperação de Negócio, ao abrigo do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) do Millennium bim, com foco na partilha de conteúdos do PCN, na necessidade de atualização desses planos por cada uma das unidades orgânicas (UO) e na delegação de competências para as respetivas UO.

Instalações alternativas - Levantamento do estado das instalações alternativas, para apuramento de necessidades (e.g. pintura, obras de requalificação dos espaços).

Exercícios de recuperação do negócio – Foram envolvidas diversas equipas (e.g. Compliance Office, Direção de Assuntos Jurídicos, Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional), para a realização de exercícios de recuperação de negócio.

Contratação de seguros

A contratação de seguros para riscos de natureza patrimonial, pessoal ou relacionados com responsabilidades do Banco perante terceiros é também um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objetivo a transferência - total ou parcial – de riscos.

As propostas para a contratação de novos seguros são submetidas pelos *process owners* no âmbito das respetivas competências para a gestão do risco operacional inerente aos seus processos ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Compliance e Risco Operacional e aprovadas pela CE.

Risco Legal e de Compliance, Conduta e Crime Financeiro

No exercício da sua atividade, o BCP rege-se por princípios de atuação que configuram a boa conduta da atividade bancária, seguindo as melhores práticas internacionais e adotando as medidas adequadas em matéria de prevenção de riscos de conformidade e conduta. Com o objetivo de adequar permanentemente as suas práticas internas às boas práticas do mercado, à evolução da atividade bancária, e da sociedade como um todo, o Banco procede à revisão regular dos seus normativos internos para garantir que a conduta dos seus Colaboradores se pauta pelos mais elevados princípios éticos, de satisfação e proteção dos interesses do Cliente e do Banco, e na prossecução de uma rentabilidade sustentável. Robustecendo o acompanhamento da sua atividade e a monitorização da conduta interna, o Compliance, no que respeita a controlos de segunda linha de Abuso de Mercado, destaca a transição para um novo aplicativo de controlos pós-negociação. Além disso, exerce um controlo de implementação de novidades legislativas com impacto na atividade do Banco.

Por forma a cumprir com os normativos legais e regulamentares relevantes em matéria de PBC/FT, bem como em acautelar as melhores práticas internacionais sobre este assunto, o Banco dispõe de um conjunto de políticas, procedimentos e sistemas que visam garantir um controlo eficaz da prevenção do crime financeiro, assegurando igualmente um modelo operativo que lhe permite identificar, avaliar e mitigar os riscos potenciais inerentes à atividade dos seus Clientes, não Clientes e relações de negócio com uns e outros estabelecidas.

O impacto e a relevância deste risco na atividade bancária desenvolvida, faz com que o Banco o enfrente em múltiplas dimensões e de forma contínua, quer no estabelecimento de novas relações de negócio, quer na avaliação que é promovida ao longo de uma relação já estabelecida. Através de uma avaliação e acompanhamento baseado no risco (RBA - *Risk Based Approach*) o Banco dá cumprimento a todos os deveres consagrados na Lei nº83/2017, de 18 de agosto, de diligência, abstenção, recusa ou comunicação, que se manifestam necessários, quer no decurso de relações de negócio, quer na execução de transações ocasionais.

Para uma atividade de PBC/FT eficiente e eficaz, o Banco suporta as suas políticas e procedimentos num conjunto alargado de sistemas de informação de *Compliance*, onde se incluem os seguintes sistemas:

- Sistema de alarmística e monitorização de relações de negócio;
- Sistema de filtragem de transações financeiras;
- Sistema de filtragem de entidades;
- Sistema de validação de novas relações de negócio;
- Plataformas de informação externas.

Numa ótica de melhoria contínua dos processos de controlo interno, manteve-se ao longo de 2024 a robustez do sistema de gestão deste risco, por forma a preparar o Banco para a evolução das dinâmicas do mercado, para as evoluções regulatórias, e para as exigências que se perspetivam para o futuro do negócio bancário. Do conjunto de iniciativas que foram desenvolvidas destacam-se as seguintes:

- Continuação do reforço, formação e especialização dos recursos afetos ao modelo operacional de PBC/FT;
- Os principais destaques legislativos e regulamentares concentram-se na preparação para a adaptação ao novo pacote legislativo europeu em matéria de AML, que produzirá os seus efeitos a partir de 2027;
- Em consequência do estabelecimento das sanções e dos embargos referidos, desenvolvimento de controlos reforçados para identificação de transações e entidades de risco, assegurando o cumprimento das medidas restritivas;
- Reforço do modelo de visão integrada dos Clientes na relação de negócio com o Banco e dos fatores de risco inerentes, por forma a robustecer a eficácia no cumprimento dos deveres de PBC/FT, principalmente de identificação e diligência, recusa, exame e comunicação;
- Continuação do desenvolvimento de soluções automáticas que promovem o alinhamento e cooperação entre as primeiras e segundas linhas de defesa do Banco no cumprimento dos diversos deveres de PBC/FT;
- Atualização ao Código de Conduta do Grupo, nomeadamente no que respeita às liberalidades, deveres para com os clientes e à prevenção da corrupção;
- Continuação do reforço do quadro normativo do Banco referente ao tema da prevenção da corrupção;

- Emissão dos Relatório de Conflito de Interesses e do Relatório do Sistema de Controlo Interno de Combate à Corrupção referente a 2024;
- Entrada em vigor do Aviso n.º 2/2025, que altera o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que regulamenta a cultura organizacional e os sistemas de governo e controlo interno das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal;
- Execução dos Planos de Formação e de Comunicação relativos a matérias de conformidade, destinados a todos os Colaboradores e estruturas comerciais do Banco, com os aspetos mais importantes a ter em conta tanto na vertente do risco de crime financeiro, como nos restantes riscos de conformidade e cumprimento normativo.

Riscos de mercado

Os riscos de mercado materializam-se nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Incluem-se nessas os títulos e os derivados resultantes de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não estão diretamente relacionados com nenhuma das áreas de gestão acima; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites para os riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (e intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de Negociação, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, com o objetivo de limitar as perdas máximas que possam ocorrer. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação¹⁴

Na medição diária do risco genérico de mercado - que inclui o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando-se um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Grupo utiliza também uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base nas metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, em 31 de dezembro de 2024 e 30 de Junho de 2025, medidos pelas metodologias acima referidas:

¹⁴ Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

(Milhares de euros)

	30 junho 2025	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	31 dezembro 2024
Risco Genérico (VaR)	1.112	3.016	485	488
Risco de taxa de juro	978	1.811	318	310
Risco cambial	378	1.500	255	275
Risco de ações	271	1.510	244	285
Efeito de diversificação	-514	-1.805	-332	-382
Risco Específico	2	1	1	1
Risco Não Linear	0	0	0	0
Risco de Commodities	—	—	—	—
Risco Global	1.114	3.017	486	489

Monitorização e validação do Modelo VaR

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Stress Tests sobre a carteira de negociação

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Os resultados destes testes sobre a carteira de negociação do Grupo, em 30 de junho de 2025, no que se refere aos impactos sobre os resultados desta carteira, foram os seguintes:

(Milhares de euros)

	Cenário com impacto negativo	Impacto
CENÁRIOS STANDARD		
Variação paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-4.974
Variação no declive da curva de rendimentos, para maturidades entre 2 e 10 anos, até +/- 25 p.b.	+ 25 p.b.	-405
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-5.331
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-4.607
Variação dos principais índices acionistas em +/- 30%	+30%	-683
Variação das taxas de câmbio (em relação ao Euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-747
Variação dos spreads dos swaps em +/- 20 p.b.	+20 bps	-37
CENÁRIOS NÃO-STANDARD		
Alargamento/Estreitamento do Bid-Ask Spread	Alargamento	-4.646
Vértices significativos (1)	VaR sem diversificação	-3.451
	VaR com diversificação	-2.398
Cenários históricos (2)	15 de julho de 2011	-1.450
	27 de janeiro de 2012	-209

(1) Cenários em que se aplicam à carteira atual as variações mais adversas dos últimos sete anos, relativamente aos cinco fatores de risco mais significativos para a carteira.

(2) Cenários em que se aplicam à carteira atual variações de mercado passadas extremas; no caso, datas marcantes da crise de Dívida Pública da Zona Euro (a partir de 2010).

Estes resultados mostram que a exposição da carteira de negociação do Grupo aos diversos fatores de risco considerados continua a ser relativamente limitada. Em termos de cenários standard, os cenários mais adversos são os relativos a subida generalizada das taxas de juro, quer considerando variação paralela ou com alteração do declive da curva de rendimentos. Relativamente aos cenários não-standard, o principal cenário de perda respeita a cenários históricos.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

O risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é avaliado pelo Banco segundo duas perspetivas complementares: o método do valor económico da carteira (EVE – *economic value of equity*) e o método da sensibilidade da margem financeira (NII – *net interest income*), através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira e do valor económico do Grupo.

Os principais fatores de risco de taxa de juros advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (*gap risk*) que pode originar perdas financeiras diretas ou indiretas na carteira bancária devido a movimentos nas taxas de juro que afetem diferentemente classes de ativos e passivos, tornando o Banco vulnerável a mudanças na curva de taxas de juros (*yield curve*). Por sua vez, as variações de taxas de juro podem alterar os perfis comportamentais de Clientes e produtos, induzindo pagamentos/levantamentos antecipados de ativos e passivos, incluindo o exercício de direitos de opção incorporados no desenho dos produtos (*behavioural and optional risk*). Adicionalmente existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados (capital e juros), sem a componente de *spread* de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado. São igualmente considerados os impactos decorrentes do comportamento dos Clientes, em particular nos produtos para os quais este é especialmente relevante - nomeadamente, produtos sem maturidade definida (e.g. depósitos à ordem, crédito *revolving*, *linhas de crédito a taxa fixa*) – bem como os impactos decorrentes da alteração de *cashflows* contratuais (reembolsos antecipados de créditos) e impactos de eventuais pré-pagamentos potenciais em créditos com maturidade definida.

O resultado desta análise para uma variação de +100 pontos-base (p.b.) no nível das taxas de juro do euro (para todos os prazos, i.e., assumindo-se uma deslocação paralela da curva de rendimentos), sobre a carteira bancária, em 30 de junho de 2025, apurou um impacto sobre o valor económico do balanço de cerca de 17,5 milhões de euros. Por outro lado, o impacto de uma descida generalizada de taxas do euro de -100 p.b., seria de cerca de -37,9 milhões de euros.

Em complemento à abordagem anterior, o Banco calcula mensalmente o impacto na margem financeira, projetada para os 12 meses seguintes, decorrente de alterações nas taxas de juro de mercado (método NII). Para o efeito, são considerados todos os produtos geradores de juros do ativo, passivo e fora de balanço, sendo o cálculo dos fluxos de caixa de juros realizado com base nas características de *repricing* e de amortização dos produtos (considerando igualmente o efeito dos modelos comportamentais acima referidos) e em curvas de rendimentos a 12 meses. Neste exercício é assumido um balanço estático a 12 meses em que, para cada amortização, é gerada uma exposição com as mesmas características de maturidade original e preço. Por forma a capturar a sensibilidade da margem financeira, são processadas várias simulações correspondentes a 10 diferentes cenários de evolução das taxas de mercado.

Considerando uma variação nas taxas de mercado e o cenário para os coeficientes de transmissão das variações de mercado sobre as taxas de depósitos e outros passivos geradores de juros ('betas'), avalia-se a evolução da sensibilidade da margem financeira à variação das taxas de mercado. Assim, para uma variação de taxas de juro de +100 p.b. em 30 de junho de 2025, em nível consolidado, a margem financeira teria um acréscimo de cerca de 66,0 milhões de euros, sendo, a sensibilidade a uma descida de 100 p.b. de cerca de 66,0 milhões de euros. Os valores apresentados assumem um carácter indicativo e estão muito dependentes do ritmo de transmissão do aumento da taxa de juro aos itens de balanço cujo preço não está diretamente indexado a um referencial de mercado.

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos do Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições em moeda estrangeira de natureza estrutural, nomeadamente as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são integradas nesta transferência e são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo passa por proteger o rácio CET1 contra a volatilidade resultante de alterações nas taxas de câmbio.

Excluindo as participações financeiras nas subsidiárias do estrangeiro, a exposição a risco cambial na carteira bancária corresponde a 4,4 milhões de euros em termos de VaR, a 30 de junho de 2025

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes de processos de execução como pagamento. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

O Plano de Liquidez Consolidado, que faz parte integrante do processo de planeamento é formulado ao nível do Grupo e para as principais subsidiárias, inclui a projeção da estrutura de *wholesale funding*, incluindo o recurso a financiamento de mercado, e ainda a previsão dos indicadores internos e regulatórios de liquidez, assegurando a sua conformidade quer com os requisitos regulatórios quer com os internamente definidos. A preparação deste plano é coordenada pelo *Group Treasurer*, sendo a respetiva execução acompanhada continuamente ao longo do ano, procedendo-se à respetiva revisão sempre que necessário.

No primeiro semestre de 2025 a posição de liquidez do Grupo manteve-se robusta e estável, com reflexo tanto nos indicadores regulamentares como nos indicadores internos de risco de liquidez definidos na declaração de apetite ao risco (*Risk Appetite Statement – RAS*).

Assim, em 30 de junho de 2025, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (*LCR – Liquidity Coverage Ratio*) situou-se, em base consolidada, nos 336%, ligeiramente abaixo dos 342% registados em 31 de dezembro de 2024, assegurando assim uma margem de conforto substancial face ao requisito regulamentar mínimo de 100%. Para esta redução contribuíram, entre outros fatores, o pagamento de dividendos e o programa de recompra de ações ocorridos em Portugal.

Outro indicador de liquidez de curto prazo incluído no RAS, que mede a cobertura dos depósitos de clientes por ativos elegíveis para desconto junto dos bancos centrais europeus, registou comportamento similar, denotando no mesmo período um ligeiro decréscimo, de 51% para 49%, devido ao aumento da taxa de depósitos.

No que respeita à liquidez estrutural, o Grupo manteve uma base de financiamento estável, assente numa elevada proporção de depósitos de clientes - em particular do segmento de retalho - e complementada por instrumentos de financiamento de médio e longo prazo, nomeadamente através de emissões realizadas no âmbito dos requisitos MREL e do programa de obrigações cobertas do Bank Millennium.

Em 30 de junho de 2025, o rácio regulamentar de financiamento líquido estável (*Net Stable Funding Ratio / NSFR*) fixou-se em 181%, sem alteração face a 31 de dezembro de 2024, largamente acima do requisito regulamentar mínimo de 100%. O rácio de transformação de depósitos em crédito, igualmente monitorizado no âmbito do RAS, subiu ligeiramente face ao registado no início do ano (de 65% para 67%), refletindo uma abordagem prudente e equilibrada na gestão do balanço e evidenciando em simultâneo a retoma da atividade creditícia, sobretudo na atividade em Portugal.

Em linha com o Plano de Liquidez para o exercício em curso, o BCP recorreu por duas vezes ao mercado primário no primeiro semestre de 2025: em março, com uma emissão de 500 milhões de euros de dívida subordinada (T2), em operação que refinanciou antecipadamente, com um spread significativamente inferior, uma emissão de 450 milhões de euros, bem como a compensação da redução do stock elegível de T2 resultante de uma recompra parcial efetuada através de uma operação de *Liability Management* no mesmo mês; em junho, com nova emissão de dívida preferencial de 500 milhões de euros elegível para MREL, destinada a refinarçar antecipadamente uma emissão no mesmo montante e instrumento.

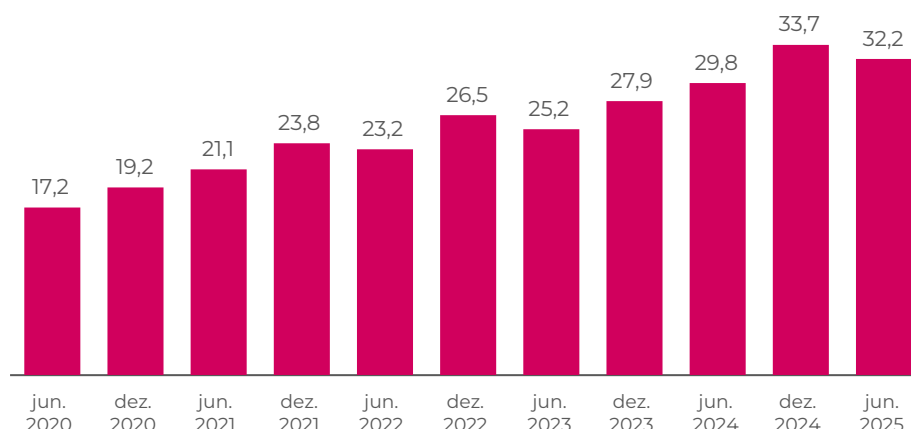
A evolução acima descrita surge refletida na evolução da estrutura de *wholesale funding* (líquido) em 31 de dezembro de 2024 e 30 de junho de 2025, por instrumento utilizado:

	(milhão EUR)		
	jun. 25	dez. 24	Variação
Mercado monetário interbancário (Líquido)	98	68	-45,3 %
BCE (Líquido)	-646	-2821	77 %
Repos	-79	0	— %
Dívida Sénior	3500	3000	16,7 %
Obrigações Hipotecárias	377	187	101,6 %
Dívida Subordinada	1781	1808	-1,5 %
Credit-Linked Notes	202	206	-2 %
Total	5233	2448	114 %

No final do primeiro semestre de 2025, o buffer de liquidez elegível para desconto junto do BCE ascendia a 32,2 mil milhões de euros, denotando uma redução de 1,5 mil milhões de euros face ao fecho de 2024 que se deveu, entre outros fatores, ao crescimento da carteira de crédito em Portugal, à redução dos portfólios de crédito descontáveis no BCE, ao pagamento de dividendos e à recompra de ações.

Buffer de liquidez junto do BCE

(Milhar de milhão EUR)



Em março de 2025, o Bank Millennium regressou ao mercado com uma nova emissão de 800 milhões de złótis em obrigações cobertas, duplicando o volume emitido neste instrumento desde o final de 2024. O buffer de liquidez descontável no banco central cresceu ainda em linha com o forte incremento verificado nos depósitos de clientes, sobretudo no segmento de retalho.

O Bim manteve uma posição de liquidez sólida no primeiro semestre de 2025, sustentada por um aumento expressivo da base de depósitos e pela consequente melhoria do buffer elegível junto do respetivo banco central. Esta evolução foi ainda favorecida pela redução das taxas de reservas mínimas obrigatórias, tanto em moeda nacional como estrangeira, decretadas pelo banco central no primeiro trimestre de 2025.

Em termos consolidados, é expectável que o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo se mantenha em níveis reduzidos nos próximos três anos, com valores anuais sem expressão material.

As conclusões do processo ILAAP reiteram a adequação do processo de gestão da liquidez e do seu baixo risco, bem como a conformidade das práticas com os requisitos definidos pela supervisão.

Risco do Fundo de Pensões

Este risco decorre da desvalorização potencial da carteira de ativos do Fundo associado ao plano de Benefício Definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como de diferenças atuariais que se verifiquem dada a evolução de fatores demográficos face aos pressupostos atuariais considerados. Perante cenários desta natureza, o Grupo poderá ter de efetuar contribuições não previstas, por forma a manter os benefícios definidos pelo Fundo. A monitorização regular deste risco e o acompanhamento da respetiva gestão cabem ao Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

No primeiro semestre de 2025, o Fundo de Pensões registou uma rendibilidade líquida de comissões de 1,7%, com um total de ativos de 3.312 milhões de euros.

Esta performance foi impulsionada, sobretudo, pelas classes de ações, tanto na Europa — com uma valorização de 13% — como na componente internacional, que, embora de forma menos expressiva, também apresentou uma valorização de aproximadamente 4%.

Destaca-se ainda o contributo positivo do setor imobiliário, que registou uma valorização de 2,7%.

No que diz respeito à alocação de ativos, importa referir que, durante os primeiros seis meses do ano, manteve-se uma sobre-exposição a ações, a qual foi ajustada no final do semestre para uma posição mais conservadora, próxima do cenário central.

Tendo em conta a evolução das taxas de referência, a taxa de desconto para apuramento das responsabilidades do Fundo foi atualizada. Assim, a taxa de desconto, de 3,48% a 31 de dezembro de 2024, subiu para 3,90% em junho de 2025.

A 30 de junho de 2025, a cobertura das responsabilidades do Fundo de Pensões apresentava um excesso de cerca de 260 milhões de euros, equivalente a 8,5% do total de responsabilidades.

Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo BCP reconhece na sua taxonomia de riscos que as dimensões climática e ambiental, bem como os aspetos sociais e de governação, designados pela sigla inglesa de ESG (*Environmental, Social e Governance*), atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco.

Estes fatores não são considerados de forma isolada; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o objetivo de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (CA), e respetivas delegações, designadamente na Comissão Executiva (CE), na Comissão de Avaliação de riscos (CAvR) e na Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES), asseguram a sua adequada avaliação e gestão. O CA tem a responsabilidade global pela estratégia, gestão e estrutura de controlo ESG do Grupo.

A CE é responsável por propor ao CA, através do CGSES e/ou da CAvR, diversas atividades, como o *Business Environment Analysis Report* (BEAR); Análise do Contexto Empresarial / de Negócios), a Avaliação de Materialidade Climática e Ambiental (C&A) e o DMA (Avaliação de dupla materialidade) para a sua implementação e gestão global, bem como para o cumprimento das diretrizes regulamentares e de supervisão, com o objetivo de garantir que as oportunidades ESG são devidamente exploradas e os riscos associados geridos de forma adequada.

A CGSES é responsável pela supervisão, enquanto a CE, auxiliada pelos seus Comités de Recursos Humanos e de Sustentabilidade, é responsável pela gestão das questões relacionadas com a promoção dos Direitos Humanos, nomeadamente no que diz respeito ao estabelecimento, implementação e monitorização desta Política e outras relacionadas com o tema. Adicionalmente, a CGSES é responsável por aconselhar e apoiar o CA na avaliação e aprovação do Plano Diretor de Sustentabilidade (PDS) do Grupo, monitorizando o seu progresso e supervisionando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares ESG, tanto nacionais como internacionais.

A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem, nas suas competências, a função de aconselhar o CA na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando o *Apetite ao Risco* e o desempenho subjacente do Grupo, bem como supervisionando a adequação do sistema de controlo interno ESG, com um foco especial na eficácia do sistema de gestão de riscos para lidar com os fatores de risco ESG.

O Comité de Sustentabilidade, que emana da CE, é presidido pelo *Chief Executive Officer* (CEO), e é o órgão responsável pela avaliação, discussão e monitorização da implementação da estratégia de sustentabilidade a nível organizacional. Este tem a responsabilidade de apoiar a CE na integração dos aspetos ESG no quadro de negócios e gestão de riscos do Grupo. Isto inclui supervisionar o progresso da implementação, garantir o cumprimento dos prazos e validar os resultados de cada iniciativa.

Identificação dos fatores de risco ESG

Os riscos climáticos e ambientais resultam da exposição do Banco a clientes, contrapartes e ativos que possam ser potencialmente afetados por, ou contribuir para o impacto negativo das alterações climáticas e a degradação da natureza, bem como por alterações no enquadramento legislativo / regulatório. Estes fatores podem traduzir-se em impactos financeiros negativos cuja materialidade deve ser avaliada pelo Banco. Ambas as dimensões de risco, climática e relacionada com a natureza, podem ser divididas em:

- Riscos físicos: resultam dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação da natureza. Podem ser divididos em riscos agudos, se surgirem de eventos extremos (como incêndios florestais, cheias ou pragas) e crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos (ex.: aumento da temperatura média global, subida do nível médio do mar) ou de uma perda gradual dos serviços de ecossistemas (ex.: desflorestação, poluição proveniente do uso de pesticidas).
- Riscos de transição: decorrem do processo de ajustamento - em curso ou a incorrer no futuro - de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. De uma forma geral, o

risco de transição pode ser analisado com base em três fatores subjacentes: i) alterações políticas e regulatórias relacionadas com o clima e o ambiente / natureza; ii) mudanças tecnológicas; e iii) alterações no comportamento / sentimento do mercado.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração, direitos dos acionistas, corrupção e suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/ auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos fatores de risco ESG e a respetiva estratégia seguem uma lógica diferenciada face aos riscos 'tradicionais'. Em contraste, com estes, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes temporais. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações de financiamento em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus *stakeholders* avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ESG dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.
- Processo regular de monitorização das capacidades e conhecimentos dos colaboradores sobre temas de sustentabilidade

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou *nature-related*;

Validação e acompanhamento de modelos

Esta função é assegurada pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM), com reporte hierárquico ao Chief Risk Officer.

O GAVM atua como segunda linha de defesa no âmbito da gestão de risco de modelo, funcionalmente independente das áreas responsáveis pelos modelos (*model owners e developers*) e da Direção de Auditoria, estando assim assegurada uma adequada segregação de funções. Como missão, deve acompanhar e validar as metodologias e modelos internos de avaliação de risco utilizados no BCP e nas entidades que integram o Grupo em Portugal, bem como assegurar, de forma independente, a avaliação da qualidade e adequação da estrutura de gestão de riscos ao nível dos modelos internos, métricas e completude dos registos a eles associados, de acordo com o *framework de Model Risk Management* (MRM).

É responsabilidade do GAVM manter um processo de validação robusto e documentado para as metodologias e modelos internos de risco, em linha com a regulamentação em vigor. Nesse sentido, desenvolve e aplica procedimentos e metodologias de validação e de acompanhamento capazes de assegurar uma avaliação adequada dos modelos e o alinhamento com os requisitos regulamentares aplicáveis, com o reforço (i) do âmbito dos exercícios de validação, (ii) da profundidade das análises realizadas e (iii) da transparência e auditabilidade do trabalho realizado.

O âmbito de atuação do GAVM abrange, entre outros, a validação das metodologias e modelos internos de avaliação de risco crédito (incluindo modelos de notações de risco (PD – *Probability of Default*), de estimativa de perda (LGD – *Loss Given Default*), de fatores de conversão de crédito (CCF – *Credit Conversion Factors*), de perda esperada (ECL – *Expected Credit Loss*) no âmbito do IFRS9), de riscos de mercado (da carteira de negociação), de risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB – *Interest Rate Risk for Banking Book*), de riscos de negócio e dos riscos tratados ao nível do ICAAP, bem como o acompanhamento do seu desempenho e evolução. Os resultados dos exercícios de validação e de acompanhamento são reportados ao Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos e ao Comité de Risco. Adicionalmente, o GAVM participa ocasionalmente na Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR), em função da agenda, para reporte da atividade da área.

Para além das atividades diretamente relacionadas com a função de acompanhamento e validação da qualidade e performance dos modelos, o GAVM é responsável pela coordenação das atividades de MRM, incluindo a manutenção de um repositório completo dos modelos internos de risco utilizados pelo Banco e o seu acompanhamento e atualização permanentes, através da utilização da ferramenta de gestão e de avaliação de risco dos modelos, implementada no Banco como suporte ao *framework de MRM*.

No primeiro semestre de 2025, foram realizadas diversas ações de acompanhamento e validação dos modelos internos em utilização pelo Banco. Essas ações visam, entre outros, reforçar a confiança sobre os modelos, acompanhar o seu desempenho e evolução, verificando a sua adequação à realidade do negócio e a sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e boas práticas, bem como reforçar a capacidade de identificação e reação a alterações da sua qualidade preditiva.

Na componente do acompanhamento de modelos, o GAVM assegurou, entre outras atividades, a adaptação da estrutura de dados decorrente das alterações de taxonomia e da adoção da CRR3. Garantiu ainda a apresentação ao Comité de Risco sobre a evolução das abordagens IRB e IMA, aplicáveis aos riscos de crédito e de mercado, respetivamente, bem como o reporte no exercício EBA Benchmarking, relativo a modelos internos de risco de crédito.

Plano de Recuperação

Nos termos da legislação aplicável, o Grupo atualiza anualmente o Plano de Recuperação para o seu negócio e atividades, no qual identifica um conjunto de opções de recuperação suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação de desequilíbrio financeiro que poderá ser originada por um ou mais eventos de natureza distinta, idiossincrática e/ou sistémica. Este processo é realizado no âmbito da Diretiva 2014/59/UE e da respetiva transposição para o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) através do DL 23-A/2015, de 26 de março.

Considerando que o Plano de Recuperação tem como objetivo demonstrar a capacidade de restabelecer a viabilidade financeira do Grupo, diversos cenários são desenhados, com base em eventos hipotéticos futuros, em relação aos quais são testados os impactos das opções de recuperação, a exequibilidade do Plano de Recuperação e a capacidade de recuperação global.

Por forma a acompanhar a evolução do negócio do Grupo, um conjunto alargado de indicadores-chave, quantitativos e qualitativos, é apresentado no Plano de Recuperação, alinhados com as orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA). Estes indicadores são monitorizados continuamente, permitindo uma atuação imediata da gestão sempre que os desvios excedem determinados limiares previamente definidos no Plano, sendo obrigatoriamente reportados aos órgãos de gestão e de supervisão do Grupo.

No Plano de Recuperação definem-se prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de capital e/ou de liquidez, complementando o sistema de sinais de alerta precoce (EWS – Early Warning Signals) destinado a antecipar a ocorrência de eventuais crises, designadamente, de liquidez. Simultaneamente, o Plano de Recuperação contém um guia de implementação conciso (“playbook”), visando fornecer informação chave que permita uma tomada de decisão rápida numa situação de crise, e que incorpora as ilações relevantes extraídas de exercícios de simulação (“dry-run”), realizados com o objetivo de testar partes do Plano e reforçar a capacidade, por parte do Banco, de o implementar num eventual cenário de crise.

O Plano de Recuperação do Grupo inclui elementos do Plano de Recuperação do Bank Millennium (Polónia) e informação do Plano de Recuperação do Millennium bim em Moçambique e está alinhado com a definição do framework de continuidade de negócio e respetivos planos (ver secção de risco operacional), com o Plano de Comunicação com o mercado e stakeholders (em situações de contingência) e com os resultados dos processos de avaliação da adequação de capital e liquidez atrás referidos (ICAAP e ILAAP).

Ratings do BCP

A economia portuguesa tem demonstrado um desempenho resiliente e sustentado, superando a média da zona euro nos últimos trimestres. Em 2024, Portugal alcançou uma redução significativa da dívida pública, que caiu de 134% do PIB em 2020 para cerca de 96%, refletindo o forte crescimento nominal da economia e uma gestão orçamental prudente. As perspetivas para 2025 a 2027 apontam para um crescimento real do PIB de 1,8% ao ano, superior ao da média europeia, sustentado pela robustez do consumo privado, pelo fluxo de fundos europeus e por uma taxa de desemprego historicamente baixa, próxima de 6,3%. O país deverá continuar a registar excedentes externos moderados, beneficiando do processo contínuo de desalavancagem externa e da estabilidade do sistema financeiro. Este contexto tem contribuído positivamente para a perceção de risco soberano, como refletido na revisão em alta do *rating* da República Portuguesa em janeiro de 2025 pela DBRS para A(high) e em fevereiro de 2025 para A pela S&P Global, com *outlook* positivo.

O setor bancário português encontra-se hoje mais robusto e alinhado com os seus pares europeus, beneficiando de melhorias estruturais na qualidade dos ativos, na rentabilidade e nos rácios de capital. A desalavancagem externa e a redução dos desequilíbrios macroeconómicos têm reforçado a estabilidade do setor, que apresenta níveis confortáveis de capitalização e liquidez, sustentados por um modelo de financiamento assente essencialmente em depósitos domésticos. O rácio *loans-to-deposits* do sistema situou-se em, aproximadamente, 75% com referência a março de 2025, o que reflete a menor dependência de financiamento no mercado e robusta da liquidez do setor. A rentabilidade do sistema bancário deverá manter-se sólida, com os bancos a tirarem partido de estruturas operacionais eficientes e níveis controlados de crédito mal parado. A qualidade dos ativos deverá manter-se robusta, apoiada por condições favoráveis no mercado de trabalho e por práticas prudentes na concessão

de crédito, nomeadamente rácios *loan-to-value* (LTV) conservadores.

Neste enquadramento, o BCP tem beneficiado das melhorias do contexto macroeconómico e financeiro, o que se traduziu em revisões positivas do seu *rating* por parte das principais agências de notação financeira. A 12 de março de 2025, a S&P Global subiu o *rating* do BCP de BBB para BBB+, com o *outlook* a ser alterado para positivo, destacando a sua capitalização reforçada, uma rentabilidade sólida e uma eficiência superior à dos pares internacionais.

Em 21 de maio de 2025, a agência de *rating* Moody's melhorou a notação de *rating* dos depósitos do BCP de A3 para A2, revendo também em alta a notação da dívida subordinada para Baa3 (nível de *Investment Grade*), e afirmando o *rating* da dívida sénior preferencial em Baa1. Esta ação de *rating* refletiu a revisão em alta do *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco de baa3 para baa2, justificada pela melhoria sustentada da qualidade dos ativos, pelo reforço dos níveis de capital e pela evolução positiva da rentabilidade. A agência destacou igualmente a sólida posição de liquidez e a estrutura de financiamento estável do BCP, ancorada numa base de depósitos diversificada. Em resultado do reforço da capitalização, o Banco encontra-se numa posição confortável face aos requisitos prudenciais, o que permite uma política de remuneração acionista mais ativa.

O fortalecimento do perfil financeiro e da posição de capital do BCP, aliado à melhoria do enquadramento macroeconómico e à evolução positiva da notação de risco soberana, sustentam as melhorias recentes nas classificações de *rating* atribuídas ao Banco. Estas revisões refletem o reconhecimento do mercado quanto à solidez do modelo de negócio do BCP e à sua capacidade de manter um desempenho robusto num ambiente económico em normalização.

Moody's

Baseline Credit Assessment	baa2
Adjusted Baseline Credit Assessment	Baa2
Avaliação de risco de Contraparte LP / CP	A2 / P-1 (cr)
Rating de Risco de Contraparte LP / CP	A2 / P-1
Depósitos LP / CP	A2 / P-1
Dívida Sénior LP / CP	Baa1 / P-2
Dívida Sénior Não Preferencial	Baa2
Outlook depósitos / sénior	Estável/Estável
Dívida Subordinada - MTN	(P) Baa3
Dívida Subordinada	Baa3
Outra dívida de curto prazo	P (NP)
Obrigações Hipotecárias	Aaa

Ações de Rating

Em 21 de maio de 2025 a Moody's melhorou o BCA e o Adjusted BCA de 'baa3' para 'baa2'. Em consequência, a Moody's melhorou a notação de *rating* dos depósitos de 'A3' para 'A2', a notação da dívida subordinada de 'Ba1' para 'Baa3', situando-se após a revisão no nível de *Investment Grade* e afirmou a notação de *rating* da dívida sénior preferencial em 'Baa1'.

Standard & Poor's

Stand-alone credit profile (SACP)	bbb+
Rating de Contraparte de resolução LP / CP	A-/A-2
Rating de Emitente LP / CP	BBB+/A-2
Dívida Sénior	BBB+
Dívida Sénior Não Preferencial	BBB
Outlook	Estável
Dívida subordinada	BBB-
Additional Tier 1	

Ações de Rating

Em 12 de março de 2025, a S&P Global Ratings melhorou o SACP do BCP para 'bbb+', alterando, simultaneamente, o Outlook de positivo para estável.

Fitch Ratings

Viability Rating	bbb
Suporte	sem suporte
Rating de Emitente LP/CP	BBB / F2
Depósitos LP / CP	BBB+/F2
Dívida Sénior LP / CP	BBB/F2
Dívida Sénior Não Preferencial	BBB-
Outlook	Positivo
Subordinated Debt Lower Tier 2	BB+
Additional Tier 1	BB-
Obrigações Hipotecárias	AAA

Ações de Rating

MORNINGSTAR DBRS

Intrínseco	BBB (high)
Obrigações críticas	A (low) / R-1 (low)
Depósitos LP / CP	A(low)/R-1 (low)
Dívida Sénior LP / CP	BBB (high) / R-1 (low)
Dívida Sénior Não Preferencial	BBB
Tendência	Estável
Dívida Subordinada	BBB (Low)
Additional Tier 1	BB (Low)

Ações de Rating

Capital

O rácio CET1 estimado em 30 de junho de 2025 fixou-se em 16,4% e 16,2% em termos *phased-in* e *fully implemented*, refletindo uma variação de +16 e -4 pontos base, respetivamente, face ao rácio de 16,2% reportado em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2024, confortavelmente acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP para junho de 2025 (CET1 9,58%, T1 11,50% e Total 14,07%) e em linha com os objetivos definidos no plano estratégico 2025-2028.

Os rácios estimados de junho de 2025 foram calculados ao abrigo do novo regulamento CRR3 para Risco Operacional e Risco de Crédito.

O crescimento orgânico do capital, graças ao bom desempenho da atividade recorrente em Portugal e à gestão criteriosa e proativa do capital, a qual contempla a remuneração dos acionistas, mais do que compensou os impactos relacionados com o provisionamento para riscos legais, associados a créditos em moeda estrangeira, no Bank Millennium.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE				
	(M ilhões de Euros)			
	30 jun. 25	30 jun. 24	30 jun. 25	30 jun. 24
	PHASED-IN		FULLY IMPLEMENTED	
FUNDOS PRÓPRIOS				
Common Equity Tier 1 (CET1)	6 685	6 440	6 685	6 435
Tier 1	7 175	6 929	7 175	6 924
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	8 362	8 183	8 362	8 184
RISCOS PONDERADOS	40 839	39 728	41 353	39 717
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (*)				
CET1	16,4%	16,2%	16,2%	16,2%
Tier 1	17,6%	17,4%	17,3%	17,4%
Total	20,5%	20,6%	20,2%	20,6%

(*) Inclui os resultados líquidos acumulados em cada período, deduzidos da remuneração estimada aos accionistas.

Fundo de pensões

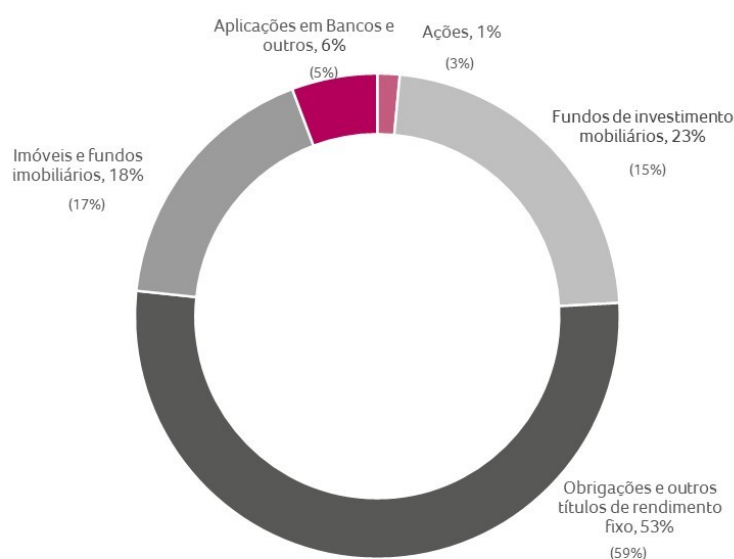
As responsabilidades assumidas pelo Grupo Banco Comercial Português estão relacionadas com o pagamento aos seus colaboradores de pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência.

Em 30 de junho de 2025, estas responsabilidades ascendiam a 3.053 milhões de euros, o que compara com 3.203 milhões de euros relevados no final do ano anterior, refletindo sobretudo o efeito de um aumento da taxa de desconto (3,90% em 30 de junho de 2025 *vis-à-vis* 3,48% no final do ano anterior). Estas responsabilidades encontravam-se totalmente financiadas e em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal, evidenciando um grau de cobertura de 108,5% no final do primeiro semestre do ano corrente.

Os ativos do Fundo de Pensões afetos ao financiamento das responsabilidades anteriormente referidas totalizavam 3.313 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2025 (3.351 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2024), evidenciando uma rendibilidade acumulada positiva de 1,6%, que compara desfavoravelmente com a taxa anual de 3,48% considerada nos pressupostos atuariais (esta taxa foi aumentada para 3,90% em 30 de junho de 2025).

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a carteira de ativos do Fundo de Pensões apresentava a seguinte distribuição para as principais categorias de ativos:

ESTRUTURA DA CARTEIRA DE ATIVOS DO FUNDO DE PENSÕES EM 30 DE JUNHO DE 2025



(x%) Proporção em 31 de dezembro de 2024

Em 30 de junho de 2025, a estrutura da carteira de ativos do Fundo de Pensões evidencia, em comparação com o final do ano anterior, aumentos em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários, em aplicações em Bancos e outros e em imóveis e fundos imobiliários e reduções em obrigações e outros títulos de rendimento fixo e em ações.

Os pressupostos atuariais utilizados para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma basearam-se na análise dos indicadores de mercado, nomeadamente do rendimento da dívida de longo prazo de emitentes da Zona Euro considerados de bom risco, bem como das características demográficas dos seus colaboradores. Os principais pressupostos atuariais utilizados para efeitos da determinação do montante das responsabilidades no final do primeiro semestre de 2025 e no final do exercício de 2024 encontram-se resumidos no quadro seguinte:

Pressupostos	30 jun. 25	31 dez. 24
Taxa de desconto	3,90%	3,48%
Taxa de crescimento salarial (a)	1,9% em 2026 e 1,15% anos sgts	2,9% em 2025; 1,9% em 2026 e 1,15% anos sgts
Taxa de crescimento das pensões (a)	1,5% em 2026 e 0,75% anos sgts	2,5% em 2025; 1,5% em 2026 e 0,75% anos sgts
Taxa de rendimento do fundo	3,90%	3,48%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (b)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de <i>turnover</i>	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (c)	66 anos e 7 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

(a) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

(b) A tábuas de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(c) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para 2025 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses (2024: 66 anos e 4 meses). Para 2026, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 9 meses. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma os 67 anos e 2 meses.

As diferenças atuariais reconhecidas em 30 de junho de 2025 foram positivas em 110 milhões de euros, antes de impostos (negativas em 248 milhões de euros, antes de impostos, em 31 de dezembro de 2024) e incluem: i) 153 milhões de euros de ganhos atuariais apurados na sequência de um aumento da taxa de desconto de 3,48% em 31 de dezembro de 2024 para 3,90% em 30 de junho de 2025.; ii) 8 milhões de euros de desvios financeiros negativos relacionados com o diferencial entre o rendimento esperado e o rendimento efetivo do Fundo de Pensões; iii) 34 milhões de euros de desvios atuariais negativos, na sequência de diferenças apuradas entre as responsabilidades esperadas e as efetivamente verificadas.

Os principais indicadores do Fundo de Pensões com referência ao final do primeiro semestre de 2025 e no final do exercício de 2024 encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

	Milhões de euros	
Principais indicadores	30 jun. 25	31 dez. 24
Responsabilidades com pensões	3.053	3.203
Nível mínimo de responsabilidades a cobrir*	3.018	3.165
Valor do Fundo de Pensões	3.313	3.351
Cobertura de responsabilidades	108,5%	104,6%
Cobertura do nível mínimo de responsabilidades*	109,8%	105,9%
Rendibilidade do Fundo de Pensões	1,6%	1,2%
(Ganhos) / Perdas atuariais	(110)	248

* De acordo com os requisitos do Banco de Portugal (assumindo a aplicação do requisito mínimo a todas as entidades do Grupo).

No primeiro semestre de 2025, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

Informação sobre tendências

Enquadramento

O PIB real cresceu 1,9% em 2024 e a projeção é de crescimento médio de 1,8% entre 2025 e 2027, superando o crescimento da Zona do Euro. A procura interna deverá continuar a sustentar o crescimento económico, enquanto a procura externa enfrenta alguns desafios devido às tensões comerciais globais. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que se situe abaixo de 2,0% de 2025 a 2027.

A evolução favorável da atividade económica deverá contribuir para um decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, de 94,9% em 2024 para cerca de 91,5% em 2025, o que corresponde ao valor mais baixo desde 2010. Esta tendência deverá manter-se nos próximos anos, com o rácio a baixar de 90% já em 2027. Em 2025, as projeções apontam para um excedente orçamental. No que concerne ao endividamento externo, verifica-se a manutenção do excedente da balança de transações correntes. Observa-se uma tendência de *upgrade* das notações de risco de crédito atribuídas pelas Agências de Rating, atualmente em A3 | Estável pela Moody's, A | Positivo pela S&P, A- | Positivo pela Fitch, A (High) | Estável pela DBRS e A | Estável pela Scope, reconhecendo uma perspetiva económica sólida e a melhorar.

No decurso do primeiro semestre de 2025, o agravamento dos riscos geopolíticos foi assinalável, nomeadamente, a escalada dos conflitos na Palestina e na Ucrânia, a incerteza política vivida, especialmente nos países ocidentais, assim como o crescimento das tensões entre os principais blocos económicos. A alteração, e subsequentes revisões, da política externa norte-americana e as reações de países terceiros afetaram o clima de confiança e gerou perturbação nos mercados financeiros. A perspetiva de negociação de acordos comerciais, a atenuação de alguma tensão geopolítica e a resiliência da atividade económica contribuiu para uma progressiva redução da volatilidade nos mercados financeiros no final do primeiro semestre.

Em junho de 2025, o Banco Central Europeu (BCE) fixou a taxa de depósito em 2,0% após oito cortes consecutivos desde junho de 2024, refletindo a estabilização da inflação e o crescimento económico moderado.

A rentabilidade do setor bancário aumentou consideravelmente, com a melhoria da qualidade dos ativos e o aumento da margem financeira e deverá continuar robusta em 2025, apesar da descida das taxas de juro pelo BCE. Os custos operacionais deverão aumentar, refletindo o atual contexto inflacionista. Contudo, os bancos portugueses deverão manter-se eficientes, com o rácio de *cost-to-income* do sistema inferior a 50%.

O custo do risco deverá manter a tendência de normalização, não se esperando um impacto significativo de uma eventual deterioração da qualidade dos ativos em 2025. Os Bancos Portugueses têm sólidas políticas de concessão de crédito devido às recomendações macroprudenciais do Banco de Portugal emitidas em 2018.

Os bancos portugueses melhoraram o seu perfil de financiamento na última década, com os depósitos dos bancos a representar a maior parte de suas estruturas de financiamento. O rácio entre crédito e depósitos deverá manter-se abaixo de 70% em 2025.

O nível de capitalização é agora mais resiliente.

Impacto na atividade do Grupo

O BCP deverá em 2025, manter um elevado nível de rentabilidade, beneficiando da envolvente de taxas de juro mais elevadas em algumas das geografias em que opera, apesar de que na Polónia, quer em Moçambique as taxas de juro terem já iniciado uma trajetória de descida. Em Portugal, o Banco espera que a margem financeira se mantenha estável face ao ano anterior, refletindo a política de cobertura do risco de taxa de juro, que visa manter a sensibilidade da margem financeira a variações das taxas de juro em níveis reduzidos. O custo do risco deverá manter-se abaixo de 40 pb, atendendo ao nível próximo de pleno emprego, da economia portuguesa.

O BCP reforçou a sua posição de liquidez durante o primeiro semestre de 2025. Os recursos de balanço do Grupo cresceram cerca de 4,0% em junho de 2025 face ao período homólogo. Os indicadores de liquidez situavam-se em junho de 2025 muito acima dos requisitos regulamentares: LCR em 336%, NSFR em 181% e rácio de *Loans-to-Deposits* em 69%. Os ativos disponíveis para financiamento junto do BCE situavam-se em 31,6 mil milhões de euros. Ao nível do Grupo, a base de Clientes aumentou em 4,1%, para mais de 7,1 milhões, com destaque para o aumento de 9% de Clientes *mobile* face a junho de 2024, que representam 73% do total de Clientes ativos do Grupo (65% em Portugal). A procura por crédito tem vindo a acelerar devido à progressiva implementação dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. Em 2025, o Banco deverá continuar a apresentar uma posição de liquidez sólida.

O Grupo BCP tem vindo a prosseguir uma trajetória de melhoria da qualidade dos ativos, em particular em Portugal, como o rácio de NPE consolidado a situar-se em 2,7% e doméstico em 2,0%, no final de junho de 2025.

Não se espera uma deterioração significativa da qualidade dos ativos.

Em junho de 2025, o BCP conseguiu demonstrar a sua capacidade de geração orgânica de capital, com o rácio CETI a situar-se em 16,2% e o rácio de capital total em 20,2%. O rácio de CETI manteve-se estável e rácio de capital total aumentou 0,4% face ao período homólogo de 2024. Nos próximos anos, espera-se que os rácios de capital continuem a beneficiar do crescimento orgânico, mas que possam diminuir na sequência de distribuições de capital mais elevadas, permanecendo, contudo, acima da meta definida no Plano Estratégico.

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Juros e proveitos equiparados	2.222.073	2.387.479
Juros e custos equiparados	(778.019)	(989.931)
MARGEM FINANCEIRA	1.444.054	1.397.548
Rendimentos de instrumentos de capital	841	786
Resultados de serviços e comissões	413.830	396.036
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	74.382	(22.239)
Ganhos / (perdas) cambiais	(10.081)	17.664
Resultados de contabilidade de cobertura	(36)	541
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(8.427)	(1.329)
Outros proveitos / (custos) de exploração	(125.392)	(84.298)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	1.789.171	1.704.709
Custos com o pessoal	383.315	339.722
Outros gastos administrativos	223.444	208.555
Amortizações e depreciações	76.786	71.167
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	683.545	619.444
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	1.105.626	1.085.265
Resultados de modificações	(5.120)	(60.976)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(108.858)	(97.102)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(1.721)	(5.104)
Imparidade de outros ativos	(8.807)	(10.551)
Outras provisões	(250.979)	(277.144)
RESULTADO OPERACIONAL	730.141	634.388
Resultados por equivalência patrimonial	31.007	31.559
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	27.774	13.913
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	788.922	679.860
Impostos		
Correntes	(45.356)	(71.265)
Diferidos	(173.049)	(66.509)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	570.517	542.086
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	502.276	485.282
Interesses que não controlam	68.241	56.804
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	570.517	542.086
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,065	0,063
Diluído	0,065	0,063

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.043.654	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	271.492	251.157
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	1.154.893	797.535
Crédito a clientes	55.023.464	53.907.058
Títulos de dívida	25.000.970	21.345.171
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.611.113	1.763.402
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	344.494	355.211
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37.221	33.894
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.749.416	12.898.966
Derivados de cobertura	85.860	69.349
Investimentos em associadas	422.122	429.423
Ativos não correntes detidos para venda	75.319	45.245
Propriedades de investimento	17.402	24.183
Outros ativos tangíveis	586.089	619.146
Goodwill e ativos intangíveis	281.648	275.970
Ativos por impostos correntes	24.280	21.159
Ativos por impostos diferidos	1.968.869	2.253.457
Outros ativos	1.767.233	1.464.246
TOTAL DO ATIVO	105.465.539	102.143.602
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	771.720	777.719
Depósitos de clientes e outros empréstimos	83.967.991	82.084.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	4.265.785	3.528.710
Passivos subordinados	1.398.489	1.427.359
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	252.044	179.627
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.353.247	3.248.857
Derivados de cobertura	52.184	39.041
Provisões	1.222.056	1.085.858
Passivos por impostos correntes	81.001	136.008
Passivos por impostos diferidos	6.874	7.434
Outros passivos	1.690.431	1.435.745
TOTAL DO PASSIVO	97.061.822	93.951.045
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	464.659	384.402
Títulos próprios	(127.551)	—
Reservas e resultados acumulados	2.983.459	2.387.592
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	502.276	906.378
Interesses que não controlam	1.164.403	1.097.714
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	8.403.717	8.192.557
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	105.465.539	102.143.602

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, paralelamente aos indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, é apresentada, ao longo deste documento, nos respetivos capítulos, informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding* de retalho do Grupo.

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24 reexpresso
Crédito a clientes (líq.) (1)	58.936	56.726
Recursos de clientes de balanço (2)	87.321	83.873
(1) / (2)	67,5%	67,6%

2) Rentabilidade do ativo médio ("ROA")

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	6M25	6M24
Resultado líquido (1)	502	485
Interesses que não controlam (2)	68	57
Ativo médio (3)	104.112	97.544
[(1) + (2), anualizado] / (3)	1,1%	1,1%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	6M25	6M24
Resultado líquido (1)	502	485
Cupões da emissão AT1 (2)	16	17
Capitais próprios médios (3)	6.873	6.098
[(1)-(2), anualizado] / (3)	14,3%	15,4%

4) Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, excluindo itens intangíveis.

	Milhões de euros	
	6M25	6M24
Resultado líquido (1)	502	485
Cupões da emissão AT1 (2)	16	17
Imparidade do <i>goodwill</i> (3)	0	0
Resultado líquido ajustado (4)=[(1)-(2)+(3)]	486	468
Capitais próprios médios excluindo <i>goodwill</i> e ativos intangíveis (5)	6.597	5.873
[(4), anualizado] / (5)	14,9%	16,0%

5) Rácio de eficiência (*cost-to-income*)*

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	6M25	6M24 reexpresso
Custos operacionais (1)	684	619
dos quais: itens específicos (2)	3	2
Produto bancário (3)	1.848	1.750
dos quais: itens específicos (4)	—	—
[(1) - (2)] / [(3) - (4)]	36,8 %	35,2 %

* Exclui itens específicos: no primeiro semestre de 2025, os itens específicos tiveram um impacto negativo no montante de 3 milhões de euros reconhecidos em custos com o pessoal na atividade em Portugal; no primeiro semestre de 2024, os itens específicos tiveram um impacto negativo no montante de 2 milhões de euros reconhecido também em custos com o pessoal na atividade em Portugal.

6) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado) *

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o stock de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	6M25	6M24 reexpresso
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	60.232	58.325
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	90	98
[(2), anualizado] / (1)	30	34

* No primeiro semestre de 2024, o custo do risco excluindo reversão de imparidades ocorridas no segundo trimestre de 2024 situou-se em 50 p.b.

7) Non-performing exposures (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24 reexpresso
Non-Performing Exposures (crédito) (1)	1.630	1.965
Crédito a clientes (bruto) (2)	60.313	58.329
(1) / (2)	2,7%	3,4 %

8) Imparidade total / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade total do crédito de balanço constituída pelo Grupo e a carteira de crédito NPE.

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24 reexpresso
Non-Performing Exposures (crédito) (1)	1.630	1.965
Imparidade total do crédito de balanço (2)	1.377	1.603
(2) / (1)	84,5%	81,5%

9) Imparidade específica de Non-performing exposures (NPE) / Non-performing exposures (NPE)

Relevância do indicador: permite avaliar a relação entre o volume de imparidade específica de NPE constituída pelo Grupo e a carteira de crédito NPE.

	Milhões de euros	
	30 jun. 25	30 jun. 24
Non-Performing Exposures (crédito) (1)	1.630	1.965
Imparidade específica de NPE (balanço) (2)	871	1.065
(2) / (1)	53,4%	54,2%

Glossário

Ativos distribuídos – montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos – títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) – crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) – crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito performing – crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) – quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais – custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações e depreciações.

Débitos para com clientes titulados – emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial – diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) – imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) – imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures (“NPE”) – crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

Non-performing loans (“NPL”) - crédito a clientes (inclui crédito a clientes ao custo amortizado, crédito a clientes ao justo valor através de resultados e, a partir de 2023, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões – imparidade (líquida de reversões) de aplicações em instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução

de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos – outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos – rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário – margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (*Core income*) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (*cost-to-core income*) – rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

Rácio de eficiência (*cost-to-income*) – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação (Instrução BdP n.º 16/2004) – rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio *loan to value* (“LTV”) – rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço – depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço – ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos totais de clientes – recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio (“ROA”) – relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e de interesses minoritários e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”) – relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do ATl (caso existam), e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = Capitais próprios – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e de interesses que não controlam e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período).

Rendibilidade dos capitais próprios tangíveis (“ROTE”) - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco, deduzido dos cupões do ATl e da imparidade do *goodwill* (caso existam), e os capitais próprios médios excluindo o *goodwill* e os ativos intangíveis (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = Capitais próprios – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza - Interesses que não controlam.

Rendimentos de instrumentos de capital – dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado operacional core (*Core operating profit*) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados antes de imparidades e provisões – produto bancário deduzido dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras – ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, ganhos/(perdas) cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e ganhos/(perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

Resultados por equivalência patrimonial – resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento – contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (*“unit linked”*) e planos de poupança (*“PPR”, “PPE” e “PPR/E”*).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) – relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos – títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios – corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2025	30 junho 2024
Juros e proveitos equiparados	2	2.222.073	2.387.479
Juros e custos equiparados	2	(778.019)	(989.931)
MARGEM FINANCEIRA		1.444.054	1.397.548
Rendimentos de instrumentos de capital	3	841	786
Resultados de serviços e comissões	4	413.830	396.036
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	74.382	(22.239)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	(10.081)	17.664
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(36)	541
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	(8.427)	(1.329)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(125.392)	(84.298)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.789.171	1.704.709
Custos com o pessoal	7	383.315	339.722
Outros gastos administrativos	8	223.444	208.555
Amortizações e depreciações	9	76.786	71.167
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		683.545	619.444
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		1.105.626	1.085.265
Resultados de modificações	10	(5.120)	(60.976)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	11	(108.858)	(97.102)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12	(1.721)	(5.104)
Imparidade de outros ativos	13	(8.807)	(10.551)
Outras provisões	14	(250.979)	(277.144)
RESULTADO OPERACIONAL		730.141	634.388
Resultados por equivalência patrimonial	15	31.007	31.559
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	16	27.774	13.913
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		788.922	679.860
Impostos			
Correntes	30	(45.356)	(71.265)
Diferidos	30	(173.049)	(66.509)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		570.517	542.086
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		502.276	485.282
Interesses que não controlam	44	68.241	56.804
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		570.517	542.086
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,065	0,063
Diluído	17	0,065	0,063

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2025	2º Trimestre 2024
Juros e proveitos equiparados	1.086.734	1.221.470
Juros e custos equiparados	(363.737)	(520.159)
MARGEM FINANCEIRA	722.997	701.311
Rendimentos de instrumentos de capital	821	751
Resultados de serviços e comissões	212.401	199.629
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	40.611	(15.460)
Ganhos / (perdas) cambiais	(12.726)	7.831
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.994)	7.950
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	423	(2.785)
Outros proveitos / (custos) de exploração	(66.329)	(52.783)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	896.204	846.444
Custos com o pessoal	195.228	174.015
Outros gastos administrativos	110.406	101.599
Amortizações e depreciações	38.191	35.756
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	343.825	311.370
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	552.379	535.074
Resultados de modificações	(941)	(53.736)
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(32.751)	(24.063)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	723	(3.667)
Imparidade de outros ativos	(4.803)	(4.870)
Outras provisões	(146.532)	(138.556)
RESULTADO OPERACIONAL	368.075	310.182
Resultados por equivalência patrimonial	17.557	21.144
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	25.047	13.774
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	410.679	345.100
Impostos		
Correntes	(42.286)	(43.899)
Diferidos	(63.876)	(15.742)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	304.517	285.459
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	258.824	250.973
Interesses que não controlam	45.693	34.486
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	304.517	285.459

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	30 junho 2025		
	Total	Atribuíveis a	
		Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	570.517	502.276	68.241
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	53.500	38.473	15.027
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(4.890)	(4.851)	(39)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do período	225.747	224.222	1.525
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	13.921	13.920	1
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(57.736)	(43.076)	(14.660)
Aplicação da IAS 29			
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.410	1.410	—
Impacto fiscal	(80.236)	(76.859)	(3.377)
	151.716	153.239	(1.523)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período			
Subsidiárias	24	(18)	42
Associadas	1.704	1.704	—
	1.728	1.686	42
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	846	846	—
Ganhos / (perdas) atuariais do período			
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	110.464	110.464	—
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	154	150	4
Impacto fiscal	(32.779)	(32.773)	(6)
	80.413	80.373	40
Outro rendimento integral do período	232.129	233.612	(1.483)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	802.646	735.888	66.758

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	30 junho 2024		
	Operações em continuação	Atribuíveis a	
		Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	542.086	485.282	56.804
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	27.822	16.772	11.050
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(693)	(669)	(24)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do período	95.113	93.201	1.912
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	13.360	13.351	9
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	31.569	18.521	13.048
Aplicação da IAS 29			
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	42	42	—
Impacto fiscal	(35.381)	(32.856)	(2.525)
	131.832	108.362	23.470
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período			
Subsidiárias	116	89	27
Associadas	4.629	4.629	—
	4.745	4.718	27
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	2.254	2.254	—
Ganhos / (perdas) atuariais do período			
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 50)	(47.407)	(47.407)	—
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(3.104)	(2.826)	(278)
Impacto fiscal	10.954	10.959	(5)
	(32.558)	(32.302)	(256)
Outro rendimento integral do período	99.274	76.060	23.214
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	641.360	561.342	80.018

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

	(Milhares de euros)		
	2º Trimestre 2025		
	Atribuíveis a		
	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	304.517	258.824	45.693
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	38.038	29.642	8.396
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	1.521	1.549	(28)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do período	126.311	125.763	548
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	6.622	6.619	3
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(70.797)	(44.697)	(26.100)
Aplicação da IAS 29			
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	944	944	—
Impacto fiscal	(48.599)	(46.803)	(1.796)
	54.040	73.017	(18.977)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período			
Subsidiárias	(135)	(87)	(48)
Associadas	1.680	1.680	—
	1.545	1.593	(48)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	582	582	—
Ganhos / (perdas) atuariais do período			
Fundo de Pensões do Grupo BCP	110.464	110.464	—
Fundo de Pensões de associadas	(57)	(54)	(3)
Impacto fiscal	(33.101)	(33.112)	11
	79.433	79.473	(40)
Outro rendimento integral do período	133.473	152.490	(19.017)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	437.990	411.314	26.676

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2024		
	Operações em continuação	Atribuíveis a	
		Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	285.459	250.973	34.486
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	14.925	10.375	4.550
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(1.387)	(1.369)	(18)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do período	71.425	70.906	519
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	3.440	3.435	5
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	5.006	2.730	2.276
Aplicação da IAS 29			
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	246	246	—
Impacto fiscal	(25.373)	(24.401)	(972)
	68.282	61.922	6.360
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Subsidiárias	(330)	(331)	1
Associadas	2.443	2.443	—
	2.113	2.112	1
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(226)	(226)	—
Ganhos / (perdas) atuariais do período			
Fundo de Pensões do Grupo BCP	(47.407)	(47.407)	—
Fundo de Pensões de outras associadas	(83)	(83)	—
Impacto fiscal	11.867	11.867	—
	(33.736)	(33.737)	1
Outro rendimento integral do período	34.546	28.185	6.361
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	320.005	279.158	40.847

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2025	31 dezembro 2024
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	3.043.654	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	271.492	251.157
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	1.154.893	797.535
Crédito a clientes	21	55.023.464	53.907.058
Títulos de dívida	22	25.000.970	21.345.171
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.611.113	1.763.402
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	344.494	355.211
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	23	37.221	33.894
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	13.749.416	12.898.966
Derivados de cobertura	24	85.860	69.349
Investimentos em associadas	25	422.122	429.423
Ativos não correntes detidos para venda	26	75.319	45.245
Propriedades de investimento	27	17.402	24.183
Outros ativos tangíveis	28	586.089	619.146
Goodwill e ativos intangíveis	29	281.648	275.970
Ativos por impostos correntes	30	24.280	21.159
Ativos por impostos diferidos	30	1.968.869	2.253.457
Outros ativos	31	1.767.233	1.464.246
TOTAL DO ATIVO		105.465.539	102.143.602
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	32	771.720	777.719
Depósitos de clientes e outros empréstimos	33	83.967.991	82.084.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	4.265.785	3.528.710
Passivos subordinados	35	1.398.489	1.427.359
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	252.044	179.627
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	3.353.247	3.248.857
Derivados de cobertura	24	52.184	39.041
Provisões	38	1.222.056	1.085.858
Passivos por impostos correntes	30	81.001	136.008
Passivos por impostos diferidos	30	6.874	7.434
Outros passivos	39	1.690.431	1.435.745
TOTAL DO PASSIVO		97.061.822	93.951.045
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	40	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	464.659	384.402
Títulos próprios	42	(127.551)	—
Reservas e resultados acumulados	43	2.983.459	2.387.592
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		502.276	906.378
Interesses que não controlam	44	1.164.403	1.097.714
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		8.403.717	8.192.557
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		105.465.539	102.143.602

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	30 junho 2025	30 junho 2024
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	1.567.193	1.845.494
Comissões recebidas	539.113	541.106
Recebimentos por prestação de serviços	56.399	60.346
Pagamento de juros	(769.957)	(828.158)
Pagamento de comissões	(89.119)	(109.607)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	7.485	56.295
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(818.140)	(707.483)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(87.142)	(142.576)
	405.832	715.417
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(105.146)	173.786
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(251.889)	(109.337)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	283.666	(566.275)
Títulos negociáveis a curto prazo	243.871	(1.470.711)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	12.083	(48.129)
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	(14.911)	378.258
Débitos para com clientes – à vista	2.156.723	731.148
Débitos para com clientes – a prazo	(211.322)	3.775.446
	2.518.907	3.579.603
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	45.702	54.840
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	528.044	467.660
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	3.971.435	1.441.735
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(84.929.730)	(81.145.432)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	75.530.846	75.163.174
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(51.596)	(46.037)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	24.580	2.104
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(522.090)	(40.561)
	(5.402.809)	(4.102.517)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	500.000	—
Reembolso de dívida subordinada	(529.500)	—
Emissão de empréstimos obrigacionistas	687.651	70.101
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(14.208)	(183.310)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	265.417	33.645
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(132.419)	(4.436)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas em janeiro 2024, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	—	397.600
Reembolso de Obrigações Subordinadas Perpétuas emitidas em janeiro de 2019, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	—	(400.000)
Compra de ações próprias	(127.551)	—
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(447.647)	(256.938)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	—	(28.727)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(16.250)	(17.375)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	231.104	(26.177)
	416.597	(415.617)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(57.736)	31.569
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(2.525.041)	(906.962)
Caixa (nota 18)	666.175	688.501
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	4.922.855	3.857.025
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	251.157	337.687
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	5.840.187	4.883.213
Caixa (nota 18)	610.717	590.279
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	2.432.937	3.120.085
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	271.492	265.887
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	3.315.146	3.976.251

(*) Em 30 de junho de 2025, a rubrica inclui o montante de Euros 32.000 (30 junho 2024: Euros 89.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.278.000 (30 junho 2024: Euros 1.160.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de junho de 2025, esta rubrica inclui o montante de Euros 28.669.000 (30 junho 2024: Euros 28.539.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (REEXPRESSO)	3.000.000	16.471	400.000	316.375	—	1.714.083	856.050	987.427	7.290.406
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	485.282	56.804	542.086
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	76.060	—	23.214	99.274
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	76.060	485.282	80.018	641.360
Aplicação de resultados:									
Reserva legal	—	—	—	68.027	—	(68.027)	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	856.050	(856.050)	—	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	—	(256.938)	—	—	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	—	(17.375)	—	—	(17.375)
Reembolso antecipado da emissão ATI emitida em janeiro de 2019 (nota 40)	—	—	(400.000)	—	—	—	—	—	(400.000)
Nova emissão ATI emitida em janeiro 2024 (nota 40)	—	—	400.000	—	—	—	—	—	400.000
Despesas com a nova emissão ATI (janeiro 2024)	—	—	—	—	—	(2.400)	—	—	(2.400)
Impostos sobre as despesas com a nova emissão ATI (janeiro 2024)	—	—	—	—	—	751	—	—	751
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	(28.727)	(28.727)
Outras reservas	—	—	—	—	—	2	—	14	16
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	—	2.302.206	485.282	1.038.732	7.627.093
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	421.096	37.301	458.397
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	101.670	—	21.678	123.348
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	101.670	421.096	58.979	581.745
Aplicação de resultados:									
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	—	(16.250)	—	—	(16.250)
Outras reservas	—	—	—	—	—	(34)	—	3	(31)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	—	2.387.592	906.378	1.097.714	8.192.557
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	502.276	68.241	570.517
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	233.612	—	(1.483)	232.129
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	233.612	502.276	66.758	802.646
Aplicação de resultados:									
Reserva legal (nota 41)	—	—	—	80.257	—	(80.257)	—	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	906.378	(906.378)	—	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	—	(447.646)	—	—	(447.646)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	—	(16.250)	—	—	(16.250)
Títulos próprios (nota 42)	—	—	—	—	(127.551)	—	—	—	(127.551)
Outras reservas	—	—	—	—	—	30	—	(69)	(39)
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025	3.000.000	16.471	400.000	464.659	(127.551)	2.983.459	502.276	1.164.403	8.403.717

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2025 e de 2024.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 8 de agosto de 2025, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2025 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2024.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2025. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Grupo, são reconhecidas pelo seu justo valor. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Bases de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando, todavia, sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo". As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 54.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação. Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo, à data de aquisição dos instrumentos financeiros, procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default – “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/ (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

C1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais a qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em "Variações de justo valor" transferidos para "Resultados transitados" no momento do seu desreconhecimento.

C1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Grupo para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" nas seguintes rubricas:

a) "Ativos financeiros detidos para negociação"

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) "Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados"

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) "Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados" (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i. Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii. Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii. Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv. Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das alterações regulamentares ocorridas na Polónia e das negociações com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira descritas na nota 57, e que correspondem a modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Grupo ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. As recuperações de créditos e os créditos abatidos ao ativo são registados respetivamente na rubrica Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado e em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado" (em resultados).

C1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões para garantias e outros compromissos", por contrapartida da rubrica "Outras provisões" (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O Grupo usa diversos critérios para determinar a existência de incrementos significativos da Probabilidades de Default (PD) ("Significant increase in Credit Risk") associada às exposições de crédito, implicando a classificação dessas exposições em Stage 2. De entre os critérios considerados pelo Grupo, destacamos os seguintes: (i) clientes classificados em grau de risco processual 123 ou 124, por atrasos materiais superiores a 30 dias ou em acompanhamento pela recuperação de crédito, ou sem grau de risco atribuído; (ii) clientes com degradação do grau de risco na escala interna, acima de limiares pré-definidos, entre a data do reconhecimento inicial do contrato e a data de cálculo da imparidade; (iii) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, (iv) Clientes com incidentes comunicados através da Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, e (v) clientes objeto de análise individual para os quais tenha sido concluído a classificação em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados.

São classificadas em stage 1 as operações que deixem de verificar os critérios para estarem classificadas em stage 2.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São marcados em default e, consequentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default.

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. Cross default no Grupo BCP.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse Euros 1 milhão
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124 ou tenha créditos reestruturados e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 10 milhões, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a Euros 25 milhões

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
- de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco.

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em default, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em default ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
6. Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto anterior deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos do Grupo deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Grupo não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avals ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco 115 da Master Scale.
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser mais frequente para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “low default”: - retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – retalho (“SME Retail”); e Outros - Corporate: Pequenas e médias empresas – Corporate (“Large SME”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD’s são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um input de elevada relevância para a determinação das PD’s associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e default acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em default das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Tratando-se de operações renováveis, quando em stage 2, o Grupo considera, de forma conservadora, o prazo residual de 5 anos, determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Grupo no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Grupo. Estes cenários, que são usados transversalmente no Grupo para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2024, o Grupo procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados”

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos, depósitos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios ("Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa") na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 30 de junho de 2025, o Banco Comercial Português tem em curso, em Portugal, um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As duas operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

D2. Securitizações sintéticas

Em 30 de junho de 2025, o Banco Comercial Português tem em curso quatro operações em Portugal que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência contratos de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, contratos leasing e programas de papel comercial.

A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma Special Purpose Entity (SPE), comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche equity (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 e no.6 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Depósitos de clientes e outros empréstimos” ou “Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Grupo poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Valueo (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Grupo reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho ("performance obligation") ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Grupo procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Grupo ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo ("over time") ou num momento exato ("point in time"), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação ("amount of consideration") à qual o Grupo espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Grupo inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota C3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício de 2016, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada trabalhador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento

No primeiro semestre de 2025, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2025, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2024 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2024, uma provisão para a contribuição anual que foi efetuada em maio de 2025.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, que tem por base o princípio de distinção face ao nível de responsabilidade e contributo de todos para os resultados do Banco. Em função dessa avaliação, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2025, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável / distribuição de lucros com ações do BCP, decorrente da Política de Remunerações para os Trabalhadores aprovada para o exercício de 2025 e da Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização aprovada para o exercício de 2025 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Trabalhadores.

São considerados trabalhadores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir aos membros da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior à remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Trabalhadores, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, que tem por base o princípio de distinção face ao nível de responsabilidade e contributo de todos para os resultados do Banco. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador. Para os trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Trabalhador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior à remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Trabalhadores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída a um Trabalhador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Trabalhadores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro da Comissão Executiva ou KFH, igual ou superior às Remunerações Fixas Anuais auferidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Trabalhador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

Tal como previsto nas Políticas de Remunerações aprovadas e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável anual e de longo prazo atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português aderiu ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2025 e de 2024 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos geográficos, desagregando-os nos respetivos segmentos operacionais sempre que se afigure relevante. Um segmento de negócio é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- Retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas e Corporate;
- Private Banking;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia:
 - Retalho;
 - Empresas e Corporate;
 - Outros.
- Moçambique;
- Outros.

O contributo da participação na associada em Angola encontra-se englobado no agregado Outros (atividade internacional).

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

A IFRS 17 é a nova norma contábilística para os contratos de Seguro, contratos de resseguro e para os contratos de investimento com participação nos resultados, cobrindo aspectos como o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação informação, vindo substituir a IFRS 4 – Contratos de seguro.

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registrado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

A IFRS 17 define novos princípios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. As referências abaixo, aplicam-se a estes três tipos de contratos.

Em termos de reconhecimento e mensuração, os contratos de seguro estão divididos em portfólios, cohorts anuais e grupos de contratos. No reconhecimento inicial devem-se identificar os contratos que possuem risco similar e podem ser geridos em conjunto, agrupando-os em portfólios. Para efeitos de mensuração, esses portfólios são ainda subdivididos em cohorts anuais, de acordo com o ano de emissão. Cada um dos cohorts, de acordo com o retorno esperado futuro, poderá ser dividido nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentam uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A responsabilidade de um contrato de seguro começa quando se verificar uma das seguintes condições: i) início do período de cobertura do contrato, ii) data em que ocorre o primeiro pagamento pelo segurado e este se torna devido ou iii) no caso de ser contrato oneroso, quando se torna oneroso.

A norma IFRS 17 estabelece 3 modelos de mensuração das responsabilidades: GMM (General Measurement Model) como modelo geral, VFA (Variable Fee Approach) como modelo obrigatório para contratos de natureza maioritariamente financeira e PAA (Premium Allocation Approach), uma opção disponível para contratos de curta duração (até 1 ano).

A mensuração do valor de um contrato corresponde à soma de (exceto no caso dos contratos estejam a ser mensurados pela abordagem de imputação dos prémios): i) valor atual dos 'cash flows' futuros; ii) um ajustamento de risco não financeiro; e o valor do lucro futuro que se estima que esse contrato vai gerar a Margem de Serviço Contratual (CSM - Contractual Service Margin), a não ser que o grupo de contrato seja oneroso. Nesse caso, a perda estimada é reconhecida de imediato.

A responsabilidade por serviços futuros nos contratos mensurados pela abordagem de imputação dos prémios é baseada nos prémios recebidos, deduzidos dos valores reconhecidos em resultados já incorridos no período.

Em termos da taxa de desconto para determinar os 'cash flows' futuros, esta deve: i) refletir o valor temporal do dinheiro; ii) ser consistente com outras semelhantes aplicadas no mercado para situações com características semelhantes e iii) excluir o efeito de fatores que não afetem os cash flows futuros do contrato de seguro.

Na valorização subsequente, na Demonstração da Posição financeira devem constar as responsabilidades por contratos de seguro, divididas em i) responsabilidades por serviços futuros e ii) responsabilidades por serviços passados. Em termos da Demonstração de rendimentos, deve constar: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro e iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro.

W3. Apresentação e divulgação

Na Demonstração da posição financeira deve aparecer de forma desagregada i) os ativos de contratos de seguro, ii) os ativos de contratos de resseguro cedido, iii) os passivos de contratos de seguro e iv) os passivos de contratos de resseguro cedido.

Em termos da Demonstração de rendimentos, devem estar evidenciados: i) os proveitos de contratos de seguro, ii) os gastos de contratos de seguro, iii) as perdas da componente financeira dos contratos de seguro, e iv) os custos e proveitos decorrentes dos contratos de resseguro.

Juntamente com as Demonstrações financeiras, a norma prevê divulgações adicionais de informação de caráter qualitativo e quantitativo sobre: i) valores reconhecidos nas demonstrações financeiras que estejam dentro do âmbito da IFRS 17; ii) julgamentos significativos e alterações a esses julgamentos levadas a cabo com a aplicação da IFRS 17 e iii) natureza e extensão dos riscos inerentes aos contratos que estejam dentro do âmbito da IFRS 17.

Relativamente aos riscos que estejam no âmbito da IFRS 17, a entidade de analisar: i) a concentração de riscos, ii) a sensibilidade aos riscos mais significativos, iii) a evolução dos sinistros, iv) o risco de crédito e v) o risco de liquidez.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões.

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de procedimentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, as perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras, registadas enquanto provisões para garantias e outros compromissos e as perdas por imparidades em instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos e às provisões para garantias e outros compromissos relativas sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2024, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Grupo registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos imóveis registados em Ativos não correntes detidos para venda e em Outros ativos

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Grupo de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Grupo, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

Y6. Instrumentos financeiros – IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza atual, em grande medida associado ao agravamento do contexto geopolítico internacional, aos constrangimentos em várias economias europeias relevantes (instabilidade política, pressões orçamentais e menor crescimento) e à existência de níveis mais elevados de taxas de juro (ainda que num processo de ajustamento), o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Grupo espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, com base em preços de transações recentes semelhantes, realizadas em condições de mercado, ou em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando fatores como condições de mercado, efeito do tempo, curva de rendimentos e volatilidade. Quando essas metodologias envolvem a utilização de pressupostos ou inputs significativos não observáveis, os instrumentos são classificados como nível 3 da hierarquia de justo valor, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (IFRS 13). A adoção de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos pode conduzir a resultados diferentes dos reportados.

Em contextos de mercado caracterizados por maior incerteza macroeconómica, o Grupo poderá, entre outras medidas, realocar limites de risco, rever cenários de stress e o cálculo dos ajustamentos de justo valor.

Y7. Provisões para o risco legal associado a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, (maioritariamente ao franco suíço)

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, maioritariamente ao franco suíço, concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Bank Millennium baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais; (ii) o montante atualmente estimado de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal; (iii) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte e pareceres jurídicos obtidos; (iv) monitorização do comportamento dos clientes analisando a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e (v) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Bank Millennium dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como dos acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	37.804	52.596
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	39.330	40.870
Crédito a clientes	1.378.905	1.592.424
Títulos de dívida	366.385	303.929
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	31.139	22.827
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	2.196	391
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	502	464
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	287.867	242.387
Juros de derivados de cobertura	70.717	122.499
Juros de outros ativos	7.228	9.092
	2.222.073	2.387.479
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	(18.057)	(25.308)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(513.941)	(595.173)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(99.555)	(86.377)
Passivos subordinados	(41.683)	(41.138)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(11.575)	(24.822)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(10.993)	(5.887)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	—	(182)
Juros de derivados de cobertura	(76.175)	(204.743)
Juros de locações	(5.934)	(6.162)
Juros de outros passivos	(106)	(139)
	(778.019)	(989.931)
	1.444.054	1.397.548

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 38.816.000 (30 junho 2024: Euros 43.735.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 29.753.000 (30 junho 2024: Euros 37.506.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3.

Nas rubricas de Juros e proveitos equiparados e Juros e custos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes, juros negativos de Euros 191.370.000 (30 junho 2024: juros negativos Euros 142.273.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida, juros positivos de Euros 27.820.000 (30 junho 2024: juros positivos Euros 32.348.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, juros de Euros 0 (30 junho 2024: juros positivos Euros 104.000), Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos, juros positivos de Euros 5.373.000 (30 junho 2024: Euros 0).

As rubricas Juros e custos equiparados – Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.634.000 e Euros 392.000, respetivamente (30 junho 2024: Euros 1.738.000 e Euros 398.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica Juros e custos equiparados – Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	841	786
	841	786

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	270.090	268.876
Gestão e manutenção de contas	88.874	84.746
Bancassurance	68.762	59.049
Operações sobre títulos	28.167	27.841
Por garantias prestadas	23.337	23.436
Por compromissos perante terceiros	2.749	2.600
Comissões de gestão e de intervenção	12.539	11.971
Outras comissões	11.322	10.973
	505.840	489.492
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(67.133)	(71.303)
Operações sobre títulos	(4.804)	(4.302)
Por garantias recebidas	(2.910)	(3.127)
Outras comissões	(17.163)	(14.724)
	(92.010)	(93.456)
	413.830	396.036

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	46.307	104.511
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	13.988	6.708
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	14.087	(133.458)
	74.382	(22.239)
Ganhos/(perdas) cambiais	(10.081)	17.664
Resultados de contabilidade de cobertura	(36)	541
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(8.427)	(1.329)
	55.838	(5.363)

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	9.193	5.282
Instrumentos de capital	10.874	22.575
Instrumentos financeiros derivados	477.448	333.865
Outras operações	840	551
	498.355	362.273
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(5.871)	(4.305)
Instrumentos de capital	(12.106)	(22.269)
Instrumentos financeiros derivados	(433.833)	(230.970)
Outras operações	(238)	(218)
	(452.048)	(257.762)
	46.307	104.511

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	164	1.319
Carteira de títulos de dívida	14.373	14.298
Instrumentos de capital	20.946	6.143
	35.483	21.760
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(118)	(487)
Carteira de títulos de dívida	(5.127)	(6.546)
Instrumentos de capital	(16.250)	(8.019)
	(21.495)	(15.052)
	13.988	6.708
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	62	31
Depósitos de clientes e outros empréstimos	14.442	18.051
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	173.482	37.490
Outros títulos de dívida emitidos	—	37
	187.986	55.609
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(72)	(388)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(20.532)	(19.943)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(153.295)	(163.228)
Outros títulos de dívida emitidos	—	(5.508)
	(173.899)	(189.067)
	14.087	(133.458)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados, e operações cambiais registadas nas rubricas "Ganhos ou Perdas Cambiais" apresentadas no quadro abaixo.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	2.411.385	1.848.300
Prejuízos	(2.421.466)	(1.830.636)
	(10.081)	17.664
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	539.174	180.603
Elementos cobertos	447.818	141.642
	986.992	322.245
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(521.374)	(193.061)
Elementos cobertos	(465.654)	(128.643)
	(987.028)	(321.704)
	(36)	541
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	5.361	2.830
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	689	—
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	8.219	1.375
Títulos de dívida emitidos	1.609	1.026
Outros	947	1.087
	16.825	6.318
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(253)	(4.141)
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	(12.531)	—
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(3.329)	(682)
Títulos de dívida emitidos	(8.856)	(736)
Outros	(283)	(2.088)
	(25.252)	(7.647)
	(8.427)	(1.329)

Os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura relativo à cobertura de ativos e passivos financeiros são:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Item coberto		
Depósito de clientes ("Portfolio Hedge")	(727)	(6.569)
Obrigações registadas em outro rendimento integral e ao custo amortizado	3.255	367
Emissões não subordinadas	144	5.150
Emissões subordinadas	(1.938)	483
Outros	(770)	1.110
	(36)	541

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 5.070.000 (30 junho 2024: ganho líquido Euros 1.530.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	1.574	6.221
Prestação de serviços	16.941	15.937
Rendas	1.010	965
Venda de cheques e outros	3.372	3.711
Outros proveitos de exploração	30.508	35.741
	53.405	62.575
Custos		
Donativos e quotizações	(3.026)	(2.327)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(22.409)	(32.997)
Contribuição para Fundos de Resolução	(28.189)	(20.604)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(9.421)	(366)
Imposto especial sobre o Setor Bancário polaco	(47.367)	(8.007)
Impostos	(7.630)	(6.859)
Perdas em operações de locação financeira	(131)	(33)
Outros custos de exploração	(60.624)	(75.680)
	(178.797)	(146.873)
	(125.392)	(84.298)

A Contribuição sobre o Setor Bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

Na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025 proferido em 3 de junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do Regime do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, o Grupo não procedeu à autoliquidação e pagamento do imposto que, nos termos das regras anteriormente em vigor, seriam devidos até 30 de junho de 2025. Na sequência da decisão judicial favorável proferida no processo de contestação judicial do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário pago pelo Grupo em 2021 e do respetivo trânsito em julgado, foi reconhecido como rendimento no primeiro semestre de 2025 o montante de Euros 6.151 milhares. No início do mês de julho de 2025 o montante em causa foi restituído ao Grupo.

Os valores do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário relativos aos exercícios de 2020, 2022, 2023 e 2024, estão a ser contestados judicialmente e ascendem a Euros 24.413 milhares.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao Bank Guarantee Fund (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

O valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) ascendeu a Euros 239.000 (30 junho 2024: Euros 229.000), tendo o Grupo procedido à entrega da totalidade da contribuição anual ao Fundo de Garantia de Depósitos.

Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Grupo podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 52.178.000 (30 junho 2024: Euros 98.316.000). Adicionalmente, no segundo semestre de 2024, o Grupo (BCP e ActivoBank) procedeu ao pagamento de Euros 47.595.000, ficando registado nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45) os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos no valor de Euros 47.595.000 (30 junho 2024: Euros 95.190.000).

A partir de 2024, não foram efetuadas quaisquer contribuições para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank), conforme informação do SRB – Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2025 e de 2024, os compromissos irrevogáveis de pagamentos acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000, estão registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 45), encontrando-se totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 31).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Remunerações	305.922	273.394
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 50)		
Custo normal	(4.845)	(4.880)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.225	(3.273)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.362	2.410
	(1.258)	(5.743)
Outros encargos sociais obrigatórios	68.188	61.405
	66.930	55.662
Encargos sociais facultativos	6.031	7.516
Outros custos	4.432	3.150
	383.315	339.722

No primeiro semestre de 2025, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 804.000 (30 junho 2024: Euros 1.635.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 230.000 (30 junho 2024: Euros 381.000).

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.º do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Remunerações fixas	1.713	1.622	1.102	1.016
Remunerações variáveis				
Pecuniária	576	692	—	—
Ações	729	856	—	—
Diferida	1.831	1.037	—	—
Complemento de reforma	382	324	114	108
Benefícios pós-emprego	(17)	(8)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	411	389	220	232
	5.625	4.912	1.436	1.356
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Grupo diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Grupo, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Grupo, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

O montante de remunerações fixas pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 65.000 (30 junho 2024: Euros 45.000), que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo. No caso dos membros não executivos, este valor ascende a Euros 14.000 (30 junho 2024: Euros 11.000).

Em 2025, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2024, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2025, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.440.000 em numerário, dos quais Euros 864.000 são diferidos em 5 anos e 2.673.979 ações correspondentes a Euros 1.440.000, das quais 1.604.381 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2025, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2023, 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 251.000 em numerário e 2.318.880 ações do BCP no montante de Euros 1.580.000.

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.384.000 em numerário, dos quais Euros 692.000 são diferidos em 5 anos e 4.684.579 ações correspondentes a Euros 2.769.000, das quais 2.342.290 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 224.000 em numerário e 2.225.180 ações do BCP no montante de Euros 813.000.

Durante o primeiro semestre de 2025 e 2024 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders)

No primeiro semestre de 2025 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)					
30 junho 2025					
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	573	1.049	1.463	2.567	5.652
Remunerações variáveis					
Pecuniária	144	180	559	773	1.656
Ações	120	76	41	462	699
Diferida	117	88	53	512	770
Benefícios pós-emprego	(30)	(20)	(65)	(84)	(199)
Outros encargos sociais obrigatórios	155	218	370	638	1.381
	1.079	1.591	2.421	4.868	9.959
N.º de Beneficiários	9	11	29	36	85

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2024, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2025, foi atribuída aos 85 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 461.000 em numerário e 850.656 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2025, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas dos anos 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 226.000 e ações no valor de Euros 544.000.

Durante o primeiro semestre de 2025, foi paga indemnização por cessação de funções a um colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 50.000.

No primeiro semestre de 2024, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				
	Retalho	Empresas corporate	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	601	1.057	1.355	2.513	5.526
Remunerações variáveis					
Pecuniária	172	179	504	882	1.737
Ações	134	153	70	506	863
Diferida	62	71	36	261	430
Benefícios pós-emprego	(41)	(21)	(67)	(103)	(232)
Outros encargos sociais obrigatórios	149	222	339	652	1.362
	1.077	1.661	2.237	4.711	9.686
N.º de Beneficiários	8	11	30	37	86

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2024, foi atribuída aos 86 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 487.000 em numerário e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas dos anos 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 167.000 e ações no valor de Euros 263.000.

Durante o primeiro semestre de 2024, foi paga indemnização por cessação de funções a um colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 381.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, discriminadas pelos elementos-chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Grupo (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Colaboradores titulares de funções chave (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Remunerações fixas	4.078	3.784	1.574	1.742	5.652	5.526
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.018	1.137	637	600	1.655	1.737
Ações	699	863	—	—	699	863
Diferida	762	425	8	5	770	430
Benefícios pós-emprego	(113)	(143)	(86)	(89)	(199)	(232)
Outros encargos sociais obrigatórios	982	953	399	409	1.381	1.362
	7.426	7.019	2.532	2.667	9.958	9.686
N.º de Beneficiários	52	52	33	34	85	86

No primeiro semestre de 2025, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 461.000 e 850.656 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

No primeiro semestre de 2025, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) dos anos 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 224.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 538.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 5.000.

No primeiro semestre de 2024, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 487.000 e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) dos anos 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 165.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 260.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 45º ponto 1.i), no primeiro semestre de 2025, o Banco tem 1 colaborador no Conselho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões (30 junho 2024: 1 colaborador).

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Água, energia e combustíveis	7.627	7.080
Cartões e crédito imobiliário	1.634	2.626
Comunicações	15.007	13.801
Conservação e reparação	10.087	9.637
Contencioso	1.735	3.509
Deslocações, estadas e representações	5.388	4.800
Estudos e consultas	24.520	20.734
Formação do pessoal	539	498
Informática	14.590	13.476
Material de consumo corrente	3.984	4.390
Outsourcing e trabalho independente	64.217	55.984
Publicidade	18.632	16.233
Rendas e alugueres	13.341	14.636
Seguros	2.535	2.873
Transportes	5.734	5.627
Outros serviços especializados	19.211	18.440
Outros fornecimentos e serviços	14.663	14.211
	223.444	208.555

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 32.000 (30 junho 2024: Euros 89.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.278.000 (30 junho 2024: Euros 1.160.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

9. Amortizações e depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Amortizações de ativos intangíveis (nota 29)		
Software	20.438	17.918
Outros ativos intangíveis	3.609	2.755
	24.047	20.673
Depreciações de outros ativos tangíveis (nota 28)		
Imóveis	7.316	7.404
Equipamento		
Equipamento informático	10.359	8.764
Equipamento de segurança	649	512
Instalações interiores	1.725	1.627
Máquinas	821	854
Mobiliário	1.084	1.247
Viaturas	3.149	2.739
Outros equipamentos	1.109	989
Direito de uso		
Imóveis	26.527	26.358
	52.739	50.494
	76.786	71.167

10. Resultados de modificações

O Grupo tem registado nesta rubrica o montante negativo de Euros 5.120.000 (30 junho 2024: montante negativo de Euros 14.343.000) relativo às modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, designadamente as negociadas com clientes devedores de créditos hipotecários em moeda estrangeira na Polónia, descritas na nota 57, as quais ascenderam a Euros 2.509.000 no primeiro semestre de 2025 (30 junho 2024: Euros 9.801.000).

No primeiro semestre de 2024, esta rubrica incluía ainda um custo com credit holidays no montante Euros 46.633.000, na sequência da promulgação pelo Presidente da República polaco e do anúncio no Diário da República da Polónia da Lei de 12 de abril de 2024 sobre alterações à Lei em vigor de apoio aos mutuários de créditos hipotecários que se encontravam em situação de debilidade financeira e à Lei relativa ao *crowdfunding* para empreendimentos comerciais e assistência aos mutuários («a Lei»), que introduziu, entre outros, a prorrogação das moratórias de crédito para mutuários de créditos hipotecários denominado em zlotis por mais quatro meses em 2024.

11. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)		
Dotação do período	134	99
Reversão do período	(32)	(64)
	102	35
Crédito concedido a clientes (nota 21)		
Dotação do período	352.819	421.140
Reversão do período	(256.299)	(265.864)
Recuperações de crédito e de juros	(7.485)	(56.295)
	89.035	98.981
Títulos de dívida (nota 22)		
Associados a operações de crédito		
Dotação do período	1.187	15
Reversão do período	(452)	(1.970)
	735	(1.955)
Não associados a operações de crédito		
Dotação do período	24.841	2.245
Reversão do período	(5.855)	(2.204)
	18.986	41
	19.721	(1.914)
	108.858	97.102

As rubricas Crédito concedido a clientes e Títulos de dívida não associados a operações de crédito, incluem uma dotação líquida de reversão registadas no BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., no montante de Euros 5.574.000 (30 junho 2024: Euros 2.915.000) e de Euros 17.569.000 (30 junho 2024: valor negativo de Euros 1.157.000), respetivamente, resultante do downgrade da dívida pública de Moçambique, conforme referido na nota 55.

12. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Dotação do período	2.496	5.104
Reversão do período	(775)	—
	1.721	5.104

13. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)		
Dotação do período	1.196	2.320
Reversão do período	(1.048)	(135)
	148	2.185
Imparidade para ativos fixos tangíveis (nota 28)		
Reversão do período	(52)	—
	(52)	—
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do período	6.087	8.145
Reversão do período	(2.388)	(2.859)
	3.699	5.286
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 31)		
Dotação do período	5.235	3.523
Reversão do período	(223)	(443)
	5.012	3.080
	8.807	10.551

14. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)		
Dotação do período	19.434	14.708
Reversão do período	(22.959)	(17.899)
	(3.525)	(3.191)
Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)		
Dotação do período	258.421	281.671
Reversão do período	(3.917)	(1.336)
	254.504	280.335
	250.979	277.144

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57, a qual ascendeu, no primeiro semestre de 2025, a Euros 241.458.000 (30 junho 2024: Euros 260.618.000).

15. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	1.868	1.676
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (a)	(56)	(77)
	1.812	1.599
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	18.411	16.681
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	3.773	1.557
SIBS, S.G.P.S, S.A.	7.109	8.242
Banque BCP, S.A.S.	1.751	1.685
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	696	980
Outras empresas	(2.545)	815
	29.195	29.960
	31.007	31.559

(a) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

16. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Mais/(menos) valias na venda de participações	15.212	(36)
Mais/(menos) valias na venda de outros ativos	12.562	13.949
	27.774	13.913

A rubrica Mais / (menos) valias na venda de participações inclui um montante de Euros 15.213.000 relativo a um acerto de preço referente ao processo de venda de 41,1% da Nanium S.A., ocorrido em 2017.

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado deduzido de custos de intermediação da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 4.123.000 (30 junho 2024: ganho de Euros 13.260.000).

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	570.517	542.086
Interesses que não controlam	(68.241)	(56.804)
Resultado apropriado de operações em continuação	502.276	485.282
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(16.250)	(17.375)
Resultado líquido ajustado	486.026	467.907
N.º médio de ações	15.058.636.575	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):	0,065	0,063
Resultado por ação diluído (Euros):	0,065	0,063

Em 30 de junho de 2025, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 (30 junho 2024: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

O cálculo do número médio de ações em 30 de junho de 2025 (15.058.636.575 ações BCP) teve em conta a recompra de ações próprias ocorridas no segundo trimestre de 2025 (208.526.461 ações BCP), cujo programa encontra-se descrito na nota 42.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2025 e em 30 de junho de 2024, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Caixa	610.717	666.175
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	887.193	2.998.047
Bancos Centrais estrangeiros	1.545.744	1.924.808
	3.043.654	5.589.030

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

De acordo com a legislação dos Bancos Centrais de Portugal, Polónia, Moçambique e da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), à data de 30 de junho de 2025, as reservas mínimas de caixa são de Euros 2.164.036.000 (31 dezembro 2024: Euros 2.365.095.000).

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Em instituições de crédito no país	9.201	3.553
Em instituições de crédito no estrangeiro	163.687	166.850
Valores a cobrar	98.604	80.754
	271.492	251.157

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Aplicações em Bancos Centrais		
Bancos Centrais estrangeiros	525.101	273.212
	525.101	273.212
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	77.878	1.913
Empréstimos	10.004	—
Outras aplicações	1.542	537
	89.424	2.450
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	105.265	99.486
Aplicações a prazo	348.421	324.524
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	77.499	38.909
Outras aplicações	9.382	59.066
	540.567	521.985
	1.155.092	797.647
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(199)	(112)
	1.154.893	797.535

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (Cash collateral), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	112	224
Transferências	—	(3)
Dotação do período (nota 11)	134	216
Reversão do período (nota 11)	(32)	(327)
Diferenças cambiais	(15)	2
Saldo no final do período	199	112

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Crédito imobiliário	30.188.041	29.582.285
Empréstimos	16.503.058	16.292.820
Capital em locação	4.362.844	4.336.809
Crédito tomado em operações de factoring	2.383.373	2.495.783
Crédito em conta corrente	887.497	827.079
Descobertos em depósitos à ordem	1.273.276	1.109.387
Crédito por desconto de efeitos	145.454	143.419
	55.743.543	54.787.582
Crédito vencido - menos de 90 dias	131.035	108.019
Crédito vencido - mais de 90 dias	471.239	498.191
	56.345.817	55.393.792
Imparidade para riscos de crédito	(1.322.353)	(1.486.734)
	55.023.464	53.907.058

A rubrica crédito a clientes, em 30 de junho de 2025, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2025				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	511.500	134	511.634	(321)	511.313
Crédito com garantias reais	32.307.057	93.612	32.400.669	(341.066)	32.059.603
Crédito com outras garantias	4.386.024	71.653	4.457.677	(168.005)	4.289.672
Crédito sem garantias	9.531.108	275.906	9.807.014	(640.000)	9.167.014
Crédito sobre o estrangeiro	2.261.637	2.641	2.264.278	(16.704)	2.247.574
Crédito tomado em operações de factoring	2.383.373	46.057	2.429.430	(72.525)	2.356.905
Capital em locação	4.362.844	112.271	4.475.115	(83.732)	4.391.383
	55.743.543	602.274	56.345.817	(1.322.353)	55.023.464

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	521.599	—	521.599	(436)	521.163
Crédito com garantias reais	32.126.373	93.095	32.219.468	(491.470)	31.727.998
Crédito com outras garantias	4.193.856	82.648	4.276.504	(193.038)	4.083.466
Crédito sem garantias	8.856.725	280.818	9.137.543	(625.803)	8.511.740
Crédito sobre o estrangeiro	2.256.437	2.288	2.258.725	(16.463)	2.242.262
Crédito tomado em operações de factoring	2.495.783	47.383	2.543.166	(69.609)	2.473.557
Capital em locação	4.336.809	99.978	4.436.787	(89.915)	4.346.872
	54.787.582	606.210	55.393.792	(1.486.734)	53.907.058

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.026.316.000 (31 dezembro 2024: Euros 10.932.203.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 51, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 40.

O crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 114.206.000 (31 dezembro 2024: Euros 113.027.000), conforme nota 51 a). O montante de imparidade constituída para estes contratos ascende a Euros 896.000 (31 dezembro 2024: Euros 2.834.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do Compliance Office, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2025, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
30 junho 2025						
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	381.715	10.334	392.049	(13.546)	378.503	0,70%
Pescas	17.411	92	17.503	(992)	16.511	0,03%
Indústrias extrativas	51.221	1.370	52.591	(2.337)	50.254	0,09%
Alimentação, bebidas e tabaco	741.193	15.392	756.585	(49.035)	707.550	1,34%
Têxteis	368.794	19.652	388.446	(45.141)	343.305	0,69%
Madeira e cortiça	212.365	5.264	217.629	(11.921)	205.708	0,39%
Papel, artes gráficas e editoras	126.792	1.035	127.827	(2.961)	124.866	0,23%
Químicas	693.301	6.685	699.986	(29.360)	670.626	1,24%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.297.309	35.213	1.332.522	(65.696)	1.266.826	2,37%
Elettricidade e gás	266.264	430	266.694	(2.901)	263.793	0,47%
Água	190.386	1.003	191.389	(7.305)	184.084	0,34%
Construção	1.347.616	22.048	1.369.664	(49.156)	1.320.508	2,43%
Comércio a retalho	1.573.127	16.982	1.590.109	(34.269)	1.555.840	2,82%
Comércio por grosso	2.086.190	38.716	2.124.906	(61.723)	2.063.183	3,77%
Restaurantes e hotéis	1.207.045	9.432	1.216.477	(35.491)	1.180.986	2,16%
Transportes	1.274.162	18.582	1.292.744	(35.057)	1.257.687	2,29%
Correios	18.920	893	19.813	(1.018)	18.795	0,04%
Telecomunicações	265.729	1.593	267.322	(6.387)	260.935	0,47%
Serviços						
Intermediação financeira	1.490.280	1.261	1.491.541	(31.471)	1.460.070	2,65%
Atividades imobiliárias	2.288.248	20.357	2.308.605	(54.339)	2.254.266	4,10%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	919.492	9.527	929.019	(41.900)	887.119	1,65%
Atividades administrativas e serviços de apoio	536.095	5.103	541.198	(13.584)	527.614	0,96%
Administração pública	459.978	8.075	468.053	(4.037)	464.016	0,83%
Educação	116.598	368	116.966	(2.068)	114.898	0,21%
Saúde e atividades de serviços coletivos	390.519	1.606	392.125	(5.400)	386.725	0,70%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	186.308	1.017	187.325	(5.568)	181.757	0,33%
Outros serviços	263.029	3.953	266.982	(66.808)	200.174	0,47%
Crédito ao consumo	7.342.366	240.119	7.582.485	(446.454)	7.136.031	13,46%
Crédito hipotecário	29.240.087	103.932	29.344.019	(187.498)	29.156.521	52,08%
Outras atividades nacionais	1.162	4	1.166	(543)	623	0,00%
Outras atividades internacionais	389.841	2.236	392.077	(8.387)	383.690	0,70%
	55.743.543	602.274	56.345.817	(1.322.353)	55.023.464	100 %

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
31 dezembro 2024						
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	390.267	10.196	400.463	(14.639)	385.824	0,72 %
Pescas	18.901	58	18.959	(957)	18.002	0,03 %
Indústrias extrativas	52.001	3.078	55.079	(4.006)	51.073	0,10 %
Alimentação, bebidas e tabaco	736.423	9.472	745.895	(37.592)	708.303	1,35 %
Têxteis	348.987	13.203	362.190	(32.943)	329.247	0,65 %
Madeira e cortiça	207.603	5.955	213.558	(8.137)	205.421	0,39 %
Papel, artes gráficas e editoras	124.157	2.235	126.392	(3.305)	123.087	0,23 %
Químicas	666.093	7.331	673.424	(29.424)	644.000	1,22 %
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.239.540	38.533	1.278.073	(54.854)	1.223.219	2,31 %
Electricidade e gás	248.088	394	248.482	(2.312)	246.170	0,45 %
Água	193.309	600	193.909	(6.842)	187.067	0,35 %
Construção	1.510.101	26.967	1.537.068	(99.662)	1.437.406	2,78 %
Comércio a retalho	1.679.344	18.041	1.697.385	(37.302)	1.660.083	3,06 %
Comércio por grosso	1.981.080	38.314	2.019.394	(57.474)	1.961.920	3,65 %
Restaurantes e hotéis	1.283.189	12.426	1.295.615	(44.778)	1.250.837	2,34 %
Transportes	1.245.907	16.935	1.262.842	(34.216)	1.228.626	2,28 %
Correios	20.007	333	20.340	(699)	19.641	0,04 %
Telecomunicações	321.680	4.947	326.627	(13.091)	313.536	0,59 %
Serviços						
Intermediação financeira	1.321.460	1.776	1.323.236	(29.438)	1.293.798	2,39 %
Atividades imobiliárias	2.092.573	22.147	2.114.720	(48.264)	2.066.456	3,82 %
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	895.509	9.567	905.076	(165.174)	739.902	1,63 %
Atividades administrativas e serviços de apoio	507.604	4.164	511.768	(19.388)	492.380	0,92 %
Administração pública	562.272	—	562.272	(3.272)	559.000	1,02 %
Educação	106.513	483	106.996	(2.066)	104.930	0,19 %
Saúde e atividades de serviços coletivos	377.299	2.298	379.597	(9.429)	370.168	0,69 %
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	179.520	745	180.265	(6.329)	173.936	0,33 %
Outros serviços	248.951	3.957	252.908	(68.290)	184.618	0,46 %
Crédito ao consumo	7.204.086	240.734	7.444.820	(454.045)	6.990.775	13,44 %
Crédito hipotecário	28.625.742	108.450	28.734.192	(188.885)	28.545.307	51,87 %
Outras atividades nacionais	1.577	191	1.768	(197)	1.571	0,00 %
Outras atividades internacionais	397.799	2.680	400.479	(9.724)	390.755	0,72 %
	54.787.582	606.210	55.393.792	(1.486.734)	53.907.058	100 %

A rubrica Crédito a clientes detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Stage 1		
Valor bruto	48.005.836	46.683.551
Imparidade	(241.442)	(240.621)
	47.764.394	46.442.930
Stage 2		
Valor bruto	6.768.255	6.891.393
Imparidade	(255.099)	(265.533)
	6.513.156	6.625.860
Stage 3		
Valor bruto	1.571.725	1.818.847
Imparidade	(825.811)	(980.579)
	745.914	838.268
Crédito líquido	55.023.464	53.907.058

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 54.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.384.059	1.413.424
Imóveis residenciais	26.734.812	26.221.230
Outros imóveis	3.836.106	3.501.937
Outras garantias	9.051.305	8.632.995
	41.006.282	39.769.586
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	185.498	179.566
Imóveis residenciais	2.919.305	2.890.023
Outros imóveis	783.730	851.129
Outras garantias	1.058.701	1.266.171
	4.947.234	5.186.889
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	14.507	17.158
Imóveis residenciais	395.021	455.773
Outros imóveis	182.603	181.136
Outras garantias	249.542	275.656
	841.673	929.723
	46.795.189	45.886.198

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 108 ou melhor; avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 108 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 54), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	12.543	(3.269)	9.274	10.656	(3.355)	7.301
Pescas	5.342	(99)	5.243	540	(23)	517
Indústrias extrativas	595	(311)	284	2.421	(1.867)	554
Alimentação, bebidas e tabaco	13.795	(7.833)	5.962	12.299	(6.785)	5.514
Têxteis	10.784	(3.643)	7.141	8.176	(2.318)	5.858
Madeira e cortiça	5.752	(1.558)	4.194	3.688	(504)	3.184
Papel, artes gráficas e editoras	2.933	(839)	2.094	1.290	(953)	337
Químicas	20.743	(7.643)	13.100	18.869	(7.813)	11.056
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	21.180	(8.627)	12.553	16.718	(5.461)	11.257
Eletricidade e gás	22.760	(320)	22.440	23.007	(325)	22.682
Água	221	(85)	136	247	(35)	212
Construção	16.685	(5.964)	10.721	61.430	(46.455)	14.975
Comércio a retalho	12.549	(2.013)	10.536	14.059	(2.479)	11.580
Comércio por grosso	32.227	(10.287)	21.940	30.457	(8.330)	22.127
Restaurantes e hotéis	20.223	(2.987)	17.236	117.672	(10.704)	106.968
Transportes	5.301	(2.973)	2.328	5.334	(3.002)	2.332
Correios	58	(26)	32	43	(13)	30
Telecomunicações	954	(877)	77	4.213	(2.225)	1.988
Serviços						
Intermediação financeira	93.252	(2.512)	90.740	8.610	(328)	8.282
Atividades imobiliárias	56.675	(25.146)	31.529	56.397	(14.015)	42.382
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	22.878	(3.956)	18.922	161.308	(132.149)	29.159
Atividades administrativas e serviços de apoio	18.536	(2.963)	15.573	26.654	(8.869)	17.785
Administração pública	56.948	(920)	56.028	65.172	(753)	64.419
Educação	1.655	(241)	1.414	1.661	(90)	1.571
Saúde e atividades de serviços coletivos	6.797	(155)	6.642	7.589	(286)	7.303
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.828	(1.641)	4.187	7.764	(2.070)	5.694
Outros serviços	10.332	(703)	9.629	8.236	(1.192)	7.044
Crédito ao consumo	239.290	(115.183)	124.107	257.104	(119.696)	137.408
Crédito hipotecário	527.330	(74.787)	452.543	573.978	(75.614)	498.364
Outras atividades nacionais	1	—	1	3	—	3
Outras atividades internacionais	260	(159)	101	340	(201)	139
	1.244.427	(287.720)	956.707	1.505.935	(457.910)	1.048.025

(*) A rubrica imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" da nota 54.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2025, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2025						
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	38.548	246.630	81.651	328.281	(135.926)	192.355
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.971	290.224	25.244	315.468	(63.414)	252.054
Redução da taxa de juro	3.067	125.703	10.026	135.729	(15.284)	120.445
Alteração do plano de pagamentos	6.713	131.315	13.522	144.837	(17.865)	126.972
Perdão da dívida	21	434	459	893	(730)	163
Swaps de ativos da dívida	2	17	14	31	(2)	29
Outros créditos reestruturados	6.275	296.738	22.450	319.188	(54.499)	264.689
	61.597	1.091.061	153.366	1.244.427	(287.720)	956.707

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024						
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	41.619	316.318	77.407	393.725	(133.152)	260.573
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.811	287.481	33.107	320.588	(118.007)	202.581
Redução da taxa de juro	2.318	114.282	1.841	116.123	(8.155)	107.968
Alteração do plano de pagamentos	6.930	296.183	9.248	305.431	(147.568)	157.863
Perdão da dívida	31	450	480	930	(742)	188
Swaps de ativos da dívida	3	18	15	33	(12)	21
Outros créditos reestruturados	5.088	341.437	27.668	369.105	(50.274)	318.831
	62.800	1.356.169	149.766	1.505.935	(457.910)	1.048.025

(*) A rubrica imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" da nota 54.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como Non Performing Exposure (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non-Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 786.320.000 (31 dezembro 2024: Euros 791.051.000).

São marcados em default e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

O montante apurado de NPE associado à carteira de crédito a clientes ao custo amortizado é de Euros 1.571.726.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.818.847.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	1.486.734	1.582.650
Dotação do período em margem financeira	13.262	37.861
Outras transferências	(225.976)	(992)
Dotação do período (nota 11)	352.819	804.883
Reversão do período (nota 11)	(256.299)	(550.457)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-off)	(19.201)	(97.731)
Cessões de crédito	(29.930)	(301.290)
Diferenças cambiais	944	11.810
Saldo no final do período	1.322.353	1.486.734

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se deduzido ao crédito bruto o montante de Euros 1.136.145.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.324.672.000).

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Agricultura e silvicultura	99	1.880
Pescas	4	1
Indústrias extrativas	14	138
Alimentação, bebidas e tabaco	49	226
Têxteis	345	363
Madeira e cortiça	48	194
Papel, artes gráficas e editoras	106	75
Químicas	1.523	374
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.633	1.216
Eletricidade e gás	—	51
Água	10	49
Construção	1.540	3.922
Comércio a retalho	775	1.050
Comércio por grosso	1.284	3.211
Restaurantes e hotéis	438	5.848
Transportes	1.284	2.101
Correios	27	61
Telecomunicações	8	1.090
Serviços		
Intermediação financeira	573	(15.097)
Atividades imobiliárias	3.745	1.130
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	200	23.911
Atividades administrativas e serviços de apoio	177	(33.921)
Educação	12	217
Saúde e atividades de serviços coletivos	60	165
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12	5.525
Outros serviços	662	4.575
Crédito ao consumo	2.235	59.729
Crédito hipotecário	1.079	3.089
Outras atividades nacionais	3	387
Outras atividades internacionais	256	26.171
	19.201	97.731

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Crédito com garantias reais	5.507	4.268
Crédito com outras garantias	2.612	5.670
Crédito sem garantias	9.230	52.733
Crédito sobre o estrangeiro	—	21.873
Capital em locação	1.852	13.187
	19.201	97.731

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2025 e 2024, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Agricultura e silvicultura	68	3
Alimentação, bebidas e tabaco	34	557
Têxteis	7	17
Madeira e cortiça	405	27
Químicas	163	542
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	9	19
Água	7	—
Construção	769	138
Comércio a retalho	141	524
Comércio por grosso	77	1.185
Restaurantes e hotéis	42	9
Transportes	198	600
Correios	1	—
Telecomunicações	19	5
Serviços		
Intermediação financeira	903	12
Atividades imobiliárias	196	80
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	2	29
Atividades administrativas e serviços de apoio	48	11
Saúde e atividades de serviços coletivos	—	29
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	—	1
Outros serviços	3	1
Crédito ao consumo	3.839	5.389
Crédito hipotecário	526	381
Outras atividades nacionais	—	15
Outras atividades internacionais	28	46.721
	7.485	56.295

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2025 e 2024, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Crédito com garantias reais	1.342	537
Crédito com outras garantias	526	892
Crédito sem garantias	5.203	7.474
Crédito sobre o estrangeiro	3	46.674
Capital em locação	411	718
	7.485	56.295

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

Securitizações tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Banco Comercial Português, S.A e ainda em curso respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 129.429.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 139.770.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 98.250.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 44.219.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A. tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 99.388.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 116.142.000). O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 175.668.000 (31 dezembro 2024: montante positivo de Euros 172.886.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 4.799.000 (31 dezembro 2024: proveito de Euros 7.927.000).

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 iniciada em 5 de junho de 2014 refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 258.172.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 297.990.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 62.879.000 (31 dezembro 2024: montante positivo de Euros 61.758.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 1.696.000 (31 dezembro 2024: proveito de Euros 3.388.000).

Caravela SME No.5

A SPE Caravela SME No.5 iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 849.448.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 1.047.392.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 13.028.000 (31 dezembro 2024: montante negativo de Euros 30.540.000) e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 6.284.000 (31 dezembro 2024: custo de Euros 14.839.000).

Caravela SME No.6

A SPE Caravela SME No.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, tem como base uma carteira de créditos de curto prazo, concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming. A data de maturidade legal é 26 de março de 2028 e o montante relativo à operação ascende a Euros 850.000.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 850.000.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 17.073.000 (31 dezembro 2024: montante negativo de Euros 20.330.000) e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 4.104.000 (31 dezembro 2024: custo de Euros 7.107.000).

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 e no.6 foi colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche equity (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche equity no caso da Caravela SME no.5 e no.6. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores públicos nacionais		
Obrigações (*)	620.899	—
De outros emissores nacionais		
Obrigações (*)	856.947	93.734
Papel comercial	2.368.527	1.681.923
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	35.199	26.224
	3.881.572	1.801.881
Títulos vencidos - mais de 90 dias	4.449	4.449
	3.886.021	1.806.330
Imparidade	(53.337)	(7.308)
	3.832.684	1.799.022
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	1.343.188	3.135.453
Estrangeiros	19.339.736	15.228.401
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	—	695.257
Estrangeiros	549.307	539.011
	21.232.231	19.598.122
Imparidade	(63.945)	(51.973)
	21.168.286	19.546.149
	25.000.970	21.345.171

(*) Inclui o montante negativo de Euros 230.641.000 (31 dezembro 2024: montante negativo de Euros 289.655.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Durante o primeiro semestre de 2025, o Banco passou a apresentar um conjunto de títulos de dívida, por via das suas características, associados a operações de crédito de emissores públicos nacionais cujo montante ascende a Euros 445.756.000 (31 dezembro 2024: Euros 451.563.000) e de outros emissores nacionais no montante de Euros 702.467.000 (31 dezembro 2024: Euros 695.257.000).

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (Asset and Liability Management) do Grupo, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (Held to Collect), cujo valor bruto de balanço em 30 de junho de 2025 ascende a Euros 14.146.362.000 (31 dezembro 2024: Euros 12.213.890.000).

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	11.527	2.484
Indústrias extrativas	104.547	98.541
Alimentação, bebidas e tabaco	163.226	118.851
Têxteis	46.031	37.557
Madeira e cortiça	23.352	25.811
Papel, artes gráficas e editoras	4.472	6.781
Químicas	221.262	211.807
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	91.921	67.948
Eletricidade e gás	327.791	201.886
Água	35.000	35.012
Construção	11.481	8.996
Comércio a retalho	47.510	40.359
Comércio por grosso	151.779	36.583
Restaurantes e hotéis	13.939	8.946
Transportes	90.843	29.659
Serviços		
Intermediação financeira	431.110	124.411
Atividades imobiliárias	45.639	59.793
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.317.480	626.336
Atividades administrativas e serviços de apoio	22.213	17.422
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.992	4.960
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.915	6.618
Outros serviços	—	2.037
Outras atividades internacionais	35.198	26.224
	3.212.228	1.799.022
Títulos de emissores públicos	620.456	—
	3.832.684	1.799.022
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	—	24.035
Eletricidade e gás	—	100.225
Comércio por grosso	—	100.170
Serviços		
Intermediação financeira	549.307	559.873
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	—	447.813
	549.307	1.232.116
Títulos de emissores públicos	20.618.979	18.314.033
	21.168.286	19.546.149
	25.000.970	21.345.171

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	8.869	(189)	8.680	9.279	(205)	9.074
Têxteis	303	(14)	289	354	(17)	337
Químicas	4.449	(4.412)	37	4.449	(3.234)	1.215
Serviços						
Atividades imobiliárias	32.099	(30.009)	2.090	—	—	—
Atividades de consultoria, científicas, técnicas	20.423	(11.235)	9.188	—	—	—
Atividades administrativas e serviços de apoio	7.201	—	7.201	10.007	(84)	9.923
	73.344	(45.859)	27.485	24.089	(3.540)	20.549

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	7.308	8.668
Dotação do período em margem financeira	45	48
Transferências	45.250	—
Dotação do período (nota 11)	1.187	1.691
Reversão do período (nota 11)	(452)	(3.099)
Diferenças cambiais	(1)	—
Saldo no final do período	53.337	7.308
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	51.973	16.720
Outras transferências	(1.430)	940
Dotação do período (nota 11)	24.841	35.485
Reversão do período (nota 11)	(5.855)	(2.571)
Utilização de imparidade	—	(293)
Diferenças cambiais	(5.584)	1.692
Saldo no final do período	63.945	51.973

As rubricas Crédito concedido a clientes e Títulos de dívida não associados a operações de crédito, incluem uma dotação líquida de reversão registadas no BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., no montante de Euros 5.574.000 (30 junho 2024: Euros 2.915.000) e de Euros 17.569.000 (30 junho 2024: valor negativo de Euros 1.157.000), respetivamente, resultante do downgrade da dívida pública de Moçambique, conforme referido na nota 55.

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Ativos com acordo de recompra	79.084	—
Instrumentos de dívida	982.911	1.259.178
Instrumentos de capital	146.255	117.151
Derivados de negociação	402.863	387.073
	1.611.113	1.763.402
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	288	427
Instrumentos de dívida	243.441	236.346
Instrumentos de capital	100.765	118.438
	344.494	355.211
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	37.221	33.894
	37.221	33.894
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.722.378	12.872.637
Instrumentos de capital	27.038	26.329
	13.749.416	12.898.966
	15.742.244	15.051.473

As rubricas Ativos financeiros Detidos para Negociação - Ativos com acordo de recompra e Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Crédito a clientes ao justo valor, são analisadas como segue:

	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados
Crédito com garantias reais	79.084	—	—	—
Crédito sem garantias	—	251	—	371
	79.084	251	—	371
Crédito vencido - menos de 90 dias	—	23	—	24
Crédito vencido - mais de 90 dias	—	14	—	32
	79.084	288	—	427

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025				
	Ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	9.466	—	37.221	534.114	580.801
Estrangeiros	170.815	—	—	8.738.027	8.908.842
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	48	—	—	580.821	580.869
Estrangeiros	55	—	—	1.569.425	1.569.480
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	704.213	—	—	—	704.213
Estrangeiros	98.314	—	—	2.299.991	2.398.305
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	15.120	—	—	15.120
Unidades de participação (b)	—	228.321	—	—	228.321
	982.911	243.441	37.221	13.722.378	14.985.951
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	42.429	—	—	16.296	58.725
Estrangeiras	31	28.661	—	10.742	39.434
Unidades de participação (c)	—	72.104	—	—	72.104
Outros títulos (d)	103.795	—	—	—	103.795
	146.255	100.765	—	27.038	274.058
Derivados de negociação	402.863	—	—	—	402.863
	1.532.029	344.206	37.221	13.749.416	15.662.872
Nível 1	1.129.167	—	37.221	11.625.475	12.791.863
Nível 2	132.445	—	—	2.083.761	2.216.206
Nível 3	270.417	344.206	—	40.180	654.803

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 103.795.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49.

A rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 55.000 (31 dezembro 2024: Euros 59.000).

De acordo com a política contabilística C1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados estão a cobrir economicamente os “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 37).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2024				
	Ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente e ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	11.454	—	33.894	740.378	785.726
Estrangeiros	129.858	—	—	7.671.017	7.800.875
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	—	51	—	589.028	589.079
Estrangeiros	362	—	—	1.381.364	1.381.726
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	846.797	—	—	138.055	984.852
Estrangeiros	270.707	—	—	2.352.795	2.623.502
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	15.189	—	—	15.189
Unidades de participação (b)	—	221.106	—	—	221.106
	1.259.178	236.346	33.894	12.872.637	14.402.055
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	29.561	—	—	15.467	45.028
Estrangeiras	27	15.575	—	10.862	26.464
Unidades de participação (c)	—	102.863	—	—	102.863
Outros títulos (d)	87.563	—	—	—	87.563
	117.151	118.438	—	26.329	261.918
Derivados de negociação	387.073	—	—	—	387.073
	1.763.402	354.784	33.894	12.898.966	15.051.046
Nível 1	1.375.875	—	33.894	10.513.297	11.923.066
Nível 2	109.695	—	—	2.278.581	2.388.276
Nível 3	277.832	354.784	—	107.088	739.704

(a) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(b) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32.

(d) Inclui o montante de Euros 87.108.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	1.169	1.150
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	(1.721)	(10.549)
Dotação por resultados (nota 12)	2.496	10.255
Reversão por resultados (nota 12)	(775)	(42)
Diferenças cambiais	9	355
Saldo no final do período	1.178	1.169

A imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 10.008.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2024: Euros 8.699.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2025, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2025			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	586.949	(47.339)	(5.496)	534.114
Estrangeiros	8.692.766	15.223	30.038	8.738.027
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	575.515	3.059	2.247	580.821
Estrangeiros	1.572.973	(8.381)	4.833	1.569.425
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Estrangeiros	2.297.582	—	2.409	2.299.991
	13.725.785	(37.438)	34.031	13.722.378
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	22.102	—	(5.806)	16.296
Estrangeiros	5.989	—	4.753	10.742
	28.091	—	(1.053)	27.038
	13.753.876	(37.438)	32.978	13.749.416

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2024				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	794.782	(42.290)	(12.114)	740.378
Estrangeiros	7.650.395	10.044	10.578	7.671.017
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	585.957	1.091	1.980	589.028
Estrangeiros	1.408.681	(22.191)	(5.126)	1.381.364
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	137.948	—	107	138.055
Estrangeiros	2.347.811	—	4.984	2.352.795
	12.925.574	(53.346)	409	12.872.637
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	21.288	—	(5.821)	15.467
Estrangeiros	6.092	—	4.770	10.862
	27.380	—	(1.051)	26.329
	12.952.954	(53.346)	(642)	12.898.966

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2025				
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Agricultura e silvicultura	5.066	—	—	5.066
Indústrias Extrativas	—	8	—	8
Papel, artes gráficas e editoras	49.082	—	—	49.082
Químicas	17.631	4	—	17.635
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	—	2	—	2
Elettricidade e gás	199.247	—	—	199.247
Água	18.277	—	—	18.277
Construção	4.972	2	—	4.974
Comércio por grosso	7.362	283	—	7.645
Transportes	45.889	—	—	45.889
Telecomunicações	58.943	4.413	—	63.356
Serviços				
Intermediação financeira	3.366.392	60.049	404.220	3.830.661
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	68.324	42.600	—	110.924
Atividades administrativas e serviços de apoio	24.722	5.895	—	30.617
Administração pública	49.389	—	—	49.389
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.491	—	—	10.491
Outros serviços	—	23	—	23
	3.925.787	113.279	404.220	4.443.286
Títulos de emissores públicos	10.816.723	—	—	10.816.723
	14.742.510	113.279	404.220	15.260.009

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Agricultura e silvicultura	4.992	—	—	4.992
Indústrias Extrativas	—	6	—	6
Papel, artes gráficas e editoras	49.225	—	—	49.225
Químicas	—	5	—	5
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	—	4	—	4
Eletricidade e gás	181.356	—	—	181.356
Água	17.841	—	—	17.841
Construção	—	3	—	3
Comércio por grosso	7.192	320	—	7.512
Transportes	36.268	—	—	36.268
Telecomunicações	43.126	4.413	—	47.539
Serviços				
Intermediação financeira	3.569.543	46.281	410.948	4.026.772
Atividades imobiliárias	—	—	130	130
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	135.278	29.731	—	165.009
Atividades administrativas e serviços de apoio	19.669	5.895	—	25.564
Administração pública	49.415	—	454	49.869
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.642	—	—	10.642
Outros serviços	—	22	—	22
Outras atividades internacionais	—	1	—	1
	4.124.547	86.681	411.532	4.622.760
Títulos de emissores públicos	10.041.213	—	—	10.041.213
	14.165.760	86.681	411.532	14.663.973

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs)	—	23.574	—	23.574	—	10
Swaps de taxa de juro	650.896	1.189.205	4.529.471	6.369.572	82.692	63.941
Opções de taxa de juro (compra)	8.251	81.385	279.333	368.969	1.104	177
Opções de taxa de juro (venda)	8.251	81.385	279.334	368.970	—	915
	667.398	1.375.549	5.088.138	7.131.085	83.796	65.043
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	24.300	—	—	24.300	—	—
	24.300	—	—	24.300	—	—
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	314.836	211.835	74.294	600.965	10.563	9.323
Swaps de moeda	2.271.512	684.191	15.116	2.970.819	14.836	55.386
Outros contratos cambiais (Spot)	84.245	—	—	84.245	—	—
	2.670.593	896.026	89.410	3.656.029	25.399	64.709
Derivados de moeda e de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps cambial e de taxa de juro (CIRS)	—	—	108.981	108.981	801	889
	—	—	108.981	108.981	801	889
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	407.346	1.501.077	92.710	2.001.133	13.328	11.154
Opções ações/índices (compra)	74.632	114.017	137.327	325.976	31.690	—
Opções ações/índices (venda)	2.052	2.964	320.955	325.971	—	32.107
	484.030	1.618.058	550.992	2.653.080	45.018	43.261
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	1.200.922	—	—	1.200.922	—	—
	1.200.922	—	—	1.200.922	—	—
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	6	—	—	6	—	—
	6	—	—	6	—	—
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	—	—	298.623	298.623	247.849	—
	—	—	298.623	298.623	247.849	—
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	3.822.021	3.889.633	6.136.144	13.847.798	402.863	173.902
dos quais: Derivados embutidos	—	—	319.724	319.724	—	31.547
Bolsa	1.225.228	—	—	1.225.228	—	—
	5.047.249	3.889.633	6.136.144	15.073.026	402.863	173.902

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	31 dezembro 2024					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	350.270	1.432.771	4.307.176	6.090.217	75.859	63.771
Opções de taxa de juro (compra)	—	243.825	75.915	319.740	1.651	—
Opções de taxa de juro (venda)	—	243.825	75.916	319.741	1	1.651
	350.270	1.920.421	4.459.007	6.729.698	77.511	65.422
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	10.700	—	—	10.700	—	—
	10.700	—	—	10.700	—	—
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	192.023	148.382	10.523	350.928	1.179	5.572
Swaps de moeda	1.925.303	234.745	3.629	2.163.677	26.173	7.469
Outros contratos cambiais (spot)	78.230	—	—	78.230	—	—
	2.195.556	383.127	14.152	2.592.835	27.352	13.041
Derivados de moeda e de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	—	—	100.030	100.030	505	229
	—	—	100.030	100.030	505	229
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	742.820	845.128	314.517	1.902.465	3.498	10.772
Opções ações/índices (compra)	74.661	128.104	165.284	368.049	42.679	—
Opções ações/índices (venda)	2.808	3.149	362.070	368.027	—	43.489
	820.289	976.381	841.871	2.638.541	46.177	54.261
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	1.190.125	—	—	1.190.125	—	—
	1.190.125	—	—	1.190.125	—	—
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	3	—	—	3	—	—
	3	—	—	3	—	—
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	—	—	329.356	329.356	235.528	2.067
	—	—	329.356	329.356	235.528	2.067
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	3.366.115	3.279.929	5.744.416	12.390.460	387.073	135.020
dos quais: Derivados embutidos	—	—	360.586	360.586	—	42.477
Bolsa	1.200.828	—	—	1.200.828	—	—
	4.566.943	3.279.929	5.744.416	13.591.288	387.073	135.020

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	85.860	52.184	69.349	39.041

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro e cambial. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 5.191.000 (31 dezembro 2024: negativo de Euros 1.583.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram inefetividade em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: inefetividade negativa de Euros 52.000).

Associado a quebras de cobertura, foi reclassificado de reservas de justo valor para juros e proveitos equiparados, o montante de Euros 192.590.000 (31 dezembro 2024: Euros 344.971.000) relativo a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa. O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 54.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2025 é a seguinte:

	30 junho 2025					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	70.721	687.160	37.518.005	38.275.886	84.755	21.194
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	217.317	115.050	87.307	419.674	—	26.772
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.320.000	4.926.975	6.075.000	12.321.975	1.105	4.218
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.608.038	5.729.185	43.680.312	51.017.535	85.860	52.184

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	31 dezembro 2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	463.500	201.596	23.133.077	23.798.173	47.629	8.759
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	96.576	280.071	—	376.647	19.312	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.107.537	8.188.530	11.501.067	2.408	6.724
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	81.633	—	—	81.633	—	23.558
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.846.709	2.589.204	31.321.607	35.757.520	69.349	39.041

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Instituições de crédito residentes	50.973	50.153
Instituições de crédito não residentes	120.004	128.829
Outras empresas residentes	252.474	253.146
Outras empresas não residentes	40.831	42.746
	464.282	474.874
Imparidade	(42.160)	(45.451)
	422.122	429.423

O valor dos investimentos em associadas, em 30 de junho de 2025, é analisado como segue:

(Milhares de euros)			
30 junho 2025			
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	106.322	—	106.322
Banco Millennium Atlântico, S.A.	67.676	(24.149)	43.527
Banque BCP, S.A.S.	52.328	—	52.328
SIBS, S.G.P.S, S.A.	78.040	—	78.040
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	50.973	—	50.973
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	12.371	—	12.371
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)	16.711	—	16.711
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)	3.162	—	3.162
Fundo Turismo Algarve FCR	41.020	—	41.020
Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.	10.376	—	10.376
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	7.219	—	7.219
TIICC S.A.R.L.	73	—	73
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	—
	464.282	(42.160)	422.122

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2024, é analisado como segue:

(Milhares de euros)			
31 dezembro 2024			
	Valor global da participação	Imparidade para investimentos em associadas	Valor líquido da participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	106.675	—	106.675
Banco Millennium Atlântico, S.A.	74.882	(27.440)	47.442
Banque BCP, S.A.S.	53.947	—	53.947
SIBS, S.G.P.S, S.A.	74.795	—	74.795
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	50.153	—	50.153
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	14.371	—	14.371
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)	19.175	—	19.175
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)	4.305	—	4.305
Fundo Turismo Algarve FCR	41.045	—	41.045
Europa Millennium Financial Services Sp. z o.o.	10.291	—	10.291
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	7.151	—	7.151
TIICC S.A.R.L.	73	—	73
Webspectator Corporation	18.011	(18.011)	—
	474.874	(45.451)	429.423

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 58, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	45.451	46.355
Variações cambiais	(3.291)	(904)
Saldo no final do período	42.160	45.451

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	47.442	47.086
Aplicação da IAS 29 relativo ao período:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(523)	(150)
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 15)	(56)	(182)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	(1.359)	(373)
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 15)	1.868	4.101
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(80)	(2.167)
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	(5.451)	(1.323)
Goodwill associado ao investimento no BMA	(1.654)	(454)
Imparidade para investimentos em associadas (nota 43)	3.291	904
Outros	49	—
Valor da participação no final do período	43.527	47.442

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Resultado líquido do período	8.215	18.041
Outro rendimento integral	(352)	(9.532)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	7.863	8.509
Aplicação da IAS 29 (*)	(246)	(802)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	7.617	7.707
Atribuível ao Grupo BCP	1.732	1.752
Balanço		
Ativos financeiros	1.627.262	1.797.788
Ativos não financeiros	236.135	250.391
Passivos financeiros	(1.659.111)	(1.824.397)
Passivos não financeiros	(20.634)	(24.236)
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada	183.652	199.546
Aplicação da IAS 29 (*)	16.758	19.301
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	200.410	218.847
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	45.562	49.754
Goodwill da operação de fusão	22.114	25.128
Imparidade para investimentos em associadas	(24.149)	(27.440)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	43.527	47.442

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Apropriação dos capitais próprios da associada em 1 de janeiro (reexpresso)	106.675	105.675
Apropriação do resultado líquido do período da associada (nota 15)	18.411	28.360
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	12.596	13.009
Dividendos recebidos	(31.360)	(40.369)
Valor da participação no final do período	106.322	106.675

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Resultado líquido do período	37.573	61.462
Correção de resultados de períodos anteriores	—	(3.584)
Outro rendimento integral	25.706	26.549
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	63.279	84.427
Total de rendimento integral atribuível ao Grupo (49%)	31.007	41.369
Balanço		
Ativos financeiros	8.103.143	7.856.087
Ativos não financeiros	435.469	435.735
Passivos financeiros	(4.153.927)	(4.172.992)
Passivos não financeiros	(3.904.393)	(3.638.209)
Capitais próprios totais	480.292	480.621
Atribuíveis a interesses que não controlam	10.821	10.430
Atribuíveis a acionistas da associada	469.471	470.191
Ajustamentos de transações intra-grupo (*)	378.415	378.415
Capitais próprios atribuíveis a acionistas da associada ajustados ao BCP GAAP	847.886	848.606
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo (49%)	415.464	415.817
Reversão da mais-valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	106.322	106.675

(*) Ajustamento relativo à anulação nas contas consolidadas do Grupo BCP do VOBA registado pelas Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., aquando do registo inicial desta participação. O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa dos contratos em vigor à data de aquisição no âmbito da IFRS 4. Com a implementação da IFRS 17 este conceito foi anulado nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas, não tendo tido impacto nas contas consolidadas do Grupo dado que o mesmo não se encontra reconhecido na participação.

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	75.237	(17.974)	57.263	37.643	(12.151)	25.492
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	5.045	(1.417)	3.628	5.528	(1.900)	3.628
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	967	(255)	712	1.980	(820)	1.160
Equipamentos e outros	4.183	(717)	3.466	4.462	(755)	3.707
Outros ativos (*)	15.977	(5.727)	10.250	16.985	(5.727)	11.258
	101.409	(26.090)	75.319	66.598	(21.353)	45.245

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 54 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 4.437.000 (31 dezembro 2024: Euros 20.244.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 2.475.000 (31 dezembro 2024: Euros 9.201.000).

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	21.353	52.196
Transferência de / (para) outros ativos	13.456	—
Outras transferências	729	8.575
Dotação do período (nota 13)	1.196	5.722
Reversão do período (nota 13)	(1.048)	(1.398)
Utilização de imparidade	(9.361)	(43.808)
Diferenças cambiais	(235)	66
Saldo no final do período	26.090	21.353

27. Propriedades de investimento

A rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 526.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.028.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	24.183	39.100
Transferências de / (para) outros ativos	(695)	(14.695)
Transferências de / (para) ativos não correntes detidos para venda	(2.787)	—
Reavaliações	(2.578)	(222)
Aquisições	(721)	—
Saldo no final do período	17.402	24.183

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Imóveis	664.846	675.021
Equipamento		
Equipamento informático	321.851	321.858
Equipamento de segurança	64.269	63.919
Instalações interiores	136.966	137.412
Máquinas	47.584	47.297
Mobiliário	75.908	76.733
Viaturas	37.823	38.920
Outros equipamentos	33.200	33.492
Direito de uso		
Imóveis	437.347	430.349
Obras em curso	26.996	28.846
Outros ativos tangíveis	12	15
	1.846.802	1.853.862
Depreciações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(52.739)	(102.125)
Relativas a períodos anteriores	(1.207.974)	(1.132.398)
	(1.260.713)	(1.234.523)
Imparidade	—	(193)
	586.089	619.146

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 107.833.000 (31 dezembro 2024: Euros 107.833.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
2025						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de junho
Imóveis	675.021	15	(4.047)	3.063	(9.206)	664.846
Equipamento						
Equipamento informático	321.858	5.370	(2.180)	2.228	(5.425)	321.851
Equipamento segurança	63.919	105	(182)	1.339	(912)	64.269
Instalações interiores	137.412	656	(208)	1.227	(2.121)	136.966
Máquinas	47.297	100	(559)	987	(241)	47.584
Mobiliário	76.733	205	(487)	252	(795)	75.908
Viaturas	38.920	2.980	(3.061)	180	(1.196)	37.823
Outros equipamentos	33.492	27	(1.164)	642	203	33.200
Direito de uso						
Imóveis	430.349	13.270	(3.267)	—	(3.005)	437.347
Obras em curso	28.846	11.319	(1.339)	(11.092)	(738)	26.996
Outros ativos tangíveis	15	—	—	—	(3)	12
	1.853.862	34.047	(16.494)	(1.174)	(23.439)	1.846.802
Depreciações acumuladas						
Imóveis	(420.458)	(7.316)	3.106	639	3.034	(420.995)
Equipamento						
Equipamento informático	(253.376)	(10.359)	2.128	(1)	4.272	(257.336)
Equipamento segurança	(59.879)	(649)	154	—	620	(59.754)
Instalações interiores	(120.356)	(1.725)	176	3	1.361	(120.541)
Máquinas	(39.578)	(821)	430	(220)	166	(40.023)
Mobiliário	(72.796)	(1.084)	422	237	616	(72.605)
Viaturas	(19.690)	(3.149)	2.643	6	792	(19.398)
Outros equipamentos	(26.773)	(1.109)	1.113	45	(156)	(26.880)
Direito de uso						
Imóveis	(221.605)	(26.527)	2.846	—	2.117	(243.169)
Outros ativos tangíveis	(12)	—	—	—	—	(12)
	(1.234.523)	(52.739)	13.018	709	12.822	(1.260.713)
	619.339	(18.692)	(3.476)	(465)	(10.617)	586.089

Os movimentos ocorridos na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2024					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Imóveis	669.847	92	(4.090)	2.584	6.588	675.021
Equipamento						
Equipamento informático	346.220	25.487	(62.528)	8.920	3.759	321.858
Equipamento segurança	67.587	442	(5.124)	583	431	63.919
Instalações interiores	151.649	617	(18.029)	2.085	1.090	137.412
Máquinas	49.712	542	(5.107)	1.556	594	47.297
Mobiliário	84.154	539	(9.227)	848	419	76.733
Viaturas	35.839	9.099	(6.865)	—	847	38.920
Outros equipamentos	31.842	17	(714)	1.856	491	33.492
Direito de uso						
Imóveis	390.625	42.252	(6.819)	1	4.290	430.349
Obras em curso	20.563	31.888	(362)	(23.919)	676	28.846
Outros ativos tangíveis	36	—	(24)	—	3	15
	1.848.074	110.975	(118.889)	(5.486)	19.188	1.853.862
Depreciações acumuladas						
Imóveis	(410.455)	(14.769)	3.978	3.524	(2.736)	(420.458)
Equipamento						
Equipamento informático	(294.471)	(18.347)	62.336	(83)	(2.811)	(253.376)
Equipamento segurança	(63.599)	(1.076)	5.116	—	(320)	(59.879)
Instalações interiores	(134.380)	(3.305)	17.970	66	(707)	(120.356)
Máquinas	(42.015)	(1.682)	5.102	(539)	(444)	(39.578)
Mobiliário	(79.822)	(2.423)	9.196	576	(323)	(72.796)
Viaturas	(19.188)	(5.702)	5.723	8	(531)	(19.690)
Outros equipamentos	(25.101)	(1.994)	705	—	(383)	(26.773)
Direito de uso						
Imóveis	(172.560)	(52.827)	6.358	4	(2.580)	(221.605)
Outros ativos tangíveis	(36)	—	24	—	—	(12)
	(1.241.627)	(102.125)	116.508	3.556	(10.835)	(1.234.523)
	606.447	8.850	(2.381)	(1.930)	8.353	619.339

Os movimentos da imparidade para ativos fixos tangíveis são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	193	—
Dotação do período (nota 13)	—	184
Reversão do período (nota 13)	(52)	—
Utilização de imparidade	(121)	—
Diferenças cambiais	(20)	9
Saldo final	—	193

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	113.293	112.374
Euro Bank, S.A. (Polónia)	45.291	44.924
Outros	10.155	10.193
	168.739	167.491
Imparidade		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(113.293)	(112.374)
Outros	(9.880)	(9.880)
	(123.173)	(122.254)
	45.566	45.237
Ativos intangíveis		
Software	299.752	291.642
Software - em curso	76.070	71.726
Outros ativos intangíveis	50.185	49.797
	426.007	413.165
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(24.047)	(42.675)
Relativas a períodos anteriores	(165.878)	(139.757)
	(189.925)	(182.432)
	236.082	230.733
	281.648	275.970

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, o valor recuperável do goodwill é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2024, efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe goodwill registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados, no primeiro semestre de 2025, fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao goodwill.

Goodwill do Euro Bank, S.A. nas contas do Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Em resultado da compra pelo Bank Millennium de 99,787% das ações do Euro Bank S.A. à SG Financial Services Holdings, uma subsidiária a 100% da Société Générale S.A., e da subsequente fusão com a entidade acima referida em 2019, a diferença apurada entre o justo valor dos ativos e passivos adquiridos à data da aquisição e o preço de compra, foi reconhecida como goodwill na rubrica ativos intangíveis (atribuído a atividades de retalho), de acordo com as disposições da IFRS 3.32.

Relativamente ao goodwill, é realizado um teste de imparidade pelo menos uma vez por ano, independentemente de qualquer indicação de que possa ter ocorrido imparidade.

Os dados de entrada para o teste de goodwill incluem o resultado sobre ativos e passivos de retalho afetados a atividades relacionadas. Para determinar o montante de capital, foi utilizada uma estimativa de ativos ponderados pelo risco e um rácio de adequação de capital que cumpra os mínimos regulamentares para o negócio. O teste é realizado comparando o valor presente dos fluxos de caixa gerados pelos ativos listados com o montante estimado de capital. As estimativas de fluxos de caixa foram preparadas com base nos pressupostos da administração sobre todas as condições que ocorrerão ao longo das vidas úteis restantes dos ativos. Estas são coerentes com o plano financeiro de médio prazo adotado pelo Banco para 2025-2028 e com a Estratégia do Banco. Os dados relativos aos anos subsequentes a 2024 são o resultado da extrapolação das estimativas, pressupondo alterações contínuas no balanço e na demonstração dos resultados. Para descontar os fluxos, foi utilizado o índice de custo de capital, que consiste na soma da taxa de mercado e do prémio de risco.

O teste, realizado no final de 2024, mostrou um excedente do valor corrente dos fluxos de caixa sobre o valor contabilístico líquido da unidade geradora de caixa e, portanto, não foi registada qualquer imparidade para esta unidade.

Os movimentos ocorridos na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	2025					Saldo em 30 de junho
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	167.491	—	—	—	1.248	168.739
Imparidade	(122.254)	—	—	—	(919)	(123.173)
	45.237	—	—	—	329	45.566
Ativos intangíveis						
Software	291.642	8.182	(13.620)	18.237	(4.689)	299.752
Software - em curso	71.726	22.630	(143)	(18.237)	94	76.070
Outros ativos intangíveis	49.797	7	—	(14)	395	50.185
	413.165	30.819	(13.763)	(14)	(4.200)	426.007
Amortizações acumuladas						
Software	(149.965)	(20.438)	13.606	145	3.180	(153.472)
Outros ativos intangíveis	(32.467)	(3.609)	—	(145)	(232)	(36.453)
	(182.432)	(24.047)	13.606	—	2.948	(189.925)
	230.733	6.772	(157)	(14)	(1.252)	236.082
	275.970	6.772	(157)	(14)	(923)	281.648

Os movimentos ocorridos na rubrica Goodwill e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	2024					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	165.043	—	—	—	2.448	167.491
Imparidade	(120.520)	—	—	—	(1.734)	(122.254)
	44.523	—	—	—	714	45.237
Ativos intangíveis						
Software	243.546	23.969	(27.523)	47.725	3.925	291.642
Software - em curso	66.230	69.410	(218)	(64.566)	870	71.726
Outros ativos intangíveis	80.598	—	(48.783)	16.928	1.054	49.797
	390.374	93.379	(76.524)	87	5.849	413.165
Amortizações acumuladas						
Software	(138.508)	(35.632)	26.919	44	(2.788)	(149.965)
Outros ativos intangíveis	(73.284)	(7.043)	48.783	(44)	(879)	(32.467)
	(211.792)	(42.675)	75.702	—	(3.667)	(182.432)
	178.582	50.704	(822)	87	2.182	230.733
	223.105	50.704	(822)	87	2.896	275.970

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	779.014	—	779.014	802.998	—	802.998
Benefícios de empregados	461.153	—	461.153	539.415	—	539.415
	1.240.167	—	1.240.167	1.342.413	—	1.342.413
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	412.851	(2.856)	409.995	458.636	—	458.636
Prejuízos fiscais	152.546	—	152.546	148.155	—	148.155
Benefícios de empregados	62.375	(66.664)	(4.289)	61.212	(36.601)	24.611
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	270.209	(93.140)	177.069	348.396	(86.072)	262.324
Derivados	—	(7.034)	(7.034)	—	(8.208)	(8.208)
Ativos intangíveis	1.028	—	1.028	1.012	—	1.012
Ativos tangíveis	9.414	(2.991)	6.423	9.395	(3.065)	6.330
Outros (c)	165.879	(179.789)	(13.910)	155.658	(144.908)	10.750
	1.074.302	(352.474)	721.828	1.182.464	(278.854)	903.610
Total dos impostos diferidos	2.314.469	(352.474)	1.961.995	2.524.877	(278.854)	2.246.023
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(345.600)	345.600	—	(271.420)	271.420	—
Impostos diferidos líquidos	1.968.869	(6.874)	1.961.995	2.253.457	(7.434)	2.246.023
Impostos correntes (d)	24.280	(81.001)	—	21.159	(136.008)	—

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2025 e 2024 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui Euros 66.415.000 (31 dezembro 2024: Euros 61.929.000) relativos a ajustamentos de justo valor de participações em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco classificados como instrumentos de capital próprio.

(d) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento incidentes sobre as várias sociedades do Grupo BCP.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

Na Assembleia Geral Extraordinária de 15 de outubro de 2014 do Banco Comercial Português, S.A. e na Assembleia Geral de 5 de novembro de 2014 do Banco ActivoBank, S.A., foi aprovada e deliberada a adesão destes Bancos ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.057.741.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.152.769.000), dos quais Euros 767.672.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2024: Euros 790.087.000) e Euros 290.069.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2024: Euros 362.682.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como nem o Banco Comercial Português, nem o Banco ActivoBank apuraram resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2024 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

Nos termos da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, a taxa normal de IRC foi reduzida de 21% para 20%.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Taxa de IRC	20%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco em 30 de junho de 2025 é de 20% (31 dezembro 2024: 20%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. em 30 de junho de 2025 é de 30,3% (31 dezembro 2024: 30,3%).

A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia e 32% em Moçambique.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante. As restantes sociedades abrangidas pelo RETGS em sede de IRC são o Banco ActivoBank, S.A., a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., a BCP África, S.G.P.S., Lda., a Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal Lda., a Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A e, a partir de 2024, a Imoserit, S.A.

Relativamente à atividade em Portugal, a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco Comercial Português, S.A. e o Banco ActivoBank, S.A. exerceram a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, as perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras, registadas enquanto provisões para garantias e outros compromissos e as perdas por imparidades em instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, que sejam reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos e às provisões para garantias e outros compromissos relativas sobre pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2025 e 2031, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2024, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2025-2028. Na projeção de resultados para os anos de 2029, 2030 e 2031, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções consideram a conclusão do ciclo de alívio da política monetária na zona Euro, com a estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, e o desenvolvimento da atividade alinhado com o posicionamento comercial e as metas consagradas no Plano Estratégico 2025-2028 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes no crédito, em especial a empresas, com enfoque nos segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes, e do crescimento continuado da base de depósitos, privilegiando o aumento do envolvimento e da transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- estabilização do custo do risco em níveis alinhados com a atividade corrente do Grupo, em virtude do menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- reforço das capacidades necessárias à implementação das iniciativas previstas no Plano Estratégico 2025-2028, preservando elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização da tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2025 a 2031, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
 - b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets mais recente (2024-2026), e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024;
 - c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE).
- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2024, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões;
- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2024 são adequados face aos requisitos da IAS 12. Com referência a 30 de junho de 2025, esta análise e conclusões mantêm-se válidas.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e a prejuízos fiscais é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Diferenças temporárias	1.072	1.072
Prejuízos fiscais		
2014	154.196	154.196
2015	2	2
2016	253.717	265.652
2017	2.641	2.347
2018	92.394	92.394
2019	25.500	25.500
2020	17.988	19.481
2021	172.783	172.782
2022	15.031	18.569
2023	2.842	3.851
2024	23.277	17.661
2025	11.570	—
Total	771.941	772.435

O montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais por ano de caducidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
2025	12.725	14.558
2026	132	131
2027	11.263	11.565
2028	887	1.008
2029	18.913	21.503
2030	11.558	—
Sem prazo de caducidade	716.463	723.670
Total	771.941	772.435

Para além dos valores acima, o Banco está a contestar correções aos prejuízos fiscais de 2014, 2016 e 2021, que, caso sejam deferidas, aumentarão o valor dos ativos por impostos diferidos não reconhecidos em Euros 92.136.000.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2025 é analisado como segue:

(Milhares de euros)			
30 junho 2025			
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(23.984)	—	—
Benefícios de empregados	(77.270)	(992)	—
	(101.254)	(992)	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(50.539)	(447)	2.345
Prejuízos fiscais (a)	3.476	863	52
Benefícios de empregados	3.505	(32.452)	47
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	(78.424)	(6.831)
Derivados	1.248	—	(74)
Ativos intangíveis	7	—	9
Ativos tangíveis	97	—	(4)
Outros	(29.589)	(1.561)	6.490
	(71.795)	(112.021)	2.034
	(173.049)	(113.013)	2.034
Impostos correntes			
Relativos ao período	(64.515)	(2)	—
Correções de períodos anteriores	19.159	—	—
	(45.356)	(2)	—
	(218.405)	(113.015)	2.034

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2024 é analisado como segue:

(Milhares de euros)			
	30 junho 2024		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(24.472)	—	—
Benefícios de empregados	(108.237)	—	—
	(132.709)	—	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	80.341	(1.572)	1.444
Prejuízos fiscais (a)	(6.009)	—	86
Benefícios de empregados	(9.580)	11.773	46
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	(32.202)	(1.717)
Derivados	—	—	4.430
Ativos intangíveis	35	—	8
Ativos tangíveis	2.790	—	(1)
Outros	(1.377)	(1.675)	(3.337)
	66.200	(23.676)	959
	(66.509)	(23.676)	959
Impostos correntes			
Relativos ao período	(81.058)	(751)	—
Correções de períodos anteriores	9.793	—	—
	(71.265)	(751)	—
	(137.774)	(24.427)	959

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultado antes de impostos	788.922	679.860
Taxa de imposto corrente (%)	30,5%	31,5%
Imposto à taxa nominal	(240.621)	(214.156)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(18.363)	(17.637)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(20.907)	(14.597)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	9.245	9.946
Juros de outros instrumentos de capital (c)	4.956	5.473
Efeito das diferenças de taxa de imposto (d)	37.533	15.207
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos (e)	(7.209)	68.575
Gastos não dedutíveis e outras correções	5.656	1.514
Correções de períodos anteriores	6.785	4.303
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	4.774	3.947
Tributações autónomas	(254)	(349)
Total dos impostos sobre o rendimento	(218.405)	(137.774)
Taxa efetiva (%)	27,7%	20,3%

(a) Em 2025 inclui o montante negativo de Euros 21.651.000 (2024: negativo de Euros 22.415.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pelo Bank Millennium.

(b) Respeita a tributos sobre o setor bancário na Polónia no montante de Euros 14.072.000 (30 de junho de 2024: Euros 4.203.000) e em Portugal no montante de Euros 6.835.000 (30 de junho de 2024: Euros 10.394.000), que inclui o impacto fiscal no montante de Euros 6.151.000 relativo ao montante do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário pago pelo Banco em 2021 e que foi restituído em Julho de 2025 na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025 proferido em 3 de junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral do Regime do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativa de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019 e em 18 de janeiro de 2024.

(d) Em 2025 inclui o montante de Euros 9.182.000 (2024: Euros 9.529.000) relativo ao efeito da tributação à taxa de 20% dos juros de títulos de dívida pública de Moçambique e o montante de Euros 24.768.000 (2024: Euros 7.149.000) relativo ao efeito da diferença de taxa de imposto sobre lucros na Polónia, que é de 19%, sobre um resultado antes de impostos positivo.

(e) Em 2025, inclui o montante negativo de Euros 11.558.000 relativos ao não reconhecimento de ativos por impostos diferidos sobre o prejuízo fiscal de 2025 do Banco Internacional de Moçambique e Euros 6.900.000 de ativos por impostos diferidos reconhecidos pelo BCP relativos a prejuízos fiscais.

Em 2024, inclui o reconhecimento de ativos por impostos diferidos de Euros 51.621.000 pelo Bank Millennium relativos a ajustamentos futuros de rendimentos (juros, comissões e ganhos cambiais) obtidos em contratos de crédito hipotecário indexados a moeda estrangeira e dos contratos de crédito hipotecário concedidos em moeda estrangeira (em particular em francos suíços) sujeitos a disputas judiciais para o seu cancelamento, Euros 21.504.000 relativos ao reconhecimento adicional de ativos por impostos diferidos pelo Banco Comercial Português relativos a imparidades de crédito não deduzidas fiscalmente em exercícios anteriores.

Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022 – Nível de tributação mínimo de 15% por jurisdição

Nos termos do Pilar 2 do Projeto sobre a Erosão da Base Tributável e Transferência de Lucros ("BEPS 2.0 – Base Erosion and Profit Shifting 2.0") da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico ("OCDE"), consagrado na Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022, as multinacionais e os grandes grupos nacionais com rendimentos anuais consolidados superiores a Euros 750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios, passarão a estar sujeitos, a partir do exercício de 2024, a um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

A Diretiva (UE) 2022/2523, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União, foi transposta para a legislação interna em Portugal, através da Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro. Na Polónia, a transposição desta Diretiva ocorreu em 15 de novembro de 2024.

O regime em causa poderá determinar o pagamento de um imposto complementar quando não seja observado um nível de tributação mínimo de 15%, aferido por jurisdição.

De acordo com a análise realizada aos potenciais impactos futuros deste regime, o Grupo estima vir a cumprir, nas principais jurisdições onde desenvolve a sua atividade, nomeadamente em Portugal, Polónia e Moçambique, os requisitos necessários para a aplicação dos denominados "transitional safe harbours" para o período transitório (2024-2026), ficando assim excluído, nesse período, da obrigação de cálculo de um eventual imposto complementar.

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Aplicações conta caução	57.228	58.404
Suprimentos	123.998	121.188
Excesso de contribuição com benefícios pós-emprego	259.951	148.229
Devedores por operações de futuros e de opções	204.534	151.776
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	237.412	293.150
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	54.303	57.446
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	8.764	8.795
SIBS	2.202	2.770
Outros	22.935	34.182
Não residentes	25.008	23.890
Valores a cobrar	62.907	113.333
Juros e outros proveitos a receber	83.331	84.653
Operações sobre títulos a receber	173.647	1.584
Valores a debitar a clientes	13.669	103.144
Património artístico	28.795	28.796
Despesas antecipadas	28.393	26.716
Bonificações a receber	17.494	14.908
Outros impostos a recuperar	13.594	7.878
Ouro e outros metais preciosos	3.668	3.693
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	221	489
Outros	611.592	455.953
	2.033.811	1.741.142
Imparidade para outros ativos	(266.578)	(276.896)
	1.767.233	1.464.246

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2024: Euros 30.638.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Conforme referido na nota 47, em 30 de junho de 2025 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 116.644.000 (31 dezembro 2024: Euros 113.840.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existe uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Operações sobre títulos a receber corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

(Milhares de euros)						
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	66.718	(36.469)	30.249	118.564	(49.917)	68.647
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	136.544	(77.357)	59.187	137.598	(77.518)	60.080
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	13.029	(5.097)	7.932	12.328	(4.817)	7.511
Equipamentos e outros	13.013	(8.765)	4.248	14.792	(9.204)	5.588
Outros ativos (*)	8.108	—	8.108	9.868	(19)	9.849
	237.412	(127.688)	109.724	293.150	(141.475)	151.675

(*) inclui Ações, Depósito de Preço e Propostas de Adjudicação de Imóveis

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	135.421	184.992
Outras transferências	193	(113)
Dotação do período (nota 13)	6.087	18.407
Reversão do período (nota 13)	(2.388)	(5.339)
Utilização de imparidade	(77)	(62.825)
Diferenças cambiais	(346)	299
Saldo no final do período	138.890	135.421

Os movimentos ocorridos na rubrica imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	141.475	136.840
Transferência de/(para) Ativos não correntes detidos para venda (nota 26)	(13.456)	—
Outras transferências	(729)	(8.461)
Dotação do período (nota 13)	5.235	33.875
Reversão do período (nota 13)	(223)	(407)
Utilização de imparidade	(1.345)	(21.891)
Diferenças cambiais	(3.269)	1.519
Saldo no final do período	127.688	141.475

32. Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos e outros financiamentos de Bancos Centrais						
Bancos Centrais estrangeiros	—	208.776	208.776	—	116.330	116.330
Depósitos de outras instituições de crédito no país e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	—	25.570	25.570	—	30.908	30.908
Depósitos à ordem	80.966	—	80.966	80.839	—	80.839
Depósitos a prazo	—	75.237	75.237	—	187.655	187.655
Outros	—	2	2	—	—	—
	80.966	100.809	181.775	80.839	218.563	299.402
Depósitos de outras instituições de crédito no estrangeiro e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	—	29.912	29.912	—	—	—
Depósitos à ordem	75.118	—	75.118	65.217	—	65.217
Depósitos a prazo	—	148.396	148.396	—	139.446	139.446
Empréstimos obtidos	—	2.756	2.756	—	817	817
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	80.727	—	80.727	105.027	—	105.027
Operações de venda com acordo de recompra	—	118	118	—	45.414	45.414
Outros	—	44.142	44.142	—	6.066	6.066
	155.845	225.324	381.169	170.244	191.743	361.987
	236.811	534.909	771.720	251.083	526.636	777.719

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

33. Depósitos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Não remunerados		Total	Não remunerados		Total
	remunerados	Remunerados		remunerados	Remunerados	
Depósito de clientes						
Depósitos à ordem	49.139.066	930.111	50.069.177	47.313.543	598.911	47.912.454
Depósitos a prazo	—	28.335.990	28.335.990	—	29.300.652	29.300.652
Depósitos de poupança	—	4.643.577	4.643.577	—	4.063.719	4.063.719
Cheques e ordens a pagar	625.188	—	625.188	469.282	—	469.282
	49.764.254	33.909.678	83.673.932	47.782.825	33.963.282	81.746.107
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			155.014			158.201
Juros a pagar			139.045			180.379
			83.967.991			82.084.687

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Obrigações	578.478	393.113
Medium term notes (MTNs)	3.495.313	2.995.028
Securitizações	98.249	106.331
	4.172.040	3.494.472
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	1.810	(5.507)
Custos / (proveitos) diferidos	(10.524)	(10.403)
Juros a pagar	102.459	50.148
	4.265.785	3.528.710

Em 24 de junho 2025, o Banco procedeu a uma nova emissão ao abrigo do programa MTN, no montante de Euros 500 milhões, com um prazo de 6 anos, conforme referido na nota 48.

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Obrigações		
Não perpétuas	1.380.527	1.407.796
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(2.425)	(17.808)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.870)	(1.142)
Juros a pagar	22.257	38.513
	1.398.489	1.427.359

Em 30 de junho de 2025, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	86.800	90.173	42.307
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (ii)	300.000	290.647	290.647
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iii)	133.700	138.554	138.555
BCP2025 Tier2 Sub Callable Notes Due 20 March 2037 MTN 863	março, 2025	março, 2037	Ver referência (iv)	500.000	511.068	510.558
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	7,30 %	165.017	165.776	37.216
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,11 %	195.662	202.227	44.128
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	—
					1.398.489	1.063.411

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

(iii) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

(iv) Taxa de 4,75% ao ano durante os primeiros 7 anos, 8º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 2,15%.

Conforme descrito na nota 48, o Banco Comercial Português, S.A. exerceu a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030” (ISIN: PTBIT3OM0098), emitida a 27 de setembro de 2019 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme”(as “Notes”).

Em 31 de dezembro de 2024, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
31 dezembro 2024						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes- Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	167.306	97.540
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	459.580	459.581
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	293.154	293.154
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.962	141.962
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	8,08%	163.678	164.548	43.384
Bank Millennium - BKMO_300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	8,17%	194.075	200.765	51.441
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	—
				1.427.359	1.087.062	

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

(iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Vendas a descoberto	78.142	44.607
Derivados de negociação (nota 23)		
FRA	10	—
Swaps	131.370	84.308
Opções	33.199	45.140
dos quais: Derivados embutidos	31.547	42.477
Forwards	9.323	5.572
	173.902	135.020
	252.044	179.627
Nível 2	141.781	91.526
Nível 3	110.263	88.101

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 49. Em 30 de junho de 2025, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C5. no montante de Euros 31.547.000 (31 dezembro 2024: Euros 42.477.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 23.

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Depósitos de clientes (*)	1.981.646	1.956.851
Certificados	1.371.601	1.292.006
	3.353.247	3.248.857

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices.

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Provisão para garantias e outros compromissos	114.482	118.039
Outras provisões para riscos e encargos	1.107.574	967.819
	1.222.056	1.085.858

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	118.039	121.574
Transferências	—	(1.105)
Dotação do período (nota 14)	19.434	34.826
Reversão do período (nota 14)	(22.959)	(37.481)
Diferenças cambiais	(32)	225
Saldo no final do período	114.482	118.039

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	967.819	631.529
Transferências	(1.117)	(9.801)
Dotação do período (nota 14)	258.421	588.351
Reversão do período (nota 14)	(3.917)	(4.672)
Utilização de imparidade	(6.787)	(74.968)
Alocação para a carteira de crédito (nota 21)	(110.232)	(172.078)
Diferenças cambiais	3.387	9.458
Saldo no final do período	1.107.574	967.819

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 57, a qual ascendeu a Euros 241.458.000 (31 dezembro 2024: Euros 506.195.000).

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizam Euros 50.868.000 (31 dezembro 2024: Euros 55.927.000).

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos carved-out do projeto Crow.

Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

O Bank Millennium estimou o impacto do risco legal na recuperabilidade dos fluxos de caixa esperados resultantes dos contratos celebrados para a carteira ativa de créditos hipotecários em CHF, ajustando, de acordo com o ponto B5.4.6 da IFRS 9, o valor contabilístico bruto da carteira reduzindo os fluxos de caixa esperados de contratos de empréstimos hipotecários denominados ou indexados ao franco suíço (CHF), e reconheceu uma provisão de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para os empréstimos totalmente reembolsados e numa situação em que o valor contabilístico bruto do empréstimo era inferior ao valor do risco avaliado.

A descrição detalhada da metodologia de avaliação adotada é apresentada na nota 57 "Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)".

Em 30 de junho de 2025, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 1.376.501.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.642.802.000).

Em 30 de junho de 2025, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.925.741.000 (PLN 8.168.994.000), dos quais Euros 1.136.145.000 (PLN 4.819.527.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 789.596.000 (PLN 3.349.467.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2024, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 1.979.025.000 (PLN 8.463.696.000), dos quais Euros 1.324.672.000 (PLN 5.665.224.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 654.353.000 (PLN 2.798.472.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais, conforme descrito na política contabilística 1 Y7 e na nota 57.

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Juros e outros custos a pagar	212.150	193.967
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	198.223	240.727
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	12.305	26.675
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	57.865	59.576
Operações sobre títulos a liquidar	204.542	2.757
Setor Público Administrativo	57.514	53.902
Credores		
Rendas a pagar	195.536	209.110
Recursos conta caução e outros recursos	108.932	124.872
Fornecedores	28.925	56.896
Por contratos de factoring	32.623	21.882
Por operações de futuros e de opções	30.685	13.533
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	6.964	8.780
Associadas	12	14
Outros credores		
Residentes	32.354	45.016
Não residentes	72.539	71.290
Receitas antecipadas	11.993	12.065
Outros custos administrativos a pagar	4.620	3.447
Contas diversas	422.649	291.236
	1.690.431	1.435.745

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 3.886.000 (31 dezembro 2024: Euros 4.559.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Até 1 ano	21.385	21.994
1 ano até 5 anos	79.502	87.401
Mais de 5 anos	120.031	128.796
	220.918	238.191
Custos a periodificar em margem financeira	(25.382)	(29.081)
	195.536	209.110

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 30 de junho de 2025, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de junho de 2025, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2025, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou Additional Tier 1 ("AT1"), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

A 30 de junho de 2025, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2025, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 80.257.000, pelo que em 30 de junho de 2025 estas ascendem a Euros 464.659.000 (31 dezembro 2024: Euros 384.402.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5% e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2025		
	Valor de balanço (Euros '000)	Número de títulos	Valor unitário médio (Euros)
Ações do Banco Comercial Português, S.A.	127.551	208.526.461	0,612

O Banco aprovou no dia 8 de abril de 2025 um programa de recompra de ações próprias no montante global de Euros 200.000.000, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP (o "Programa").

O Programa tem como objetivo, para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a extinção das ações próprias adquiridas no seu âmbito e será implementado de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, tendo em consideração os termos e condições acima descritos, estando também condicionado aos (i) limites da deliberação adotada no ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, conforme oportunamente comunicada ao mercado (ii) termos e condições de eventuais autorizações para aquisição de ações próprias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral do BCP e (iii) termos e condições da eventual redução de capital que, para estes efeitos, venha a ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral do BCP.

Neste contexto, o Programa será realizado de acordo com os seguintes termos e condições:

- Número máximo de ações a adquirir no âmbito do Programa de Recompra: até 755.699.497 ações ordinárias do BCP, correspondendo a até 5% da totalidade de ações representativas do seu capital social, sendo este o número máximo de ações que poderão ser extintas no âmbito do Programa, nos termos de deliberação a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- Montante pecuniário máximo do Programa de Recompra: até Euros 200.000.000;
- Período de duração do Programa de Recompra: o Programa de Recompra terá início a partir do dia 14 de abril de 2025 e terminará a 14 de outubro de 2025 (inclusive), sem prejuízo, designadamente, da possibilidade de cessação antecipada do Programa de Recompra por decisão do Banco ou caso o número máximo de ações a adquirir ou o montante pecuniário máximo do Programa de Recompra sejam atingidos;

Até 30 de junho de 2025 o Banco adquiriu 208.526.461 ações BCP a um custo médio unitário de 0,612 euros, no montante total de Euros 127.551.000.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Em 30 de junho de 2025, em cumprimento com a alínea b) n.º1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco mantém uma reserva constituída no montante equivalente ao dos títulos próprios no valor de Euros 127.551.000 reconhecida na rubrica de Outras Reservas e Resultados Acumulados (nota 43).

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	34.031	409
Instrumentos de capital	(1.053)	(1.051)
De investimentos em associadas e outras variações	19.476	5.556
Cobertura de fluxos de caixa	(652.486)	(876.708)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	186	(660)
	(599.846)	(872.454)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(8.653)	440
Instrumentos de capital	665	655
Cobertura de fluxos de caixa	197.548	265.315
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(56)	200
	189.504	266.610
	(410.342)	(605.844)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(14.776)	(21.946)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(171.815)	(128.243)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(188.620)	(181.875)
Outros	1.662	1.591
	(373.549)	(330.473)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	52.374	50.964
Outros	(3.965)	(3.965)
	48.409	46.999
Outras reservas e resultados acumulados	3.718.941	3.276.910
	2.983.459	2.387.592

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

Em 30 de junho de 2025, em cumprimento com a alínea b) n.º1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco mantém uma reserva constituída no montante equivalente ao dos títulos próprios (nota 42) no valor de Euros 127.551.000 reconhecida na rubrica de Outras Reservas e Resultados Acumulados.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2025, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2025					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(12.007)	(124)	5.049	(485)	2.071	(5.496)
Outros	12.416	52.784	(20.957)	2.206	(6.922)	39.527
	409	52.660	(15.908)	1.721	(4.851)	34.031
Instrumentos de capital	(1.051)	(18)	—	—	16	(1.053)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(3.044)	12.597	—	—	(1.704)	7.849
Outras associadas e outras variações	8.600	3.027	—	—	—	11.627
	5.556	15.624	—	—	(1.704)	19.476
	4.914	68.266	(15.908)	1.721	(6.539)	52.454

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2024 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2024					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(42.645)	53.336	(36.266)	(790)	14.358	(12.007)
Outros	(32.681)	77.199	(40.597)	11.003	(2.508)	12.416
	(75.326)	130.535	(76.863)	10.213	11.850	409
Instrumentos de capital	(3.747)	1.243	—	—	1.453	(1.051)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	(10.267)	13.106	—	—	(5.883)	(3.044)
Outras associadas e outras variações	8.539	61	—	—	—	8.600
	(1.728)	13.167	—	—	(5.883)	5.556
	(80.801)	144.945	(76.863)	10.213	7.420	4.914

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	7.711	(7.277)
Instrumentos de capital	4.101	4.059
Cobertura de fluxos de caixa	(1.364)	(2.889)
Outros	5	4
	10.453	(6.103)
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(1.165)	1.922
Instrumentos de capital	(789)	(783)
Cobertura de fluxos de caixa	259	549
	(1.695)	1.688
	8.758	(4.415)
Diferença cambial de consolidação	(125.995)	(111.335)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	(152)	(156)
Outras reservas e resultados acumulados	1.281.792	1.213.620
	1.164.403	1.097.714

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Grupo Bank Millennium	988.719	906.757	60.415	41.313
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	164.297	179.502	7.893	15.577
Outras subsidiárias	11.387	11.455	(67)	(86)
	1.164.403	1.097.714	68.241	56.804

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultado líquido do período	121.072	82.791	23.693	46.757
Resultado líquido ajustado	121.072	82.791	23.693	46.757
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	60.657	41.478	15.800	31.180
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	60.415	41.313	7.893	15.577
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	21.651	17.541	(46.136)	11.497
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	21.563	17.470	(23.050)	5.743
Total rendimento integral	164.286	117.802	(45.493)	63.997
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Balanço				
Ativos financeiros	33.657.631	31.723.336	2.571.055	2.866.807
Ativos não financeiros	864.201	851.022	190.981	210.258
Passivos financeiros	(31.028.658)	(29.494.494)	(2.188.025)	(2.450.663)
Passivos não financeiros	(1.511.684)	(1.262.661)	(81.956)	(88.858)
Capitais Próprios:	1.981.490	1.817.203	492.055	537.544
atribuíveis aos acionistas do Banco	992.771	910.446	328.129	358.464
atribuíveis aos interesses que não controlam	988.719	906.757	163.926	179.080
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	1.459.069	2.902.209	303	139.827
atividades de investimento	(1.847.743)	(4.484.735)	(6.807)	(22.366)
atividades de financiamento	129.222	568.988	(1.718)	(96.770)
Aumento / (Diminuição) de caixa e equivalentes	(259.452)	(1.013.538)	(8.222)	20.691
Dividendos distribuídos ao longo do período:				
atribuíveis aos acionistas do Banco	—	—	—	57.503
atribuíveis aos interesses que não controlam	—	—	—	28.727
	—	—	—	86.230

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.848.060	3.958.506
Cartas de crédito stand-by	75.456	90.380
Créditos documentários abertos	253.037	219.509
Fianças e indemnizações	9.842	9.865
	4.186.395	4.278.260
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	28	81
Linhas de crédito irrevogáveis	5.093.109	5.359.955
Subscrição de títulos	12.281	14.949
Outros compromissos irrevogáveis	106.907	109.004
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	6.244.914	6.488.735
Facilidades em descobertos de conta	938.389	1.022.545
Outros compromissos revogáveis	191.454	131.243
	12.587.082	13.126.512
Garantias e avales recebidos	26.723.151	27.329.443
Compromissos assumidos por terceiros	12.077.018	11.715.068
Valores recebidos em depósito	92.475.742	86.897.547
Valores depositados na Central de Valores	95.499.814	89.014.967
Outras contas extrapatrimoniais	160.772.102	144.802.013

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda, o montante de Euros 47.595.000 (31 dezembro 2024: Euros 47.595.000), correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósito, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

As carteiras de garantias e avais prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, detalhadas por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Stage 1		
Valor bruto	14.919.451	15.758.607
Provisões	(13.239)	(13.831)
	14.906.212	15.744.776
Stage 2		
Valor bruto	1.430.601	1.197.262
Provisões	(14.118)	(15.261)
	1.416.483	1.182.001
Stage 3		
Valor bruto	304.209	324.869
Provisões	(87.125)	(88.947)
	217.084	235.922
	16.539.779	17.162.699

46. Ativos sob gestão e custódia

A gestão de ativos rege-se pelo regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, e ainda pelo disposto no Código dos Valores Mobiliários. Aquele regime fixa, designadamente, os deveres a que se encontram sujeitos sociedades gestoras e depositários. O valor total dos fundos geridos pelas empresas do Grupo é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Banco Comercial Português, S.A.	3.786.170	3.783.799
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	559.761	545.340
Millennium TFI S.A.	2.136.786	1.778.846
	6.482.717	6.107.985

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Depósito e guarda de valores	85.583.627	79.903.257
Gestão de patrimónios (*)	3.786.170	3.783.799
Gestão de fundos de investimento	2.696.547	2.324.186
	92.066.344	86.011.242

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

47. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (General Partner), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados foram apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2025 e no exercício de 2024, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2025, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (em liquidação) (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2024, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (em liquidação) (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2025		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Total
Fundo Recuperação FCR (em liquidação)	3.381	—	3.381
Fundo Aquarius FCR	68.723	—	68.723
Discovery Real Estate Fund	176.795	—	176.795
Fundo Vega FCR	32.874	—	32.874
	281.773	—	281.773

	(Milhares de euros)		
	31 dezembro 2024		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Total
Fundo Recuperação FCR (em liquidação)	13.987	—	13.987
Fundo Aquarius FCR	88.876	—	88.876
Discovery Real Estate Fund	167.894	—	167.894
Fundo Vega FCR	32.471	—	32.471
	303.228	—	303.228

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (NAV) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2024 não apresentam quaisquer reservas, com exceção do Fundo Recuperação – Em liquidação, cujo Relatório de Auditoria inclui uma reserva; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

A rubrica Suprimentos no montante bruto de Euros 116.644.000 (31 dezembro 2024: Euros 113.840.000), encontra-se totalmente provisionada, conforme referido na nota 31.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação FCR (em liquidação)	156.685	156.682	3	162.149	162.146	3
Fundo Aquarius FCR	78.713	70.165	8.548	97.739	87.125	10.614
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	45.439	44.169	1.270	45.439	43.825	1.614
	439.828	430.007	9.821	464.318	452.087	12.231

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.107.000).

Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Investimentos em associadas (nota 25)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	41.020	41.045
Lusofundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (em liquidação)	16.711	19.175
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Eurofundo (em liquidação)	3.162	4.305
	60.893	64.525

Conforme referido na nota 38, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos *carved-out* do projeto Crow.

48. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2025

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

Em 16 de junho de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. ("Banco") informou que fixou hoje as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 5º ano, um preço de emissão de 99,631% e uma taxa de juro fixa de 3,125% ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 0,95% sobre a taxa mid-swap de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 0,95%.

Requisitos mínimos para fundos próprios e passivos sujeitos a redução ou conversão do Bank Millennium (MREL)

O Bank Millennium gere os indicadores MREL de maneira análoga à gestão de adequação de capital.

Em termos dos requisitos MREL-TREA e MREL-TEM, o Grupo Bank Millennium apresenta um superavit em comparação aos requisitos mínimos exigidos em 30 de junho de 2025, e cumpre com o requisito MREL-TREA, incluindo o requisito combinado de reservas (combined buffer requirement).

MREL	30.06.2025	31.12.2024
Rácio MREL-TREA	25,27 %	28,06 %
Requisito mínimo MREL-TREA	15,36 %	18,03 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA (p.p.)	9,91 p.p.	10,03 p.p.
Requisito mínimo incluindo o Requisito Combinado de Reservas ("CBR")	18,11 %	20,78 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TREA + CBR (p.p.)	7,16 p.p.	7,28 p.p.
Rácio MREL-TEM	8,56 %	8,71 %
Requisito mínimo MREL-TEM	5,91 %	5,91 %
Excesso (+) / Défice (-) MREL-TEM (p.p.)	2,65 p.p.	2,80 p.p.

Em maio de 2025, o Bank Millennium recebeu uma carta do Bank Guarantee Fund sobre a decisão conjunta do Single Resolution Board (SRB) e do BFG obrigando o Bank Millennium a cumprir os requisitos MREL-TREA comunicados no montante de 15,36% (anteriormente 18,03% na decisão recebida em junho de 2023) incluindo 14,15% em instrumentos subordinados e os requisitos do MREL-TEM no montante de 5,91% (tal como na decisão recebida em 2024) incluindo 5,54% instrumentos subordinados.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual

Em 22 de maio de 2025, realizou-se a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e, simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 66,19% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2024, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024;

Ponto Três – Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Aprovação da ratificação da cooptação de administrador para o mandato 2022-2025;

Ponto Cinco – Aprovação da Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Seis – Aprovação da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Sete – Aprovação da Política Interna de Seleção e Avaliação de Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Oito - Aprovação da redução do capital social do Banco em até Euros 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de euros), com a finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito do referido programa, envolvendo a extinção de até 755.699.497 ações próprias representativas de até 5% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Nove- Aprovação do aumento do capital social do Banco para Euros 3.000.000.000, por incorporação da reserva especial que venha a ser constituída no âmbito do ponto Oito da Ordem de Trabalhos, pelo valor correspondente ao da redução do capital social daí resultante e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Dez – Aprovação da alteração ao artigo 27.º n.º 2 do Contrato de Sociedade (voto por correspondência e voto por meios eletrónicos);

Ponto Onze – Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrades pela agência de rating Moody's

Em 21 de maio de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") informou que a agência de rating Moody's melhorou o Baseline Credit Assessment (BCA) e o Adjusted BCA de 'baa3' para 'baa2'. Este upgrade reflete o reforço da posição creditícia do Banco, em particular, a melhoria das métricas de qualidade dos ativos, os níveis de capital mais elevados e o aumento da rendibilidade, que continuará condicionada durante o período de análise pelas ainda elevadas, embora decrescentes, provisões para o risco legal da carteira de crédito denominada em francos suíços, da subsidiária polaca do BCP. O BCA reflete também a posição confortável de funding e liquidez.

Em consequência, a Moody's melhorou a notação de rating dos depósitos de 'A3' para 'A2', a notação da dívida subordinada de 'Ba1' para 'Baa3', situando-se após a revisão no nível de Investment Grade e afirmou a notação de rating da dívida sénior preferencial em 'Baa1'.

O Outlook do rating dos depósitos passou para estável e manteve o Outlook da dívida sénior preferencial em estável.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre aprovação de Programa de Recompra de Ações

Em 8 de abril de 2025, o Banco informou ter sido nesse dia aprovado um programa de recompra de ações próprias no montante global de Euros 200 milhões, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP ^[1]. O Programa tem como objetivo, para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a extinção das ações próprias adquiridas no seu âmbito e será implementado de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, tendo em consideração os termos e condições descritos, estando também condicionado aos (i) limites da deliberação adotada no ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, conforme oportunamente comunicada ao mercado (ii) termos e condições de eventuais autorizações para aquisição de ações próprias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral do BCP e (iii) termos e condições da eventual redução de capital que, para estes efeitos, venha a ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral do BCP. Em 14 de abril de 2025, o Banco iniciou a negociação de ações próprias no contexto do Programa de Recompra de Ações Próprias aprovado pelo Banco, de acordo com os termos e condições descritos no anúncio relativo ao início da negociação no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias divulgado pelo BCP no dia 8 de abril de 2025.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre cessação de atribuição de rating pela Morningstar DBRS às Obrigações Cobertas do BCP

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") informou que, em 1 de abril de 2025 e a seu pedido, cessou a atribuição de rating pela Morningstar DBRS às Obrigações Cobertas emitidas pelo BCP.

As obrigações hipotecárias emitidas pelo BCP mantêm as notações de rating atualmente atribuídas pela Moody's e pela Fitch Ratings, respetivamente, de 'Aaa' e 'AAA'.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") informou que decidiu lançar um processo de solicitação de ofertas para aquisição (a "Oferta") das suas "EUR300,000,000 4.50% T2 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027" (ISIN: PTBCPWOM0034) ("Notes") atualmente em circulação.

A Oferta está condicionada à conclusão com sucesso da emissão de uma nova série de Subordinated Fixed Rate Reset Notes, a serem emitidas ao abrigo do Euro Note Programme do Banco num montante de pelo menos Euros 450.000.000, sujeita às condições de mercado (as "Novas Notes").

Ao considerar a alocação das Novas Notes, o BCP poderá dar preferência aos detentores de Notes que, antes dessa alocação, tenham licitado validamente (ou tenham manifestado a intenção firme de licitar) as suas Notes para aquisição no âmbito da Oferta.

O objetivo da Oferta é gerir de forma proativa a estrutura de capital e o perfil da dívida do BCP. A Oferta também proporciona liquidez aos investidores nas Notes, ao mesmo tempo que lhes dá a oportunidade de se candidatarem a uma afetação prioritária na alocação da nova emissão Tier 2.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida subordinada Tier 2

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informou que fixou, no mesmo dia, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada Tier 2 ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 12 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante os três meses anteriores ao final do 7º ano, uma taxa de juro de 4,75%, ao ano, durante os primeiros 7 anos (correspondente a um spread de 2,150% (o "Spread") sobre a taxa mid-swap de 7 anos). Para os últimos 5 anos, a taxa de juro será refixada com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente acrescida do Spread.

[1] Com referência ao preço de fecho registado no mercado regulamentado Euronext Lisbon em 8 de abril de 2025.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR 450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030

Em 10 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030” (ISIN: PTBIT3OM0098), emitida a 27 de setembro de 2019 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme” (as “Notes”), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 27 de março de 2025, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Downgrade do rating atribuído pela S&P – Standard & Poor’s à Dívida externa de Moçambique

No dia 19 de Fevereiro de 2025, a S&P procedeu a uma nova redução em 1 notch do rating da dívida pública de longo prazo passando de CCC para ‘CCC-’, devido aos desafios de liquidez e atrasos aparentes nos pagamentos aos credores internos.

No dia 21 de Março de 2025, a S&P voltou a efetuar o downgrade da classificação da dívida soberana de Moçambique de longo prazo em moeda local de ‘CCC-’ para ‘SD’ (Selective Default).

Os motivos apresentados pela S&P para esta classificação são:

- Realização de duas trocas de dívida entre Outubro de 2024 e Março de 2025, por emissões com uma taxa de juro mais baixa e prazo maior, ao mesmo tempo que a participação nos leilões reduziu. Estas trocas foram consideradas operações em dificuldades financeiras, equivalente a um default;
- A ausência de ajustes fiscais e o expressivo volume de pagamentos a efetuar entre 2025 e 2026, aumentam o risco de incumprimento e de uma reestruturação mais ampla da dívida doméstica. Acresce, ainda, que o sector financeiro nacional já está significativamente exposto à dívida pública, com mais de 20% dos activos totais do sistema bancário em títulos do governo;
- Fraca posição fiscal de Moçambique, à medida que a pressão sobre os gastos continuam a aumentar.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a cooptação de Administradora não executiva independente

Em 22 de janeiro de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou hoje a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025.

A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

49. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os Depósitos de Bancos Centrais e outros empréstimos foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de factoring, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o spread atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Depósitos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os depósitos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Depósitos de clientes e outros empréstimos, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
EUR	2,44 %	3,39 %	4,47 %	4,42 %	2,39 %	3,30 %	2,37 %	3,24 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,05 %	4,70 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,48 %	2,95 %	3,46 %
CHF	n.a.	n.a.	2,77 %	2,69 %	n.a.	n.a.	0,26 %	0,65 %
CNY	n.a.	n.a.	1,63 %	3,50 %	n.a.	n.a.	1,45 %	3,55 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,10 %	2,62 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,62 %	5,28 %	4,47 %	5,01 %
HKD	n.a.	n.a.	2,61 %	4,01 %	n.a.	n.a.	0,74 %	4,82 %
MOP	n.a.	n.a.	2,72 %	3,87 %	n.a.	n.a.	1,39 %	4,51 %
MZN	12,33 %	14,20 %	18,26 %	18,95 %	n.a.	n.a.	9,71 %	11,16 %
NOK	n.a.	n.a.	7,34 %	7,68 %	n.a.	n.a.	4,61 %	4,92 %
PLN	5,16 %	5,53 %	8,48 %	8,81 %	5,62 %	4,66 %	5,24 %	5,78 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,41 %	2,86 %
USD	4,69 %	4,66 %	5,41 %	6,13 %	4,83 %	4,89 %	3,93 %	4,02 %
ZAR	n.a.	8,24 %	12,10 %	12,62 %	n.a.	n.a.	4,43 %	5,15 %

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes. Os restantes inputs de mercado, como sejam curvas de rendimentos, crédito, taxas de câmbio, entre outros, são igualmente disponibilizados por fornecedores de conteúdos financeiros.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de swaps de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (spread de crédito) é representado por um excesso à curva de swaps de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (spread comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	EUR	PLN	EUR	PLN
Colocadas no mercado institucional				
Subordinadas	1,52%	0,00%	1,86%	0,00%
Colocadas no retalho				
Sénior e colateralizadas	0,02%	0,04%	0,02%	0,05%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 13.065.000 (31 dezembro 2024: uma diferença positiva de Euros 22.410.000), inclui um montante a pagar de Euros 31.547.000 (31 dezembro 2024: um montante a pagar de Euros 42.477.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 23 e 36).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	30 junho 2025				31 dezembro 2024			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	1,98 %	4,34 %	4,25 %	5,22 %	2,98 %	4,45 %	4,87 %	5,73 %
7 dias	1,98 %	4,34 %	4,25 %	5,22 %	2,98 %	4,41 %	4,86 %	5,73 %
1 mês	1,97 %	4,35 %	4,25 %	5,25 %	2,95 %	4,41 %	4,80 %	5,72 %
2 meses	1,98 %	4,37 %	4,23 %	5,19 %	2,89 %	4,42 %	4,78 %	5,73 %
3 meses	2,00 %	4,38 %	4,21 %	5,13 %	2,81 %	4,44 %	4,78 %	5,74 %
6 meses	2,02 %	4,34 %	4,20 %	4,94 %	2,59 %	4,46 %	4,79 %	5,70 %
9 meses	2,06 %	4,28 %	4,20 %	4,84 %	2,49 %	4,48 %	4,81 %	5,61 %
1 ano	2,00 %	4,15 %	4,20 %	4,71 %	2,33 %	4,43 %	4,82 %	5,62 %
2 anos	2,00 %	3,78 %	3,87 %	4,31 %	2,19 %	4,34 %	4,51 %	5,22 %
3 anos	2,09 %	3,70 %	3,85 %	4,19 %	2,19 %	4,32 %	4,40 %	5,03 %
5 anos	2,26 %	3,72 %	3,91 %	4,22 %	2,24 %	4,31 %	4,29 %	4,99 %
7 anos	2,42 %	3,84 %	4,03 %	4,33 %	2,29 %	4,32 %	4,26 %	5,04 %
10 anos	2,60 %	4,00 %	4,23 %	4,55 %	2,36 %	4,34 %	4,31 %	5,15 %
15 anos	2,78 %	4,20 %	4,50 %	4,87 %	2,42 %	4,39 %	4,43 %	5,31 %
20 anos	2,81 %	4,28 %	4,63 %	4,89 %	2,36 %	4,37 %	4,49 %	5,35 %
30 anos	2,76 %	4,22 %	4,68 %	4,89 %	2,15 %	4,21 %	4,46 %	5,35 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2025:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	3.043.654	3.043.654	3.043.654
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	271.492	271.492	271.492
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	1.154.893	1.154.893	1.108.246
Créditos a clientes (i)	—	—	55.023.464	55.023.464	54.386.900
Títulos de dívida	—	—	25.000.970	25.000.970	24.960.157
Ativos financeiros ao justo valor					
Créditos a clientes	79.372	—	—	79.372	79.372
Obrigações de emissores públicos	217.502	9.272.141	—	9.489.643	9.489.643
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	103	2.150.246	—	2.150.349	2.150.349
Bilhetes do Tesouro	802.527	2.299.991	—	3.102.518	3.102.518
Ações	86.241	27.038	—	113.279	113.279
Unidades de participação	300.425	—	—	300.425	300.425
Outros títulos	103.795	—	—	103.795	103.795
Derivados de negociação	402.863	—	—	402.863	402.863
Derivados de cobertura (ii)	85.860	—	—	85.860	85.860
	2.078.688	13.749.416	84.494.473	100.322.577	99.598.553
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	771.720	771.720	772.187
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	83.967.991	83.967.991	83.830.651
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	4.265.785	4.265.785	4.278.850
Passivos subordinados (i)	—	—	1.398.489	1.398.489	1.423.369
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.981.646	—	—	1.981.646	1.981.646
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.371.601	—	—	1.371.601	1.371.601
Vendas a descoberto	78.142	—	—	78.142	78.142
Derivados de negociação	173.902	—	—	173.902	173.902
Derivados de cobertura (ii)	52.184	—	—	52.184	52.184
	3.657.475	—	90.403.985	94.061.460	93.962.532

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Grupo está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)					
31 dezembro 2024					
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	5.589.030	5.589.030	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	251.157	251.157	251.157
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	797.535	797.535	787.632
Créditos a clientes (i)	—	—	53.907.058	53.907.058	52.984.229
Títulos de dívida	—	—	21.345.171	21.345.171	21.047.438
Ativos financeiros ao justo valor					
Créditos a clientes	427	—	—	427	427
Obrigações de emissores públicos	175.206	8.411.395	—	8.586.601	8.586.601
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	413	1.970.392	—	1.970.805	1.970.805
Bilhetes do Tesouro	1.117.504	2.490.850	—	3.608.354	3.608.354
Ações	60.352	26.329	—	86.681	86.681
Unidades de participação	323.969	—	—	323.969	323.969
Outros títulos	87.563	—	—	87.563	87.563
Derivados de negociação	387.073	—	—	387.073	387.073
Derivados de cobertura (ii)	69.349	—	—	69.349	69.349
	2.221.856	12.898.966	81.889.951	97.010.773	95.780.308
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	777.719	777.719	781.443
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	82.084.687	82.084.687	81.945.936
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	3.528.710	3.528.710	3.551.120
Passivos subordinados (i)	—	—	1.427.359	1.427.359	1.490.881
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.956.851	—	—	1.956.851	1.956.851
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	—	—	1.292.006	1.292.006
Vendas a descoberto	44.607	—	—	44.607	44.607
Derivados de negociação	135.020	—	—	135.020	135.020
Derivados de cobertura (ii)	39.041	—	—	39.041	39.041
	3.467.525	—	87.818.475	91.286.000	91.236.905

- (i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;
(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmem liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Grupo mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Grupo definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii. - são valorizados recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii. - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Grupo não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor, como sejam os relativos às operações de securitização sintética realizadas pelo Grupo.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2025:

(Milhares de euros)				
	30 junho 2025			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.043.654	—	—	3.043.654
Disponibilidades em outras instituições de crédito	271.492	—	—	271.492
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	—	—	1.108.246	1.108.246
Créditos a clientes	—	—	54.386.900	54.386.900
Títulos de dívida	20.840.730	885.889	3.233.538	24.960.157
Ativos financeiros ao justo valor				
Créditos a clientes	—	—	79.372	79.372
Obrigações de emissores públicos	9.450.645	25.853	13.145	9.489.643
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.995.750	154.599	—	2.150.349
Bilhetes do Tesouro	1.199.210	1.903.308	—	3.102.518
Ações	42.463	—	70.816	113.279
Unidades de participação	—	—	300.425	300.425
Outros títulos	103.795	—	—	103.795
Derivados de negociação	—	132.446	270.417	402.863
Derivados de cobertura	—	85.860	—	85.860
	36.947.739	3.187.955	59.462.859	99.598.553
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	772.187	772.187
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	83.830.651	83.830.651
Títulos de dívida não subordinada emitidos	—	—	4.278.850	4.278.850
Passivos subordinados	—	—	1.423.369	1.423.369
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	1.981.646	1.981.646
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.371.601	—	—	1.371.601
Vendas a descoberto	—	—	78.142	78.142
Derivados de negociação	—	141.781	32.121	173.902
Derivados de cobertura	—	52.184	—	52.184
	1.371.601	193.965	92.396.966	93.962.532

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.589.030	—	—	5.589.030
Disponibilidades em outras instituições de crédito	251.157	—	—	251.157
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	—	—	787.632	787.632
Créditos a clientes	—	—	52.984.229	52.984.229
Títulos de dívida	17.779.491	462.939	2.805.008	21.047.438
Ativos financeiros ao justo valor				
Créditos a clientes	—	—	427	427
Obrigações de emissores públicos	8.539.158	26.198	21.245	8.586.601
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.812.602	98.640	59.563	1.970.805
Bilhetes do Tesouro	1.454.611	2.153.743	—	3.608.354
Ações	29.587	—	57.094	86.681
Unidades de participação	—	—	323.969	323.969
Outros títulos	87.108	—	455	87.563
Derivados de negociação	—	109.695	277.378	387.073
Derivados de cobertura	—	69.349	—	69.349
	35.542.744	2.920.564	57.317.000	95.780.308
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	781.443	781.443
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	81.945.936	81.945.936
Títulos de dívida não subordinada emitidos	—	—	3.551.120	3.551.120
Passivos subordinados	—	—	1.490.881	1.490.881
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	1.956.851	1.956.851
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	—	—	1.292.006
Vendas a descoberto	—	—	44.607	44.607
Derivados de negociação	—	91.526	43.494	135.020
Derivados de cobertura	—	39.041	—	39.041
	1.292.006	130.567	89.814.332	91.236.905

O movimento ocorrido durante o primeiro semestre de 2025 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)				
2025				
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação (*)
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	277.832	355.211	107.088	43.494
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	4.281	12.904	—	(10.980)
Resultados em margem financeira	—	1.192	12	—
Transferências entre níveis	(54)	—	(59.463)	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	344	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(24.474)	—	—
Compras	6.026	41	6.280	263
Vendas	(17.668)	(468)	(5.453)	(656)
Amortizações	—	(51)	(5.679)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	(436)	—
Diferenças cambiais	—	(205)	(2.681)	—
Acréscimos de juros	—	—	512	—
Saldo em 30 de junho	270.417	344.494	40.180	32.121

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 78.142.000 (nota 36).

No primeiro semestre de 2025, os inputs não observáveis incluídos na valorização de duas emissões registadas na carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, na rubrica Transferência entre níveis, perderam relevância e, desta forma, os títulos passaram a ser classificados como nível 2 na hierarquia de justo valor.

O movimento ocorrido durante o exercício de 2024 nos ativos e passivos financeiros registados ao justo valor e classificados como nível 3, é analisado como se segue:

(Milhares de euros)

	2024			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação (*)
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	332.705	433.603	101.427	97.994
Ganhos / (perdas) reconhecidos em resultados				
Resultados em operações financeiras	6.569	1.827	—	(52.808)
Resultados em margem financeira	31	763	88	—
Transferências entre carteiras	—	(73.891)	—	—
Transferências entre níveis	54	—	—	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	621	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(25.567)	—	—
Compras	14.077	7.873	67.586	695
Vendas	(75.604)	(15.991)	(544)	(2.387)
Amortizações	—	—	(65.604)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	3.600	—
Diferenças cambiais	—	—	992	—
Acréscimos de juros	—	960	(457)	—
Outros movimentos	—	25.013	—	—
Saldo em 31 de dezembro	277.832	355.211	107.088	43.494

(*) Não inclui vendas a descoberto no montante de Euros 44.607.000 (nota 36).

A rubrica Transferência entre carteiras no montante de Euros 73.891.000 é referente à classificação do Fundo Turismo Algarve, FCR como associada no final de 2024.

No exercício 2024, não ocorreram transferências relevantes relativas à mensuração dos instrumentos financeiros no que respeita aos níveis de valorização.

O Grupo preparou uma análise de sensibilidade à variação da probabilidade de default em 1 ponto percentual (2 pontos percentuais para a operação Caravela 6) ao justo valor dos credit default swaps reconhecidos pelo nível 3 tendo sido apurado um impacto estimado de cerca de Euros 49.000.

Os restantes instrumentos não cotados classificados em nível 3 são essencialmente fundos de capital de risco com valorização reconhecida com base na informação disponibilizada pelas entidades gestoras. A variação de 1% no valor de cotação destes ativos impacta na mesma magnitude o valor de balanço.

50. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R.

O número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Reformados e pensionistas	17.117	17.135
Ex-participantes direitos adquiridos	3.359	3.395
Pessoal no ativo	6.312	6.288
	26.788	26.818

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.354.808	2.431.591
Ex-participantes direitos adquiridos	170.611	185.748
Pessoal no ativo	527.461	585.913
	3.052.880	3.203.252
Valor do Fundo	(3.312.831)	(3.351.481)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 31)	(259.951)	(148.229)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.512.541	3.623.005

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2025 ascende a Euros 176.581.000 (31 dezembro 2024: Euros 185.960.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

No primeiro semestre de 2025, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias – MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo a 1 de janeiro	3.203.252	3.079.575
Custo normal	(4.845)	(9.738)
Custo / (proveito) dos juros	54.268	108.234
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	34.408	78.644
Resultantes de alterações de pressupostos	(153.356)	90.836
Pagamentos	(86.763)	(161.897)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	2.362	10.478
Contribuições dos colaboradores	3.554	7.120
Saldo no fim do período	3.052.880	3.203.252

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 86.763.000 (31 dezembro 2024: Euros 161.897.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 249.908.000 (31 dezembro 2024: Euros 261.862.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Grupo contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 31.121.000 (31 dezembro 2024: Euros 31.864.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;

ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

No decorrer do primeiro semestre de 2025 e no exercício de 2024, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo a 1 de janeiro	3.351.481	3.469.833
Contribuições de colaboradores	3.554	7.120
Ganhos / (perdas) atuariais	(8.484)	(78.110)
Pagamentos efetuados	(86.763)	(161.897)
Rendimento projetado dos ativos	53.043	114.535
Saldo no fim do período	3.312.831	3.351.481

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Classe de ativos	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	47.747	1.309	49.056	99.659	1.315	100.974
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.740.587	—	1.740.587	1.988.476	—	1.988.476
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	750.321	750.321	—	515.838	515.838
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	318.900	318.900	—	313.945	313.945
Imóveis	—	264.968	264.968	—	264.968	264.968
Aplicações em bancos e outros	—	188.999	188.999	—	167.280	167.280
	1.788.334	1.524.497	3.312.831	2.088.135	1.263.346	3.351.481

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo os quais ascendem a Euros 227.346.000 (31 dezembro 2024: Euros 227.346.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	26.288	7.195
Aplicações em Bancos	67.633	8.191
	93.921	15.386

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Valores em 1 de janeiro	(148.229)	(390.258)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(4.845)	(9.738)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.225	(6.301)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.362	10.478
	(1.258)	(5.561)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	8.484	78.110
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	34.408	78.644
Resultantes de alterações de pressupostos	(153.356)	90.836
	(110.464)	247.590
Valores no final do período	(259.951)	(148.229)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou (proveitos)/custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Custo dos serviços correntes	(4.845)	(4.880)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.225	(3.273)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.362	2.410
(Proveito) / Custo do período	(1.258)	(5.743)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Grupo contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Taxa de crescimento salarial (c)	1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes	2,9% em 2025, 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões(c)	1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes	2,5% em 2025, 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,90%	3,48%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2025 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses (2024: 66 anos e 4 meses). Para 2026, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 9 meses. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Grupo, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 30 de junho de 2025, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 3,90% (31 dezembro 2024: 3,48%).

Os ganhos atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
(Ganhos) / Perdas atuariais				
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		34.408		78.644
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		(153.356)		18.454
Taxa de crescimento dos salários e pensões		—		72.382
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	1,58 %	8.484	1,22 %	78.110
		(110.464)		247.590

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	90.421	(84.537)	100.232	(93.560)
Taxa de Crescimento das Pensões	(95.857)	100.088	(109.962)	114.880
Taxa de Crescimento dos Salários	(23.806)	25.445	(26.411)	28.356

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos demográficos				
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	99.250	(99.524)	108.226	(108.415)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo, no primeiro semestre de 2025, de Euros 1.106.000 (31 dezembro 2024: Euros 2.148.000) como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 30 junho 2025, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 266.000 (30 junho 2024: Euros 222.000) relativo a esta contribuição.

51. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 59 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art.º 33 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 40.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	113.310	110.193
Títulos de dívida	39.141	38.996
	152.451	149.189
Passivo		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	121.891	58.992
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	526	879
	122.417	59.871

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade, cujo montante ascende a Euros 896.000 (31 dezembro 2024: Euros 2.834.000) para Crédito a clientes e para os Títulos de dívida a Euros 14.000 (31 dezembro 2024: Euros 164.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	3.186	5.941
Comissões	465	556
	3.651	6.497
Custos		
Juros e custos equiparados	38	259
Comissões	142	136
	180	395

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Garantias prestadas	2.994	3.771
Linhas de crédito revogáveis	12.986	7.801
	15.980	11.572

O Grupo tem registado provisões para Garantias prestadas no montante de Euros 1.000 (31 dezembro 2024: Euros 10.000) e provisões para linhas de crédito revogáveis no montante de Euros 4.000 (31 dezembro 2024: Euros 199.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	22	37	11.750	9.335
Comissão Executiva (*)	11	9	4.319	2.425
Membros próximos da família	511	494	2.397	2.768
Empresas controladas	2	4	133	337
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4.258	4.581	10.002	11.961
Membros próximos da família	3.027	2.356	4.754	4.441
Empresas controladas	1.594	2.881	4.590	5.456
	9.425	10.362	37.945	36.723

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, em 30 junho 2025 foi atribuído crédito à habitação a Membros próximos da família, no montante de Euros 476.000 (31 dezembro 2024: Euros 479.000) e crédito ao consumo no montante de Euros 5.000 em 2024.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	15	14
Comissão Executiva	—	—	6	5
Membros próximos da família	—	—	2	2
Empresas controladas	—	—	1	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	82	124	16	13
Membros próximos da família	41	45	15	10
Empresas controladas	41	26	14	12
	164	195	69	56

Foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	111	116	—	—
Comissão Executiva (*)	20	29	—	—
Membros próximos da família	24	37	—	—
Empresas controladas	—	1	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	99	121	—	—
Membros próximos da família	27	31	—	—
Empresas controladas	25	31	—	1
	306	366	—	1

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	140	119
Comissão Executiva (*)	—	—	108	110
Membros próximos da família	—	—	60	87
Empresas controladas	8	9	25	25
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4	5	739	745
Membros próximos da família	—	—	233	198
Empresas controladas	—	—	992	41
	12	14	2.297	1.325

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Grupo.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, Elementos-chave de gestão e Membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2025, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2025	31 dezembro 2024				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	2.410.855	2.117.128	553.679 (a)	259.952 (b)	4/6/2025	0,6810
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	388.500	388.500				
	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	2	2				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	2.134.661	1.865.924	506.384 (a)	237.647 (b)	4/6/2025	0,6810
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	78.778	78.778				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.954.452	2.554.839	499.515 (a)	99.902 (b)	4/6/2025	0,6810
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.842.561	2.533.914	581.801 (a)	273.154 (b)	4/6/2025	0,6810
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	3.434.160	3.036.111	751.036 (a)	352.987 (b)	4/6/2025	0,6810
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	2.525.388	2.525.388				
	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	3				
	Obrigações (iv)	1	1				
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP		1.498.863		1.000.000	28/2/2025	0,5400
		762.167		496.053 (a)	232.749 (b)	4/6/2025	0,6810
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	64.275	59.078	5.197 (a)		24/4/2025	0,5430
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	314.188	253.569	60.619 (a)		24/4/2025	0,5430
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	222.049	187.904	62.513 (a)	28.368 (b)	24/4/2025	0,5430
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	387.088	320.424	66.664 (a)		24/4/2025	0,5430
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	124.036	76.217	47.819 (a)		24/4/2025	0,5430
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	324.724	263.200	61.524 (a)		24/4/2025	0,5430
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	110.904	102.898	14.108 (a)	6.102 (b)	24/4/2025	0,5430
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	324.345	287.000	68.637 (a)	31.292 (b)	24/4/2025	0,5430
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP		114.793		64.000	5/1/2025	0,4700
		108.474		57.681 (a)		24/4/2025	0,5430
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o primeiro semestre de 2025 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas "Sell to Cover" no primeiro semestre de 2025 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2025	31 dezembro 2024				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	543.887	526.608	17.279 (a)		24/4/2025	0,5430
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	208.297	175.247	60.478 (a)	27.428 (b)	24/4/2025	0,5430
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	177.378	140.761	65.834 (a)	29.217 (b)	24/4/2025	0,5430
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	43.768				
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP		109.616	7.000		8/4/2025	0,4850
		118.062		1.446 (a)		24/4/2025	0,5430
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	263.176	225.660	69.104 (a)	31.588 (b)	24/4/2025	0,5430
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	256.374	218.716	69.187 (a)	31.529 (b)	24/4/2025	0,5430
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	272.865	238.150	61.346 (a)	26.631 (b)	24/4/2025	0,5430
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	269.266	230.211	69.187 (a)	30.132 (b)	24/4/2025	0,5430
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222				
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	421.578	352.982	68.596 (a)		24/4/2025	0,5430
Joaquim Lino Abreu Cavaco	Ações BCP	34.840	34.840				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	147.357	85.394	61.963 (a)		24/4/2025	0,5430
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP		272.432	58.648 (a)		24/4/2025	0,5430
		140.728			190.352	6/5/2025	0,5870
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	133.763	101.127	59.630 (a)	26.994 (b)	24/4/2025	0,5430
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP		162.472		98.000	20/3/2025	0,5500
		122.748		58.276 (a)		24/4/2025	0,5430
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BIM	400	400				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	417.894	380.277	69.187 (a)	31.570 (b)	24/4/2025	0,5430
Luísa Maria Videira dos Santos	Ações BCP	25.220	24.420	1.438 (a)	638 (b)	24/4/2025	0,5430
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	63.463	62.419	1.044 (a)		24/4/2025	0,5430
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	350.493	316.161	62.868 (a)	28.536 (b)	24/4/2025	0,5430
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	310.715	275.831	61.524 (a)	26.640 (b)	24/4/2025	0,5430
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	220.165	187.895	58.982 (a)	26.712 (b)	24/4/2025	0,5430
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP		130.270		38.000	6/3/2025	0,5420
		127.060		63.707 (a)	28.917 (b)	24/4/2025	0,5430
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP		277.058		3.750	24/1/2025	0,5162
		341.201		67.893 (a)		24/4/2025	0,5430
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	175.000	126.049	48.951 (a)		24/4/2025	0,5430
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	122.083	52.896	69.187 (a)		24/4/2025	0,5430
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	314.748	246.098	68.650 (a)		24/4/2025	0,5430
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	146.869	85.150	61.719 (a)		24/4/2025	0,5430
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	231.172	195.194	63.790 (a)	27.812 (b)	24/4/2025	0,5430

(a) - identifica o incremento de ações durante o primeiro semestre de 2025 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no primeiro semestre de 2025 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2025	31 dezembro 2024				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	135.083	108.405	48.436 (a)	21.758 (b)	24/4/2025	0,5430
			47.154		13.000	29/5/2025	0,6910
Ricardo Jorge da Graça Rodrigues de Almeida	Ações BCP			17.077		17/6/2025	0,6830
		34.154			17.077	17/6/2025	0,6850
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP		93.866	68.596 (a)		24/4/2025	0,5430
		68.596			93.866	7/5/2025	0,5880
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	228.937	193.172	65.480 (a)	29.715 (b)	24/4/2025	0,5430
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	545.866	483.521	62.345 (a)		24/4/2025	0,5430
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	511.807	442.620	69.187 (a)		24/4/2025	0,5430
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	183.121	167.569	15.552 (a)		24/4/2025	0,5430
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	239.537	172.218	67.319 (a)		24/4/2025	0,5430
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	300.874	242.226	58.648 (a)		24/4/2025	0,5430
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva							
Ana Sofia Bessa Ribeiro	Ações BCP	432	432				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(a) - identifica o incremento de ações durante o primeiro semestre de 2025 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no primeiro semestre de 2025 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos segunda titular de conta títulos.

(d) - titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias segunda titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativo		
Disponibilidades em instituições de crédito	26.643	8.328
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	214.588	225.644
Crédito a clientes	61.353	59.454
Outros ativos	18.168	18.208
	320.752	311.634
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	14.367	39.568
Depósitos de clientes e outros empréstimos	146.648	150.317
Títulos de dívida não subordinada emitidos	3.525	3.562
Outros passivos	624	626
	165.164	194.073

As transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	5.978	6.973
Comissões	37.951	25.697
Lucros em operações financeiras	—	16
Outros proveitos de exploração	2.204	2.297
	46.133	34.983
Custos		
Juros e custos equiparados	1.630	1.701
Comissões	2.633	742
Outros gastos administrativos	1.972	1.185
Prejuízos em operações financeiras	—	792
	6.235	4.420

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Garantias prestadas	1.537	2.633
Linhas de crédito revogáveis	15.923	17.050
Linhas de crédito irrevogáveis	1.354	—
	18.814	19.683

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Ramo Vida		
Produtos de poupança	11.628	11.477
Crédito à habitação e consumo	22.465	10.462
	34.093	21.939
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	16.930	13.241
Automóvel	2.463	2.114
Multirriscos Habitação	6.296	4.589
Outros	1.135	973
	26.824	20.917
	60.917	42.856

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	16.618	16.310
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	13.392	12.552
	30.010	28.862

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Passivo		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	75.635	10.191
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31.355	10.655
	106.990	20.846

No primeiro semestre de 2025 e no exercício de 2024, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Comissões	498	518
Custos		
Juros e custos equiparados	266	110
Outros gastos administrativos	7.731	7.691
	7.997	7.801

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 30 de junho de 2025, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2024: Euros 5.000) e em outros compromissos revogáveis ascende a Euros 5.000.000 (31 dezembro 2024: Euros 5.000.000).

52. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

Caracterização dos segmentos

O Grupo atua no mercado português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios Internacionais (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas e Corporate; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a 2,5 milhões de euros. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Grupo; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas e Corporate inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e Corporate, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede Large Corporate que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e Corporate, Large Corporate e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros), tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Grupo, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de Corporate Finance, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao Project e Structured Finance;
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário;
- Direção de Crédito Especializado e Imobiliário, tendo como missão a gestão da carteira de Imóveis do Grupo, não afetos à exploração, tendo presente a rápida devolução destes ativos ao mercado;

- Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional, que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras de modo a melhor servir as redes comerciais do Grupo e as operações no exterior. Dinamiza e promove o negócio internacional junto das redes comerciais visando ser o parceiro para clientes em processo de internacionalização. Presta serviços de custódia institucional de títulos junto de clientes residentes e não residentes. Assegura a intervenção do Grupo nos mercados financeiros dotando a oferta comercial de produtos de tesouraria e mercados e gerindo os riscos financeiros inerentes à atividade do Grupo.

O segmento Private Banking inclui as seguintes áreas de negócio:

- Direção de Private Banking em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de Wealth Management, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de Private Banking e do segmento affluent.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios Internacionais englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas. A atividade desenvolvida na Polónia, encontra-se segmentada da seguinte forma:
 - Retalho, abrangendo a atividade direcionada a clientes mass-market, clientes affluent e empresários em nome individual, através de uma oferta completa de produtos e serviços bancários, bem como a venda de produtos especializados oferecidos por subsidiárias do grupo;
 - Empresas e Corporate, baseado em atividades direcionadas a toda a dimensão de empresas, incluindo clientes do setor público, tendo por base uma oferta de alta qualidade de produtos bancários específicos, complementados por uma gama de produtos de gestão de caixa, produtos de tesouraria (incluindo derivados) e serviços de leasing e factoring; e
 - Outros, cobrindo a atividade do Grupo no que respeita, por exemplo, à gestão de tesouraria, corretagem, posições em títulos de dívida, entre outros, não atribuídos a outro segmento, bem como os impactos relacionados com a carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla o contributo do investimento detido em Angola.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio em Portugal foram calculadas tendo em conta o processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2025, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia IV, tal como definida na CRD VI/CRR3 (no ano de 2024, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD V/CRR2). A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia IV em 2025 (Basileia III em 2024). A introdução da CRR3 originou um aumento significativo dos ativos ponderados pelo risco para cobertura do risco operacional. O impacto nos ativos ponderados pelo risco para cobertura de risco de crédito originado pela introdução da CRR3 encontra-se refletido no segmento Outros. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos e sujeitos a revisão periódica, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2025. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis ou quando se verifiquem alterações relevantes na dinâmica de afetação de proveitos e custos indiretos, conforme descrito no parágrafo anterior, permitindo assegurar a comparabilidade da informação prestada nos períodos reportados.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira. Sempre que aplicável, os valores históricos considerados podem refletir reexpressões pontuais, efetuadas com o objetivo de assegurar a comparabilidade da informação entre períodos.

Em 30 de junho de 2025, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2025				
		Internacional			
	Portugal	Polónia	Moçambique	Outros (*)	Consolidado
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
Margem financeira	658.780	676.210	109.064	—	1.444.054
Resultados de serviços e comissões	307.109	87.858	18.863	—	413.830
Outros resultados de exploração	(21.622)	(76.724)	728	—	(97.618)
Resultados em operações financeiras (1)	7.018	40.680	8.140	—	55.838
Rendimentos de instrumentos de capital	—	841	—	—	841
Resultados por equivalência patrimonial	28.499	—	696	1.812	31.007
Produto Bancário	979.784	728.865	137.491	1.812	1.847.952
Custos operacionais	342.387	270.446	70.712	—	683.545
Resultados de modificações (2)	—	(5.120)	—	—	(5.120)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)	(71.919)	(16.035)	(22.523)	—	(110.477)
Outras imparidades e provisões (4)	(2.437)	(252.192)	(5.259)	—	(259.888)
Resultado antes de impostos	563.041	185.072	38.997	1.812	788.922
Impostos	(139.102)	(64.000)	(15.303)	—	(218.405)
Resultado após impostos					
de operações em continuação	423.939	121.072	23.694	1.812	570.517
Resultado líquido do período	423.939	121.072	23.694	1.812	570.517
Interesses que não controlam	68	(60.416)	(7.893)	—	(68.241)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	424.007	60.656	15.801	1.812	502.276

(*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

O detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentado no quadro seguinte. O contributo da atividade em Moçambique, que compreende maioritariamente banca de retalho, é apresentado doravante nesta nota apenas de forma agregada (conforme o quadro anterior), tendo em conta o seu peso na atividade consolidada do Grupo.

(Milhares de euros)

	30 junho 2025								
	Portugal				Total Portugal	Polónia			
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros		Retalho	Empresas e Corporate	Outros	Total Polónia
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	537.291	130.209	20.266	(28.986)	658.780	570.680	98.132	7.398	676.210
Resultados de serviços e comissões	248.124	71.227	20.291	(32.533)	307.109	62.802	24.000	1.056	87.858
Outros resultados de exploração	4.827	4.228	70	(30.747)	(21.622)	5.249	931	(82.904)	(76.724)
Resultados em operações financeiras (1)	(136)	934	22	6.198	7.018	11.758	13.191	15.731	40.680
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—	—	—	—	—	—	841	841
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	28.499	28.499	—	—	—	—
Produto Bancário	790.106	206.598	40.649	(57.569)	979.784	650.489	136.254	(57.878)	728.865
Custos operacionais	162.034	34.045	8.014	138.294	342.387	206.053	46.096	18.297	270.446
Resultados de modificações (2)	—	—	—	—	—	(4)	(525)	(4.591)	(5.120)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)	(46.309)	(15.877)	(232)	(9.501)	(71.919)	(5.352)	(13.506)	2.823	(16.035)
Outras imparidades e provisões (4)	—	—	—	(2.437)	(2.437)	—	—	(252.192)	(252.192)
Resultado antes de impostos	581.763	156.676	32.403	(207.801)	563.041	439.080	76.127	(330.135)	185.072
Impostos	(176.273)	(47.473)	(9.818)	94.462	(139.102)	(83.426)	(14.464)	33.890	(64.000)
Resultado líquido do período	405.490	109.203	22.585	(113.339)	423.939	355.654	61.663	(296.245)	121.072
Interesses que não controlam	—	—	—	68	68	—	—	(60.416)	(60.416)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	405.490	109.203	22.585	(113.271)	424.007	355.654	61.663	(356.661)	60.656

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Inclui os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 30 de junho de 2025, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025				
	Internacional				Consolidado
	Portugal	Polónia	Moçambique	Outros (*)	
BALANÇO					
Caixa e aplicações em instituições de crédito	1.698.209	1.376.448	1.395.382	—	4.470.039
Crédito a clientes (1)	40.730.975	17.593.869	610.677	—	58.935.521
Ativos financeiros (2)	21.687.931	14.676.940	552.234	(88)	36.917.017
Outros ativos	4.021.231	874.576	203.743	43.412	5.142.962
Total do Ativo	68.138.346	34.521.833	2.762.036	43.324	105.465.539
Depósitos de instituições de crédito (3)	671.602	94.878	5.240	—	771.720
Depósitos de clientes (4)	55.069.696	28.697.272	2.182.669	—	85.949.637
Títulos de dívida emitidos (5)	3.981.222	1.656.164	—	—	5.637.386
Outros passivos financeiros (6)	1.122.257	580.345	115	—	1.702.717
Outros passivos (7)	1.406.721	1.511.684	81.957	—	3.000.362
Total do Passivo	62.251.498	32.540.343	2.269.981	—	97.061.822
Total dos Capital próprios	5.886.848	1.981.490	492.055	43.324	8.403.717
Total do Passivo e Capitais próprios	68.138.346	34.521.833	2.762.036	43.324	105.465.539
Número de colaboradores	6.224	6.909	2.663	0	15.796

(*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

O detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de balanço é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025								
	Portugal					Polónia			
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total Portugal	Retalho	Empresas e Corporate	Outros	Total Polónia
BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	15.468.335	1.187.213	2.717.699	(17.675.038)	1.698.209	9.692.306	3.574.584	(11.890.442)	1.376.448
Crédito a clientes (1)	28.063.859	11.223.008	377.034	1.067.074	40.730.975	13.820.336	3.445.599	327.934	17.593.869
Ativos financeiros (2)	—	—	—	21.687.931	21.687.931	—	—	14.676.940	14.676.940
Outros ativos	—	—	—	4.021.231	4.021.231	—	—	874.576	874.576
Total do Ativo	43.532.194	12.410.221	3.094.733	9.101.198	68.138.346	23.512.642	7.020.183	3.989.008	34.521.833
Depósitos de instituições de crédito (3)	218.385	1.463.026	—	(1.009.809)	671.602	—	—	94.878	94.878
Depósitos de clientes (4)	41.254.740	9.584.889	2.728.911	1.501.156	55.069.696	22.043.393	6.653.879	—	28.697.272
Títulos de dívida emitidos (5)	1.030.011	1.994	339.596	2.609.621	3.981.222	—	—	1.656.164	1.656.164
Outros passivos financeiros (6)	—	—	—	1.122.257	1.122.257	—	—	580.345	580.345
Outros passivos (7)	—	—	—	1.406.721	1.406.721	—	—	1.511.684	1.511.684
Total do Passivo	42.503.136	11.049.909	3.068.507	5.629.946	62.251.498	22.043.393	6.653.879	3.843.071	32.540.343
Total dos Capital próprios	1.029.058	1.360.312	26.226	3.471.252	5.886.848	1.469.249	366.304	145.937	1.981.490
Total do Passivo e Capitais próprios	43.532.194	12.410.221	3.094.733	9.101.198	68.138.346	23.512.642	7.020.183	3.989.008	34.521.833
Número de colaboradores	3.365	316	104	2.439	6.224	5.584	1.043	282	6.909

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2024 a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				
	Portugal	Internacional			Consolidado
		Polónia	Moçambique	Outros (*)	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
Margem financeira	673.283	623.312	100.953	—	1.397.548
Resultados de serviços e comissões	287.768	90.490	19.591	—	397.849
Outros resultados de exploração	(25.276)	(48.325)	736	—	(72.865)
Resultados em operações financeiras (1)	(4.688)	(8.253)	7.578	—	(5.363)
Rendimentos de instrumentos de capital	—	786	—	—	786
Resultados por equivalência patrimonial	28.980	—	980	1.599	31.559
Produto Bancário	960.067	658.010	129.838	1.599	1.749.514
Custos operacionais	315.629	238.345	64.803	—	618.777
Resultados de modificações (2)	—	(60.976)	—	—	(60.976)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)	(60.841)	(40.528)	(802)	—	(102.171)
Outras imparidades e provisões (4)	(24.437)	(260.969)	(2.324)	—	(287.730)
Resultado antes de impostos	559.160	57.192	61.909	1.599	679.860
Impostos	(148.219)	25.597	(15.152)	—	(137.774)
Resultado líquido do período	410.941	82.789	46.757	1.599	542.086
Interesses que não controlam	85	(41.312)	(15.577)	—	(56.804)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	411.026	41.477	31.180	1.599	485.282

(*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Resulta maioritariamente do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

O detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de demonstração de resultados é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024								
	Portugal					Polónia			
	Empresas e Retalho	Corporate	Private Banking	Outros	Total Portugal	Empresas e Retalho	Corporate	Outros	Total Polónia
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	577.860	138.602	23.797	(66.976)	673.283	548.284	87.812	(12.784)	623.312
Resultados de serviços e comissões	223.657	75.331	17.100	(28.320)	287.768	68.984	20.103	1.403	90.490
Outros resultados de exploração	6.821	6.422	46	(38.565)	(25.276)	(1.079)	1	(47.247)	(48.325)
Resultados em operações financeiras (1)	1.082	964	24	(6.758)	(4.688)	15.494	10.152	(33.899)	(8.253)
Rendimentos de instrumentos de capital	—	—	—	—	—	—	—	786	786
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	28.980	28.980	—	—	—	—
Produto Bancário	809.420	221.319	40.967	(111.639)	960.067	631.683	118.068	(91.741)	658.010
Custos operacionais	161.950	30.781	7.559	115.339	315.629	184.409	35.945	17.991	238.345
Resultados de modificações (2)	—	—	—	—	—	(50.796)	(395)	(9.785)	(60.976)
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros (3)	(29.526)	(75.075)	(540)	44.300	(60.841)	(30.476)	(12.936)	2.884	(40.528)
Outras imparidades e provisões (4)	—	—	—	(24.437)	(24.437)	—	—	(260.969)	(260.969)
Resultado antes de impostos	617.944	115.463	32.868	(207.115)	559.160	366.002	68.792	(377.602)	57.192
Impostos	(193.417)	(36.140)	(10.288)	91.626	(148.219)	(69.540)	(13.071)	108.208	25.597
Resultado líquido do período	424.527	79.323	22.580	(115.489)	410.941	296.462	55.721	(269.394)	82.789
Interesses que não controlam	—	—	—	85	85	—	—	(41.312)	(41.312)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	424.527	79.323	22.580	(115.404)	411.026	296.462	55.721	(310.706)	41.477

(1) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura e resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados.

(2) Resulta maioritariamente do montante associado aos custos decorrentes do programa de moratórias na Polónia (credit holidays). Inclui também os resultados de alterações contratuais, designadamente, os custos decorrentes da negociação com clientes detentores de créditos hipotecários em moeda estrangeira.

(3) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(4) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2024, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2024				
		Internacional			
	Portugal	Polónia	Moçambique	Outros (*)	Consolidado
BALANÇO					
Caixa e aplicações em instituições de crédito	3.756.273	1.359.173	1.522.276	—	6.637.722
Crédito a clientes (1)	38.633.527	17.531.311	684.977	—	56.849.815
Ativos financeiros (2)	20.055.990	12.822.561	644.740	(55)	33.523.236
Outros ativos	3.999.132	861.313	225.072	47.312	5.132.829
Total do Ativo	66.444.922	32.574.358	3.077.065	47.257	102.143.602
Depósitos de instituições de crédito (3)	584.936	120.296	72.487	—	777.719
Depósitos de clientes (4)	54.246.569	27.416.885	2.378.084	—	84.041.538
Títulos de dívida emitidos (5)	3.388.590	1.432.126	—	—	4.820.716
Outros passivos financeiros (6)	1.120.748	525.187	92	—	1.646.027
Outros passivos (7)	1.313.526	1.262.661	88.858	—	2.665.045
Total do Passivo	60.654.369	30.757.155	2.539.521	—	93.951.045
Total dos Capital próprios	5.790.553	1.817.203	537.544	47.257	8.192.557
Total do Passivo e Capitais próprios	66.444.922	32.574.358	3.077.065	47.257	102.143.602
Número de colaboradores	6.203	6.836	2.625	0	15.664

(*) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

O detalhe da contribuição líquida da atividade em Portugal e da atividade na Polónia, por áreas de negócio, para as rubricas de balanço é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024								
	Portugal					Polónia			
	Retalho	Empresas e Corporate	Private Banking	Outros	Total Portugal	Retalho	Empresas e Corporate	Outros	Total Polónia
BALANÇO									
Caixa e aplicações em									
instituições de crédito	14.785.634	1.387.683	2.567.308	(14.984.352)	3.756.273	9.536.064	2.598.098	(10.774.989)	1.359.173
Crédito a clientes (1)	26.700.789	11.290.811	362.472	279.455	38.633.527	13.826.512	3.398.737	306.062	17.531.311
Ativos financeiros (2)	—	—	—	20.055.990	20.055.990	—	—	12.822.561	12.822.561
Outros ativos	—	—	—	3.999.132	3.999.132	—	—	861.313	861.313
Total do Ativo	41.486.423	12.678.494	2.929.780	9.350.225	66.444.922	23.362.576	5.996.835	3.214.947	32.574.358
Depósitos de instituições de crédito (3)	245.109	1.710.080	—	(1.370.253)	584.936	—	—	120.296	120.296
Depósitos de clientes (4)	39.283.522	9.573.892	2.620.760	2.768.395	54.246.569	21.803.332	5.613.553	—	27.416.885
Títulos de dívida emitidos (5)	1.000.117	6.997	284.892	2.096.584	3.388.590	—	—	1.432.126	1.432.126
Outros passivos financeiros (6)	—	—	—	1.120.748	1.120.748	—	—	525.187	525.187
Outros passivos (7)	—	—	—	1.313.526	1.313.526	—	—	1.262.661	1.262.661
Total do Passivo	40.528.748	11.290.969	2.905.652	5.929.000	60.654.369	21.803.332	5.613.553	3.340.270	30.757.155
Total dos Capital próprios	957.675	1.387.525	24.128	3.421.225	5.790.553	1.559.244	383.282	(125.323)	1.817.203
Total do Passivo e Capitais próprios	41.486.423	12.678.494	2.929.780	9.350.225	66.444.922	23.362.576	5.996.835	3.214.947	32.574.358
Número de colaboradores	3.369	418	101	2.315	6.203	5.606	908	322	6.836

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

(3) Inclui depósitos e outros financiamentos de bancos centrais e depósitos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os depósitos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	405.490	424.527
Empresas e Corporate	109.203	79.323
<i>Private banking</i>	22.585	22.580
Negócios no exterior	146.577	131.146
Interesses que não controlam (1)	(68.308)	(56.889)
	615.547	600.687
Valores não imputados aos segmentos (apresentados sob o segmento Outros):		
Margem financeira - carteira de obrigações	243.128	248.400
Margem financeira - outros (2)	(272.114)	(315.378)
Operações cambiais	(41.995)	19.182
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	18.878	13.043
Resultados por equivalência patrimonial	28.499	28.980
Imparidade e outras provisões (3)	(11.938)	19.863
Custos operacionais	(138.294)	(115.339)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(12.182)	(887)
Ganhos na alienação de dívida pública Estrangeira	7.613	731
Contribuições obrigatórias	(32.825)	(39.734)
Alienação de créditos	5.107	(1.311)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (4)	1.027	5.363
Impostos (5)	94.462	91.626
Interesses que não controlam	68	85
Outros (6)	(2.705)	(70.029)
Total não imputado aos segmentos (apresentado sob o segmento Outros)	(113.271)	(115.405)
Resultado líquido consolidado	502.276	485.282

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a margem financeira decorrente da transferência interna de liquidez, do risco de taxa de juro, do custo do whosale funding e outros.

(3) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

53. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos, outros encargos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1250 %. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

No âmbito da legislação em vigor, os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Grupo em 30 de junho de 2025 são os seguintes:

Requisitos mínimos de capital em 2025				
BCP Consolidado	Total	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers (*)
CET1	9,58%	4,50%	1,27%	3,82%
T1	11,50%	6,00%	1,69%	3,82%
Total	14,07%	8,00%	2,25%	3,82%

(*) Reservas de conservação de capital (CCB), para outras instituições de importância sistémica (O-SII), de contraparte específica da instituição (CCyB) e de risco sistémico setorial (SyRB).

O Grupo cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método standard para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR (phased-in) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	(127.551)	—
Reservas e resultados transitados	3.494.720	3.018.648
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	597.932	551.239
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(296.211)	(23.119)
	6.685.361	6.563.239
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	90.165	93.372
Deduções regulamentares	(873)	—
	7.174.653	7.056.611
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	982.576	992.236
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	201.563	219.321
Outros	3.129	(2.483)
	1.187.268	1.209.074
Fundos Próprios Totais	8.361.921	8.265.685
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	32.826.514	33.909.206
Risco de mercado	724.017	853.385
Risco operacional	7.249.819	5.312.735
CVA	38.792	52.685
	40.839.142	40.128.011
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	16,4%	16,4%
Fundos Próprios de nível 1	17,6%	17,6%
Fundos Próprios de nível 2	2,9%	3,0%
Fundos Próprios Totais	20,5%	20,6%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

54. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Grupo, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Grupo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético) e, o Comité de Sustentabilidade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Administrações Centrais ou Bancos Centrais (*)	30.803.970	31.545.676
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.622.548	1.304.957
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	6.128.515	4.615.122
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	300.788	290.669
Outras Instituições de Crédito	3.098.251	2.947.599
Clientes de retalho e empresas	71.040.411	69.428.657
Outros elementos	9.156.503	9.091.787
	122.150.986	119.224.467

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(*) Em 2025 inclui DTA's (Euros 1.715.812.790).

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 108 ou melhor na Rating MasterScale;
- avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 108 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Grupo procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Grupo procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Grupo procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Grupo por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD–Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em Default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com dezoito graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 123, 124 e 125 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 125 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating Master Scale) e os ratings externos das agências de rating internacionais:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B2	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2025, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2025				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	1.155.092	—	—	—	1.155.092
Crédito a clientes (nota 21)	48.005.036	6.761.321	1.552.783	26.677	56.345.817
Títulos de dívida (nota 22)	24.491.056	570.226	56.970	—	25.118.252
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.722.378	—	1.178	—	13.723.556
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.919.451	1.430.594	302.151	2.065	16.654.261
Total	102.293.013	8.762.141	1.913.082	28.742	112.996.978

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2025				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	199	—	—	—	199
Crédito a clientes (nota 21)	241.443	254.904	816.015	9.991	1.322.353
Títulos de dívida (nota 22)	20.140	51.487	45.655	—	117.282
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	—	—	1.178	—	1.178
Garantias e outros compromissos (nota 38)	13.239	14.118	87.125	—	114.482
Total	275.021	320.509	949.973	9.991	1.555.494

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2025				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	1.154.893	—	—	—	1.154.893
Crédito a clientes (nota 21)	47.763.593	6.506.417	736.768	16.686	55.023.464
Títulos de dívida (nota 22)	24.470.916	518.739	11.315	—	25.000.970
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.722.378	—	—	—	13.722.378
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	14.906.212	1.416.476	215.026	2.065	16.539.779
Total	102.017.992	8.441.632	963.109	18.751	111.441.484

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.C1.1.2), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	797.647	—	—	—	797.647
Crédito a clientes (nota 21)	46.682.797	6.885.087	1.796.641	29.267	55.393.792
Títulos de dívida (nota 22)	21.331.504	68.499	4.449	—	21.404.452
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	12.872.637	—	1.169	—	12.873.806
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	15.758.606	1.197.255	322.087	2.790	17.280.738
Total	97.443.191	8.150.841	2.124.346	32.057	107.750.435

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	112	—	—	—	112
Crédito a clientes (nota 21)	240.621	265.341	969.138	11.634	1.486.734
Títulos de dívida (nota 22)	55.407	641	3.233	—	59.281
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	—	—	1.169	—	1.169
Garantias e outros compromissos (nota 38)	13.831	15.261	88.947	—	118.039
Total	309.971	281.243	1.062.487	11.634	1.665.335

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	797.535	—	—	—	797.535
Crédito a clientes (nota 21)	46.442.176	6.619.746	827.503	17.633	53.907.058
Títulos de dívida (nota 22)	21.276.097	67.858	1.216	—	21.345.171
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	12.872.637	—	—	—	12.872.637
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	15.744.775	1.181.994	233.140	2.790	17.162.699
Total	97.133.220	7.869.598	1.061.859	20.423	106.085.100

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 23)		
Instrumentos de dívida	982.911	1.259.178
Derivados	427.971	404.252
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Instrumentos de dívida (nota 23)	37.221	33.894
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 23)	243.441	236.346
Derivados de cobertura (nota 24)	85.860	69.349
Total	1.777.404	2.003.019

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2025									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	26.045.322	2.533.533	183.262	76.836	2.793.631	262.547	149.616	412.163	9.261	29.260.377
Particulares-Outros	9.621.352	1.148.420	116.723	48.451	1.313.594	210.229	340.470	550.699	9.983	11.495.628
Empresas Financeiras	4.038.792	266.486	83	86	266.655	12.582	2.515	15.097	—	4.320.544
Empresas não financeiras - Corporate	11.041.854	966.373	3.591	150	970.114	169.956	35.272	205.228	1.666	12.218.862
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.184.821	1.549.443	26.865	5.127	1.581.435	316.500	127.145	443.645	4.296	11.214.197
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.620.221	1.080.135	32.372	15.906	1.128.413	122.529	160.948	283.477	3.536	8.035.647
Empresas não financeiras - Outros	432.740	18.285	—	—	18.285	—	457	457	—	451.482
Outros Créditos	21.585.533	593.059	—	96.955	690.014	1.138	—	1.138	—	22.276.685
Total	88.570.635	8.155.734	362.896	243.511	8.762.141	1.095.481	816.423	1.911.904	28.742	99.273.422
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	9.326	17.048	3.098	3.031	23.177	73.252	54.322	127.574	4.091	164.168
Particulares-Outros	60.741	62.220	17.559	12.812	92.591	96.369	241.066	337.435	5.727	496.494
Empresas Financeiras	22.818	5.389	6	8	5.403	12.169	832	13.001	—	41.222
Empresas não financeiras - Corporate	46.388	28.120	34	7	28.161	100.878	16.217	117.095	173	191.817
Empresas não financeiras - SME-Corporate	39.771	49.068	2.703	1.270	53.041	145.379	82.675	228.054	—	320.866
Empresas não financeiras - SME-Retalho	79.048	59.012	2.680	2.681	64.373	49.282	75.735	125.017	—	268.438
Empresas não financeiras - Outros	396	22	—	—	22	—	283	283	—	701
Outros Créditos	16.533	51.895	—	1.846	53.741	336	—	336	—	70.610
Total	275.021	272.774	26.080	21.655	320.509	477.665	471.130	948.795	9.991	1.554.316
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	26.035.996	2.516.485	180.164	73.805	2.770.454	189.295	95.294	284.589	5.170	29.096.209
Particulares-Outros	9.560.611	1.086.200	99.164	35.639	1.221.003	113.860	99.404	213.264	4.256	10.999.134
Empresas Financeiras	4.015.974	261.097	77	78	261.252	413	1.683	2.096	—	4.279.322
Empresas não financeiras - Corporate	10.995.466	938.253	3.557	143	941.953	69.078	19.055	88.133	1.493	12.027.045
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.145.050	1.500.375	24.162	3.857	1.528.394	171.121	44.470	215.591	4.296	10.893.331
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.541.173	1.021.123	29.692	13.225	1.064.040	73.247	85.213	158.460	3.536	7.767.209
Empresas não financeiras - Outros	432.344	18.263	—	—	18.263	—	174	174	—	450.781
Outros Créditos	21.569.000	541.164	—	95.109	636.273	802	—	802	—	22.206.075
Total	88.295.614	7.882.960	336.816	221.856	8.441.632	617.816	345.293	963.109	18.751	97.719.106
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,04%	0,67%	1,69%	3,94%	0,83%	27,90%	36,31%	30,95%	44,17%	0,56%
Particulares-Outros	0,63%	5,42%	15,04%	26,44%	7,05%	45,84%	70,80%	61,27%	57,37%	4,32%
Empresas Financeiras	0,56%	2,02%	7,23%	9,30%	2,03%	96,72%	33,08%	86,12%	0,00%	0,95%
Empresas não financeiras - Corporate	0,42%	2,91%	0,95%	4,67%	2,90%	59,36%	45,98%	57,06%	10,38%	1,57%
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,43%	3,17%	10,06%	24,77%	3,35%	45,93%	65,02%	51,40%	0,00%	2,86%
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,19%	5,46%	8,28%	16,86%	5,70%	40,22%	47,06%	44,10%	0,00%	3,34%
Empresas não financeiras - Outros	0,09%	0,12%	0,00%	0,00%	0,12%	0,00%	61,93%	61,93%	0,00%	0,16%
Outros Créditos	0,08%	8,75%	0,00%	1,90%	7,79%	29,53%	0,00%	29,53%	0,00%	0,32%
Total	0,31%	3,34%	7,19%	8,89%	3,66%	43,60%	57,71%	49,63%	34,76%	1,57%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024										
Segmento	Stage 1	Stage 2				Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	25.410.533	2.531.556	198.053	85.589	2.815.198	284.617	162.464	447.081	10.005	28.682.817
Particulares-Outros	9.297.921	1.181.727	126.969	52.644	1.361.340	239.235	327.737	566.972	11.793	11.238.026
Empresas Financeiras	3.450.266	40.675	5	17	40.697	13.035	15	13.050	—	3.504.013
Empresas não financeiras - Corporate	11.151.305	716.267	6.363	49	722.679	159.996	39.604	199.600	5.226	12.078.810
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.034.618	1.762.243	22.710	9.089	1.794.042	499.686	122.876	622.562	1.605	11.452.827
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.524.804	1.077.758	31.069	21.154	1.129.981	117.188	155.779	272.967	3.428	7.931.180
Empresas não financeiras - Outros	548.529	21.754	—	—	21.754	—	500	500	—	570.783
Outros Créditos	19.152.578	263.254	335	1.561	265.150	445	—	445	—	19.418.173
Total	84.570.554	7.595.234	385.504	170.103	8.150.841	1.314.202	808.975	2.123.177	32.057	94.876.629
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	11.712	24.030	4.054	3.446	31.530	66.785	57.269	124.054	4.482	171.778
Particulares-Outros	61.763	56.698	19.156	12.863	88.717	104.205	228.644	332.849	6.883	490.212
Empresas Financeiras	21.558	2.072	1	2	2.075	12.448	9	12.457	—	36.090
Empresas não financeiras - Corporate	41.412	20.142	34	4	20.180	90.639	18.505	109.144	269	171.005
Empresas não financeiras - SME-Corporate	41.250	56.922	3.852	2.204	62.978	283.615	56.392	340.007	—	444.235
Empresas não financeiras - SME-Retalho	79.907	64.710	3.220	3.252	71.182	72.307	70.111	142.418	—	293.507
Empresas não financeiras - Outros	651	27	—	—	27	—	272	272	—	950
Outros Créditos	51.718	4.260	14	280	4.554	117	—	117	—	56.389
Total	309.971	228.861	30.331	22.051	281.243	630.116	431.202	1.061.318	11.634	1.664.166
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	25.398.821	2.507.526	193.999	82.143	2.783.668	217.832	105.195	323.027	5.523	28.511.039
Particulares-Outros	9.236.158	1.125.029	107.813	39.781	1.272.623	135.030	99.093	234.123	4.910	10.747.814
Empresas Financeiras	3.428.708	38.603	4	15	38.622	587	6	593	—	3.467.923
Empresas não financeiras - Corporate	11.109.893	696.125	6.329	45	702.499	69.357	21.099	90.456	4.957	11.907.805
Empresas não financeiras - SME-Corporate	8.993.368	1.705.321	18.858	6.885	1.731.064	216.071	66.484	282.555	1.605	11.008.592
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.444.897	1.013.048	27.849	17.902	1.058.799	44.881	85.668	130.549	3.428	7.637.673
Empresas não financeiras - Outros	547.878	21.727	—	—	21.727	—	228	228	—	569.833
Outros Créditos	19.100.860	258.994	321	1.281	260.596	328	—	328	—	19.361.784
Total	84.260.583	7.366.373	355.173	148.052	7.869.598	684.086	377.773	1.061.859	20.423	93.212.463
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,05%	0,95%	2,05%	4,03%	1,12%	23,46%	35,25%	27,75%	44,80%	0,60%
Particulares-Outros	0,66%	4,80%	15,09%	24,43%	6,52%	43,56%	69,76%	58,71%	58,37%	4,36%
Empresas Financeiras	0,62%	5,09%	20,00%	11,76%	5,10%	95,50%	60,00%	95,46%	0,00%	1,03%
Empresas não financeiras - Corporate	0,37%	2,81%	0,53%	8,16%	2,79%	56,65%	46,73%	54,68%	5,15%	1,42%
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,46%	3,23%	16,96%	24,25%	3,51%	56,76%	45,89%	54,61%	0,00%	3,88%
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,22%	6,00%	10,36%	15,37%	6,30%	61,70%	45,01%	52,17%	0,00%	3,70%
Empresas não financeiras - Outros	0,12%	0,12%	0,00%	0,00%	0,12%	0,00%	54,40%	54,40%	0,00%	0,17%
Outros Créditos	0,27%	1,62%	4,18%	17,94%	1,72%	26,29%	0,00%	26,29%	0,00%	0,29%
Total	0,37%	3,01%	7,87%	12,96%	3,45%	47,95%	53,30%	49,99%	36,29%	1,75%

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avais prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

30 junho 2025										
Setor de atividade	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	35.666.674	3.681.953	299.985	125.287	4.107.225	472.776	490.086	962.862	19.244	40.756.005
Empresas não financeiras - Comércio	5.585.090	659.796	15.723	5.108	680.627	51.485	61.006	112.491	2.476	6.380.684
Empresas não financeiras- Construção	2.745.206	419.700	6.435	4.615	430.750	208.140	38.786	246.926	2.172	3.425.054
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.566.075	864.608	11.389	3.023	879.020	159.641	95.531	255.172	1.802	6.702.069
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.882.495	312.202	3.767	751	316.720	18.671	16.666	35.337	58	2.234.610
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.500.770	1.357.930	25.514	7.686	1.391.130	171.048	111.833	282.881	2.990	13.177.771
Outros Serviços/Outras atividades	25.624.325	859.545	83	97.041	956.669	13.720	2.515	16.235	—	26.597.229
Total	88.570.635	8.155.734	362.896	243.511	8.762.141	1.095.481	816.423	1.911.904	28.742	99.273.422
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	70.067	79.268	20.657	15.843	115.768	169.621	295.388	465.009	9.818	660.662
Empresas não financeiras - Comércio	35.707	17.647	1.414	801	19.862	18.390	33.705	52.095	173	107.837
Empresas não financeiras- Construção	14.149	7.954	581	1.098	9.633	77.521	24.011	101.532	—	125.314
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	44.225	46.872	913	613	48.398	91.906	64.630	156.536	—	249.159
Empresas não financeiras-Outras atividades	8.281	12.383	593	129	13.105	7.537	8.253	15.790	—	37.176
Empresas não financeiras-Outros serviços	63.241	51.366	1.916	1.317	54.599	100.185	44.311	144.496	—	262.336
Outros Serviços/Outras atividades	39.351	57.284	6	1.854	59.144	12.505	832	13.337	—	111.832
Total	275.021	272.774	26.080	21.655	320.509	477.665	471.130	948.795	9.991	1.554.316
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	35.596.607	3.602.685	279.328	109.444	3.991.457	303.155	194.698	497.853	9.426	40.095.343
Empresas não financeiras- Comércio	5.549.383	642.149	14.309	4.307	660.765	33.095	27.301	60.396	2.303	6.272.847
Empresas não financeiras- Construção	2.731.057	411.746	5.854	3.517	421.117	130.619	14.775	145.394	2.172	3.299.740
Empresas não financeiras- Indústrias transformadoras	5.521.850	817.736	10.476	2.410	830.622	67.735	30.901	98.636	1.802	6.452.910
Empresas não financeiras-Outras atividades	1.874.214	299.819	3.174	622	303.615	11.134	8.413	19.547	58	2.197.434
Empresas não financeiras-Outros serviços	11.437.529	1.306.564	23.598	6.369	1.336.531	70.863	67.522	138.385	2.990	12.915.435
Outros Serviços/Outras atividades	25.584.974	802.261	77	95.187	897.525	1.215	1.683	2.898	—	26.485.397
Total	88.295.614	7.882.960	336.816	221.856	8.441.632	617.816	345.293	963.109	18.751	97.719.106
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,20%	2,15%	6,89%	12,65%	2,82%	35,88%	60,27%	48,29%	51,02%	1,62%
Empresas não financeiras- Comércio	0,64%	2,67%	8,99%	15,68%	2,92%	35,72%	55,25%	46,31%	6,99%	1,69%
Empresas não financeiras- Construção	0,52%	1,90%	9,03%	23,79%	2,24%	37,24%	61,91%	41,12%	0,00%	3,66%
Empresas não financeiras- Indústrias transformadoras	0,79%	5,42%	8,02%	20,28%	5,51%	57,57%	67,65%	61,35%	0,00%	3,72%
Empresas não financeiras-Outras atividades	0,44%	3,97%	15,74%	17,18%	4,14%	40,37%	49,52%	44,68%	0,00%	1,66%
Empresas não financeiras-Outros serviços	0,55%	3,78%	7,51%	17,14%	3,92%	58,57%	39,62%	51,08%	0,00%	1,99%
Outros Serviços/Outras atividades	0,15%	6,66%	7,23%	1,91%	6,18%	91,14%	33,08%	82,15%	0,00%	0,42%
Total	0,31%	3,34%	7,19%	8,89%	3,66%	43,60%	57,71%	49,63%	34,76%	1,57%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024										
Setor de atividade	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	34.708.454	3.713.283	325.022	138.233	4.176.538	523.852	490.201	1.014.053	21.798	39.920.843
Empresas não financeiras - Comércio	5.416.938	657.638	8.559	7.002	673.199	53.917	61.395	115.312	4.560	6.210.009
Empresas não financeiras- Construção	2.670.497	394.218	6.546	4.854	405.618	248.140	36.340	284.480	2.155	3.362.750
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.483.661	794.421	14.995	6.037	815.453	146.620	82.064	228.684	924	6.528.722
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.345.455	305.401	3.469	2.144	311.014	23.924	16.458	40.382	104	2.696.955
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.342.705	1.426.344	26.573	10.255	1.463.172	304.269	122.502	426.771	2.516	13.235.164
Outros Serviços/Outras atividades	22.602.844	303.929	340	1.578	305.847	13.480	15	13.495	—	22.922.186
Total	84.570.554	7.595.234	385.504	170.103	8.150.841	1.314.202	808.975	2.123.177	32.057	94.876.629
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	73.475	80.728	23.210	16.309	120.247	170.990	285.913	456.903	11.365	661.990
Empresas não financeiras - Comércio	32.985	20.550	1.229	1.136	22.915	17.823	25.364	43.187	269	99.356
Empresas não financeiras- Construção	12.726	7.819	1.011	1.247	10.077	113.102	18.993	132.095	—	154.898
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	39.131	44.277	2.740	1.235	48.252	49.740	40.350	90.090	—	177.473
Empresas não financeiras- Outras atividades	8.248	14.122	291	540	14.953	9.519	9.738	19.257	—	42.458
Empresas não financeiras- Outros serviços	70.130	55.033	1.835	1.302	58.170	256.377	50.835	307.212	—	435.512
Outros Serviços/Outras atividades	73.276	6.332	15	282	6.629	12.565	9	12.574	—	92.479
Total	309.971	228.861	30.331	22.051	281.243	630.116	431.202	1.061.318	11.634	1.664.166
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	34.634.979	3.632.555	301.812	121.924	4.056.291	352.862	204.288	557.150	10.433	39.258.853
Empresas não financeiras- Comércio	5.383.953	637.088	7.330	5.866	650.284	36.094	36.031	72.125	4.291	6.110.653
Empresas não financeiras- Construção	2.657.771	386.399	5.535	3.607	395.541	135.038	17.347	152.385	2.155	3.207.852
Empresas não financeiras- Indústrias transformadoras	5.444.530	750.144	12.255	4.802	767.201	96.880	41.714	138.594	924	6.351.249
Empresas não financeiras- Outras atividades	2.337.207	291.279	3.178	1.604	296.061	14.405	6.720	21.125	104	2.654.497
Empresas não financeiras- Outros serviços	11.272.575	1.371.311	24.738	8.953	1.405.002	47.892	71.667	119.559	2.516	12.799.652
Outros Serviços/Outras atividades	22.529.568	297.597	325	1.296	299.218	915	6	921	—	22.829.707
Total	84.260.583	7.366.373	355.173	148.052	7.869.598	684.086	377.773	1.061.859	20.423	93.212.463
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,21%	2,17%	7,14%	11,80%	2,88%	32,64%	58,33%	45,06%	52,14%	1,66%
Empresas não financeiras- Comércio	0,61%	3,12%	14,36%	16,22%	3,40%	33,06%	41,31%	37,45%	5,90%	1,60%
Empresas não financeiras- Construção	0,48%	1,98%	15,44%	25,69%	2,48%	45,58%	52,26%	46,43%	0,00%	4,61%
Empresas não financeiras- Indústrias transformadoras	0,71%	5,57%	18,27%	20,46%	5,92%	33,92%	49,17%	39,39%	0,00%	2,72%
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,35%	4,62%	8,39%	25,19%	4,81%	39,79%	59,17%	47,69%	0,00%	1,57%
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,62%	3,86%	6,91%	12,70%	3,98%	84,26%	41,50%	71,99%	0,00%	3,29%
Outros Serviços/Outras atividades	0,32%	2,08%	4,41%	17,87%	2,17%	93,21%	60,00%	93,18%	0,00%	0,40%
Total	0,37%	3,01%	7,87%	12,96%	3,45%	47,95%	53,30%	49,99%	36,29%	1,75%

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

30 junho 2025										
Geografia	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Portugal	61.834.132	5.832.409	216.471	91.494	6.140.374	738.553	372.875	1.111.428	15.082	69.101.016
Polónia	25.578.713	1.625.512	139.364	49.758	1.814.634	352.578	415.457	768.035	13.660	28.175.042
Moçambique	1.157.790	697.813	7.061	102.259	807.133	4.350	28.091	32.441	—	1.997.364
Total	88.570.635	8.155.734	362.896	243.511	8.762.141	1.095.481	816.423	1.911.904	28.742	99.273.422
Perdas por imparidade										
Portugal	187.692	163.060	10.042	7.819	180.921	327.473	188.377	515.850	—	884.463
Polónia	83.608	55.108	15.189	10.864	81.161	148.816	266.697	415.513	9.991	590.273
Moçambique	3.721	54.606	849	2.972	58.427	1.376	16.056	17.432	—	79.580
Total	275.021	272.774	26.080	21.655	320.509	477.665	471.130	948.795	9.991	1.554.316
Exposição líquida										
Portugal	61.646.440	5.669.349	206.429	83.675	5.959.453	411.080	184.498	595.578	15.082	68.216.553
Polónia	25.495.105	1.570.404	124.175	38.894	1.733.473	203.762	148.760	352.522	3.669	27.584.769
Moçambique	1.154.069	643.207	6.212	99.287	748.706	2.974	12.035	15.009	—	1.917.784
Total	88.295.614	7.882.960	336.816	221.856	8.441.632	617.816	345.293	963.109	18.751	97.719.106
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,30%	2,80%	4,64%	8,55%	2,95%	44,34%	50,52%	46,41%	0,00%	1,28%
Polónia	0,33%	3,39%	10,90%	21,83%	4,47%	42,21%	64,19%	54,10%	73,14%	2,10%
Moçambique	0,32%	7,83%	12,02%	2,91%	7,24%	31,63%	57,16%	53,73%	0,00%	3,98%
Total	0,31%	3,34%	7,19%	8,89%	3,66%	43,60%	57,71%	49,63%	34,76%	1,57%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024										
Geografia	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Portugal	58.473.777	5.846.367	216.085	102.395	6.164.847	918.541	356.047	1.274.588	13.881	65.927.093
Polónia	24.622.516	1.380.971	160.546	61.255	1.602.772	391.388	420.892	812.280	18.176	27.055.744
Moçambique	1.474.261	367.896	8.873	6.453	383.222	4.273	32.036	36.309	—	1.893.792
Total	84.570.554	7.595.234	385.504	170.103	8.150.841	1.314.202	808.975	2.123.177	32.057	94.876.629
Perdas por imparidade										
Portugal	184.443	174.794	11.245	9.943	195.982	473.433	146.705	620.138	—	1.000.563
Polónia	86.667	48.884	18.436	10.769	78.089	155.362	266.152	421.514	11.634	597.904
Moçambique	38.861	5.183	650	1.339	7.172	1.321	18.345	19.666	—	65.699
Total	309.971	228.861	30.331	22.051	281.243	630.116	431.202	1.061.318	11.634	1.664.166
Exposição líquida										
Portugal	58.289.334	5.671.573	204.840	92.452	5.968.865	445.108	209.342	654.450	13.881	64.926.530
Polónia	24.535.849	1.332.087	142.110	50.486	1.524.683	236.026	154.740	390.766	6.542	26.457.840
Moçambique	1.435.400	362.713	8.223	5.114	376.050	2.952	13.691	16.643	—	1.828.093
Total	84.260.583	7.366.373	355.173	148.052	7.869.598	684.086	377.773	1.061.859	20.423	93.212.463
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,32%	2,99%	5,20%	9,71%	3,18%	51,54%	41,20%	48,65%	0,00%	1,52%
Polónia	0,35%	3,54%	11,48%	17,58%	4,87%	39,70%	63,24%	51,89%	64,01%	2,21%
Moçambique	2,64%	1,41%	7,33%	20,75%	1,87%	30,92%	57,26%	54,16%	0,00%	3,47%
Total	0,37%	3,01%	7,87%	12,96%	3,45%	47,95%	53,30%	49,99%	36,29%	1,75%

Em 30 de junho de 2025, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

30 junho 2025								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	59.832.250	9.941.887	2.505.735	476	1.370.836	73.651.184	261.782	73.389.402
stage 2	1.798.637	2.188.503	2.505.276	385.309	453.822	7.331.547	306.391	7.025.156
stage 3	136	1.633	798	1.585.967	21.218	1.609.752	861.670	748.082
POCI	3.150	2.153	1.338	19.977	60	26.678	9.991	16.687
	61.634.173	12.134.176	5.013.147	1.991.729	1.845.936	82.619.161	1.439.834	81.179.327
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	13.395.708	1.002	141.014	—	184.655	13.722.379	—	13.722.379
stage 3	—	—	—	—	1.178	1.178	1.178	—
	13.395.708	1.002	141.014	—	185.833	13.723.557	1.178	13.722.379
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	10.799.606	3.072.800	835.635	437	210.973	14.919.451	13.239	14.906.212
stage 2	380.332	420.690	377.235	29.164	223.173	1.430.594	14.118	1.416.476
stage 3	18	16	4	302.010	104	302.152	87.125	215.027
POCI	4	2	1	2.058	—	2.065	—	2.065
	11.179.960	3.493.508	1.212.875	333.669	434.250	16.654.262	114.482	16.539.780
Total	86.209.841	15.628.686	6.367.036	2.325.398	2.466.019	112.996.980	1.555.494	111.441.486

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	54.782.294	9.856.040	2.681.861	620	1.491.131	68.811.946	296.140	68.515.806
stage 2	1.781.656	2.210.946	2.208.958	427.453	324.574	6.953.587	265.982	6.687.605
stage 3	193	1.608	737	1.772.838	25.715	1.801.091	972.371	828.720
POCI	2.700	2.384	1.358	22.792	32	29.266	11.634	17.632
	56.566.843	12.070.978	4.892.914	2.223.703	1.841.452	77.595.890	1.546.127	76.049.763
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	12.735.540	—	—	—	137.096	12.872.636	—	12.872.636
stage 3	—	—	—	—	1.169	1.169	1.169	—
	12.735.540	—	—	—	138.265	12.873.805	1.169	12.872.636
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	11.380.949	3.218.006	785.001	3	374.649	15.758.608	13.831	15.744.777
stage 2	207.462	408.214	393.070	22.586	165.922	1.197.254	15.261	1.181.993
stage 3	3	19	—	321.943	121	322.086	88.947	233.139
POCI	4	2	1	2.783	—	2.790	—	2.790
	11.588.418	3.626.241	1.178.072	347.315	540.692	17.280.738	118.039	17.162.699
Total	80.890.801	15.697.219	6.070.986	2.571.018	2.520.409	107.750.433	1.665.335	106.085.098

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 45).

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2025					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	27.271	29.233.106	29.260.377	7.860	156.308	164.168
Particulares-Outros	7.263	11.488.365	11.495.628	4.285	492.209	496.494
Empresas Financeiras	13.717	4.306.827	4.320.544	12.511	28.711	41.222
Empresas não financeiras-Corporate	191.463	12.027.399	12.218.862	111.634	80.183	191.817
Empresas não financeiras-SME-Corporate	252.847	10.961.350	11.214.197	160.401	160.465	320.866
Empresas não financeiras-SME-Retalho	31.803	8.003.844	8.035.647	37.101	231.337	268.438
Empresas não financeiras-Outros	457	451.025	451.482	283	418	701
Outros Créditos	—	22.276.685	22.276.685	—	70.610	70.610
Total	524.821	98.748.601	99.273.422	334.075	1.220.241	1.554.316

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	28.581	28.654.236	28.682.817	9.285	162.493	171.778
Particulares-Outros	8.130	11.229.896	11.238.026	4.839	485.373	490.212
Empresas Financeiras	12.658	3.491.355	3.504.013	12.297	23.793	36.090
Empresas não financeiras-Corporate	184.831	11.893.979	12.078.810	102.207	68.798	171.005
Empresas não financeiras-SME-Corporate	409.804	11.043.023	11.452.827	277.360	166.875	444.235
Empresas não financeiras-SME-Retalho	32.522	7.898.658	7.931.180	61.815	231.692	293.507
Empresas não financeiras-Outros	500	570.283	570.783	272	678	950
Outros Créditos	—	19.418.173	19.418.173	—	56.389	56.389
Total	677.026	94.199.603	94.876.629	468.075	1.196.091	1.664.166

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2025					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	34.534	40.721.471	40.756.005	12.145	648.517	660.662
Empresas não financeiras-Comércio	22.300	6.358.384	6.380.684	15.746	92.091	107.837
Empresas não financeiras-Construção	147.354	3.277.700	3.425.054	75.225	50.089	125.314
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	146.434	6.555.635	6.702.069	108.807	140.352	249.159
Empresas não financeiras-Outras atividades	14.495	2.220.115	2.234.610	8.073	29.103	37.176
Empresas não financeiras-Outros serviços	145.987	13.031.784	13.177.771	101.568	160.768	262.336
Outros Serviços/Outras Atividades	13.717	26.583.512	26.597.229	12.511	99.321	111.832
Total	524.821	98.748.601	99.273.422	334.075	1.220.241	1.554.316

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	36.711	39.884.132	39.920.843	14.124	647.866	661.990
Empresas não financeiras-Comércio	31.532	6.178.477	6.210.009	11.538	87.818	99.356
Empresas não financeiras-Construção	188.453	3.174.297	3.362.750	110.151	44.747	154.898
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	101.395	6.427.327	6.528.722	44.047	133.426	177.473
Empresas não financeiras-Outras atividades	18.033	2.678.922	2.696.955	11.909	30.549	42.458
Empresas não financeiras-Outros serviços	288.244	12.946.920	13.235.164	264.009	171.503	435.512
Outros Serviços/Outras Atividades	12.658	22.909.528	22.922.186	12.297	80.182	92.479
Total	677.026	94.199.603	94.876.629	468.075	1.196.091	1.664.166

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2025					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	385.864	68.715.152	69.101.016	281.627	602.836	884.463
Polónia	126.906	28.048.136	28.175.042	46.127	544.146	590.273
Moçambique	12.051	1.985.313	1.997.364	6.321	73.259	79.580
Total	524.821	98.748.601	99.273.422	334.075	1.220.241	1.554.316

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados no quadro seguinte:

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	499.966	65.427.127	65.927.093	411.589	588.974	1.000.563
Polónia	163.443	26.892.301	27.055.744	49.694	548.210	597.904
Moçambique	13.617	1.880.175	1.893.792	6.792	58.907	65.699
Total	677.026	94.199.603	94.876.629	468.075	1.196.091	1.664.166

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2025, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

30 junho 2025						
Ano de produção	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2015 e anteriores						
Número de operações	14.664	34.442	246.383	723.640	661	1.019.790
Montante (Euros '000)	857.730	3.489.740	7.625.904	1.417.700	223.758	13.614.832
Imparidade constituída (Euros '000)	69.001	62.955	100.898	33.139	1.693	267.686
2016						
Número de operações	1.687	6.934	9.305	91.361	116	109.403
Montante (Euros '000)	92.970	870.374	439.635	180.233	2.545	1.585.757
Imparidade constituída (Euros '000)	1.501	10.093	5.226	10.246	123	27.189
2017						
Número de operações	2.045	7.822	15.172	100.885	464	126.388
Montante (Euros '000)	98.303	763.779	847.029	198.254	4.805	1.912.170
Imparidade constituída (Euros '000)	4.720	11.605	7.322	12.929	328	36.904
2018						
Número de operações	3.526	11.128	20.306	182.799	265	218.024
Montante (Euros '000)	297.715	1.653.326	1.303.293	392.121	290.673	3.937.128
Imparidade constituída (Euros '000)	4.642	20.030	9.532	26.268	90	60.562
2019						
Número de operações	5.560	13.937	23.211	410.003	241	452.952
Montante (Euros '000)	307.596	1.354.127	1.589.267	692.547	49.267	3.992.804
Imparidade constituída (Euros '000)	4.647	37.211	8.370	43.701	400	94.329
2020						
Número de operações	6.204	21.486	28.283	170.706	236	226.915
Montante (Euros '000)	379.837	1.638.451	1.985.550	365.307	17.981	4.387.126
Imparidade constituída (Euros '000)	13.599	25.518	9.795	29.078	1.198	79.188
2021						
Número de operações	6.860	24.520	41.266	221.600	282	294.528
Montante (Euros '000)	416.499	1.788.740	3.223.253	593.233	170.300	6.192.025
Imparidade constituída (Euros '000)	7.144	33.791	11.314	52.147	1.903	106.299
2022						
Número de operações	7.901	27.867	30.001	333.160	328	399.257
Montante (Euros '000)	729.618	2.574.018	2.770.051	959.491	34.131	7.067.309
Imparidade constituída (Euros '000)	7.902	44.143	6.481	66.266	1.107	125.899
2023						
Número de operações	9.251	31.705	27.503	475.212	634	544.305
Montante (Euros '000)	1.271.938	2.787.108	2.743.352	1.301.336	79.504	8.183.238
Imparidade constituída (Euros '000)	10.140	38.273	4.342	73.835	694	127.284
2024						
Número de operações	11.224	38.026	38.327	762.166	2.233	851.976
Montante (Euros '000)	1.530.626	4.439.790	4.365.602	2.381.020	180.357	12.897.395
Imparidade constituída (Euros '000)	10.610	60.606	5.108	76.563	3.318	156.205
2025						
Número de operações	9.029	95.003	16.852	835.124	832	956.840
Montante (Euros '000)	1.134.296	6.433.850	2.395.837	2.324.095	58.734	12.346.812
Imparidade constituída (Euros '000)	6.815	195.884	2.486	31.671	612	237.468
Total						
Número de operações	77.951	312.870	496.609	4.306.656	6.292	5.200.378
Montante (Euros '000)	7.117.128	27.793.303	29.288.773	10.805.337	1.112.055	76.116.596
Imparidade constituída (Euros '000)	140.721	540.109	170.874	455.843	11.466	1.319.013

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2024					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2014 e anteriores						
Número de operações	14.156	29.534	252.970	668.544	730	965.934
Montante (Euros '000)	896.754	3.183.643	7.756.515	1.305.814	254.286	13.397.012
Imparidade constituída (Euros '000)	78.530	52.663	100.158	27.346	1.621	260.318
2015						
Número de operações	1.581	6.354	8.748	76.703	161	93.547
Montante (Euros '000)	84.592	497.077	407.678	134.673	2.955	1.126.975
Imparidade constituída (Euros '000)	1.495	18.949	5.031	7.484	533	33.492
2016						
Número de operações	1.807	7.290	9.811	98.126	173	117.207
Montante (Euros '000)	118.163	946.970	468.327	182.369	2.472	1.718.301
Imparidade constituída (Euros '000)	1.595	10.080	5.726	12.138	145	29.684
2017						
Número de operações	2.191	8.306	16.035	108.278	556	135.366
Montante (Euros '000)	121.934	792.998	903.737	204.274	5.942	2.028.885
Imparidade constituída (Euros '000)	4.756	13.468	7.472	14.679	326	40.701
2018						
Número de operações	3.880	12.010	21.342	195.982	357	233.571
Montante (Euros '000)	348.049	1.717.047	1.385.196	426.990	291.719	4.169.001
Imparidade constituída (Euros '000)	5.185	18.602	9.535	30.198	878	64.398
2019						
Número de operações	6.077	15.879	24.524	437.421	312	484.213
Montante (Euros '000)	379.403	1.390.533	1.701.878	816.725	50.025	4.338.564
Imparidade constituída (Euros '000)	5.390	38.613	8.242	50.635	851	103.731
2020						
Número de operações	7.221	25.512	29.793	205.882	355	268.763
Montante (Euros '000)	557.772	1.983.167	2.115.840	445.438	43.465	5.145.682
Imparidade constituída (Euros '000)	12.161	33.067	9.626	32.906	1.620	89.380
2021						
Número de operações	8.038	27.455	43.540	254.064	365	333.462
Montante (Euros '000)	554.664	1.927.360	3.439.789	728.043	284.772	6.934.628
Imparidade constituída (Euros '000)	8.245	36.582	11.137	58.648	1.782	116.394
2022						
Número de operações	8.953	30.755	31.844	394.452	443	466.447
Montante (Euros '000)	1.011.708	3.225.162	2.976.052	1.183.881	48.900	8.445.703
Imparidade constituída (Euros '000)	10.394	49.175	5.672	72.621	1.548	139.410
2023						
Número de operações	10.212	33.388	29.257	608.249	723	681.829
Montante (Euros '000)	1.480.507	2.773.296	2.970.331	1.716.879	96.858	9.037.871
Imparidade constituída (Euros '000)	16.315	40.737	4.197	74.391	933	136.573
2024						
Número de operações	14.366	126.180	39.644	1.311.647	2.976	1.494.813
Montante (Euros '000)	2.029.470	6.918.957	4.568.010	3.397.754	298.452	17.212.643
Imparidade constituída (Euros '000)	13.463	214.703	6.071	75.276	4.619	314.132
Total						
Número de operações	78.482	322.663	507.508	4.359.348	7.151	5.275.152
Montante (Euros '000)	7.583.016	25.356.210	28.693.353	10.542.840	1.379.846	73.555.265
Imparidade constituída (Euros '000)	157.529	526.639	172.867	456.322	14.856	1.328.213

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 30 de junho de 2025, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	30 junho 2025					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	6.786	9.546	8.365	73.730	425.813	181
Montante (Euros '000)	867.068	236.991	1.314.202	1.902.199	69.413.618	8.698
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	978	26	1.356	306	10.069	4
Montante (Euros '000)	685.623	17.320	954.727	202.529	6.449.053	2.487
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	742	23	1.150	230	1.515	—
Montante (Euros '000)	1.497.802	51.629	2.280.166	457.608	2.400.980	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	115	1	132	21	25	—
Montante (Euros '000)	803.650	8.977	914.353	151.361	158.438	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	68	2	59	12	5	—
Montante (Euros '000)	952.853	34.468	827.857	160.660	56.963	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	28	—	41	3	2	—
Montante (Euros '000)	808.906	—	1.264.078	64.464	46.266	—
>= 50 M€						
Número	6	—	19	4	—	—
Montante (Euros '000)	563.347	—	1.477.228	879.772	—	—
Total						
Número	8.723	9.598	11.122	74.306	437.429	185
Montante (Euros '000)	6.179.249	349.385	9.032.611	3.818.593	78.525.318	11.185

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2024, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	31 dezembro 2024					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0,5 M€						
Número	7.421	10.402	8.695	72.842	435.269	197
Montante (Euros '000)	971.177	294.041	1.331.150	1.797.700	69.220.142	9.702
>= 0,5 M€ e < 1 M€						
Número	1.038	65	1.303	261	9.252	4
Montante (Euros '000)	716.107	43.049	900.825	174.655	5.923.481	2.532
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	760	57	1.068	192	1.389	—
Montante (Euros '000)	1.603.016	110.727	2.143.924	375.273	2.170.247	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	122	2	116	18	23	—
Montante (Euros '000)	860.789	10.213	814.568	134.013	148.552	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	69	1	53	14	3	—
Montante (Euros '000)	961.620	29.640	755.885	187.204	35.893	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	21	—	40	3	2	—
Montante (Euros '000)	609.676	—	1.211.901	63.454	45.216	—
>= 50 M€						
Número	9	—	14	4	—	—
Montante (Euros '000)	724.928	—	1.069.731	879.137	—	—
Total						
Número	9.440	10.527	11.289	73.334	445.938	201
Montante (Euros '000)	6.447.313	487.670	8.227.984	3.611.436	77.543.531	12.234

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2025, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2025				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.435.703	282.942	46.479	53.632
<60%	25.311	1.507.723	154.567	33.722	22.373
>=60% e <80%	3.397	404.700	61.820	52.085	43.344
>=80% e <100%	1.654	122.743	21.382	4.619	5.091
>=100%	1.049	70.722	21.006	11.393	9.072
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	11.368.439	1.139.853	308.785	461.769
<60%	47.566	1.944.894	537.256	98.943	50.133
>=60% e <80%	14.766	956.367	324.107	41.220	24.687
>=80% e <100%	9.451	671.062	64.987	19.391	14.337
>=100%	2.395	519.762	297.887	29.941	37.756
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	80.568	2.931	8.384	12.795
<60%	379.624	15.104.899	1.436.978	310.557	129.940
>=60% e <80%	99.889	7.940.402	884.847	84.380	26.068
>=80% e <100%	27.178	2.768.220	432.693	34.578	13.165
>=100%	3.419	162.045	40.101	9.082	5.245

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2024				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.512.159	281.959	68.269	76.485
<60%	25.977	1.519.840	158.693	37.610	23.185
>=60% e <80%	3.506	362.009	51.182	31.307	15.650
>=80% e <100%	1.059	106.345	40.451	2.610	3.460
>=100%	1.135	94.340	21.947	38.149	32.810
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	8.965.096	1.172.453	280.620	431.817
<60%	47.243	1.894.339	487.811	85.539	39.543
>=60% e <80%	14.091	816.960	390.644	49.399	30.333
>=80% e <100%	10.728	692.087	152.910	15.653	16.478
>=100%	2.065	459.238	165.964	183.867	167.306
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	417.293	7.163	8.637	12.859
<60%	386.507	14.822.521	1.490.909	319.980	129.363
>=60% e <80%	102.038	7.652.552	897.507	104.596	26.597
>=80% e <100%	27.048	2.377.618	387.868	41.008	13.827
>=100%	3.636	134.446	41.043	11.792	6.137

Em 30 de junho de 2025, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26) e como Outros ativos (nota 31), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	30 junho 2025					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	45.853	24.095	60.352	60.352	106.205	84.447
Rural	1.048	581	2.463	2.463	3.511	3.044
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	791	—	—	—	791	—
Habitação	2.125	—	—	—	2.125	—
Edifícios construídos						
Comerciais	24.870	16.097	—	—	24.870	16.097
Habitação	21.567	17.734	—	—	21.567	17.734
Outros	29.212	29.005	—	—	29.212	29.005
	125.466	87.512	62.815	62.815	188.281	150.327

(1) Valor deduzido dos haircuts ou outras imparidades aplicáveis

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26) e como Outros ativos (nota 31), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	31 dezembro 2024					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação (1)	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	54.050	25.840	60.855	60.855	114.905	86.695
Rural	1.459	735	2.853	2.853	4.312	3.588
Edifícios em desenvolvimento						
Comerciais	790	—	—	—	790	—
Habitação	2.310	—	—	—	2.310	—
Edifícios construídos						
Comerciais	17.380	9.573	—	—	17.380	9.573
Habitação	38.903	29.227	—	—	38.903	29.227
Outros	28.971	28.764	—	—	28.971	28.764
	143.863	94.139	63.708	63.708	207.571	157.847

(1) Valor deduzido dos haircuts ou outras imparidades aplicáveis

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Grupo tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevalecente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, destacando-se no atual contexto os potenciais impactos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, a instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais. Acresce a este contexto as alterações decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas e políticas comerciais e de segurança nacional com impactos significativos no comércio internacional e nas alianças geopolíticas.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Grupo, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pela Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating e a Direção de Recuperação Especializada para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.
- Estandardizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;

3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito e Rede de acompanhamento do Cliente);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial (revista periodicamente com o apoio da Área de Estudos Económicos)) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de covenants contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados, o Grupo define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico e aos impactos climáticos, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), suportando um conjunto de relatórios sobre a evolução do perfil de risco das exposições associadas a estes sectores.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Após uma avaliação da evolução dos cenários macroeconómicos elaborados pela área de Estudos Económicos do Grupo no final de junho e da projeção dos impactos estimados no que respeita ao modelo de análise coletiva de imparidade em Portugal, foi considerado que não se justificava uma atualização dos cenários utilizados desde dezembro de 2024.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Grupo para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2025 e 2026 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário dezembro 2024		Cenário junho 2025		Diferença	
	2025	2026	2025	2026	2025	2026
Taxa de Desemprego	6,40%	6,39%	6,40%	6,39%	0,00%	0,00%
Taxa Euribor a 3 meses	2,11%	1,87%	2,11%	1,87%	0,00%	0,00%
Taxa de crescimento Consumo Público	1,11%	0,83%	1,11%	0,83%	0,00%	0,00%
Taxa de crescimento Importações	4,73%	3,45%	4,73%	3,45%	0,00%	0,00%

Relativamente à Polónia, foi efetuada uma atualização dos pressupostos macroeconómicos em relação aos considerados em dezembro de 2024, que se traduz nos termos apresentados no quadro abaixo no que se refere às projeções para 2025 e 2026 previstas no cenário central.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário dezembro 2024		Cenário junho 2025		Diferença	
	2025	2026	2025	2026	2025	2026
Taxa de desemprego	5,10 %	5,20 %	5,10 %	5,10 %	0,00%	-0,10 %
Evolução anual PIB nominal	8,50 %	6,00 %	7,70 %	6,40 %	-0,80%	0,40 %
Evolução anual do consumo	3,50 %	3,30 %	3,10 %	3,30 %	-0,40%	0,00 %
Evolução do rendimento disponível	8,50 %	6,10 %	8,00 %	6,40 %	-0,50%	0,30 %
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,31	4,32	4,28	4,30	-0.03	-0.02
Taxa de câmbio CHF/PLN	4,53	4,41	4,52	4,39	-0.01	-0.02

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2024 e junho 2025, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2024	jun 2025	dez 2024	jun 2025
Central	60 %	60 %	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %	30 %	30 %

Relativamente a Portugal, foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 30 de junho de 2025, que ascendia a Euros 486 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (junho 2025)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	2,31%
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	8,27%
Agravamento Taxa de crescimento Consumo Público em 100 pb	1,46%
Agravamento Taxa de crescimento Importações em 100 pb	0,08%

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Grupo definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o enquadramento de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, constrangimentos no crescimento económico e potenciais medidas que afetem o comércio internacional.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de overlays constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos overlays para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Grupo foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por stages na carteira de crédito do Grupo.

A aplicação de imparidades por overlays e respetiva metodologia é objeto de aprovação pelo Comité de Risco.

Na Polónia o Banco adotou igualmente uma política de registo de overlays, sendo que, atendendo à realidade específica do país, em 2022 já tinham sido incorporados ajustamentos na sua metodologia para endereçar os impactos da crise geopolítica.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de overlays, cujo montante em 30 de junho de 2025 ascende a aproximadamente Euros 104,7 milhões em Portugal (Euros 99,1 milhões em dezembro de 2024), Euros 43,4 milhões na Polónia (Euros 43,8 milhões em dezembro de 2024). Em junho de 2025 não existem imparidades relativas a overlays em Moçambique.

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação e de apoio no acesso a financiamento para aquisição de habitação própria permanente

Decreto-Lei n.º 44/2024

Com o objetivo de apoiar a aquisição de habitação própria e permanente por parte de jovens até aos 35 anos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 44/2024, diploma do Governo português de 10 de julho, que prevê a concessão de uma garantia pessoal parcial por parte do Estado a financiamentos bancários concedidos com esta finalidade por clientes dentro referido escalão etário.

Até ao dia 10 de julho de 2025, o Millennium bcp recebeu 7.148 pedidos de concessão ao abrigo do diploma acima identificado, totalizando Euros 1.360 milhões. Desse total, 1.401 operações já se encontram contratadas, correspondendo a Euros 273 milhões, e 517 encontram-se em fase final de contratação, no montante de Euros 98.8 milhões.

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito.

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” – conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es).

As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa – direta ou indireta e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade, sendo posteriormente monitorado pelo Risk Office.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades single-name (Grandes Exposições Corporate);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida (*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5).

As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo tem operações significativas (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco / probabilidade de Default (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições Corporate (Single-name) aplicam-se apenas a posições de clientes performing, já que as posições NPE (Non-performing exposures / posições de crédito não produtivo) se consideram “sempre em excesso” e a sua gestão enquadra-se nas ações integradas no Plano de redução de NPE, definido e executado ao nível do Grupo BCP.

Os limites em vigor em 30 de junho de 2025, definidos para as exposições Single-name, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Escala de graus de risco	Limite (M€)	%
1º nível	101 - 105	572,9	7,0%
2º nível	106 - 108	368,3	4,5%
3º nível	109 - 111	211,8	2,6%
4º nível	112 - 113	41,9	0,5%
5º nível	114 - 116	19,4	0,2%

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, em que EAD = Exposure at default; LGD = Loss given Default.

O limite para a exposição a setores de atividade é estabelecido num máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo.

Em 30 de junho de 2025:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou setores de atividade;
- Registava-se um excesso pontual na exposição líquida ao Reino de Espanha (Risco País);
- Um Grupo Económico apresentava exposição líquida acima dos limites single-name estabelecidos para o respetivo grau de risco. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (Single-name) é também feita no âmbito do RAS (Risk Appetite Statement) do Grupo.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são mensalmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos de concentração.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo Risk Office.

O Risk Office disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração single-name resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito e pelas Redes Comerciais no âmbito da análise de crédito para grandes clientes a fim de garantir a conformidade da sua exposição com os limites aprovados.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Grupo ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Grupo é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Grupo.

Neste quadro, o Grupo deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Grupo:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Grupo e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal – associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Grupo e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Grupo relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Grupo através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Grupo ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais decorrentes de alterações em taxas (de juro ou de câmbio) e/ou nos preços de diferentes instrumentos financeiros, tendo em conta não apenas as correlações entre esses instrumentos, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e de quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas, para cada entidade do Grupo, as seguintes áreas de gestão:

- Negociação – Gestão de posições com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, por via de venda ou de reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas com frequência e de forma precisa. Incluem-se aqui títulos e derivados resultantes de atividades de vendas.
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário.
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, bem como de títulos que não sejam transacionáveis em mercados líquidos.
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes.
- Estrutural: Gestão de elementos de balanço ou de operações que, pela sua natureza, não estejam diretamente associados a nenhuma das áreas de gestão acima referidas.
- ALM: Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas assegura uma separação efetiva entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo se encontram alinhados com os níveis de tolerância ao risco pré-definidos, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites aplicáveis a todas as carteiras das áreas de gestão onde existam riscos de mercado. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

Adicionalmente, são definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros – Negociação e Financiamento – com base em múltiplos dos limites de risco estabelecidos para cada área. O objetivo é limitar as perdas máximas que possam ocorrer nessas carteiras. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória a revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos adotados na gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação ⁽¹⁾

Na medição diária do risco genérico de mercado – que inclui risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço de Credit Default Swaps (índices) – é utilizado um modelo de Value-at-Risk (VaR), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de confiança de 99%.

O Grupo utiliza ainda uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas os sub-tipos de risco relevantes. Esta medida integra a avaliação de risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. Cada sub-tipo de risco é medido individualmente, recorrendo a modelos de risco adequados, sendo a medida integrada apurada a partir de cada um desses resultados, sem considerar qualquer diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente, que replica o efeito dos principais elementos não-lineares das posições em opções na formação dos resultados das diversas carteiras, de forma semelhante à utilizada no modelo VaR, mantendo o mesmo horizonte temporal e nível de confiança.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base em metodologias padrão definidas pela regulamentação aplicável, com um ajuste de adequação ao horizonte temporal considerado.

No quadro abaixo, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2025	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2024
Risco Genérico (VaR)	1.112	3.016	485	1.220
Risco de taxa de juro	978	1.811	318	1.190
Risco cambial	378	1.500	255	549
Risco de ações	271	1.510	244	372
Efeito de diversificação	(514)	(1.805)	(332)	(891)
Risco específico	2	1	1	4
Risco não linear	—	—	—	—
Risco de commodities	—	—	—	—
Risco global	1.114	3.017	486	1.224

Para verificar a adequação do modelo interno de VaR na avaliação dos riscos das posições detidas, são realizadas diversas validações ao longo do tempo, com âmbitos e frequências distintos, incluindo backtesting, estimação dos efeitos de diversificação e análise da abrangência dos fatores de risco.

Paralelamente ao apuramento do VaR, são testados continuamente diversos cenários de stress, cujos resultados são analisados para identificar concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

(1) Trading Book - posições afetadas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro das operações do Banking Book é avaliado através de uma análise mensal de sensibilidade ao risco, abrangendo todas as operações do Balanço Consolidado do Grupo, categorizadas por moeda de exposição. As flutuações das taxas de juro de mercado impactam tanto o rendimento financeiro líquido do Grupo a curto e longo prazo como o seu valor económico.

As principais fontes deste risco incluem Repricing Risk, resultante do mismatch temporal entre o repricing de ativos e passivos; Yield Curve Risk, decorrente de variações no ambiente de taxas de juro que afetam a valorização dos fluxos de caixa futuros; Basis Risk, originado por variações diferenciadas entre taxas de referência com o mesmo período de repricing; e Credit Spread Risk, relacionado com alterações nos spreads de crédito que influenciam o valor justo de ativos e passivos.

Adicionalmente, fatores comportamentais como pressupostos relativos a depósitos sem maturidade definida, reembolsos antecipados de crédito ao consumo e habitação e resgates de depósitos a prazo contribuem para o Risco de Taxa de Juro do Banking Book (Interest Rate Risk in the Banking Book – IRRBB).

De forma a identificar a exposição do Banking Book do Grupo a estes riscos, o acompanhamento do risco de taxa de juro considera as características financeiras de cada contrato relevante. Os respetivos fluxos de caixa esperados (capital e juros, excluindo a componente de spread, mas incluindo custos de liquidez, capital, operacionais e outros) são projetados de acordo com as datas de repricing, permitindo assim calcular o impacto no valor económico decorrente de cenários alternativos de variação das curvas de taxa de juro de mercado.

O Grupo mede a exposição ao risco de taxa de juro através de cenários padronizados de sensibilidade, avaliando tipicamente o impacto de choques paralelos de ± 100 e ± 200 bps no valor económico do Banking Book. Estas análises são complementadas pelos supervisory outlier tests (SOT), que avaliam a exposição ao IRRBB no contexto do SREP, identificando potenciais impactos adversos no EVE face a cenários de choque.

As tabelas seguintes apresentam o impacto esperado no valor económico do Banking Book decorrente de deslocações paralelas da curva de rendimentos de ± 100 e ± 200 pontos base, para cada uma das principais moedas em que o Grupo detém posições materiais:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2025			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	4.276	2.138	(2.124)	(4.247)
EUR	(75.825)	(37.913)	17.492	34.983
PLN	191.918	95.959	(95.636)	(191.273)
USD	(11.620)	(5.810)	5.062	10.125
	108.749	54.374	(75.206)	(150.412)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2024			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	3.734	1.668	(1.713)	(3.393)
EUR	(55.339)	(17.400)	(2.590)	(15.642)
PLN	157.210	69.159	(69.603)	(119.933)
USD	(16.628)	(8.178)	7.192	14.240
	88.977	45.249	(66.714)	(124.728)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada exercício. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada exercício. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
AOA	1,085,4980	955,3050	1,004,0025	913,9959
BRL	6,4062	6,3942	6,2584	5,5093
CHF	0,9345	0,9382	0,9406	0,9608
MOP	9,4882	8,2838	9,4882	8,6197
MZN	74,9560	65,9290	69,5553	68,8800
PLN	4,2420	4,2767	4,2185	4,3113
USD	1,1734	1,0355	1,0896	1,0804

Risco cambial e de ações da carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, em conformidade com o modelo de especialização de riscos do Grupo para gestão do risco cambial do Balanço. As exposições cambiais de natureza estrutural, incluindo as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são incluídas nesta transferência e podem ser cobertas por operações de mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo é proteger o rácio CET1 contra a volatilidade resultante de alterações das taxas de câmbio.

Em 30 de junho de 2025, as participações financeiras do Grupo denominadas em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas são tratadas, em base consolidada, como coberturas de investimento líquido, de acordo com as IFRS. Em base individual, são designadas como coberturas de justo valor das participações. Os ganhos e perdas em instrumentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em moeda estrangeira são reconhecidos em reservas cambiais e apresentados na demonstração do rendimento integral.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP constituídas em países terceiros (nomeadamente fora da União Europeia) pode estar sujeita a restrições e controlos cambiais em vigor no país de constituição das referidas subsidiárias ou associadas.

No que respeita ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes sobretudo de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão dessas posições é feita por uma área especializada do Grupo, sendo o risco controlado através das métricas e dos limites definidos para o controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita através da monitoração de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como de outras métricas internas para as quais se encontram fixados, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Grupo.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Grupo e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

No primeiro semestre de 2025 a posição de liquidez do Grupo manteve-se robusta e estável, com reflexo tanto nos indicadores regulamentares como nos indicadores internos de risco de liquidez definidos na declaração de apetite ao risco do Grupo (Risk Appetite Statement – RAS).

Assim, em 30 de junho de 2025, o rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR – Liquidity Coverage Ratio) situou-se, em base consolidada, nos 336%, ligeiramente abaixo dos 342% registados em 31 de dezembro de 2024, assegurando assim uma margem de conforto substancial face ao requisito regulamentar mínimo de 100%. Para esta redução contribuíram, entre outros fatores, o pagamento de dividendos e o programa de recompra de ações ocorridos em Portugal.

O segundo indicador de liquidez de curto prazo incluído no RAS, que mede a cobertura dos depósitos de clientes por ativos elegíveis para desconto junto dos bancos centrais europeus, registou comportamento similar, denotando no mesmo período um ligeiro decréscimo, de 51% para 49%, quase duplicando o limiar exigido internamente.

No que respeita à liquidez estrutural, o Grupo manteve uma base de financiamento estável, assente numa elevada proporção de depósitos de clientes, em particular do segmento de retalho e complementada por instrumentos de financiamento de médio e longo prazo, nomeadamente através de emissões realizadas no âmbito dos requisitos MREL e do programa de obrigações cobertas do Bank Millennium.

Em 30 de junho de 2025, o Net Stable Funding Ratio (NSFR) fixou-se em 181%, sem alteração face a 31 de dezembro de 2024, muito acima do requisito regulamentar mínimo de 100%. De forma consistente, o rácio de transformação de depósitos em crédito, igualmente monitorizado no âmbito do RAS, subiu ligeiramente face ao registado no início do ano (de 65% para 67%), refletindo uma abordagem prudente e equilibrada na gestão do balanço e evidenciando em simultâneo a já referida retoma da atividade creditícia, originada na atividade em Portugal.

Em linha com o Plano de Liquidez para o exercício em curso, o BCP regressou por duas vezes ao mercado primário no primeiro semestre de 2025: em março, com uma emissão de Euros 500.000.000 de dívida subordinada (T2), em operação que refinanciou antecipadamente, com um spread significativamente inferior, uma emissão de Euros 450.000.000, bem como a compensação da redução do stock elegível de T2 resultante de uma recompra parcial efetuada através de uma operação de Liability Management no mesmo mês; em junho, com nova emissão de dívida preferencial de Euros 500.000.000, elegível para MREL, destinada a refinaranciar antecipadamente uma emissão no mesmo montante e instrumento.

No final do primeiro semestre de 2025, o buffer de liquidez elegível para desconto junto do BCE ascendia a Euros 32.227.122.000, denotando uma redução de Euros 1.521.014.000 face ao fecho de 2024 que se deveu, entre outros fatores, ao crescimento da carteira de crédito em Portugal, à redução dos portfólios de crédito descontáveis no BCE, ao pagamento de dividendos e à recompra de ações.

Em março de 2025, o Bank Millennium regressou ao mercado com uma nova emissão de PLN 800.000.000 em obrigações cobertas, duplicando o volume emitido neste instrumento desde o final de 2024. O buffer de liquidez descontável no banco central cresceu ainda em linha com o forte incremento verificado nos depósitos de clientes, sobretudo no segmento de retalho.

O BIM manteve uma posição de liquidez sólida no primeiro semestre de 2025, sustentada por um aumento expressivo da base de depósitos e pela consequente melhoria do buffer elegível junto do respetivo banco central. Esta evolução foi ainda favorecida pela redução das taxas de reservas mínimas obrigatórias, tanto em moeda nacional como estrangeira, decretadas pelo banco central do país no primeiro trimestre de 2025.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Banco Central Europeu	13.492.660	15.437.781
Outros Bancos Centrais	11.515.707	10.001.379
	25.008.367	25.439.160

O montante descontado junto do Banco de Moçambique é de Euros 531.000 (31 dezembro 2024: Euros 755.000). Não existem montantes descontados junto de outros bancos centrais.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do buffer de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	13.492.660	15.437.781
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	18.138.153	15.489.545
	31.630.813	30.927.326
Financiamento líquido no BCE (ii)	(646.308)	(2.820.810)
Outra colateralização (iii)	50.000	—
Buffer de Liquidez (iv)	32.227.121	33.748.136

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 30 de junho de 2025 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 646.308.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 538.390.000).

iii) Representa uma componente do saldo à ordem no Banco de Portugal especificamente afeta à colateralização do programa de obrigações cobertas do Banco.

iv) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após haircuts, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, sem expressão material face aos buffers de liquidez detidos pelas entidades emittentes.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (end-to-end), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por process owners (secundados por process managers), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - Key Risk Indicators), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (RSA – risks self-assessment), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no Risk Office) e de Conformidade (materializadas no Compliance Office) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No exercício de 2024, continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Grupo para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer covenants relevantes relacionados com um eventual downgrade do BCP.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Grupo, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de créditos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Empréstimos hipotecários com taxa variável (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa devido a rendimentos futuros e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pelos rendimentos e custos com juros denominados em moedas estrangeiras. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial	Fluxos de caixa resultantes de rendimentos e custos de juros denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de posição cambial
Cobertura de volatilidade de fluxo de caixa para os fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e seus passivos subjacentes em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco da volatilidade dos fluxos de caixa gerados pela carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e pelos passivos em zlotis financeiramente subjacentes a esses empréstimos. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco cambial e do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes da carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e depósitos em zlotis, juntamente com títulos de dívida emitidos em zlotis que os financiam (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis (PLN) (a)	O Grupo cobre o risco de volatilidade dos fluxos de caixa gerados por ativos financeiros denominados em zlotis. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Fluxos de caixa resultantes de ativos financeiros denominados em zlotis (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de créditos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos de taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo (BCP S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade (BCP S.A. e ActivoBank S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de depósitos a taxa fixa em USD (a)	O Grupo cobre alterações no justo valor de depósitos de taxa fixa devido a alterações cambiais e nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo (BCP S.A.)	Transações de swaps cambial e de taxa de juro
Cobertura de justo valor de um instrumento de dívida com taxa de juro fixa (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro associado à alteração do justo valor de um instrumento de dívida de taxa fixa registado em outro rendimento integral, resultante de flutuações na taxa de juro de mercado	Carteira de títulos de dívida de cupão fixo classificados como ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral denominados em zlotis (PLN) (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura do justo valor dos fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (macro hedge) (a)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro relacionado com alterações no justo valor dos fluxos de caixa de passivos emitidos a taxa fixa denominados em moedas estrangeiras, resultantes da volatilidade das taxas de juro de mercado	Fluxos de caixa de passivos de taxa fixa emitidos denominados em moedas estrangeiras (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura do justo valor do perfil de risco atribuído a uma carteira de depósitos à ordem não remuneradas em PLN (portfolio hedge) (b)	O Grupo cobre parte do risco de taxa de juro relacionado com a alteração do justo valor do perfil de risco atribuído à carteira de depósitos à ordem não remuneradas em PLN, resultante da volatilidade das taxas de juro de mercado	Perfil de risco atribuído a uma carteira de depósitos à ordem não remuneradas em PLN (Bank Millennium S.A.)	Transações de swaps de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2025 e 2024.

(b) - Estratégia aplicada em 2025.

Em 30 de junho de 2025, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2025			
	Instrumentos de cobertura			
	Nocional	Valor contabilístico		Variação no justo valor (A)
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	38.275.886	84.755	21.194	6.510
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	419.674	—	26.772	690
	38.695.560	84.755	47.966	7.200
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.321.975	1.105	4.218	32.138
	12.321.975	1.105	4.218	32.138
Total	51.017.535	85.860	52.184	39.338

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2024			
	Instrumentos de cobertura			
	Nocional	Valor contabilístico		Variação no justo valor (A)
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	23.798.173	47.629	8.759	60.064
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	376.647	19.312	—	(253)
	24.174.820	66.941	8.759	59.811
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.501.067	2.408	6.724	468.167
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	81.633	—	23.558	998
	11.582.700	2.408	30.282	469.165
Total	35.757.520	69.349	39.041	528.976

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2025, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2025								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	1.134.632	—	(13.861)	—	(2.515)	n/a	n/a
	(H)	13.679.855	—	(36.314)	—	(2.051)	n/a	n/a
	(C)	5.794.830	—	(30.752)	1.631	16.022	n/a	n/a
	(D)	—	—	—	—	—	n/a	n/a
	(E)	—	9.138.280	—	120.900	(4.106)	n/a	n/a
	(F)	—	3.069.638	—	1.809	(7.216)	n/a	n/a
	(G)	—	1.030.443	—	(2.425)	(11.717)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(C)	87.307	—	—	845	(845)	n/a	n/a
	(E)	—	332.367	—	(105)	37	n/a	n/a
		20.696.624	13.570.728	(80.927)	122.655	(12.391)	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	12.321.975	—	—	—	(32.138)	30.016	(683.866)
		12.321.975	—	—	—	(32.138)	30.016	(683.866)
Total		33.018.599	13.570.728	(80.927)	122.655	(44.529)	30.016	(683.866)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024							
	Elementos cobertos						Reserva de cobertura de fluxos de caixa / Reserva de conversão cambial	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Tipo de cobertura		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo			
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	879.845	—	(11.565)	—	8.706	n/a	n/a
	(H)	8.999.175	—	(32.878)	—	(372)	n/a	n/a
	(C)	2.710.442	—	(52.993)	2.003	33.078	n/a	n/a
	(D)	—	—	—	—	—	n/a	n/a
	(E)	—	6.757.347	—	127.030	(63.732)	n/a	n/a
	(F)	—	2.523.356	—	(5.507)	(15.188)	n/a	n/a
	(G)	—	1.062.003	—	(17.808)	(24.023)	n/a	n/a
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(E)	—	376.647	—	(81)	137	n/a	n/a
		12.589.462	10.719.353	(97.436)	105.637	(61.394)	n/a	n/a
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.501.067	—	—	—	(468.167)	(2.245)	(877.187)
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	81.633	—	—	—	(1.050)	(165)	—
		11.582.700	—	—	—	(469.217)	(2.410)	(877.187)
Total		24.172.162	10.719.353	(97.436)	105.637	(530.611)	(2.410)	(877.187)

- (A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura
 (B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes
 (C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
 (D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos
 (E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos
 (F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos
 (G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados
 (H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)		
Reserva de cobertura de fluxos de caixa		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	(879.597)	(1.280.910)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps cambiais e swaps taxa de juro	32.138	469.217
Diferenças cambiais	(37)	(196)
Quebras de cobertura	193.322	(68.716)
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	—	52
Outros	324	956
Saldo no final do período	(653.850)	(879.597)

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2025:

(Milhares de euros)						
30 junho 2025						
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	—	(5.074)		—	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	—	(117)		—	—
		—	(5.191)		—	—
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	2.769	—	(E)	(192.590)	—
		2.769	—		(192.590)	—
Total		2.769	(5.191)		(192.590)	—

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)						
31 dezembro 2024						
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	—	(1.467)		—	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	—	(116)		—	—
		—	(1.583)		—	—
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	2.740	—	(E)	(344.971)	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	1.225	(52)		—	—
		3.965	(52)		(344.971)	—
Total		3.965	(1.635)		(344.971)	—

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 30 de junho de 2025, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)						
Tipo de cobertura	30 junho 2025					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	70.721	687.160	37.518.005	38.275.886	84.755	21.194
Taxa de juro fixa (média)	5,76%	1,12%	3,06%	3,03%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	217.317	115.050	87.307	419.674	—	26.772
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.320.000	4.926.975	6.075.000	12.321.975	1.105	4.218
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.608.038	5.729.185	43.680.312	51.017.535	85.860	52.184

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2024, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)						
Tipo de cobertura	31 dezembro 2024					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	463.500	201.596	23.133.077	23.798.173	47.629	8.759
Taxa de juro fixa (média)	-0,35%	3,15%	2,77%	2,72%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	96.576	280.071	—	376.647	19.312	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.107.537	8.188.530	11.501.067	2.408	6.724
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	81.633	—	—	81.633	—	23.558
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.846.709	2.589.204	31.321.607	35.757.520	69.349	39.041

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Grupo BCP reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Grupo implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Grupo, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Grupo possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Grupo a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- **Fatores de risco físicos:** decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- **Fatores de risco de transição:** são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- **Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza:** a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Grupo, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Grupo desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de Gestão e Monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Grupo segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Grupo em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Grupo, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Grupo divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus *stakeholders* avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco;
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia;
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Grupo, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG;
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho;

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos.

55. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique "U.S.\$726.524.000, 10,5%, Títulos amortizáveis em 2023" que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. ("Proindicus") e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. ("MAM") e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Em 27 de fevereiro de 2019 foi instaurada uma ação judicial (e reformulada em 30 de abril de 2020), pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticionava, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclamava, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus fosse, judicialmente, declarada nula.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente.

Entretanto, em 30 de setembro de 2023, a República de Moçambique e o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus anunciaram que chegaram a um acordo amigável quanto à ação judicial em Londres relativa àquela facilidade de crédito e garantia soberana associada. O acordo envolveu a maioria dos credores do empréstimo à Proindicus, incluindo o BIM. As partes subscritoras do acordo exoneraram-se reciprocamente de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à Proindicus.

Relativamente à MAM, em 26 de junho de 2024, foi celebrado um “Deed of Release and Settlement” (o “Acordo”) entre a República de Moçambique, representada pela Procuradora-Geral da República, a MAM (em liquidação), representada pelo seu Liquidatário, o BCP e outros, nos termos do qual as partes subscritoras do Acordo (incluindo o BCP) exoneraram a República de Moçambique de quaisquer responsabilidades e pedidos relacionados com o empréstimo à MAM, contra o pagamento de uma importância acordada.

Em 2024, e na sequência da situação política e social em Moçambique resultante da contestação aos resultados das eleições presidenciais, verificou-se em outubro de 2024 um downgrade do rating da dívida pública de Moçambique (em moeda local) por parte da Standard & Poors (‘S&P’).

De acordo com a S&P, *“os desafios de gestão de liquidez continuam consideráveis, com alguns atrasos aparentes no pagamento aos credores internos, acumulação de dívidas a fornecedores e empreiteiros”* e por esta razão foi efetuada uma descida do rating das emissões de dívida em moeda nacional de Moçambique num nível, para CCC.

No dia 19 de fevereiro de 2025, a S&P procedeu a uma nova redução em 1 notch do rating da dívida pública de longo prazo passando de CCC para ‘CCC-’, devido aos desafios de liquidez e atrasos aparentes nos pagamentos aos credores internos.

No dia 21 de março de 2025, a S&P voltou a efetuar o downgrade da classificação da dívida soberana de Moçambique de longo prazo em moeda local de ‘CCC-’ para ‘SD’ (Selective Default).

Os motivos apresentados pela S&P para esta classificação são:

- Realização de duas trocas de dívida entre outubro de 2024 e março de 2025, por emissões com uma taxa de juro mais baixa e prazo maior, ao mesmo tempo que a participação nos leilões reduziu. Estas trocas foram consideradas operações em dificuldades financeiras, equivalente a um default;
- A ausência de ajustes fiscais e o expressivo volume de pagamentos a efetuar entre 2025 e 2026, aumentam o risco de incumprimento e de uma reestruturação mais ampla da dívida doméstica. Acresce, ainda, que o sector financeiro nacional já está significativamente exposto à dívida pública, com mais de 20% dos ativos totais do sistema bancário em títulos do governo;
- Fraca posição fiscal de Moçambique, à medida que a pressão sobre os gastos continuam a aumentar.

Face a este downgrade, o BIM procedeu a uma classificação da dívida pública de longo prazo para stage 2, o que contribuiu para o reforço da imparidade abaixo referido.

Em 30 de junho de 2025, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 34.468.550.000 correspondentes a Euros 459.850.000 (31 dezembro 2024: MZN 35.364.638.000 correspondentes a Euros 536.405.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 10.569.875.000 correspondentes a Euros 141.014.000 (31 dezembro 2024: MZN 9.396.711.000 correspondentes a Euros 142.528.000).

Tendo em consideração o modelo de imparidade definido pelo Banco Internacional de Moçambique para a dívida soberana, que aplica a PD que resulta do estudo da S&P esta situação implicou um reforço dos níveis de imparidade para a dívida soberana de Moçambique para MZN 3.730.130.000 (Euros 49.764.000) em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: MZN 2.358.324.000 (Euros 35.771.000)). O impacto em resultados no primeiro semestre de 2025 é de MZN 1.222.022.000 (Euros 17.569.000), enquanto o impacto verificado no exercício de 2024 foi de MZN 2.372.954.000 (Euros 34.404.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 30 de junho de 2025, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 18.110.844.000 correspondentes a Euros 241.620.000 (31 dezembro 2024: MZN 17.791.809.000 correspondentes a Euros 269.863.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 910.670.000 correspondentes a Euros 12.146.000 (31 dezembro 2024: MZN 2.943.963.000 correspondentes a Euros 44.600.000).

Em 30 de junho de 2025, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 328.129.000 (31 dezembro 2024: Euros 358.464.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 171.815.000 (31 dezembro 2024: negativo Euros 128.243.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do primeiro semestre de 2025, atribuível aos acionistas do Banco, foi um valor positivo de Euros 15.800.000 (30 junho 2024: positivo de Euros 31.180.000).

56. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência atribuiu efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, consequentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

"O artigo 101.º, n.º 1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto."

Após a prolação do Acórdão, o processo retornou ao TCRS, que emitiu despacho a 30 de julho de 2024, notificando os Bancos (i) da designação do dia 18 de setembro de 2024 para alegações orais, de cariz facultativo, circunscritas ao teor do Acórdão do TJUE; e (ii) da designação do dia 20 de setembro de 2024 para a leitura da Sentença, na parte atinente ao Direito e ao dispositivo.

A 20 de setembro de 2024, o TCRS emitiu a sua Sentença Final na qual julgou verificada nos autos uma infração por objeto praticada pelas Recorrentes BPN/BIC, BBVA, BPI, BCP, BES, Popular/Santander, Santander, Barclays, Caixa Agrícola, Montepio, CGD e UCI, consubstanciada num intercâmbio de informações sensíveis entre concorrentes.

Na sua Sentença, o TCRS confirmou a coima de Euros 60 milhões aplicada pela AdC ao Banco.

Em 14 de outubro de 2024 o Banco apresentou o seu recurso junto do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), e este, por acórdão proferido em 10 de fevereiro de 2025 pela sua Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência e Supervisão, decidiu, por maioria, declarar prescrito o procedimento contraordenacional pendente contra as sociedades Arguidas relativamente à prática da referida contraordenação e determinou o oportuno arquivamento dos autos.

Em resumo, considerou o TRL que os factos ocorreram entre 2002 e março de 2013, aplicando-se a Lei da Concorrência de 2012, que prevê o prazo máximo de prescrição do procedimento contraordenacional de 10 anos e 6 meses, e não se aplicando a Lei da Concorrência de 2022, que prevê um prazo maior de suspensão da prescrição do procedimento contraordenacional (seja porque o legislador assim o determinou, seja por ser mais desfavorável que a Lei da Concorrência de 2012).

Acresce que o reenvio prejudicial (feito pelo TCRS para o TJUE) não suspende (autonomamente) o prazo da prescrição.

Considerou ainda o TRL que a prescrição ocorreu no passado dia 1 de setembro de 2023 ou, no limite, aplicadas as denominadas leis Covid-19, em 11 de fevereiro de 2024.

O Ministério Público recorreu desta decisão para o Tribunal da Relação de Lisboa e a Autoridade da Concorrência recorreu para o Tribunal Constitucional.

O Tribunal da Relação de Lisboa rejeitou as nulidades invocadas pelo Ministério Público relativamente às prescrições decretadas.

A Autoridade da Concorrência e o Ministério Público interpuseram então recursos para o Tribunal Constitucional, referentes ao Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10 de fevereiro de 2025, que declarou a prescrição do processo contraordenacional.

Tanto a AdC quanto o MP levantaram questões de inconstitucionalidade relacionadas com a exclusão do reenvio prejudicial ao TJUE como causa de suspensão da prescrição em procedimentos contraordenacionais. Enquanto a AdC se foca na aplicação uniforme do Direito Europeu e na eficácia do regime sancionatório da concorrência, apontando violações aos princípios do Primado do Direito da União Europeia e da Tutela Jurisdicional Efetiva, o MP adota uma abordagem mais abrangente, incluindo também a violação do Princípio da Igualdade.

Estes recursos foram admitidos pelo TRL e subiram ao Tribunal Constitucional.

O Tribunal Constitucional admitiu estes recursos e em 4 de junho de 2025 proferiu Decisão Sumária, na qual decidiu não tomar conhecimento dos recursos interpostos pela Autoridade da Concorrência e pelo Ministério Público.

Na sequência desta Decisão Sumária, a Autoridade da Concorrência apresentou reclamação da decisão individual do Tribunal Constitucional de não conhecer dos recursos interpostos por si e pelo Ministério Público, para a conferência do Tribunal Constitucional.

Aguarda-se neste momento a decisão do Tribunal Constitucional sobre a reclamação apresentada.

1-A. Relacionado com este processo de contraordenação da Autoridade da Concorrência PRC/2012/09, e tendo em atenção o alegado prejuízo causado pelos Bancos visados e arguidos aos clientes bancários, decorrente da alegada partilha de informação confidencial entre os Banco relativa ao crédito à habitação, ao crédito ao consumo e ao crédito a empresas, foram apresentadas contra o Banco e diversas outras instituições bancárias três ações populares declarativas de condenação.

Estas ações populares propostas visam a indemnização dos consumidores e das empresas afetados por pretensos danos causados pela alegada prática anticoncorrencial. As ações variam consoante o grupo de consumidores e empresas representado e os danos calculados.

Importa referir que o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 10 de fevereiro de 2025, que decidiu declarar prescrito o procedimento contraordenacional PRC/2012/09, não extingue estas ações populares, que continuarão agora plenamente como “stand alone”, não aproveitando da presunção da prova produzida neste processo.

1-A.1. No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação Ius Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.1YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que, desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito à habitação e crédito ao consumo;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Subsidiariamente ao ponto 2, ser declarado que a prática das Rés provocou o seu enriquecimento sem justa causa, à custa do empobrecimento do conjunto dos consumidores representados.
4. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa num montante resultante da soma de vários fatores.
5. Ser declarada a nulidade da(s) cláusula(s) que fixam a taxa de spread nos contratos de crédito à habitação e nos contratos de crédito ao consumo celebrados pelos consumidores representados durante o período relevante, sendo, em consequência, reduzida(s) a(s) sobredita(s) cláusulas na parte correspondente ao sobrepreço ilícito, nos contratos cuja vigência ultrapasse a data do trânsito em julgado, e nos quais, as Rés sejam mutuantes, por terem sido por estas celebrados ou por subsequente cessão da posição contratual.

Estando a correr prazo para a contestação, foi o Banco notificado em 09 de maio de 2024 de ter sido proferido despacho determinando a suspensão da instância até ao transito em julgado da sentença a proferir no processo n.º 225/15.4YUSTR-W (a ação de impugnação judicial do processo de contraordenação PRC/2012/09), que corre termos neste Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

1-A.2. No dia 08 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma outra ação proposta pela Associação Ius Omnibus contra os bancos, que corre termos sob o n.º 6/24.4YQSTR, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepago pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepago que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 18 de novembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Em 8 de janeiro de 2025, o Tribunal determinou a apensação a este do processo n.º 10/24.2YQSRT a seguir identificado.

Em 8 de julho de 2025 foi pelo TCRS proferido de Despacho de Absolvição da Instância quanto aos pedidos formulados pela IUS Omnibus porque a classe de representados não está adequadamente definida pela Autora Ius Omnibus.

É expectável que a Ius Omnibus recorra desta decisão.

1-A.3. No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 10/24.2YQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando igualmente esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepago pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepago que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 17 de dezembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Tendo em atenção a semelhança do objeto e das partes destas 3 ações populares, colocou-se a possibilidade da sua apensação, tendo o BCP sido notificado, no âmbito do processo nº 6/24.4YQSTR (supra ponto 1-A.2.) a pronunciar-se sob a apensação a esta ação do processo nº 10/24.2YQSTR (supra ponto 1-A.3.).

O Banco pronunciou-se já sobre esta questão, requerendo antes o oposto, ou seja, que o processo nº 6/24.4YQSTR seja antes apenso ao processo nº 10/24.2YQSTR, requerendo seja declarada a relação de precedência lógica entre esta ação e aquela e se defira ao Juiz titular do processo nº 10/24.2YQSTR a decisão de apensação do processo nº 6/24.4YQSTR.

Em 8 de janeiro de 2025, o Tribunal determinou a apensação deste ao Processo n.º 6/24.4YQSRT.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for Protection of Competition and Consumers (OPCC) (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu website e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,9 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. Em 31 de agosto de 2022, o Presidente do OPCC interpôs recurso de cassação ao Supremo Tribunal. Em 3 de julho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma decisão aceitando o recurso de cassação para apreciação. O Bank Millennium acredita que o prognóstico relativo às hipóteses de ganhar o processo perante o Supremo Tribunal é positivo e, portanto, nenhuma provisão foi reconhecida.

4. O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,9 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

5. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,5 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o OPCC e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. Em 26 de outubro de 2022, o Tribunal de Recurso alterou o acórdão do tribunal de primeira instância e partilhou a posição do Presidente da OPCC quanto à abusividade das disposições relativas à determinação das taxas de câmbio nos anexos celebrados com mutuários de empréstimos em moeda estrangeira. Em 21 de novembro de 2022, o Tribunal de Recurso, a pedido do Bank Millennium, suspendeu a execução da sentença até ao final dos procedimentos de cassação. Em 30 de janeiro de 2023, o Bank Millennium interpôs recurso de cassação para o Supremo Tribunal. Por decisão de 20 de março de 2024, o recurso de cassação foi acolhido para apreciação. O Bank Millennium criou uma provisão no valor igual à sanção imposta. Em 15 de julho de 2025, durante uma sessão à porta fechada, foi proferida uma sentença que indeferiu o recurso de cassação do Banco, na sequência da qual a decisão do Presidente do OPCC se tornou definitiva.

6. O Bank Millennium é réu em dois processos judiciais, em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. O valor total das reclamações peticionadas nestes casos ascende a cerca de PLN 729,2 milhões (Euros 171,9 milhões). O processo em que é peticionado o valor mais elevado corresponde ao caso instaurado pelo PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 149,9 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring", fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Neste caso, o Bank Millennium foi processado conjuntamente com outro banco e empresas emittentes de cartões. No processo instaurado pela LPP S.A., as alegações são semelhantes às suscitadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, sendo o período do alegado acordo indicado como sendo 2008-2014. Neste caso, o Bank Millennium é processado conjunta e solidariamente com outro banco. O caso foi resolvido favoravelmente para o Bank Millennium, pelos tribunais de ambas as instâncias, encontrando-se atualmente na fase de recurso de cassação interposto pela LPP S.A. O Supremo Tribunal não proferiu uma decisão sobre a aceitação do recurso de cassação para apreciação. De acordo com as suas atuais estimativas do risco de perder um litígio sobre estas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente processual em três outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de "acquiring" fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado por um acionista da PCZ S.A. em situação de insolvência (PHM, então Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga - EFWP-B, atualmente denominada Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Queniana) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 123 milhões) com juros legais a partir de 5 de abril de 2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. A 10 de maio de 2023, o Tribunal de primeira instância anunciou uma sentença que rejeitou a ação na sua totalidade. O veredicto não é final, o autor interpôs recurso.

Em 6 de maio de 2024, o representante do Bank Millennium apresentou uma resposta ao recurso, solicitando que o mesmo fosse julgado improcedente na íntegra. A 17 de dezembro de 2024, o Tribunal de Varsóvia julgou o recurso proferindo um acórdão favorável ao Banco, indeferindo o recurso do Autor. O acórdão é definitivo. O Bank Millennium foi notificado do recurso de cassação do Demandante e apresentou uma resposta formal. O Banco é de opinião que existe uma forte probabilidade de o Supremo Tribunal se recusar a admitir o recurso de cassação para revisão substantiva.

7. No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, intervenientes em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, consequentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal apresentada no dia 4 de abril 2018 tendo, consequentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,8 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,2 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.737.649,2).

Pela resolução de 1 de abril de 2020, o Tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu proceder à recolha da prova testemunhal por escrito. Em 18 de outubro de 2024, o Tribunal de Justiça suspendeu a audiência sem agendar uma nova data. O Tribunal decidiu ignorar as provas apresentadas no decurso da audiência e obrigou as partes a apresentar documentos - acordos celebrados entre os membros do grupo e o Banco e decisões finais relativas aos acordos em questão. O tribunal adiou a audiência sem especificar uma nova data. O Banco apresentou os referidos documentos em 17 de dezembro de 2024, enquanto o representante do grupo, no cumprimento da obrigação, apresentou duas cartas contendo documentos que confirmam a legitimidade dos membros individuais do grupo. O Tribunal concedeu ao Banco a possibilidade de se pronunciar sobre as cartas apresentadas pelo representante do grupo. A obrigação foi cumprida.

O Bank Millennium reconheceu uma provisão para este caso no montante de PLN 4,4 milhões (Euros 1 milhão).

Em 30 de junho de 2025, havia ainda 75 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (*loan-to-value*) (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

8. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por sinistros resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O processo encontra-se sob análise pelo Tribunal de primeira instância. O Tribunal prossegue ainda o processo de produção e recolha de provas.

9. Até 30 de junho de 2025, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.851 ações judiciais em que os Autores (tanto clientes particulares como empresas titulares daqueles créditos), alegando a violação dos deveres e exigindo o reembolso de juros e outros custos suportados no âmbito da contratação de um empréstimo.

Com base em informações públicas disponíveis, pode presumir-se que haverá um aumento do número de ações judiciais relativas a sanção do empréstimo gratuito. Este fenómeno afeta todo o setor dos serviços bancários. É provável que venha a ser criado um “novo modelo de negócio” das sociedades de advogados, que passa pela contestação do contrato de crédito ao consumo.

Em 30 de junho de 2025, foram concluídos judicialmente 214 processos, tendo o Bank Millennium ganho 183 desses processos e perdido 31. Estes litígios são objeto de observação e análise constantes. Nos processos em causa, o Banco faz uma avaliação individual das probabilidades de sucesso de cada um dos processos judiciais, o que se justifica por inexistir ainda uma linha de jurisprudência uniforme sobre a matéria. Atualmente, a probabilidade do Banco obter decisões favoráveis naqueles processos é avaliada positivamente.

A 13 de fevereiro de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo com a referência C472/23, na sequência de um pedido apresentado pelo Tribunal Distrital da Capital de Varsóvia. No seu acórdão, o TJUE, interpretando as disposições da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de abril de 2008, relativa aos contratos de crédito ao consumo, considerou que:

(i) o facto de um contrato de crédito indicar uma taxa anual efetiva global que se revela inflacionada pelo facto de certas cláusulas desse contrato terem sido posteriormente consideradas abusivas na aceção do artigo 6.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos de crédito ao consumo celebrados e, por conseguinte, não vinculativas para o consumidor, não constitui, por si só, uma violação da obrigação de facultar informação prevista nessa disposição da Diretiva 2008/48.

(ii) o facto de um contrato de crédito enumerar um conjunto de circunstâncias que justificam um aumento das comissões relacionadas com a execução do contrato, sem que um consumidor devidamente informado e suficientemente atento e razoável possa verificar a sua ocorrência ou o seu impacto sobre essas comissões, constitui uma violação da obrigação de informação prevista na referida disposição, desde que essa indicação possa prejudicar a capacidade do consumidor para avaliar o alcance da sua obrigação.

(iii) A Diretiva 2008/48 não obsta à legislação nacional que prevê, em caso de violação da obrigação de informação imposta ao credor nos termos do artigo 10.º, n.º 2 dessa diretiva, uma sanção uniforme que consiste em privar o credor do direito a juros e comissões, independentemente do grau de gravidade individual dessa violação, desde que esta possa prejudicar a capacidade de o consumidor avaliar o alcance da sua obrigação.

Na sequência do acórdão do Tribunal, cabe ainda aos tribunais nacionais apreciar a possibilidade de creditar os custos não relacionados com os juros do empréstimo e avaliar o cumprimento da obrigação de informação quanto à possibilidade de alteração das comissões. O TJUE salientou ainda que o direito a beneficiar da sanção de empréstimo gratuito só é atualizado se um eventual incumprimento do banco puder prejudicar a capacidade do consumidor para avaliar o âmbito da sua responsabilidade. Os escritórios de advogados que adquirem os créditos dos clientes publicitam o acórdão como uma decisão favorável aos consumidores (ao contrário do que entende o Banco), o que pode traduzir-se num aumento do número de novos processos.

A 21 de março de 2025, o Comité de Estabilidade Financeira emitiu uma resolução (n.º 79/2025) sobre a posição relativa ao risco associado à sanção de crédito gratuito (SKD). O Comité constatou que “embora as infrações enumeradas na Lei do Crédito ao Consumo sejam de natureza e gravidade variadas, a sanção em si não está sujeita a graduação. A impossibilidade de moderar as sanções cria um sistema de incentivos à utilização instrumental dos benefícios do SKD e à fragilização dos contratos de crédito, independentemente de a infração ter ou não consequências económicas para o mutuário”.

Em 30 de junho de 2025, o Bank Millennium não tinha reconhecido provisões para risco legal relacionado à sanção de empréstimo gratuito.

10. Até 30 de junho de 2025, o Bank Millennium foi citado no âmbito de 185 processos judiciais instaurados por mutuários de créditos hipotecários em PLN para reembolso de prestações previstas no contrato de empréstimo. Foram proferidas três sentenças finais favoráveis ao Banco. As alegações dos mutuários centram-se na taxa WIBOR como elemento incompreensível e inverificável que afeta a responsabilidade do consumidor, bem como na questão da insuficiência de informação sobre os efeitos das taxas de juro variáveis fornecidas ao consumidor pelo Bank Millennium antes da celebração do contrato.

Com base na informação publicamente disponível, pode-se assumir que haverá um aumento no número de ações judiciais relativas a empréstimos hipotecários em PLN. Este fenómeno afeta todo o sector dos serviços bancários. É possível que seja criado um "novo modelo de negócio" para as sociedades de advogados locais, que consiste em questionar contratos hipotecários que contenham uma cláusula de taxa de juro variável com base na taxa de referência WIBOR.

No dia 29 de junho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) anunciou que avaliou a capacidade do índice de referência da taxa de juro WIBOR para medir o mercado e as realidades económicas. O KNF afirmou que o índice de referência da taxa de juros WIBOR é capaz de medir o mercado e as realidades económicas para as quais foi estabelecido. De acordo com a avaliação da Comissão, a taxa WIBOR responde adequadamente a alterações nas condições de liquidez, alterações nas taxas do banco central e realidades económicas (https://www.knf.gov.pl/komunikacja/komunikaty?articleId=82924&p_id=18).

No dia 26 de julho de 2023, a Autoridade Polaca de Supervisão Financeira (KNF) apresentou a sua posição sobre questões jurídicas e económicas relacionadas com contratos de empréstimos hipotecários em moeda polaca nos quais é utilizado o índice de referência de taxas de juro WIBOR. Esta posição pode ser utilizada em processos judiciais e pode então ser tratada como um parecer de «amicus curiae». A Autoridade Polaca de Supervisão Financeira declarou que o índice de referência WIBOR cumpre todos os requisitos legais. Na opinião da Autoridade Polaca de Supervisão Financeira, não há motivos para questionar a credibilidade e legalidade da WIBOR, em particular no contexto da utilização deste indicador em contratos de empréstimos hipotecários na moeda polaca.

Em 30 de junho de 2025, o Bank Millennium não tinha reconhecido provisões para riscos legais relacionados com empréstimos hipotecários em PLN.

11. Atualmente, no âmbito das atividades do Bank Millennium - tal como acontece com as atividades de outros bancos na Polónia - o Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor está a instruir um processo relativo à utilização de práticas que violam os interesses coletivos dos consumidores no que diz respeito às chamadas "transações não autorizadas". Na opinião do Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor, no caso do Bank Millennium, essas ações incluem:

(i) não reembolso - o mais tardar até ao final do dia útil seguinte à data de receção da devida notificação do consumidor relativa à ocorrência de uma transação de pagamento não autorizada - do montante da transação de pagamento não autorizada ou não reposição da conta de pagamento debitada na situação em que se encontraria se a transação de pagamento não autorizada não tivesse ocorrido, não obstante a inexistência de motivos justificados e devidamente documentados para suspeitar de fraude por parte do consumidor e informar por escrito as autoridades designadas para a instauração de processos-crime sobre essa suspeita, bem como;

(ii) fornecer aos consumidores - nas respostas às suas comunicações relativas à ocorrência de operações de pagamento não autorizadas - informações sobre a verificação, pelo prestador de serviços de pagamento, da utilização correta do instrumento de pagamento através da utilização de dados de autenticação individual, de uma forma que sugira que a demonstração pelo Banco apenas de que as operações de pagamento contestadas foram corretamente autenticadas constitui, em simultâneo, uma demonstração da autorização dessa transação e exclui a sua obrigação de devolver o montante da transação não autorizada e;

(iii) fornecer aos consumidores - nas respostas às suas comunicações relativas à ocorrência de transações de pagamento não autorizadas - informações falsas sobre a autorização das transações questionadas pelos consumidores, apresentando simultaneamente informações que indicam que as transações foram executadas em resultado de uma violação intencional ou por negligência grave por parte dos consumidores de, pelo menos, uma das obrigações referidas no Artigo 42 da Diretiva dos Serviços de Pagamento e no contrato entre o consumidor e o banco, em resultado da qual são responsáveis pelas transações de pagamento questionadas.

No decurso do processo, o Banco forneceu explicações adequadas e referiu-se também, substantivamente, às alegações formuladas pelo Presidente do Gabinete para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O processo foi prorrogado até ao final de 2025.

Em 18 de abril de 2025, o Bank Millennium requereu que fosse proferida uma decisão vinculativa nos termos do artigo 28, secção 1, da Lei da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O requerimento (proposta) inclui todas as alegações apresentadas pelo UOKiK, ou seja, alterações no procedimento de tratamento de relatórios relativos a transações de pagamento não autorizadas, alterações na classificação de uma determinada transação como autorizada e alterações nos templates de resposta a reclamações. O pedido inclui também uma proposta de “indenização” para os clientes cujas reclamações foram rejeitadas.

No âmbito do processo, o Bank Millennium reconheceu uma provisão no final de junho de 2025 no montante de PLN 37 milhões (Euros 8,8 milhões), com base na estimativa de saída de fundos.

Em 30 de junho de 2025, o Bank Millennium era parte em 343 processos judiciais em que os clientes contestavam o facto de terem autorizado uma transação. Nos processos em causa, o Bank Millennium efetua uma avaliação individual das probabilidades de litígio em cada um dos processos judiciais. Nos casos em que, no entender do Banco, existe uma maior probabilidade de perder o litígio do que de o ganhar, são constituídas provisões no montante resultante da perda potencial do Banco.

12. Em 22 de dezembro de 2023, o Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (KNF) iniciou um processo administrativo contra o Bank Millennium S.A. que poderá resultar na imposição de uma sanção ao Banco ao abrigo do artigo 176i(1)(4) da Lei relativa à negociação de instrumentos financeiros. A 16 de setembro de 2024, o Bank Millennium foi notificado da Resolução de 13 de setembro de 2024 emitida pela PFSA (“a Resolução”) nos termos do disposto no Capítulo 2b da Lei de 21 de julho de 2006 relativa à Supervisão do Mercado Financeiro acerca da: possibilidade de assinar um acordo sobre as condições para o levantamento extraordinário das sanções e de fixar um prazo de três meses para a conclusão de um acordo. Em resposta à Resolução, a 27 de setembro de 2024, após considerar as circunstâncias do caso, o Bank Millennium decidiu não dar seguimento ao processo de celebração do acordo.

No decurso de outros processos, o Bank Millennium S.A. recebeu as seguintes cartas:

(i) Carta do KNF sobre a possibilidade de apresentar observações antes de ser proferida a decisão (18 de novembro de 2024) relativa à oportunidade de comentar os elementos e as provas recolhidos durante o processo. Em resposta, o Bank Millennium S.A. comunicou, a 19 de dezembro de 2024, a posição da parte no processo em que mantém os argumentos jurídicos contidos nas cartas apresentadas no processo e a indicação de que, na opinião do Banco, as circunstâncias factuais dos autos descritas nas cartas do Banco e a presente posição não justificam a aplicação de uma sanção administrativa ao Bank Millennium S.A. enquanto entidade supervisionada que fornece dados para o índice de referência WIRON.

(ii) Carta do KNF de 19 de dezembro de 2024 que prorroga o processo até fevereiro de 2025.

(iii) Carta da KNF de 27 de fevereiro de 2025 sobre a conclusão prevista do processo administrativo em abril de 2025.

Em 9 de maio de 2025, o KNF emitiu uma decisão que suspendeu totalmente o processo administrativo relativo à imposição de uma sanção financeira ao Bank Millennium, nos termos do artigo 176.º-I, n.º 1, ponto 4, da Lei sobre a Negociação de Instrumentos Financeiros.

Em 30 de junho de 2025, o valor total dos outros processos judiciais em que as empresas do Grupo Bank Millennium aparecem como réus ascende a PLN 5.926,4 milhões (Euros 1.397,1 milhões) (com exclusão das ações coletivas descritas na nota 57. Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

13. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;

- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria das entidades que instauraram o processo, sendo que (iii) não consideram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, um conjunto de documentos fundamentando a sua posição.

14. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, “em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.ª Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 25 do Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “*o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas*”.

No mesmo dia, o Banco de Portugal emitiu o seguinte comunicado “*Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português*”.

No dia 9 de dezembro 2024, o Fundo de Resolução, em comunicado, informou da assinatura de um acordo que põe termo ao Acordo de Capitalização Contingente (MCC), celebrado em 2017, no âmbito da operação de venda do Novo Banco. Esse acordo antecipa em cerca de um ano o fim do MCC, até aqui previsto para o final de 2025, extinguindo, em definitivo, designadamente, qualquer possibilidade de virem a ser solicitados novos pagamentos ao Fundo de Resolução por parte do Novo Banco. Os principais termos e condições do acordo relativo à antecipação do termo do MCC incluem:

- Termo imediato do Acordo de Capitalização Contingente, antecipando-se a maturidade do contrato, prevista para final de 2025, o que implica, nomeadamente, que não podem ser feitos novos pedidos de pagamento por parte do Novo Banco, que as operações relativas aos ativos abrangidos pelo Acordo deixam de requerer a pronúncia do Fundo de Resolução, extinguindo-se também a Comissão de Acompanhamento, e que cessa o impedimento à distribuição de dividendos por parte do Novo Banco, que estava estipulada no MCC.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

- Ficam saldadas – sem qualquer transferência de verbas – as obrigações de pagamento existentes entre as partes em resultado do CCA, bem como todos os litígios e diferendos relacionados com a execução do acordo.

- Extinguem-se as responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução associadas à alegada violação de “Business Warranties” assumidas no acordo de venda do Novo Banco, nomeadamente com a desistência de pedidos indemnizatórios apresentados preliminarmente pela Nani Holdings, que ascendiam a cerca de 60 milhões de euros.

- Extingue-se o mecanismo que prevê que a participação no Novo Banco detida pela Nani Holdings não é diluída caso ocorram aumentos de capital por efeito da aplicação e nos termos do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos.

O acordo permite uma redução significativa das responsabilidades do Fundo de Resolução (superior a 73 milhões de euros, em termos líquidos, com base nos valores reclamados pelo Novo Banco), além de permitir a extinção de contingências potencialmente significativas. Assim, ficam encerradas, definitivamente, todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas ao CCA. O valor pago pelo Fundo de Resolução, ficou, portanto, 485 milhões de euros abaixo do valor máximo previsto no contrato (3.890 milhões de euros) e 936 milhões de euros abaixo do valor agregado das perdas “cobertas” pelo mecanismo de capitalização contingente (4.341 milhões de euros, a 30/06/2024).

Com o termo do Acordo de Capitalização Contingente os pagamentos realizados pelo Fundo de Resolução ficam limitados aos Euros 3.405 milhões que o Fundo de Resolução considerou que foram devidos, entre 2018 e 2021.

De acordo com um comunicado do Banco de Portugal de 9 dezembro de 2024 sobre o fim do acordo de capitalização contingente celebrado no âmbito da venda do Novo Banco, “O CCA e a gestão dos ativos que o integraram foi objeto de inúmeras auditorias, internas e externas, previstas no Acordo original, feitas por entidades independentes contratadas para o efeito. A isso acresceu ainda a monitorização exercida pelas autoridades de supervisão e por outras com competência para o efeito no quadro legal em vigor, incluindo o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas”.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2024 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REPID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024, nos termos dos contratos relativos à venda do Novo Banco, o Fundo está obrigado a manter a participação da Nani Holdings nos 75%, quando essa participação seja afetada por aumentos de capital realizados nos termos do REPID. .

De acordo com o Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, no quadro do REPID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de 2024, o Novo Banco procedeu a outro aumento de capital na sequência da conversão dos direitos de conversão atribuído pelo Estado para o exercício de 2020, integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

No dia 13 junho 2025, foi anunciada a celebração de um Memorando de Entendimento entre os fundos Lone Star e o Grupo BPCE para a venda da participação de 75% que os fundos Lone Star detêm no Novo Banco. A aquisição será realizada por um valor estimado de 6.400 milhões de euros para a totalidade do capital do Novo Banco, devendo ficar concluída no início de 2026.

O Fundo de Resolução tinha a 31 de dezembro de 2024 uma participação de 13,54%, a Direção Geral do Tesouro e Finanças 11,46%, e a Lone Star 75%.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 13 junho 2025, a venda da participação do Fundo de Resolução no âmbito desta operação permitirá ao Fundo um encaixe bruto de cerca de 866 milhões de euros que será utilizado no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução – concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (23 junho 2025), a Oitante aprovou a distribuição de dividendos ao Fundo de Resolução no montante de Euros 13,1 milhões. Com esta nova distribuição, o valor entregue pela Oitante ao Fundo de Resolução totaliza Euros 163,1 milhões desde a constituição da sociedade. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuem para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2024, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos obtidos:

- em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A.;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com a nota 27 do Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2024, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.475,8 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2023, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 18/2024, publicada a 16 de dezembro de 2024, fixou a taxa base a vigorar em 2025 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,049% (0,032% em 2024).

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece "(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota".

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. A partir de 2024, não foram efetuadas quaisquer contribuições para o Fundo Único de Resolução imputável ao Grupo (BCP e ActivoBank) conforme informação do SRB – Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art.º 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2025, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 10.166 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal foi de Euros 22.409 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2025, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;; e, (iii) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

15. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

16. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2022. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

57. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de junho de 2025, o Bank Millennium tinha em carteira 20,294 contratos de crédito e, para além destes, 2.305 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (46% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 54% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.266,5 milhões (Euros 1.005,8 milhões) e CHF 339,8 milhões (Euros 363,6 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 3.772,8 milhões (Euros 889,4 milhões) e CHF 327,8 milhões (Euros 350,8 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 493,7 milhões (Euros 116,4 milhões) e CHF 11,9 milhões (Euros 12,7 milhões)]. O valor inicial da carteira de contratos de crédito concedidos em CHF (a soma das tranches pagas aos clientes), tendo em conta a taxa de câmbio à data do pagamento das tranches do empréstimo, ascendeu a PLN 19,4 mil milhões (Euros 4,6 mil milhões) para 109 milhares de contratos de crédito (carteira do Bank Millennium: PLN 18,3 mil milhões (Euros 4,3 mil milhões) para 103,8 milhares da antiga carteira do Eurobank: PLN 1,1 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para 5,2 milhares de contratos de crédito). Dos 20.294 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 468 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 4.140 ou 20% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação. Aproximadamente outros 860 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros como cumprimento indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários atualmente incluídos neste processo ascende a 1.559. Dos 1.559 contratos de crédito em ações coletivas, 468 também fazem parte de casos individuais em curso, 52 acordos concluídos e 36 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. A 31 de janeiro, e depois em 25 de março de 2025, 8 de maio de 2025 e 6 de junho de 2025, o Tribunal proferiu despachos a anular a sentença e extinguiu os processos contra as pessoas que celebraram acordos amigáveis. Com base nestes despachos, o número de contratos de crédito abrangidos pela ação coletiva passou de 3.273 para 1.559.

Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.980 ações individuais (adicionalmente, 235 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.002 (265), em 2021 em 6.152 (422), em 2022 o número aumentou em 5.755 (407), em 2023 o número aumentou em 6.863 (645), em 2024 o número aumentou em 5.842 (656), enquanto no primeiro semestre de 2025 o número aumentou em 2.110 (253).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final do primeiro semestre de 2025, 12.303 casos foram definitivamente decididos (12.182 em ações instauradas contra o Banco por clientes e 121 em ações instauradas pelo Banco contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 3.732 foram resolvidas por acordos, 110 foram remissões, 81 foram decisões favoráveis ao Banco e 8.380 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 30 de junho de 2025 ascendia a CHF 1.047 milhões (Euros 1.120,4 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a CHF 70 milhões (Euros 74,9 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 6.951 milhões (Euros 1.638,6 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito e a consideração de custos adicionais nos veredictos do tribunal.

No primeiro semestre de 2025 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 920,4 milhões (Euros 218,2 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 98,2 milhões (Euros 23,3 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de junho de 2025 ascende a PLN 7.391,1 milhões (Euros 1.742,4 milhões) e para a carteira do anterior Euro Bank, PLN 777,9 milhões (Euros 183,4 milhões).

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais resultantes de observações históricas ou pressupostos de peritos:

- (1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais;
- (2) no que diz respeito à perspetiva da instauração de novos processos judiciais com o mesmo objeto, o Banco monitoriza o comportamento dos clientes, analisa a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e aplica os seguintes pressupostos:
 - a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima que aproximadamente 13% dos clientes com empréstimos ativos em 30 de junho de 2025 (respetivamente eram 12% em 31 de dezembro de 2024) não assinarão um acordo extrajudicial nem decidirão intentar uma ação judicial;
 - b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Banco atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial. Bank Millennium prevê que cerca de 2,5 mil possam resultar em litígios futuros iniciados pelos mutuários;
- (3) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, incluindo estimativa de juros legais, baseia-se em valores derivados de observações históricas. No entanto, devido a alterações, entre outras, na jurisprudência (incluindo, por exemplo, o acórdão do TJUE de 19 de junho de 2025) e nas estratégias de litígio dos clientes e do Banco, o Bank Millennium espera que este pressuposto possa conduzir a volatilidade em períodos futuros. ;
- (4) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte;
- (5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:
 - a. o Banco assume 12% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
 - b. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Banco;
 - c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 28.069. No final do primeiro semestre de 2025, o Bank Millennium apresenta 20.256 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 2.701,6 milhões (Euros 640,4 milhões).

Em termos da Demonstração dos resultados consolidados, estes custos encontram-se refletidos nas seguintes rubricas:

Rubrica	30 junho 2025		30 junho 2024	
	milhares PLN	milhares EUR	milhares PLN	milhares EUR
Resultados de modificações	10.584	2.509	42.254	9.801
Outros proveitos / (custos) de exploração	33.864	8.027	66.981	15.536
Ganhos / (perdas) cambiais	22.339	5.295	200.010	46.392
Outras provisões (dotação)	1.018.600	241.458	1.123.590	260.618
Total de custos	1.085.387	257.289	1.432.835	332.347

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale S.A.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority ('PFS') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais domésticos e pelo Tribunal de Justiça Europeu, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos.

As questões relacionadas com o prazo de prescrição dos pedidos de restituição do Banco e do cliente na sequência da declaração de invalidade de um contrato de empréstimo continuam a ser uma matéria que pode ser alvo de uma análise mais aprofundada na jurisprudência dos tribunais polacos. As interpretações jurídicas sobre esta matéria podem ter um impacto no montante das provisões no futuro.

Há necessidade de uma análise constante destas matérias. O Bank Millennium terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a criar provisões adicionais para o risco legal de crédito hipotecário em moeda estrangeira, tendo em conta não só os desenvolvimentos acima referidos, mas também os veredictos desfavoráveis nos tribunais relativamente ao crédito hipotecário em moeda estrangeira e parâmetros importantes, tais como o número de novas reclamações de clientes, incluindo as relacionadas com contratos de empréstimo reembolsados.

Foi publicado no website do Centro de Legislação Governamental um projeto de lei sobre soluções especiais para a apreciação de processos relativos a contratos de empréstimo denominados ou indexados ao franco suíço celebrados com consumidores.

A 1 de julho de 2025, o Ministério da Justiça publicou um novo projeto de revisão da lei. Este projeto será objeto de novos trabalhos legislativos.

O projeto de lei tem por objetivo criar novas regulamentações que permitam aos tribunais analisar os processos relacionados com os francos suíços de forma mais rápida e eficaz. O seu principal objetivo consiste em aliviar o poder judicial, aumentando assim a eficiência do sistema judicial e acelerando a apreciação dos processos relacionados com francos suíços.

Com base nas informações tornadas públicas, a intenção do Ministério da Justiça é que os regulamentos entrem em vigor até ao final de 2025.

Atualmente, o Bank Millennium não consegue estimar o impacto dos trabalhos legislativos em curso nas Demonstrações Financeiras do Banco, mas tal não altera a abordagem estratégica do Banco, que continua a centrar-se na resolução amigável de litígios com clientes através da celebração de acordos de resolução.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

- (i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;
- (ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;
- (iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;
- (iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

- (i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;
- (ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceite;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

- (i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;
- (ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

- (i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;
- (ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;
- (iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

- (i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;
- (ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não prever essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;
- c. (ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Por despacho de 3 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-348/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o mesmo se opõe ao reconhecimento de que os efeitos jurídicos relacionados com a declaração de nulidade do contrato estão sujeitos ao cumprimento pelo consumidor da condição prévia para que este declare perante o tribunal nacional que não aceita manter a cláusula contratual em vigor e que tem conhecimento de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do contrato de empréstimo e dos seus efeitos e que consente na anulação do contrato.

Por despacho de 8 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-424/22, na sequência de uma questão do Tribunal Regional de Cracóvia, indicando que se opõe à aplicação por uma instituição financeira do direito de retenção que subordina o recebimento pelo consumidor dos montantes que lhe são atribuídos pelo tribunal à oferta simultânea pelo consumidor de um reembolso ou de uma garantia de restituição da totalidade da prestação recebida dessa instituição financeira.

A 19 de junho de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu um acórdão no processo C-396/24, na sequência de questões prejudiciais colocadas pelo Tribunal de Comarca de Cracóvia. Aquele Tribunal de Justiça declarou que:

- (i) O artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretado no sentido de que: se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual, quando uma cláusula de um contrato de mútuo qualificada de abusiva torna este contrato inválido, o profissional tem o direito de exigir do consumidor a restituição da totalidade do montante nominal do crédito obtido, independentemente do montante dos reembolsos efetuados pelo consumidor em execução desse contrato e do montante ainda em dívida.
- (ii) O artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 deve ser interpretado no sentido de que: se opõe a uma regulamentação nacional por força da qual, em caso de reconhecimento pelo consumidor do pedido, apresentado por um profissional, de restituição dos montantes pagos em execução de um contrato de mútuo declarado inválido devido a uma cláusula abusiva nele contida, o órgão jurisdicional chamado a pronunciar-se é obrigado a declarar ex officio a executoriedade imediata da decisão que julga esse pedido procedente, se o direito interno não permitir a esse órgão jurisdicional adotar todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que essa declaração poderia provocar em relação a este.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art.º 385(1) § 1 do Código Civil), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, consequentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.
2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte dos bancos.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Banco tem direito ao reembolso do benefício em dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco e em outras circunstâncias onde tal risco possa existir. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 30 de junho de 2025 o Banco Millennium instaurou cerca de 16.063 ações judiciais contra os mutuários.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Civil, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

A 28 de fevereiro de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma deliberação de 7 juízes (III CZP 126/22), na qual declarou que:

(i) Um contrato de empréstimo bancário (artigo 69.º, n.º 1, da Lei relativa ao setor bancário de 29 de agosto de 1997) é um contrato mútuo na aceção do artigo 487.º, n.º 2, do Código Civil.

A 5 de março de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes (III CZP 37/24), na qual declarou que:

(i) No caso de uma reivindicação de reembolso por parte de um banco de uma contraprestação efetuada com base num contrato de crédito que se revelou inválido, o banco não pode beneficiar do direito de retenção previsto no artigo 496.º em articulação com o artigo 497.º do Código Civil.

A 15 de maio de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução, através de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 22/24), na qual indicava que:

(i) De acordo com o regime jurídico vigente até 30 de junho de 2022, um pedido de tentativa de acordo interrompe o prazo de prescrição dessa pretensão, a não ser que as circunstâncias em que essa ação foi realizada indiquem que não foi empreendida diretamente com o propósito de prosseguir ou determinar, ou satisfazer ou garantir a pretensão (artigo 123.º, n.º 1, ponto 1, do Código Civil).

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

58. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

SUBSIDIÁRIAS

Em 30 de junho de 2025, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	163.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
M Representações Ltda.	São Paulo	88.202.444	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade de investimento coletivo imobiliária fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %	100 %	100 %
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso – Sociedade Imobiliária S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Consulting S.A.	Varsóvia	4.339.500	PLN	Serviços de consultoria	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Portais da web	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Sociedade de Serviços Auxiliares	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Varsóvia	5.899.789	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication Services Sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—

No primeiro semestre de 2025, o Grupo liquidou a subsidiária BCP International B.V.

Em 30 de junho de 2025, os fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registrados pelo método integral, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.882.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	1.546.726	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital– Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de junho de 2025, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registradas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

ASSOCIADAS

Em 30 de junho de 2025, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.892.336	EUR	Banca	18,9 %	18,9 %	18,9 %
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	524.552	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Europa Millennium Financial Services sp. z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	20 %	10 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %
TIICC S.A.R.L.	Luxemburgo	12.500	EUR	Serviços	38,5 %	38,5 %	38,5 %
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	Lisboa	65.621.200	EUR	Gestão de imóveis	20,7 %	20,7 %	20,7 %

Em 30 de junho de 2025, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método de equivalência patrimonial, são apresentados como segue:

Fundos de investimento e capital de risco	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo Turismo Algarve, FCR (*)	Lisboa	124.160.000	EUR	Fundo de capital de risco	73,6 %	73,6 %	73,6 %
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)	Lisboa	9.452.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	35,1 %	35,1 %	35,1 %
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação)	Lisboa	34.518.110	EUR	Fundo de investimento imobiliário	42,5 %	42,5 %	42,5 %

(*) Dado que o Banco Comercial Português, S.A. não detém o controlo sobre a gestão deste fundo, foi aplicado o método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo.

Em 30 de junho de 2025, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Fidelidade Moçambique - Companhia de Seguros S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

Empresas subsidiárias e associadas	30 junho 2025			30 junho 2024		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do período	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido do período
Banco Comercial Português, S.A.	66.837.305	6.794.559	408.850	63.817.630	6.319.591	438.421
Banco ActivoBank, S.A.	4.867.614	311.349	21.970	3.996.987	268.852	16.409
Bank Millennium, S.A. (1)	34.521.832	1.981.490	121.072	31.467.095	1.705.135	82.791
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (1)	2.762.036	492.054	23.694	2.934.217	512.386	46.757
BCP International B.V.	—	—	(15)	523.472	523.447	(488)
BCP Finance Bank, Ltd.	—	—	—	518.963	518.957	(374)
BCP África, S.G.P.S., Lda.	256.882	256.874	(20.998)	287.988	287.865	10.406
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	187.358	187.088	3.978	147.405	146.393	4.502
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	7.625	6.340	240	8.148	6.436	414
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (1) (3)	8.538.612	480.292	37.573	8.334.786	469.037	37.628
Banco Millennium Atlântico, S.A. (2)	2.030.345	205.161	8.215	2.142.341	193.540	7.371
Banque BCP, S.A.S.	5.895.884	276.908	9.250	5.959.154	279.226	8.895

1) Contas consolidadas.

2) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

3) Os valores de 30 de junho de 2025, são referentes às demonstrações financeiras estimadas.

59. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação, foram os seguintes:

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias

Em 1 de agosto de 2025, no âmbito do Programa de Recompra de Ações, o Banco informou ter adquirido 266.116.418 ações, pelo valor total de Euros 166.949.656,41 (taxa de execução de 83%), detendo nessa data um total de 266.116.418 ações próprias, representativas de 1,76% do seu capital social.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre resultados do teste de stress de 2025 ao nível da União Europeia

Em 1 de agosto de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que foi submetido ao teste de stress de 2025 na União Europeia (EU) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

O Banco Comercial Português, S.A. tomou conhecimento dos comunicados da EBA sobre o teste de stress na UE e reconhece os resultados deste exercício, abrangendo 64 bancos que, em conjunto, representam cerca de 75% do total de ativos bancários na União Europeia.

O teste de stress de 2025 na UE não contém um limiar de aprovação / reprovação, tendo sido projetado para ser usado como uma importante fonte de informação para o processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP- Supervisory Review and Evaluation Process). Os resultados permitirão auxiliar as autoridades competentes na avaliação da capacidade do Banco Comercial Português, S.A. em cumprir os requisitos prudenciais aplicáveis em cenários adversos.

O cenário adverso do teste de stress foi definido pelo BCE / ESRB e cobre um horizonte de três anos (2025-2027). O teste de stress foi realizado na premissa do balanço a dezembro de 2024 permanecer inalterado e, consequentemente, não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando consequentemente uma previsão da evolução financeira do Banco Comercial Português, S.A.

Considerando os resultados do Banco Comercial Português, S.A., destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 228 p.b. no final de 2025, de 152 p.b. no final de 2026 e de 100 p.b. no final de 2027 face ao rácio de CET1 fully loaded restated (CRR3) de 2024, o que compara com uma redução média no universo dos 64 bancos submetidos a este exercício, de 260 p.b. no final de 2025, 275 p.b. no final de 2026 e de 304 p.b. no final de 2027.
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 129 p.b. no final de 2025, de 254 p.b. no final de 2026 e de 279 p.b. no final de 2027 no rácio de capital CET1 fully loaded restated (CRR3) de 2024, o que compara com um aumento médio no universo dos 64 bancos submetidos a este exercício, de 65 p.b. no final de 2025, 113 p.b. no final de 2026 e de 128 p.b. no final de 2027.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL

Em 11 de julho de 2025, O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") informou que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "Multiple Point of Entry"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 24,89% do montante total das posições em risco ("TREA" ou "Total Risk Exposure Amount"), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "Combined Buffer Requirement"), que inclui também o "Countercyclical Capital Buffer" — CCyB e o "Systemic Risk Buffer" — SyRB, atualmente de 3,95%, assim correspondendo a um requisito total atualmente de 28,84%; e
- 6,86% da medida de exposição total ("LRE" ou "Leverage Ratio Exposure Measure).

Adicionalmente, o Banco informou que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

À data deste comunicado, o BCP informou que cumpre com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Contas e Notas às Contas Individuais Intercalares Condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2025	30 junho 2024
Juros e proveitos equiparados	2	969.539	1.206.248
Juros e custos equiparados	2	(350.379)	(559.080)
MARGEM FINANCEIRA		619.160	647.168
Rendimentos de instrumentos de capital	3	48.158	53.920
Resultados de serviços e comissões	4	290.945	273.581
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	47.927	(19.483)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	(31.794)	19.206
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(533)	1.553
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5	(3.606)	(1.106)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(25.130)	(23.184)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		945.127	951.655
Custos com o pessoal	7	189.128	171.334
Outros gastos administrativos	8	107.799	102.805
Amortizações e depreciações	9	40.701	37.264
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		337.628	311.403
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		607.499	640.252
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(65.058)	(51.124)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(1.673)	(4.912)
Imparidade de outros ativos	12	(19.787)	(1.476)
Outras provisões	13	3.647	(15.982)
RESULTADO OPERACIONAL		524.628	566.758
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	19.984	13.449
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		544.612	580.207
Impostos			
Correntes	27	3.830	3.581
Diferidos	27	(139.592)	(145.367)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		408.850	438.421
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,053	0,056
Diluído	15	0,053	0,056

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

	(Milhares de euros)	
	2º Trimestre 2025	2º Trimestre 2024
Juros e proveitos equiparados	463.341	622.893
Juros e custos equiparados	(151.199)	(303.449)
MARGEM FINANCEIRA	312.142	319.444
Rendimentos de instrumentos de capital	48.158	52.368
Resultados de serviços e comissões	151.114	138.141
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	21.698	(9.629)
Ganhos/(perdas) cambiais	(25.408)	7.773
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.261)	7.852
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	5.132	(3.172)
Outros proveitos/(custos) de exploração	(28.669)	(35.939)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	482.906	476.838
Custos com o pessoal	95.814	88.353
Outros gastos administrativos	53.831	51.195
Amortizações e depreciações	20.575	18.632
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	170.220	158.180
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	312.686	318.658
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(32.992)	(7.845)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	770	(3.478)
Imparidade de outros ativos	(17.584)	6.266
Outras provisões	1.977	(4.918)
RESULTADO OPERACIONAL	264.857	308.683
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	18.044	13.205
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	282.901	321.888
Impostos		
Correntes	1.987	1.757
Diferidos	(66.319)	(75.640)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	218.569	248.005

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2025	30 junho 2024
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		408.850	438.421
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	40		
Ganhos/(perdas) do período		22.345	1.855
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		(9.714)	(449)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		222.691	91.282
Impacto fiscal		(71.303)	(29.011)
		164.019	63.677
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral	40		
Ganhos/(perdas) do período		(717)	(784)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	40	848	2.264
Ganhos / (perdas) atuariais do período	46	109.002	(47.106)
Impacto fiscal		(32.191)	11.165
		76.942	(34.461)
Outro rendimento integral do período depois de impostos		240.961	29.216
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		649.811	467.637

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	Notas	2º Trimestre 2025	2º Trimestre 2024
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		218.569	248.005
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	40		
Ganhos/(perdas) do período		21.021	2.883
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		(3.334)	(1.160)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		125.214	70.384
Impacto fiscal		(43.299)	(22.569)
		99.602	49.538
ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	40		
Ganhos/(perdas) do período		(660)	(1.153)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	40	582	(212)
Ganhos / (perdas) atuariais do período	46	109.002	(47.106)
Impacto fiscal		(32.559)	12.055
		76.365	(36.416)
Outro rendimento integral do período depois de impostos		175.967	13.122
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		394.536	261.127

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

BALANÇOS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2025	31 dezembro 2024
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	1.192.053	993.334
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	153.691	118.508
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	422.022	334.841
Crédito a clientes	19	36.440.037	35.241.820
Títulos de dívida	20	16.050.178	14.039.029
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	1.277.224	1.544.139
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	576.411	604.387
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	21	37.221	33.894
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	5.419.628	5.787.522
Derivados de cobertura	22	13.067	38.619
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	1.685.153	1.700.409
Ativos não correntes detidos para venda	24	62.339	61.665
Outros ativos tangíveis	25	301.631	320.115
Ativos intangíveis	26	132.676	128.526
Ativos por impostos correntes	27	16.136	14.338
Ativos por impostos diferidos	27	1.840.149	2.083.235
Outros ativos	28	1.217.689	916.434
TOTAL DO ATIVO		66.837.305	63.960.815
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	29	2.725.020	1.188.023
Depósitos de clientes e outros empréstimos	30	48.779.967	48.236.055
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	2.518.319	1.997.583
Passivos subordinados	32	1.030.443	1.062.003
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	92.460	58.903
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	3.353.036	3.247.746
Derivados de cobertura	22	28.264	9.370
Provisões	35	438.732	449.073
Passivos por impostos correntes	27	64.920	65.074
Outros passivos	36	1.011.585	910.789
TOTAL DO PASSIVO		60.042.746	57.224.619
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	3.000.000	3.000.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	464.659	384.402
Títulos próprios	39	(127.551)	—
Reservas e resultados acumulados	40	2.632.130	2.132.756
Resultado líquido do período		408.850	802.567
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.794.559	6.736.196
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		66.837.305	63.960.815

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	710.687	1.027.711
Comissões recebidas	368.887	363.015
Recebimentos por prestação de serviços	33.570	29.364
Pagamento de juros	(379.292)	(464.255)
Pagamento de comissões	(46.527)	(71.052)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	2.321	50.489
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(374.220)	(347.152)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(2.366)	(603)
	313.060	587.517
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(86.892)	(120.946)
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	166.398	(6.256)
Títulos negociáveis a curto prazo	352.384	(1.454.298)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	63.472	(42.910)
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	1.476.657	633.401
Débitos para com clientes – à vista	1.038.413	(482.392)
Débitos para com clientes – a prazo	(442.861)	1.948.492
	2.880.631	1.062.608
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	—	25.000
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(400)	(376)
Dividendos recebidos	48.158	53.920
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	181.530	154.536
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	4.317.977	1.299.804
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(14.793.317)	(10.178.459)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	7.875.598	6.973.691
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(24.023)	(19.118)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	396	642
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(378.052)	97.760
	(2.772.133)	(1.592.600)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	500.000	—
Reembolso de dívida subordinada	(529.500)	—
Emissão de empréstimos obrigacionistas	499.353	450
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	—	(136.838)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	265.417	33.645
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(132.419)	(4.436)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas em janeiro 2024, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	—	397.600
Reembolso de Obrigações Subordinadas Perpétuas emitidas em janeiro de 2019, líquidas de despesas (Additional Tier 1)	—	(400.000)
Compra de ações próprias	(127.551)	—
Dividendos pagos aos acionistas do Banco	(447.647)	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(16.250)	(17.375)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	114.001	91.398
	125.404	(292.494)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	233.902	(822.486)
Caixa (nota 16)	349.514	415.873
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	643.820	1.293.359
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	118.508	155.794
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	1.111.842	1.865.026
Caixa (nota 16)	297.328	317.841
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	894.725	593.704
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	153.691	130.995
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	1.345.744	1.042.540

(*) Em 30 de junho de 2025, esta rubrica inclui o montante de Euros 8.000 (30 junho 2024: Euros 5.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 904.000 (30 junho 2024: Euros 748.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de junho de 2025, esta rubrica inclui o montante de Euros 17.079.000 (30 junho 2024: Euros 17.463.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.000.000	16.471	400.000	316.375	—	1.714.794	680.276	6.127.916
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	438.421	438.421
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	29.216	—	29.216
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	29.216	438.421	467.637
Aplicação de resultados:								
Reserva legal (nota 38)	—	—	—	68.027	—	(68.027)	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	680.276	(680.276)	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	—	(256.938)	—	(256.938)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	—	(17.375)	—	(17.375)
Reembolso antecipado da emissão ATI emitida em janeiro de 2019 (nota 37)	—	—	(400.000)	—	—	—	—	(400.000)
Nova emissão ATI emitida em janeiro 2024 (nota 37)	—	—	400.000	—	—	—	—	400.000
Despesas com a nova emissão ATI (janeiro 2024)	—	—	—	—	—	(2.400)	—	(2.400)
Impostos sobre as despesas com a nova emissão ATI (janeiro 2024)	—	—	—	—	—	751	—	751
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	—	2.080.297	438.421	6.319.591
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	364.146	364.146
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	68.733	—	68.733
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	68.733	364.146	432.879
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	—	(16.250)	—	(16.250)
Outras reservas	—	—	—	—	—	(24)	—	(24)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.000.000	16.471	400.000	384.402	—	2.132.756	802.567	6.736.196
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	408.850	408.850
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	240.961	—	240.961
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	240.961	408.850	649.811
Aplicação de resultados:								—
Reserva legal (nota 38)	—	—	—	80.257	—	(80.257)	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	802.567	(802.567)	—
Dividendos distribuídos	—	—	—	—	—	(447.647)	—	(447.647)
Títulos próprios	—	—	—	—	(127.551)	—	—	(127.551)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	—	—	—	—	(16.250)	—	(16.250)
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025	3.000.000	16.471	400.000	464.659	(127.551)	2.632.130	408.850	6.794.559

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2025 e de 2024..

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 8 de agosto de 2025, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas do Banco para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2025 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2025. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (disposal groups) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. As propriedades de investimento reconhecidas no balanço do Banco, são reconhecidas pelo seu justo valor, quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.X.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco, à data de aquisição dos instrumentos financeiros, procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação inclui:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default – “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (settlement date). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (trade date), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (accounting mismatch), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (Fair Value Option)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o accounting mismatch.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subseqüentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação de dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i) Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a antiga e a nova moeda seja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou por autoridades monetárias competentes;
 - ii) Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão em capital de um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv) Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You Can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

No âmbito das modificações contratuais efetuadas de acordo com a IFRS 9, quando os fluxos de caixa resultantes do acordo forem sujeitos a modificação e determinado ativo não seja desreconhecido, o Banco ajusta o valor bruto contabilístico do ativo financeiro e reconhece o lucro ou prejuízo devido à modificação na Demonstração dos Resultados - Resultados de modificações. O ajustamento do valor bruto contabilístico de um ativo financeiro é a diferença entre os fluxos de caixa descontados antes e depois da modificação do contrato.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. As recuperações de créditos e os créditos abatidos ao ativo são registrados respectivamente na rubrica Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado e em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI - Purchased or Originated Credit Impaired) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado" (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica "Provisões para garantias e outros compromissos", por contrapartida da rubrica "Outras provisões" (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de default, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O Banco usa diversos critérios para determinar a existência de incrementos significativos da Probabilidades de Default (PD) ("Significant increase in Credit Risk") associada às exposições de crédito, implicando a classificação dessas exposições em Stage 2. De entre os critérios considerados pelo Banco, destacamos os seguintes: (i) clientes classificados em grau de risco processual 123 ou 124, por atrasos materiais superiores a 30 dias ou em acompanhamento pela recuperação de crédito, ou sem grau de risco atribuído; (ii) clientes com degradação do grau de risco na escala interna, acima de limiares pré-definidos, entre a data do reconhecimento inicial do contrato e a data de cálculo da imparidade; (iii) clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, (iv) Clientes com incidentes comunicados através da Central de Responsabilidades do Banco de Portugal, e (v) clientes objeto de análise individual para os quais tenha sido concluído a classificação em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados.

São classificadas em stage 1 as operações que deixem de verificar os critérios para estarem classificadas em stage 2.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade

São marcados em default e, consequentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em default (ou GR125).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em default (GR125) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de covenants de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de default em grupo económico;
- xiii. Cross default no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em default	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse Euros 1 milhão
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que tenham grau de risco 125
Grupos ou clientes que não se encontrem em default	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 5 milhões, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 124 ou tenha créditos reestruturados e grau de risco 123
	Grupos ou clientes com exposição superior a Euros 10 milhões, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a Euros 25 milhões

- Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.
- Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - estejam classificados em stage 2 em resultado da última revisão do questionário de análise dos indícios de dificuldades financeiras;
 - de acordo com informação recente, mostrem uma degradação significativa dos níveis de risco.
- A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em default, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em default ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
- Para as situações identificadas no primeiro parágrafo do ponto 4 acima envolvendo clientes-empresa, a análise é da responsabilidade da Direção de Rating, e da responsabilidade da Direção de Crédito para os restantes clientes.
- Para as situações identificadas no segundo parágrafo do ponto 4 acima, a análise individual para determinação da perda é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
7. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

8. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
9. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (forward-looking), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (an unbiased and probability-weighted amount). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
10. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto anterior deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “Going Concern” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “Gone Concern” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
11. É da responsabilidade das unidades referidas nos pontos 5 e 6 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
12. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Área de Estudos Económicos, deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
13. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
14. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avals ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
15. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
16. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“Probability of Default”) 12 meses equivalente à do grau de risco T15 da Master Scale.
17. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade anual, podendo ser mais frequente para clientes que se enquadrem em determinadas situações de eventual risco acrescido. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de defaults, designados “low default”: Grandes exposições corporate (“Large corporate”), Project finance, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “low default”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (“SME Retail”); e Outros. - Corporate: Pequenas e médias empresas – Corporate (“Large SME”); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento ("Probability of Default" – PD);
- Perda dado o Incumprimento ("Loss Given Default" – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento ("Exposure at Default" – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (loan-to-value) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

Tratando-se de operações renováveis, quando em stage 2, o Banco considera, de forma conservadora, o prazo residual de 5 anos, determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de default, que incorporam informação forward-looking. Esta incorporação de informação forward-looking é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD point-in-time (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições performing à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, Upside e Downside) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2024, O Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados”

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subseqüentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rérito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos, Depósitos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios ("Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa") na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

Em 30 de junho de 2025, o Banco Comercial Português tem em curso, em Portugal, um conjunto de duas operações de securitização de crédito hipotecário residencial, Magellan Mortgages no.3 e no.4, cujos portfólios inicialmente foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que os riscos e benefícios inerentes às respetivas tranches residuais foram transferidos para investidores institucionais.

Por ter adquirido subsequentemente uma parte ou a totalidade das respetivas tranches mais subordinadas, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta Special Purpose Entity (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo.

As duas operações referidas consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma Special Purpose Entity (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

C2. Securitizações sintéticas

Em 30 de junho de 2025, o Banco Comercial Português tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados.

A Caravela SME no.4, iniciada em 5 de junho de 2014, tem como portfólio de referência operações de leasing (automóvel, imobiliário e de equipamento).

A Caravela SME no.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, está suportada numa carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial.

A Caravela SME no.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, está suportada numa carteira de créditos de curto prazo concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming.

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção sobre o risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity.

No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLNs) subscritas por investidores, retendo o Banco o risco inerente à tranche sénior e à parte remanescente da tranche equity (80%). Por seu lado, na Caravela SME no.5 e no.6 foi apenas colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine, retendo o Banco o risco inerente à totalidade das tranches sénior e equity.

Note-se que, em todas as referidas operações, o produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, onde se inclui o BCP.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Depósitos de clientes e outros empréstimos” ou “Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “predecessor approach”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contabilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra grupo e as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

Caso não se verifiquem os requisitos previstos na IFRS 5 para estes ativos, o valor de balanço e respetiva imparidade, encontram-se refletidos na rubrica “Outros ativos”, tendo ocorrido em 2023 uma reclassificação de um conjunto de imóveis, conforme descrito nas notas 24 e 28.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o dismantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;

- (ii) registro em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
- (iii) registro em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registro em “Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registro em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registro em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“performance obligation”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“over time”) ou num momento exato (“point in time”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“amount of consideration”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (nota B3).

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos não contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

N2. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão de recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício de 2016, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada trabalhador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento

No primeiro semestre de 2025, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2025, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2024 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2024, uma provisão para a contribuição anual que foi efetuada em maio de 2025.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, que tem por base o princípio de distinção face ao nível de responsabilidade e contributo de todos para os resultados do Banco. Em função dessa avaliação, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos trabalhadores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2025, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável / distribuição de lucros com ações do BCP, decorrente da Política de Remunerações para os Trabalhadores aprovada para o exercício de 2025 e da Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização aprovada para o exercício de 2025 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Trabalhadores.

São considerados trabalhadores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes trabalhadores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência o valor da remuneração variável a atribuir aos membros da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Nos membros em que a remuneração variável atribuída é superior a dois terços da remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Trabalhadores, está previsto um sistema de remuneração variável anual / distribuição de lucros para os Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, que tem por base o princípio de distinção face ao nível de responsabilidade e contributo de todos para os resultados do Banco. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é decidido pela Comissão Executiva o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador. Para os trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), o valor da remuneração variável a atribuir a cada Trabalhador é decidido pela Comissão de Nomeações e Remunerações, sendo o seu pagamento sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Nos KFH em que a remuneração variável atribuída é superior à remuneração fixa anual auferida no exercício a que se refere, 60% do montante deve ser pago de forma diferida. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada. Conforme previsto na Política de Remunerações dos Trabalhadores, caso o valor da remuneração variável anual atribuída a um Trabalhador titular de função chave (KFH) seja inferior a Euros 50.000 e não represente mais do que um terço da remuneração anual total do KFH, o pagamento da Remuneração Variável Anual será 100% em numerário e não haverá lugar a diferimento.

Os Trabalhadores considerados Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Trabalhadores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Para os membros da Comissão Executiva e para os Trabalhadores considerados titulares de funções chave (KFH), está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo (RVLP), pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025 (1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 para Trabalhadores titulares de funções chave), desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 50% do seu valor, sendo 50% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. No caso de a RVLP ser, em relação a cada membro ou KFH, igual ou superior às Remunerações Fixas Anuais devidas no Período de Avaliação da RVLP, o montante diferido corresponderá a 60%. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Trabalhador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

Tal como previsto nas Políticas de Remunerações aprovadas e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável anual e de longo prazo atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Trabalhadores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

S. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2025 e de 2024 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do banco é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

T. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos geográficos, desagregando-os nos respectivos segmentos operacionais sempre que se afigure relevante. Um segmento de negócio é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

X. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de procedimentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

X1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, as perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras, registadas enquanto provisões para garantias e outros compromissos e as perdas por imparidades em instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos e às provisões para garantias e outros compromissos relativas a pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2024, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, tendo em conta a opção pela aplicação do novo regime exercida em 2022, bem como as alterações ao nível da eliminação do limite temporal à utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução de prejuízos fiscais ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

X2. Valorização dos imóveis registados em ativos não correntes detidos para venda e em outros ativos

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

X3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

X4. Instrumentos financeiros – IFRS 9

X4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

X4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em Stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em Stages 2 e 3. Um ativo é classificado em Stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos guidelines dos supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza atual, em grande medida associado ao agravamento do contexto geopolítico internacional, aos constrangimentos em várias economias europeias relevantes (instabilidade política, pressões orçamentais e menor crescimento) e à existência de níveis mais elevados de taxas de juro (ainda que num processo de ajustamento), o Grupo procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para Stage 2 e Stage 3, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospectiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospectiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospectiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

X4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é determinado com base em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, com base em preços de transações recentes semelhantes, realizadas em condições de mercado, ou em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando fatores como condições de mercado, efeito do tempo, curva de rendimentos e volatilidade. Quando essas metodologias envolvem a utilização de pressupostos ou inputs significativos não observáveis, os instrumentos são classificados como nível 3 da hierarquia de justo valor, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis (IFRS 13). A adoção de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos pode conduzir a resultados diferentes dos reportados.

Em contextos de mercado caracterizados por maior incerteza macroeconómica, o Banco poderá, entre outras medidas, realocar limites de risco, rever cenários de stress e o cálculo dos ajustamentos de justo valor.

X5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Y. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	9.429	24.301
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	10.258	14.225
Créditos a clientes	594.328	803.663
Títulos de dívida	172.119	133.184
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	21.900	21.461
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	2.795	862
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	502	464
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	83.228	81.770
Juros de derivados de cobertura	67.753	113.371
Juros de outros ativos	7.227	12.947
	969.539	1.206.248
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	(35.851)	(34.469)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(153.884)	(223.714)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(31.188)	(37.199)
Passivos subordinados	(27.146)	(26.568)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados	(11.586)	(24.822)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(10.982)	(5.887)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	—	(182)
Juros de derivados de cobertura	(75.450)	(201.313)
Juros de locações	(4.190)	(4.791)
Juros de outros passivos	(102)	(135)
	(350.379)	(559.080)
	619.160	647.168

A rubrica de Juros e proveitos equiparados - Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 25.654.000 (30 junho 2024: Euros 28.190.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 9.425.000 (30 junho 2024: Euros 17.538.000) relativo a proveitos de clientes classificados no stage 3.

Nas rubricas de Juros e proveitos equiparados e Juros e custos equiparados encontram-se registados os seguintes montantes relativos a quebras de cobertura: Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes: juros negativos de Euros 191.370.000 (30 junho 2024: juros negativos Euros 142.273.000), Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida: juros positivos de Euros 26.874.000 (30 junho 2024: juros positivos Euros 31.397.000), Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral: juros de Euros 0 (30 junho 2024: juros positivos Euros 2.828.000), Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos, juros positivos de Euros 4.426.000 (30 junho 2024: Euros 0).

As rubricas Juros e custos equiparados - Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 869.000 e Euros 392.000, respetivamente (30 junho 2024: Euros 811.000 e Euros 398.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	63	107
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	48.095	53.813
	48.158	53.920

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui os seguintes montantes relativos à distribuição de dividendos:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Banque BCP, S.A.S.	3.208	1.878
BCP África, S.G.P.S., Lda.	7.838	2.221
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	684	1.552
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	31.360	40.369
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	5.000	7.788
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	5	5
	48.095	53.813

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	20.457	20.710
Por compromissos perante terceiros	2.750	2.601
Por serviços bancários prestados	140.428	151.328
Bancassurance	60.400	42.738
Comissões de gestão e de intervenção	12.539	11.971
Operações sobre títulos	25.365	25.428
Gestão e manutenção de contas	74.849	70.952
Outras comissões	1.571	1.846
	338.359	327.574
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(2.966)	(3.239)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(34.800)	(41.478)
Operações sobre títulos	(4.382)	(3.998)
Outras comissões	(5.266)	(5.278)
	(47.414)	(53.993)
	290.945	273.581

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	34.998	105.977
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(1.156)	7.980
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	14.085	(133.440)
	47.927	(19.483)
Ganhos / (perdas) cambiais	(31.794)	19.206
Resultados de contabilidade de cobertura	(533)	1.553
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados	(3.606)	(1.106)
	11.994	170

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	7.615	3.042
Instrumentos de capital	10.865	787
Instrumentos financeiros derivados	412.848	275.702
Outras operações	839	551
	432.167	280.082
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(5.147)	(2.330)
Instrumentos de capital	(12.100)	(485)
Instrumentos financeiros derivados	(379.858)	(171.243)
Outras operações	(64)	(47)
	(397.169)	(174.105)
	34.998	105.977
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	16.837	16.472
Instrumentos de capital	7.915	6.958
	24.752	23.430
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(7.047)	(7.431)
Instrumentos de capital	(18.861)	(8.019)
	(25.908)	(15.450)
	(1.156)	7.980
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	62	31
Depósitos de clientes e outros empréstimos	14.436	17.967
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	173.482	37.490
Outros títulos de dívida emitidos	—	36
	187.980	55.524
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(73)	(388)
Depósitos de clientes e outros empréstimos	(20.527)	(19.840)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(153.295)	(163.228)
Outros títulos de dívida emitidos	—	(5.508)
	(173.895)	(188.964)
	14.085	(133.440)
	47.927	(19.483)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados e operações cambiais registadas nas rubricas "Ganhos ou Perdas Cambiais" apresentadas no quadro abaixo.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	6.851	25.302
Prejuízos	(38.645)	(6.096)
	(31.794)	19.206
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	347.889	139.435
Elementos cobertos	403.913	127.952
	751.802	267.387
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(328.943)	(145.990)
Elementos cobertos	(423.392)	(119.844)
	(752.335)	(265.834)
	(533)	1.553
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	5.205	2.830
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	10.927	1.340
Outros	772	842
	16.904	5.012
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(253)	(3.365)
Carteira de títulos de dívida ao custo amortizado	(11.527)	—
Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	(1.213)	(892)
Títulos de dívida emitidos	(7.488)	—
Outros	(29)	(1.861)
	(20.510)	(6.118)
	(3.606)	(1.106)

Os principais contributos para a rubrica Resultados de contabilidade de cobertura relativo à cobertura de ativos e passivos financeiros são:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Item coberto		
Depósito de clientes ("Portfolio Hedge")	(1.189)	(5.784)
Obrigações registadas em outro rendimento integral e ao custo amortizado	3.114	256
Emissões não subordinadas	144	5.150
Emissões subordinadas	(1.938)	483
Outros	(664)	1.448
	(533)	1.553

Na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não contabilizados pelo justo valor através dos resultados - Carteira de títulos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, inclui um ganho líquido de Euros 5.475.000 (30 junho 2024: ganho líquido de Euros 1.530.000), que se encontra compensado na rubrica Resultados de contabilidade de cobertura.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Prestação de serviços	13.273	12.943
Venda de cheques e outros	2.673	2.844
Ganhos em operações de locação financeira	1.574	6.221
Rendas	498	494
Outros proveitos de exploração	9.304	10.416
	27.322	32.918
Custos		
Impostos	(3.128)	(3.111)
Donativos e quotizações	(2.300)	(1.875)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(21.960)	(32.571)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(10.006)	(6.406)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(226)	(228)
Perdas em operações de locação financeira	(131)	(33)
Outros custos de exploração	(14.701)	(11.878)
	(52.452)	(56.102)
	(25.130)	(23.184)

A Contribuição sobre o Setor Bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

Na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025 proferido em 3 de junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do Regime do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, o Banco não procedeu à autoliquidação e pagamento do imposto que, nos termos das regras anteriormente em vigor, seriam devidos até 30 de junho de 2025. Na sequência da decisão judicial favorável proferida no processo de contestação judicial do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário pago pelo Banco em 2021 e do respetivo trânsito em julgado, foi reconhecido como rendimento no primeiro semestre de 2025 o montante de Euros 6.151 milhares. No início do mês de julho de 2025 o montante em causa foi restituído ao Banco.

Os valores do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário relativos aos exercícios de 2020, 2022, 2023 e 2024 que estão a ser contestados judicialmente, ascendem a Euros 24.283 milhares.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

O valor total da contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos imputável ao Banco ascendeu a Euros 215.000 (30 junho 2024: Euros 210.000), tendo o Banco procedido à entrega da totalidade da contribuição anual ao Fundo de Garantia de Depósitos.

Até 2011, inclusive, nos termos previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, o Banco podia optar por entregar uma parte da contribuição ao Fundo de Garantia de Depósitos e a outra parte constituir um compromisso irrevogável de pagamento. Como garantia da assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos até 2012 com o Fundo de Garantia de Depósitos, encontra-se constituído um penhor de títulos para o efeito, no montante de Euros 51.692.000 (30 junho 2024: Euros 97.376.000). Adicionalmente, no segundo semestre de 2024, o Banco procedeu ao pagamento de Euros 47.195.000 ao Fundo de Garantia de Depósitos, ficando registado nas rubricas extrapatrimoniais (nota 41) os compromissos irrevogáveis de pagamento acumulados constituídos, no valor de Euros 47.195.000 (30 junho 2024: Euros 94.390.000).

A partir de 2024, não foram efetuadas quaisquer contribuições para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco, conforme informação do SRB – *Single Resolution Board* de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art. 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2025 e de 2024, os compromissos irrevogáveis de pagamentos acumulados constituídos ascendem a Euros 30.638.000, estão registados nas rubricas extrapatrimoniais (nota 41), encontrando-se totalmente caucionadas por ativos registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Remunerações	146.998	135.430
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 46)		
Custo normal	(4.722)	(4.673)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.345	(3.121)
Custo com programas de reformas antecipadas	2.362	2.410
	(1.015)	(5.384)
Outros encargos sociais obrigatórios	38.668	36.047
	37.653	30.663
Encargos sociais facultativos	3.681	5.246
Outros custos	796	(5)
	189.128	171.334

No primeiro semestre de 2025, foram pagas indemnizações por cessação de funções no montante de Euros 778.000 (30 junho 2024: Euros 1.593.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 230.000 (30 junho 2024: Euros 381.000).

Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Remunerações fixas	1.648	1.567	1.088	1.000
Remunerações variáveis:				
Pecuniárias	576	692	—	—
Ações	729	856	—	—
Diferida	1.831	1.037	—	—
Complemento de reforma	382	324	114	108
Benefícios pós-emprego	(17)	(8)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	411	389	220	232
	5.560	4.857	1.422	1.340
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2025, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2024, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2025, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.440.000 em numerário, dos quais Euros 864.000 são diferidos em 5 anos e 2.673.969 ações correspondentes a Euros 1.440.000, das quais 1.604.381 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2025, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2023, 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018 sendo Euros 251.000 em numerário e 2.318.880 ações do BCP no montante de Euros 1.580.000.

Em 2024, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável atribuída foi de Euros 1.384.000 em numerário, dos quais Euros 692.000 são diferidos em 5 anos e 4.684.579 ações correspondentes a Euros 2.769.000, das quais 2.342.290 ações são diferidas por 5 anos.

No primeiro semestre de 2024, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018 sendo Euros 224.000 em numerário e 2.225.180 ações do BCP no montante de Euros 813.000.

Durante o primeiro semestre de 2025 e 2024 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções chave (Key Function Holders - KFH)

No primeiro semestre de 2025 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retalho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	573	1.049	1.463	2.567	5.652
Remunerações variáveis					
Pecuniária	144	180	559	773	1.656
Ações	120	76	41	462	699
Diferida	117	88	53	512	770
Benefícios pós-emprego	(30)	(20)	(65)	(84)	(199)
Outros encargos sociais obrigatórios	155	218	370	638	1.381
	1.079	1.591	2.421	4.868	9.959
N.º de Beneficiários	9	11	29	36	85

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2024, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2025, foi atribuída aos 85 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 461.000 em numerário e 850.656 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2025, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas dos anos 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 226.000 e ações no valor de Euros 544.000.

Durante o primeiro semestre de 2025, foi paga indemnização por cessação de funções a 1 colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 50.000.

No primeiro semestre de 2024, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2024				
	Key Function Holder (KFH)				
	Retalho	Empresas corporate	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	601	1.057	1.355	2.513	5.526
Remunerações variáveis					
Pecuniária	172	179	504	882	1.737
Ações	134	153	70	506	863
Diferida	62	71	36	261	430
Benefícios pós-emprego	(41)	(21)	(67)	(103)	(232)
Outros encargos sociais obrigatórios	149	222	339	652	1.362
	1.077	1.661	2.237	4.711	9.686
N.º de Beneficiários	8	11	30	37	86

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2023, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2024, foi atribuída aos 86 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 487.000 em numerário e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas dos anos 2022, 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 167.000 e ações no valor de Euros 263.000.

Durante o primeiro semestre de 2024, foi paga indemnização por cessação de funções a 1 colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 381.000.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, discriminadas pelos elementos chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Key Function Holder (KFH)					
	Elementos-chave de gestão		Outros KFH		Total	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Remunerações fixas	4.078	3.784	1.574	1.742	5.652	5.526
Remunerações variáveis						
Pecuniária	1.018	1.137	637	600	1.655	1.737
Ações	699	863	—	—	699	863
Diferida	762	425	8	5	770	430
Benefícios pós-emprego	(113)	(143)	(86)	(89)	(199)	(232)
Outros encargos sociais obrigatórios	982	953	399	409	1.381	1.362
	7.426	7.019	2.532	2.667	9.958	9.686
N.º de Beneficiários	52	52	33	34	85	86

No primeiro semestre de 2025,, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 461.000 e 850.656 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos

Durante o primeiro semestre de 2025,, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2023, 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 224.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 538.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 5.000.

No primeiro semestre de 2024, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 487.000 e 1.798.447 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2024, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão (KFH) do ano 2022, 2021, 2020 e 2019 em numerário de Euros 165.000, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário correspondendo a Euros 260.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 2.000 em numerário diferidos do ano 2019, ações BCP e UP do Fundo AF Portfólio Imobiliário, relativo ao ano de 2019, que totalizam Euros 3.000.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 450º (1)(i), no primeiro semestre de 2025 o Banco tem 1 colaborador no Conselho de Administração com remuneração compreendida entre Euros 1 milhão e Euros 1,5 milhões (30 junho 2024: 1 colaborador).

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Outsourcing e trabalho independente	43.844	40.988
Rendas e alugueres	5.754	5.535
Outros serviços especializados	11.966	12.085
Comunicações	5.271	4.724
Informática	10.261	10.205
Conservação e reparação	4.966	5.197
Água, energia e combustíveis	2.891	1.912
Publicidade	4.464	3.482
Estudos e consultas	5.146	2.515
Transportes	3.901	3.748
Contencioso	1.356	3.171
Deslocações, estadas e representações	1.505	1.509
Seguros	1.144	1.450
Material de consumo corrente	1.040	1.237
Cartões e crédito imobiliário	—	667
Formação do pessoal	487	393
Outros fornecimentos e serviços	3.803	3.987
	107.799	102.805

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 8.000 (30 junho 2024: Euros 5.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 904.000 (30 junho 2024: Euros 748.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

9. Amortizações e depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Amortizações de ativos intangíveis (nota 26)		
Software	13.456	11.375
Depreciações de outros ativos tangíveis (nota 25)		
Imóveis	3.305	3.453
Equipamento		
Equipamento informático	4.667	3.541
Equipamento de segurança	333	331
Instalações interiores	1.141	1.106
Máquinas	178	208
Mobiliário	431	544
Viaturas	965	857
Outros equipamentos	4	4
Direito de uso:		
Imóveis	16.221	15.845
	27.245	25.889
	40.701	37.264

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do período	80	55
Reversão do período	(22)	—
	58	55
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do período	66.226	103.604
Reversão do período	(806)	(1.786)
Recuperações de crédito e de juros	(2.321)	(50.489)
	63.099	51.329
Títulos de dívida (nota 20)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.187	15
Reversão do período	(452)	(1.970)
	735	(1.955)
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	2.648	1.879
Reversão do período	(1.482)	(184)
	1.166	1.695
	1.901	(260)
	65.058	51.124

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do período	2.327	4.912
Reversão do período	(654)	—
	1.673	4.912

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do período	29.235	849
Reversão do período	(13.728)	(13.339)
	15.507	(12.490)
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do período	783	4.739
	783	4.739
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do período	3.284	8.684
Reversão do período	—	(26)
	3.284	8.658
Imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 28)		
Dotação do período	213	579
Reversão do período	—	(10)
	213	569
	19.787	1.476

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do período	37	84
Reversão do período	(3.746)	(2.542)
	(3.709)	(2.458)
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do período	2.070	18.440
Reversão do período	(2.008)	—
	62	18.440
	(3.647)	15.982

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Mais / (menos) valias na venda de subsidiárias	15.232	—
Mais / (menos) valias na venda de outros ativos	4.752	13.449
	19.984	13.449

A rubrica Mais / (menos) valias na venda de subsidiárias inclui um montante de Euros 15.213.000 relativo a um acerto de preço referente ao processo de venda ocorrido em 2017 de 41,1% da Nanium S.A.

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de outros ativos inclui, essencialmente, o resultado deduzido de custos de intermediação da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda e como outros ativos, que corresponde a um ganho de Euros 4.749.000 (30 junho 2024: ganho de Euros 13.548.000).

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultado líquido	408.850	438.421
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(16.250)	(17.375)
Resultado líquido ajustado	392.600	421.046
N.º médio de ações	15.058.636.575	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,053	0,056
Resultado por ação diluído (Euros)	0,053	0,056

O capital social do Banco em 30 de junho de 2025 é de Euros 3.000.000.000 (30 junho 2024: Euros 3.000.000.000) representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

O cálculo do número médio de ações em 30 de junho de 2025 (15.058.636.575 ações BCP) teve em conta a recompra de ações próprias ocorridas no segundo trimestre de 2025 (208.526.461 ações BCP), cujo programa encontra-se descrito na nota 39.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2025 e 30 de junho de 2024.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Caixa	297.328	349.514
Bancos Centrais	894.725	643.820
	1.192.053	993.334

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

De acordo com a Instrução 14/2021, da Carta Circular do Banco de Portugal e do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, da Autoridade Monetária de Macau (AMCM), à data de 30 de junho de 2025, as reservas mínimas de caixa são de Euros 545.012.000 (31 dezembro 2024: Euros 536.011.000).

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Em instituições de crédito no país	5.394	3.301
Em instituições de crédito no estrangeiro	52.702	38.824
Valores a cobrar	95.595	76.383
	153.691	118.508

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	75.968	—
Empréstimos	10.004	—
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	20.800	8.640
Outras aplicações	4.770	3.930
	111.542	12.570
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	66.481	99.486
Aplicações a prazo	202.939	203.620
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	31.960	4.990
Outras aplicações	9.239	14.256
	310.619	322.352
	422.161	334.922
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(139)	(81)
	422.022	334.841

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	81	160
Dotação do período (nota 10)	80	10
Reversão do período (nota 10)	(22)	(89)
Saldo no final do período	139	81

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Crédito por desconto de efeitos	139.227	135.264
Crédito em conta corrente	866.174	800.299
Descobertos em depósitos à ordem	320.530	248.093
Empréstimos	9.854.441	9.857.880
Crédito imobiliário	21.446.410	20.476.192
Crédito tomado em operações de factoring	1.783.695	1.880.686
Capital em locação	2.524.427	2.500.375
	36.934.904	35.898.789
Crédito vencido - menos de 90 dias	24.460	19.549
Crédito vencido - mais de 90 dias	181.827	181.824
	37.141.191	36.100.162
Imparidade para riscos de crédito	(701.154)	(858.342)
	36.440.037	35.241.820

A rubrica Crédito a clientes, em 30 de junho de 2025, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2025				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	497.819	—	497.819	(214)	497.605
Crédito com garantias reais	22.712.280	42.458	22.754.738	(154.036)	22.600.702
Crédito com outras garantias	4.031.947	55.671	4.087.618	(145.830)	3.941.788
Crédito sem garantias	3.126.500	51.058	3.177.558	(282.360)	2.895.198
Crédito sobre o estrangeiro	2.258.236	2.558	2.260.794	(16.457)	2.244.337
Crédito tomado em operações de factoring	1.783.695	39.049	1.822.744	(62.851)	1.759.893
Capital em locação	2.524.427	15.493	2.539.920	(39.406)	2.500.514
	36.934.904	206.287	37.141.191	(701.154)	36.440.037

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, é analisada como segue:

(Milhares de euros)					
31 dezembro 2024					
	Crédito vencendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	509.002	—	509.002	(259)	508.743
Crédito com garantias reais	22.087.612	39.762	22.127.374	(309.003)	21.818.371
Crédito com outras garantias	3.800.635	64.492	3.865.127	(168.880)	3.696.247
Crédito sem garantias	2.867.344	47.868	2.915.212	(258.984)	2.656.228
Crédito sobre o estrangeiro	2.253.135	2.222	2.255.357	(16.220)	2.239.137
Crédito tomado em operações de factoring	1.880.686	28.450	1.909.136	(57.318)	1.851.818
Capital em locação	2.500.375	18.579	2.518.954	(47.678)	2.471.276
	35.898.789	201.373	36.100.162	(858.342)	35.241.820

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.026.316.000 (31 dezembro 2024: Euros 10.932.203.000) relativo a créditos afetos à garantia global das obrigações cobertas realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 47, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 37.

O crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 114.206.000 (31 dezembro 2024: Euros 113.026.000), conforme nota 47 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 896.000 (31 dezembro 2024: Euros 2.834.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do Compliance Office, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2025, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	359.660	7.437	367.097	(12.209)	354.888	0,99%
Pescas	11.131	92	11.223	(820)	10.403	0,03%
Indústrias extrativas	28.267	867	29.134	(1.609)	27.525	0,08%
Alimentação, bebidas e tabaco	571.578	13.675	585.253	(41.158)	544.095	1,58%
Têxteis	350.177	19.326	369.503	(44.770)	324.733	0,99%
Madeira e cortiça	150.185	3.795	153.980	(9.848)	144.132	0,41%
Papel, artes gráficas e editoras	98.218	898	99.116	(2.371)	96.745	0,27%
Químicas	459.762	5.513	465.275	(24.834)	440.441	1,25%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	831.829	20.387	852.216	(41.009)	811.207	2,29%
Eletricidade e gás	240.131	179	240.310	(2.403)	237.907	0,65%
Água	128.012	594	128.606	(5.991)	122.615	0,35%
Construção	967.694	13.551	981.245	(37.904)	943.341	2,64%
Comércio a retalho	1.074.454	9.786	1.084.240	(25.451)	1.058.789	2,92%
Comércio por grosso	1.248.653	27.190	1.275.843	(43.544)	1.232.299	3,44%
Restaurantes e hotéis	1.148.269	5.633	1.153.902	(32.258)	1.121.644	3,11%
Transportes	577.353	4.903	582.256	(15.046)	567.210	1,57%
Correios	7.677	152	7.829	(486)	7.343	0,02%
Telecomunicações	60.320	1.538	61.858	(4.146)	57.712	0,17%
Serviços						
Intermediação financeira	1.437.271	673	1.437.944	(29.489)	1.408.455	3,87%
Atividades imobiliárias	2.098.601	10.756	2.109.357	(42.994)	2.066.363	5,68%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	787.557	6.871	794.428	(38.281)	756.147	2,14%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	363.153	2.594	365.747	(10.099)	355.648	0,98%
Administração pública	239.003	—	239.003	(214)	238.789	0,64%
Educação	87.599	120	87.719	(1.537)	86.182	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	343.453	949	344.402	(4.415)	339.987	0,93%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	170.995	782	171.777	(4.944)	166.833	0,46%
Outros serviços	129.272	1.379	130.651	(63.278)	67.373	0,35%
Crédito ao consumo	2.232.441	37.008	2.269.449	(99.342)	2.170.107	6,11%
Crédito hipotecário	20.383.595	9.631	20.393.226	(53.323)	20.339.903	54,90%
Outras atividades nacionais	893	4	897	(32)	865	0,00%
Outras atividades internacionais	347.701	4	347.705	(7.349)	340.356	0,94%
	36.934.904	206.287	37.141.191	(701.154)	36.440.037	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2024, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2024					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	366.542	7.628	374.170	(13.524)	360.646	1,04%
Pescas	13.034	58	13.092	(922)	12.170	0,04%
Indústrias extrativas	28.217	2.589	30.806	(3.195)	27.611	0,09%
Alimentação, bebidas e tabaco	573.145	7.774	580.919	(30.257)	550.662	1,61%
Têxteis	330.226	12.759	342.985	(32.432)	310.553	0,95%
Madeira e cortiça	140.290	4.579	144.869	(6.531)	138.338	0,40%
Papel, artes gráficas e editoras	97.869	2.095	99.964	(2.857)	97.107	0,28%
Químicas	447.158	6.595	453.753	(26.452)	427.301	1,26%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	803.022	16.429	819.451	(34.622)	784.829	2,27%
Eletricidade e gás	224.331	170	224.501	(2.002)	222.499	0,62%
Água	135.548	356	135.904	(5.902)	130.002	0,38%
Construção	1.178.899	19.974	1.198.873	(90.022)	1.108.851	3,32%
Comércio a retalho	1.136.135	9.319	1.145.454	(26.849)	1.118.605	3,17%
Comércio por grosso	1.185.815	27.059	1.212.874	(41.476)	1.171.398	3,36%
Restaurantes e hotéis	1.226.834	5.918	1.232.752	(36.306)	1.196.446	3,41%
Transportes	580.777	5.029	585.806	(15.378)	570.428	1,62%
Correios	8.160	114	8.274	(319)	7.955	0,02%
Telecomunicações	166.581	4.857	171.438	(10.960)	160.478	0,47%
Serviços						
Intermediação financeira	1.286.638	91	1.286.729	(24.983)	1.261.746	3,56%
Atividades imobiliárias	1.909.356	9.798	1.919.154	(38.028)	1.881.126	5,32%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	782.573	6.952	789.525	(161.831)	627.694	2,19%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	356.495	2.006	358.501	(15.926)	342.575	0,99%
Administração pública	308.684	—	308.684	(259)	308.425	0,86%
Educação	82.186	250	82.436	(1.621)	80.815	0,23%
Saúde e atividades de serviços coletivos	336.464	1.687	338.151	(8.473)	329.678	0,94%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	166.047	537	166.584	(5.741)	160.843	0,46%
Outros serviços	91.937	1.530	93.467	(64.423)	29.044	0,26%
Crédito ao consumo	2.188.532	35.341	2.223.873	(100.850)	2.123.023	6,16%
Crédito hipotecário	19.397.332	9.685	19.407.017	(48.060)	19.358.957	53,75%
Outras atividades nacionais	1.251	191	1.442	(190)	1.252	0,00%
Outras atividades internacionais	348.711	3	348.714	(7.951)	340.763	0,97%
	35.898.789	201.373	36.100.162	(858.342)	35.241.820	100,00%

A carteira de crédito detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Stage 1		
Valor bruto	31.512.023	30.139.240
Imparidade	(159.063)	(156.148)
	31.352.960	29.983.092
Stage 2		
Valor bruto	4.884.436	5.010.984
Imparidade	(164.992)	(179.736)
	4.719.444	4.831.248
Stage 3		
Valor bruto	744.732	949.938
Imparidade	(377.099)	(522.458)
	367.633	427.480
Crédito líquido	36.440.037	35.241.820

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCl, conforme detalhe apresentado na nota 49.

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.252.583	1.334.618
Imóveis residenciais	19.269.166	18.487.237
Outros imóveis	3.251.908	2.996.327
Outras garantias	8.201.101	7.775.506
	31.974.758	30.593.688
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	184.277	178.012
Imóveis residenciais	2.482.055	2.437.033
Outros imóveis	767.080	832.351
Outras garantias	1.024.138	1.224.330
	4.457.550	4.671.726
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	14.471	17.043
Imóveis residenciais	268.446	312.339
Outros imóveis	153.818	160.997
Outras garantias	246.034	268.116
	682.769	758.495
	37.115.077	36.023.909

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias first-demand emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 108 ou melhor; avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 108 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 49), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	10.842	(2.958)	7.884	8.619	(3.058)	5.561
Pescas	477	(10)	467	518	(15)	503
Indústrias extrativas	595	(311)	284	2.421	(1.867)	554
Alimentação, bebidas e tabaco	6.785	(2.252)	4.533	5.272	(1.354)	3.918
Têxteis	10.523	(3.615)	6.908	8.110	(2.293)	5.817
Madeira e cortiça	5.752	(1.558)	4.194	3.688	(504)	3.184
Papel, artes gráficas e editoras	2.877	(807)	2.070	1.197	(917)	280
Químicas	20.717	(7.619)	13.098	18.839	(7.785)	11.054
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	19.619	(7.556)	12.063	14.973	(4.406)	10.567
Eletricidade e gás	22.583	(318)	22.265	22.806	(323)	22.483
Água	221	(84)	137	247	(34)	213
Construção	13.318	(5.114)	8.204	57.996	(45.425)	12.571
Comércio a retalho	8.151	(1.579)	6.572	9.544	(1.507)	8.037
Comércio por grosso	25.006	(7.967)	17.039	24.657	(5.887)	18.770
Restaurantes e hotéis	16.037	(1.727)	14.310	107.436	(4.186)	103.250
Transportes	1.177	(427)	750	1.724	(471)	1.253
Correios	55	(26)	29	39	(13)	26
Telecomunicações	945	(871)	74	4.202	(2.219)	1.983
Serviços						
Intermediação financeira	92.901	(2.452)	90.449	8.537	(275)	8.262
Atividades imobiliárias	44.711	(16.752)	27.959	39.207	(6.692)	32.515
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	22.256	(3.673)	18.583	160.336	(131.845)	28.491
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	18.238	(2.859)	15.379	26.324	(8.750)	17.574
Educação	1.594	(219)	1.375	1.634	(75)	1.559
Saúde e atividades de serviços coletivos	6.461	(144)	6.317	7.182	(270)	6.912
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	5.804	(1.629)	4.175	7.745	(2.056)	5.689
Outros serviços	7.604	(464)	7.140	7.690	(825)	6.865
Crédito ao consumo	29.080	(8.824)	20.256	31.837	(9.130)	22.707
Crédito hipotecário	320.334	(16.653)	303.681	368.860	(16.096)	352.764
Outras atividades nacionais	1	—	1	3	—	3
	714.664	(98.468)	616.196	951.643	(258.278)	693.365

(*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 49.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2025, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	988	71.827	6.721	78.548	(21.711)	56.837
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.164	104.497	1.178	105.675	(6.216)	99.459
Redução da taxa de juro	1.165	124.672	7.505	132.177	(13.222)	118.955
Alteração do plano de pagamentos	1.385	81.219	493	81.712	(4.243)	77.469
Perdão da dívida	20	434	444	878	(715)	163
Swaps de ativos da dívida	2	17	14	31	(2)	29
Outros créditos reestruturados	4.317	294.625	21.018	315.643	(52.359)	263.284
	9.041	677.291	37.373	714.664	(98.468)	616.196

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2024, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.292	119.223	6.677	125.900	(16.037)	109.863
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.167	101.356	4.938	106.294	(52.710)	53.584
Redução da taxa de juro	1.082	108.941	1.254	110.195	(5.428)	104.767
Alteração do plano de pagamentos	1.581	240.230	725	240.955	(133.452)	107.503
Perdão da dívida	29	450	464	914	(725)	189
Swaps de ativos da dívida	3	18	15	33	(12)	21
Outros créditos reestruturados	4.836	339.912	27.440	367.352	(49.914)	317.438
	9.990	910.130	41.513	951.643	(258.278)	693.365

(*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 49.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos triggers de default relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como Non Performing Exposure (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de Non Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 372.031.000 (31 dezembro 2024: Euros 355.522.000).

São marcados em default e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de covenants de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) Cross default no Grupo BCP.

O montante de NPE apurado é de Euros 744.732.000 (31 dezembro 2024: Euros 949.938.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	858.342	972.137
Dotação do período em margem financeira	4.353	19.171
Transferências	(178.256)	(1.274)
Dotação do período (nota 10)	66.226	167.542
Reversão do período (nota 10)	(806)	(3.351)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-offs)	(1.316)	(30.763)
Cessões de crédito	(46.753)	(266.585)
Diferenças cambiais	(636)	1.465
Saldo no final do período	701.154	858.342

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Agricultura e silvicultura	92	1.747
Pescas	4	1
Indústrias extrativas	14	48
Alimentação, bebidas e tabaco	25	54
Têxteis	303	362
Madeira e cortiça	12	—
Papel, artes gráficas e editoras	83	13
Químicas	341	104
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	229	434
Água	1	—
Construção	1.252	3.388
Comércio a retalho	504	713
Comércio por grosso	414	1.733
Restaurantes e hotéis	190	5.714
Transportes	351	425
Correios	13	24
Telecomunicações	7	1.090
Serviços		
Intermediação financeira	543	(15.195)
Atividades imobiliárias	3.742	1.038
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	172	23.500
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24	(34.379)
Educação	12	109
Saúde e atividades de serviços coletivos	60	56
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10	5.486
Outros serviços	459	4.340
Crédito ao consumo	(7.638)	7.525
Crédito hipotecário	94	172
Outras atividades nacionais	3	387
Outras atividades internacionais	—	21.874
	1.316	30.763

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B1.3, o Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (Write-offs), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Crédito sem garantias	1.232	3.244
Crédito sobre o estrangeiro	—	21.873
Capital em locação	84	5.646
	1.316	30.763

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2025 e 2024, apresentada por setor de atividade, é a seguinte::

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Agricultura e silvicultura	68	3
Alimentação, bebidas e tabaco	9	13
Têxteis	7	17
Madeira e cortiça	405	16
Químicas	163	541
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	5	17
Construção	44	26
Comércio a retalho	108	519
Comércio por grosso	31	1.179
Restaurantes e hotéis	42	9
Transportes	—	517
Telecomunicações	3	5
Serviços		
Intermediação financeira	905	11
Atividades imobiliárias	68	80
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	2	1
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	3	—
Outros serviços	3	—
Crédito ao consumo	455	868
Outras atividades nacionais	—	15
Outras atividades internacionais	—	46.652
	2.321	50.489

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2025 e 2024, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Crédito sem garantias	2.317	3.814
Crédito sobre o estrangeiro	3	46.674
Capital em locação	1	1
	2.321	50.489

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística I.C.

Securitizações Sintéticas

O Banco Comercial Português, S.A. tem em curso quatro operações que configuram estruturas de securitização sintética de características similares, com referência a carteiras de crédito concedido pelo Banco, sobretudo a pequenas e médias empresas (PMEs).

Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 99.388.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 116.142.000). O justo valor do correspondente Credit Default Swap (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 175.668.000 (31 dezembro 2024: Euros 172.886.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 4.799.000 (31 dezembro 2024: proveito de Euros 7.927.000).

Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4, iniciada em 5 de junho de 2014 e refere-se a um portfólio constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento. A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 258.172.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 297.990.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 62.879.000 (31 dezembro 2024: Euros 61.758.000) e o respetivo proveito registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 1.696.000 (31 dezembro 2024: proveito de Euros 3.388.000).

Caravela SME No. 5

A SPE Caravela SME No.5, iniciada em 20 de dezembro de 2022, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, operações leasing e programas de papel comercial. A data de maturidade legal é 26 de setembro de 2035 e o montante relativo à operação ascende a Euros 849.448.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 1.047.392.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 13.028.000 (31 dezembro 2024: Euros 30.540.000) e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 6.284.000 (31 dezembro 2024: custo de Euros 14.839.000).

Caravela SME No. 6

A SPE Caravela SME No.6, iniciada em 28 de fevereiro de 2024, tem como base uma carteira de créditos de curto prazo, concedidos a clientes empresa sob a forma de contas correntes caucionadas, descobertos autorizados e contratos de confirming. A data de maturidade legal é 26 de março de 2028 e o montante relativo à operação ascende a Euros 850.000.000 em 30 de junho de 2025 (31 dezembro 2024: Euros 850.000.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante negativo de Euros 17.073.000 (31 dezembro 2024: Euros 20.330.000) e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2025 ascende a Euros 4.104.000 (31 dezembro 2024: custo de Euros 7.107.000).

Em qualquer destas operações, o Banco contratou um Credit Default Swap (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção de risco de crédito sobre o portfólio referenciado. Tratando-se de estruturas sintéticas no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, mezzanine e equity. No caso das operações Caravela SME no.3 e no.4, a tranche mezzanine e parte da equity (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de Credit Linked Notes (CLN's) subscritas por investidores, enquanto na Caravela SME no.5 e no.6 foi colocada em mercado a totalidade da tranche mezzanine. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e a parte remanescente da tranche equity (80%) no caso das operações Caravela no. 3 e no. 4, e a totalidade da tranche equity no caso da Caravela SME no.5 e no.6. O produto da emissão das CLNs foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o BCP.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.B1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores públicos nacionais		
Obrigações (*)	620.899	—
De outros emissores nacionais		
Obrigações (*)	856.947	93.734
Papel comercial	2.368.527	1.681.923
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	35.199	26.224
	3.881.572	1.801.881
Títulos vencidos - mais de 90 dias	4.449	4.449
	3.886.021	1.806.330
Imparidade	(53.337)	(7.308)
	3.832.684	1.799.022
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	1.343.188	3.135.453
Estrangeiros	10.887.179	8.424.443
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores		
Nacionais	—	695.257
	12.230.367	12.255.153
Imparidade	(12.873)	(15.146)
	12.217.494	12.240.007
	16.050.178	14.039.029

(*) Inclui o montante negativo de Euros 56.273.000 (31 dezembro 2024: negativo de Euros 98.241.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Durante o primeiro semestre de 2025, o Banco passou a apresentar um conjunto de títulos de dívida, por via das suas características, associados a operações de crédito de emissores públicos nacionais cujo montante ascende a Euros 445.756.000 (31 dezembro 2024: Euros 451.563.000) e de outros emissores nacionais no montante de Euros 702.467.000 (31 dezembro 2024: Euros 695.257.000).

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (Assets and Liabilities Management) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (Held to Collect), cujo valor bruto de balanço ascende em 30 de junho de 2025 a Euros 12.230.366.000 (31 dezembro 2024: Euros 11.108.332.000).

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	11.527	2.485
Indústrias Extrativas	104.547	98.541
Alimentação, bebidas e tabaco	163.226	118.852
Têxteis	46.031	37.557
Madeira e cortiça	23.352	25.811
Papel, artes gráficas e editoras	4.472	6.781
Químicas	221.262	211.807
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	91.921	67.948
Eletricidade e gás	327.791	201.885
Água	35.000	35.012
Construção	11.481	8.996
Comércio a retalho	47.510	40.359
Comércio por grosso	151.779	36.583
Restaurantes e Hotéis	13.939	8.946
Transportes	90.843	29.659
Serviços		
Intermediação financeira	431.110	124.411
Atividades imobiliárias	45.639	59.793
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.317.481	626.336
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	22.213	17.423
Administração pública	—	—
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.992	4.960
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.915	6.618
Outros serviços	—	2.035
Outras atividades internacionais	35.197	26.224
	3.212.228	1.799.022
Títulos de emissores públicos	620.456	—
	3.832.684	1.799.022
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	—	24.035
Eletricidade e gás	—	100.225
Comércio por grosso	—	100.170
Serviços		
Intermediação financeira	—	20.861
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	—	447.814
	—	693.105
Títulos de emissores públicos	12.217.494	11.546.902
	12.217.494	12.240.007
	16.050.178	14.039.029

A análise da carteira de títulos de dívida reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito						
Alimentação, bebidas e tabaco	8.869	(189)	8.680	9.279	(205)	9.074
Têxteis	303	(14)	289	354	(17)	337
Químicas	4.449	(4.412)	37	4.449	(3.233)	1.216
Serviços						
Atividades imobiliárias	32.099	(30.009)	2.090	—	—	—
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	20.423	(11.234)	9.189	—	—	—
Atividades administrativas e serviços de apoio	7.201	—	7.201	10.007	(84)	9.923
	73.344	(45.858)	27.486	24.089	(3.539)	20.550

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	7.308	8.668
Transferências	45.294	48
Dotação do período (nota 10)	1.187	1.691
Reversão do período (nota 10)	(452)	(3.099)
Saldo no final do período	53.337	7.308
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	15.146	9.237
Transferências	(3.429)	—
Dotação do período (nota 10)	2.648	6.379
Reversão do período (nota 10)	(1.482)	(184)
Utilização de imparidade	—	(293)
Diferenças cambiais	(10)	7
Saldo no final do período	12.873	15.146

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	814.444	1.131.866
Instrumentos de capital	146.227	117.124
Derivados de negociação	316.553	295.149
	1.277.224	1.544.139
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	443.413	437.000
Instrumentos de capital	132.998	167.387
	576.411	604.387
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	37.221	33.894
	37.221	33.894
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	5.384.305	5.752.339
Instrumentos de capital	35.323	35.183
	5.419.628	5.787.522
	7.310.484	7.969.942

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	9.465	—	37.221	532.300	578.986
Estrangeiros	—	—	—	2.775.400	2.775.400
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	47	—	—	580.821	580.868
Estrangeiros	2.405	7.828	—	1.495.784	1.506.017
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	704.213	—	—	—	704.213
Estrangeiros	98.314	—	—	—	98.314
Unidades de participação (a)	—	432.559	—	—	432.559
Ações de empresas estrangeiras (b)	—	3.026	—	—	3.026
	814.444	443.413	37.221	5.384.305	6.679.383
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	42.431	—	—	17.727	60.158
Estrangeiros	—	—	—	1.021	1.021
Unidades de participação (c) (d)	—	132.998	—	16.575	149.573
Outros títulos (e)	103.796	—	—	—	103.796
	146.227	132.998	—	35.323	314.548
Derivados de negociação	316.553	—	—	—	316.553
	1.277.224	576.411	37.221	5.419.628	7.310.484
Nível 1	958.321	—	37.221	5.172.003	6.167.545
Nível 2	77.825	—	—	180.452	258.277
Nível 3	241.078	576.411	—	67.173	884.662

- (a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 30 de junho de 2025 esta rubrica inclui Euros 207.263.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 30 de junho de 2025 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 58.356.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 30 de junho de 2025 esta rubrica inclui ainda Euros 209.669.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.
- (b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.
- (c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 30 de junho de 2025 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.233.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.
- (d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 30 de junho de 2025 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.
- (e) Inclui o montante de Euros 103.796.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Em 30 de junho de 2025, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 45.

Em 30 de junho de 2025, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 31.850.000, Euros 7.828.000 e Euros 2.405.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

De acordo com a política contabilística B1.1.3 relativa à classificação de ativos financeiros, os títulos registados na rubrica Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados estão a cobrir economicamente os “Certificados Obrigações Tesouro Outubro 2025” emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. que estão registados em Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (nota 34).

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024				Total
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	11.454	—	33.894	560.162	605.510
Estrangeiros	—	—	—	2.952.163	2.952.163
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores					
Nacionais	—	51	—	589.027	589.078
Estrangeiros	2.908	7.828	—	1.313.879	1.324.615
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	846.797	—	—	138.055	984.852
Estrangeiros	270.707	—	—	199.052	469.759
Unidades de participação (a)	—	426.042	—	—	426.042
Ações de empresas estrangeiras (b)	—	3.079	—	—	3.079
	1.131.866	437.000	33.894	5.752.338	7.355.098
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	29.561	—	—	17.001	46.562
Estrangeiros	—	—	—	1.059	1.059
Unidades de participação (c) (d)	—	167.387	—	17.123	184.510
Outros títulos (e)	87.563	—	—	—	87.563
	117.124	167.387	—	35.183	319.694
Derivados de negociação	295.149	—	—	—	295.149
	1.544.139	604.387	33.894	5.787.521	7.969.941
Nível 1	1.245.990	—	33.894	5.533.465	6.813.349
Nível 2	60.451	—	—	124.838	185.289
Nível 3	237.698	604.387	—	129.218	971.303

(a) Estas unidades de participação são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2024 esta rubrica inclui Euros 207.959.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 59.385.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários. Em 31 de dezembro de 2024 esta rubrica inclui ainda Euros 200.365.000 relativos a unidades de participação em fundos de reestruturação, para os quais se encontra registada uma provisão para outros riscos e encargos.

(b) Estas ações são consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32.

(c) Na rubrica ao justo valor através de outro rendimento integral estão registadas as unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2024 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 3.232.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(d) Trata-se de unidades de participação em fundos de reestruturação que são considerados instrumentos de capital de acordo com os termos previstos na IAS 32. Em 31 de dezembro de 2024 encontra-se registada uma provisão para outros riscos e encargos para estes fundos.

(e) Inclui o montante de Euros 87.108.000 em Exchange Traded Funds (ETFs).

Em 31 de dezembro de 2024, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 45.

Em 31 de dezembro de 2024, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem os montantes de Euros 34.521.000, Euros 7.828.000 e Euros 2.605.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 30 de junho de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2025				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	585.146	(47.339)	(5.507)	532.300
Estrangeiros	2.741.308	14.885	19.207	2.775.400
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	575.515	3.059	2.247	580.821
Estrangeiros	1.468.037	(8.233)	35.980	1.495.784
	5.370.006	(37.628)	51.927	5.384.305
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	22.394	—	(4.667)	17.727
Estrangeiros	320	—	701	1.021
Unidades de participação	31.762	—	(15.187)	16.575
	54.476	—	(19.153)	35.323
	5.424.482	(37.628)	32.774	5.419.628

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	613.033	(43.820)	(9.051)	560.162
Estrangeiros	2.924.681	10.044	17.438	2.952.163
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores				
Nacionais	585.956	1.091	1.980	589.027
Estrangeiros	1.307.365	(22.191)	28.705	1.313.879
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	137.948	—	107	138.055
Estrangeiros	198.935	—	117	199.052
	5.767.918	(54.876)	39.296	5.752.338
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	21.583	—	(4.582)	17.001
Estrangeiros	290	—	769	1.059
Unidades de participação	31.761	—	(14.638)	17.123
	53.634	—	(18.451)	35.183
	5.821.552	(54.876)	20.845	5.787.521

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	—	—
Transferências para variações de justo valor (nota 40)	(1.673)	(2.980)
Reversão por resultados (nota 11)	(654)	—
Dotação por resultados (nota 11)	2.327	2.980
Saldo no final do período	—	—

A imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 10.008.000 (31 dezembro 2024: Euros 8.577.000) e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2025, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2025			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Agricultura e silvicultura	5.066	—	—	5.066
Papel, artes gráficas e editoras	49.082	—	—	49.082
Químicas	17.631	—	—	17.631
Eletricidade e gás	199.247	—	—	199.247
Água	18.277	—	—	18.277
Construção	4.972	—	—	4.972
Comércio por grosso	7.362	283	—	7.645
Transportes	45.889	—	—	45.889
Telecomunicações	58.943	4.413	—	63.356
Serviços				
Intermediação financeira	1.527.490	10.992	669.354	2.207.836
Atividades imobiliárias	—	—	16.574	16.574
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	68.324	42.600	—	110.924
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24.722	5.895	—	30.617
Administração pública	49.389	—	—	49.389
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.491	—	—	10.491
Outros serviços	—	22	—	22
	2.086.885	64.205	685.928	2.837.018
Títulos de emissores públicos	4.156.913	—	—	4.156.913
	6.243.798	64.205	685.928	6.993.931

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Agricultura e silvicultura	4.992	—	—	4.992
Papel, artes gráficas e editoras	49.225	—	—	49.225
Eletricidade e gás	181.356	—	—	181.356
Água	17.841	—	—	17.841
Construção	—	—	17.123	17.123
Comércio por grosso	7.192	320	—	7.512
Transportes	36.268	—	—	36.268
Telecomunicações	43.126	4.413	—	47.539
Serviços				
Intermediação financeira	1.358.689	10.319	615.686	1.984.694
Atividades imobiliárias	—	—	64.852	64.852
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	135.278	29.731	—	165.009
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	19.669	5.895	—	25.564
Administração pública	49.415	—	454	49.869
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.642	—	—	10.642
Outros serviços	—	22	—	22
	1.913.693	50.700	698.115	2.662.508
Títulos de emissores públicos	5.012.284	—	—	5.012.284
	6.925.977	50.700	698.115	7.674.792

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2025, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	550.000	910.339	10.042.383	11.502.722	44.290	56.865
Opções de taxa de juro (compra)	—	—	251.000	251.000	316	177
Opções de taxa de juro (venda)	—	—	251.001	251.001	—	128
	550.000	910.339	10.544.384	12.004.723	44.606	57.170
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	24.300	—	—	24.300	—	—
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	96.891	113.794	59.803	270.488	7.792	6.032
Swaps de moeda	1.741.156	75.738	—	1.816.894	2.977	17.765
Outros contratos cambiais (spot)	84.569	—	—	84.569	—	—
	1.922.616	189.532	59.803	2.171.951	10.769	23.797
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	—	—	8.498	8.498	—	339
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	407.346	1.501.212	92.710	2.001.268	13.329	11.154
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	1.200.922	—	—	1.200.922	—	—
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	6	—	—	6	—	—
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	—	—	298.623	298.623	247.849	—
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.879.962	2.601.083	11.004.018	16.485.063	316.553	92.460
Bolsa	1.225.228	—	—	1.225.228	—	—
	4.105.190	2.601.083	11.004.018	17.710.291	316.553	92.460

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	140.012	1.166.836	3.854.079	5.160.927	41.967	38.851
Opções de taxa de juro (compra)	—	216.292	1.000	217.292	—	—
Opções de taxa de juro (venda)	—	216.292	1.001	217.293	1	—
	140.012	1.599.420	3.856.080	5.595.512	41.968	38.851
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	10.700	—	—	10.700	—	—
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	109.677	34.983	—	144.660	1.808	1.601
Swaps de moeda	1.104.771	136.316	—	1.241.087	12.347	5.611
Outros contratos cambiais (spot)	74.636	—	—	74.636	—	—
	1.289.084	171.299	—	1.460.383	14.155	7.212
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	743.870	845.128	314.517	1.903.515	3.498	10.773
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	1.190.125	—	—	1.190.125	—	—
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	3	—	—	3	—	—
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	—	—	329.356	329.356	235.528	2.067
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.172.966	2.615.847	4.499.953	9.288.766	295.149	58.903
Bolsa	1.200.828	—	—	1.200.828	—	—
	3.373.794	2.615.847	4.499.953	10.489.594	295.149	58.903

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	13.067	28.264	38.619	9.370

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro e cambial. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 5.627.000 (31 dezembro 2024: montante negativo de Euros 1.465.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Associado a quebras de cobertura, foi reclassificado de reservas de justo valor para juros e proveitos equiparados, o montante de Euros 192.590.000 (31 dezembro 2024: Euros 344.971.000) relativos a contabilidade de cobertura de fluxos de caixa. O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 49.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2025 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025					
	Nocionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor						
de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	644.534	31.188.136	31.832.670	11.962	8.178
Derivados de cobertura de justo valor						
de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	217.317	115.050	—	332.367	—	19.472
Derivados de cobertura de variabilidade dos						
fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.320.000	4.815.000	6.075.000	12.210.000	1.105	614
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.537.317	5.574.584	37.263.136	44.375.037	13.067	28.264

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

(Milhares de euros)						
	31 dezembro 2024					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	463.500	83.500	20.801.155	21.348.155	16.898	8.540
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	96.576	280.071	—	376.647	19.313	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.090.000	8.095.000	11.390.000	2.408	830
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.765.076	2.453.571	28.896.155	33.114.802	38.619	9.370

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Instituições de crédito residentes	191.305	191.305
Instituições de crédito não residentes	653.607	653.607
Outras empresas residentes	1.322.777	1.322.777
Outras empresas não residentes	24.920	24.663
	2.192.609	2.192.352
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(507.456)	(488.340)
Empresas associadas	—	(3.603)
	(507.456)	(491.943)
	1.685.153	1.700.409

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Banco ActivoBank, S.A.	191.305	191.305
Bank Millennium S.A.	608.564	608.564
Banque BCP, S.A.S.	45.043	45.043
BCP África, S.G.P.S., Lda.	458.032	458.032
BCP International B.V.	—	142
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
M Representações Ltda.	24.920	24.521
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	468.940	468.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
Imoserit, S.A.	19.945	19.945
	2.192.609	2.192.352
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(201.157)	(172.321)
M Representações Ltda.	(24.918)	(24.519)
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	—	(3.603)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(270.705)	(280.830)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(779)	(776)
Imoserit, S.A.	(9.897)	(9.894)
	(507.456)	(491.943)
	1.685.153	1.700.409

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	491.943	556.568
Transferências	—	8.632
Dotação do período (nota 12)	29.235	5.434
Reversão do período (nota 12)	(13.728)	(34.778)
Utilização de imparidade	—	(43.923)
Diferenças cambiais	6	10
Saldo fim do período	507.456	491.943

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 52.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.F., foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no primeiro semestre de 2025, conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo inicial	Dotações / (Reversões) (nota 12)	Diferenças cambiais	Saldo final
BCP África, S.G.P.S., Lda.	172.321	28.836	—	201.157
M Representações Ltda.	24.519	393	6	24.918
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	3.603	(3.603)	—	—
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	280.830	(10.125)	—	270.705
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	776	3	—	779
Imoserit, S.A.	9.894	3	—	9.897
	491.943	15.507	6	507.456

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	20.673	(2.822)	17.851	26.297	(10.223)	16.074
Equipamentos e outros	1.001	(717)	284	1.060	(755)	305
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	76.893	(32.689)	44.204	80.088	(34.802)	45.286
	98.567	(36.228)	62.339	107.445	(45.780)	61.665

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 49 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante bruto de Euros 4.437.000 (31 dezembro 2024: Euros 20.244.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 2.475.000 (31 dezembro 2024: Euros 9.201.000).

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	45.780	60.550
Transferências	729	7.330
Dotação do período (nota 12)	783	15.638
Utilização de imparidade	(8.878)	(38.906)
Diferenças cambiais	(2.186)	1.168
Saldo no final do período	36.228	45.780

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Imóveis	392.717	394.505
Equipamento		
Equipamento informático	159.701	155.872
Equipamento segurança	53.584	53.610
Instalações interiores	90.344	89.745
Máquinas	14.125	14.064
Mobiliário	64.872	64.757
Viaturas	15.852	15.969
Outros equipamentos	2.070	2.069
Direito de uso		
Imóveis	293.794	291.477
Obras em curso	994	769
Outros ativos tangíveis	5	5
	1.088.058	1.082.842
Depreciações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(27.245)	(52.255)
Relativas a períodos anteriores	(759.182)	(710.472)
	(786.427)	(762.727)
	301.631	320.115

A rubrica Direito de uso corresponde a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis, durante o primeiro semestre de 2025, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Imóveis	394.505	—	(522)	(1.183)	(83)	392.717
Equipamento:						
Equipamento informático	155.872	3.842	(6)	14	(21)	159.701
Equipamento de segurança	53.610	46	(68)	—	(4)	53.584
Instalações interiores	89.745	302	(25)	337	(15)	90.344
Máquinas	14.064	73	(3)	—	(9)	14.125
Mobiliário	64.757	158	(28)	—	(15)	64.872
Viaturas	15.969	1.242	(1.344)	—	(15)	15.852
Outros equipamentos	2.069	2	—	—	(1)	2.070
Direito de uso:						
Imóveis	291.477	3.693	(793)	—	(583)	293.794
Obras em curso	769	567	—	(342)	—	994
Outros ativos tangíveis	5	—	—	—	—	5
	1.082.842	9.925	(2.789)	(1.174)	(746)	1.088.058
Depreciações acumuladas:						
Imóveis	(296.726)	(3.305)	465	706	83	(298.777)
Equipamento:						
Equipamento informático	(115.112)	(4.667)	4	—	17	(119.758)
Equipamento de segurança	(51.346)	(333)	65	—	1	(51.613)
Instalações interiores	(78.566)	(1.141)	18	3	6	(79.680)
Máquinas	(12.867)	(178)	3	—	9	(13.033)
Mobiliário	(62.462)	(431)	27	—	13	(62.853)
Viaturas	(6.401)	(965)	1.081	—	11	(6.274)
Outros equipamentos	(2.058)	(4)	—	—	1	(2.061)
Direito de uso:						
Imóveis	(137.183)	(16.221)	791	—	241	(152.372)
Viaturas e equipamento	(1)	—	—	—	—	(1)
Outros ativos tangíveis	(5)	—	—	—	—	(5)
	(762.727)	(27.245)	2.454	709	382	(786.427)
	320.115	(17.320)	(335)	(465)	(364)	301.631

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis, durante o exercício de 2024, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	402.796	17	(3.066)	(5.286)	44	394.505
Equipamento:						
Equipamento informático	191.297	22.327	(57.680)	(83)	11	155.872
Equipamento de segurança	58.407	267	(5.109)	42	3	53.610
Instalações interiores	106.059	425	(17.665)	917	9	89.745
Máquinas	18.715	338	(4.999)	6	4	14.064
Mobiliário	73.051	381	(8.695)	12	8	64.757
Viaturas	14.577	4.377	(2.993)	—	8	15.969
Outros equipamentos	2.596	—	(528)	—	1	2.069
Direito de uso:						
Imóveis	269.787	22.254	(870)	1	305	291.477
Obras em curso	633	1.234	(3)	(1.096)	1	769
Outros ativos tangíveis	29	—	(24)	—	—	5
	1.137.947	51.620	(101.632)	(5.487)	394	1.082.842
Depreciações acumuladas:						
Imóveis	(296.298)	(6.880)	3.006	3.490	(44)	(296.726)
Equipamento:						
Equipamento informático	(165.250)	(7.442)	57.588	—	(8)	(115.112)
Equipamento de segurança	(55.774)	(673)	5.102	—	(1)	(51.346)
Instalações interiores	(94.045)	(2.234)	17.649	66	(2)	(78.566)
Máquinas	(17.474)	(387)	4.999	—	(5)	(12.867)
Mobiliário	(70.116)	(1.032)	8.694	—	(8)	(62.462)
Viaturas	(6.887)	(1.782)	2.273	—	(5)	(6.401)
Outros equipamentos	(2.578)	(8)	528	—	—	(2.058)
Direito de uso:						
Imóveis	(106.141)	(31.817)	870	—	(95)	(137.183)
Viaturas e equipamento	(1)	—	—	—	—	(1)
Outros ativos tangíveis	(29)	—	24	—	—	(5)
	(814.593)	(52.255)	100.733	3.556	(168)	(762.727)
	323.354	(635)	(899)	(1.931)	226	320.115

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativos intangíveis		
Software	170.752	163.546
Software - em curso	13.845	17.082
Outros ativos intangíveis	151	170
	184.748	180.798
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(13.456)	(22.356)
Relativas a períodos anteriores	(38.616)	(29.916)
	(52.072)	(52.272)
	132.676	128.526

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis, durante o primeiro semestre de 2025, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Ativos intangíveis						
Software	163.546	7.062	(13.606)	13.809	(59)	170.752
Software - em curso	17.082	10.722	(143)	(13.809)	(7)	13.845
Outros ativos intangíveis	170	7	—	(14)	(12)	151
	180.798	17.791	(13.749)	(14)	(78)	184.748
Amortizações acumuladas						
Software	(52.176)	(13.456)	13.590	—	54	(51.988)
Outros ativos intangíveis	(96)	—	—	—	12	(84)
	(52.272)	(13.456)	13.590	—	66	(52.072)
	128.526	4.335	(159)	(14)	(12)	132.676

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis, durante o exercício de 2024, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis						
Software	133.201	18.005	(27.007)	39.316	31	163.546
Software - em curso	23.115	33.196	—	(39.233)	4	17.082
Outros ativos intangíveis	164	—	—	—	6	170
	156.480	51.201	(27.007)	83	41	180.798
Amortizações acumuladas						
Software	(56.695)	(22.356)	26.901	—	(26)	(52.176)
Outros ativos intangíveis	(89)	—	—	—	(7)	(96)
	(56.784)	(22.356)	26.901	—	(33)	(52.272)
	99.696	28.845	(106)	83	8	128.526

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
30 junho 2025			31 dezembro 2024			
	Ativo	Passivo	Valor líquido	Ativo	Passivo	Valor líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	779.014	—	779.014	802.998	—	802.998
Benefícios de empregados	461.153	—	461.153	539.415	—	539.415
	1.240.167	—	1.240.167	1.342.413	—	1.342.413
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Outros ativos tangíveis	99	(2.661)	(2.562)	420	(2.719)	(2.299)
Perdas por imparidade (b)	152.136	(2.807)	149.329	192.500	—	192.500
Benefícios de empregados	54.346	(64.620)	(10.274)	54.513	(34.993)	19.520
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	264.236	(73.934)	190.302	338.454	(77.496)	260.958
Prejuízos fiscais (d)	152.428	—	152.428	144.339	—	144.339
Outros (c)	150.501	(29.742)	120.759	148.487	(22.683)	125.804
	773.746	(173.764)	599.982	878.713	(137.891)	740.822
Total dos impostos diferidos	2.013.913	(173.764)	1.840.149	2.221.126	(137.891)	2.083.235
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(173.764)	173.764	—	(137.891)	137.891	—
Impostos diferidos líquidos	1.840.149	—	1.840.149	2.083.235	—	2.083.235
Impostos correntes (e)	16.136	(64.920)	—	14.338	(65.074)	—

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

(b) Os montantes de 2025 e 2024 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

(c) Inclui Euros 66.415.000 (31 dezembro 2024 Euros: 61.929.000) relativos a ajustamentos de justo valor de participações em fundos de investimento imobiliário e fundos de capital de risco classificados como instrumentos de capital próprio.

(d) Respeita a prejuízos fiscais reportáveis registados relativamente aos exercícios de 2016, 2020 e 2021.

(e) Os montantes de ativos e passivos por impostos correntes respeitam exclusivamente a impostos sobre o rendimento do Banco.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.057.741.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.152.769.000), dos quais Euros 767.672.000 respeitam a perdas por imparidade em créditos (31 dezembro 2024: Euros 790.087.000) e Euros 290.069.000 respeitam a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (31 dezembro 2024: Euros 362.682.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado. Como o Banco não apurou resultados líquidos negativos nos exercícios de 2015 a 2024 não ocorreu qualquer conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, nos termos previstos no Regime Especial.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Taxa de IRC	20,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

Nos termos da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, a taxa normal de IRC reduziu-se de 21% para 20%.

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 20% (31 dezembro 2024: 20%). A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 30,3% (31 dezembro 2024: 30,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. Assim, os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2014 e seguintes poderão ser deduzidos a lucros tributáveis futuros. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2022, o Banco. exerceu a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, com as exceções previstas no Código do IRC, as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, as perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras, registadas enquanto provisões para garantias e outros compromissos e as perdas por imparidades em instrumentos de dívida mensurados pelo custo amortizado ou pelo justo valor através de outro rendimento integral, que sejam reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis. As exceções aplicam-se às perdas por imparidade relativas a créditos e outros direitos e às provisões para garantias e outros compromissos relativas a pessoas singulares ou coletivas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital do Banco, sobre membros dos seus órgãos sociais, sobre sociedades nas quais o Banco detenha, direta ou indiretamente, mais de 10 % do capital ou sobre entidades com as quais se encontre numa situação de relações especiais.

As perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021 e ainda não aceites fiscalmente são apenas dedutíveis até ao montante que, em cada período de tributação, corresponder à aplicação dos limites mínimos obrigatórios estabelecidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, na redação em vigor antes da respetiva revogação pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, e, entre outras condições, desde que não sejam créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística I.XI., e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos tem por base a projeção de resultados para o período compreendido entre 2025 e 2031, na medida em que períodos mais longos de projeção têm subjacentes maiores fatores de incerteza. Os resultados antes de impostos projetados para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 são coerentes com o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em novembro de 2024, o qual incorpora as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2025-2028. Na projeção de resultados para os anos de 2029, 2030, e 2031, foi considerada uma taxa nominal de crescimento padrão de 2%.

As projeções consideram a conclusão do ciclo de alívio da política monetária na zona Euro, com a estabilização das taxas de juro a um nível inferior ao atual, e o desenvolvimento da atividade alinhado com o posicionamento comercial e as metas consagradas no Plano Estratégico 2025-2028 aprovado pelos órgãos sociais, salientando-se:

- depois de refletidos os impactos da normalização das taxas de juro, a margem financeira beneficia da recuperação de volumes no crédito, em especial a empresas, com enfoque nos segmentos prioritários associados à relação e conhecimento dos seus clientes, e do crescimento continuado da base de depósitos, privilegiando o aumento do envolvimento e da transacionalidade;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários;
- estabilização do custo do risco em níveis alinhados com a atividade corrente do Banco, em virtude do menor impacto das carteiras históricas de NPE, de foreclosed assets e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), após a redução destas exposições alcançada ao longo dos últimos anos;
- reforço das capacidades necessárias à implementação das iniciativas previstas no Plano Estratégico 2025-2028, preservando elevados níveis de eficiência assentes num continuado controlo dos custos e no alargamento da utilização da tecnologia.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2025 a 2031, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foram aplicadas as regras do novo regime fiscal das imparidades de crédito. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

- a) as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, foram consideradas dedutíveis para efeitos fiscais;
- b) as reversões de imparidades constituídas até 31 de dezembro de 2021 não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de Non-Performing Assets mais recente 2024-2026, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024;
- c) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto Non-Performing Exposures (NPE);

- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- as reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2024. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2024, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- a realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

De acordo com a estimativa de resultados tributáveis futuros, os ativos por impostos diferidos registados em 31 de dezembro de 2024 são adequados face aos requisitos da IAS 12. Com referência a 30 de junho de 2025, esta análise e conclusões mantêm-se válidas.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a diferenças temporárias e prejuízos fiscais, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Diferenças temporárias	1.072	1.072
Prejuízos fiscais		
2014	154.196	154.196
2016	253.693	265.628
2018	79.699	79.699
2019	25.432	25.432
2020	3.748	4.390
2021	172.515	172.515
2022	3.020	4.965
Total	692.303	706.825

Para além dos valores acima, o Banco está a contestar correções aos prejuízos fiscais de 2014, 2016 e 2021, que, caso sejam deferidas, aumentarão o valor dos ativos por impostos diferidos não reconhecidos em Euros 92.136.000.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

(Milhares de euros)				
	30 junho 2025		30 junho 2024	
	Resultado líquido do período	Reservas	Resultado líquido do período	Reservas
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(23.984)	—	(24.472)	—
Benefícios de empregados	(77.270)	(992)	(108.237)	—
	(101.254)	(992)	(132.709)	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Outros ativos tangíveis	(263)	—	134	—
Perdas por imparidade	(42.738)	(433)	(1.246)	(1.522)
Benefícios de empregados	2.282	(32.076)	(9.963)	11.709
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	(70.656)	—	(27.395)
Prejuízos fiscais	7.226	863	—	—
Outros	(4.845)	(200)	(1.583)	116
	(38.338)	(102.502)	(12.658)	(17.092)
	(139.592)	(103.494)	(145.367)	(17.092)
Impostos correntes				
Relativos ao período	4.120	—	3.581	(754)
Correções de períodos anteriores	(290)	—	—	—
	3.830	—	3.581	(754)
	(135.762)	(103.494)	(141.786)	(17.846)

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	30 junho 2024
Resultado antes de impostos	544.612	580.207
Taxa de imposto corrente (%)	30,3%	31,3%
Imposto à taxa nominal	(165.017)	(181.605)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	14.592	16.877
Imparidade não dedutível e outras provisões	(4.552)	3.086
Contribuição sobre o setor bancário	(8.517)	(8.627)
Adicional de solidariedade sobre o setor bancário (a)	1.864	(1.568)
Juros de outros instrumentos de capital (b)	4.924	5.438
Mais-valias e menos-valias fiscais	4.627	—
Gastos não dedutíveis e outras correções	(161)	(61)
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento de impostos diferidos (c)	6.900	21.504
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	4.412	3.922
Correções de períodos anteriores	5.414	(410)
Tributação autónoma	(248)	(342)
Total dos impostos sobre o rendimento	(135.762)	(141.786)
Taxa efetiva (%)	24,9 %	24,4 %

- (a) Na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 478/2025 proferido em 3 de junho de 2025, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do Regime do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, o Banco não procedeu à autoliquidação e pagamento do imposto que, nos termos das regras anteriormente em vigor, seriam devidos até 30 de junho de 2025. Na sequência da decisão judicial favorável proferida no processo de contestação judicial do Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário pago pelo Banco em 2021 e do respetivo trânsito em julgado, foi reconhecido como rendimento no primeiro semestre de 2025 o montante de Euros 6.151 milhares. No início do mês de julho de 2025 o montante em causa foi restituído ao Banco.
- (b) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019 e 11 de janeiro de 2024..
- (c) Em 2025, respeita a ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais não reconhecidos em anos anteriores. Em 2024, respeita essencialmente ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos relativos a diferenças temporárias associadas a perdas por imparidade de crédito não deduzidas em anos anteriores.

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Devedores	83.112	101.114
Suprimentos	151.538	123.728
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	309	309
Ouro e outros metais preciosos	3.666	3.691
Aplicações conta caução	57.133	58.297
Devedores por operações de futuros e de opções	204.534	151.776
Património artístico	28.793	28.795
Valores a cobrar	62.905	113.332
Outros impostos a recuperar	13.373	7.243
Bonificações a receber	17.494	14.908
Associadas	953	1.616
Juros e outros proveitos a receber	51.852	51.976
Despesas antecipadas	16.879	18.502
Operações sobre títulos a receber	136.357	390
Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	70.331	76.238
Valores a debitar a clientes	13.669	103.144
Excesso de contribuição com benefício pós-emprego	249.379	139.362
Outros	218.081	81.922
	1.380.523	1.076.508
Imparidade para outros ativos	(162.834)	(160.074)
	1.217.689	916.434

Conforme referido na nota 43, a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 116.644.000 (31 dezembro 2024: Euros 113.840.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existe uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 30.638.000 (31 dezembro 2024: Euros 30.638.000) relativos a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

A rubrica Operações sobre títulos a receber corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

O detalhe da rubrica Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, é analisada como segue:

(Milhares de euros)						
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	61.820	(33.181)	28.639	66.200	(33.966)	32.234
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	403	—	403	171	—	171
Equipamentos e outros	—	—	—	40	(18)	22
Outros ativos (*)	8.108	—	8.108	9.827	—	9.827
	70.331	(33.181)	37.150	76.238	(33.984)	42.254

(*) inclui depósito de preço e propostas de adjudicação de imóveis

Os movimentos da imparidade para outros ativos, com exceção da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	126.090	184.052
Transferências	283	(6.471)
Dotação do período (nota 12)	3.284	13.208
Reversão do período (nota 12)	—	(333)
Utilização de imparidade	(6)	(64.366)
Diferenças cambiais	2	—
Saldo no final do período	129.653	126.090

Os movimentos da imparidade para Imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	33.984	31.381
Outras transferências	(729)	(7.331)
Dotação do período (nota 12)	213	10.522
Reversão do período (nota 12)	—	(16)
Utilização de imparidade	(287)	(572)
Saldo no final do período	33.181	33.984

29. Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos de Bancos Centrais e outros empréstimos						
Bancos Centrais estrangeiros	—	208.242	208.242	—	115.571	115.571
	—	208.242	208.242	—	115.571	115.571
Depósitos de outras Instituições de crédito no país e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	—	25.570	25.570	—	285.929	285.929
Depósitos à ordem	328.840	—	328.840	279.807	—	279.807
Depósitos a prazo	—	1.795.333	1.795.333	—	187.654	187.654
	328.840	1.820.902	2.149.742	279.807	473.583	753.390
Depósitos de outras Instituições de crédito no estrangeiro e outros empréstimos						
Depósitos a muito curto prazo	—	103.382	103.382	—	71.451	71.451
Depósitos à ordem	77.867	—	77.867	65.482	—	65.482
Depósitos a prazo	—	128.591	128.591	—	138.073	138.073
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	14.780	14.780	—	41.130	41.130
Outros	—	42.416	42.416	—	2.926	2.926
	77.867	289.169	367.036	65.482	253.580	319.062
	406.707	2.318.313	2.725.020	345.289	842.734	1.188.023

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

30. Depósitos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Depósitos de clientes						
Depósitos à ordem	26.925.523	930.111	27.855.634	26.218.310	598.911	26.817.221
Depósitos a prazo	—	15.830.228	15.830.228	—	16.747.446	16.747.446
Depósitos de poupança	—	4.292.685	4.292.685	—	4.002.667	4.002.667
Cheques e ordens a pagar	610.478	—	610.478	439.927	—	439.927
	27.536.001	21.053.024	48.589.025	26.658.237	21.349.024	48.007.261
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura			130.320			138.211
Juros a pagar			60.622			90.583
			48.779.967			48.236.055

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
MTNs	2.495.805	1.996.452
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(10.488)	(17.774)
Custos / (proveitos) diferidos	(3.267)	(2.618)
Juros a pagar	36.269	21.523
	2.518.319	1.997.583

Em 24 de junho de 2025, o Banco procedeu a uma nova emissão ao abrigo do programa MTN, no montante de Euros 500 milhões, com um prazo de 6 anos, conforme referido na nota 44.

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
MTNs	1.019.804	1.050.000
Correções do valor do passivo objeto de operações de cobertura	(2.425)	(17.808)
Custos / (proveitos) diferidos	(1.870)	(1.142)
Juros a pagar	14.934	30.953
	1.030.443	1.062.003

Em 30 de junho de 2025, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes- EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	86.800	90.173	42.307
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (ii)	300.000	290.647	290.647
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iii)	133.700	138.554	138.555
BCP2025 Tier2 Sub Callable Notes Due 20 March 2037 MTN 863	março, 2025	março, 2037	Ver referência (iv)	500.000	511.069	510.558
					1.030.443	982.067

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid-swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread;
- (iii) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.
- (iv) Taxa de 4,75% ao ano durante os primeiros 7 anos, 8º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 2,15%.

Conforme descrito na nota 44, o Banco Comercial Português, S.A. exerceu a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão “EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030” (ISIN: PTBIT3OM0098), emitida a 27 de setembro de 2019 no âmbito do programa “EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme”(as “Notes”).

Em 31 de dezembro de 2024, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes- EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	166.300	167.306	97.540
Bcp Subord Fix. Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	459.581	459.581
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	293.154	293.154
BCP2022 Tier 2 Sub Callable Notes Due 2 June 2033 MTN 860	dezembro, 2022	março, 2033	Ver referência (iv)	133.700	141.962	141.962
					1.062.003	992.237

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa mid-swaps em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ao ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa mid-swaps de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa mid-swaps em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas mid-swaps de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa mid-swaps de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.
- (iv) Taxa de juro fixa de 8,75%, por ano, durante os primeiros 5,25 anos. A partir do 5º ano e 3 meses, a taxa de juro resultará da soma da taxa mid-swap de 5 anos prevalecente com um spread de 6,051%, por ano.

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Derivados de negociação (nota 21):		
Swaps	86.123	57.302
Opções	305	—
Forwards	6.032	1.601
	92.460	58.903
Nível 2	92.446	58.899
Nível 3	14	4

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 45.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Depósitos de clientes (*)	1.981.435	1.955.740
Certificados	1.371.601	1.292.006
	3.353.036	3.247.746

(*) Depósitos de clientes cuja remuneração está indexada a um conjunto de ações e/ou índices

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Provisão para garantias e outros compromissos	100.148	103.879
Outras provisões para riscos e encargos	338.584	345.194
	438.732	449.073

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	103.879	109.616
Transferências (nota 19)	—	(1.105)
Dotação do período (nota 13)	37	141
Reversão do período (nota 13)	(3.746)	(4.798)
Diferenças cambiais	(22)	25
Saldo no final do período	100.148	103.879

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	345.194	356.345
Transferências	(282)	(9.994)
Dotação do período (nota 13)	2.070	65.211
Reversão do período (nota 13)	(2.008)	(8)
Utilização de provisão	(6.390)	(66.360)
Saldo no final do período	338.584	345.194

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para Fundos de Investimento Imobiliário no valor de Euros 78.922.000 (31 dezembro 2024: Euros 79.950.000) e para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 49.849.000 (31 dezembro 2024: Euros 54.168.000).

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos carved-out do projeto Crow.

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Credores:		
Fornecedores	24.163	50.983
Por contratos de factoring	32.623	21.882
Recursos conta caução e outros recursos	106.403	122.328
Associadas	601	270
Por operações de futuros e de opções	30.685	13.533
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	6.829	8.626
Rendas a pagar	140.077	152.081
Outros credores		
Residentes	71.979	77.878
Não residentes	17.394	16.942
Setor Público Administrativo	50.731	47.335
Juros e outros custos a pagar	49.354	48.466
Receitas antecipadas	9.523	8.972
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	42.899	41.976
Operações sobre títulos a liquidar	168.416	2.757
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	16.872	127.861
Contas diversas	243.036	168.899
	1.011.585	910.789

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 3.758.000 (31 dezembro 2024: Euros 4.420.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar corresponde a operações a aguardar a liquidação financeira.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Até 1 ano	2.143	2.452
1 ano até 5 anos	52.675	61.479
Mais de 5 anos	111.846	118.832
	166.664	182.763
Custos a periodificar em margem financeira	(26.587)	(30.682)
	140.077	152.081

37. Capital e outros instrumentos de capital

Em 30 de junho de 2025, o capital social do Banco é de Euros 3.000.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de junho de 2025, o prêmio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2025, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 títulos subordinados perpétuos, emitidos em 18 de janeiro de 2024, ao valor nominal de Euros 200.000 cada e classificados como fundos próprios adicionais de nível 1 ou Additional Tier 1 ("AT1"), de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. A emissão tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano e uma taxa de juro de 8,125%, ao ano, durante os primeiros 5,5 anos, que será refixada a partir dessa data, de 5 em 5 anos, com referência à taxa mid-swaps de 5 anos, então prevalecente, acrescida de um spread de 5,78%, ao ano. Sendo a operação classificada como AT1, o correspondente pagamento de juros poderá ser cancelado discricionariamente pelo Banco ou por imposição das autoridades competentes e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente.

O Banco decidiu ainda, de acordo com os respetivos termos e condições, exercer a opção de reembolso antecipado da totalidade da emissão AT1 emitida a 31 de janeiro de 2019 no montante de Euros 400.000.000. O reembolso antecipado teve lugar na primeira data prevista para tal - 31 de janeiro de 2024 - ao valor nominal acrescido dos respetivos juros corridos.

A 30 de junho de 2025, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% capital social	% direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à.r.l. (Grupo Fosun)	3.027.936.381	20,03%	20,03%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP	2.946.353.914	19,49%	19,49%
Total de participações qualificadas	5.974.290.295	39,52%	39,52%

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2025, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 80.257.000, pelo que, em 30 de junho de 2025, estas ascendem a Euros 464.659.000 (31 dezembro 2024: Euros 384.402.000).

39. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2025		
	Valor de balanço (Euros '000)	Número de títulos	Valor unitário médio (Euros)
Ações do Banco Comercial Português, S.A.	127.551	208.526.461	0,612

O Banco aprovou no dia 8 de abril de 2025 um programa de recompra de ações próprias no montante global de Euros 200.000.000, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP (o "Programa").

O Programa tem como objetivo, para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a extinção das ações próprias adquiridas no seu âmbito e será implementado de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, tendo em consideração os termos e condições acima descritos, estando também condicionado aos (i) limites da deliberação adotada no ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, conforme oportunamente comunicada ao mercado (ii) termos e condições de eventuais autorizações para aquisição de ações próprias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral do BCP e (iii) termos e condições da eventual redução de capital que, para estes efeitos, venha a ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral do BCP.

Neste contexto, o Programa será realizado de acordo com os seguintes termos e condições:

- Número máximo de ações a adquirir no âmbito do Programa de Recompra: até 755.699.497 ações ordinárias do BCP, correspondendo a até 5% da totalidade de ações representativas do seu capital social, sendo este o número máximo de ações que poderão ser extintas no âmbito do Programa, nos termos de deliberação a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- Montante pecuniário máximo do Programa de Recompra: até Euros 200.000.000;
- Período de duração do Programa de Recompra: o Programa de Recompra terá início a partir do dia 14 de abril de 2025 e terminará a 14 de outubro de 2025 (inclusive), sem prejuízo, designadamente, da possibilidade de cessação antecipada do Programa de Recompra por decisão do Banco ou caso o número máximo de ações a adquirir ou o montante pecuniário máximo do Programa de Recompra sejam atingidos;

Até 30 de junho de 2025 o Banco adquiriu 208.526.461 ações BCP a um custo médio unitário de 0,612 euros, no montante total de Euros 127.551.000.

As ações próprias detidas encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Em 30 de junho de 2025, em cumprimento com a alínea b) n.º1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco mantém uma reserva constituída no montante equivalente ao dos títulos próprios no valor de Euros 127.551.000 reconhecida na rubrica de Outras Reservas e Resultados Acumulados (nota 40).

.

40. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	51.927	39.296
Instrumentos de capital	(19.153)	(18.451)
Cobertura de fluxos de caixa	(651.116)	(873.807)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	186	(662)
	(618.156)	(853.624)
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(15.734)	(11.907)
Instrumentos de capital	5.715	5.502
Cobertura de fluxos de caixa	197.288	264.764
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(57)	200
	187.212	258.559
	(430.944)	(595.065)
Outras reservas e resultados acumulados	3.063.074	2.727.821
	2.632.130	2.132.756

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação do justo valor das coberturas de fluxos de caixa reflete o impacto económico nessas coberturas do aumento pronunciado das taxas de juro de mercado, efeito que é mais do que compensado pelo impacto económico no justo valor de passivos com maior sensibilidade a tal aumento e que são contabilizados ao custo amortizado.

Em 30 de junho de 2025, em cumprimento com a alínea b) n.º1 do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais, o Banco mantém uma reserva constituída no montante equivalente ao dos títulos próprios (nota 39) no valor de Euros 127.551.000 reconhecida na rubrica de Outras Reservas e Resultados Acumulados.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2025, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(8.944)	521	3.519	(364)	(239)	(5.507)
Outros	48.240	37.399	(20.767)	2.037	(9.475)	57.434
	39.296	37.920	(17.248)	1.673	(9.714)	51.927
Instrumentos de capital	(18.451)	(717)	—	—	15	(19.153)
	20.845	37.203	(17.248)	1.673	(9.699)	32.774

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2024, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	(20.853)	41.374	(33.533)	(202)	4.270	(8.944)
Outros	28.045	59.837	(40.597)	3.182	(2.227)	48.240
	7.192	101.211	(74.130)	2.980	2.043	39.296
Instrumentos de capital	(19.632)	(273)	—	—	1.454	(18.451)
	(12.440)	100.938	(74.130)	2.980	3.497	20.845

41. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.441.798	3.521.209
Cartas de crédito stand-by	69.370	81.176
Créditos documentários abertos	240.880	208.061
Fianças e indemnizações	9.841	9.865
	3.761.889	3.820.311
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	—	2.620.000
Linhas de crédito irrevogáveis	1.964.465	2.453.316
Subscrição de títulos	12.281	14.949
Outros compromissos irrevogáveis	105.905	108.069
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.872.419	6.236.034
Facilidades em descobertos de conta	902.368	960.012
Outros compromissos revogáveis	157.715	98.764
	9.015.153	12.491.144
Garantias e avales recebidos	22.923.738	23.079.568
Compromissos assumidos por terceiros	11.481.361	11.374.579
Valores recebidos em depósito	69.594.281	66.310.222
Valores depositados na Central de Valores	92.125.569	87.129.110
Outras contas extrapatrimoniais	150.904.894	135.487.195

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a rubrica Compromissos irrevogáveis - Outros compromissos irrevogáveis inclui o montante de Euros 30.638.000 relativo a caução constituída em cumprimento da assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo Único de Resolução, conforme referido na nota 6.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 47.195.000 (31 dezembro 2024: Euros 47.195.000), correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamentos acumuláveis assumidos com o Fundo de Garantia de Depósitos, conforme referido na nota 6.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

A carteira de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Stage 1		
Valor bruto	11.323.869	12.280.692
Provisões	(5.410)	(5.876)
	11.318.459	12.274.816
Stage 2		
Valor bruto	1.035.801	978.508
Provisões	(9.273)	(10.696)
	1.026.528	967.812
Stage 3		
Valor bruto	299.186	309.237
Provisões	(85.465)	(87.307)
	213.721	221.930
	12.558.708	13.464.558

42. Ativos sob gestão e custódia

O Banco presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objetivos e níveis de rentabilidade para os ativos sob gestão. Não existe capital ou rentabilidade garantida pelo Banco nestes ativos. Estes ativos sob gestão não estão incluídos nas demonstrações financeiras.

Os ativos sob gestão e custódia são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Depósito e guarda de valores	63.551.791	60.156.284
Gestão de patrimónios (*)	3.786.170	3.783.799
	67.337.961	63.940.083

(*) Corresponde à carteira de ativos que são atualmente acompanhados e controlados pela área de negócio como sendo geridos pelo Banco.

43. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (General Partner), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (VLGF) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados foram apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2025 e no exercício de 2024, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2025, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (em liquidação) (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

Os valores acumulados à data de 31 de dezembro de 2024, referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação FCR (em liquidação) (a)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (b)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (b)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (c)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	800.954	633.593	612.688	(20.905)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Diversificado; b) Imobiliário e turismo; e c) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros) 30 junho 2025		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Total
Fundo Recuperação FCR (em liquidação)	3.381	—	3.381
Fundo Aquarius FCR	68.723	—	68.723
Discovery Real Estate Fund	176.795	—	176.795
Fundo Vega FCR	32.874	—	32.874
	281.773	—	281.773

	(Milhares de euros) 31 dezembro 2024		
	Justo valor das Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Total
Fundo Recuperação FCR (em liquidação)	13.987	—	13.987
Fundo Aquarius FCR	88.876	—	88.876
Discovery Real Estate Fund	167.894	—	167.894
Fundo Vega FCR	32.471	—	32.471
	303.228	—	303.228

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 o valor contabilístico destes ativos encontra-se registado na rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e considera os Valores Líquidos Globais dos Fundos (VLGF) comunicados pelas Sociedades Gestoras.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) trata-se de fundos cujos últimos Relatórios de Auditoria com referência a 31 de dezembro de 2024 não apresentam quaisquer reservas, com exceção do Fundo Recuperação FCR– Em Liquidação, cujo Relatório de Auditoria inclui uma reserva; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

A rubrica Suprimentos no montante bruto de Euros 116.644.000 (31 dezembro 2024: Euros 113.840.000), encontra-se totalmente provisionada, conforme referido na nota 28.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como se segue:

Fundos	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação FCR (em liquidação)	156.685	156.682	3	162.149	162.146	3
Fundo Aquarius FCR	78.713	70.165	8.548	97.739	87.125	10.614
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	45.439	44.169	1.270	45.439	43.825	1.614
	439.828	430.007	9.821	464.318	452.087	12.231

Existem compromissos de subscrição adicionais para o fundo Discovery no montante de Euros 1.107.000 (31 dezembro 2024: Euros 1.107.000).

Projeto Crow

No âmbito do processo de venda designado de Projeto Crow concluído no final de 2022, o Banco Comercial Português, S.A. passou a deter participação num Fundo de capital de risco, em 2 Fundos imobiliários e numa Sociedade, conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (nota 21)		
Fundo Turismo Algarve, FCR	41.020	41.045
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação)	16.711	19.175
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)	3.162	4.305
	60.893	64.525
Investimentos em subsidiárias e associadas (nota 23)		
Imoserit, S.A.	10.048	10.051
	10.048	10.051
Outros ativos (nota 28)		
Imoserit, S.A.	2.540	2.540
	2.540	2.540
	73.481	77.116

Conforme referido na nota 35, estão registadas provisões para riscos e encargos para os fundos de reestruturação e ativos carved-out do projeto Crow.

44. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2025

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida sénior preferencial elegível para MREL

Em 16 de junho de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. ("Banco") informou que fixou hoje as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial elegível para MREL (Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities) ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final do 5º ano, um preço de emissão de 99,631% e uma taxa de juro fixa de 3,125% ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 0,95% sobre a taxa mid-swap de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 0,95%.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre deliberações da Assembleia Geral Anual

Em 22 de maio de 2025, realizou-se a Assembleia Geral Anual de Acionistas, nas instalações do Banco e, simultaneamente, por meios telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 66,19% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Aprovação do relatório de gestão, do balanço e das contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2024, do Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e do Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois – Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024;

Ponto Três – Aprovação de um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro – Aprovação da ratificação da cooptação de administrador para o mandato 2022-2025;

Ponto Cinco – Aprovação da Política de Distribuição aos Acionistas;

Ponto Seis – Aprovação da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Sete – Aprovação da Política Interna de Seleção e Avaliação de Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Oito - Aprovação da redução do capital social do Banco em até Euros 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de euros), com a finalidade especial de execução de programa de recompra de ações próprias e de extinção de ações próprias já adquiridas ou que venham a ser adquiridas no âmbito do referido programa, envolvendo a extinção de até 755.699.497 ações próprias representativas de até 5% da totalidade de ações representativas do capital social, bem como sobre as reservas conexas, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Nove- Aprovação do aumento do capital social do Banco para Euros 3.000.000.000, por incorporação da reserva especial que venha a ser constituída no âmbito do ponto Oito da Ordem de Trabalhos, pelo valor correspondente ao da redução do capital social daí resultante e sem emissão de novas ações, com consequente alteração do n.º 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Dez – Aprovação da alteração ao artigo 27.º n.º 2 do Contrato de Sociedade (voto por correspondência e voto por meios eletrónicos);

Ponto Onze – Aprovação da proposta de aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre upgrades pela agência de rating Moody's

Em 21 de maio de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") informou que a agência de rating Moody's melhorou o Baseline Credit Assessment (BCA) e o Adjusted BCA de 'baa3' para 'baa2'. Este upgrade reflete o reforço da posição creditícia do Banco, em particular, a melhoria das métricas de qualidade dos ativos, os níveis de capital mais elevados e o aumento da rendibilidade, que continuará condicionada durante o período de análise pelas ainda elevadas, embora decrescentes, provisões para o risco legal da carteira de crédito denominada em francos suíços, da subsidiária polaca do BCP. O BCA reflete também a posição confortável de funding e liquidez.

Em consequência, a Moody's melhorou a notação de rating dos depósitos de 'A3' para 'A2', a notação da dívida subordinada de 'Ba1' para 'Baa3', situando-se após a revisão no nível de Investment Grade e afirmou a notação de rating da dívida sénior preferencial em 'Baa1'.

O Outlook do rating dos depósitos passou para estável e manteve o Outlook da dívida sénior preferencial em estável.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre aprovação de Programa de Recompra de Ações

Em 8 de abril de 2025, o Banco informou ter sido nesse dia aprovado um programa de recompra de ações próprias no montante global de Euros 200 milhões, equivalente a aproximadamente 2,683% da capitalização bolsista do BCP^[1]. O Programa tem como objetivo, para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a extinção das ações próprias adquiridas no seu âmbito e será implementado de acordo com as disposições do Regulamento (UE) n.º 596/2014 conforme complementado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/1052, tendo em consideração os termos e condições descritos, estando também condicionado aos (i) limites da deliberação adotada no ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de maio de 2024, conforme oportunamente comunicada ao mercado (ii) termos e condições de eventuais autorizações para aquisição de ações próprias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral do BCP e (iii) termos e condições da eventual redução de capital que, para estes efeitos, venha a ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral do BCP. Em 14 de abril de 2025, o Banco iniciou a negociação de ações próprias no contexto do Programa de Recompra de Ações Próprias aprovado pelo Banco, de acordo com os termos e condições descritos no anúncio relativo ao início da negociação no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias divulgado pelo BCP no dia 8 de abril de 2025.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre cessação de atribuição de rating pela Morningstar DBRS às Obrigações Cobertas do BCP

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") informou que, em 1 de abril de 2025 e a seu pedido, cessou a atribuição de rating pela Morningstar DBRS às Obrigações Cobertas emitidas pelo BCP.

As obrigações hipotecárias emitidas pelo BCP mantêm as notações de rating atualmente atribuídas pela Moody's e pela Fitch Ratings, respetivamente, de 'Aaa' e 'AAA'.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre solicitação de ofertas para aquisição de uma emissão de obrigações T2 com vencimento em dezembro de 2027

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") informou que decidiu lançar um processo de solicitação de ofertas para aquisição (a "Oferta") das suas "EUR300,000,000 4.50% T2 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due December 2027" (ISIN: PTBCPWOM0034) ("Notes") atualmente em circulação.

A Oferta está condicionada à conclusão com sucesso da emissão de uma nova série de Subordinated Fixed Rate Reset Notes, a serem emitidas ao abrigo do Euro Note Programme do Banco num montante de pelo menos Euros 450.000.000, sujeita às condições de mercado (as "Novas Notes").

[1] Com referência ao preço de fecho registado no mercado regulamentado Euronext Lisbon em 8 de abril de 2025.

Ao considerar a alocação das Novas Notes, o BCP poderá dar preferência aos detentores de Notes que, antes dessa alocação, tenham licitado validamente (ou tenham manifestado a intenção firme de licitar) as suas Notes para aquisição no âmbito da Oferta.

O objetivo da Oferta é gerir de forma proativa a estrutura de capital e o perfil da dívida do BCP. A Oferta também proporciona liquidez aos investidores nas Notes, ao mesmo tempo que lhes dá a oportunidade de se candidatarem a uma afetação prioritária na alocação da nova emissão Tier 2.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre emissão de títulos de dívida subordinada Tier 2

Em 13 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) informou que fixou, no mesmo dia, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada Tier 2 ao abrigo do seu Euro Note Programme.

A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 12 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco durante os três meses anteriores ao final do 7º ano, uma taxa de juro de 4,75%, ao ano, durante os primeiros 7 anos (correspondente a um spread de 2,150% (o "Spread") sobre a taxa mid-swap de 7 anos). Para os últimos 5 anos, a taxa de juro será refixada com base na taxa mid swaps de 5 anos prevalecente acrescida do Spread.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre decisão de reembolso antecipado na totalidade da emissão de obrigações EUR 450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030

Em 10 de março de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que decidiu exercer a sua opção de reembolsar antecipadamente a totalidade da emissão "EUR450,000,000 Subordinated Fixed Rate Reset Notes due 27 March 2030" (ISIN: PTBIT3OM0098), emitida a 27 de setembro de 2019 no âmbito do programa "EUR 25,000,000,000 Euro Note Programme" (as "Notes"), de acordo com a condição 6(d) dos termos e condições das Notes e dos termos finais das Notes. O reembolso antecipado das Notes terá lugar na data de reembolso antecipado prevista nos seus termos finais, 27 de março de 2025, pelo respetivo montante de capital em dívida acrescido de juros vencidos.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre a cooptação de Administradora não executiva independente

Em 22 de janeiro de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que o seu Conselho de Administração, em conformidade com a lei e com os normativos do Banco relativos ao Planeamento de Sucessão, aprovou hoje a cooptação de Esmeralda da Silva Santos Dourado, como administradora não executiva independente do Banco, preenchendo assim a vaga existente no Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025.

A cooptação foi deliberada na sequência da obtenção de autorização por parte do Banco Central Europeu para o exercício de funções e será apresentada para ratificação na próxima Assembleia Geral do Banco.

45. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os depósitos de Bancos Centrais e outros empréstimos foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor (esta classe incorpora entre outras, operações de factoring, crédito em conta corrente, cartões de crédito e descobertos em depósitos à ordem).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade (créditos em Stage 3), o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Depósitos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Tal como efetuado para o caso de créditos sem maturidade definida, também para os depósitos de clientes sem maturidade (depósitos à ordem) se considera que atendendo ao prazo potencial da mesma, possibilidade de exigibilidade dos mesmos a qualquer momento, o valor contabilístico destes passivos é uma estimativa razoável do seu justo valor.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos e Depósitos de clientes e outros empréstimos, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
EUR	2,44 %	3,31 %	4,43 %	4,36 %	2,36 %	3,34 %	2,38 %	3,24 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,05 %	4,70 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,48 %	2,95 %	3,46 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,37 %	0,79 %
CNY	n.a.	n.a.	1,63 %	3,50 %	1,64 %	4,08 %	1,45 %	3,55 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,10 %	2,62 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4,62 %	5,28 %	4,59 %	5,07 %
HKD	n.a.	n.a.	2,61 %	4,01 %	n.a.	n.a.	0,74 %	4,82 %
MOP	n.a.	n.a.	2,72 %	3,87 %	n.a.	n.a.	1,39 %	4,51 %
NOK	n.a.	n.a.	7,34 %	7,68 %	4,54 %	4,46 %	4,61 %	4,92 %
PLN	n.a.	n.a.	7,53 %	8,29 %	n.a.	n.a.	n.a.	6,15 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,41 %	2,86 %
USD	4,37 %	4,49 %	4,57 %	5,31 %	4,82 %	4,89 %	4,72 %	4,80 %
ZAR	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	7,69 %	8,07 %

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("Bid-price"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos. Nesta classe de ativos o justo valor corresponde ao valor contabilístico dos mesmos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.1.1. O justo valor desta classe de ativos, tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes. Os restantes inputs de mercado, como sejam curvas de rendimentos, crédito, taxas de câmbio, entre outros, são igualmente disponibilizados por fornecedores de conteúdos financeiros.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de hedge-accounting, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de swaps de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de swaps de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 1,52% (31 dezembro 2024: 1,86%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, tendo sido apurada uma diferença positiva de Euros 10.207.000 (31 dezembro 2024: uma diferença positiva de Euros 8.193.000).

No quadro seguinte apresenta-se, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	30 junho 2025				31 dezembro 2024			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	1,98%	4,34%	4,25%	5,22%	2,98%	4,45%	4,87%	5,73%
7 dias	1,98%	4,34%	4,25%	5,22%	2,98%	4,41%	4,86%	5,73%
1 mês	1,97%	4,35%	4,25%	5,25%	2,95%	4,41%	4,80%	5,72%
2 meses	1,98%	4,37%	4,23%	5,19%	2,89%	4,42%	4,78%	5,73%
3 meses	2,00%	4,38%	4,21%	5,13%	2,81%	4,44%	4,78%	5,74%
6 meses	2,02%	4,34%	4,20%	4,94%	2,59%	4,46%	4,79%	5,70%
9 meses	2,06%	4,28%	4,20%	4,84%	2,49%	4,48%	4,81%	5,61%
1 ano	2,00%	4,15%	4,20%	4,71%	2,33%	4,43%	4,82%	5,62%
2 anos	2,00%	3,78%	3,87%	4,31%	2,19%	4,34%	4,51%	5,22%
3 anos	2,09%	3,70%	3,85%	4,19%	2,19%	4,32%	4,40%	5,03%
5 anos	2,26%	3,72%	3,91%	4,22%	2,24%	4,31%	4,29%	4,99%
7 anos	2,42%	3,84%	4,03%	4,33%	2,29%	4,32%	4,26%	5,04%
10 anos	2,60%	4,00%	4,23%	4,55%	2,36%	4,34%	4,31%	5,15%
15 anos	2,78%	4,20%	4,50%	4,87%	2,42%	4,39%	4,43%	5,31%
20 anos	2,81%	4,28%	4,63%	4,89%	2,36%	4,37%	4,49%	5,35%
30 anos	2,76%	4,22%	4,68%	4,89%	2,15%	4,21%	4,46%	5,35%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2025:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	1.192.053	1.192.053	1.192.053
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	153.691	153.691	153.691
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	422.022	422.022	414.226
Créditos a clientes (i)	—	—	36.440.037	36.440.037	35.938.281
Títulos de dívida	—	—	16.050.178	16.050.178	15.906.999
Ativos financeiros ao justo valor					
Obrigações de emissores públicos	46.686	3.307.700	—	3.354.386	3.354.386
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	10.280	2.076.605	—	2.086.885	2.086.885
Bilhetes do Tesouro	802.527	—	—	802.527	802.527
Ações	45.457	18.748	—	64.205	64.205
Unidades de participação	565.557	16.575	—	582.132	582.132
Outros títulos	103.796	—	—	103.796	103.796
Derivados de negociação	316.553	—	—	316.553	316.553
Derivados de cobertura (ii)	13.067	—	—	13.067	13.067
	1.903.923	5.419.628	54.257.981	61.581.532	60.928.801
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	2.725.020	2.725.020	2.725.015
Depósitos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	48.779.967	48.779.967	48.644.714
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	2.518.319	2.518.319	2.528.526
Passivos subordinados (i)	—	—	1.030.443	1.030.443	1.071.848
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.981.435	—	—	1.981.435	1.981.435
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.371.601	—	—	1.371.601	1.371.601
Derivados de negociação	92.460	—	—	92.460	92.460
Derivados de cobertura (ii)	28.264	—	—	28.264	28.264
	3.473.760	—	55.053.749	58.527.509	58.443.863

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco inclui na coluna Valor contabilístico da rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida a variação do justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (risco de taxa de juro) para os títulos em que o Banco está a aplicar contabilidade de cobertura de justo valor.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	993.334	993.334	993.334
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	118.508	118.508	118.508
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	334.841	334.841	325.304
Créditos a clientes (i)	—	—	35.241.820	35.241.820	34.553.788
Títulos de dívida	—	—	14.039.029	14.039.029	13.714.546
Ativos financeiros ao justo valor					
Obrigações de emissores públicos	45.348	3.512.326	—	3.557.674	3.557.674
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	10.787	1.902.906	—	1.913.693	1.913.693
Bilhetes do Tesouro	1.117.504	337.107	—	1.454.611	1.454.611
Ações	32.640	18.060	—	50.700	50.700
Unidades de participação	593.429	17.123	—	610.552	610.552
Outros títulos	87.563	—	—	87.563	87.563
Derivados de negociação	295.149	—	—	295.149	295.149
Derivados de cobertura (ii)	38.619	—	—	38.619	38.619
	2.221.039	5.787.522	50.727.532	58.736.093	57.714.041
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	1.188.023	1.188.023	1.191.744
Depósitos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	48.236.055	48.236.055	48.096.774
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.997.583	1.997.583	2.005.776
Passivos subordinados (i)	—	—	1.062.003	1.062.003	1.118.852
Passivos financeiros ao justo valor					
Depósitos de clientes e outros empréstimos	1.955.740	—	—	1.955.740	1.955.740
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	—	—	1.292.006	1.292.006
Derivados de negociação	58.903	—	—	58.903	58.903
Derivados de cobertura (ii)	9.370	—	—	9.370	9.370
	3.316.019	—	52.483.664	55.799.683	55.729.165

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes.

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com Credit Support Annex - CSA). Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (e.g., ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada no apuramento de CVA/DVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii. - são valorizados recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii. - são valorizados com base no NAV (Net Asset Value) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral, e cuja componente de dados não observáveis de mercado foi incorporada no apuramento do ajustamento de valor, como sejam os relativos às operações de securitização sintética realizadas pelo Banco.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2025:

(Milhares de euros)				
	30 junho 2025			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1.192.053	—	—	1.192.053
Disponibilidades em outras instituições de crédito	153.691	—	—	153.691
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	—	—	414.226	414.226
Créditos a clientes	—	—	35.938.281	35.938.281
Títulos de dívida	12.239.181	854.879	2.812.939	15.906.999
Ativos financeiros ao justo valor				
Obrigações de emissores públicos	3.328.533	25.853	—	3.354.386
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.890.258	154.599	42.028	2.086.885
Bilhetes do Tesouro	802.527	—	—	802.527
Ações	42.431	—	21.774	64.205
Unidades de participação	—	—	582.132	582.132
Outros títulos	103.796	—	—	103.796
Derivados de negociação	—	77.825	238.728	316.553
Derivados de cobertura	—	13.067	—	13.067
	19.752.470	1.126.223	40.050.108	60.928.801
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	2.725.015	2.725.015
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	48.644.714	48.644.714
Títulos de dívida não subordinada emitidos	—	—	2.528.526	2.528.526
Passivos subordinados	—	—	1.071.848	1.071.848
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	1.981.435	1.981.435
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.371.601	—	—	1.371.601
Derivados de negociação	—	92.446	14	92.460
Derivados de cobertura	—	28.264	—	28.264
	1.371.601	120.710	56.951.552	58.443.863

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2024:

(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	993.334	—	—	993.334
Disponibilidades em outras instituições de crédito	118.508	—	—	118.508
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	—	—	325.304	325.304
Créditos a clientes	—	—	34.553.788	34.553.788
Títulos de dívida	10.980.907	431.214	2.302.425	13.714.546
Ativos financeiros ao justo valor				
Obrigações de emissores públicos	3.531.476	26.198	—	3.557.674
Obrigações de empresas públicas e de outros emissores	1.710.594	98.640	104.459	1.913.693
Bilhetes do Tesouro	1.454.611	—	—	1.454.611
Ações	29.560	—	21.140	50.700
Unidades de participação	—	—	610.552	610.552
Outros títulos	87.109	—	454	87.563
Derivados de negociação	—	60.451	234.698	295.149
Derivados de cobertura	—	38.619	—	38.619
	18.906.099	655.122	38.152.820	57.714.041
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	—	—	1.191.744	1.191.744
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	48.096.774	48.096.774
Títulos de dívida não subordinada emitidos	—	—	2.005.776	2.005.776
Passivos subordinados	—	—	1.118.852	1.118.852
Passivos financeiros ao justo valor				
Depósitos de clientes e outros empréstimos	—	—	1.955.740	1.955.740
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.292.006	—	—	1.292.006
Derivados de negociação	—	58.899	4	58.903
Derivados de cobertura	—	9.370	—	9.370
	1.292.006	68.269	54.368.890	55.729.165

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o primeiro semestre de 2025 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2025			
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	237.698	604.387	129.218	4
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	3.811	(4.166)	—	—
Resultados em margem financeira	26	997	2.196	—
Transferências entre níveis	(54)	—	(59.463)	—
Outras transferências	—	(282)	—	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	1.402	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(25.469)	—	—
Compras	182	41	6.280	14
Vendas	(381)	(86)	(5.453)	(4)
Amortizações	(200)	(51)	(3.486)	—
Ganhos/(perdas) reconhecidos reservas	—	—	(2.018)	—
Diferenças cambiais	—	—	(38)	—
Acréscimos de juros	(4)	(362)	(63)	—
Saldo em 30 de junho	241.078	576.411	67.173	14

No primeiro semestre de 2025, os inputs não observáveis incluídos na valorização de duas emissões registadas na carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, na rubrica Transferência entre níveis, perderam relevância e, desta forma, os títulos passaram a ser classificados como nível 2 na hierarquia de justo valor.

Para os ativos e passivos financeiros registados no balanço ao justo valor classificados como nível 3, o movimento ocorrido durante o exercício de 2024 é apresentado como se segue:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2024				
	Ativos financeiros			Passivos financeiros detidos para negociação
	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	ao justo valor através de outro rendimento integral	
Saldo em 1 de janeiro	239.683	647.871	140.995	72
Ganhos / (perdas) reconhecidos em:				
Resultados em operações financeiras	1.283	(5.105)	—	—
Resultados em margem financeira	75	—	3.216	—
Transferências entre níveis	54	—	—	—
Outras transferências	—	(7.833)	—	—
Aumentos de capital (Unidades de participação)	—	621	—	—
Reduções de capital (Unidades de participação)	—	(39.356)	—	—
Compras	—	7.873	60.001	4
Vendas	(3.006)	(8)	(544)	(72)
Liquidações	—	—	—	—
Amortizações	(386)	—	(72.240)	—
Ganhos / (perdas) reconhecidos em reservas	—	—	(1.420)	—
Diferenças cambiais	—	324	16	—
Acréscimos de juros	(5)	—	(806)	—
Saldo em 31 de dezembro	237.698	604.387	129.218	4

No exercício de 2024, não ocorreram transferências relevantes relativas à mensuração do instrumentos financeiros no que respeita aos níveis de valorização.

O Banco preparou uma análise de sensibilidade à variação da probabilidade de default em 1 ponto percentual (2 pontos percentuais para a operação Caravela 6) ao justo valor dos credit default swaps reconhecidos pelo nível 3 tendo sido apurado um impacto estimado de cerca de Euros 49.000.

Os restantes instrumentos não cotados classificados em nível 3 são essencialmente fundos de capital de risco com valorização reconhecida com base na informação disponibilizada pelas entidades gestoras. A variação de 1% no valor de cotação destes ativos impacta na mesma magnitude o valor de Balanço.

46. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Reformados e pensionistas	17.107	17.125
Ex-participantes direitos adquiridos	3.229	3.266
Pessoal no ativo	6.042	6.028
	26.378	26.419

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R., as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.352.967	2.429.739
Ex-participantes direitos adquiridos	167.416	182.332
Pessoal no ativo	513.751	571.538
	3.034.134	3.183.609
Valor do Fundo	(3.283.513)	(3.322.971)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(249.379)	(139.362)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos		
acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.502.281	3.611.283

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2025 ascende a Euros 176.581.000 (31 dezembro 2024: Euros 185.960.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

No primeiro semestre de 2025, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordado em 2 de janeiro de 2025 um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025, com os sindicatos: SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT – Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação.

Decorrem ainda as negociações com o SIB – Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo a 1 de janeiro	3.183.609	3.060.056
Custo normal	(4.722)	(9.501)
Custo / (proveito) dos juros	53.928	107.549
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	34.606	78.526
Resultantes de alterações de pressupostos	(151.686)	90.175
Pagamentos	(86.668)	(161.724)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo (nota 7)	2.362	10.478
Contribuições dos colaboradores	3.458	6.932
Transferência de / (para) outros Planos (a)	(753)	1.118
Saldo no fim do período	3.034.134	3.183.609

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 86.668.000 (31 dezembro 2024: Euros 161.724.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 248.122.000 (31 dezembro 2024: Euros 260.033.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 31.121.000 (31 dezembro 2024: Euros 31.864.000) com vista ao pagamento:

- de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo a 1 de janeiro	3.322.971	3.439.955
Ganhos/(perdas) atuariais	(8.078)	(76.841)
Pagamentos efetuados	(86.668)	(161.724)
Rendimento projetado dos ativos	52.583	113.531
Contribuições de colaboradores	3.458	6.932
Transferência de / (para) outros planos (a)	(753)	1.118
Saldo no fim do período	3.283.513	3.322.971

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	30 junho 2025			31 dezembro 2024		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	47.324	1.298	48.622	98.812	1.303	100.115
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.725.183	—	1.725.183	1.971.561	—	1.971.561
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	743.681	743.681	—	511.450	511.450
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	316.078	316.078	—	311.275	311.275
Imóveis	—	262.623	262.623	—	262.714	262.714
Aplicações em bancos e outros	—	187.326	187.326	—	165.856	165.856
	1.772.507	1.511.006	3.283.513	2.070.373	1.252.598	3.322.971

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP os quais ascendem a Euros 225.334.000 (31 dezembro 2024: Euros 225.412.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	26.055	7.134
Aplicações em Bancos	67.034	8.121
	93.089	15.255

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Valores em 1 de janeiro	(139.362)	(379.899)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(4.722)	(9.501)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.345	(5.982)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	2.362	10.478
	(1.015)	(5.005)
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	8.078	76.841
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	34.606	78.526
Resultantes de alterações de pressupostos	(151.686)	90.175
	(109.002)	245.542
Valores no final do período	(249.379)	(139.362)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Custo / (proveito) dos serviços correntes	(4.722)	(4.673)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.345	(3.121)
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	2.362	2.410
(Proveito) / Custo do período	(1.015)	(5.384)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Taxa de crescimento salarial (c)	1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes	2,9% em 2025; 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões (c)	1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes	2,5% em 2025; 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,90%	3,48%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2025 a idade de reforma é de 66 anos e 7 meses (2024: 66 anos e 4 meses). Para 2026, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 9 meses. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sobre controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 30 de junho de 2025, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 3,90% (31 dezembro 2024: 3,48%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)

	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		34.606		78.526
Alterações de pressupostos				
Taxa de desconto		(151.686)		18.264
Taxa de Crescimento dos Salários e pensões		—		71.911
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	1,58%	8.078	1,22%	76.841
		(109.002)		245.542

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	89.436	(83.644)	99.147	(92.579)
Taxa de Crescimento das Pensões	(95.153)	99.340	(109.181)	114.046
Taxa de Crescimento dos Salários	(23.196)	24.782	(25.768)	27.645

(Milhares de euros)

	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	98.848	(99.114)	107.781	(107.962)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, foi registado um custo, no primeiro semestre de 2025, de Euros: 1.039.000 (31 dezembro 2024 Euros 2.148.000) como estimativa de contribuição dado que o Grupo estima que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. No primeiro semestre de 2025, o Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 240.000 (30 junho 2024: Euros 201.000) relativo a esta contribuição.

47. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 51 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos-chave de gestão. São considerados elementos-chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos-chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art. 33.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	113.309	110.192
Títulos de dívida	39.141	38.996
	152.450	149.188
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	121.891	58.992
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	526	879
	122.417	59.871

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade, cujo montante ascende a Euros 896.000 (31 dezembro 2024: Euros 2.834.000) para o Crédito a clientes e para os Títulos de dívida a Euros 14.000 (31 dezembro 2024: Euros 164.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	3.186	5.941
Comissões	465	556
	3.651	6.497
Custos		
Juros e custos equiparados	38	259
Comissões	142	136
	180	395

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Garantias prestadas	2.392	2.896
Linhas de crédito revogáveis	12.969	7.780
	15.361	10.676

O Banco tem registado provisões para Garantias prestadas no montante de Euros 1.000 (31 dezembro 2024: Euros 9.000) e provisões para linhas de crédito revogáveis no montante de Euros 4.000 (31 dezembro 2024: Euros 199.000).

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Depósitos de clientes e outros empréstimos	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	22	37	11.750	9.335
Comissão Executiva (*)	11	8	4.319	2.425
Membros próximos da família	509	492	2.397	2.768
Empresas controladas	2	4	133	337
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4.242	4.557	10.002	11.961
Membros próximos da família	2.989	2.311	4.754	4.441
Empresas controladas	1.594	2.881	4.590	5.456
	9.369	10.290	37.945	36.723

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no primeiro semestre de 2025 foi atribuído crédito à habitação e crédito ao consumo a Membros próximos da família, no montante de Euros 476.000 (31 dezembro 2024: Euros 479.000) e Euros 0 (31 dezembro 2024: Euros 5.000), respetivamente.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)				
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	15	14
Comissão Executiva	—	—	6	5
Membros próximos da família	—	—	2	2
Empresas controladas	—	—	1	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	82	124	14	12
Membros próximos da família	40	43	14	9
Empresas controladas	41	26	14	12
	163	193	66	54

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)				
	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2025	30 junho 2024	30 junho 2025	30 junho 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	111	116	—	—
Comissão Executiva	20	29	—	—
Membros próximos da família	22	25	—	—
Empresas controladas	—	1	—	—
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	36	44	—	—
Membros próximos da família	15	16	—	—
Empresas controladas	25	31	—	1
	229	262	—	1

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)				
	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	138	117
Comissão Executiva (*)	—	—	106	109
Membros próximos da família	—	—	45	70
Empresas controladas	8	9	25	25
Elementos-chave de gestão				
Elementos-chave de gestão	4	5	658	668
Membros próximos da família	—	—	152	124
Empresas controladas	—	—	992	41
	12	14	2.116	1.154

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos-chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2025, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2025	31 dezembro 2024				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Altina de Fátima Sebastián González Villamarin	Ações BCP	0	0				
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	2.410.855	2.117.128	553.679 (a)	259.952 (b)	4/6/2025	0,6810
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	388.500	388.500				
	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
	Obrigações (iv)	2	2				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	2.134.661	1.865.924	506.384 (a)	237.647 (b)	4/6/2025	0,6810
José Pedro Rivera Ferreira Malaquias	Ações BCP	78.778	78.778				
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Lingzi Yuan (Smilla Yuan)	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	Ações BCP	2.954.452	2.554.839	499.515 (a)	99.902 (b)	4/6/2025	0,6810
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	2.842.561	2.533.914	581.801 (a)	273.154 (b)	4/6/2025	0,6810
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	3.434.160	3.036.111	751.036 (a)	352.987 (b)	4/6/2025	0,6810
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	2.525.388	2.525.388				
	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
	Obrigações (iii)	3	3				
	Obrigações (iv)	1	1				
Rui Manuel da Silva Teixeira	Ações BCP		1.498.863		1.000.000	28/2/2025	0,5400
		762.167		496.053 (a)	232.749 (b)	4/6/2025	0,6810
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	64.275	59.078	5.197 (a)		24/4/2025	0,5430
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	314.188	253.569	60.619 (a)		24/4/2025	0,5430
Américo João Pinto Carola	Ações BCP	222.049	187.904	62.513 (a)	28.368 (b)	24/4/2025	0,5430
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares	Ações BCP	387.088	320.424	66.664 (a)		24/4/2025	0,5430
Ana Patrícia Moniz Macedo	Ações BCP	124.036	76.217	47.819 (a)		24/4/2025	0,5430
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	324.724	263.200	61.524 (a)		24/4/2025	0,5430
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP	11.842	11.842				
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	110.904	102.898	14.108 (a)	6.102 (b)	24/4/2025	0,5430
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	324.345	287.000	68.637 (a)	31.292 (b)	24/4/2025	0,5430
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP		114.793		64.000	5/1/2025	0,4700
		108.474		57.681 (a)		24/4/2025	0,5430
António Vítor Martins Monteiro	Ações BCP	3.872	3.872				

(i) - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(iii) - BCP 1.75% EUR 500M 6.5NC5.5 Social Senior Preferred Notes

(iv) - BCP/2023 - BCP Senior Preferred Fixed FLT OCT 2026

(a) - identifica o incremento de ações durante o primeiro semestre de 2025 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b)- identifica as ações utilizadas "Sell to Cover"- no primeiro semestre de 2025 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros	
		30 junho 2025	31 dezembro 2024					
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	543.887	526.608	17.279	(a)	24/4/2025	0,5430	
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	208.297	175.247	60.478	(a)	27.428 (b)	24/4/2025	0,5430
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	177.378	140.761	65.834	(a)	29.217 (b)	24/4/2025	0,5430
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	43.768	43.768					
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP		109.616	7.000		8/4/2025	0,4850	
		118.062		1.446	(a)	24/4/2025	0,5430	
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	263.176	225.660	69.104	(a)	31.588 (b)	24/4/2025	0,5430
Francisco António Caspa Monteiro	Ações BCP	256.374	218.716	69.187	(a)	31.529 (b)	24/4/2025	0,5430
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	272.865	238.150	61.346	(a)	26.631 (b)	24/4/2025	0,5430
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	269.266	230.211	69.187	(a)	30.132 (b)	24/4/2025	0,5430
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Ações BCP	43.222	43.222					
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709					
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	421.578	352.982	68.596	(a)	24/4/2025	0,5430	
Joaquim Lino Abreu Cavaco	Ações BCP	34.840	34.840					
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	147.357	85.394	61.963	(a)	24/4/2025	0,5430	
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP		272.432	58.648	(a)	24/4/2025	0,5430	
		140.728				190.352	6/5/2025	0,5870
Jorge Manuel Magalhães Oliveira Pereira	Ações BCP	133.763	101.127	59.630	(a)	26.994 (b)	24/4/2025	0,5430
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP		162.472			98.000	20/3/2025	0,5500
		122.748		58.276	(a)	24/4/2025	0,5430	
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941					
Liliana Marisa Catoja Costa Lemos	Ações BIM	400	400					
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	417.894	380.277	69.187	(a)	31.570 (b)	24/4/2025	0,5430
Luísa Maria Videira dos Santos	Ações BCP	25.220	24.420	1.438	(a)	638 (b)	24/4/2025	0,5430
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800					
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	63.463	62.419	1.044	(a)	24/4/2025	0,5430	
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	350.493	316.161	62.868	(a)	28.536 (b)	24/4/2025	0,5430
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis	Ações BCP	310.715	275.831	61.524	(a)	26.640 (b)	24/4/2025	0,5430
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	220.165	187.895	58.982	(a)	26.712 (b)	24/4/2025	0,5430
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP		130.270			38.000	6/3/2025	0,5420
		127.060		63.707	(a)	28.917 (b)	24/4/2025	0,5430
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves	Ações BCP		277.058			3.750	24/1/2025	0,5162
		341.201		67.893	(a)	24/4/2025	0,5430	
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	175.000	126.049	48.951	(a)	24/4/2025	0,5430	
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	122.083	52.896	69.187	(a)	24/4/2025	0,5430	
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias	Ações BCP	314.748	246.098	68.650	(a)	24/4/2025	0,5430	
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	146.869	85.150	61.719	(a)	24/4/2025	0,5430	
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	231.172	195.194	63.790	(a)	27.812 (b)	24/4/2025	0,5430
Ricardo Jorge da Graça Rodrigues de Almeida	Ações BCP		47.154			13.000	29/5/2025	0,6910
				17.077		17/6/2025	0,6830	
		34.154			17.077	17/6/2025	0,6850	

(a) - identifica o incremento de ações durante o primeiro semestre de 2025 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no primeiro semestre de 2025 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2025	31 dezembro 2024				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	135.083	108.405	48.436 (a)	21.758 (b)	24/4/2025	0,5430
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	68.596	93.866	68.596 (a)	93.866	24/4/2025	0,5430
						7/5/2025	0,5880
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	228.937	193.172	65.480 (a)	29.715 (b)	24/4/2025	0,5430
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	545.866	483.521	62.345 (a)		24/4/2025	0,5430
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	511.807	442.620	69.187 (a)		24/4/2025	0,5430
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	183.121	167.569	15.552 (a)		24/4/2025	0,5430
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	239.537	172.218	67.319 (a)		24/4/2025	0,5430
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	300.874	242.226	58.648 (a)		24/4/2025	0,5430
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
de: Cidália Maria da Mota Lopes							
Alexandre Miguel Martins Ventura	Ações BCP	2.184	2.184				
de: Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Ações BCP	(c)	(c)				
de: Rui Manuel da Silva Teixeira							
Maria Helena Espassandim Catão	Ações BCP	576	576				
de: Américo João Pinto Carola							
Ana Isabel Salgueiro Antunes	Ações BCP	29	29				
de: Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares							
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares	Ações BCP	1.016	1.016				
de: António Luís Duarte Bandeira							
Ana Margarida Rebelo A. M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				
de: António Vítor Martins Monteiro							
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro	Ações BCP	3.104	3.104				
de: Francisco António Caspa Monteiro							
Ricardo Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro	Ações BCP	1.639	1.639				
de: João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva							
Ana Sofia Bessa Ribeiro	Ações BCP	432	432				
de: Maria Helena Soledade Nunes Henriques							
João Paulo Rodrigues Taborda Gonçalves	Ações BCP	130	130				
de: Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis							
Luís Filipe da Silva Reis	Ações BCP	280.000	280.000				
de: José Pedro Rivera Ferreira Malaquias							
Maria Joana de Oliveira Monteiro Ferreira Malaquias	Ações BCP	(d)	(d)				

(a) - identifica o incremento de ações durante o primeiro semestre de 2025 correspondendo a remuneração variável anual e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas -"Sell to Cover"- no primeiro semestre de 2025 relacionadas com o incremento de ações de remuneração variável, destinadas a suportar os encargos fiscais com as ações recebidas.

(c) - titularidade solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. Ricardo Campos é o primeiro titular e a Eng.ª Maria José Campos segunda titular de conta títulos.

(d) - titularidade Solidária em ambas as contas títulos, sendo que o Dr. José Pedro Ferreira Malaquias é o primeiro titular e Maria Joana Ferreira Malaquias segunda titular de conta títulos.

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 52

À data de 30 de junho de 2025, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Ativos financeiros ao custo amortizado Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados detidos para negociação	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	24.027	—	7.871	—	31.898
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.282	—	—	—	—	7.282
Banque BCP, S.A.S.	11	202.939	—	—	—	202.950
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	—	—	108	—	295
Grupo Bank Millennium (Polónia)	24	—	—	—	—	24
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	305	—	—	305
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	2.350	7.828	10.178
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	61.353	—	—	61.353
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	11.649	—	—	—	11.649
	7.504	238.615	61.658	10.329	7.828	325.934

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	25.047	25.047
Banco Millennium Atlântico, S.A.	—	—	—	945	945
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	—	—	7.425	7.425
Imoserit, S.A. (**)	—	18.737	—	2.540	21.277
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	8	8
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	7	7
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	61	61
Magellan Mortgages No. 3 PLC	31.850	—	—	—	31.850
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A. (Grupo)	—	257.250	—	16.598	273.848
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	18.000	—	734	18.734
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	141.287	—	—	141.287
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	44.502	2	44.504
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	—	292	292
Webspectator Corporation	—	—	16.414	—	16.414
	31.850	435.274	60.916	53.664	581.704

(*) Relativo a Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2024, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

		Ativos financeiros ao custo amortizado		Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	12.034	—	715	—	12.749
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	1.111	—	1.111
Banco Millennium Atlântico, S.A.	8.252	—	—	—	—	8.252
Banque BCP, S.A.S.	11	203.620	—	—	—	203.631
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	187	602	—	—	—	789
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	191	—	—	191
Grupo Bank Millennium (Polónia)	19	—	—	—	—	19
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	503	—	—	503
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	2.546	7.828	10.374
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	59.454	—	—	59.454
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	560	—	—	—	560
	8.469	216.816	60.148	4.372	7.828	297.633

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Outros ativos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	1.048	1.048
Banco Millennium Atlântico, S.A.	—	—	—	899	899
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	—	—	—	10.461	10.461
Imoserit, S.A. (**)	—	—	18.737	2.540	21.277
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	8	8
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	7	7
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	3	3
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	31	31
Magellan Mortgages No. 3 PLC	34.521	—	—	5	34.526
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	257.250	16.309	273.559
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	18.000	48	18.048
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	141.287	—	141.287
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	—	—	2	2
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	—	266	266
	34.521	435.274	31.628	501.423	

(*) Relativo a Suprimentos, Prestações Suplementares de Capital e Prestações Acessórias

(**) Relativo a Suprimentos

À data de 30 de junho de 2025, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados - detidos para negociação	Outros passivos	Total
	Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	Depósitos de clientes e outros empréstimos	Títulos de dívida não subordinada emitidos			
Banco ActivoBank, S.A.	1.967.969	—	—	28.601	44.135	2.040.705
Banco Millennium Atlântico, S.A.	10.577	—	—	—	—	10.577
Banque BCP, S.A.S.	3.362	—	—	—	600	3.962
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	49.217	—	237	595	50.049
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	74	—	—	—	74
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	84.453	—	—	—	—	84.453
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	72	—	—	—	72
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	254	—	—	—	254
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	481	—	—	—	481
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	137	—	—	—	137
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	3.503	—	—	—	3.503
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	5.678	—	—	—	5.678
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	203	—	—	—	203
Grupo Bank Millennium (Polónia)	771	—	—	—	—	771
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	5.108	—	—	—	5.108
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.(Grupo)	—	137.099	—	3.525	14	140.638
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	7.115	—	—	378	7.493
Imoserit, S.A	—	12.603	—	—	—	12.603
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	6.554	—	—	6	6.560
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	108	—	—	2	110
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	842	—	—	—	842
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	223	—	—	—	223
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	2.216	—	—	—	2.216
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	428	—	—	—	3	431
	2.067.560	231.487	—	32.363	45.733	2.377.143

À data de 31 de dezembro de 2024, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados - detidos para negociação	Outros passivos	Total
	Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos	Depósitos de clientes e outros empréstimos	Títulos de dívida não subordinada emitidos			
Banco ActivoBank, S.A.	453.988	—	—	9.256	39.880	503.124
Banco Millennium Atlântico, S.A.	36.933	—	—	—	—	36.933
Banque BCP, S.A.S.	1.606	—	—	—	600	2.206
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	52.709	—	—	234	52.943
BCP International, B.V.	—	131	—	—	—	131
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	81.125	—	—	224	—	81.349
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	79	—	—	—	79
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	157	—	—	—	157
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	977	—	—	—	977
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	537	—	—	—	537
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	3.483	—	—	—	3.483
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	4.783	—	—	—	4.783
Grupo Bank Millennium (Polónia)	417	—	—	—	—	417
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	5.668	—	—	7	5.675
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	115.286	3.562	—	14	118.862
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	6.594	—	—	—	6.594
Imoserit, S.A	—	12.603	—	—	—	12.603
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	5.089	—	—	6	5.095
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	111	—	—	2	113
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	909	—	—	—	909
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	333	—	—	—	333
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	24.481	—	—	—	24.481
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	1.030	—	—	—	2	1.032
	575.099	233.930	3.562	9.480	40.745	862.816

À data de 30 de junho de 2025, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	174	112	16	43.293	—	43.595
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1	144	47	—	—	192
Banque BCP, S.A.S.	3.226	1	—	—	3.208	6.435
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	5.010	7.838	12.848
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	1	118	7.425	350	—	7.894
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	1	—	—	—	1
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	7	—	—	—	7
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	6	—	—	—	6
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	48	—	—	—	48
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	45	—	—	—	45
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	4	16	—	—	—	20
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	108	9	—	684	801
Magellan Mortgages No. 3 PLC	1.471	88	—	—	—	1.559
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.160	35.712	404	—	31.360	69.636
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	5.000	5.000
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	3.344	—	—	3.344
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	5	5
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	5	—	—	—	5
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	19	25	—	—	—	44
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	78	956	6	—	63	1.103
	7.134	37.401	11.251	48.653	48.158	152.597

À data de 30 de junho de 2024, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	635	—	16	15.549	—	16.200
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1	212	49	—	—	262
Banque BCP, S.A.S.	4.267	—	—	—	1.878	6.145
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	3.543	2.221	5.764
BCP Finance Bank Ltd	—	3	1	—	—	4
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	1	167	7.035	—	—	7.203
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	7	—	—	—	7
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	47	—	—	—	47
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	44	—	—	—	44
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	1	16	—	—	—	17
Grupo Bank Millennium (Polónia)	—	3	31	—	—	34
Imoserit, S.A	1.318	—	—	—	—	1.318
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	103	10	—	1.552	1.665
Magellan Mortgages No. 3 PLC	2.002	106	—	—	—	2.108
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2.606	23.968	387	808	40.369	68.138
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	7.788	7.788
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	64	2.698	—	—	2.762
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	5	5
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	—	5	—	—	—	5
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	19	3	—	—	—	22
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	81	743	6	—	107	937
	10.931	25.509	10.233	19.900	53.920	120.493

À data de 30 de junho de 2025, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	24.645	5.096	8	44.463	74.212
Banco Millennium Atlântico, S.A.	553	2	—	—	555
Banque BCP, S.A.S.	—	2.629	—	—	2.629
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	12.903	12.903
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	2.061	1	—	—	2.062
Fundípar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2	—	—	—	2
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	30	—	—	—	30
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	50	—	—	—	50
Grupo Bank Millennium (Polónia)	184	34	—	—	218
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	40	—	—	—	40
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	650	1	—	—	651
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	2.596	—	2.596
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	9	—	9
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	8	—	—	—	8
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	2	—	—	—	2
SIBS, S.G.P.S., S.A.	199	—	—	—	199
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	1	10	—	11
	28.424	7.764	2.623	57.366	96.177

À data de 30 de junho de 2024, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	17.928	3.641	2	18.223	39.794
Banco Millennium Atlântico, S.A.	163	3	—	—	166
Banque BCP, S.A.S.	987	736	—	—	1.723
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	2.324	2.324
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	2.998	15	—	93	3.106
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	8	—	—	—	8
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	10	—	—	—	10
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	441	—	—	—	441
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	189	—	—	—	189
Grupo Bank Millennium (Polónia)	240	37	—	1.282	1.559
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	327	—	13	—	340
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	2.182	—	2.182
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	9	—	9
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	13	—	—	—	13
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	7	—	—	—	7
SIBS, S.G.P.S., S.A.	150	—	—	—	150
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	—	13	—	13
	23.461	4.432	2.219	21.922	52.034

À data de 30 de junho de 2025, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)				
	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	885	—	—	—	885
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	—	50	—	—	50
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	3.148	—	—	—	3.148
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	—	—	—	729
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	—	—	10.933
Fundo Turismo Algarve, FCR	—	—	1.354	—	1.354
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	—	300	—	—	300
Grupo Bank Millennium (Polónia)	10.033	—	—	9.505	19.538
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	—	—	—	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	80	—	—	80
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	7.500	—	—	7.550
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	8.343	—	—	8.343
	25.590	16.473	1.354	9.505	52.922

À data de 31 de dezembro de 2024, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)				
	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	2.620.000	—	2.620.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.898	—	—	—	1.898
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	—	—	—	10	10
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	2.999	—	—	—	2.999
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	729	—	—	—	729
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	10.733	200	—	—	10.933
Fundo Turismo Algarve, FCR	—	—	1.611	—	1.611
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.821	—	—	9.505	15.326
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	12	—	—	—	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	70	—	—	70
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	7.500	—	—	7.550
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	9.480	—	—	9.480
	22.242	17.250	2.621.611	9.515	2.670.618

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Ramo Vida		
Produtos de poupança	11.596	11.449
Crédito à habitação e consumo	21.892	10.175
	33.488	21.624
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	16.619	12.979
Automóvel	2.404	2.074
Multirriscos Habitação	6.164	4.509
Outros	1.107	954
	26.294	20.516
	59.782	42.140

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas). O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	16.333	16.041
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	13.119	12.552
	29.452	28.593

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Passivo		
Depósitos de clientes e outros empréstimos	75.635	10.191
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31.355	10.655
	106.990	20.846

No primeiro semestre de 2025 e no exercício de 2024, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	30 junho 2024
Proveitos		
Comissões	498	518
Custos		
Juros e custos equiparados	266	110
Outros gastos administrativos	7.731	29
	7.997	139

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

À data de 30 de junho de 2025, o montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2024: Euros 5.000) e em outros compromissos revogáveis ascende a Euros 5.000.000 (31 dezembro 2024: Euros 5.000.000)

48. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O common equity tier 1 inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos e outros encargos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo, com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas e com o montante das posições de titularização, elegível para dedução em alternativa à aplicação de um ponderador de risco de 1250%. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do common equity tier 1, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (Supervisory Review and Evaluation Process), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

No âmbito da legislação em vigor, os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco em 30 de junho de 2025 são os seguintes:

Requisitos mínimos de capital em 2025				
BCP Individual	Total	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers (*)
CET1	7,04%	4,50%	0,00%	2,54%
T1	8,54%	6,00%	0,00%	2,54%
Total	10,54%	8,00%	0,00%	2,54%

(*) Reservas de conservação de capital (CCB) e de contraparte específica da instituição (CCyB)

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	3.000.000	3.000.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	(127.551)	—
Reservas e resultados transitados	3.049.966	2.660.001
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(68.495)	208.211
	5.870.391	5.884.683
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Deduções regulamentares	(873)	—
	6.269.518	6.284.683
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	982.576	992.236
Outros	20.147	10.292
	1.002.723	1.002.528
Fundos Próprios Totais	7.272.241	7.287.211
RWA		
Risco de crédito	22.727.027	23.263.034
Risco de mercado	1.238.450	1.394.261
Risco operacional	4.016.515	2.821.978
CVA	81.889	21.668
	28.063.881	27.500.941
Rácios de Capital		
Common Equity Tier 1	20,9%	21,4%
Tier 1	22,3%	22,9%
Tier 2	3,6%	3,6%
	25,9%	26,5%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

49. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e compliance, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco, incluindo o impacto dos fatores de risco ESG (ambientais, sociais e de governação).

O Banco dispõe de um processo regular de identificação e avaliação de riscos, cujas conclusões são apresentadas aos órgãos de gestão e que influenciam a atualização da apetência de risco e a estratégia de risco do Grupo.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível a seguir na gestão do Banco, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Riscos, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade. Outros comités acompanham regularmente riscos específicos, nomeadamente o Comité de Compliance e Riscos Operacionais, o Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos não produtivos, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões, o Comité de Resiliência Operacional (com enfoque nos riscos de tecnologias de informação e cibernético) e o Comité de Sustentabilidade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos pelo Conselho de Administração do BCP, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

Enquanto primeiro responsável pelo Compliance Office, o Compliance Officer é responsável por zelar pelo respetivo cumprimento normativo, bem como dos valores éticos da organização e cumprindo todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas, assegurando a existência de uma cultura de controlo interno, contribuindo dessa forma para a mitigação do risco de imputação às Entidades do Grupo de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos, incluindo o cumprimento do quadro normativo em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Administrações Centrais ou Bancos Centrais (*)	13.720.413	13.361.597
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.535.558	1.222.977
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	4.290.383	4.132.630
Outras Instituições de Crédito	2.379.749	2.252.343
Clientes de retalho e empresas	50.930.097	49.450.991
Outros elementos	6.660.647	6.885.652
	79.516.847	77.306.190

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Inclui DTA's Euros 1.574.555.342 em 2025 e Euros 1.727.669.342 em 2024

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on first demand, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 108 ou melhor na Rating Master Scale;
- avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 108 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Reino Unido, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de haircuts, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD–Probability of Default) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em Default. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da Master Scale, com dezoito graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 123, 124 e 125 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 125 sinónimo de Default.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de Rating - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating Master Scale) e os ratings externos das agências de rating:

Grau de risco interno (*)	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
101	AAA	AAA	Aaa	AAA
102	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
102	AA	AA	Aa2	AA
103	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
103	A+	A+	A1	A (high)
104	A	A	A2	A
105	A-	A-	A3	A (low)
105	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
106	BBB	BBB	Baa2	BBB
107	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
108	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
109	BB	BB	Ba2	BB
111	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
112	B+	B+	B1	B (high)
114	B	B	B2	B
115	Lower B	Lower B	Lower B2	Lower B

(*) Os clientes com GR 110 e GR 113 correspondem a BB- e B- da S&P, respetivamente, ou outro equivalente.

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Banco com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2025, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.B1.1.2.), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2025				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	422.161	—	—	—	422.161
Crédito a clientes (nota 19)	31.511.163	4.878.437	738.941	12.650	37.141.191
Títulos de dívida (nota 20)	15.949.041	110.377	56.970	—	16.116.388
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.384.305	—	—	—	5.384.305
Garantias e outros compromissos (nota 41) (**)	11.323.870	1.035.800	297.129	2.057	12.658.856
Total	64.590.540	6.024.614	1.093.040	14.707	71.722.901

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2025				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	139	—	—	—	139
Crédito a clientes (nota 19)	159.063	164.992	377.099	—	701.154
Títulos de dívida (nota 20)	18.832	1.723	45.655	—	66.210
Garantias e outros compromissos (nota 35)	5.409	9.273	85.466	—	100.148
Total	183.443	175.988	508.220	—	867.651

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2025				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	422.022	—	—	—	422.022
Crédito a clientes (nota 19)	31.352.100	4.713.445	361.842	12.650	36.440.037
Títulos de dívida (nota 20)	15.930.209	108.654	11.315	—	16.050.178
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.384.305	—	—	—	5.384.305
Garantias e outros compromissos (nota 41) (**)	11.318.461	1.026.527	211.663	2.057	12.558.708
Total	64.407.097	5.848.626	584.820	14.707	70.855.250

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2024, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.B1.1.2.), analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2024				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	334.922	—	—	—	334.922
Crédito a clientes (nota 19)	30.138.456	5.005.655	944.336	11.715	36.100.162
Títulos de dívida (nota 20)	13.988.535	68.499	4.449	—	14.061.483
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.752.338	—	—	—	5.752.338
Garantias e outros compromissos (nota 41) (**)	12.280.693	978.508	307.296	1.940	13.568.437
Total	62.494.944	6.052.662	1.256.081	13.655	69.817.342

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2024				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	81	—	—	—	81
Crédito a clientes (nota 19)	156.149	179.735	522.458	—	858.342
Títulos de dívida (nota 20)	18.580	641	3.233	—	22.454
Garantias e outros compromissos (nota 35)	5.876	10.696	87.307	—	103.879
Total	180.686	191.072	612.998	—	984.756

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2024				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	334.841	—	—	—	334.841
Crédito a clientes (nota 19)	29.982.307	4.825.920	421.878	11.715	35.241.820
Títulos de dívida (nota 20)	13.969.955	67.858	1.216	—	14.039.029
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	5.752.338	—	—	—	5.752.338
Garantias e outros compromissos (notas 41) (**)	12.274.817	967.812	219.989	1.940	13.464.558
Total	62.314.258	5.861.590	643.083	13.655	68.832.586

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

(**) Inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	814.444	1.131.866
Derivados	341.134	311.947
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	37.221	33.894
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	443.413	437.000
Derivados de cobertura (nota 22)	13.067	38.619
Total	1.649.279	1.953.326

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avais prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2025									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	18.029.536	2.087.263	135.825	57.523	2.280.611	158.285	85.480	243.765	3.821	20.557.733
Particulares-Outros	3.720.359	634.564	32.347	16.818	683.729	43.597	89.717	133.314	2.949	4.540.351
Empresas Financeiras	2.667.594	158.285	32	58	158.375	12.285	885	13.170	—	2.839.139
Empresas não financeiras - Corporate	7.968.475	697.405	1.002	13	698.420	141.855	5.386	147.241	105	8.814.241
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.937.785	1.302.870	21.555	4.863	1.329.288	290.089	88.881	378.970	4.296	9.650.339
Empresas não financeiras - SME-Retalho	5.029.500	835.133	21.525	10.080	866.738	85.827	89.615	175.442	3.536	6.075.216
Empresas não financeiras - Outros	338.139	—	—	—	—	—	—	—	—	338.139
Outros Créditos	13.514.847	7.453	—	—	7.453	1.138	—	1.138	—	13.523.438
Total	59.206.235	5.722.973	212.286	89.355	6.024.614	733.076	359.964	1.093.040	14.707	66.338.596
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	3.975	8.716	1.425	1.060	11.201	25.664	14.676	40.340	—	55.516
Particulares-Outros	16.809	28.330	4.279	3.492	36.101	18.923	44.037	62.960	—	115.870
Empresas Financeiras	22.549	4.466	1	5	4.472	12.100	274	12.374	—	39.395
Empresas não financeiras - Corporate	24.379	23.460	26	2	23.488	89.674	5.348	95.022	—	142.889
Empresas não financeiras - SME-Corporate	31.382	45.501	2.543	1.241	49.285	138.807	66.389	205.196	—	285.863
Empresas não financeiras - SME-Retalho	69.289	48.291	1.385	1.592	51.268	39.892	52.100	91.992	—	212.549
Empresas não financeiras - Outros	11	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Outros Créditos	15.049	173	—	—	173	336	—	336	—	15.558
Total	183.443	158.937	9.659	7.392	175.988	325.396	182.824	508.220	—	867.651
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	18.025.561	2.078.547	134.400	56.463	2.269.410	132.621	70.804	203.425	3.821	20.502.217
Particulares-Outros	3.703.550	606.234	28.068	13.326	647.628	24.674	45.680	70.354	2.949	4.424.481
Empresas Financeiras	2.645.045	153.819	31	53	153.903	185	611	796	—	2.799.744
Empresas não financeiras - Corporate	7.944.096	673.945	976	11	674.932	52.181	38	52.219	105	8.671.352
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.906.403	1.257.369	19.012	3.622	1.280.003	151.282	22.492	173.774	4.296	9.364.476
Empresas não financeiras - SME-Retalho	4.960.211	786.842	20.140	8.488	815.470	45.935	37.515	83.450	3.536	5.862.667
Empresas não financeiras - Outros	338.128	—	—	—	—	—	—	—	—	338.128
Outros Créditos	13.499.798	7.280	—	—	7.280	802	—	802	—	13.507.880
Total	59.022.792	5.564.036	202.627	81.963	5.848.626	407.680	177.140	584.820	14.707	65.470.945
imparidades										
Particulares-Habitação	0,02%	0,42%	1,05%	1,84%	0,49%	16,21%	17,17%	16,55%	0,00%	0,27%
Particulares-Outros	0,45%	4,46%	13,23%	20,76%	5,28%	43,40%	49,08%	47,23%	0,00%	2,55%
Empresas Financeiras	0,85%	2,82%	3,13%	8,62%	2,82%	98,49%	30,96%	93,96%	0,00%	1,39%
Empresas não financeiras - Corporate	0,31%	3,36%	2,59%	15,38%	3,36%	63,22%	99,29%	64,54%	0,00%	1,62%
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,40%	3,49%	11,80%	25,52%	3,71%	47,85%	74,69%	54,15%	0,00%	2,96%
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,38%	5,78%	6,43%	15,79%	5,92%	46,48%	58,14%	52,43%	0,00%	3,50%
Empresas não financeiras - Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros Créditos	0,11%	2,32%	0,00%	0,00%	2,32%	29,53%	0,00%	29,53%	0,00%	0,12%
Total	0,31%	2,78%	4,55%	8,27%	2,92%	44,39%	50,79%	46,50%	0,00%	1,31%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024									
Segmento	Stage 1	Stage 2				Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Habitação	17.070.172	2.006.353	141.690	58.190	2.206.233	182.044	88.703	270.747	3.951	19.551.103
Particulares-Outros	3.713.722	612.571	26.577	18.659	657.807	46.427	77.175	123.602	3.217	4.498.348
Empresas Financeiras	2.406.458	40.387	5	17	40.409	13.035	15	13.050	—	2.459.917
Empresas não financeiras - Corporate	8.329.199	558.489	1.570	—	560.059	107.499	9.701	117.200	1.455	9.007.913
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.537.759	1.601.316	21.848	6.989	1.630.153	476.022	76.808	552.830	1.605	9.722.347
Empresas não financeiras - SME-Retalho	4.966.308	904.782	19.992	14.651	939.425	87.849	90.357	178.206	3.427	6.087.366
Empresas não financeiras - Outros	443.958	—	—	—	—	—	—	—	—	443.958
Outros Créditos	12.275.030	16.680	335	1.561	18.576	446	—	446	—	12.294.052
Total	56.742.606	5.740.578	212.017	100.067	6.052.662	913.322	342.759	1.256.081	13.655	64.065.004
Perdas por imparidade										
Particulares-Habitação	5.677	13.858	1.730	1.072	16.660	22.685	12.070	34.755	—	57.092
Particulares-Outros	15.869	24.158	3.288	3.778	31.224	17.722	36.019	53.741	—	100.834
Empresas Financeiras	21.527	2.072	1	2	2.075	12.448	9	12.457	—	36.059
Empresas não financeiras - Corporate	22.776	18.010	20	—	18.030	78.713	8.331	87.044	—	127.850
Empresas não financeiras - SME-Corporate	31.682	53.945	3.815	2.132	59.892	275.797	38.521	314.318	—	405.892
Empresas não financeiras - SME-Retalho	68.430	57.458	1.974	2.197	61.629	64.183	46.383	110.566	—	240.625
Empresas não financeiras - Outros	16	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Outros Créditos	14.709	1.269	14	279	1.562	117	—	117	—	16.388
Total	180.686	170.770	10.842	9.460	191.072	471.665	141.333	612.998	—	984.756
Exposição líquida										
Particulares-Habitação	17.064.495	1.992.495	139.960	57.118	2.189.573	159.359	76.633	235.992	3.951	19.494.011
Particulares-Outros	3.697.853	588.413	23.289	14.881	626.583	28.705	41.156	69.861	3.217	4.397.514
Empresas Financeiras	2.384.931	38.315	4	15	38.334	587	6	593	—	2.423.858
Empresas não financeiras - Corporate	8.306.423	540.479	1.550	—	542.029	28.786	1.370	30.156	1.455	8.880.063
Empresas não financeiras - SME-Corporate	7.506.077	1.547.371	18.033	4.857	1.570.261	200.225	38.287	238.512	1.605	9.316.455
Empresas não financeiras - SME-Retalho	4.897.878	847.324	18.018	12.454	877.796	23.666	43.974	67.640	3.427	5.846.741
Empresas não financeiras - Outros	443.942	—	—	—	—	—	—	—	—	443.942
Outros Créditos	12.260.321	15.411	321	1.282	17.014	329	—	329	—	12.277.664
Total	56.561.920	5.569.808	201.175	90.607	5.861.590	441.657	201.426	643.083	13.655	63.080.248
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Habitação	0,03%	0,69%	1,22%	1,84%	0,76%	12,46%	13,61%	12,84%	0,00%	0,29%
Particulares-Outros	0,43%	3,94%	12,37%	20,25%	4,75%	38,17%	46,67%	43,48%	0,00%	2,24%
Empresas Financeiras	0,89%	5,13%	20,00%	11,76%	5,13%	95,50%	60,00%	95,46%	0,00%	1,47%
Empresas não financeiras - Corporate	0,27%	3,22%	1,27%	0,00%	3,22%	73,22%	85,88%	74,27%	0,00%	1,42%
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,42%	3,37%	17,46%	30,51%	3,67%	57,94%	50,15%	56,86%	0,00%	4,17%
Empresas não financeiras - SME-Retalho	1,38%	6,35%	9,87%	15,00%	6,56%	73,06%	51,33%	62,04%	0,00%	3,95%
Empresas não financeiras - Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros Créditos	0,12%	7,61%	4,18%	17,87%	8,41%	26,23%	0,00%	26,23%	0,00%	0,13%
Total	0,32%	2,97%	5,11%	9,45%	3,16%	51,64%	41,23%	48,80%	0,00%	1,54%

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avais prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2025									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	21.749.895	2.721.827	168.172	74.341	2.964.340	201.882	175.197	377.079	6.771	25.098.085
Empresas não financeiras - Comércio	3.605.090	489.291	10.514	3.807	503.612	30.687	40.713	71.400	916	4.181.018
Empresas não financeiras- Construção	2.130.646	332.780	2.969	2.959	338.708	201.314	24.947	226.261	2.172	2.697.787
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	4.161.947	663.383	9.917	2.554	675.854	118.944	71.976	190.920	1.802	5.030.523
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.673.861	238.137	3.548	668	242.353	17.832	10.867	28.699	58	1.944.971
Empresas não financeiras - Outros serviços	9.702.355	1.111.817	17.134	4.968	1.133.919	148.994	35.379	184.373	2.988	11.023.635
Outros Serviços/Outras atividades	16.182.441	165.738	32	58	165.828	13.423	885	14.308	—	16.362.577
Total	59.206.235	5.722.973	212.286	89.355	6.024.614	733.076	359.964	1.093.040	14.707	66.338.596
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	20.784	37.046	5.704	4.552	47.302	44.587	58.713	103.300	—	171.386
Empresas não financeiras - Comércio	21.887	14.018	1.010	557	15.585	13.453	27.423	40.876	—	78.348
Empresas não financeiras- Construção	10.663	5.588	302	790	6.680	76.120	19.412	95.532	—	112.875
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	35.830	42.475	741	511	43.727	76.753	52.116	128.869	—	208.426
Empresas não financeiras-Outras atividades	6.676	11.447	572	116	12.135	7.279	5.205	12.484	—	31.295
Empresas não financeiras-Outros serviços	50.006	43.722	1.329	861	45.912	94.769	19.681	114.450	—	210.368
Outros Serviços/Outras atividades	37.597	4.641	1	5	4.647	12.435	274	12.709	—	54.953
Total	183.443	158.937	9.659	7.392	175.988	325.396	182.824	508.220	—	867.651
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	21.729.111	2.684.781	162.468	69.789	2.917.038	157.295	116.484	273.779	6.771	24.926.699
Empresas não financeiras- Comércio	3.583.203	475.273	9.504	3.250	488.027	17.234	13.290	30.524	916	4.102.670
Empresas não financeiras- Construção	2.119.983	327.192	2.667	2.169	332.028	125.194	5.535	130.729	2.172	2.584.912
Empresas não financeiras- Indústrias transformadoras	4.126.117	620.908	9.176	2.043	632.127	42.191	19.860	62.051	1.802	4.822.097
Empresas não financeiras-Outras atividades	1.667.185	226.690	2.976	552	230.218	10.553	5.662	16.215	58	1.913.676
Empresas não financeiras-Outros serviços	9.652.349	1.068.095	15.805	4.107	1.088.007	54.225	15.698	69.923	2.988	10.813.267
Outros Serviços/Outras atividades	16.144.844	161.097	31	53	161.181	988	611	1.599	—	16.307.624
Total	59.022.792	5.564.036	202.627	81.963	5.848.626	407.680	177.140	584.820	14.707	65.470.945
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,10%	1,36%	3,39%	6,12%	1,60%	22,09%	33,51%	27,39%	0,00%	0,68%
Empresas não financeiras- Comércio	0,61%	2,86%	9,61%	14,63%	3,09%	43,84%	67,36%	57,25%	0,00%	1,87%
Empresas não financeiras- Construção	0,50%	1,68%	10,17%	26,70%	1,97%	37,81%	77,81%	42,22%	0,00%	4,18%
Empresas não financeiras- Indústrias transformadoras	0,86%	6,40%	7,47%	20,01%	6,47%	64,53%	72,41%	67,50%	0,00%	4,14%
Empresas não financeiras-Outras atividades	0,40%	4,81%	16,12%	17,37%	5,01%	40,82%	47,90%	43,50%	0,00%	1,61%
Empresas não financeiras-Outros serviços	0,52%	3,93%	7,76%	17,33%	4,05%	63,61%	55,63%	62,08%	0,00%	1,91%
Outros Serviços/Outras atividades	0,23%	2,80%	3,13%	8,62%	2,80%	92,64%	30,96%	88,82%	0,00%	0,34%
Total	0,31%	2,78%	4,55%	8,27%	2,92%	44,39%	50,79%	46,50%	0,00%	1,31%

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2024									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	20.783.894	2.618.924	168.267	76.849	2.864.040	228.470	165.879	394.349	7.168	24.049.451
Empresas não financeiras - Comércio	3.538.935	551.103	5.360	5.824	562.287	36.517	38.783	75.300	789	4.177.311
Empresas não financeiras - Construção	2.132.426	338.216	3.822	3.526	345.564	242.180	24.101	266.281	2.155	2.746.426
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	4.140.780	627.610	14.096	5.139	646.845	95.926	60.094	156.020	924	4.944.569
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.069.600	278.508	3.306	2.048	283.862	23.352	11.112	34.464	104	2.388.030
Empresas não financeiras - Outros serviços	9.395.480	1.269.152	16.827	5.104	1.291.083	273.398	42.775	316.173	2.515	11.005.251
Outros Serviços/Outras atividades	14.681.491	57.065	339	1.577	58.981	13.479	15	13.494	—	14.753.966
Total	56.742.606	5.740.578	212.017	100.067	6.052.662	913.322	342.759	1.256.081	13.655	64.065.004
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	21.546	38.016	5.018	4.850	47.884	40.407	48.089	88.496	—	157.926
Empresas não financeiras - Comércio	20.146	18.372	877	927	20.176	12.395	18.150	30.545	—	70.867
Empresas não financeiras - Construção	10.001	6.362	739	1.069	8.170	111.797	14.931	126.728	—	144.899
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	32.020	41.044	2.646	1.089	44.779	37.216	29.884	67.100	—	143.899
Empresas não financeiras - Outras atividades	6.463	13.476	276	527	14.279	9.361	6.937	16.298	—	37.040
Empresas não financeiras - Outros serviços	54.271	50.160	1.271	717	52.148	247.925	23.333	271.258	—	377.677
Outros Serviços/Outras atividades	36.239	3.340	15	281	3.636	12.564	9	12.573	—	52.448
Total	180.686	170.770	10.842	9.460	191.072	471.665	141.333	612.998	—	984.756
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	20.762.348	2.580.908	163.249	71.999	2.816.156	188.063	117.790	305.853	7.168	23.891.525
Empresas não financeiras - Comércio	3.518.789	532.731	4.483	4.897	542.111	24.122	20.633	44.755	789	4.106.444
Empresas não financeiras - Construção	2.122.425	331.854	3.083	2.457	337.394	130.383	9.170	139.553	2.155	2.601.527
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	4.108.760	586.566	11.450	4.050	602.066	58.710	30.210	88.920	924	4.800.670
Empresas não financeiras - Outras atividades	2.063.137	265.032	3.030	1.521	269.583	13.991	4.175	18.166	104	2.350.990
Empresas não financeiras - Outros serviços	9.341.209	1.218.992	15.556	4.387	1.238.935	25.473	19.442	44.915	2.515	10.627.574
Outros Serviços/Outras atividades	14.645.252	53.725	324	1.296	55.345	915	6	921	—	14.701.518
Total	56.561.920	5.569.808	201.175	90.607	5.861.590	441.657	201.426	643.083	13.655	63.080.248
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,10%	1,45%	2,98%	6,31%	1,67%	17,69%	28,99%	22,44%	0,00%	0,66%
Empresas não financeiras - Comércio	0,57%	3,33%	16,36%	15,92%	3,59%	33,94%	46,80%	40,56%	0,00%	1,70%
Empresas não financeiras - Construção	0,47%	1,88%	19,34%	30,32%	2,36%	46,16%	61,95%	47,59%	0,00%	5,28%
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	0,77%	6,54%	18,77%	21,19%	6,92%	38,80%	49,73%	43,01%	0,00%	2,91%
Empresas não financeiras - Outras atividades	0,31%	4,84%	8,35%	25,73%	5,03%	40,09%	62,43%	47,29%	0,00%	1,55%
Empresas não financeiras - Outros serviços	0,58%	3,95%	7,55%	14,05%	4,04%	90,68%	54,55%	85,79%	0,00%	3,43%
Outros Serviços/Outras atividades	0,25%	5,85%	4,42%	17,82%	6,16%	93,21%	60,00%	93,17%	0,00%	0,36%
Total	0,32%	2,97%	5,11%	9,45%	3,16%	51,64%	41,23%	48,80%	0,00%	1,54%

Em 30 de junho de 2025, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

30 junho 2025								
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	40.418.618	6.055.642	1.408.105	—	—	47.882.365	178.034	47.704.331
stage 2	1.444.406	1.472.626	1.578.031	271.667	222.084	4.988.814	166.715	4.822.099
stage 3	—	—	—	795.911	—	795.911	422.754	373.157
POCI	2.839	1.914	1.082	6.755	60	12.650	—	12.650
	41.865.863	7.530.182	2.987.218	1.074.333	222.144	53.679.740	767.503	52.912.237
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	5.251.070	1.002	—	—	132.233	5.384.305	—	5.384.305
	5.251.070	1.002	—	—	132.233	5.384.305	—	5.384.305
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	8.603.913	2.225.093	493.564	—	1.300	11.323.870	5.409	11.318.461
stage 2	268.519	324.657	323.779	27.986	90.859	1.035.800	9.273	1.026.527
stage 3	—	—	—	297.129	—	297.129	85.466	211.663
POCI	—	—	—	2.057	—	2.057	—	2.057
	8.872.432	2.549.750	817.343	327.172	92.159	12.658.856	100.148	12.558.708
Total	55.989.365	10.080.934	3.804.561	1.401.505	446.536	71.722.901	867.651	70.855.250

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 40).

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2024							
	Exposição bruta						Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior	Qualidade média	Qualidade inferior	GR Processuais	Não classificados (sem GR)	Total		
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	36.800.289	6.204.678	1.456.946	—	—	44.461.913	174.810	44.287.103
stage 2	1.377.932	1.447.865	1.753.315	287.818	207.224	5.074.154	180.376	4.893.778
stage 3	—	—	—	948.785	—	948.785	525.691	423.094
POCI	2.386	2.109	1.007	6.181	32	11.715	—	11.715
	38.180.607	7.654.652	3.211.268	1.242.784	207.256	50.496.567	880.877	49.615.690
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	5.662.398	—	—	—	89.940	5.752.338	—	5.752.338
	5.662.398	—	—	—	89.940	5.752.338	—	5.752.338
Garantias e outros compromissos (**)								
stage 1	9.322.127	2.443.148	515.418	—	—	12.280.693	5.876	12.274.817
stage 2	141.955	319.427	333.877	21.436	161.813	978.508	10.696	967.812
stage 3	—	—	—	307.296	—	307.296	87.307	219.989
POCI	—	—	—	1.940	—	1.940	—	1.940
	9.464.082	2.762.575	849.295	330.672	161.813	13.568.437	103.879	13.464.558
Total	53.307.087	10.417.227	4.060.563	1.573.456	459.009	69.817.342	984.756	68.832.586

Nota: Qualidade superior (GR 101-107); Qualidade média (GR 108-111); Qualidade inferior (GR 112-115); GR Processuais (GR 123/124/125).

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1B1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 40).

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2025					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	6.422	20.551.311	20.557.733	2.125	53.391	55.516
Particulares-Outros	2.294	4.538.057	4.540.351	1.504	114.366	115.870
Empresas Financeiras	12.524	2.826.615	2.839.139	12.150	27.245	39.395
Empresas não financeiras-Corporate	140.747	8.673.494	8.814.241	90.484	52.405	142.889
Empresas não financeiras-SME-Corporate	193.744	9.456.595	9.650.339	139.156	146.707	285.863
Empresas não financeiras-SME-Retalho	30.132	6.045.084	6.075.216	36.209	176.340	212.549
Empresas não financeiras-Outros	—	338.139	338.139	—	11	11
Outros Créditos	—	13.523.438	13.523.438	—	15.558	15.558
Total	385.863	65.952.733	66.338.596	281.628	586.023	867.651

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	5.817	19.545.286	19.551.103	2.656	54.436	57.092
Particulares-Outros	2.364	4.495.984	4.498.348	1.504	99.330	100.834
Empresas Financeiras	12.658	2.447.259	2.459.917	12.297	23.762	36.059
Empresas não financeiras-Corporate	104.590	8.903.323	9.007.913	80.999	46.851	127.850
Empresas não financeiras-SME-Corporate	345.086	9.377.261	9.722.347	253.906	151.986	405.892
Empresas não financeiras-SME-Retalho	29.452	6.057.914	6.087.366	60.227	180.398	240.625
Empresas não financeiras-Outros	—	443.958	443.958	—	16	16
Outros Créditos	—	12.294.052	12.294.052	—	16.388	16.388
Total	499.967	63.565.037	64.065.004	411.589	573.167	984.756

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2025, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2025					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	8.716	25.089.369	25.098.085	3.629	167.757	171.386
Empresas não financeiras-Comércio	7.206	4.173.812	4.181.018	12.035	66.313	78.348
Empresas não financeiras-Construção	144.310	2.553.477	2.697.787	74.626	38.249	112.875
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	96.152	4.934.371	5.030.523	85.121	123.305	208.426
Empresas não financeiras-Outras atividades	11.394	1.933.577	1.944.971	6.176	25.119	31.295
Empresas não financeiras-Outros serviços	105.561	10.918.074	11.023.635	87.891	122.477	210.368
Outros Serviços/Outras Atividades	12.524	16.350.053	16.362.577	12.150	42.803	54.953
Total	385.863	65.952.733	66.338.596	281.628	586.023	867.651

Em 31 de dezembro de 2024, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2024					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	8.181	24.041.270	24.049.451	4.160	153.766	157.926
Empresas não financeiras-Comércio	6.688	4.170.623	4.177.311	5.417	65.450	70.867
Empresas não financeiras-Construção	184.565	2.561.861	2.746.426	109.573	35.326	144.899
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	39.573	4.904.996	4.944.569	24.503	119.396	143.899
Empresas não financeiras-Outras atividades	15.446	2.372.584	2.388.030	10.326	26.714	37.040
Empresas não financeiras-Outros serviços	232.857	10.772.394	11.005.251	245.313	132.364	377.677
Outros Serviços/Outras Atividades	12.657	14.741.309	14.753.966	12.297	40.151	52.448
Total	499.967	63.565.037	64.065.004	411.589	573.167	984.756

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva das tabelas anteriores incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2025, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

30 junho 2025						
Ano de produção	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2015 e anteriores						
Número de operações	13.110	26.160	171.204	278.598	141	489.213
Montante (Euros '000)	717.325	2.499.942	5.806.022	712.473	185.948	9.921.710
Imparidade constituída (Euros '000)	66.493	47.061	20.321	6.716	98	140.689
2016						
Número de operações	1.246	4.599	4.979	26.746	7	37.577
Montante (Euros '000)	82.586	785.430	282.142	68.211	13	1.218.382
Imparidade constituída (Euros '000)	1.216	8.306	947	795	—	11.264
2017						
Número de operações	1.465	4.763	7.786	28.230	19	42.263
Montante (Euros '000)	81.977	621.282	520.042	66.464	247	1.290.012
Imparidade constituída (Euros '000)	4.333	8.281	1.150	1.077	—	14.841
2018						
Número de operações	2.815	7.576	11.047	87.410	52	108.900
Montante (Euros '000)	259.593	1.329.610	863.839	202.405	286.375	2.941.822
Imparidade constituída (Euros '000)	3.897	13.855	1.898	3.152	9	22.811
2019						
Número de operações	4.710	9.322	12.118	290.120	42	316.312
Montante (Euros '000)	262.498	1.030.406	999.235	422.224	45.445	2.759.808
Imparidade constituída (Euros '000)	3.729	26.106	1.604	6.754	5	38.198
2020						
Número de operações	5.280	16.580	11.177	71.058	42	104.137
Montante (Euros '000)	325.683	1.405.935	1.012.431	155.673	7.776	2.907.498
Imparidade constituída (Euros '000)	4.176	18.913	1.442	3.953	6	28.490
2021						
Número de operações	5.121	12.701	16.507	93.984	15	128.328
Montante (Euros '000)	378.732	1.381.572	1.711.020	271.026	147.780	3.890.130
Imparidade constituída (Euros '000)	5.345	25.441	1.884	7.013	644	40.327
2022						
Número de operações	5.782	13.619	15.924	162.154	15	197.494
Montante (Euros '000)	667.906	2.140.213	1.851.980	471.434	12.923	5.144.456
Imparidade constituída (Euros '000)	6.564	33.939	2.368	15.883	4	58.758
2023						
Número de operações	6.250	15.263	15.633	177.712	20	214.878
Montante (Euros '000)	1.154.292	2.019.335	1.877.887	530.961	3.916	5.586.391
Imparidade constituída (Euros '000)	7.872	23.503	1.653	18.882	1	51.911
2024						
Número de operações	7.691	20.883	23.747	190.314	1.002	243.637
Montante (Euros '000)	1.235.664	3.199.870	3.163.103	798.118	139.399	8.536.154
Imparidade constituída (Euros '000)	6.479	39.778	1.833	26.150	1.134	75.374
2025						
Número de operações	6.956	20.949	13.679	198.175	89	239.848
Montante (Euros '000)	1.015.211	4.992.550	2.129.180	586.546	3.994	8.727.481
Imparidade constituída (Euros '000)	5.703	180.278	1.573	12.728	90	200.372
Total						
Número de operações	60.426	152.415	303.801	1.604.501	1.444	2.122.587
Montante (Euros '000)	6.181.467	21.406.145	20.216.881	4.285.535	833.816	52.923.844
Imparidade constituída (Euros '000)	115.807	425.461	36.673	103.103	1.991	683.035

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

31 dezembro 2024						
Ano de produção	Construção e promoção imobiliária	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2014 e anteriores						
Número de operações	12.827	22.270	175.402	270.024	135	480.658
Montante (Euros '000)	769.798	2.240.590	5.958.011	689.481	183.329	9.841.209
Imparidade constituída (Euros '000)	76.389	36.885	19.115	5.814	197	138.400
2015						
Número de operações	1.195	4.332	3.827	18.056	12	27.422
Montante (Euros '000)	64.396	388.301	210.364	46.260	677	709.998
Imparidade constituída (Euros '000)	1.119	17.280	308	603	38	19.348
2016						
Número de operações	1.359	4.724	5.225	29.379	7	40.694
Montante (Euros '000)	106.672	857.924	300.394	70.928	16	1.335.934
Imparidade constituída (Euros '000)	1.311	8.167	790	847	—	11.115
2017						
Número de operações	1.594	5.020	8.162	30.078	17	44.871
Montante (Euros '000)	103.855	643.516	552.696	70.357	433	1.370.857
Imparidade constituída (Euros '000)	4.322	10.445	910	1.143	5	16.825
2018						
Número de operações	3.162	8.257	11.561	91.934	54	114.968
Montante (Euros '000)	309.561	1.359.085	917.648	216.703	285.886	3.088.883
Imparidade constituída (Euros '000)	4.401	12.128	1.489	3.483	111	21.612
2019						
Número de operações	5.124	10.188	12.784	300.366	32	328.494
Montante (Euros '000)	335.720	1.043.034	1.072.280	493.935	44.908	2.989.877
Imparidade constituída (Euros '000)	4.511	27.675	1.365	7.615	56	41.222
2020						
Número de operações	6.182	19.570	11.753	78.260	49	115.814
Montante (Euros '000)	500.213	1.724.021	1.078.657	174.990	15.662	3.493.543
Imparidade constituída (Euros '000)	5.209	27.375	1.167	4.378	21	38.150
2021						
Número de operações	6.106	13.988	17.324	101.857	15	139.290
Montante (Euros '000)	515.515	1.491.631	1.819.918	310.131	258.961	4.396.156
Imparidade constituída (Euros '000)	6.663	27.140	1.251	7.964	779	43.797
2022						
Número de operações	6.646	15.267	16.915	172.772	13	211.613
Montante (Euros '000)	937.955	2.685.567	1.992.170	531.318	27.902	6.174.912
Imparidade constituída (Euros '000)	8.744	39.422	1.955	17.164	20	67.305
2023						
Número de operações	7.090	16.253	16.459	193.145	21	232.968
Montante (Euros '000)	1.359.327	1.891.554	2.011.630	606.650	2.497	5.871.658
Imparidade constituída (Euros '000)	14.174	24.508	1.518	18.724	6	58.930
2024						
Número de operações	10.738	29.553	24.278	296.940	1.286	362.795
Montante (Euros '000)	1.698.758	5.058.488	3.266.831	1.041.938	176.282	11.242.297
Imparidade constituída (Euros '000)	8.348	186.657	2.105	27.089	2.028	226.227
Total						
Número de operações	62.023	149.422	303.690	1.582.811	1.641	2.099.587
Montante (Euros '000)	6.701.770	19.383.711	19.180.599	4.252.691	996.553	50.515.324
Imparidade constituída (Euros '000)	135.191	417.682	31.973	94.824	3.261	682.931

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 30 de junho de 2025 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	30 junho 2025					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	6.651	1.326	7.458	9.916	232.881	173
Montante(Euros '000)	842.778	58.873	1.159.399	519.830	38.102.710	8.453
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	944	10	1.127	167	6.712	4
Montante(Euros '000)	662.142	6.875	794.051	106.598	4.375.878	2.487
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	705	5	914	120	1.351	—
Montante(Euros '000)	1.417.165	10.356	1.803.207	233.712	2.183.308	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	106	—	107	11	25	—
Montante(Euros '000)	733.642	—	745.257	78.793	158.438	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	65	—	53	11	5	—
Montante(Euros '000)	911.956	—	742.743	150.605	56.963	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	25	—	38	3	2	—
Montante(Euros '000)	697.450	—	1.122.359	64.464	46.266	—
>= 50 M€						
Número	6	—	18	4	—	—
Montante(Euros '000)	563.347	—	1.415.128	879.772	—	—
Total						
Número	8.502	1.341	9.715	10.232	240.976	177
Montante(Euros '000)	5.828.480	76.104	7.782.144	2.033.774	44.923.563	10.940

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	31 dezembro 2024					
	Construção e promoção imobiliária		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)	Imóveis (*)	Outros colaterais reais (**)
< 0.5 M€						
Número	7.278	2.502	7.730	8.769	231.139	189
Montante(Euros '000)	946.445	129.091	1.162.819	450.308	36.681.460	9.428
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	1.001	50	1.068	124	5.991	4
Montante(Euros '000)	690.749	32.862	736.316	79.225	3.911.228	2.532
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	726	45	830	80	1.222	—
Montante(Euros '000)	1.532.862	77.475	1.661.204	153.499	1.949.000	—
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	115	2	95	10	23	—
Montante(Euros '000)	806.830	10.213	669.635	74.979	148.552	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	62	—	49	11	3	—
Montante(Euros '000)	871.743	—	694.955	148.259	35.893	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	19	—	39	3	2	—
Montante(Euros '000)	535.375	—	1.169.622	63.454	45.216	—
>= 50 M€						
Número	9	—	11	4	—	—
Montante(Euros '000)	724.928	—	886.425	879.137	—	—
Total						
Número	9.210	2.599	9.822	9.001	238.380	193
Montante(Euros '000)	6.108.932	249.641	6.980.976	1.848.861	42.771.349	11.960

(*) O justo valor dos colaterais imobiliários diz respeito ao PVT incluído nas avaliações.

(**) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2025, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

30 junho 2025					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.197.258	216.785	36.550	45.200
<60%	20.188	1.407.507	121.848	29.702	19.496
>=60% e <80%	1.706	321.409	56.102	35.592	33.365
>=80% e <100%	787	69.293	12.157	2.795	3.340
>=100%	824	46.737	13.763	7.832	8.167
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	9.733.199	929.239	243.150	414.728
<60%	10.570	1.325.532	411.915	33.188	22.231
>=60% e <80%	2.055	509.462	134.535	20.009	11.654
>=80% e <100%	428	199.375	21.690	3.026	4.373
>=100%	1.756	285.035	174.191	20.414	27.697
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	47.085	1.024	126	259
<60%	210.492	8.773.606	995.368	146.566	28.063
>=60% e <80%	81.348	6.391.662	810.063	63.186	12.399
>=80% e <100%	24.013	2.490.974	422.990	28.334	9.017
>=100%	2.704	127.232	35.185	6.146	3.585

Em 31 de dezembro de 2024, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (loan-to-value) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024					
Segmento/Rácio	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	1.307.775	233.567	58.420	69.238
<60%	20.927	1.434.777	151.116	28.835	19.531
>=60% e <80%	1.840	268.088	45.853	15.050	7.958
>=80% e <100%	310	57.449	34.797	979	1.936
>=100%	927	53.482	18.018	34.352	31.849
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	7.394.942	1.050.788	198.861	381.769
<60%	9.821	1.194.180	402.131	30.819	19.299
>=60% e <80%	1.905	364.795	171.674	24.430	13.391
>=80% e <100%	1.445	265.445	44.389	3.715	7.231
>=100%	1.492	215.088	150.887	175.527	160.820
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	382.968	4.735	101	479
<60%	208.822	8.355.838	976.093	145.389	22.185
>=60% e <80%	82.117	6.025.295	810.549	84.793	12.354
>=80% e <100%	23.154	2.044.269	367.948	33.573	8.960
>=100%	2.875	97.456	34.191	7.946	4.088

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24) e como Outros ativos (nota 28), por tipo de ativo:

Ativo	(Milhares de euros)			
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes			
	30 junho 2025		31 dezembro 2024	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno				
Urbano	45.853	24.095	54.052	25.842
Rural	1.048	581	1.459	735
Edifícios em desenvolvimento				
Comerciais	791	—	790	—
Habitação	2.125	—	2.310	—
Edifícios construídos				
Comerciais	23.227	14.454	17.060	9.253
Habitação	10.770	6.937	21.731	12.055
Outros	630	423	630	423
	84.444	46.490	98.032	48.308

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco tem implementados processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação do perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição. Estes processos têm como objetivo identificar e monitorizar, de forma próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico prevaiente, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das responsabilidades e definindo estratégias de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito em casos em que se detém riscos de perda de valor da exposição.

A importância desta abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos exercícios, destacando-se no atual contexto os potenciais impactos resultantes de múltiplos conflitos geopolíticos, a instabilidade em diversos países europeus relevantes, nomeadamente com incertezas do ponto de vista político, um nível mais modesto de crescimento económico e pressões orçamentais. Acresce a este contexto as alterações decorrentes da mudança de liderança nos Estados Unidos, designadamente no que respeita a medidas e políticas comerciais e de segurança nacional com impactos significativos no comércio internacional e nas alianças geopolíticas.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- Global e transversal: Análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com melhor perfil de risco (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pela Direção de Crédito, em coordenação com a Direção de Rating e a Direção de Recuperação Especializada para o segmento de empresas e pela Direção de Crédito e Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- Prospetiva: utilização de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.
- Estandardizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira pode ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa da Direção de Rating, a informação recebida da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;
3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito e Rede de acompanhamento do Cliente);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial (revista periodicamente com o apoio da Área de Estudos Económicos) e com base na atribuição de um rating ESG para os clientes com exposições mais significativas;
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de covenants contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária/antecipada da estratégia.

No âmbito deste processo de acompanhamento e com impacto em outros procedimentos complementares adotados, o Banco define uma lista de setores considerados como mais vulneráveis ao enquadramento macroeconómico e aos impactos climáticos, a qual é revista periodicamente (pelo menos anualmente), suportando um conjunto de relatórios sobre a evolução do perfil de risco das exposições associadas a estes sectores.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos e dos parâmetros do modelo de imparidade coletiva

Após uma avaliação da evolução dos cenários macroeconómicos elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco no final de junho e da projeção dos impactos estimados no que respeita ao modelo de análise coletiva de imparidade em base individual, foi considerado que não se justificava uma atualização dos cenários utilizados desde dezembro de 2024.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as projeções para 2025 e 2026 consideradas para Portugal no que respeita aos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2024		Cenário junho 2025		Diferença	
	2025	2026	2025	2026	2025	2026
Taxa de Desemprego	6,40%	6,39%	6,40%	6,39%	0,00%	0,00%
Taxa Euribor a 3 meses	2,11%	1,87%	2,11%	1,87%	0,00%	0,00%
Taxa Crescimento Consumo Público	1,11%	0,83%	1,11%	0,83%	0,00%	0,00%
Taxa de crescimento Importações	4,73%	3,45%	4,73%	3,45%	0,00%	0,00%

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2024 e de junho de 2025, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dezembro 2024	junho 2025
Central	60 %	60 %
Otimista	10 %	10 %
Pessimista	30 %	30 %

Foi efetuada uma simulação do agravamento adicional de um ponto percentual na evolução dos indicadores chave para a estimativa de imparidade coletiva, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em base individual a 30 de junho de 2025, que ascendia a Euros 470 milhões (este valor não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. desta secção).

Análise de sensibilidade ao cálculo da imparidade coletiva (junho 2025)

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento Taxa de Desemprego em 100 pb	2,36 %
Agravamento Taxa Euribor a 3 meses em 100 pb	8,50 %
Agravamento Taxa de crescimento Consumo Público em 100 pb	1,51 %
Agravamento Taxa de crescimento das Importações em 100 pb	0,07 %

ii. Inclusão de overlays de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia complementar de identificação de situações de potencial aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade.

Esta abordagem adota critérios distintos em relação às metodologias base em vigor, tendo sido adotados processos diferenciados para o cálculo dos overlays dos segmentos de empresas e particulares.

Os overlays presentemente em vigor procuram em especial endereçar o enquadramento de incerteza que continua a prevalecer, associado a um contexto de múltiplos conflitos geopolíticos, instabilidade em diversos países europeus relevantes, estrangimentos no crescimento económico e potenciais medidas que afetem o comércio internacional.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de overlays constituídos inicialmente no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos overlays para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por stages na carteira de crédito do Banco.

A aplicação de imparidades por overlays e respetiva metodologia é objeto de aprovação pelo Comité de Risco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de overlays, cujo montante em 30 de junho de 2025 ascende a aproximadamente Euros 104,2 milhões em Portugal (Euros 98,4 milhões em dezembro de 2024).

Medidas governamentais de mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação e de apoio no acesso a financiamento para aquisição de habitação própria permanente

Decreto-Lei n.º 44/2024

Com o objetivo de apoiar a aquisição de habitação própria e permanente por parte de jovens até aos 35 anos, foi publicado o Decreto-Lei n.º 44/2024, diploma do Governo português de 10 de julho, que prevê a concessão de uma garantia pessoal parcial por parte do Estado a financiamentos bancários concedidos com esta finalidade por clientes dentro referido escalão etário.

Até ao dia 10 de julho de 2025, o Millennium bcp recebeu 7.148 pedidos de concessão ao abrigo do diploma acima identificado, totalizando Euros 1.360 milhões. Desse total, 1.401 operações já se encontram contratadas, correspondendo a Euros 273 milhões, e 517 encontram-se em fase final de contratação, no montante de Euros 98.8 milhões.

Risco de imobiliário

O risco imobiliário materializa-se através de perdas associadas a variações de valor dos ativos detidos diretamente pelo Banco ou, indiretamente, através de fundos e/ou sociedades imobiliárias.

O Banco é detentor de uma carteira de imóveis provenientes de recuperação de crédito que está sujeito às flutuações e riscos de mercado imobiliário e às obrigações decorrentes da posse dos imóveis.

Enquanto instituição de crédito a operar no mercado financeiro, o Banco não atua diretamente no setor imobiliário, seja como agente de vendas, seja como operador no segmento de arrendamento. Neste âmbito, a gestão deste portefólio tem por base os seguintes objetivos:

- Minimizar os riscos inerentes à carteira;
- Minimizar os custos de gestão; manutenção e venda dos imóveis;
- Maximizar os resultados financeiros da venda dos imóveis no mercado;
- Mitigar o impacto da carteira no custo do capital e no consumo de liquidez do Banco.

Neste quadro, o Banco deverá otimizar o fluxo de saídas de imóveis da carteira, desenvolvendo as estratégias comerciais mais adequadas e explorando os canais de distribuição que se prevejam mais eficazes em cada momento para escoar os diferentes tipos de imóveis detidos.

No âmbito da gestão destes ativos, identificaram-se os seguintes riscos que são monitorizados pelo Banco:

- Risco de preço - inerente à desvalorização do imóvel em função de evolução desfavorável do mercado imobiliário seja por diminuição da procura seja por forte pressão de vendas de imóveis;
- Risco de liquidez - inerente à natureza dos ativos imobiliários e ao impacto na posição de liquidez do Banco e respetivos custos financeiros de detenção do imóvel;
- Risco operacional - associado aos processos de aquisição, manutenção e venda dos imóveis que se pode traduzir em custos ou em perdas de receitas (inclui os riscos de vandalização e deterioração dos imóveis);
- Risco de compliance - associado ao cumprimento de normas legais desde o processo de aquisição do imóvel, até aos requisitos a observar na sua venda, passando pela responsabilidade associada à sua condição de proprietário;
- Risco fiscal - associado a eventuais contingências fiscais relativas aos imóveis de propriedade do Banco e ao acompanhamento dos processos administrativos e judiciais;
- Risco reputacional - relacionado com os riscos anteriormente referidos, mas também com a imagem projetada pelo Banco relativamente à forma como gere a sua atuação no mercado imobiliário.

Os riscos acima associados são mitigados pelo Banco através, designadamente, da existência de uma unidade orgânica especializada na gestão deste tipo de ativos; de um conjunto de políticas e normas internas que regulam os processos de gestão do património em balanço; e de uma política de seguros.

O portefólio de ativos imobiliários tem vindo a ser progressivamente reduzido pelo Banco ao longo dos últimos anos.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais decorrentes de alterações em taxas (de juro ou de câmbio) e/ou nos preços de diferentes instrumentos financeiros, tendo em conta não apenas as correlações entre esses instrumentos, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e de quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas, para cada entidade do Grupo, as seguintes áreas de gestão:

- Negociação – Gestão de posições com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, por via de venda ou de reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionadas sem restrições e podem ser avaliadas com frequência e de forma precisa. Incluem-se aqui títulos e derivados resultantes de atividades de vendas,
- Financiamento – Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário,
- Investimento – Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo, bem como de títulos que não sejam transacionáveis em mercados líquidos,
- Comercial – Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes,
- Estrutural – Gestão de elementos de balanço ou de operações que, pela sua natureza, não estejam diretamente associados a nenhuma das áreas de gestão acima referidas,
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (Assets & Liabilities Management).

A definição destas áreas assegura uma separação efetiva entre a gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o seu enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo se encontram alinhados com os níveis de tolerância ao risco pré-definidos, são estabelecidos, com uma periodicidade mínima anual, vários limites aplicáveis a todas as carteiras das áreas de gestão onde existam riscos de mercado. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

Adicionalmente, são definidos limites de stop loss para as carteiras das áreas de mercados financeiros – Negociação e Financiamento – com base em múltiplos dos limites de risco estabelecidos para cada área. O objetivo é limitar as perdas máximas que possam ocorrer nessas carteiras. Caso esses limites sejam atingidos, é obrigatória a revisão da estratégia de negócio subjacente e dos pressupostos adotados na gestão das posições em causa.

Riscos de mercado da carteira prudencial de negociação (1)

Na medição diária do risco genérico de mercado – que inclui risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço de Credit Default Swaps (índices) – é utilizado um modelo de Value-at-Risk (VaR), considerando um horizonte temporal de 10 dias e um nível de confiança de 99%.

O Banco utiliza ainda uma medida integrada de riscos de mercado que permite monitorizar todas os sub-tipos de risco relevantes. Esta medida integra a avaliação de risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. Cada sub-tipo de risco é medido individualmente, recorrendo a modelos de risco adequados, sendo a medida integrada apurada a partir de cada um desses resultados, sem considerar qualquer diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de worst case scenario).

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente, que replica o efeito dos principais elementos não-lineares das posições em opções na formação dos resultados das diversas carteiras, de forma semelhante à utilizada no modelo VaR, mantendo o mesmo horizonte temporal e nível de confiança.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos com base em metodologias padrão definidas pela regulamentação aplicável, com um ajuste de adequação ao horizonte temporal considerado.

(1) Trading Book - posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação contabilística)

No quadro abaixo, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, medidos pelas metodologias acima referidas:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2025	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2024
Risco Genérico (VaR)	1.010	3.211	567	1.643
Risco de taxa de juro	387	763	458	907
Risco cambial	832	2.744	130	1.367
Risco de ações	272	283	327	375
Efeito de diversificação	(481)	(579)	(348)	(1.006)
Risco específico	1	8	—	3
Risco global	1.011	3.219	567	1.646

Para verificar a adequação do modelo interno de VaR na avaliação dos riscos das posições detidas, são realizadas diversas validações ao longo do tempo, com âmbitos e frequências distintos, incluindo back testing, estimação dos efeitos de diversificação e análise da abrangência dos fatores de risco.

Paralelamente ao apuramento do VaR, são testados continuamente diversos cenários de stress, cujos resultados são analisados para identificar concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro das operações do Banking Book é avaliado através de uma análise mensal de sensibilidade ao risco, abrangendo todas as operações do Balanço individual do Banco, categorizadas por moeda de exposição. As flutuações das taxas de juro de mercado impactam tanto o rendimento financeiro líquido do Banco a curto e longo prazo como o seu valor económico.

As principais fontes deste risco incluem Repricing Risk, resultante do mismatch temporal entre o repricing de ativos e passivos; Yield Curve Risk, decorrente de variações no ambiente de taxas de juro que afetam a valorização dos fluxos de caixa futuros; Basis Risk, originado por variações diferenciadas entre taxas de referência com o mesmo período de repricing; e Credit Spread Risk, relacionado com alterações nos spreads de crédito que influenciam o valor justo de ativos e passivos.

Adicionalmente, fatores comportamentais como pressupostos relativos a depósitos sem maturidade definida, reembolsos antecipados de crédito ao consumo e habitação e resgates de depósitos a prazo contribuem para o Risco de Taxa de Juro do Banking Book (Interest Rate Risk in the Banking Book – IRRBB).

De forma a identificar a exposição do Banking Book do Banco a estes riscos, o acompanhamento do risco de taxa de juro considera as características financeiras de cada contrato relevante. Os respetivos fluxos de caixa esperados (capital e juros, excluindo a componente de spread, mas incluindo custos de liquidez, capital, operacionais e outros) são projetados de acordo com as datas de repricing, permitindo assim calcular o impacto no valor económico decorrente de cenários alternativos de variação das curvas de taxa de juro de mercado.

O Banco mede a exposição ao risco de taxa de juro através de cenários padronizados de sensibilidade, avaliando tipicamente o impacto de choques paralelos de ± 100 e ± 200 bps no valor económico do Banking Book. Estas análises são complementadas pelos supervisory outlier tests (SOT), que avaliam a exposição ao IRRBB no contexto do SREP, identificando potenciais impactos adversos no EVE face a cenários de choque.

As tabelas seguintes apresentam o impacto esperado no valor económico do Banking Book decorrente de deslocações paralelas da curva de rendimentos de ± 100 e ± 200 pontos base, para cada uma das principais moedas em que o Banco detém posições materiais:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2025			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(913)	(456)	445	889
EUR	(80.591)	(40.295)	26.573	53.146
PLN	133	67	(71)	(141)
USD	(1.679)	(839)	680	1.361
	(83.050)	(41.523)	27.627	55.255

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2024			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(718)	(443)	419	809
EUR	(62.470)	(18.173)	4.532	(10.810)
PLN	(137)	(65)	60	116
USD	(6.420)	(3.056)	2.783	5.301
	(69.745)	(21.737)	7.794	(4.584)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para a Área de Negociação, em conformidade com o modelo de especialização de riscos do Banco para gestão do risco cambial do Balanço. As exposições cambiais de natureza estrutural, incluindo as resultantes de participações financeiras em subsidiárias, não são incluídas nesta transferência e podem ser cobertas por operações de mercado, tendo em conta a estratégia definida para gestão do risco cambial estrutural, cujo objetivo é proteger o rácio CET1 contra a volatilidade resultante de alterações das taxas de câmbio.

Em 30 de junho de 2025, as participações financeiras do Grupo denominadas em moeda estrangeira não se encontravam cobertas.

Quando existem, estas coberturas, em base individual são designadas como coberturas de justo valor das participações.

No que respeita ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, resultantes sobretudo de processos de execução/dação em cumprimento. A gestão dessas posições é feita por uma área especializada do Banco, sendo o risco controlado através das métricas e dos limites definidos para o controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Ao longo do primeiro semestre de 2025, todos os indicadores de risco de liquidez do Subgrupo Liquidez Portugal, no qual se integra o BCP, evidenciaram a manutenção de uma posição de liquidez sólida e estável. Esta evolução foi sustentada por uma base de depósitos de clientes resiliente, com predominância do segmento de retalho, fator estruturante do perfil de financiamento do Subgrupo.

No que respeita à posição de liquidez de curto prazo do BCP SA, o buffer de liquidez elegível para desconto junto do BCE ascendia a Euro 29.860.404.000 em 30 de junho de 2025, denotando uma redução de Euro 323.287.000 face ao fecho de 2024.

No que respeita à liquidez estrutural, e em linha com o Plano de Liquidez para o exercício em curso, o BCP SA regressou por duas vezes ao mercado no primeiro semestre de 2025: em março, emitiu Euro 500.000.000 de euros de dívida subordinada (T2), em operação que refinanciou antecipadamente, com um spread significativamente inferior, uma emissão de Euro 450.000.000, bem como a compensação da redução do stock elegível de T2 resultante de uma recompra parcial efetuada através de uma operação de Liability Management no mesmo mês; no segundo trimestre de 2025, realizou uma nova emissão de dívida preferencial elegível de Euro 500.000.000, elegível para MREL, refinanciando antecipadamente uma emissão no mesmo montante e instrumento

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de haircuts, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Banco Central Europeu	13.492.660	15.437.781

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do buffer de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Colateral elegível para efeitos do BCE, após haircuts :		
Na pool de política monetária do BCE (i)	13.492.660	15.437.781
Fora da pool de política monetária do BCE	15.729.117	14.252.046
	29.221.777	29.689.827
Financiamento líquido no BCE (ii)	(688.627)	(493.864)
Outra colateralização (iii)	50.000	—
Buffer de Liquidez (iv)	29.860.404	30.183.691

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 30 de junho de 2025 o valor dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 646.308.000) em excesso sobre as reservas mínimas de caixa (Euros 538.390.000).

iii) Representa uma componente do saldo à ordem no Banco de Portugal especificamente afeta à colateralização do programa de obrigações cobertas do Banco.

iv) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após haircuts, deduzido do financiamento líquido no BCE.

O risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos três anos, sem expressão material, considerada a dimensão atual do buffer de liquidez do BCP SA.

Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 30 de junho de 2025, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 79%, sendo que em 31 de dezembro de 2024 este rácio fixou-se em 74%.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (end-to-end), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por process owners (secundados por process managers), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco (KRI - Key Risk Indicators), realizar os exercícios de autoavaliação de risco (RSA – risks self-assessment), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no Risk Office) e de Compliance (materializadas no Compliance Office) representam a 2.ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No exercício de 2024 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Banco para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarreta desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de wholesale funding compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (negative pledge). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos com notação de rating atribuída, estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de rating. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua estruturação, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de rating de forma padronizada às operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Cobertas do Banco Comercial Português, não existem quaisquer covenants relevantes relacionados com um eventual downgrade do Banco.

Contabilidade de cobertura

A informação detalhada das estratégias, operações de cobertura, itens cobertos e instrumentos de cobertura aplicados pelo Banco, é apresentada na tabela abaixo:

Estratégia	Descrição das operações de cobertura	Itens cobertos	Instrumentos de cobertura
Cobertura de volatilidade de fluxos de caixa dos fluxos gerados pela carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável em euros (a)	O Banco cobre o risco de volatilidade dos pagamentos de juros de hipotecas a taxa variável. A volatilidade dos fluxos de caixa resulta do risco de taxa de juro	Carteira de empréstimos hipotecários com taxa variável	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor da carteira de empréstimos de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos fluxos de caixa da carteira de empréstimos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Carteira de empréstimos de taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao custo amortizado	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida de taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Títulos de dívida de taxa fixa, classificados como Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de instrumentos de dívida emitidos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de obrigações de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado.	Dívida emitida com taxa fixa	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de justo valor de depósitos a taxa fixa em euros (macro hedge) (a)	O Banco cobre alterações no justo valor dos depósitos de taxa fixa devido a alterações nas taxas de juro de mercado	Depósitos à ordem sem maturidade	Transações de swaps de taxa de juro
Cobertura de valor justo de depósitos a taxa fixa em USD (a)	O Banco cobre alterações no justo valor de depósitos de taxa fixa devido a alterações cambiais e nas taxas de juro de mercado	Depósitos a prazo	Transações de swaps cambial e de taxa de juro

(a) - Estratégia aplicada em 2025 e 2024.

Em 30 de junho de 2025, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)				
Tipo de cobertura	30 junho 2025			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	31.832.670	11.962	8.178	14.866
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	332.367	—	19.472	(155)
	32.165.037	11.962	27.650	14.711
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.210.000	1.105	614	29.369
Total	44.375.037	13.067	28.264	44.080

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)				
Tipo de cobertura	31 dezembro 2024			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	21.348.155	16.898	8.540	45.326
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	376.647	19.313	—	(253)
	21.724.802	36.211	8.540	45.073
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.390.000	2.408	830	463.343
Total	33.114.802	38.619	9.370	508.416

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2025, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2025								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	1.134.632	—	(13.861)	—	(2.515)	n.a.	n.a.
	(H)	11.765.164	—	(40.902)	—	(6.828)	n.a.	n.a.
	(C)	4.339.034	—	(37.628)	—	6.407	n.a.	n.a.
	(D)	—	—	—	—	—	n.a.	n.a.
	(E)	—	7.454.800	—	102.478	1.564	n.a.	n.a.
	(F)	—	1.997.665	—	(10.488)	(7.286)	n.a.	n.a.
	(G)	—	1.030.443	—	(2.425)	(11.717)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(E)	—	332.367	—	(105)	37	n.a.	n.a.
		17.238.830	10.815.275	(92.391)	89.460	(20.338)	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	12.210.000	—	—	—	(29.369)	32.750	(683.866)
Total		29.448.830	10.815.275	(92.391)	89.460	(49.707)	32.750	(683.866)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)								
31 dezembro 2024								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	879.845	—	(11.565)	—	8.706	n.a.	n.a.
	(H)	8.999.175	—	(32.878)	—	(372)	n.a.	n.a.
	(C)	2.345.301	—	(54.876)	—	34.499	n.a.	n.a.
	(D)	—	—	—	—	—	n.a.	n.a.
	(E)	—	5.746.700	—	114.152	(51.234)	n.a.	n.a.
	(F)	—	1.491.652	—	(17.774)	(14.251)	n.a.	n.a.
	(G)	—	1.062.003	—	(17.808)	(24.023)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(E)	—	376.648	—	(81)	137	n.a.	n.a.
		12.224.321	8.677.003	(99.319)	78.489	(46.538)	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.390.000	—	—	—	(463.343)	3.380	(877.187)
Total		23.614.321	8.677.003	(99.319)	78.489	(509.881)	3.380	(877.187)

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de instituições de crédito e outros empréstimos

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Depósitos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)		
Reserva de cobertura de fluxos de caixa		
	30 junho 2025	31 dezembro 2024
Saldo em 1 de janeiro	(873.807)	(1.268.434)
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps de taxa de juro	29.369	463.343
Quebras de cobertura	193.322	(68.716)
Saldo no final do período	(651.116)	(873.807)

Em 30 de junho de 2025, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

30 junho 2025						
Tipo de cobertura	Rubrica da Demonstração de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Demonstração de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(5.509)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(118)		n.a.	n.a.
		n.a.	(5.627)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(192.590)	—
		—	—		(192.590)	—
Total		—	(5.627)		(192.590)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2024						
Tipo de cobertura	Rubrica da Demonstração de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Demonstração de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(1.349)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(116)		n.a.	n.a.
		n.a.	(1.465)		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	(344.971)	—
		—	—		(344.971)	—
Total		—	(1.465)		(344.971)	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 30 de junho de 2025, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)						
Tipo de cobertura	30 junho 2025					
	Prazo remanescente				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	—	644.534	31.188.136	31.832.670	11.962	8.178
Taxa de juro fixa (média)	0,00 %	0,97 %	2,36 %	2,33 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	217.317	115.050	—	332.367	—	19.472
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.320.000	4.815.000	6.075.000	12.210.000	1.105	614
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.537.317	5.574.584	37.263.136	44.375.037	13.067	28.264

Em 31 de dezembro de 2024, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2024					
	Prazo remanescente			Total	Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	463.500	83.500	20.801.155	21.348.155	16.898	8.540
Taxa de juro fixa (média)	-0,35 %	-0,14 %	2,23 %	2,17 %		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	96.576	280.071	—	376.647	19.313	—
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	1.205.000	2.090.000	8.095.000	11.390.000	2.408	830
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.765.076	2.453.571	28.896.155	33.114.802	38.619	9.370

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Banco reconhece que os temas associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação, atuam como fatores que impactam as categorias tradicionais de risco. Estes fatores de risco não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar, positiva ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias de risco tradicionais: crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto dos fatores ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo da sustentabilidade e dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações nas comissões especializadas e na Comissão Executiva), asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

A Comissão Executiva é responsável por assegurar que as políticas e estratégias ESG são seguidas, através de mobilização de recursos e da execução das ações operacionais e de negócio necessárias. O Comité de Sustentabilidade assiste a Comissão Executiva na integração dos princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e gestão, sendo responsável por avaliar e aprovar as iniciativas do Plano Diretor de Sustentabilidade, assim como alterações e adaptações às iniciativas que sejam necessárias para a sua implementação, e a sua monitorização.

No âmbito das Comissões do Conselho de Administração (CA), a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES) é o órgão responsável por recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de políticas em linha com princípios éticos e de responsabilidade social e com as melhores práticas em matérias de governo societário e de sustentabilidade, mas também por acompanhar a evolução do Plano Diretor de Sustentabilidade e do Plano de Responsabilidade Social Corporativa, e emitir parecer sobre os relatórios anuais de governo da sociedade e de sustentabilidade. A Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR) tem nas suas competências e atribuições aconselhar o Conselho de Administração na identificação, gestão e controlo dos fatores de risco ESG, monitorizando simultaneamente o apetite de risco e o desempenho subjacente do Banco, assim como supervisionar a adequação do sistema de controlo interno ESG, com especial foco na eficácia do sistema de gestão de risco para lidar com os drivers de risco ESG e em lidar com qualquer caso de risco reputacional relacionado com ESG ao qual o Banco possa estar direta ou indiretamente associado.

Identificação dos fatores de risco ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que podem afetar a atividade económica por via do esforço de mitigação e adaptação por parte dos agentes económicos em ordem à utilização sustentável dos recursos, à transição para uma economia circular, à prevenção e controlo da poluição e à proteção/restauração da biodiversidade, incluindo a proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos (cf. Taxonomia UE).

A materialização dos riscos ESG decorre fundamentalmente da exposição da carteira do Banco a clientes, contrapartes e ativos cujo desempenho possa ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais. Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de dimensões principais:

- Fatores de risco físicos: decorrem dos efeitos físicos das alterações climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios florestais ou cheias e riscos crónicos, de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de perda gradual dos ecossistemas.
- Fatores de risco de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários).
- Fatores de risco relacionados com a biodiversidade e a natureza: a degradação do capital natural, que neste contexto engloba os riscos ambientais. O capital natural refere-se aos stocks mundiais de ativos naturais que incluem a geologia, o solo, o ar, a água e todos os seres vivos, bem como a organização e distribuição dos ecossistemas, cuja degradação mina a capacidade da natureza de fornecer serviços de ecossistemas (alimentos, matérias-primas e água doce, etc.) dos quais dependem a sociedade humana, as economias e outras espécies. A degradação do capital natural pode ter efeitos económicos crónicos e agudos.

- A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como direitos humanos, (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são também identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, remuneração de executivos, direitos dos acionistas, práticas anticorrupção e anti suborno, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores no seu perfil de risco, o Banco desenvolveu uma metodologia de avaliação da materialidade dos fatores de risco ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão, monitorização e controlo dos fatores de risco ESG segue uma lógica diferenciada face aos riscos considerados 'tradicionais', os quais baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos fatores de risco ESG ocorrerá em horizontes temporais mais alargados, pelo que o estabelecimento da estratégia e do apetite pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos fatores de risco físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólices de seguro), os fatores de risco de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo. Com esta perspetiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Banco em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento;
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, que estabelece como principais ferramentas de risco as seguintes:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível do portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a fatores de riscos de transição e/ou físicos e/ou relacionados com a natureza;
- Modelos de quantificação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris.
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos fatores climáticos.

50. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência atribuiu efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09).

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não concluiu ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, consequentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo.

Em 29 de julho de 2024 o TJUE proferiu o seu acórdão no qual fixou a seguinte interpretação sobre as questões prejudiciais que foram submetidas pelo TCRS:

"O artigo 101.º, n.º 1, TFUE deve ser interpretado no sentido de que uma abrangente troca de informação recíproca e mensal entre instituições de crédito concorrentes, ocorrida em mercados que apresentam uma forte concentração e barreiras à entrada e que tem por objeto as condições aplicáveis às operações realizadas nesses mercados, nomeadamente spreads e variáveis de risco, atuais e futuras, bem como os valores de produção individualizados dos participantes nessa troca, na medida em que, pelo menos, esses spreads assim trocados sejam aqueles que essas instituições têm intenção de aplicar no futuro, deve ser qualificada como restrição da concorrência por objeto."

Após a prolação do Acórdão, o processo retornou ao TCRS, que emitiu despacho a 30 de julho de 2024, notificando os Bancos (i) da designação do dia 18 de setembro de 2024 para alegações orais, de cariz facultativo, circunscritas ao teor do Acórdão do TJUE; e (ii) da designação do dia 20 de setembro de 2024 para a leitura da Sentença, na parte atinente ao Direito e ao dispositivo.

A 20 de setembro de 2024, o TCRS emitiu a sua Sentença Final na qual julgou verificada nos autos uma infração por objeto praticada pelas Recorrentes BPN/BIC, BBVA, BPI, BCP, BES, Popular/Santander, Santander, Barclays, Caixa Agrícola, Montepio, CGD e UCI, consubstanciada num intercâmbio de informações sensíveis entre concorrentes.

Na sua Sentença, o TCRS confirmou a coima de Euros 60 milhões aplicada pela AdC ao Banco.

Em 14 de outubro de 2024 o Banco apresentou o seu recurso junto do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), e este, por acórdão proferido em 10 de fevereiro de 2025 pela sua Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência e Supervisão, decidiu, por maioria, declarar prescrito o procedimento contraordenacional pendente contra as sociedades Arguidas relativamente à prática da referida contraordenação e determinou o oportuno arquivamento dos autos.

Em resumo, considerou o TRL que os factos ocorreram entre 2002 e março de 2013, aplicando-se a Lei da Concorrência de 2012, que prevê o prazo máximo de prescrição do procedimento contraordenacional de 10 anos e 6 meses, e não se aplicando a Lei da Concorrência de 2022, que prevê um prazo maior de suspensão da prescrição do procedimento contraordenacional (seja porque o legislador assim o determinou, seja por ser mais desfavorável que a Lei da Concorrência de 2012).

Acresce que o reenvio prejudicial (feito pelo TCRS para o TJUE) não suspende (autonomamente) o prazo da prescrição.

Considerou ainda o TRL que a prescrição ocorreu no passado dia 1 de setembro de 2023 ou, no limite, aplicadas as denominadas leis Covid-19, em 11 de fevereiro de 2024.

O Tribunal da Relação de Lisboa rejeitou as nulidades invocadas pelo Ministério Público relativamente às prescrições decretadas.

A Autoridade da Concorrência e o Ministério Público interpuseram então recursos para o Tribunal Constitucional, referentes ao Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10 de fevereiro de 2025, que declarou a prescrição do processo contraordenacional.

Tanto a AdC quanto o MP levantaram questões de inconstitucionalidade relacionadas com a exclusão do reenvio prejudicial ao TJUE como causa de suspensão da prescrição em procedimentos contraordenacionais. Enquanto a AdC se foca na aplicação uniforme do Direito Europeu e na eficácia do regime sancionatório da concorrência, apontando violações aos princípios do Primado do Direito da União Europeia e da Tutela Jurisdicional Efetiva, o MP adota uma abordagem mais abrangente, incluindo também a violação do Princípio da Igualdade.

Estes recursos foram admitidos pelo TRL e subiram ao Tribunal Constitucional.

O Tribunal Constitucional admitiu estes recursos e em 4 de junho de 2025 proferiu Decisão Sumária, na qual decidiu não tomar conhecimento dos recursos interpostos pela Autoridade da Concorrência e pelo Ministério Público.

Na sequência desta Decisão Sumária, a Autoridade da Concorrência apresentou reclamação da decisão individual do Tribunal Constitucional de não conhecer dos recursos interpostos por si e pelo Ministério Público, para a conferência do Tribunal Constitucional.

Aguarda-se neste momento a decisão do Tribunal Constitucional sobre a reclamação apresentada.

1-A. Relacionado com este processo de contraordenação da Autoridade da Concorrência PRC/2012/09, e tendo em atenção o alegado prejuízo causado pelos Bancos visados e arguidos aos clientes bancários, decorrente da alegada partilha de informação confidencial entre os Banco relativa ao crédito à habitação, ao crédito ao consumo e ao crédito a empresas, foram apresentadas contra o Banco e diversas outras instituições bancárias três ações populares declarativas de condenação.

Estas ações populares propostas visam a indemnização dos consumidores e das empresas afetados por pretensos danos causados pela alegada prática anticoncorrencial. As ações variam consoante o grupo de consumidores e empresas representado e os danos calculados.

Importa referir que o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 10 de fevereiro de 2025, que decidiu declarar prescrito o procedimento contraordenacional PRC/2012/09, não extingue estas ações populares, que continuarão agora plenamente como “stand alone”, não aproveitando da presunção da prova produzida neste processo.

1-A.1. No dia 11 de março de 2024, o BCP, a par de 8 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma “ação popular declarativa de condenação sob a forma de processo comum destinada à proteção da concorrência, dos direitos dos consumidores, e de interesses difusos e/ou coletivos associados ao consumo de bens e serviços”, ação instaurada pela Associação Ius Omnibus, que corre termos sob o n.º 2/24.YQSRT no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, integralmente baseada na alegada infração da concorrência em operações de crédito à habitação e crédito ao consumo declarada na Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), decisão que foi objeto de impugnação judicial pelo BCP, impugnação que não foi ainda julgada definitivamente.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que, desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito à habitação e crédito ao consumo;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Subsidiariamente ao ponto 2, ser declarado que a prática das Rés provocou o seu enriquecimento sem justa causa, à custa do empobrecimento do conjunto dos consumidores representados.
4. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa num montante resultante da soma de vários fatores.
5. Ser declarada a nulidade da(s) cláusula(s) que fixam a taxa de spread nos contratos de crédito à habitação e nos contratos de crédito ao consumo celebrados pelos consumidores representados durante o período relevante, sendo, em consequência, reduzida(s) a(s) sobredita(s) cláusulas na parte correspondente ao sobrepreço ilícito, nos contratos cuja vigência ultrapasse a data do trânsito em julgado, e nos quais, as Rés sejam mutuantes, por terem sido por estas celebrados ou por subsequente cessão da posição contratual.

Estando a correr prazo para a contestação, foi o Banco notificado em 09 de maio de 2024 de ter sido proferido despacho determinando a suspensão da instância até ao trânsito em julgado da sentença a proferir no processo n.º 225/15.4YUSTR-W (a ação de impugnação judicial do processo de contraordenação PRC/2012/09), que corre termos neste Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

1-A.2. No dia 08 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma outra ação proposta pela Associação Ius Omnibus contra os bancos, que corre termos sob o n.º 6/24.4YQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei nº 371/393 e o artigo 4º da Lei nº 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 18 de novembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Em 8 de janeiro de 2025, o Tribunal determinou a apensação a este do processo n.º 10/24.2YQSRT a seguir identificado.

Em 8 de julho de 2025 foi pelo TCRS proferido de Despacho de Absolvição da Instância quanto aos pedidos formulados pela IUS Omnibus porque a classe de representados não está adequadamente definida pela Autora Ius Omnibus.

É expetável que a Ius Omnibus recorra desta decisão.

1-A.3. No dia 24 de abril de 2024, o BCP, a par de 9 instituições bancárias, foi citado, para contestar uma ação proposta pela Associação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Portuguesas (AMPEMEP) contra os bancos, que corre termos sob o n.º 10/24.2YQSRT, também relacionada com a referida Decisão da AdC de 9 de setembro de 2019 (PRC/2012/09), estando igualmente esta ação relacionada com o segmento de crédito a empresas.

Nesta ação, formula a Autora os seguintes pedidos principais:

1. Ser declarado que desde maio de 2002 a março de 2013, as Rés violaram, numa prática única e continuada, o artigo 101º do TFUE e (sucessivamente) o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 371/393 e o artigo 4º da Lei n.º 18/2003, ao trocar com as suas concorrentes informações estratégicas, não públicas, atuais e futuras, de modo desagregado, individualizado e regular, nomeadamente, sobre as suas respetivas ofertas de crédito a empresas;
2. Ser declarado que esta prática das Rés causou danos aos interesses difusos ou coletivos de proteção ao consumo de bens e serviços e da concorrência, e aos interesses individuais homogêneos dos consumidores representados;
3. Com fundamento na responsabilidade civil, ou subsidiariamente, pela restituição do indevido, sejam as Rés condenadas a indemnizar/restituir integralmente todos os consumidores representados na presente ação pelos danos sofridos/sobrepreço pago em consequência das práticas anticoncorrenciais em causa, associados aos créditos às empresas celebrados entre as Rés e empresas em Portugal, no período de maio de 2005 a setembro de 2012, no que respeita ao sobrepreço que foi passado pelas empresas aos consumidores representados, e cobrado diretamente pelas Rés, em montante global a fixar e a apurar com considerando diversos fatores.

Em 17 de dezembro de 2024 o Banco apresentou a sua contestação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Tendo em atenção a semelhança do objeto e das partes destas 3 ações populares, colocou-se a possibilidade da sua apensação, tendo o BCP sido notificado, no âmbito do processo n.º 6/24.4YQSTR (supra ponto 1-A.2.) a pronunciar-se sob a apensação a esta ação do processo n.º 10/24.2YQSTR (supra ponto 1-A.3.).

O Banco pronunciou-se já sobre esta questão, requerendo antes o oposto, ou seja, que o processo n.º 6/24.4YQSTR seja antes apenso ao processo n.º 10/24.2YQSTR, requerendo seja declarada a relação de precedência lógica entre esta ação e aquela e se defira ao Juiz titular do processo n.º 10/24.2YQSTR a decisão de apensação do processo n.º 6/24.4YQSTR.

Em 8 de janeiro de 2025, o Tribunal determinou a apensação deste ao Processo n.º 6/24.4YQSRT.

2. No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo. Esta decisão foi judicialmente impugnada pela Fundação José Berardo, que, em abril de 2023 viu o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal anular a decisão que decretou a sua extinção. Inconformado, o Estado Português recorreu desta última, aguardando desfecho.

A ação foi contestada em 27 de setembro de 2022, aguardando termos ulteriores.

De relevante para o julgamento do mérito da ação nada aconteceu. A ação está suspensa até se encontrarem definitivamente julgados os embargos deduzidos pela FJB na execução movida pelos Bancos (8489/19.8T8LSB).

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

3. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial.

Em novembro de 2022 o Banco reclamou do Relatório dos Peritos: (i) consideraram documentos que o Tribunal havia determinado que fossem expurgados dos autos, o que não havia sido feito por inércia do Tribunal, (ii) consideraram notas manuscritas apostas em documentos, porventura da autoria das entidades que instauraram o processo, sendo que (iii) não consideraram muita informação que constava dos extratos, e (iv) cometeram erros no cálculo de juros e valor dos financiamentos concedidos. Face a nova resposta dos peritos, o BCP reclamou de toda a perícia, isto em março de 2023. Para decisão final do Tribunal, o Banco juntou, em junho deste ano, um conjunto de documentos fundamentando a sua posição.

4. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

De acordo com o Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, “em 2019, o Fundo de Resolução foi notificado de que os créditos (por si) reclamados não haviam sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, tendo o Fundo de Resolução apresentado impugnação da lista de credores junto do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, requerendo que fossem reconhecidos os créditos por si reclamados. A impugnação foi julgada procedente, tendo a Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, apresentado recurso. Em 2023, foi proferido Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que nega provimento ao recurso interposto pela Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, e, em sentido favorável à posição defendida pelo Fundo de Resolução, confirma a decisão do Tribunal de 1.ª Instância e o reconhecimento dos créditos reclamados pelo Fundo de Resolução, com natureza de créditos privilegiados. A Comissão Liquidatária do Banco Espírito Santo, S. A. — Em Liquidação, interpôs recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça, que veio a proferir Acórdão em julho de 2023, já transitado em julgado, que reconheceu, e qualificou como privilegiados, os créditos reclamados pelo Fundo de Resolução no montante global de Euros 1.242.568,9 milhares.”

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 25 do Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos definitivos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “*subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB*”.

A 9 de setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “*o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco (...) é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas*”.

No mesmo dia, o Banco de Portugal emitiu o seguinte comunicado “*Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado Português*”.

No dia 9 de dezembro 2024, o Fundo de Resolução, em comunicado, informou da assinatura de um acordo que põe termo ao Acordo de Capitalização Contingente (MCC), celebrado em 2017, no âmbito da operação de venda do Novo Banco. Esse acordo antecipa em cerca de um ano o fim do MCC, até aqui previsto para o final de 2025, extinguindo, em definitivo, designadamente, qualquer possibilidade de virem a ser solicitados novos pagamentos ao Fundo de Resolução por parte do Novo Banco. Os principais termos e condições do acordo relativo à antecipação do termo do MCC incluem:

- Termo imediato do Acordo de Capitalização Contingente, antecipando-se a maturidade do contrato, prevista para final de 2025, o que implica, nomeadamente, que não podem ser feitos novos pedidos de pagamento por parte do Novo Banco, que as operações relativas aos ativos abrangidos pelo Acordo deixam de requerer a pronúncia do Fundo de Resolução, extinguindo-se também a Comissão de Acompanhamento, e que cessa o impedimento à distribuição de dividendos por parte do Novo Banco, que estava estipulada no MCC.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um buffer para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

- Ficam saldadas – sem qualquer transferência de verbas – as obrigações de pagamento existentes entre as partes em resultado do CCA, bem como todos os litígios e diferendos relacionados com a execução do acordo.

- Extinguem-se as responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução associadas à alegada violação de “Business Warranties” assumidas no acordo de venda do Novo Banco, nomeadamente com a desistência de pedidos indemnizatórios apresentados preliminarmente pela Nani Holdings, que ascendiam a cerca de 60 milhões de euros.

- Extingue-se o mecanismo que prevê que a participação no Novo Banco detida pela Nani Holdings não é diluída caso ocorram aumentos de capital por efeito da aplicação e nos termos do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos.

O acordo permite uma redução significativa das responsabilidades do Fundo de Resolução (superior a 73 milhões de euros, em termos líquidos, com base nos valores reclamados pelo Novo Banco), além de permitir a extinção de contingências potencialmente significativas. Assim, ficam encerradas, definitivamente, todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas ao CCA. O valor pago pelo Fundo de Resolução, ficou, portanto, 485 milhões de euros abaixo do valor máximo previsto no contrato (3.890 milhões de euros) e 936 milhões de euros abaixo do valor agregado das perdas “cobertas” pelo mecanismo de capitalização contingente (4.341 milhões de euros, a 30/06/2024).

Com o termo do Acordo de Capitalização Contingente os pagamentos realizados pelo Fundo de Resolução ficam limitados aos Euros 3.405 milhões que o Fundo de Resolução considerou que foram devidos, entre 2018 e 2021.

De acordo com um comunicado do Banco de Portugal de 9 dezembro de 2024 sobre o fim do acordo de capitalização contingente celebrado no âmbito da venda do Novo Banco, “O CCA e a gestão dos ativos que o integraram foi objeto de inúmeras auditorias, internas e externas, previstas no Acordo original, feitas por entidades independentes contratadas para o efeito. A isso acresceu ainda a monitorização exercida pelas autoridades de supervisão e por outras com competência para o efeito no quadro legal em vigor, incluindo o Banco Central Europeu e o Tribunal de Contas”.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2024 (nota 28), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (REPID), que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito protestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024, nos termos dos contratos relativos à venda do Novo Banco, o Fundo está obrigado a manter a participação da Nani Holdings nos 75%, quando essa participação seja afetada por aumentos de capital realizados nos termos do REPID.

De acordo com o Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, no quadro do REPID, o Novo Banco, S. A., procedeu a três aumentos de capital por incorporação de reservas, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão, em créditos tributários, dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco com referência aos períodos de tributação de 2015 a 2019.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de 2024, o Novo Banco procedeu a outro aumento de capital na sequência da conversão dos direitos de conversão atribuído pelo Estado para o exercício de 2020, integralmente subscrito pelo Fundo de Resolução.

No dia 13 junho 2025, foi anunciada a celebração de um Memorando de Entendimento entre os fundos Lone Star e o Grupo BPCE para a venda da participação de 75% que os fundos Lone Star detêm no Novo Banco. A aquisição será realizada por um valor estimado de 6.400 milhões de euros para a totalidade do capital do Novo Banco, devendo ficar concluída no início de 2026.

O Fundo de Resolução tinha a 31 de dezembro de 2024 uma participação de 13,54%, a Direção Geral do Tesouro e Finanças 11,46%, e a Lone Star 75%.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 13 junho 2025, a venda da participação do Fundo de Resolução no âmbito desta operação permitirá ao Fundo um encaixe bruto de cerca de 866 milhões de euros que será utilizado no reembolso da dívida do Fundo de Resolução, nomeadamente perante o Estado.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif. A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução – concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante. Com o reembolso da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução (23 junho 2025), a Oitante aprovou a distribuição de dividendos ao Fundo de Resolução no montante de Euros 13,1 milhões. Com esta nova distribuição, o valor entregue pela Oitante ao Fundo de Resolução totaliza Euros 163,1 milhões desde a constituição da sociedade. Os valores obtidos e a obter pelo Fundo de Resolução em resultado da sua participação de 100% no capital da Oitante contribuem para a redução dos prejuízos de Euros 489 milhões que este Fundo suportou na resolução do BANIF e serão utilizados no reembolso da dívida do Fundo de Resolução.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2023, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de Euros 489 milhões, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2024, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos obtidos:

- em 2014 por sete instituições financeiras nacionais no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- A tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A.;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, (*Supervisory Review and Evaluation Process*) conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

Para fazer face a um pagamento do Fundo de Resolução ao Novo Banco, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021 e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021, com o fim de dotar o Fundo de Resolução com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de eventuais obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022, dispensando um novo empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões - a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas de 2024 do Fundo de Resolução, do montante máximo de Euros 475 milhões, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com a nota 27 do Relatório e Contas 2024 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”*.

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2024, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de Euros 6.475,8 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.735,1 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2023, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2024.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 18/2024, publicada a 16 de dezembro de 2024, fixou a taxa base a vigorar em 2025 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,049% (0,032% em 2024).

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”*.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. A partir de 2024, não foram efetuadas quaisquer contribuições para o Fundo Único de Resolução imputável ao Banco, conforme informação do SRB – Single Resolution Board de 15 de fevereiro de 2024, em que informa que os meios financeiros disponíveis no Fundo Único de Resolução em 31 de dezembro de 2023 já atingiram o nível alvo de pelo menos 1 % dos depósitos cobertos detidos pelos Estados-membros que participam no Mecanismo Único de Resolução, conforme estabelecido no art.º 69, n.º 1 do Regulamento (UE) N.º 806/2014.

No primeiro semestre de 2025, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 10.006 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o Setor Bancário em Portugal foi de Euros 28.111 milhares. Ambas as contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2025, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;; e, (iii) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

5. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluso ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

6. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2022. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível e ao nível do Imposto do Selo. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões, passivos por impostos correntes ou passivos por impostos diferidos nos montantes que considera adequados para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

51. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de junho de 2025, o Bank Millennium tinha em carteira 20,294 contratos de crédito e, para além destes, 2.305 contratos de crédito provenientes do anterior Euro Bank sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relacionados com cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (46% dos contratos de crédito estavam pendentes no Tribunal de Primeira Instância e 54% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância), tendo aquelas ações instauradas pelos autores o valor global de PLN 4.266,5 milhões (Euros 1.005,8 milhões) e CHF 339,8 milhões (Euros 363,6 milhões) [(carteira do Bank Millennium: PLN 3.772,8 milhões (Euros 889,4 milhões) e CHF 327,8 milhões (Euros 350,8 milhões) e carteira do anterior Euro Bank: PLN 493,7 milhões (Euros 116,4 milhões) e CHF 11,9 milhões (Euros 12,7 milhões)]. O valor inicial da carteira de contratos de crédito concedidos em CHF (a soma das tranches pagas aos clientes), tendo em conta a taxa de câmbio à data do pagamento das tranches do empréstimo, ascendeu a PLN 19,4 mil milhões (Euros 4,6 mil milhões) para 109 milhares de contratos de crédito (carteira do Bank Millennium: PLN 18,3 mil milhões (Euros 4,3 mil milhões) para 103,8 milhares da antiga carteira do Eurobank: PLN 1,1 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para 5,2 milhares de contratos de crédito). Dos 20.294 contratos de crédito em processos individuais em curso do Bank Millennium, 468 fazem parte de ações coletivas. Do número total de litígios individuais contra o Bank Millennium, cerca de 4.140 ou 20% foram apresentados por mutuários que já tinham reembolsado integralmente ou antecipadamente o empréstimo, ou foram convertidos em PLN no momento da apresentação. Aproximadamente outros 860 casos correspondem a empréstimos que foram integralmente reembolsados durante os processos (uma vez que os processos judiciais são demorados).

Os pedidos formulados pelos Clientes em processos individuais respeitam essencialmente à declaração de nulidade do contrato e obrigação de reembolso das prestações de capital mutuado e pagamento dos juros como cumprimento indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou à manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("class action"), cujo propósito é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não se trata de uma disputa de pagamento. Uma decisão condenatória proferida no âmbito desta ação coletiva não determina a atribuição direta de quaisquer valores aos membros do grupo. O número de contratos de crédito hipotecários atualmente incluídos neste processo ascende a 1.559. Dos 1.559 contratos de crédito em ações coletivas, 468 também fazem parte de casos individuais em curso, 52 acordos concluídos e 36 receberam a decisão final (nulidade de contrato de empréstimo). No dia 24 de maio de 2022, o Tribunal emitiu uma sentença de mérito, declarando totalmente improcedente o pedido deduzido nesta ação. Em 13 de dezembro de 2022, os autores recorreram da sentença de 24 de maio de 2022. Em 25 de junho de 2024 realizou-se uma audiência de recurso, na qual o Bank Millennium apresentou uma moção para alterar a composição do grupo e excluir os membros do grupo que tinham celebrado um acordo amigável. O tribunal exigiu que os advogados dos queixosos tomassem uma posição por escrito sobre a atual composição do grupo. A 31 de janeiro, e depois em 25 de março de 2025, 8 de maio de 2025 e 6 de junho de 2025, o Tribunal proferiu despachos a anular a sentença e extinguiu os processos contra as pessoas que celebraram acordos amigáveis. Com base nestes despachos, o número de contratos de crédito abrangidos pela ação coletiva passou de 3.273 para 1.559.

Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.980 ações individuais (adicionalmente, 235 instauradas contra o anterior Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.002 (265), em 2021 em 6.152 (422), em 2022 o número aumentou em 5.755 (407), em 2023 o número aumentou em 6.863 (645), em 2024 o número aumentou em 5.842 (656), enquanto no primeiro semestre de 2025 o número aumentou em 2.110 (253).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos junto de todos os bancos que tinham contratado empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram decididos contra os bancos. No que respeita ao Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank), desde 2015 e até ao final do primeiro semestre de 2025, 12.303 casos foram definitivamente decididos (12.182 em ações instauradas contra o Banco por clientes e 121 em ações instauradas pelo Banco contra clientes, i.e., casos de processos de cobrança de créditos), dos quais 3.732 foram resolvidas por acordos, 110 foram remissões, 81 foram decisões favoráveis ao Banco e 8.380 foram desfavoráveis, incluindo tanto a declaração de nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para créditos denominados em PLN+LIBOR. O Bank Millennium toma medidas legais adequadas para garantir o reembolso do capital inicialmente desembolsado do empréstimo.

A exposição bruta em aberto dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium (incluindo carteira do anterior Euro Bank) a 30 de junho de 2025 ascendia a CHF 1.047 milhões (Euros 1.120,4 milhões) [desse montante, o capital mutuado em dívida relativo às ações coletivas ascendia a CHF 70 milhões (Euros 74,9 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo originados no Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos, sem importar qualquer compensação ao Bank Millennium pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 6.951 milhões (Euros 1.638,6 milhões) excluindo potenciais montantes relacionados com juros. As perdas totais poderão ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito e a consideração de custos adicionais nos veredictos do tribunal.

No primeiro semestre de 2025 o Bank Millennium constituiu provisões no montante de PLN 920,4 milhões (Euros 218,2 milhões) para a carteira originada pelo Bank Millennium e provisões no montante de PLN 98,2 milhões (Euros 23,3 milhões) para a carteira proveniente do anterior Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de junho de 2025 ascende a PLN 7.391,1 milhões (Euros 1.742,4 milhões) e para a carteira do anterior Euro Bank, PLN 777,9 milhões (Euros 183,4 milhões).

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium para o cálculo de provisões para risco legal envolvendo empréstimos indexados tem como base os seguintes parâmetros principais resultantes de observações históricas ou pressupostos de peritos:

- (1) o número de processos judiciais em curso (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais;
- (2) no que diz respeito à perspetiva da instauração de novos processos judiciais com o mesmo objeto, o Banco monitoriza o comportamento dos clientes, analisa a sua disponibilidade para processar o Banco, nomeadamente devido a fatores económicos e aplica os seguintes pressupostos:
 - a) relativamente aos empréstimos ativos (ou seja, empréstimos com saldo devedor), o Bank Millennium estima que aproximadamente 13% dos clientes com empréstimos ativos em 30 de junho de 2025 (respetivamente eram 12% em 31 de dezembro de 2024) não assinarão um acordo extrajudicial nem decidirão intentar uma ação judicial;
 - b) no que diz respeito aos empréstimos já integralmente reembolsados ou convertidos em PLN, o Banco atribui uma probabilidade muito menor de virem a dar origem a um processo judicial. Bank Millennium prevê que cerca de 2,5 mil possam resultar em litígios futuros iniciados pelos mutuários;
- (3) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, incluindo estimativa de juros legais, baseia-se em valores derivados de observações históricas. No entanto, devido a alterações, entre outras, na jurisprudência (incluindo, por exemplo, o acórdão do TJUE de 19 de junho de 2025) e nas estratégias de litígio dos clientes e do Banco, o Bank Millennium espera que este pressuposto possa conduzir a volatilidade em períodos futuros. ;
- (4) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças onde o Bank Millennium é parte;
- (5) estimativas envolvendo acordos judiciais ou extrajudiciais celebrados com os clientes:
 - a. o Banco assume 12% de probabilidade de chegar a um acordo com os clientes no âmbito de negociações judiciais;
 - b. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Banco;
 - c. como as diligências negociais no passado foram intensas, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte dos clientes já contactou o Bank Millennium relativamente à possível conversão dos empréstimos em PLN.

O Bank Millennium está predisposto a negociar, caso a caso, condições para o reembolso antecipado ou para a conversão para PLN da moeda dos empréstimos. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários ativos, indexados a moeda estrangeira, originados no Bank Millennium diminuiu 28.069. No final do primeiro semestre de 2025, o Bank Millennium apresenta 20.256 empréstimos ativos existentes. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 2.701,6 milhões (Euros 640,4 milhões).

Em termos da Demonstração dos resultados consolidados, estes custos encontram-se refletidos nas seguintes rubricas:

Rubrica	30 junho 2025		30 junho 2024	
	milhares PLN	milhares EUR	milhares PLN	milhares EUR
Resultados de modificações	10.584	2.509	42.254	9.801
Outros proveitos / (custos) de exploração	33.864	8.027	66.981	15.536
Ganhos / (perdas) cambiais	22.339	5.295	200.010	46.392
Outras provisões (dotação)	1.018.600	241.458	1.123.590	260.618
Total de custos	1.085.387	257.289	1.432.835	332.347

O risco legal da carteira do anterior Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale S.A.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com créditos hipotecários em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de concluir acordos segundo os quais um cliente liquidaria um crédito hipotecário em CHF como se fosse um empréstimo em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida pela margem historicamente utilizada para um empréstimo desse tipo. O Bank Millennium tem vindo a utilizar elementos da proposta da solução do sistema acima em muitas negociações individuais com os mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, incluindo no decurso dos processos judiciais.

Devido às circunstâncias decorrentes do TJUE que exclui a exigência por parte do Banco de valores superiores à devolução do capital desembolsado, a possibilidade de implementação de uma oferta geral de solução KNF ser bem-sucedida, é baixa.

É razoável presumir que as questões jurídicas relacionadas com os empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser analisadas pelos tribunais domésticos e pelo Tribunal de Justiça Europeu, o que poderá resultar no surgimento de outras interpretações, que são relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos.

As questões relacionadas com o prazo de prescrição dos pedidos de restituição do Banco e do cliente na sequência da declaração de invalidade de um contrato de empréstimo continuam a ser uma matéria que pode ser alvo de uma análise mais aprofundada na jurisprudência dos tribunais polacos. As interpretações jurídicas sobre esta matéria podem ter um impacto no montante das provisões no futuro.

Há necessidade de uma análise constante destas matérias. O Bank Millennium terá de rever regularmente e poderá ter de continuar a criar provisões adicionais para o risco legal de crédito hipotecário em moeda estrangeira, tendo em conta não só os desenvolvimentos acima referidos, mas também os veredictos desfavoráveis nos tribunais relativamente ao crédito hipotecário em moeda estrangeira e parâmetros importantes, tais como o número de novas reclamações de clientes, incluindo as relacionadas com contratos de empréstimo reembolsados.

Foi publicado no website do Centro de Legislação Governamental um projeto de lei sobre soluções especiais para a apreciação de processos relativos a contratos de empréstimo denominados ou indexados ao franco suíço celebrados com consumidores.

A 1 de julho de 2025, o Ministério da Justiça publicou um novo projeto de revisão da lei. Este projeto será objeto de novos trabalhos legislativos.

O projeto de lei tem por objetivo criar novas regulamentações que permitam aos tribunais analisar os processos relacionados com os francos suíços de forma mais rápida e eficaz. O seu principal objetivo consiste em aliviar o poder judicial, aumentando assim a eficiência do sistema judicial e acelerando a apreciação dos processos relacionados com francos suíços.

Com base nas informações tornadas públicas, a intenção do Ministério da Justiça é que os regulamentos entrem em vigor até ao final de 2025.

Atualmente, o Bank Millennium não consegue estimar o impacto dos trabalhos legislativos em curso nas Demonstrações Financeiras do Banco, mas tal não altera a abordagem estratégica do Banco, que continua a centrar-se na resolução amigável de litígios com clientes através da celebração de acordos de resolução.

Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Supremo Tribunal Polaco relevantes para a avaliação de risco

Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia

No dia 3 de outubro de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJUE, no que concerne à interpretação feita da lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o artigo 6.º da Diretiva 93/13/CEE, declarando que este artigo deve ser interpretado no sentido de que:

- (i) um órgão jurisdicional nacional, pode invalidar um contrato de crédito se a supressão de cláusulas abusivas nele detetadas alterar a natureza do objeto principal do contrato;
- (ii) os efeitos para a situação do consumidor resultantes do contrato ser declarado inválido devem ser apreciados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que surgiu o litígio e a vontade do consumidor é determinante sobre a sua vontade de manter o contrato;
- (iii) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se ao preenchimento de lacunas do contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas exclusivamente com base na legislação nacional de carácter geral ou nos costumes estabelecidos;
- (iv) o artigo 6.º da Diretiva opõe-se à manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção dessas cláusulas. Nota-se que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito ser realizado ainda em PLN mantendo os juros calculados com base na LIBOR.

A decisão proferida pelo TJUE diz apenas respeito às situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJUE declarou que:

- (i) cabe ao juiz nacional constatar o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado, ainda que esta tenha sido alterada por via contratual por estas partes. De tal constatação resulta o restabelecimento da situação em que o consumidor se encontraria se a cláusula cujo carácter abusivo foi constatado não tivesse existido, exceto se este último tiver renunciado através da alteração da referida cláusula abusiva a esse restabelecimento através de um consentimento livre e esclarecido. Todavia, não resulta do disposto na Diretiva do Conselho 93/13 que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial tenha, em princípio, por efeito a invalidação do contrato, quando a alteração desta cláusula tenha permitido restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos destas partes que decorrem do contrato e afastar o vício de que enfermava;
- (ii) o juiz nacional pode suprimir apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido pela Diretiva do Conselho 93/13 seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições da diretiva opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância;

(iii) as consequências decorrentes da constatação judicial de que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser previstas nas disposições do direito nacional, devendo a questão da subsistência desse contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional de acordo com uma abordagem objetiva efetuada ao abrigo dessas disposições;

(iv) o juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, deve informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

A 18 de novembro de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu sentença relativa ao processo C-212/20 em relação a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra Raiffeisen Bank International AG. O TJUE declarou que:

(i) o conteúdo de uma cláusula de um contrato de crédito celebrado entre um profissional e um consumidor que fixa os preços de compra e de venda de uma moeda estrangeira à qual o crédito está indexado deve permitir a um consumidor normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, compreender, com base em critérios claros e compreensíveis, a forma como é fixada a taxa de câmbio da moeda estrangeira utilizada para calcular o montante das prestações do empréstimo, de modo que o próprio consumidor possa determinar, a qualquer momento, a taxa de câmbio aplicada pelo profissional;

(ii) o juiz nacional, que declarou o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, não pode proceder à interpretação dessa cláusula para atenuar o seu caráter abusivo, ainda que essa interpretação corresponda à vontade comum das partes.

A 10 de junho de 2021, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) emitiu um despacho no processo C-198/20 em relação a questões apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Wola, em Varsóvia, no processo contra o Santander Bank Polska S.A. O TJUE declarou que a proteção prevista na Diretiva do Conselho 93/13/CEE é concedida a todos os consumidores, não apenas aos que podem ser considerados "consumidores médios, devidamente informados e razoavelmente atentos e informados".

A 8 de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão nos processos agregados C-80/21, C-81/21, C-82/21, relativo a questões submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia Śródmieście, em Varsóvia, em processos contra o Deutsche Bank S.A. e o mBank S.A. O TJUE declarou que:

(i) o juiz nacional pode declarar abusivas as partes de uma cláusula contratual do acordo celebrado entre um consumidor e um empresário que a torna abusiva, se tal supressão não implicar uma alteração do conteúdo dessa cláusula que afete o seu conteúdo, que compete ao órgão jurisdicional de reenvio verificar;

(ii) o juiz nacional não pode, após a anulação de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que não implica a nulidade desse contrato no seu todo, substituir esta cláusula por uma disposição de direito nacional supletiva;

(iii) o juiz nacional não pode, após ter declarado a nulidade de uma cláusula abusiva contida num contrato celebrado entre um consumidor e um profissional que implica a nulidade desse contrato no seu conjunto, substituir a cláusula declarada inválida quer por uma interpretação da vontade das partes a fim de evitar a nulidade do referido contrato, quer por uma disposição do direito nacional de caráter supletivo, pese embora o consumidor ter sido informado das consequências da nulidade do mesmo contrato e tê-las aceite;

(iv) o prazo de prescrição de dez anos da ação do consumidor destinada a obter a restituição de quantias indevidamente pagas a um profissional em execução de uma cláusula abusiva contida num contrato de crédito não começa a correr na data de cada prestação realizada pelo consumidor se este não puder nessa data apreciar por si próprio o caráter abusivo da cláusula contratual ou se não tivesse tido conhecimento do caráter abusivo da referida cláusula, e sem ter em conta que o contrato tinha uma duração de reembolso, no caso em apreço de trinta anos, largamente superior ao prazo de prescrição legal de dez.

Em 16 de março de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia emitiu uma sentença relativa ao caso número C-6/22, após questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia-Wola num caso contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No julgamento, o TJUE decidiu que:

(i) no sentido de que, em caso de invalidação de um contrato celebrado entre um consumidor e um profissional devido ao caráter abusivo de uma das suas cláusulas, cabe aos Estados-Membros, através do seu direito nacional, regular os efeitos dessa invalidação respeitando a proteção conferida por esta diretiva ao consumidor, em particular, garantindo o restabelecimento da situação de direito e de facto em que esse consumidor se encontraria se essa cláusula abusiva não tivesse existido.

(ii) não é permitido ao juiz nacional:

- a. examinar oficiosamente, independentemente de qualquer prerrogativa que lhe seja reconhecida pelo direito nacional a este respeito, a situação patrimonial do consumidor que solicitou a invalidação do contrato que o liga a um profissional devido à existência de uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir juridicamente, mesmo que essa invalidação seja suscetível de expor o consumidor a consequências particularmente prejudiciais e,
- b. recuse declarar a referida invalidação quando o consumidor a tiver expressamente solicitado, após ter sido informado de maneira objetiva e exaustiva das consequências jurídicas e económicas particularmente prejudiciais que essa invalidação pode ter para ele ou ela.

iii) não é permitido que o juiz nacional, após ter constatado o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor, possa sanar as lacunas resultantes da supressão da cláusula abusiva que nele figura através da aplicação de uma norma do direito nacional que não tenha o caráter de uma disposição supletiva. Todavia, cabe-lhe tomar, tendo em conta a totalidade do seu direito interno, todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que a anulação do contrato lhe possa provocar.

A 8 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-570/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. O TJUE declarou que:

(i) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, uma pessoa que tenha celebrado um contrato de mútuo destinado a uma utilização em parte ligada à sua atividade profissional e em parte estranha a essa atividade, conjuntamente com outro mutuário que não atuou no âmbito da sua atividade profissional, quando o objetivo profissional for tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato.

(ii) nas disposições da Diretiva do Conselho 93/13, deve ser interpretado que para determinar se uma pessoa está abrangida pelo conceito de «consumidor», na aceção desta disposição, e, mais especificamente, se o objetivo profissional de um contrato de mútuo celebrado por essa pessoa é tão limitado que não é predominante no contexto global desse contrato, o órgão jurisdicional de reenvio tem de tomar em consideração todas as circunstâncias relevantes que rodeiam esse contrato, quer quantitativas quer qualitativas, como, nomeadamente, a repartição do capital emprestado entre uma atividade profissional e uma atividade extraprofissional, bem como, no caso de existirem vários mutuários, o facto de apenas um deles prosseguir um objetivo profissional ou de o mutuante ter feito depender a concessão de um crédito ao consumo de uma afetação parcial do montante emprestado ao reembolso de dívidas ligadas a uma atividade profissional.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-287/22, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o antigo Getin Noble Bank S.A. No seu acórdão, o TJUE decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual o juiz nacional pode indeferir o pedido de medidas cautelares de um consumidor para que seja decretada a suspensão, enquanto se aguarda uma decisão definitiva relativa à declaração de nulidade do contrato de mútuo celebrado por esse consumidor com o fundamento de que tal contrato contém cláusulas abusivas, do pagamento das prestações mensais devidas por força do referido contrato, quando o decretamento de tais medidas seja necessário para assegurar a plena eficácia dessa decisão.

A 15 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão no processo C-520/21, na sequência de questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o Bank Millennium, em que indicou que a Diretiva 93/13 não regula expressamente as consequências da nulidade de um contrato celebrado entre uma instituição de crédito e um consumidor após a supressão das cláusulas abusivas nela contidas. O TJUE declarou que:

- (i) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual o consumidor tem o direito de pedir à instituição de crédito uma compensação que vá além do reembolso das prestações mensais pagas e dos custos suportados com a execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento, desde que os objetivos da Diretiva 93/13 e o princípio da proporcionalidade sejam respeitados;
- (ii) as disposições da Diretiva do Conselho 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisdicional do direito nacional segundo a qual a instituição de crédito tem o direito de pedir ao consumidor uma compensação que vá além do reembolso do capital pago em execução desse contrato, bem como do pagamento dos juros de mora à taxa legal a contar da data do pedido de pagamento.

Em 21 de setembro de 2023, o TJUE proferiu um acórdão no processo com o número C-139/22, na sequência de questões prejudiciais submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia num processo contra o mBank. O TJUE declarou que:

- (i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a que uma cláusula contratual que não foi objeto de negociação individual seja considerada abusiva pelas autoridades nacionais em causa pelo simples facto de o seu conteúdo ser equivalente ao de uma cláusula de um contrato-tipo inscrita no registo nacional das cláusulas de condições gerais declaradas ilícitas;
- (ii) uma cláusula de um contrato que deva ser considerada abusiva em razão das condições de execução de certas obrigações do consumidor em causa nela previstas não pode deixar de revestir caráter abusivo com fundamento noutra cláusula do mesmo contrato que preveja a possibilidade de esse consumidor cumprir essas obrigações em condições diferentes;
- (iii) um profissional está obrigado a informar o consumidor em causa das características essenciais do contrato celebrado com esse consumidor e dos riscos associados a esse contrato, ainda que o consumidor seja seu funcionário e tenha conhecimentos relevantes no domínio abrangido pelo referido contrato.

Em 7 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-140/22 no âmbito das questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o mBank S.A. O Tribunal declarou que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, no contexto da anulação integral de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que esse contrato contém uma cláusula abusiva sem a qual o contrato não pode subsistir:

- (i) se opõem à interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual o exercício dos direitos que essa diretiva confere ao consumidor é condicionado pela apresentação, pelo referido consumidor, perante um órgão jurisdicional, de uma declaração através da qual este afirma, primeiro, não consentir na manutenção dessa cláusula, segundo, ter conhecimento, por um lado, do facto de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do referido contrato, bem como, por outro lado, das consequências dessa anulação e, terceiro, consentir na anulação do mesmo contrato;
- (ii) se opõem a que da compensação pedida pelo consumidor em questão a título da restituição das quantias por este pagas em execução do contrato em causa seja diminuído o equivalente dos juros que essa instituição bancária teria recebido se esse contrato tivesse sido mantido em vigor.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 11 de dezembro de 2023, encerrou o processo registado sob o número C-756/22, iniciado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia, no processo instaurado pelo Bank Millennium, e decidiu que as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que, no âmbito da declaração de nulidade total de um contrato de empréstimo hipotecário celebrado com um consumidor por uma instituição bancária, com o fundamento de que o contrato contém cláusulas abusivas sem as quais não pode continuar a vigorar, as referidas disposições opõem-se a uma interpretação judicial do direito de um Estado-Membro segundo a qual a referida instituição tem o direito de recuperar junto do referido consumidor outros montantes para além do capital pago em cumprimento do referido contrato e dos juros de mora à taxa legal a contar do momento em que o pagamento é exigido.

Em 14 de dezembro de 2023, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-28/22 relacionado com as questões preliminares apresentadas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, na sequência da anulação de um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional, com fundamento em cláusulas abusivas nele contidas, o prazo de prescrição dos créditos desse profissional decorrentes da declaração de nulidade do referido contrato só começa a correr a partir da data em que este se torna definitivamente inoponível, ao passo que o prazo de prescrição dos créditos desse consumidor decorrentes da declaração de nulidade do mesmo contrato começa a correr a partir da data em que o consumidor tomou conhecimento, ou devia razoavelmente ter tomado conhecimento, da natureza abusiva da cláusula que determina essa nulidade;

(ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido que não se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual não incumbe a um profissional que celebrou um contrato de mútuo hipotecário com um consumidor verificar se este último tem conhecimento dos efeitos da supressão das cláusulas abusivas nele contidas ou da impossibilidade de esse contrato continuar a vincular se essas cláusulas fossem suprimidas;

(iii) as disposições da Diretiva 93/13, lidas à luz do princípio da efetividade, devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma interpretação jurisprudencial do direito nacional segundo a qual, quando um contrato de mútuo hipotecário celebrado com um consumidor por um profissional já não puder continuar a ser vinculativo após a supressão das cláusulas abusivas que nele figuram, esse profissional pode invocar um direito de retenção que lhe permite subordinar a restituição das prestações que recebeu desse consumidor à apresentação, por este último, de uma proposta para restituir as prestações que ele próprio recebeu do referido profissional ou de uma garantia relativa à restituição destas últimas prestações, quando o exercício, pelo mesmo profissional, desse direito de retenção implicar a perda, para o referido consumidor, do direito de obter juros de mora a partir do termo do prazo concedido ao profissional em causa para cumprir, após este ter recebido o pedido de restituição das prestações que lhe tinham sido pagas em execução do referido contrato.

O Tribunal de Justiça da União Europeia, por despacho de 15 de janeiro de 2024, arquivou o processo registado sob o número C-488/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o direito de uma instituição financeira de exigir a valorização do capital desembolsado após a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo foi excluído no acórdão de 15 de junho de 2023 proferido no processo C-520/21.

Em 18 de janeiro de 2024, o TJUE proferiu o acórdão no processo C-531/22 no âmbito das questões preliminares submetidas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo do ex-Getin Noble Bank S.A. O Tribunal declarou que:

(i) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação nacional que prevê que um órgão jurisdicional nacional não pode proceder oficiosamente a uma análise do caráter eventualmente abusivo das cláusulas constantes de um contrato e daí retirar as consequências, quando fiscaliza um processo de execução que assenta numa decisão que decreta uma injunção de pagamento definitiva revestida da autoridade de caso julgado:

- a. se essa legislação não previr essa análise na fase da emissão da injunção de pagamento, ou
- b. quando essa análise só esteja prevista na fase da oposição deduzida contra a injunção de pagamento em questão, se existir um risco não negligenciável de o consumidor em causa não deduzir a oposição exigida porque devido ao prazo particularmente curto previsto para o efeito, porque à luz das custas que uma ação judicial implica em relação ao montante da dívida contestada ou porque a legislação nacional não prevê a obrigação de comunicar a este consumidor todas as informações necessárias para lhe permitir determinar o âmbito dos seus direitos;
- c. (ii) as disposições da Diretiva 93/13 devem ser interpretadas no sentido de que não se opõem a uma jurisprudência nacional segundo a qual a inscrição de uma cláusula de um contrato no registo nacional das cláusulas ilícitas tem por efeito que essa cláusula seja considerada abusiva em qualquer processo que envolva um consumidor, incluindo em relação a um profissional diferente daquele contra o qual foi iniciado o processo de inscrição da referida cláusula nesse registo nacional e quando essa mesma cláusula não apresente uma redação idêntica à da cláusula registada, mas tenha o mesmo alcance e produza os mesmos efeitos para o consumidor em questão.

Por despacho de 3 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-348/23, na sequência de uma questão do Tribunal Distrital de Varsóvia, indicando que o mesmo se opõe ao reconhecimento de que os efeitos jurídicos relacionados com a declaração de nulidade do contrato estão sujeitos ao cumprimento pelo consumidor da condição prévia para que este declare perante o tribunal nacional que não aceita manter a cláusula contratual em vigor e que tem conhecimento de que a nulidade da referida cláusula implica a anulação do contrato de empréstimo e dos seus efeitos e que consente na anulação do contrato.

Por despacho de 8 de maio de 2024, o Tribunal de Justiça da União Europeia arquivou o processo registado sob o n.º C-424/22, na sequência de uma questão do Tribunal Regional de Cracóvia, indicando que se opõe à aplicação por uma instituição financeira do direito de retenção que subordina o recebimento pelo consumidor dos montantes que lhe são atribuídos pelo tribunal à oferta simultânea pelo consumidor de um reembolso ou de uma garantia de restituição da totalidade da prestação recebida dessa instituição financeira.

A 19 de junho de 2025, o Tribunal de Justiça da União Europeia proferiu um acórdão no processo C-396/24, na sequência de questões prejudiciais colocadas pelo Tribunal de Comarca de Cracóvia. Aquele Tribunal de Justiça declarou que:

- (i) O artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores, deve ser interpretado no sentido de que: se opõe a uma jurisprudência nacional segundo a qual, quando uma cláusula de um contrato de mútuo qualificada de abusiva torna este contrato inválido, o profissional tem o direito de exigir do consumidor a restituição da totalidade do montante nominal do crédito obtido, independentemente do montante dos reembolsos efetuados pelo consumidor em execução desse contrato e do montante ainda em dívida
- (ii) O artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 deve ser interpretado no sentido de que: se opõe a uma regulamentação nacional por força da qual, em caso de reconhecimento pelo consumidor do pedido, apresentado por um profissional, de restituição dos montantes pagos em execução de um contrato de mútuo declarado inválido devido a uma cláusula abusiva nele contida, o órgão jurisdicional chamado a pronunciar-se é obrigado a declarar ex officio a executoriedade imediata da decisão que julga esse pedido procedente, se o direito interno não permitir a esse órgão jurisdicional adotar todas as medidas necessárias para proteger o consumidor das consequências particularmente prejudiciais que essa declaração poderia provocar em relação a este..

Jurisprudência do Supremo Tribunal Polaco

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

1. Uma cláusula abusiva de um contrato (art.º 385(1) § 1 do Código Civil), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar o seu consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

2. Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não for vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a formularem pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (artigo 410º § 1 em relação ao artigo 405º do Código Civil). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se tornou definitivamente ineficaz.

Em 28 de abril de 2022, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução (III CZP 40/22) na qual indicou que, em disputas com consumidores, o disposto no artigo 358(1) do Código Civil é uma disposição especial relativamente ao artigo 353(1) do Código Civil, o que significa que, se existirem os pré-requisitos para a aplicação de ambas as disposições, o tribunal deve aplicar a disposição especial e declarar a disposição contratual ineficaz, em vez de inválida. Esta decisão do Supremo Tribunal deve ser entendida como limitando significativamente o risco de prescrição dos pedidos de reembolso de capital por parte dos bancos.

O efeito da resolução do Supremo Tribunal Polaco de 7 de maio de 2021 é de que o Banco tem direito ao reembolso do benefício de dinheiro fornecido pelo banco em cumprimento de um contrato declarado ineficaz. Tendo em conta a incerteza quanto ao início do prazo de prescrição dos créditos do banco, o Bank Millennium, de forma a proteger os seus interesses, instaura ações judiciais para cobrança contra mutuários em litígio judicial com o banco e em outras circunstâncias onde tal risco possa existir. A exigência do Bank Millennium consiste num pedido de devolução do capital disponibilizado ao mutuário nos termos do contrato. Até 30 de junho de 2025 o Banco Millennium instaurou cerca de 16.063 ações judiciais contra os mutuários.

A 25 de abril de 2024, realizou-se uma sessão da Câmara Cível do Supremo Tribunal de Justiça para responder às questões formuladas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal, publicadas a 29 de janeiro de 2021, relacionadas com contratos de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Supremo Tribunal, composto por toda a Câmara Civil, adotou uma resolução com força de princípio jurídico, na qual declarou que:

- a. Quando se considera que é abusiva e não é vinculativa uma disposição contratual sobre a forma de determinar a taxa de câmbio de um contrato de empréstimo indexado ou denominado em moeda estrangeira, então, na situação jurídica atual, não se pode afirmar que essa disposição possa ser substituída por outra fórmula de definição da taxa de câmbio resultante da lei ou do costume.
- b. Em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio da moeda estrangeira que vincula as partes no contrato de empréstimo indexado ou denominado, o contrato não é vinculativo também no âmbito restante.
- c. Se, na execução de um contrato de crédito que não seja vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o banco tiver desembolsado ao mutuário a totalidade ou parte do montante do crédito e o mutuário tiver efetuado reembolsos do crédito, surgirão a favor de cada uma das partes pedidos autónomos de reembolso da prestação indevida.
- d. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, o prazo de prescrição do direito do banco ao reembolso dos montantes desembolsados ao abrigo do crédito começa, em regra, a correr a partir do dia seguinte àquele em que o mutuário contestar estar vinculado às disposições do contrato.
- e. Se um contrato de crédito não for vinculativo devido ao carácter abusivo das suas disposições, não existe qualquer base jurídica para qualquer das partes reclamar juros ou outra remuneração devido à utilização dos meios pecuniários da parte durante o período compreendido entre a concessão da vantagem indevida e o atraso.

Em 19 de junho de 2024, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 31/23) declarando que:

O direito de retenção (artigo 496.º do Código Civil) não se aplica à parte que pode compensar o seu crédito com o pedido da outra parte.

A 28 de fevereiro de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma deliberação de 7 juízes (III CZP 126/22), na qual declarou que:

(i) Um contrato de empréstimo bancário (artigo 69.º, n.º 1, da Lei relativa ao setor bancário de 29 de agosto de 1997) é um contrato mútuo na aceção do artigo 487.º, n.º 2, do Código Civil.

A 5 de março de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução de um painel de 7 juízes (III CZP 37/24), na qual declarou que:

(i) No caso de uma reivindicação de reembolso por parte de um banco de uma contraprestação efetuada com base num contrato de crédito que se revelou inválido, o banco não pode beneficiar do direito de retenção previsto no artigo 496.º em articulação com o artigo 497.º do Código Civil.

A 15 de maio de 2025, o Supremo Tribunal emitiu uma resolução, através de um painel de 7 juízes do Supremo Tribunal (III CZP 22/24), na qual indicava que:

(i) De acordo com o regime jurídico vigente até 30 de junho de 2022, um pedido de tentativa de acordo interrompe o prazo de prescrição dessa pretensão, a não ser que as circunstâncias em que essa ação foi realizada indiquem que não foi empreendida diretamente com o propósito de prosseguir ou determinar, ou satisfazer ou garantir a pretensão (artigo 123.º, n.º 1, ponto 1, do Código Civil).

Devido à jurisprudência do TJUE que interpreta as causas e os efeitos da nulidade dos contratos de empréstimo hipotecário em moeda estrangeira, bem como a resolução acima indicada da Câmara Cível do Supremo Tribunal, o âmbito de interpretação da regulamentação pelos tribunais polacos a este respeito parece ser limitado. No entanto, outras orientações jurisprudenciais dos tribunais polacos poderão desempenhar um certo papel na concretização prática das orientações do TJUE e do Supremo Tribunal.

52. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

SUBSIDIÁRIAS

Em 30 de junho de 2025, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	214.223.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
M Representações Ltda.	São Paulo	88.202.444	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliária Fechada, S.A.	Oeiras	31.900.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	93,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %
Imoserit, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Compra e venda de bens imobiliários	100 %

No primeiro semestre de 2025, o Banco liquidou a subsidiária BCP International B.V.

Em 30 de junho de 2025, os fundos de investimento do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação
Imosotto acumulação – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	102.385.157	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Imorenda – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	85.156.715	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Sand Capital - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	88.882.695	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.340.985	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	1.546.726	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.799.969	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %
Predicapital – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	88.951.500	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 30 de junho de 2025, as Entidades de finalidade especial (SPE) do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4%

ASSOCIADAS

Em 30 de junho de 2025, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 30 de junho de 2025, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação
Banque BCP, S.A.S.	Paris	215.892.336	EUR	Banca	18,9 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %
TIICC S.A.R.L.	Luxemburgo	12.500	EUR	Serviços	38,5 %
Nexponor - Sociedade de Investimento Coletivo Imobiliário Fechado, S.A. (em liquidação)	Lisboa	65.621.200	EUR	Gestão de imóveis	20,7 %

Em 30 de junho de 2025, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento e capital de risco	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação
Fundo Turismo Algarve, FCR	Lisboa	124.160.000	EUR	Fundo de capital de risco	73,6 %
Fundo de Investimento imobiliário fechado Eurofundo (em liquidação)	Lisboa	9.452.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	35,0 %
Lusofundo - Fundo de Investimento imobiliário fechado (em liquidação)	Lisboa	34.518.110	EUR	Fundo de investimento imobiliário	42,5 %

53. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Y, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação, foram os seguintes:

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre Relatório intercalar das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações Próprias

Em 1 de agosto de 2025, no âmbito do Programa de Recompra de Ações, o Banco informou ter adquirido 266.116.418 ações, pelo valor total de Euros 166.949.656,41 (taxa de execução de 83%), detendo nessa data um total de 266.116.418 ações próprias, representativas de 1,76% do seu capital social.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre resultados do teste de stress de 2025 ao nível da União Europeia

Em 1 de agosto de 2025, o Banco Comercial Português, S.A. informou que foi submetido ao teste de stress de 2025 na União Europeia (EU) conduzido pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em cooperação com o Banco de Portugal, o Banco Central Europeu (BCE) e o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB).

O Banco Comercial Português, S.A. tomou conhecimento dos comunicados da EBA sobre o teste de stress na UE e reconhece os resultados deste exercício, abrangendo 64 bancos que, em conjunto, representam cerca de 75% do total de ativos bancários na União Europeia.

O teste de stress de 2025 na UE não contém um limiar de aprovação / reprovação, tendo sido projetado para ser usado como uma importante fonte de informação para o processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP-Supervisory Review and Evaluation Process). Os resultados permitirão auxiliar as autoridades competentes na avaliação da capacidade do Banco Comercial Português, S.A. em cumprir os requisitos prudenciais aplicáveis em cenários adversos.

O cenário adverso do teste de stress foi definido pelo BCE / ESRB e cobre um horizonte de três anos (2025-2027). O teste de stress foi realizado na premissa do balanço a dezembro de 2024 permanecer inalterado e, conseqüentemente, não tem em consideração estratégias de negócio e ações de gestão futuras, não representando conseqüentemente uma previsão da evolução financeira do Banco Comercial Português, S.A.

Considerando os resultados do Banco Comercial Português, S.A, destacam-se os seguintes aspetos:

- da aplicação do cenário adverso resultou uma redução de 228 p.b. no final de 2025, de 152 p.b. no final de 2026 e de 100 p.b. no final de 2027 face ao rácio de CET1 fully loaded restated (CRR3) de 2024, o que compara com uma redução média no universo dos 64 bancos submetidos a este exercício, de 260 p.b. no final de 2025, 275 p.b. no final de 2026 e de 304 p.b. no final de 2027.
- da aplicação do cenário base resultou um aumento de 129 p.b. no final de 2025, de 254 p.b. no final de 2026 e de 279 p.b. no final de 2027 no rácio de capital CET1 fully loaded restated (CRR3) de 2024, o que compara com um aumento médio no universo dos 64 bancos submetidos a este exercício, de 65 p.b. no final de 2025, 113 p.b. no final de 2026 e de 128 p.b. no final de 2027.

Banco Comercial Português, S.A. informou sobre notificação pelo Banco de Portugal relativa aos requisitos de MREL

Em 11 de julho de 2025, O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") informou que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da atualização do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "Multiple Point of Entry"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), com aplicação imediata, é de:

- 24,89% do montante total das posições em risco ("TREA" ou "Total Risk Exposure Amount"), a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "Combined Buffer Requirement"), que inclui também o "Countercyclical Capital Buffer" — CCyB e o "Systemic Risk Buffer" — SyRB, atualmente de 3,95%, assim correspondendo a um requisito total atualmente de 28,84%; e
- 6,86% da medida de exposição total ("LRE" ou "Leverage Ratio Exposure Measure).

Adicionalmente, o Banco informou que não está sujeito a qualquer requisito mínimo de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL pode ser anualmente atualizado pelas autoridades competentes, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

À data deste comunicado, o BCP informou que cumpre com os requisitos MREL estabelecidos, tanto em percentagem do TREA (incluindo o CBR), como em percentagem do LRE.

Declaração de Conformidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que, tanto quanto é do conhecimento dos abaixo assinados, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco"), as quais compreendem (i) os Balanços individuais e consolidados, (ii) as Demonstrações de Resultados individuais e consolidadas, (iii) os mapas das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados, (iv) um resumo das políticas contabilísticas significativas e (v) as notas explicativas individuais e consolidadas, traduzem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira individual e consolidada do Banco em 30 de junho de 2025, dos resultados individuais e consolidados das suas operações e das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados no exercício findo na referida data, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, tal como adotadas na União Europeia.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco referentes a 30 de junho de 2025 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 8 de agosto de 2025.

Mais se declara que o relatório de gestão do BCP referente ao primeiro semestre de 2025 expõe fielmente a evolução dos negócios, o desempenho e a situação do Banco e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que os mesmos se confrontam, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de agosto de 2025.

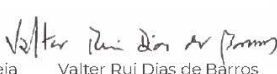
Porto Salvo, 8 de agosto de 2025



Nuno Manuel da Silva Amado
(Presidente)



Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia
(Vice-Presidente)



Valtter Rui Dias de Barros
(Vice-Presidente)



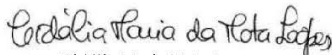
Miguel Maya Dias Pinheiro
(Vice-Presidente)



Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Gamarín
(Vogal)



Ana Paula Alcobia Gray
(Vogal)



Cidália Maria Mota Lopes
(Vogal)



Esmeralda da Silva Santos Dourado
(Vogal)



Fernando da Costa Palma
(Vogal)



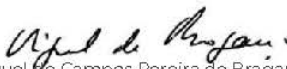
João Nuno de Oliveira Jorge Palma
(Vogal)


José Miguel Bensliman Schorchit da Silva Pessanha
(Vogal)


Lingjiang Xu
(Vogal)


Lingzi Yuan (Smilla Yuan)
(Vogal)


Maria José Henriques Barreto Matos de Campos
(Vogal)


Miguel de Campos Pereira de Bragança
(Vogal)


José Pedro Rivera Ferreira Malaquias
(Vogal)


Rui Manuel da Silva Teixeira
(Vogal)

Relatórios dos Auditores Externos



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado condensado em 30 de junho de 2025 (que evidencia um total de 105.465.539 milhares de euros e um total de capital próprio consolidado de 8.403.717 milhares de euros, incluindo um resultado líquido consolidado atribuível aos acionistas de 502.276 milhares de euros), as demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada Pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, como um todo, não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Coletiva N.º PT 502 161 078 -
Inscrito na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrito na C.M.V.M. N.º 20161489
Matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º
PT 502 161 078



Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.**, em 30 de junho de 2025, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

8 de agosto de 2025

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.** (o Banco), que compreendem o balanço individual condensado em 30 de junho de 2025 (que evidencia um total de 66.837.305 milhares de euros e um total de capital próprio de 6.794.559 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 408.850 milhares de euros), as demonstrações individuais intercalares condensadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada Pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas, como um todo, não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.



Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas do **Banco Comercial Português, S.A.**, em 30 de junho de 2025, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

8 de agosto de 2025

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)

Relatório & Contas de 1S 2025

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
3.000.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt

Millennium
bcp

Millennium
bcp